



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Apiacás	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	6
Câmara Municipal de Carlinda	8
Câmara Municipal de Cláudia	8
Câmara Municipal de Confresa	8
Câmara Municipal de Curvelândia	9
Câmara Municipal de General Carneiro	9
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	11
Câmara Municipal de Nova Olímpia	42
Câmara Municipal de Nova Xavantina	43
Câmara Municipal de Paranatinga	44
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	44
Câmara Municipal de Poxoréu	49
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	50
Câmara Municipal de Ribeirãozinho	50
Câmara Municipal de Rondolândia	50
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	51
Câmara Municipal de Tangará da Serra	51
Câmara Municipal de Torixoréu	51
Câmara Municipal de Vale de São Domingos	52
Câmara Municipal de Várzea Grande	57
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	57
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	58
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	58
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	59
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	59
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	60
Prefeitura Municipal de Acorizal	61
Prefeitura Municipal de Água Boa	62
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	62
Prefeitura Municipal de Alto Garças	63
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	63
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	64
Prefeitura Municipal de Apiacás	67
Prefeitura Municipal de Araguaiana	68
Prefeitura Municipal de Araguainha	69
Prefeitura Municipal de Araputanga	69
Prefeitura Municipal de Arenápolis	71
Prefeitura Municipal de Aripuanã	75
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	81
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	81
Prefeitura Municipal de Brasnorte	85
Prefeitura Municipal de Cáceres	95
Prefeitura Municipal de Campinápolis	117
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	123
Prefeitura Municipal de Campo Verde	136
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	152
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	160
Prefeitura Municipal de Canarana	164
Prefeitura Municipal de Carlinda	166

Prefeitura Municipal de Castanheira	167
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	167
Prefeitura Municipal de Cláudia	169
Prefeitura Municipal de Colíder	232
Prefeitura Municipal de Colniza	235
Prefeitura Municipal de Comodoro	242
Prefeitura Municipal de Confresa	245
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	249
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	249
Prefeitura Municipal de Cuiabá	250
Prefeitura Municipal de Curvelândia	250
Prefeitura Municipal de Diamantino	250
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	252
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	253
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	254
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	278
Prefeitura Municipal de General Carneiro	279
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	280
Prefeitura Municipal de Guiratinga	280
Prefeitura Municipal de Indiavaí	281
Prefeitura Municipal de Itanhangá	281
Prefeitura Municipal de Itaúba	282
Prefeitura Municipal de Itiquira	283
Prefeitura Municipal de Jaciara	287
Prefeitura Municipal de Jangada	288
Prefeitura Municipal de Jauru	288
Prefeitura Municipal de Juara	294
Prefeitura Municipal de Juína	296
Prefeitura Municipal de Juscimeira	296
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	320
Prefeitura Municipal de Marcelândia	322
Prefeitura Municipal de Matupá	323
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	324
Prefeitura Municipal de Nobres	324
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	325
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	329
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	332
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	338
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	339
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	341
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	347
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	357
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	357
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	361
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	370
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	371
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	371
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	373
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	373
Prefeitura Municipal de Paranatinga	395
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	398
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	401
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	406
Prefeitura Municipal de Poconé	409
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	410
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	411
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	411
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	412
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	417
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	419
Prefeitura Municipal de Poxoréu	427
Prefeitura Municipal de Querência	430
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	431

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	434
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	435
Prefeitura Municipal de Rondolândia	469
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	470
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	471
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	472
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	477
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	480
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	483
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	483
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	485
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	487
Prefeitura Municipal de São José do Povo	488
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	489
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	492
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	492
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	496
Prefeitura Municipal de Sapezal	496
Prefeitura Municipal de Sorriso	499
Prefeitura Municipal de Tabaporã	506
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	514
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	516
Prefeitura Municipal de Tesouro	518
Prefeitura Municipal de Torixoréu	519
Prefeitura Municipal de União do Sul	520
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	521
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	521
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	540
Prefeitura Municipal de Vila Rica	542

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2023****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2023****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças.**CONTRATADO:** Anthoni Cordenonzi**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e aditivos por igual período, sendo 04 (quatro) meses, estendendo-se até 09/08/2024, as demais cláusulas e condições seguem mantidas. O presente aditivo encontra embasamento no art. 107 da Lei 14.133/2021 e conforme cláusula sexta do Contrato Original.**DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2024. Luiz Carlos Barbosa da Silva **Presidente****EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 002/2024 referente ao Processo de Compra nº 017/2024, mediante Dispensa de Licitação nº 001/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** GRC SISTEMAS LTDA Objeto de contratação de empresa para desenvolvimento de sites e portais virtuais, incluindo migração de dados, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa, suporte técnico especializado e correlatos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.880,00 (Cinco Mil, oitocentos e oitenta reais). **PRAZO:** 04/04/2024 à 04/04/2025. **FUNDAMENTO LEGAL** LEI FEDERAL nº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 04/04/2024. Luiz Carlos Barbosa da Silva – **Presidente**.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Eu, KELLY C. BALBINO DOS SANTOS, *presidente da Comissão Permanente de Licitação* da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 026 de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa, **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-160, ao preço global de R\$ 6.997,00 (seis mil novecentos e noventa e sete reais) o citado processo, para que surta os efeitos legais, o qual encaminha ao Chefe do Poder Legislativo para as providências complementares.

Apicás MT, 01 de Abril de 2024

Kelly C. Balbino dos Santos**Presidente da C.P.L****CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO****DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Eu, **Kelly C. Balbino dos Santos**, presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 008 de 09 de fevereiro de 2024, DECLARO que a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, manifestou lavrado em ata não impetrar recurso administrativo contra o resultado do certame.

Processo Administrativo nº 003/2024, **Inexigibilidade**, sagrou-se vencedora a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-160.

Apicás MT, 01 de Abril de 2024

Kelly C. Balbino dos Santos**Presidente da C.P.L****CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe compete a legislação, **HOMOLOGA** à empresa: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-160.

Apicás MT, 01 de Abril de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Apicás

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
003/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 003/2024**

Às nove horas do dia 28 (oito) do mês de Março, do ano de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Apicás - MT, presentes a Presidente da CLP **Kelly C. Balbino dos Santos**, a secretária **Thalita Raquel de Brito**, designados pela Portaria nº. 008/2023, abaixo assinados. Apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Processo Administrativo nº 003/2024, tendo como objeto Contratação de serviços para oferta de 03 vagas de capacitação externa, visando à participação de servidores da Câmara de Apicás – MT, de forma presencial, no **CURSOS DE GESTÃO EFICIENTE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL; ATOS PREPARATÓRIOS PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO; E-SOCIAL FGTS DIGITAL E EFD – REINF** com carga horária de 16 (dezesseis) horas, nas condições e especificações contidas no termo de referência, com finalidade de proceder as fases no processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Dando início a sessão, foi analisado a documentação da empresa **Capaccitar Consultoria e Treinamentos LTDA**, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, no valor global de **R\$ 6.997,00 (seis mil novecentos e noventa e sete reais)**, verificou-se ainda, que a empresa apresentou toda a documentação requerida em Edital. Estando os valores propostos dentro do estimado e, diante da conferência da documentação foi declarada habilitada e apta para a presente contratação, a qual será realizada pelo prazo contido na proposta. Os autos seguirão para análise e Ratificação, homologação e adjudicação do objeto pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Kelly C. Balbino dos Santos Thalita Raquel de Brito**Presidente da CPL Secretária da CPL****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 009/2024** que visa a contratação da empresa **INSTITUTO ULYSSES GUIMA-**

RAES LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.033.708/0001-63, que oferecerá o “**XII SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA**”, ministrado na modalidade presencial, para os servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, CNPJ n° 40.033.708/0001-63.	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - XII SEMINARIO DE GESTAO PUBLICA CARGA HORARIA 10H	R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)

Cáceres - MT, 08 de abril de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 075/2024**

“Institui Comitê Gestor para a coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Cáceres-MT.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO a Resolução n° 01, de 07 de março de 2024, que instituiu as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

CONSIDERANDO o art. 4°, da Resolução n° 01, de 07 de março de 2024, que prevê a criação do Comitê Gestor para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico.

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído o seguinte Comitê Gestor para tratar das diretrizes de elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, composto pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	SETOR
Charles Finney Dalbem Barbosa	Diretoria Geral
Joel Xavier do Nascimento	Secretaria Legislativa
Wellington José da Silva Santos	Secretaria de Tecnologia da Informação
Danilo Antoniassi de Figueiredo	Controladoria
Claudio Arvelino Sonaque	Secretaria de Contabilidade e Finanças
Poliani Aparecida Otil da Silva	Secretaria de Recursos Humanos
Elizabeth Perez Artiaga	Secretaria Administrativa
Emerson Pinheiro Leite	Procuradoria Jurídica
Ernani Luiz Ladeia Segatto	Assessor de Planejamento e Orçamento
Dezenir Aparecida de Souza França	Secretaria de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas
Valdinei Cebalho de Sousa	Secretaria de Aquisições e Contratos
Henrique Barcelos Moraes	Escola do Legislativo
Marcio Camilo da Cruz	Secretaria de Imprensa

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de abril de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 008/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 008/2024**, que visa a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ n° 11.128.083/0001-15, que oferecerá o Curso: Curso sobre retenções de tributos na administração pública, com carga horária 16H, para servidor requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI, CNPJ n° 11.128.083/0001-15	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO SOBRE RETENCOES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRACAO PUBLICA. COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS	R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)

Cáceres - MT, 08 de abril de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 074/2024**

“Dispõe sobre a exoneração da Senhora ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu **Presidente Luiz Landim**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n° 012, de 08 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora **ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES**, a partir do dia 08 de abril de 2024, do cargo de **Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.

Art. 2° Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pela servidora comissionada na forma da Lei.

Art. 3° Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 08 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e capacitação profissional para os servidores lotados na Secretaria de Administração e Finanças especialmente os envolvidos nos processos de licitação e no setor jurídico, visando o aperfeiçoamento na técnica,

nos fundamentos legais e na prática, promovendo a capacitação de servidores no **"CURSO DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NA PRÁTICA - LEI Nº 14.133/2021"**.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARICIS/MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, n. 385, bairro Centro, em Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, senhor Vanderlei Marcos Pulga Baioto, brasileiro, Casado, portador do RG 1026355-1 SSP/MT e do CPF/MF n.º 805.366.541-15.

DA CONTRATADA: Academia Brasileira de Desenvolvimento Web Humano e Social Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 08.025.335/0001-76, situada na Rua Guanabara, Sala 1, Residencial Ipanema, em Sinop /MT, CEP 78.555-563.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação devido à necessidade de capacitação e treinamento dos servidores tendo em vista que estes serão diretamente responsáveis por integrar as equipes técnicas as quais realizarão tarefas de planejamento e execução de compras em geral no âmbito desta Instituição e, ainda, diante da inovação legislativa referente à introdução da Lei nº 14.133/2021 no ordenamento jurídico pátrio, o que enseja a necessidade premente de capacitação acerca do tema trazido pela novel legislação.

Assim, visando-se a minimizar os riscos que circundam os processos de compras e a garantir maior eficiência e economicidade nas contratações, cabe promover a capacitação dos profissionais que irão desempenhar as respectivas atividades e elaborar os artefatos necessários para se alcançar os resultados esperados com as aquisições.

Ademais, os cursos e seminários de capacitação e aperfeiçoamento enfocam a gestão pública por meio de abordagem técnica e aplicada, além de toda a concepção teórica que orbita o tema. Os programas, as metodologias e os materiais didáticos são desenvolvidos abordando temas atuais e relacionados com o dia a dia desta Câmara Municipal, a fim de que a aprendizagem seja completa e permita a aferição prática dos conteúdos apresentados.

Outrossim, ao investir na capacitação de seus servidores, busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades do Legislativo à legislação, tendo em vista que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO VALOR: As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, o qual permite a contratação direta quando o objeto de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;(...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021. No caso em tela a inexigibilidade de licitação é necessária para contratação da empresa **ACADEMY BRASIL**, para realização do curso de capacitação da Nova Lei de Licitações - Lei Nº 14.133/2021, conforme previsão do artigo 74, inciso III, alínea "f" O artigo 74 § 3 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que será considerado **notória especialização o profissional** ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que **o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato**, tendo em vista que o palestrante será: O Murilo Jacoby Fernandes Advogado, Professor e Consultor; Diretor Jurídico da Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados; Diretor Presidente do Instituto Protege; membro fundador do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP); coordenador da pós-graduação de Licitações e Contratos do Complexo de Ensino Renato Saraiva (CERS). Especialista em Direito Público, com atuação em processos licitatórios e contratos públicos, processos administrativos perante os Tribunais de contas e processos judiciais, bem como na elaboração de regulamentos de licitação e contratos. Autor de vários artigos, com participação em obras coletivas. Tendo ainda como palestrante a Dr.ª Priscilla Mendes Vieira - Especialista e Mentora, Master in Business Administration em Direito e Processo do Trabalho da Fundação Getúlio Vargas. Professora de pós-graduação em Licitações e Contratos da Escola Mineira de Direito, do Instituto Naviare, do Grupo CERS Faculdade Renato Saraiva. Advogada especialista em contratações públicas. Membro do Sub- Comitê de Fornecedores da Rede Governança Brasil. Membro do Instituto de Direito Administrativo do Estado do Pará- IDAPAR. 14 anos como Pregoeira e Chefe- coordenadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Ananindeua do Estado do Pará. Em 2020, Chefe de Licitações e Contratos da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura de Belém. Foi membro da Comissão de Uniformização das Minutas dos editais das Secretarias Estaduais pela Procuradoria Geral do Estado do Pará. Ministrante de Cursos na área de Licitações. Mentora e Consultora de Empresários licitantes. O valor respectivo de cada participante será de R\$ 2.000,00, conforme demonstrado na proposta, o valor está dentro do praticado no mercado de acordo com as notas fiscais em anexo a este estudo.

NOME	CARGO
Claudio Roberto da Silva	Chefe da Div.Lic. e Contratos Administrativos
Fernando Henrique Zapelini da Silveira	Tesoureiro
Magda Soares da Silva	Agente Administrativo
Matheus do Berço Silva	Agente Administrativo
Stella Regina Pydd Pilger	Assessora Jurídica
Valteir da Silva Neves	Chefe da Div. de Patrimônio

6.3. RELAÇÃO DOS ITENS COM QUANTITATIVOS

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD
01	51253	Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações na prática - Lei nº 14.133/2021	serviço	06

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos itens/serviços efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente contratação, com base no Art. 74, inciso III, alínea “f”.

Campo Novo do Parecis, de 08 de abril de 2024

Edmar Elvira Reis

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a inexigibilidade de procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada

Vanderlei Marcos Pulga Baioto

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N° 017/2023

PORTARIA N° 017/2023

SÚMULA: “Dispõe sobre o reenquadramento do adicional da função gratificada aos servidores da Câmara Municipal de Carlinda”.

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando que a lei n. 1.450, de 04 de abril de 2024 alterou o percentual do adicional por função gratificada dos servidores da Câmara Municipal de Carlinda, conforme prevê a lei n. 811/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado ao Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Carlinda a promover a alteração no adicional de todos os servidores que recebem função gratificada para o novo limite de 33% (trinta e três por cento).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 08/04/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PORTARIA N° 002/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PORTARIA N°002/2024

Súmula: Nomeia representantes para acompanhar os Sorteios do IPTU/2024 e dá outras Providências. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; **R E S O L V E:** Art. 1º. Nomear representantes do Legislativo Municipal de Cláudia/MT. para acompanhar Sorteios do IPTU/2024, em atendimento ao disposto na Alínea b) do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1052 de 28 de Março de 2024, conforme a seguir: **Membros Representantes:** - ELOI MUCK; - MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS; - ROSINETE DE SOUZA;

- ROSANGELA MARQUES FLORENTINO; - ROBERTO MACHADO. Art. 2º – Os representantes devem se revezar para que haja a presença obrigatória de pelo menos 1 (um) representante no local e hora do sorteio, de acordo com o disposto no inc. IV, deste artigo. Art. 3º - Os sorteios serão realizados todos os dias, com início às 08:00 (oito horas), observadas as disposições do art. 4º, da presente Lei, na sede do Departamento de Tribuição da Prefeitura, localizado na Av. Gaspar Dutra, nº 886, centro, Cláudia/MT. Art. 4º - Nos casos de vaga, licença ou impedimento de membro, cabe ao Presidente da Câmara Municipal designação de substituto, escolhido sempre que possível, dentro do quadro de funcionários da Câmara Municipal. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cláudia – MT; em 08 de Abril de 2024. MARCOS F. FELDHAUS Presidente Biênio 2023/2024 Afixe-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024**

EDITAL N° 03/2024 Confresa/MT, 14 de março de 2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Balancete Financeiro de FEVEREIRO de 2024 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PCA 2024**

Confresa - MT, 08 de abril de 2024.

ASSUNTO: Plano de Contratação Anual 2024 (PCA).

Considerando a solicitação de inclusão de novo item nº003/2024, encaminho os seguintes itens PCA/2024, seguindo as normas da Lei nº14.133/21:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PLAQUETA DE PATRIMÔNIO-metálica, em alumínio anodizado, auto adesiva, com dimensões de 45mm x 15mm x 0,3mm (largura x altura x espessura), 2 furos 3,2 mm de espessura e pontas arredondadas, fabricada pelo processo de fotoanodização: com código de barra padrão com o hífen que separa o dígito verificador; com 08 dígitos para leitura visual, com hífen que separa o dígito verificador; com fundo em cinza claro e com os textos, logomarca da Câmara e numeração na cor preta. Conforme modelo. OBS. Numeração será fornecida pela Câmara Municipal após Emissão da NAD.	UND	1000

Incluso na linha 91 do PCA;

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Atenciosamente, agradeço.

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES
SECRETARIO EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO
Nº. 06/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica corrigido o primeiro aditivo do contrato nº. 006/2023 da dispensa de licitação nº 009/2023, publicado na Edição nº 4.451 pag 15 a 16, do Diário Municipal dos Municípios do dia 27 de março de 2024;

ONDE SE LÊ:

“2.1 - Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo de vigência previsto na clausula oitava do contrato Nº 06/2023. A vigência deste contrato se entenderá agora até 25 de abril de 2024”.

LEIA A – SE:

“2.1 - Fica prorrogado por mais 60 dias o prazo de vigência previsto na clausula oitava do contrato Nº 06/2023. A vigência deste contrato se entenderá agora até 25 de maio de 2024”.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 08 de abril de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 06/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica corrigido o extrato do contrato nº. 006/2023 da dispensa de licitação nº 009/2023, publicado na Edição nº 4.451 pag 16, do Diário Municipal dos Municípios do dia 27 de março de 2024;

ONDE SE LÊ:

“Data vigência 27/03/2024 a 25/04/2024”

LEIA A – SE:

“Data vigência 27/03/2024 a 25/05/2024”.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 08 de abril de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 – AO EDITAL DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2024

DIVULGA A LISTA DE ISENÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

A Presidente da Comissão de Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de isenções Deferidas e Indeferidas.

II – O candidato com a isenção indeferida, terá o prazo a contar do dia 09.04.2024 a 11.04.2024 para manifesto de recurso.

III - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://camarageneralcarneiro.mt.gov.br/> e <https://portal.cavalcca.selecao.site/edital>, e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 08 de abril de 2024.

Fabricia Francisca Vieira

Presidente da Comissão de Concurso Público

ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS	JUSTIFICATIVA
913	ANA ESTEFANY OLIVEIRA DE MOURA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
926	CELSO SIMIONI NETO	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
798	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
826	JAISSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
813	LAINY SILVA PENA	indeferido	NÃO APRESENTOU DOCS CONFORME LETRA (E), ITEM 3.38.1
807	LARESSA DOS SANTOS PEREIRA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
823	MARCOS VINÍCIOS FERREIRA CARVALHO	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
822	MARIANGELA ALMEIDA DOS SANTOS	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
802	MILLENNA CAVALCANTE SALES	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
796	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
841	RAQUEL SANTANA TEIXEIRA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
ASSESSOR JURÍDICO			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS	JUSTIFICATIVA SOLIC. INDEFERIMENTO
832	AGNES LAURA RODRI BAILÃO	indeferido	O NJS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
908	DAYANNA MENEZES DOS SANTOS	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
812	JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ NETO	deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS CONFORME EDITAL DE ABERTURA
817	JUNIOR MARTINS DA SILVA	deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS CONFORME EDITAL DE ABERTURA
916	LUCAS CARVALHO SILVA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
821	MATHEUS VIANA RODRIGUES	deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS CONFORME EDITAL DE ABERTURA
899	PETER JOY SOUSA DAS DORES	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
844	RONAN TSUTSUI DE OLIVEIRA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
809	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
800	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS CONFORME EDITAL DE ABERTURA
795	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS CONF. EDITAL DE ABERTURA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS	JUSTIFICATIVA SOLIC. INDEFERIMENTO

924	ALESSANDRO GOMES DE MELO	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
815	ELDYS SILVA VALADAO	indeferido	NÃO APRESENTOU DOCS EM CONFORMIDADE COM O ITEM 3.38.3

DIVULGA A LISTA DE ISENÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

A Presidente da Comissão de Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de isenções Deferidas e Indeferidas.

II – O candidato com a isenção indeferida, terá o prazo a contar do dia 09.04.2024 a 11.04.2024 para manifesto de recurso.

III - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: [https:// camarageneralcarneiro.mt.gov.br/](https://camarageneralcarneiro.mt.gov.br/) e <https://portal.cavalcca.selecao.site/edital>, e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 08 de abril de 2024.

Fabricia Francisca Vieira

Presidente da Comissão de Concurso Público

ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS	JUSTIFICATIVA
913	ANA ESTEFANY OLIVEIRA DE MOURA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
926	CELSO SIMIONI NETO	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
798	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
826	JAISSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
813	LAINY SILVA PENA	indeferido	NÃO APRESENTOU DOCS CONFORME LETRA (E), ITEM 3.38.1
807	LARESSA DOS SANTOS PEREIRA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
823	MARCOS VINÍCIOS FERREIRA CARVALHO	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
822	MARIANGELA ALMEIDA DOS SANTOS	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
802	MILLENNA CAVALCANTE SALES	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
796	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
841	RAQUEL SANTANA TEIXEIRA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
ASSESSOR JURÍDICO			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS	JUSTIFICATIVA SOLIC. INDEFERIMENTO
832	AGNES LAURA RODRIGUES BAILÃO	indeferido	O NJS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único

908	DAYANNA MENEZES DOS SANTOS	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
812	JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ NETO	deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS CONFORME EDITAL DE ABERTURA
817	JUNIOR MARTINS DA SILVA	deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS CONFORME EDITAL DE ABERTURA
916	LUCAS CARVALHO SILVA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
821	MATHEUS VIANA RODRIGUES	deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS CONFORME EDITAL DE ABERTURA
899	PETER JOY SOUSA DAS DORES	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
844	RONAN TSUTSUI DE OLIVEIRA	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
809	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
800	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS CONFORME EDITAL DE ABERTURA
795	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS CONF. EDITAL DE ABERTURA

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS	JUSTIFICATIVA SOLIC. INDEFERIMENTO
924	ALESSANDRO GOMES DE MELO	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
815	ELDYS SILVA VALADAO	indeferido	NÃO APRESENTOU DOCS EM CONFORMIDADE COM O ITEM 3.38.3

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 RETIFICAÇÃO Nº 01/2024**

A Presidente da Comissão de Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, RETIFICA o Edital do Concurso Público supra referenciado, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: Anexo I - Síntese das Atribuições dos Cargos Públicos I.I AGENTE ADMINISTRATIVO Conforme descrito na Lei Complementar nº 30/2019 disponível no endereço eletrônico <http://www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br/> LEIA-SE: I.I AGENTE ADMINISTRATIVO Conforme descrito na Lei Complementar nº 30/2019 disponível no endereço eletrônico <http://www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br/publicacoes/leis-municipais/> ONDE SE LÊ: II.I ASSESSOR JURÍDICO Conforme descrito na Lei Complementar nº 30/2019 disponível no endereço eletrônico <http://www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br/> LEIA-SE: II.I ASSESSOR JURÍDICO Conforme descrito na Lei Complementar nº 30/2019 disponível no endereço eletrônico <http://www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br/publicacoes/leis-municipais/> ONDE SE LÊ: II.II AUDITOR DE CONTROLE INTERNO Conforme descrito na Lei Complementar nº 30/2019 disponível no endereço eletrônico <http://www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br/publicacoes/leis-municipais/> As demais disposições editalícias permanecem inalteradas. Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 01 de Abril de 2024. Fabricia Francisca Vieira Presidente da Comissão de Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS referente ao Concurso Público 01/2023, relembrando ainda os seguintes comandos editalícios:

OBS.: OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

1.4.1. Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.4 deste Edital.

1.4.1.1. É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.

1.4.1.2. O IAN e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

1.4.1.3. O IAN poderá encaminhar *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



1.4.1.3.1. O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

1.4.1.4. Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no *site* do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

1.6. As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do *e-mail* concursocmnslivramento@ian.org.br, sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.14.1. Para todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos serão avaliados também pelos títulos que possuírem, de caráter apenas classificatório, e conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

9.1. SOMENTE os candidatos a todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 10 (DEZ) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS NESSE CARGO, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.1. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.2. A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

9.1.3. Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados no quadro do item 9.4.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.3.2. NÃO SERÁ ACEITO o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.

9.4. A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

PROVA DE TÍTULOS				
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Doutorado	1	5,0	5,0
MESTRADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Mestrado	1	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> com, no mínimo, 360 horas.	1	2,0	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10 PONTOS

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.4.1. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, sendo que a autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original.

9.4.1.1. NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias NÃO autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação ou aqueles documentos que podem ser conferidos digitalmente, desde que contenham o QR CODE, o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

9.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.3. Apenas os cursos já concluídos até a data final de **15 DE JANEIRO de 2024** serão passíveis de pontuação.

9.4.4. O curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.

9.4.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.4.6. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

9.4.7. O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

9.4.8. Comprovada, em qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a

www.ian.org.br

concursosmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.4.9. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

9.4.9.1. A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.9 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

9.4.9.2. A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 9.4.3 deste Edital.

9.4.9.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

9.4.10. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

9.4.11. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.4.12. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

9.4.12.1. Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

9.4.13. A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

9.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

9.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

9.7. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da sua inscrição no Concurso Público.

9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

9.9. Na data prevista de **22 DE MARÇO de 2024**, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

9.9.1. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, **no período de 0h1min do dia 23 DE MARÇO até 23h59min do dia 24 DE MARÇO de 2024**, considerando o Horário de Brasília, e conforme as instruções constantes do CAPÍTULO 11 deste Edital.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.9.2. As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de **27 DE MARÇO de 2024**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de março de 2024.

Leila Lúcia Martins Mello
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

Edital : Concurso Público - 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Inscrição	Candidato	Vaga	Títulos: Especialização	Títulos: Mestrado	Títulos: Doutorado	Total de pontos
318779	DELCI MARIA FACCO RIBEIRO NASSIF	CONTADOR	2	0	0	2
317212	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	CONTADOR	2	0	0	2

Edital : Concurso Público - 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Inscrição	Candidato	Vaga	Títulos: Especialização	Títulos: Mestrado	Títulos: Doutorado	Total de pontos
319340	ELSON VICENTE DE CAMPOS	CONTROLADOR INTERNO	2	0	0	2
308278	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO	2	0	0	2

Edital : Concurso Público - 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Inscrição	Candidato	Vaga	Títulos: Especialização	Títulos: Mestrado	Títulos: Doutorado	Total de pontos
305452	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	PROCURADOR JURÍDICO	2	0	0	2
321123	MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS	PROCURADOR JURÍDICO	2	0	0	2

Edital : Concurso Público - 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL**RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVAS DE VAGAS PARA PcD****NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

Inscrição	Candidato	CPF	Vaga	Dados Informados	Títulos: Especialização	Títulos: Mestrado	Títulos: Doutorado	Total de pontos
Não houve								

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO **O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS** do Concurso Público 01/2023, relembrando ainda os seguintes comandos editalícios:

9.1. SOMENTE os candidatos a todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 10 (DEZ) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS NESSE CARGO, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.1. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.2. A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.1.3. Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados no quadro do item 9.4.

9.2. Será publicado, na data prevista de **19 DE MARÇO de 2024**, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão analisados pela Banca.

9.2.1. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Títulos deverá enviar *e-mail* para concursocmnslivramento@ian.org.br ATÉ O DIA **21 DE MARÇO de 2024**, impreterivelmente.

9.2.1.1. O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

9.2.2. O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

9.2.2.1. O envio de e-mails por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

9.4. A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



PROVA DE TÍTULOS				
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Doutorado	1	5,0	5,0
MESTRADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Mestrado	1	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> com, no mínimo, 360 horas.	1	2,0	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10 PONTOS

9.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.4.3. Apenas os cursos já concluídos até a data final de **15 DE JANEIRO de 2024** serão passíveis de pontuação.

9.4.4. O curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.

9.4.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.4.6. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

9.4.7. O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

9.4.8. Comprovada, em qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.4.9. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

9.4.9.1. A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.9 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.4.9.2. A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 9.4.3 deste Edital.

9.4.9.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

9.4.10. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

9.4.11. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

9.4.12. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

9.4.12.1. Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

9.4.13. A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

www.ian.org.br

concursomnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- 9.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.
- 9.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.
- 9.7. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da sua inscrição no Concurso Público.
- 9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.
- 9.9. Na data prevista de **22 DE MARÇO de 2024**, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.
- 9.9.1. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, no período de 0h1min do dia **23 DE MARÇO** até **23h59min do dia 24 DE MARÇO de 2024**, considerando o Horário de Brasília, e conforme as instruções constantes do CAPÍTULO 11 deste Edital.
- 9.9.2. As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de **27 DE MARÇO de 2024**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de março de 2024.

Leila Lúcia Martins Mello
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br
concursocmnslivramento@ian.org.br

Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

CONTADOR | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
305956	CRISTIANE DOS SANTOS COSTA	71,00
322154	KAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	68,00
322584	JOSÉ LUÍS DA SILVA LEITE	65,00
318779	DELCI MARIA FACCO RIBEIRO NASSIF	60,00
318657	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	55,00
305626	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	53,00

CONTROLADOR INTERNO | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
319340	ELSON VICENTE DE CAMPOS	69,00
306410	PEDRO HENRIQUE COUTINHO REIS	65,00
308278	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	61,00
321812	JONATHAS LEITE BATISTA	53,00
322714	WELLINGTON MARCIANO BASTOS	53,00
305583	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SOUZA	50,00
321744	PATRICIA MONTEIRO DE ARAÚJO ROCHA	50,00

PROCURADOR JURÍDICO NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
321123	MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS	73,00
305452	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	71,00
313241	ERICKSON CHRISTIAN DA SILVA ASSUNÇÃO	62,00
320386	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	60,00
320995	GILMARA APARECIDA ARRUDA SALES	60,00
320566	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	59,00
320173	FELIPE GOMES DE ALMEIDA	58,00
307949	YAGO PAELO PRATES	57,00
305874	ERIK ALVES SILVA	57,00
318077	ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE	57,00

Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD

CONTROLADOR INTERNO NÍVEL SUPERIOR COMPLETO											
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final	Status
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
Não houve											
PROCURADOR JURÍDICO NÍVEL SUPERIOR COMPLETO											
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final	Status
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
Não houve											

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO DOS RECURSOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



**RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO DOS RECURSOS
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DOS TÍTULOS REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO 01/2023.

OBS.: OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de março de 2024.

Leila Lúcia Martins Mello
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Código do recurso	Nº INSC	CANDIDATO	Vaga	Status	Resposta
15301	318077	ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE	PROCURADOR JURÍDICO	Indeferido	10.2.3. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Concurso Público.
15300	320995	GILMARA APARECIDA ARRUDA SALES	PROCURADOR JURÍDICO	Indeferido	Não consta em nossos registros a anexação do título pela candidata. 9.3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no envio dos títulos. 9.3.2. NÃO SERÁ ACEITO o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital

Edital : Concurso Público - 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Inscrição	Candidato	Vaga	Títulos: Especialização	Títulos: Mestrado	Títulos: Doutorado	Total de pontos
318779	DELCI MARIA FACCO RIBEIRO NASSIF	CONTADOR	2	0	0	2
317212	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	CONTADOR	2	0	0	2

Edital : Concurso Público - 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Inscrição	Candidato	Vaga	Títulos: Especialização	Títulos: Mestrado	Títulos: Doutorado	Total de pontos
319340	ELSON VICENTE DE CAMPOS	CONTROLADOR INTERNO	2	0	0	2
308278	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO	2	0	0	2

Edital : Concurso Público - 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Inscrição	Candidato	Vaga	Títulos: Especialização	Títulos: Mestrado	Títulos: Doutorado	Total de pontos
305452	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	PROCURADOR JURÍDICO	2	0	0	2
321123	MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS	PROCURADOR JURÍDICO	2	0	0	2

Edital : Concurso Público - 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL**RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVAS DE VAGAS PARA PcD**

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Inscrição	Candidato	CPF	Vaga	Dados Informados	Títulos: Especialização	Títulos: Mestrado	Títulos: Doutorado	Total de pontos
Não houve								

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 01-2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023**

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023, para todos os cargos, relembrando ainda os seguintes comandos editalícios:

1.4.1.4. Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no site do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

1.6. As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do e-mail concursoprefeituratresrios@ian.org.br, sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



informações serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ.

1.8. O candidato aprovado em todas as fases e convocado, uma vez nomeado e empossado, estará sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.9. O Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

1.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.10.1. Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Concurso Público, consideram-se o Horário de Brasília e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

1.10.3. Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.

1.12. O PRAZO DE VALIDADE deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

2.6. A escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo deverão ser comprovados APENAS NA CONVOCAÇÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas do Concurso Público.

2.7. Os aprovados que excederem o número de vagas disponíveis formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou de aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



2.8. O ingresso do candidato aprovado em qualquer dos cargos de que trata este Edital dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier substituí-lo.

2.9. Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos respectivos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação dos requisitos exigidos para o cargo e a apresentação de exames médicos.

3.1. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido no cargo, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

- a) ter sido aprovado e classificado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
- d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



pública;

- i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;
- j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;
- k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;
- m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o disposto neste Edital;
- n) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
- o) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;
- p) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.1.14.1. O candidato aprovado NÃO necessariamente assumirá imediatamente o cargo, devendo ser observada a classificação do candidato no Concurso Público e o número de vagas disponíveis no respectivo cargo.

10.1. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

10.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observado o cargo a que concorrem.

10.1.2. Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Concurso Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1.3. Para TODOS os cargos de NÍVEL SUPERIOR, a Nota Final será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos; e, para os demais cargos, a Nota Final será somente o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2. Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.2.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação em Legislação Municipal;
- c) maior pontuação em de Língua Portuguesa;
- d) maior idade.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- 10.2.2.** Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 11.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 10.2.3.** OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Concurso Público.
- 10.3.** Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, por cargo, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.
- 10.4.** Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.
- 10.5.** A listagem com o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será publicada na data prevista de **28 DE MARÇO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.
- 10.6.** A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT ocorrerá A PARTIR da data prevista de **29 DE MARÇO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.
- 11.5.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.
- 12.1.** Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final do Concurso Público nos respectivos cargos, serão convocados por meio de publicação oficial da Câmara Municipal de Nossa Senhora do

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



Livramento/MT, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no cargo e os exames médicos.

12.1.1. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT referentes a este Concurso Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

12.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

12.1.3. Todo o processo de homologação do Resultado Final, convocação do candidato, análise documental, exames médicos, nomeação e posse do candidato aprovado e classificado no Concurso Público, será de competência exclusiva da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na entrega do Resultado Final do Concurso Público para todos os cargos.

12.2. Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.2.1. Somente será empossado no cargo o candidato considerado apto no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

12.2.3. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
- f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- k) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- 12.2.3.1.** Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT poderá solicitar outros documentos complementares.
- 12.2.3.2.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 12.2.3.3.** A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse.
- 12.2.3.4.** O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 12.2.3 será de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da convocação do candidato interessado.
- 12.2.4.** Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.
- 12.2.4.1.** No caso previsto no subitem 12.2.4, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.
- 12.2.5.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse.
- 12.3.** O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva.
- 12.3.1.** A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT ou setor equivalente.
- 13.2.** A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

13.3. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da CÂMARA Municipal de São NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, observada a carga horária do respectivo cargo.

13.4. As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

13.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, enquanto durar a validade deste Concurso Público.

13.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo e-mail contato@ian.org.br.

13.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

13.5.3. O IAN e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

13.9. O IAN e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT NÃO emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do Resultado Final do Concurso Público um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

13.10. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Concurso Público, seja qual for a fase do certame.

13.11. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



13.12. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de março de 2024.

Leila Lúcia Martins Mello
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

AGENTE ADMINISTRATIVO | NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica				Nota final	Situação final	Cota de PcD
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/peso)	Situação			
1	320630	MAYKON SILVA SOUZA	05/12/1982	6	6,00	10	10,00	20	80,00	36	96,00	96,00	Aprovado	96,00	Aprovado	---
2	321811	JONATHAS LEITE BATISTA	23/01/1989	6	6,00	9	9,00	19	76,00	34	91,00	91,00	Aprovado	91,00	Aprovado	---
3	318076	ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE	22/08/2000	5	5,00	7	7,00	19	76,00	31	88,00	88,00	Aprovado	88,00	Aprovado	---
4	323004	MARLENE MONTEIRO BARBOSA	15/03/1981	6	6,00	9	9,00	18	72,00	33	87,00	87,00	Aprovado	87,00	Aprovado	---
5	319155	MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA DE OLIVEIRA	27/08/1978	7	7,00	8	8,00	18	72,00	33	87,00	87,00	Aprovado	87,00	Aprovado	---
6	315336	ALLYSSON FELIPE DE CAMPOS SILVA	07/02/2003	6	6,00	7	7,00	18	72,00	31	85,00	85,00	Aprovado	85,00	Aprovado	---
7	322051	EVELYN DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL	18/02/2006	6	6,00	7	7,00	18	72,00	31	85,00	85,00	Aprovado	85,00	Aprovado	---
8	305456	DIEGO DA SILVA VALIM	23/12/1988	5	5,00	5	5,00	18	72,00	28	82,00	82,00	Aprovado	82,00	Aprovado	---
9	320741	SUZANA DA SILVA LEITE	12/06/1980	6	6,00	8	8,00	17	68,00	31	82,00	82,00	Aprovado	82,00	Aprovado	---
10	321189	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	13/09/1995	5	5,00	8	8,00	17	68,00	30	81,00	81,00	Aprovado	81,00	Aprovado	---
11	314428	DIEGO GONCALVES DE SOUZA	07/09/1985	6	6,00	7	7,00	17	68,00	30	81,00	81,00	Aprovado	81,00	Aprovado	---
12	305462	KÉTURA FLORES DE FREITA SILVEIRA	07/07/1988	4	4,00	8	8,00	17	68,00	29	80,00	80,00	Aprovado	80,00	Aprovado	---
13	314316	CRISTIANE RAMALHO DA CRUZ TEIXEIRA	08/06/1981	5	5,00	7	7,00	17	68,00	29	80,00	80,00	Aprovado	80,00	Aprovado	---
14	320413	SILENE NUNES DE SOUSA GOMES	19/04/1978	6	6,00	6	6,00	17	68,00	29	80,00	80,00	Aprovado	80,00	Aprovado	---
15	317500	MAYARA MORAES GARCIA CAVARSAN PRADO	03/03/1989	7	7,00	9	9,00	16	64,00	32	80,00	80,00	Aprovado	80,00	Aprovado	---
16	320222	RODRIGO ROGERIO RODRIGUES FILHO	10/08/2005	6	6,00	8	8,00	16	64,00	30	78,00	78,00	Aprovado	78,00	Aprovado	---
17	318648	VANESSA APARECIDA CORREA ALMEIDA DE OLIVEIRA	30/12/1993	7	7,00	6	6,00	16	64,00	29	77,00	77,00	Aprovado	77,00	Aprovado	---
18	319638	LORENNNA MIRANDA SARAT DA SILVA	04/02/2002	4	4,00	8	8,00	16	64,00	28	76,00	76,00	Aprovado	76,00	Aprovado	---
19	305522	THOMAS EDSON CINTRA DE AQUINO	01/02/2002	5	5,00	7	7,00	16	64,00	28	76,00	76,00	Aprovado	76,00	Aprovado	---
20	312409	JEIEL LEMES DE SOUZA	19/02/1996	6	6,00	6	6,00	16	64,00	28	76,00	76,00	Aprovado	76,00	Aprovado	---
21	322375	YURI BATISTA DE ALMEIDA	02/12/2001	6	6,00	6	6,00	16	64,00	28	76,00	76,00	Aprovado	76,00	Aprovado	---

22	305459	MARIA DE ANUNCIAÇÃO	14/08/1983	7	7,00	5	5,00	16	64,00	28	76,00	76,00	Aprovado	76,00	Aprovado	---
23	306849	JOAO AUGUSTO GOMES JUNIOR	28/07/1986	5	5,00	6	6,00	16	64,00	27	75,00	75,00	Aprovado	75,00	Aprovado	---
24	310327	WESLEN BUENO NASCIMENTO	14/09/1990	6	6,00	5	5,00	16	64,00	27	75,00	75,00	Aprovado	75,00	Aprovado	---
25	310894	ANA CLAUDIA MACIEL E SILVA	25/07/1979	8	8,00	6	6,00	15	60,00	29	74,00	74,00	Aprovado	74,00	Aprovado	---
26	312873	EMELY ANTUNES SAMPAIO	17/05/1998	4	4,00	5	5,00	16	64,00	25	73,00	73,00	Aprovado	73,00	Aprovado	---
27	305531	SUELY DE ALMEIDA LEMES	15/09/1981	5	5,00	4	4,00	16	64,00	25	73,00	73,00	Aprovado	73,00	Aprovado	---
28	322045	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	09/02/1998	5	5,00	8	8,00	15	60,00	28	73,00	73,00	Aprovado	73,00	Aprovado	---
29	316814	BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO	26/05/1998	6	6,00	7	7,00	15	60,00	28	73,00	73,00	Aprovado	73,00	Aprovado	---
30	322377	KLEBSON LOPES DOS SANTOS	01/01/1980	5	5,00	7	7,00	15	60,00	27	72,00	72,00	Aprovado	72,00	Aprovado	---
31	306095	LETICIA REGINA MARIANO	26/11/1990	5	5,00	7	7,00	15	60,00	27	72,00	72,00	Aprovado	72,00	Aprovado	---
32	322851	ELYONAI FERNANDES MIRANDA	19/02/1996	5	5,00	7	7,00	15	60,00	27	72,00	72,00	Aprovado	72,00	Aprovado	---
33	322933	GONÇALINA EVA DA SILVA	15/09/1973	5	5,00	6	6,00	15	60,00	26	71,00	71,00	Aprovado	71,00	Aprovado	---
34	310016	FABIANO GOMES CARDOSO	19/09/1984	6	6,00	5	5,00	15	60,00	26	71,00	71,00	Aprovado	71,00	Aprovado	---
35	314634	RAYSSA CAMPOS FERREIRA	24/06/2005	6	6,00	5	5,00	15	60,00	26	71,00	71,00	Aprovado	71,00	Aprovado	---
36	320247	LARISSA PAULA DO CARMO CAMPOS	14/04/1996	6	6,00	9	9,00	14	56,00	29	71,00	71,00	Aprovado	71,00	Aprovado	---
37	305625	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	27/08/1994	5	5,00	5	5,00	15	60,00	25	70,00	70,00	Aprovado	70,00	Aprovado	---
38	309546	ALEF IVO RAMOS BOTELHO	13/08/2004	4	4,00	5	5,00	15	60,00	24	69,00	69,00	Aprovado	69,00	Aprovado	---
39	322773	ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA	15/03/1984	6	6,00	7	7,00	14	56,00	27	69,00	69,00	Aprovado	69,00	Aprovado	---
40	306668	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	02/09/1997	6	6,00	7	7,00	14	56,00	27	69,00	69,00	Aprovado	69,00	Aprovado	---
41	322859	SARA FERNANDES MIRANDA	07/05/2000	7	7,00	6	6,00	14	56,00	27	69,00	69,00	Aprovado	69,00	Aprovado	---
42	308027	ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS	21/01/2000	4	4,00	7	7,00	14	56,00	25	67,00	67,00	Aprovado	67,00	Aprovado	---
43	320245	ARILDO DA SILVA CARVALHO	06/12/1973	5	5,00	6	6,00	14	56,00	25	67,00	67,00	Aprovado	67,00	Aprovado	---
44	305572	AURIANY GODOY DO PRADO	16/03/2001	5	5,00	6	6,00	14	56,00	25	67,00	67,00	Aprovado	67,00	Aprovado	---
45	305554	IZADORA BOTELHO DO PRADO	28/11/2001	5	5,00	6	6,00	14	56,00	25	67,00	67,00	Aprovado	67,00	Aprovado	---

46	322994	BERNARDINO MANOEL DA SILVA ESPIRITO SANTO	01/07/1989	6	6,00	5	5,00	14	56,00	25	67,00	67,00	Aprovado	67,00	Aprovado	---
47	321743	PATRICIA MONTEIRO DE ARAÚJO ROCHA	24/11/1970	2	2,00	8	8,00	14	56,00	24	66,00	66,00	Aprovado	66,00	Aprovado	---
48	317781	FABIANI VIANA DA COSTA	01/07/1983	7	7,00	7	7,00	13	52,00	27	66,00	66,00	Aprovado	66,00	Aprovado	---
49	306667	WALDESLEYA MEDEIROS DE QUELUZ	16/01/1991	4	4,00	5	5,00	14	56,00	23	65,00	65,00	Aprovado	65,00	Aprovado	---
50	306211	THAYNARA MANUELY DA SILVA BARROS	22/11/1996	4	4,00	5	5,00	14	56,00	23	65,00	65,00	Aprovado	65,00	Aprovado	---
51	310425	JOSE MAIRE SILVA SANTOS	21/04/1999	4	4,00	5	5,00	14	56,00	23	65,00	65,00	Aprovado	65,00	Aprovado	---
52	305832	KAMILA DA SILVA PRATES	08/05/2003	4	4,00	5	5,00	14	56,00	23	65,00	65,00	Aprovado	65,00	Aprovado	---
53	305936	GEISIANE DE ARRUDA CAMPOS	03/09/1990	2	2,00	6	6,00	14	56,00	22	64,00	64,00	Aprovado	64,00	Aprovado	---
54	305858	TAIS KEVIN DOS SANTOS	25/05/2000	2	2,00	6	6,00	14	56,00	22	64,00	64,00	Aprovado	64,00	Aprovado	---
55	315632	JOERTESON DE MELO BARBOSA	04/03/2002	2	2,00	6	6,00	14	56,00	22	64,00	64,00	Aprovado	64,00	Aprovado	---
56	322304	CAMILA MARTINS DE ARRUDA SILVA	18/05/1990	3	3,00	5	5,00	14	56,00	22	64,00	64,00	Aprovado	64,00	Aprovado	---
57	319524	KEURIANE CRISTINY DE ARRUDA SILVA	23/12/2003	5	5,00	3	3,00	14	56,00	22	64,00	64,00	Aprovado	64,00	Aprovado	---
58	305945	ANDRÉIA DE ARAUJO BARBOSA	18/12/1994	5	5,00	7	7,00	13	52,00	25	64,00	64,00	Aprovado	64,00	Aprovado	---
59	305885	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	14/10/1995	7	7,00	5	5,00	13	52,00	25	64,00	64,00	Aprovado	64,00	Aprovado	---
60	305467	NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA CAMPOS	12/09/2002	7	7,00	5	5,00	13	52,00	25	64,00	64,00	Aprovado	64,00	Aprovado	---
61	305430	HELOISA NASCIMENTO DA COSTA	05/07/1994	4	4,00	7	7,00	13	52,00	24	63,00	63,00	Aprovado	63,00	Aprovado	---
62	305545	DIOGO LUIS DO NASCIMENTO CARVALHO	04/10/2001	4	4,00	7	7,00	13	52,00	24	63,00	63,00	Aprovado	63,00	Aprovado	---
63	322345	RENAN CASAROTTO	19/07/1990	5	5,00	6	6,00	13	52,00	24	63,00	63,00	Aprovado	63,00	Aprovado	---
64	322991	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	22/01/1991	5	5,00	6	6,00	13	52,00	24	63,00	63,00	Aprovado	63,00	Aprovado	---
65	314674	VALERIA MORAIS DA COSTA	10/10/2002	7	7,00	4	4,00	13	52,00	24	63,00	63,00	Aprovado	63,00	Aprovado	---
66	310650	ELAINE LEIDE DE CAMPOS	04/09/1984	2	2,00	4	4,00	14	56,00	20	62,00	62,00	Aprovado	62,00	Aprovado	---
67	308770	ROSILENE SOUZA DE ARRUDA	10/12/1988	4	4,00	6	6,00	13	52,00	23	62,00	62,00	Aprovado	62,00	Aprovado	---
68	321762	SELMA ROSÁLIA DA ROCHA	21/09/1984	5	5,00	5	5,00	13	52,00	23	62,00	62,00	Aprovado	62,00	Aprovado	---
69	322830	FLAVIA MARIA DA SILVA SANTANA	15/09/1994	5	5,00	5	5,00	13	52,00	23	62,00	62,00	Aprovado	62,00	Aprovado	---

70	306045	ALICE MORAIS DE ARRUDA	22/05/2004	7	7,00	3	3,00	13	52,00	23	62,00	62,00	Aprovado	62,00	Aprovado	---
71	321843	BENILSON GUMAR OLI DA SILVA	11/10/1989	1	1,00	4	4,00	14	56,00	19	61,00	61,00	Aprovado	61,00	Aprovado	---
72	314641	BRUNO JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA	07/10/1993	3	3,00	6	6,00	13	52,00	22	61,00	61,00	Aprovado	61,00	Aprovado	---
73	305552	JAQUELINE PAMELA LEITE MORAIS	12/07/1998	3	3,00	6	6,00	13	52,00	22	61,00	61,00	Aprovado	61,00	Aprovado	---
74	321270	MAYARA TEREZA FREITAS E SILVA	04/02/1994	5	5,00	4	4,00	13	52,00	22	61,00	61,00	Aprovado	61,00	Aprovado	---
75	310491	ALAINÉ KESIA DOS SANTOS	09/09/1997	3	3,00	5	5,00	13	52,00	21	60,00	60,00	Aprovado	60,00	Aprovado	---
76	318075	JOCINEIA ANTÔNIA DE BARROS CAMPOS	08/03/1989	6	6,00	6	6,00	12	48,00	24	60,00	60,00	Aprovado	60,00	Aprovado	---
77	316337	NILZO DIAS DA SILVA	03/09/1965	4	4,00	3	3,00	13	52,00	20	59,00	59,00	Aprovado	59,00	Aprovado	---
78	307658	LUCILENE DE PINHO FERREIRA	10/02/1979	2	2,00	9	9,00	12	48,00	23	59,00	59,00	Aprovado	59,00	Aprovado	---
79	322804	ROGÉRIO DA SILVA RONDON	11/10/1986	6	6,00	5	5,00	12	48,00	23	59,00	59,00	Aprovado	59,00	Aprovado	---
80	305952	AMANDA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	26/03/1996	6	6,00	5	5,00	12	48,00	23	59,00	59,00	Aprovado	59,00	Aprovado	---
81	318635	LUZIA APARECIDA DE FREITAS	22/09/1967	2	2,00	8	8,00	12	48,00	22	58,00	58,00	Aprovado	58,00	Aprovado	---
82	323000	MARIELE ANA DE ALMEIDA	12/04/1996	4	4,00	6	6,00	12	48,00	22	58,00	58,00	Aprovado	58,00	Aprovado	---
83	319516	LUCIANE CRISTINA DE ARRUDA	08/10/1988	5	5,00	5	5,00	12	48,00	22	58,00	58,00	Aprovado	58,00	Aprovado	---
84	306217	LUCIANA DE ALMEIDA ROSA	22/03/1985	6	6,00	4	4,00	12	48,00	22	58,00	58,00	Aprovado	58,00	Aprovado	---
85	318031	MARIZE DE CAMPOS CURADO	02/06/1987	7	7,00	7	7,00	11	44,00	25	58,00	58,00	Aprovado	58,00	Aprovado	---
86	320423	ALEXANDER LUIS DE ASSUNCAO ALMEIDA	31/05/1999	4	4,00	5	5,00	12	48,00	21	57,00	57,00	Aprovado	57,00	Aprovado	---
87	322550	ROBERTO CARLOS MA JUNIOR	23/09/1994	2	2,00	6	6,00	12	48,00	20	56,00	56,00	Aprovado	56,00	Aprovado	---
88	319523	LAIS LAIANE DE OLIVEIRA	07/05/1993	3	3,00	5	5,00	12	48,00	20	56,00	56,00	Aprovado	56,00	Aprovado	---
89	318311	LUCIANA CAETANA DE FREITAS CADORE	26/03/1979	4	4,00	4	4,00	12	48,00	20	56,00	56,00	Aprovado	56,00	Aprovado	---
90	318882	ADRIELLE DA SILVA LIRA	23/07/1996	6	6,00	6	6,00	11	44,00	23	56,00	56,00	Aprovado	56,00	Aprovado	---
91	318568	FRANCIS LIM DE ALMEIDA	09/08/1998	6	6,00	6	6,00	11	44,00	23	56,00	56,00	Aprovado	56,00	Aprovado	---
92	311052	ESTEPHANY DAYANE WYDLER GALVAO	26/01/1995	2	2,00	5	5,00	12	48,00	19	55,00	55,00	Aprovado	55,00	Aprovado	---
93	305465	RAFFAELLE LUANA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	10/12/2001	4	4,00	6	6,00	11	44,00	21	54,00	54,00	Aprovado	54,00	Aprovado	---
94	305896	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAMPOS	11/07/2005	3	3,00	2	2,00	12	48,00	17	53,00	53,00	Aprovado	53,00	Aprovado	sim
95	307237	KATIELLY ALVES DOS SANTOS	17/11/1999	7	7,00	6	6,00	10	40,00	23	53,00	53,00	Aprovado	53,00	Aprovado	---
96	322979	MARINA BENTA BATISTA SILVA DE MORAIS	21/03/2001	4	4,00	4	4,00	11	44,00	19	52,00	52,00	Aprovado	52,00	Aprovado	---
97	307320	HILANA RAMOS DE ALBUQUERQUE	16/09/1988	2	2,00	5	5,00	11	44,00	18	51,00	51,00	Aprovado	51,00	Aprovado	---
98	321258	LUCILENE SANTANA DE CAMPOS	08/02/1977	3	3,00	4	4,00	11	44,00	18	51,00	51,00	Aprovado	51,00	Aprovado	---
99	322685	THIAGO LIMA MIRANDA	05/07/1985	4	4,00	3	3,00	11	44,00	18	51,00	51,00	Aprovado	51,00	Aprovado	---
100	321839	EVYLIN MARIA DE ALMEIDA E SILVA	26/08/1998	6	6,00	5	5,00	10	40,00	21	51,00	51,00	Aprovado	51,00	Aprovado	---
101	321710	HELOAN MACIEL	19/09/1990	1	1,00	5	5,00	11	44,00	17	50,00	50,00	Aprovado	50,00	Aprovado	---
102	315993	ERICA DA SILVA MACEDO	17/01/1991	2	2,00	4	4,00	11	44,00	17	50,00	50,00	Aprovado	50,00	Aprovado	---
103	313529	LETICIA APARECIDA ANUNCIACÃO SANTOS	27/12/1992	3	3,00	3	3,00	11	44,00	17	50,00	50,00	Aprovado	50,00	Aprovado	---
104	320427	JOAO MARCUS NASCIMENTO MORAIS	23/07/1993	4	4,00	6	6,00	10	40,00	20	50,00	50,00	Aprovado	50,00	Aprovado	---
105	310838	ANGELA APARECIDA DA SILVA	02/10/1984	6	6,00	4	4,00	10	40,00	20	50,00	50,00	Aprovado	50,00	Aprovado	---

Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

CONTADOR | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica				Títulos		Nota final	Situação final	Cota de PcD	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/ peso)	Situação	Nota/ Conceito	Nota(C/ peso)				Situação
1	305956	CRISTIANE DOS SANTOS COSTA	28/01/1995	7	7,00	8	8,00	14	56,00	29	71,00	71,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	71,00	Aprovado	---
2	322154	KAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/01/1997	3	3,00	9	9,00	14	56,00	26	68,00	68,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	68,00	Aprovado	---
3	322584	JOSÉ LUÍS DA SILVA LEITE	19/03/1995	2	2,00	7	7,00	14	56,00	23	65,00	65,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	65,00	Aprovado	---
4	318779	DELCI MARIA FACCO RIBEIRO NASSIF	04/03/1971	4	4,00	8	8,00	12	48,00	24	60,00	60,00	Aprovado	2,00	2,00	Aprovado	62,00	Aprovado	---
5	318657	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	20/01/1980	4	4,00	7	7,00	11	44,00	22	55,00	55,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	55,00	Aprovado	---
6	305626	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	27/08/1994	4	4,00	5	5,00	11	44,00	20	53,00	53,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	53,00	Aprovado	---

CONTROLADOR INTERNO | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica				Títulos		Nota final	Situação final	Cota de PcD	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/ peso)	Situação	Nota/ Conceito	Nota(C/ peso)				Situação
1	319340	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965	4	4,00	9	9,00	14	56,00	27	69,00	69,00	Aprovado	2,00	2,00	Aprovado	71,00	Aprovado	---
2	306410	PEDRO HENRIQUE COUTINHO REIS	10/02/2000	5	5,00	8	8,00	13	52,00	26	65,00	65,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	65,00	Aprovado	---
3	308278	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	01/04/1964	3	3,00	10	10,00	12	48,00	25	61,00	61,00	Aprovado	2,00	2,00	Aprovado	63,00	Aprovado	---
4	322714	WELLINGTON MARCIANO BASTOS	05/03/2000	2	2,00	7	7,00	11	44,00	20	53,00	53,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	53,00	Aprovado	---
5	321812	JONATHAS LEITE BATISTA	23/01/1989	5	5,00	8	8,00	10	40,00	23	53,00	53,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	53,00	Aprovado	---
6	321744	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO ROCHA	24/11/1970	2	2,00	8	8,00	10	40,00	20	50,00	50,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	50,00	Aprovado	---
7	305583	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SOUZA	18/10/1995	3	3,00	7	7,00	10	40,00	20	50,00	50,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	50,00	Aprovado	---

PROCURADOR JURÍDICO | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica				Títulos		Nota final	Situação final	Cota de PcD	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/ peso)	Situação	Nota/ Conceito	Nota(C/ peso)				Situação
1	321123	MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS	24/03/1997	5	5,00	8	8,00	15	60,00	28	73,00	73,00	Aprovado	2,00	2,00	Aprovado	75,00	Aprovado	---
2	305452	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	31/07/1995	3	3,00	8	8,00	15	60,00	26	71,00	71,00	Aprovado	2,00	2,00	Aprovado	73,00	Aprovado	---
3	313241	ERICKSON CHRISTIAN DA SILVA ASSUNÇÃO	03/05/1997	6	6,00	8	8,00	12	48,00	26	62,00	62,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	62,00	Aprovado	---
4	320386	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	15/01/1998	4	4,00	8	8,00	12	48,00	24	60,00	60,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	60,00	Aprovado	---
5	320995	GILMARA APARECIDA ARRUDA SALES	08/09/1985	8	8,00	8	8,00	11	44,00	27	60,00	60,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	60,00	Aprovado	---

6	320566	AFONSO HENRIQUE SANÃO CORRÊA DA COSTA	04/09/1996	5	5,00	10	10,00	11	44,00	26	59,00	59,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	59,00	Aprovado	---
7	320173	FELIPE GOMES DE ALMEIDA	04/07/1994	3	3,00	7	7,00	12	48,00	22	58,00	58,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	58,00	Aprovado	---
8	318077	ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE	22/08/2000	3	3,00	6	6,00	12	48,00	21	57,00	57,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	57,00	Aprovado	---
9	307949	YAGO PAELO PRATES	10/06/1992	4	4,00	9	9,00	11	44,00	24	57,00	57,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	57,00	Aprovado	---
10	305874	ERIK ALVES SILVA	15/04/1997	5	5,00	8	8,00	11	44,00	24	57,00	57,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	57,00	Aprovado	---
11	314981	KARINA CRISTIANO BISPO	19/01/2000	4	4,00	8	8,00	11	44,00	23	56,00	56,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	56,00	Aprovado	---
12	323007	LUIZ FERNANDO DE ARRUDA OLIVEIRA	05/11/1996	4	4,00	7	7,00	11	44,00	22	55,00	55,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	55,00	Aprovado	---
13	306731	HELENA DE MELLO GRANJA	12/03/1998	5	5,00	6	6,00	11	44,00	22	55,00	55,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	55,00	Aprovado	---
14	320783	RAPHAEL ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	07/02/1991	7	7,00	8	8,00	10	40,00	25	55,00	55,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	55,00	Aprovado	---
15	322037	MARIA DAS GRAÇAS SILVA MEDEIROS	20/03/1992	2	2,00	8	8,00	11	44,00	21	54,00	54,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	54,00	Aprovado	---
16	306041	ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	04/12/1991	3	3,00	7	7,00	11	44,00	21	54,00	54,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	54,00	Aprovado	---
17	305565	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	31/07/1996	3	3,00	7	7,00	11	44,00	21	54,00	54,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	54,00	Aprovado	---
18	306408	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	04/01/1988	6	6,00	8	8,00	10	40,00	24	54,00	54,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	54,00	Aprovado	---
19	318078	SARA DANTAS DA SILVA	29/08/1990	5	5,00	8	8,00	10	40,00	23	53,00	53,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	53,00	Aprovado	---
20	322841	ANDREY MAIOLINO GARCIA SANTANA	23/07/1987	6	6,00	7	7,00	10	40,00	23	53,00	53,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	53,00	Aprovado	---
21	318302	LARISSA LAURA SILVA FERREIRA PEREIRA LEITE	01/12/1980	4	4,00	8	8,00	10	40,00	22	52,00	52,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	52,00	Aprovado	---
22	321569	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	30/08/1995	4	4,00	8	8,00	10	40,00	22	52,00	52,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	52,00	Aprovado	---
23	320874	ALINE MARQUES PALMEIRA	05/09/1991	5	5,00	7	7,00	10	40,00	22	52,00	52,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	52,00	Aprovado	---
24	313243	ÁLVARO JOSÉ ANTUNES BRANDÃO	28/06/1993	6	6,00	10	10,00	9	36,00	25	52,00	52,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	52,00	Aprovado	---
25	322060	WILTON MARQUES DO AMARAL JUNIOR	24/03/1998	7	7,00	9	9,00	9	36,00	25	52,00	52,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	52,00	Aprovado	---
26	313216	CRISTIANO GAIVA	18/12/1974	3	3,00	8	8,00	10	40,00	21	51,00	51,00	Aprovado	0,00	0,00	Aprovado	51,00	Aprovado	---

Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL																
RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVAS DE VAGAS PARA PcD																
AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO COMPLETO																
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica				Nota final	Situação final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/peso)	Situação			
94	305896	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAMPOS	11/07/2005	3	3,00	2	2,00	12	48,00	17	53,00	53,00	Aprovado	53,00	Aprovado	

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL																
RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVAS DE VAGAS PARA PcD																
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO																
Não houve																

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO E MARÇO 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2024
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI Nº 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR				Legislativa	330.547,31	283.138,11	613.685,42
C/ Empenhos a Pagar	46.102,54	(17.054,26)	29.048,28	SOMA . . .	330.547,3	283.138,1	613.685,4
DEPÓSITOS				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	5.075,96	5.147,06	10.223,02	Restos a Pagar Exercício Anterior	9.511,01	15.387,95	24.898,96
INSS Inst.Nac.Seg.Social	14.158,24	11.975,03	26.133,27	Depósitos			
IRRF - Imo. Renda Ret. Fonte	27.251,99	20.803,41	48.055,40	SIMPREV - Ret.Funcionalismo	0,00	10.223,02	10.223,02
Empresl.Conslta-Caixa	299,99	299,99	599,98	INSS Inst.Nac.Seg.Social	0,00	11.609,54	11.609,54
Pensão Alimentícia	1.439,77	1.439,77	2.879,54	IRRF - Imo. Renda Ret. Fonte	27.251,99	20.803,41	48.055,40
CONSIGNAÇÃO BRADESCO	30.202,72	30.728,38	60.931,10	Empresl.Conslta-Caixa	299,99	0,00	299,99
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	354,26	67,95	422,21	Pensão Alimentícia	1.439,77	1.439,77	2.879,54
IRRF - EMPRESAS	164,64	164,64	329,28	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	30.202,72	30.728,38	60.931,10
INSS -SERVICOS TERCEIROS	203,50	398,82	602,32	UNIMED VALE DO SEPOTUBA	354,26	67,95	422,21
SICREDI - CONSIGNAÇÃO FOLHA	5.968,22	4.077,49	10.045,71	IRRF - EMPRESAS	164,64	164,64	329,28
CARTAO DE TODOS	267,30	267,30	534,60	INSS -SERVICOS TERCEIROS	0,00	203,50	203,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				SICREDI - CONSIGNAÇÃO FOLHA	5.968,22	4.077,49	10.045,71
Ressarc de Duodecimo	330.431,41	361.435,63	691.867,04	CARTAO DE TODOS	267,30	267,30	534,60
SOMA . . .	461.920,5	419.711,2	881.631,7	SOMA . . .	75.459,91	94.972,91	170.432,8
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	975.538,67	975.538,67	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.073.052,15	1.073.052,15
SOMA . . .	0,00	975.538,67	975.538,67	SOMA . . .	0,00	1.073.052,1	1.073.052,1
TOTAL	461.920,5	1.395.249,8	1.857.170,4	TOTAL	406.007,2	1.451.163,2	1.857.170,4

Egualdo Rodrigues Feitoza
Presidente da Câmara

Fabio Guillan da Silva Moraes
Serviços de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT-005234/0-5



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2024
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MARÇO DE 2024.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
REPSTOS A PAÇAP				Legislativa	613.685,42	425.867,57	1.039.552,99
CI Emmenthos a Panar	29.048,28	126.521,64	155.569,92	SOMA . . .	613.685,4	425.867,5	1.039.552,9
DEPÓSITOS				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	10.223,02	5.075,96	15.298,98	Restos a Paçar Exercício Anterior		10.004,26	34.903,22
INSS Inst.Nac.Seu.Social	26.133,27	11.609,54	37.742,81	Resíduos a Panar A LIQUIDAR	24.898,96		
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	48.055,40	20.300,48	68.355,88	Despesas			
Emprest.Consiã.-Caixa	599,98	299,99	899,97	SIMPREV - Ret.Funcionalismo	10.223,02	5.075,96	15.298,98
Pensão Alimentícia	2.879,54	1.439,77	4.319,31	INSS Inst.Nac.Seu.Social	11.609,54	11.609,54	23.219,08
RECEITA APLICACAO DUODÉCIMO	0,00	5.822,36	5.822,36	IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	48.055,40	20.300,48	68.355,88
CONSIGNACAO BRADESCO	60.931,10	30.728,38	91.659,48	Emprest.Consiã.-Caixa	299,99	599,98	899,97
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	422,21	0,00	422,21	Pensão Alimentícia	2.879,54	1.439,77	4.319,31
IRRF - EMPRESAS	329,28	164,64	493,92	CONSIGNACAO BRADESCO	60.931,10	30.728,38	91.659,48
INSS -SERVICOS TERCEIROS	562,32	273,90	836,22	UNIMED VALE DO SEPOTUBA	422,21	0,00	422,21
SICREBI - CONSIGNACAO FOLHA	10.045,71	4.077,49	14.123,20	IRRF - EMPRESAS	329,28	164,64	493,92
CARTAO DE TODOS	534,60	267,30	801,90	INSS -SERVICOS TERCEIROS	203,50	358,82	562,32
ACA0 JUDICIAL 2022	0,00	1.019,02	1.019,02	CARTAO DE TODOS	10.045,71	4.077,49	14.123,20
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				ACA0 JUDICIAL 2022	0,00	1.019,02	1.019,02
Remessa de Duodecimo	691.867,04	361.435,63	1.053.302,67	SOMA . . .	170.432,8	85.378,3	255.811,1
SOMA . . .	881.631,7	569.036,11	1.450.667,8	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				DISPONÍVEL			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	975.538,67	975.538,67	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.130.842,34	1.130.842,34
SOMA . . .	0,00	975.538,67	975.538,67	SOMA . . .	0,00	1.130.842,3	1.130.842,3
TOTAL	881.631,7	1.544.574,7	2.426.206,5	TOTAL	784.118,2	1.642.088,2	2.426.206,5

Egualdo Rodrigues Feitoza
Presidente da Câmara

Fabio Guillan da Silva Moraes
Serviços de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT-005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO 005/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO 005/2024

Que se faz aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano 2024, onde o Termo de Referência de Dispensa de licitação, referente ao Processo nº. 005/2024 teve a sua Estimativa de Despesa alterado, retificando-se o referido instrumento na forma abaixo:

Onde se lê:

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 10.538,33 (dez mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas para confecções de materiais gráficos, referente a aquisição de envelopes, pastas e adesivos que atendiam a proposta pedida localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Em Nova Xavantina somente uma empresa tiveram interesse em participar do processo e a outras participantes é do município de Agua Boa e Barra do Garças. Após consulta com no mínimo três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Se lê:

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 11.170,66 (onze mil, cento e setenta e seis centavos) de acordo com os valores

praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas para confecções de materiais gráficos, referente a aquisição de envelopes, pastas e adesivos que atendiam a proposta pedida localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Em Nova Xavantina somente uma empresa tiveram interesse em participar do processo e as outras participantes é do município de Agua Boa e Barra do Garças. Após consulta com no mínimo três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Justificativa: A presente retificação se faz indispensável devido o processo de balizamento ter sido realizado com um quantitativo menor ao efetivamente solicitado na demanda, e por isso a necessidade de alteração do item, já que interfere diretamente no custo de aquisição do objeto.

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o termo de referencia acima, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Nova Xavantina – MT, 05 de Abril de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em corte de gramas, limpeza de ervas daninhas em calçadas e canteiros, fertilizantes e podas de árvores nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 7.148,00 (sete mil cento e quarenta e oito reais). **CONTRATADA:** SORRISO PRIME LTDA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipais

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e encargos à Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica

Paranatinga – MT, de 22 março de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024****CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 003/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA D A DOS SANTOS.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e **D A DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ N° 41.688.067/0001-48, sediada à Ministro Cesar Cals, s/nº, CEP 78.530-000 – Bairro CENTRO, Município de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Daniel Almeida dos Santos, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**” Conforme a seguir:

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
7522	420103-5	ARMÁRIO COM DUAS CHAVES, ESTRUTURA METÁLICA E RODINHAS TAMANHO 135C x 185A x 60L CM.	Um	01	R\$ 1.160,00
7294	291511-1	MESA PARA COMPUTADOR COM RODINHAS TAMANHO 120C x 80A x 48L CM.	Um	01	R\$ 2.680,00
TOTAL					3.840,00

1.2. Os serviços registrados serão adquiridos de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação das Secretarias interessadas, no local por ela determinado, devendo ser conferido na presença do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.840,00,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)**.

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos em regulamento interno próprio, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização. 3.4. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. A Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo da Câmara Municipal, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da empresa contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de Março de 2024.

4.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. A Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.7. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 10 (dez) dias após emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO ou equivalente. Os serviços devem ser prestados na Câmara Municipal, localizada na Avenida Lions Internacional, 2021 - Centro, Peixoto de Azevedo, MT - CEP: 78.530-000, das 12:00 às 18:00.

5.1.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.1.3. É responsabilidade da empresa contratada a realizar a execução dos serviços, no horário e data estipulada, bem como, nas condições estabelecidas nesse termo. Serão recebidos apenas os serviços descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento.

5.1.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.1.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na execução dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, arcando com todas as despesas decorrentes do serviço.

5.1.6. Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.1.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Presidente do Legislativo) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.1.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal atestar e regular execução dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será iniciado a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia **08/04/2024 a 08/06/2024**.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por prazo necessário à conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05

(cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 115 da lei n. 14.133/21.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo III do edital) elaborado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 003/2024**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESP	COD RED	FONTES DE RECURSOS	VALOR 2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	03.001.04.123.002.1004	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	449052	013	1.5.00.00000	R\$ 3.840,00

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

9.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021.

9.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

9.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Câmara de Peixoto de Azevedo-MT;

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avençada;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

9.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

9.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

9.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

9.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

9.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.5, 9.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. **9.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.**

9.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 9.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital da **DISPESA Nº 003/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato obedece aos termos da **DISPENSAS Nº 003/2024**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 14.133 de 10 de junho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 da Lei Nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. O processo de conferência da execução do serviço será realizado pela equipe do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, segundo orientações do setor;

15.2. Conforme protocolo do Setor de Controle e Avaliação o **CONTRATADO** deverá encaminhar o relatório mensalmente, contendo a descrição do serviço prestado, juntamente com as guias de autorizações, e, em casos de inconsistências nos relatórios de produção, uma vez não corrigida, poderão ser glosadas;

15.3. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores lotados na Secretaria Municipal do:

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo:

TITULAR:

SUBSTITUTO:

15.4. Os relatórios dos serviços prestados pelos estabelecimentos deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal de Contrato antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A contratação dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está, delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

17.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 104 e seguintes, da Lei 14.133/21, que estipula a rescisão Administrativa.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a III e IX do artigo 137 da Lei 14.133/21, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18. Executar o objeto de acordo com o disposto no objeto e na forma de execução do presente contrato.

18.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, bem como, pelas despesas de cachê, diária de alimentação, hospedagem, transporte e outras que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19. Tomar todas as providências necessárias relativas à execução e fiscalização do presente Contrato.

19.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento.

19.2. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

19.3. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.

19.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

19.5. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Integram este Contrato nº **003/2024** a proposta da empresa **D A DOS SANTOS vencedora** no certame supranumerado.

20.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e 10.520/02, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMO PRIMEIRA– DO FORO

21. As partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMO SEGUNDA– GARANTIA DA EXECUÇÃO

22. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo - MT, 08 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT

ROSANGELA DE MATOS DIAS

CONTRATANTE

D A DO SANTOS

DANIEL ALMEIDA DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 14/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 14/2024, a favor da empresa: Leidia Ferreira Matos, estabelecido na Rua Gonçalves Dias, 125 – Bairro Vila Irantinópolis II, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.415.265/0001-80, na contratação prestação de serviços de Agente de Apoio Gerais na Câmara Municipal de Poxoréu - MT, com valor global de R\$ 19.512,00 (dezenove mil e quinhentos e doze reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 08 de abril de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 14/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 14/2024, a favor da empresa: Leidia Ferreira Matos, estabelecido na Rua Gonçalves Dias, 125 – Bairro Vila Irantinópolis II, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.415.265/0001-80, na contratação prestação de serviços de Agente de Apoio Gerais na Câmara Municipal de Poxoréu - MT, com valor global de R\$ 19.512,00 (dezenove mil e quinhentos e doze reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 08 de abril de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL PORTARIA Nº 5/2024

PORTARIA Nº 5, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“PRORROGA O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023”

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas legais atribuições.

Atendendo a Requerimento do Candidato Convocado Senhor WANDERLEI FERNANDES DO PRADO, para nomeação e posse ao Cargo de Provedor Efetivo de Público de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, por ter sido aprovado com 51,00 pontos e classificado em terceiro lugar no Concurso Público nº 001/2023, realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, formulado com fundamento no § 1º do Art. 41 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, as contar desta data, o prazo para a apresentação do candidato convocado, munido dos documentos exigível para o ato de nomeação e posse, fixado pelo Art. 2º da Portaria nº 3, de 07 de Março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de Abril de 2024.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA PORTARIA Nº 05/2024

Em, 01 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Amauri Renato Bergamin Neto, para a função de recebimento de mercadoria e serviço da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências”

A Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sra. **Amanda Bento Rosa**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação para o cargo de Auxiliar de Administração Parlamentar:

RESOLVE

Art 1º - NOMEAR o Senhor Amauri Renato Bergamin Neto para função de Atesto de recebimento de mercadoria e serviço da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, a partir de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro.

AMANDA BENTO ROSA

PRESIDENTE 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA PORTARIA Nº 04

Em, 01 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Amauri Renato Bergamin Neto, para o Cargo de Auxiliar de Administração Parlamentar da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências”

A Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sra. **Amanda Bento Rosa**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação para o cargo de Auxiliar de Administração Parlamentar:

RESOLVE

Art 1º - NOMEAR o Senhor Amauri Renato Bergamin Neto para o cargo de Auxiliar de Administração Parlamentar da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, a partir de 26 de Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, ao Primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro.

AMANDA BENTO ROSA

PRESIDENTE 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 00002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 00002/2024

(Inc. III do Art. 74 da Lei 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através da Portaria de nº 06/GP/CMR/2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 00002/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 07/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PESSOAL PARA CURSO: CURSO SOBRE RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) COM ÊNFASE AO EFD-REINF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA -MT**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada no endereço Palácio Rosa Moreira de Quadros - Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT, na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, CEP 78.338-000, ou através do email: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

No período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do email: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

Rondolândia - MT, 08 de abril de 2024.

ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024**

Processo Licitatório: nº 007/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024

Assinada em 08/04/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**”**ARP 03.A** - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81; perfazendo um valor de R\$ 46.984,48 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);**ARP 03.B** - ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ: 36.656.877/0001-82; perfazendo um valor de R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de abril de 2024.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/>**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo Licitatório 007/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico 02/2024**, OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**”

Sendo as empresas vencedoras:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81; perfazendo um valor de R\$ 46.984,48 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ: 36.656.877/0001-82; perfazendo um valor de R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais);

TOTAL GERAL DO PROCESSO - R\$ 64.144,48 (sessenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);**Homologado em 08/04/2024. ÂNGELO ANTÔNIO PERES– Presidente.**

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 003/2024.

CMSJQM, 08/04/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 06/2024, Processo Licitatório nº 11/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**”Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 09 a 11/04/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

VANESSA DA ROCHA AVELINO

Agente de Contratação – Portaria 002/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 08/04/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**PORTARIA 33- NOMEAR ASSESSOR PARLAMENTAR I-JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS****PORTARIA Nº 33 DE 26 DE MARÇO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I, JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS.**A Senhora **ELAINE ENTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.**RESOLVE****Art. 1º - NOMEAR** a partir de **02/04/2024**, o Senhor **JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS**, portador da cédula de identidade RG nº 2656410-6 SSP/MT, para o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que terá seus efeitos a partir de 02/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**RESOLUÇÃO Nº 04/2024****“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO TORIXORINO AO SR. JUAREZ ALVES DA COSTA”.**O **Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Resolução:**Art. 1º** - Fica declarado **Cidadão Torixorino** pelos relevantes serviços prestados a este município, o **Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA**.**Art. 2º** O referido Título de Cidadão será entregue ao agraciado em sessão solene designada pela Mesa da Câmara Municipal de Torixoréu/MT.**Art. 3º** - Este Projeto de Resolução, será convertido em **RESOLUÇÃO** após sua aprovação pelo Soberano Plenário da Câmara de Vereadores de Torixoréu – MT e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de março de 2024.

JONATHAS SANTOS SOARES**Presidente****RESOLUÇÃO Nº 03/2024****“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO TORIXORINO AO SR. EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA.”**

O **Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fico declarado **Cidadão Torixorino** pelos relevantes serviços prestados a este município, o **Sr. EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA**.

Art. 2º O referido Título de Cidadão será entregue ao agraciado em sessão solene designada pela Mesa da Câmara Municipal de Torixoréu/MT.

Art. 3º - Este Projeto de Resolução, será convertido em RESOLUÇÃO após sua aprovação pelo Soberano Plenário da Câmara de Vereadores de Torixoréu – MT e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de março de 2024.

JONATHAS SANTOS SOARES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO TORIXORINO AO SR. MAX JOEL RUSSI.”

O **Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fico declarado **Cidadão Torixorino** pelos relevantes serviços prestados a este município, o **Sr. MAX JOEL RUSSI**.

Art. 2º O referido Título de Cidadão será entregue ao agraciado em sessão solene designada pela Mesa da Câmara Municipal de Torixoréu/MT.

Art. 3º - Este Projeto de Resolução, será convertido em RESOLUÇÃO após sua aprovação pelo Soberano Plenário da Câmara de Vereadores de Torixoréu – MT e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de março de 2024

Jonathas dos Santos Soares

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 001/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO: 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. 007/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO: 01/2024

A Presidente da Câmara do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação de Dispensa nº 001/2024, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 04 de Abril de 2024, a qual teve como vencedora a empresa **UNICO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ **09.508.576/0001-39**, conforme valor global de **R\$ 16.828,98 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e oito reais e Noventa e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	003.020.001	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	UN	ITATEX	8	R\$ 5,16	R\$ 41,28
2	003.020.002	LIMPA MOVEIS - EM OLEO, AROMA DE PEROBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, C/ COMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO ADEQUADO, COM TAMPÁ DE PRESSAO NA PARTE SUPERIOR.	FR	YPE	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
3	003.020.003	LIMPADOR DE PISO - LIMPA FERRUGEM DE PAREDES, PISOS E PORCELANATOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ADEQUADO.	L	REMOVEX	5	R\$ 22,60	R\$ 113,00
4	003.020.004	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO DESINCRUSTANTE, DESINCRUSTANTE ACIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, CONTENDO O MODO DE USAR.	LT	REMOVEX	2	R\$ 9,75	R\$ 19,50
5	003.020.005	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO CONTENDO 1L.	FR	TAJA	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
6	003.020.006	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA.	FR	YPE	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
7	003.020.007	SABAO EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, DILUIVEL EM AGUA.	KG	YPE TIXAN	20	R\$ 11,65	R\$ 233,00
8	003.020.008	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZACAO.	FR	POLITRIZ	4	R\$ 4,20	R\$ 16,80

9	003.020.009	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - A BASE DE ESTERELIMP CONCENTRADO MULTU-SO PENETRANTE DESENGORDURANTE, SEQUESTRANTE, OXIDANTE.	FR	YPE	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
10	003.020.010	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO: DUPLA FACE, MEDINDO (75 X 40 X 20)MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELA.	PCT	YPE	9	R\$ 3,75	R\$ 33,75
11	003.020.011	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0% , E SUAS CONDIÇÕES E ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FR	YPE	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
12	003.020.012	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIAS E AGUA.	FR	YPE	6	R\$ 6,75	R\$ 40,50
13	003.020.013	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES.	PCT	ASSOLAN	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
14	003.020.014	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMA DE LAVANDA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	L	YPE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
15	003.020.016	PEDRA SANITARIA - TIPO COM ÇESTA PLASTICA PARA BASTAO, FRAGANCIA DIVERSAS, SOLIDA, COMPOSTO DE BENZALCONIO.	UN	HARPC	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00
16	003.020.017	PEDRA SANITARIA - ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIAS DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAF-TALINA, CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	UN	POLITRIZ	45	R\$ 1,75	R\$ 78,75
17	003.020.018	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, AROMA DIVERSOS (ORQUÍDEA, MELANCIA, FLOR DE LARANJEIRAS, ERVA CINDREIRA), ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PROPRIO ACOMPANHADO COM BASTONETES DE MADEIRA.	FR	TROPICAL	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
18	003.020.019	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ADESIVA, FRAGANCIA LAVANDA, CONSISTENCIA GELATINOSA, COMPOSTA DE ALFA-OLEFINA DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO DETERGENTE ANIONICO COADJUVANTES FRAGANCIA E CORANTE, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	HARPC	10	R\$ 12,64	R\$ 126,40
19	003.020.020	LUVA PARA LIMPEZA - EM BORRACHA LATEX, TAMANHO P, REFORÇADA COM BORRACHA NATURAL, DE ACORDO COM NORMA 13393, NA COR AMARELA.	PR	KALA	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
20	003.020.021	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS, GLICERINA E AGUA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA.	PCT	YPE	4	R\$ 14,25	R\$ 57,00
21	003.020.022	REFIL - PARA ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA.	UN	CHICK	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
22	003.020.023	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, C/ ROSCA, REVESTIDO C /CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 50 CM, COM BASE DE PLASTICO.	UN	KARIM	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
23	003.020.024	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO.	UN	ELITE	8	R\$ 11,50	R\$ 92,00
24	003.020.025	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG. 59CMXALT. 62CMXESP. 0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191.	RL	FORTALEZA	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
25	003.020.026	PAPEL HIGIENICO INTERCALADO - APRESENTANDO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, NEUTRO, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 21,5CMX11CM, COM LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE)CONF.	PCT	MILI	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
26	003.020.027	BALDES - DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	UN	PLAS SUL	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
27	003.020.028	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX (O CORANTE DEVE SER LIQUIDO), NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BISPAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	ML	XADREZ	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
28	003.020.029	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO), PICOTADO, TEXTURA NO PAPEL, ALTA ABSORÇAO DIMENSOES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO; PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT	MILI	5	R\$ 5,25	R\$ 26,25
29	003.020.030	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO COM VALVULA PUMP.	FR	MINEIRINHA	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
30	003.020.031	PAPEL TOALHA - DE ALTA QUALIDADE, MACIO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 40/42 GR/M2, ABSORÇAO PROPRIA, COR BRANCA.	PCT	PROBEL	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
31	003.020.032	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL, A BASE DE SOLUBILIZANTE, DILUENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, AGUA E FRAGRANCIA, PRODUTO PARA APLICACAO INDIRETA, O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA, COM GATILHO. FRASCO 400 MILILITROS.	FR	PURO AR	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
32	003.020.033	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, LETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALAGEM PLASTICA ADEQUADA, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTE SUPERIOR.	FR	YPE	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
33	003.020.034	ALCOOL ETILICO - EM GEL, BACTERICIDA, COM TEOR ALCOOLICO 70%, HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	FR	ITAJA	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00

34	003.020.035	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X75) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO.	UN	ITATEX	1	R\$ 20,35	R\$ 20,35
35	003.020.036	DESINFETANTE PARA VASOS E LOÇAS SANITÁRIAS, LIMPA-DOR, DESINFETA, DESENCRUSTANTE, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	L	YPE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
36	003.020.038	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPA-DOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS ORIGINAL, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	L	YPE	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
37	003.020.040	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPA-DOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS DIVER-SOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUA-DA.	L	YPE	10	R\$ 8,86	R\$ 88,60
38	003.020.043	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPA-DOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS DIVER-SOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUA-DA.	L	YPE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
39	003.020.044	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPA-DOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS DIVER-SOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUA-DA.	L	YPE	6	R\$ 8,83	R\$ 52,98
40	003.020.045	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPA-DOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS DIVER-SOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUA-DA.	L	YPE	8	R\$ 7,68	R\$ 61,44
41	003.020.046	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPA-DOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS DIVER-SOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUA-DA.	L	YPE	6	R\$ 6,66	R\$ 39,96
42	003.020.047	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, AROMA DIVERSOS (ORQUÍDEA, MELANCIA, FLOR DE LARANJEIRAS, ERVA CI-DREIRA), ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PRÓPRIO ACOMPANHADO COM BASTONETES DE MADEIRA.	FR	TROPICAL	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
43	003.020.048	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, AROMA ORQUÍDE-AS, ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. DEVIDA-MENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PRÓPRIO ACOMPAN-HADO COM BASTONETES DE MADEIRA.	FR	TROPICAL	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
44	003.020.049	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, AROMA ORQUÍDE-AS, ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. DEVIDA-MENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PRÓPRIO ACOMPAN-HADO COM BASTONETES DE MADEIRA.	FR	TROPICAL	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
45	003.020.050	REFIL - PARA ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, AUTO-MÁTICO, PRINCÍPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRA-GRÂNCIA DE LAVANDA.	UN	BOM AR	5	R\$ 20,60	R\$ 103,00
46	003.020.051	REFIL - PARA ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, AUTO-MÁTICO, PRINCÍPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRA-GRÂNCIA DE LAVANDA.	UN	BOM AR	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
47	003.021.001	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTI-CO INVIOLÁVEL	KG	PIRACANJUBA	7	R\$ 49,70	R\$ 347,90
48	003.021.002	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, RESFRIA-DO, EMBALADO A VÁCUO OU EM FILME PVC OU SACO PLAS-TICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉ-RIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINEN-TE VIGENTES.	KG	PIRACANJUBA	7	R\$ 29,60	R\$ 207,20
49	003.021.003	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO – COMPOSTO DE ACU-CAR, CACAU EM PO, VITAMINAS, SÓDIO, AROMATIZANTE ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALA-GEM ADEQUADA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	LATA	TODDY	8	R\$ 19,75	R\$ 158,00
50	003.021.004	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MÍNIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMÉTICO EM CAIXA ALUMINI-ZADA	L	LACBOM	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
51	003.021.005	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATOXICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PT	PIRACANJUBA	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
52	003.021.006	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPÃO C/ ROSCA E LACRE	GR	PURÍSSIMA	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
53	003.021.007	REQUEIJÃO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERME-TICAMENTE FECHADO	COP	LACBOM	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
54	003.021.008	PAO DE FORMA - FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MA-TERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSER-VACAO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PE-SO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FA-BRICANTE.	PCT	PAO DA CASA	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
55	003.021.009	BOLO - SIMPLES, SABORES DIVERSOS, SEM COBERTURA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO.	KG	ÚNICO	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
56	003.021.010	BOLO - RECHEADO COM COBERTURA E SABORES DIVERSOS	KG	ÚNICO	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
57	003.021.011	CHA - MATE, AGRANEL, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARA-SITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APRO-PRIADA PARA ENTREGA	CX	BARAO	8	R\$ 10,25	R\$ 82,00
58	003.021.012	BISCOITO COM SAL - DO TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLVILHO AZEDO, MARGARINA, ÁGUA, LEITE, OVOS, SAL, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTAN-	PCT	NIKA	20	R\$ 8,52	R\$ 170,40

		CIAS PERMITIDAS, SEM GLUTEM, ACONDIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS.						
59	003.021.013	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ORIGINAL DO FRABRICANTE, CONTENDO 6 PACOTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	PCT	GALO	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	
60	003.021.014	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO DE DIVERSOS SABORES(NATA, LEITE, COCO ETC) COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PESANDO 360 GRAMAS.	PCT	RENATA	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00	
61	003.021.015	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	PCT	BELMA	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00	
62	003.021.016	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT	GALO	15	R\$ 13,35	R\$ 200,25	
63	003.021.017	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - BOLACHAO DE MEL (PACOTE 1,4 KG), EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO DATA DE FABRICACAO DATA DE VALIDADE E INFORMACAO NUTRICIONAL	PCT	KRONE	10	R\$ 8,25	R\$ 82,50	
64	003.021.018	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - SABORE LIMÃO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, RECHEADO COM RECHEIO APROPRIADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLASTICA RESISTENTE.	PCT	MARILAN	8	R\$ 20,50	R\$ 164,00	
65	003.021.019	BALA - DE FRUTA, OBTIDO DA BANANA COM ACUCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	SC	OLIVEIRA	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00	
66	003.021.020	BALA - BOMBONS DE CAFÉ, DURA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	SC	BRASIL COFFEE	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00	
67	003.021.021	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS. SACO CONTENDO 500G	SC	FLORESTAL	10	R\$ 10,54	R\$ 105,40	
68	003.021.022	BISCOITO COM SAL - BOLACHA FOLHADA BEM FINAS REFERENCIA (SALT PLUS), COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, MARGARINA COM SAL, ACUCAR, FERMENTO QUIMICO EM PO, ACONDICIONADO EM PACOTE.	PCT	SOL	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00	
69	003.021.023	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL.	KG	ÚNICO	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00	
70	003.021.024	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, ASSADO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL.	UN	ÚNICO	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00	
71	003.021.025	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	CX	DEL VALLE	11	R\$ 8,75	R\$ 96,25	
72	003.021.026	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PESANDO 360 GRAMAS.	PCT	RENATA	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00	
73	003.021.027	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - SABORES BOMBOM, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, RECHEADO COM RECHEIO APROPRIADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLASTICA RESISTENTE.	PCT	MARILAN	12	R\$ 20,50	R\$ 246,00	
74	003.021.028	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - SABORES MARACUJÁ, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, RECHEADO COM RECHEIO APROPRIADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLASTICA RESISTENTE.	PCT	MARILAN	12	R\$ 20,50	R\$ 246,00	
75	003.021.029	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - SABORES BAUNY, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, RECHEADO COM RECHEIO APROPRIADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLASTICA RESISTENTE.	PCT	MARILAN	12	R\$ 20,50	R\$ 246,00	
76	003.052.001	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UN	KARIM	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00	

77	003.052.002	GUARDANAPO DE PAPEL - 24X23,5CM, FOLHAS DUPLAS, BORDADO, BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMA 15MM2. ACONDICIONADO EM PÁCOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	MILI	8	R\$ 2,00	R\$ 16,00	
78	003.052.004	GARRAFA TERMICA - DE MESA, REVESTIMENTO EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM PRESSURIZADOR E ALÇA, PARA CAFE, CHA, ETC, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO.	UN	ALLADIN	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	
79	003.052.005	COPO - DE COPO DE VIDRO, LISO, INCOLOR, CAPACIDADE 350ML PARA AGUA/ SUCO/REFRIGERANTE.	UN	NADIR	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00	
80	003.052.006	LIXEIRA - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA.	UN	KALA	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00	
81	003.052.007	TRAVESSA - VIDRO, TRAVESSA MEDINDO 40X25X5CM, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, PARA PREPARAÇÃO DE PRATOS QUE VÃO AO FORNO, EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UN	MARINEX	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00	
82	003.052.008	XICARA - EM PORCELANATO PARA CAFEZINHO, CORES DIVERSAS	UN	NADIR	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00	
83	003.052.009	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	PCT	TOTAL PLAST	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	
84	003.052.010	RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA, COM TAMPA EM PLASTICO, PARA ALIMENTO, REDONDO, MEDINDO (15 X 07) MM, COM CAPACIDADE DE 1,5 LT.	UN	PLAST SUL	6	R\$ 27,80	R\$ 166,80	
85	003.052.011	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM CAPACIDADE PARA (60ML), DIAMETRO DA XICARA(58MM), DIAMETRO DO PIRES(120MM), ALTURA DA XICARA(57MM ALTURA)(DO PIRES 15MM), PARA CAFE, NA COR BRANCA, SEXTAVADO, XICARA COM PÉ.	UN	NADIR	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00	
86	003.052.012	COLHER - EM INOX, PARA REFEIÇÕES À MESA, CABO EM PVC, CORES DIVERSAS, ADEQUADO.	UN	DISSOLE	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00	
87	003.052.013	FAÇA - DE MESA EM INOX: FAÇA DE MESA COM SERRA, FABRICADA EM INOX, TAMANHO PADRAO	UN	DISSOLE	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00	
88	003.052.014	GARFO - EM INOX, PARA REFEIÇÕES À MESA, CABO EM PVC NA COR PRETO, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UN	DISSOLE	6	R\$ 6,74	R\$ 40,44	
89	003.052.015	KIT DE COZINHA - DO TIPO BANDEJAS EM INOX, COMPOSTO DE 3 BANDEJAS, UMA BANDEIJA PEQUENA, UMA BANDEIJA MEDIA, UMA BANDEIJA GRANDE.	UN	ORIGINAL	1	R\$ 30,69	R\$ 30,69	
90	003.052.016	GUARDANAPO - TECIDO, 70X40CM APROXIMADAMENTE, (CORES DIVERSAS).	UN	ITATEX	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10	
91	003.052.017	KIT DE COZINHA - DO TIPO BANDEJAS EM INOX, COMPOSTO DE 3 BANDEJAS, UMA BANDEIJA PEQUENA, UMA BANDEIJA MEDIA, UMA BANDEIJA GRANDE	UN	ORIGINAL	1	R\$ 35,69	R\$ 35,69	
92	055.001.001	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS, DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME.	UN	LEBRINHA	65	R\$ 13,00	R\$ 845,00	
93	055.001.002	CAFE - TIPO TRADICIONAL, COM MAXIMO 20.00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, EM PO HOMOGENEIO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4.5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, UMIDADE MAXIMA DE 5.00 POR CENTO, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL CONTENDO 500 GRAMAS.	PCT	SANTO REIS CASEIRO	60	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00	
94	055.001.003	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,7%, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EM EMBALAGEM CONTENDO 2 QUILOS.	PCT	BARRALCOOL	60	R\$ 6,60	R\$ 396,00	
95	055.001.004	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, 100 GRAMAS	UN	POLPA NORTE	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00	
96	056.001.005	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA.	RL	FORTALEZA	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00	
97	056.001.006	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CM-XESP.0.05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191.	RL	FORTALEZA	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	
98	056.001.012	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL A BASE DE ÁGUA.	UN	BUZZZZ	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00	
99	056.001.013	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, MEDINDO 58x88cm.	UN	ALGOBOM	9	R\$ 7,00	R\$ 63,00	
100	057.001.001	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	TOTAL PLAST	70	R\$ 6,39	R\$ 447,30	
101	057.001.002	GAS PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG.	BOT.	NACIONAL	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00	
102	057.001.003	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO ALVEJADO, ALTA ABSORCAO, MEDINDO 80 X 90, ESTAMPADO, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK.	UN	ITATEX	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00	
TOTAL								R\$ 16.828,98

Vale de São Domingos-MT, 08 de Abril de 2024.

SÔNIA RUBIO DA ROCHA**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 18 de março de 2024, da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, a DISPENSA Nº 07/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa UNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ 09.508.576/0001-39, conforme proposta de R\$ 16.828,98 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e oito reais e Noventa e oito centavos), cujo objeto consiste na Contratação da empresa **UNICO SUPERMERCADO LTDA**, para prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, NO DECORRER DO ANO LEGISLATIVO.**

Vale de São Domingos-MT, 08 de Abril de 2024.

Sônia Rubio da Rocha

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 44/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 01º - EXCLUIR do assessoramento da Comissão Organizadora das Sessões Solenes, o servidor GUILHERME AUGUSTO PEREIRA ANDRADE, Matrícula 4589-2.

Art. 02º - EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Assuntos Gerais, a servidora FRANCISCA ELINEUDA BATISTA DE OLIVEIRA, Matrícula 4497-2.

Art. 03º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Assistência Social, o servidor GILSON PAULO DE ARRUDA FIGUEIREDO, Matrícula 4040-2.

Art. 04º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Assistência Social, o servidor EMERSON GONÇALVES DA SILVA, Matrícula 4831-3.

Art. 05º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Assuntos Gerais, o servidor RODRIGO PAULO MACHADO, Matrícula 5144-1.

Art. 06º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Defesa do Consumidor, a servidora JULIANA SILVA DE ARRUDA, Matrícula 5126-1.

Art. 07º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a servidora GABRIELA LIMA DE MENEZES, Matrícula 4237-1.

Art. 08º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Assistência Social, a servidora ANA KELLY DE QUEIROZ SOUZA, Matrícula 5101-1.

Art. 09º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Assistência Social, a servidora ANA PAULA GOMES ORUE DE OLIVEIRA, Matrícula 5140-1.

Art. 10º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Fiscalização e Controle, o servidor ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula 12089-5.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 045/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Assuntos Gerais, o servidor LUCIELDIO SANTANA DA PENHA SILVA, Matrícula 5138-1.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 047/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Loteamento, a servidora CRISLAYNE SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 4908-1.

Art. 02º INCLUIR no assessoramento da Comissão Organizadora das Sessões Solenes, o servidor RYAN DE ARRUDA RODRIGUES, Matrícula 5144-1.

Art. 03º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADJUDICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ESPECIAL N. 004/2024**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; *ADJUDICA os atos da* Dispensa de Licitação Especial N. 004/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 ANO 2011 QUE COMPÕE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT

CONTRATADO: MECANICA MARTINELI LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 09.601.118/0001-40.

VALOR TOTAL: R\$ 18.538,03 (dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 08 de abril de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 004/2024**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; *RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação Especial N. 004/2024.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 ANO 2011 QUE COMPÕE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT

CONTRATADO: MECANICA MARTINELI LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 09.601.118/0001-40.

VALOR TOTAL: R\$ 18.538,03 (dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 08 de abril de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2024/CIDESAT

COOPERANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. COOPERADO/EXECUTOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72.

OBJETO: Estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

Trechos de intervenção:

MT248 - Div. Q.Marcos Mineração: 9,3km

MT405 - Rio Branco a Entroncamento c/

MT339: 14,9km MT339 - Div. QMarcos até Ponte Corgão: 11,6 km

MT339: MT170 Panorama até div. Salto do Céu: 10,7km

MT247 – Div. Araputanga (Cigarra) a MT434 (Roncador): 15,8km

MT434/406 – Div. Salto do Céu a Rio Branco: 19,7km

Para cumprimento do Plano de Trabalho o CONSÓRCIO COOPERANTE irá fornecer a quantia de 12.000 (doze mil) litros de óleo diesel, do tipo S-10 e S500 ao COOPERADO EXECUTOR. Prazo de Vigência: 180 dias.

São José dos Quatro Marcos- MT, 04 de abril de 2024.

Jadilson Alves de Souza - Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a **Dispensa de Licitação Nº 05/2024** para a Contratação de cobertura de SEGURO VEÍCULAR para parte da frota do

Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto ao Proponente vencedor:

Vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** - CNPJ: 61.198.164/0001-60, com endereço na Av. Rio Branco, nº 1489 – Complemento Rua Guaianases, nº 1238 – CAMPOS ELÍSEOS – SÃO PAULO-SP, CEP: **01.205-001**, com o Valor Total de **R\$ 22.328,00** (vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, 08 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

EXTRATO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024/CIDESAT

COOPERANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. COOPERADO/EXECUTOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, CNPJ/MF sob o nº. 15.024.029/0001-80.

OBJETO: Estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

Trechos de intervenção:

MT 248 Trecho: Div. Araputanga a Rio Cabaçal – Div. Rio Branco: 8,9 km

MT 339 Trecho1: S.José Quatro Marcos a Distrito de santa Fé: 15,0 km
MT 339

Trecho2: Distrito de Santa Fé a Rio Cabaçal: 10,5 km

Para cumprimento do Plano de Trabalho o CONSÓRCIO COOPERANTE irá fornecer a quantia de 5.000 (cinco mil) litros de óleo diesel, do tipo S-10 ao COOPERADO EXECUTOR. Prazo de Vigência: 90 dias. São José dos Quatro Marcos- MT, 04 de abril de 2024.

Jadilson Alves de Souza - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,

SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, inscrita no CNPJ nº 08.964.532/0001-50, através do Pregoeiro nomeado de forma temporária, designado através da Resolução nº 019/2024, torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PRE-

ÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS, teve como vencedora a empresa GE-OGIS GEOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.116.593/0001-60, que apresentou melhor ofertar no objeto licitado, consignando o valor total de R\$ 17.092.095,67 (Dezessete milhões, noventa e dois mil, noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Nova Lacerda, 08 de abril de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2023/ CISVAG INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023/CISVAG PROCESSO Nº 013/ 2023/CISVAG CREDENCIAMENTO Nº 003/2023/CISVAG INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

CREDCIAMENTO Nº 003/2023/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023/CISVAG

PROCESSO Nº 013/2023/CISVAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista haver o credenciado cumprido todas as exigências do Edital, obedecidas as disposições legais, acato o parecer do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26, de 24/01/2024, cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG através do Decreto Municipal nº 41, de 05/02/2024, e aprovação do Coordenador do Conselho Técnico do CISVAG, **HOMOLOGO** o processo CREDCIAMENTO nº 003/2023/CISVAG – INEXIGIBILIDADE nº 003/2023, PROCESSO Nº 013/2023/CISVAG, para que conste como credenciada a empresa **SOUZA JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.793/0001-26, com endereço à Rua 13 de Junho, nº 323, Centro, Cáceres – MT, credenciada nos itens 04 (quatro) e 06 (seis), com valor global de R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

Campos de Júlio - MT, 08 de abril de 2024

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

ATA DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023/CISVAG CREDENCIAMENTO Nº 003/2023/CISVAG PROCESSO Nº 013/2023/ CISVAG

ATA DE JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023/CISVAG

CREDCIAMENTO Nº 003/2023/CISVAG

PROCESSO Nº 013/2023/CISVAG

Em 02/04/2024, às 14h00, na sede administrativa da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Bom Jardim, EU, **Eric Rodrigo Pettenan**, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26, de 24/01/2024, cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG através do Decreto Municipal nº 41, de 05/02/2024, analisei os documentos apresentados e proferi a seguinte decisão:

Trata-se de solicitação de credenciamento encaminhada pela sociedade empresarial SOUZA JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.793/0001-26, com endereço à Rua 13 de Junho, nº 323, Centro, Cáceres – MT.

O Termo de Aceite – Anexo II lista 2 serviços para os quais a sociedade empresarial solicita credenciamento, sendo eles: Item 4 – Serviço de pro-

cedimento médico do tipo consulta médica em urologia, e; Item 6 – Serviço de exame do tipo estudo urodinâmico.

Juntamente com o Termo de Aceite, o interessado enviou seus documentos de habilitação, previstos nos tópicos 11.2 e 11.3 do Edital de regência.

Foram analisados os documentos relativos à Habilitação Jurídica (item 11.3.1 do Edital), à Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 11.3.2 do Edital) e à Qualificação Econômica Financeira (item 11.3.3 do Edital).

Após análise dos documentos acima mencionados, foi constatado que o interessado enviou corretamente os documentos exigidos pelo Edital, sendo, portanto, declarado HABILITADO.

Todavia, em estrita observância ao item 12.1.1 do instrumento convocatório, submeto à Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG a avaliação dos documentos de habilitação técnica enviados.

Campos de Júlio – MT, 02 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

Cedido ao CISVAG pelo Decreto Municipal nº 41/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **9ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II** - o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III** - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, via do Edital Complementar nº 07, de 13/07/2023; **IV** - a publicação do Edital Complementar nº 07 em 14/07/2023, no Diário Oficial Municipal, Edição 4.276 – ANO XVIII – Páginas 23-28, disponível no [site](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; **V** - o disposto na Resolução nº 42, de 14/07/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023; e **VI** - a publicação da Resolução nº 42/2023 no Diário Oficial Municipal em 17/07/2023, Edição 4.277 – ANO XVIII – Páginas 41-42, disponível no [site](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 15 de Abril de 2024 (15/04/2024)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h**.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Ediais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 42/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de Abril de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
JUCÉLIA PEREIRA FERREIRAS	RECEPCIONISTA	CISA	13º
SUYANE DE MELO SILVA	RECEPCIONISTA	CISA	14º
PAULA TAINARA RIBEIRO SILVA	RECEPCIONISTA	CISA	15º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o “**Passaporte da Vacina**”, indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** Site do Ministério da Saúde de <https://conectesus.saude.gov.br/home>; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o “Passaporte da Vacina” implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **12.3.7.** 02 fotos 3x4 **12.3.8.** Original e Cópia de documento oficial de identificação com fotografia RG; **12.3.9.** Original e Cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.10.** Original e Cópia de Título de Eleitor; **12.3.11.** Original e Cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.12.** Original e Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.13.** Original e Cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.14.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS) Cópia; **12.3.15.** Original e Cópias do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.16.** Original e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.17.** Original e Cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)); **12.3.18.** Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.19.** Original e Cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.20.** Original e Cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.21.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.21.1.** Original e Cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.21.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.22.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.22.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.22.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.23.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.24.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.25.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.26.** Para a função de **COZINHEIRO**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.26.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.26.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.26.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; **12.3.27.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.28.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.29.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio da comissão de licitação (CPL), comunica aos interessados o Resultado do processo de CREDENCIAMENTO na Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. Que trata do objeto - CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo para exames, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de

Mato Grosso (CISOMT), de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I, credenciou a seguinte empresa: SOS - DIAGNÓSTICOS LTDA inscrito no CNPJ N° 17.674.033/0001-10. Mirassol D'Oeste - MT, 08 de abril de 2024. Danilo dos Santos Bastos – Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio da comissão de licitação (CPL), comunica aos interessados o Resultado do processo de CREDENCIAMENTO na Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE N° 003/2023. Que trata do objeto - CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo para exames, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I, credenciou a seguinte empresa: E. GONÇALVES MONTIJO & CIA LTDA inscrito no CNPJ N° 32.026.596/0001-95. Mirassol D'Oeste - MT, 08 de abril de 2024. Danilo dos Santos Bastos – Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio da comissão de licitação (CPL), comunica aos interessados o Resultado do processo de CREDENCIAMENTO na Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE N° 003/2023. Que trata do objeto - CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo para exames, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I, credenciou a seguinte empresa: BERBARDES E DOMICILIANO LTDA inscrito no CNPJ N° 20.276.429/0001-13. Mirassol D'Oeste - MT, 08 de abril de 2024. Danilo dos Santos Bastos – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA N° 24 DE 05 DE ABRIL DE 2024. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – MT".

Portaria N° 24 de 05 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre nomeação do Presidente e vice- presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Acorizal – MT".

A Prefeitura Municipal de Educação – MT, por meio de seu prefeito Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1°: Nomear a professora Olinéia Ferreira Martins para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação de Acorizal.

Art. 2°: Nomear o senhor Arcilio Jesus da Cruz para o cargo de vice presidente do Conselho Municipal de Educação de Acorizal.

Art. 3°: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ou fixação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Acorizal/MT, 05 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 22 DE 05 DE ABRIL DE 2024. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – MT"

Portaria N° 22 de 05 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho do Fundeb do Município de Acorizal – MT"

A Prefeitura Municipal de Educação – MT, por meio de seu prefeito Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1°: Alterar a composição dos membros do Fundeb, ficando assim:

*Representante dos Professores

:

Titular: Vanderléia Nonata da Silva

Suplente: Fátima Aparecida da Cruz

*Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Gisele Cristina Tonetta

Suplente: Júlio César da Silva

Art. 2°: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ou fixação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Acorizal/MT, 05 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 23 DE 05 DE ABRIL DE 2024. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – MT."

Portaria N° 23 de 05 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre nomeação do Presidente e vice- presidente do Conselho do Fundeb do Município de Acorizal – MT."

A Prefeitura Municipal de Educação – MT, por meio de seu prefeito Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1°: Nomear o senhor Edmilson Emanuel da Silva para o cargo de Presidente do Conselho do Fundeb do Município de Acorizal.

Art. 2º: Nomear a senhora Thaísa Fernanda do Espírito Santo para o cargo de vice presidente do Conselho do Fundeb do Município de Acorizal.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ou fixação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Acorizal/MT, 05 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº21 DE 05 DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – MT".

Portaria Nº21 de 05 de Abril de 2024

"Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Acorizal – MT".

A Prefeitura Municipal de Educação – MT, por meio de seu prefeito Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º: Nomear a senhora Thaísa Fernanda do Espírito Santo como titular representando o Conselho Municipal de Educação de Acorizal em substituição a senhora Joniley Maria da Silva Názario que pediu afastamento de suas funções junto ao referido conselho e José Adolfo da Silva como suplente.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ou fixação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Acorizal/MT, 05 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Educação – MT, por meio de seu prefeito Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º: Nomear a senhora Thaísa Fernanda do Espírito Santo como titular representando o Conselho Municipal de Educação de Acorizal em substituição a senhora Joniley Maria da Silva Názario que pediu afastamento de suas funções junto ao referido conselho e José Adolfo da Silva como suplente.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ou fixação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Acorizal/MT, 05 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DECISÃO RECURSAL PROCESSO 1126/2023- CONTRATO
174/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022

Modalidade: Concorrência nº. 006/2022/ Termo de Convênio nº. 1169-2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

NOTIFICADA: CONSTRUTORA JURUENA EIRELI/CNPJ nº. 04.292.274/0001-52

OBJETO: EXECUÇÃO, COM BASE NO PROJETO ELABORADO PELA SINFRA/MT, SENDO 48 UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,70M² e 02 UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² CRITÉRIOS LEGAIS DE PNE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT. TERMO DE CONVÊNIO N.º 1169-2022 SINFRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1996

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1126/2023 – INSTAURADO POR BAIXA PRODUTIVIDADE E NÃO ATENDIMENTO DA EQUIPE MINIMA

DECISÃO RECURSAL: **Decido pela manutenção integral da aplicação das penas de advertência (por escrito), e da pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo, em caso de descumprimento, das demais penalidades previstas.**

Esta decisão serve para os fins de advertência por escrito.

Água Boa – MT, 03 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 091/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

Exonerar o Senhor AFONSO MARCIO BRAGA NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, portador da CI/RG: nº 2743559 SSP/GO e CPF: 485.415.161-72, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **AFONSO MARCIO BRAGA NASCIMENTO**, portador do CPF 865.689.491-91 e do RG 1265933-9 – SJ/MT, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT,

Em 05 de abril de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

Exonerar o Senhor EDMILSON BORGES DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes - SMESP, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, portador da CI/RG: nº 2743559 SSP/GO e CPF: 485.415.161-72, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EDMILSON BORGES DOS SANTOS**, portador do CPF 015.810.251-73, e do RG 1802377-0 SSP/MT, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Esportes – SMESP**.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT,

Em 05 de abril de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item**, no dia **23 de abril de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08:00h do dia 09/04/2024 às 18:00h do dia 22/04/2024, (horário de Brasília). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 23/04/2024 (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 23/04/2024 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bl.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 08 de abril de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 029/2022.

JUSTIFICATIVA

Motivo: RENOVAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

Contrato n.: 029/2022

Contratada: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 39.742.550/0001-11

Objeto: “ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021 PROVINIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT”.

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 039/2020 com base na adesão carona do Pregão Presencial nº 012/2020 que tem como objeto: **ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021 PROVINIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.**

O referido contrato tem seu prazo de vigência com validade até 04 de maio de 2024 sendo necessário prorrogá-lo até 04 de maio de 2025 para que seja dada continuidade nos serviços de assessoria nas áreas de planejamento, orçamento, finanças e prestação de contas nas quais estão sendo executados de maneira satisfatória.

É nossa justificativa.

Alto Paraguai/MT, 04 de abril de 2024.

Vaide Luciana de Oliveira

Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT

MINUTA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 029/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20,** neste ato denominado “**CONTRATANTE**” e do outro lado a empresa **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 39.742.550/0001-11,** Localizado na Avenida Rubens de Mendonça, Nº-1894, Andar 7, Sala 703, Bairro: Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP 78.050-280, neste ato representado pelo (a) Representante legal **Sr. (a) LUIZ CARLOS NUNES,** portador da CI/RG sob o n.º 911.860 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 651.362.171-20, doravante denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base no **Adesão Carona – Pregão Presencial nº 022/2021** da Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1.1. O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 04/05/2024 fica prorrogado até a data de 04/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n.

029/2022.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraguai /MT, 04 de abril 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CPF: 604.418.441-20

PREFEITO MUNICIPAL

STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ N° 39.742.550/0001-11

LUIZ CARLOS NUNES

CI/RG n. ° 911.860 SSP/MT

CPF n. ° 651.362.171-20

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Motivo: RENOVAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

Contrato n.: 029/2022.

Contratada: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ N° 39.742.550/0001-11.

Objeto: ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

Considerando a justificativa apresentada e emissão de parecer jurídico favorável a prorrogação de prazo do contrato.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a continuidade do contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual;

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Alto Paraguai /MT, 04 de abril 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Município de Alto Paraguai / MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI MT, de acordo com anexo I. Abertura às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 23/04/2024. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 251/2024**

DECRETO N° 251/2024

“Dispõe sobre exoneração de **Coordenador de Gerência de Cidade** e nomeação de **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana Viação e Transportes**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, do cargo de **Coordenador de Gerência de Cidade**, Código CC-8.050, o Senhor **MIGUEL ANGELO FROES**, CPF/MF – 789.973.481-91, nomeado através do Decreto n.º 019/2021.

Artigo 2º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana Viação e Transportes**, o Senhor **MIGUEL ANGELO FROES**, CPF/MF – 789.973.481-91, de acordo com a Lei n.º 1253/2022.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024 – EDITAL RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às 08h30min (horário de Brasília/DF), do dia 24/04/2024, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES NA UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE TAQUARI E NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, através da Plataforma Licitanet. Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br e projetos completos poderão ser obtidos através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 070/
2024 A 096/2024**

Ata de Registro de Preços N.º 070/2024, Partes: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA; CNPJ: 09.721.729/0001-21; Valor: R\$ 1.570,00; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; Pregão Eletrônico n° 011/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI-MT PELO PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 071/2024, Partes: TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 40.621.125/0001-53; Valor: R\$ 8.074,40; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; Pregão Eletrônico n° 011/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI-MT PELO PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 072/2024, Partes: SSG SOLUCOES LTDA; CNPJ: 46.973.126/0001-43; Valor: R\$ 6.998,40; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico nº 011/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI-MT PELO PERIODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 073/2024, Partes: BARAOSEG LTDA; CNPJ: 53.763.552/0001-18; Valor: R\$ 16.212,22; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico nº 011/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI-MT PELO PERIODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 074/2024, Partes: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 45.949.604/0001-17; Valor: R\$ 18.135,10; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico nº 011/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI-MT PELO PERIODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 075/2024, Partes: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME; CNPJ: 08.952.092/0001-11; Valor: R\$ 20.411,71; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico nº 011/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI-MT PELO PERIODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 076/2024, Partes: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA; CNPJ: 37.853.101/0001-15; Valor: R\$ 3.310,97; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico nº 011/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI-MT PELO PERIODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 077/2024, Partes: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 32.421.421/0001-82; Valor: R\$ 262.230,00; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico nº 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 078/2024, Partes: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 19.391.064/0001-99; Valor: R\$ 4.170,00; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico nº 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 079/2024, Partes: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI; CNPJ: 28.387.424/0001-70; Valor: R\$ 7.020,00; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico nº 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS

DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 080/2024, Partes: PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 35.280.926/0001-62; Valor: R\$ 4.629,00; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico nº 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 081/2024, Partes: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 48.778.881/0001-00; Valor: R\$ 491,50; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico nº 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 082/2024, Partes: REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; CNPJ: 27.563.336/0001-19; Valor: R\$ 11.749,75; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico nº 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 083/2024, Partes: BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 36.979.350/0001-99; Valor: R\$ 3.576,90; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico nº 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 084/2024, Partes: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 42.587.791/0001-48; Valor: R\$ 9.788,95; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico nº 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 085/2024, Partes: HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; CNPJ: 66.437.831/0001-33; Valor: R\$ 4.740,00; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico nº 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 086/2024, Partes: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA; CNPJ: 30.016.004/0001-29; Valor: R\$ 8.500,00; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico nº 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 087/2024, Partes: MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA; CNPJ: 13.008.903/0001-60; Valor: R\$ 259.290,00; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico nº 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 088/2024, Partes: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 28.911.309/0001-52; Valor: R\$ 71.800,00; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico n° 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 089/2024, Partes: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA PROD. FARMAC. E COMESM. EIRELI ME; CNPJ: 05.159.591/0001-68; Valor: R\$ 23.269,50; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico n° 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 090/2024, Partes: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME; CNPJ: 06.065.614/0001-38; Valor: R\$ 49.535,20; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico n° 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 091/2024, Partes: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 28.418.133/0001-00; Valor: R\$ 14.722,70; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico n° 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 092/2024, Partes: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 26.457.348/0001-04; Valor: R\$ 60.628,40; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico n° 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 093/2024, Partes: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE; CNPJ: 17.472.278/0001-64; Valor: R\$ 25.265,50; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico n° 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 094/2024, Partes: INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 00.302.007/0002-49; Valor: R\$ 2.058,00; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico n° 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 095/2024, Partes: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI; CNPJ: 25.279.552/0001-01; Valor: R\$ 5.430,00; Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025; **Pregão** Eletrônico n° 006/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PA-

RA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 096/2024, Partes: ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI; CNPJ: 14.139.819/0001-49; Valor: R\$ 88.271,00; Vigência: 08/04/2024 à 08/04/2025; **Pregão** Eletrônico n° 007/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA DE TIPO E QUALIDADES DIVERSOS EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 05(CINCO) PRAÇAS LOCALIZADAS NA AV. NASCENTE DO RIO TAQUARI - MT**, Sagrou-se vencedora a empresa BD ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.904.259/0001-32, com o valor total da proposta de **R\$ 1.079.249,76 (um milhão e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**. Maiores informações pelo fone (66) 3496-1471, ou através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes. Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2024. **Thais Regina Bender de Souza** Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 249/2024

DECRETO N.º 249/2024

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Vigilância Ambiental**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer Cargo de Provisório em Comissão **Chefe da Seção de Vigilância Ambiental**, o Senhor **LINDOLY DE OLIVEIRA CARVALHO**, CPF.: 866.372.581-72, de acordo com a Lei n.º 1253/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 08 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 250/2024

DECRETO N.º 250/2024

“Dispõe sobre exoneração de **Coordenadora de Saúde** e nomeação de **Secretária Municipal de Saúde**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Coordenadora de Saúde**, a Senhora **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, CPF/MF – 016.235.891-18, nomeada através do Decreto n.º 021/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, a Senhora **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, CPF/MF – 016.235.891-18, de acordo com a Lei n.º 1253/2022.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2024**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.465/2024 e abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluído na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinados à ampliação Creche Infantil do Bairro União.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.001.12.365.0010.1.046.4.4.90.51-00 R\$ 390.000,00

Meta Financeira: R\$ 390.000,00

Meta Física: Ampliação da Creche de Educação Infantil

Fonte de Recurso: 2.550.0000 –Transferência de Recursos do Salário Educação

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 08 de abril de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 098/2024**

Baixa de lançamento de Dívida Ativa por Prescrição.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os contribuintes abaixo relacionados, solicitaram o cancelamento e baixa das referidas Dívida Ativa, pelo instituto da PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme art. 174, da Lei 5.162/66 (CTN);

CONSIDERANDO que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

D E C R E T A

Art. 1º - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$10.053,92 (Dez Mil, cinquenta e três Reais e Noventa e dois Centavos), referente aos tributos lançados em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	REFERENTE	VALOR
EFIGENIO ROSA E SILVA	IMÓVEL 240: 2003,2004,2005,2006,2007,2008,2009,2010,2012,2013,2014,2015,2016,2017 E 2018	2.358,86
EFIGENIO ROSA E SILVA	IMÓVEL 239: 2003,2004,2005,2006,2007,2008,2009,2010,2012,2013,2014,2015,2016,2017 E 2018	7.746,80
TOTAL		10.105,66

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2024**

Regulamenta a Lei nº 1.466/2024 e abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluído na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, ainda, incluído no PPA 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.232/2021 o valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), destinados atender pavimentação asfáltica.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa por Superávit Financeiro na funcional programática a seguir:

10.002.15.451.0021.1.113.4.4.90-51 (0697) R\$ 1.900.000,00

SOMA R\$ 1.900.000,00

Fonte de Recurso: 2.701.0000 – Outras Transferências de convênios e instrumentos congêneres dos estados

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 08 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 094/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **DORALICE GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.671-**, no cargo de **CHEFE DE SETOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 097/2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Apiacás/MT, que será composto dos seguintes membros:

Presidente: Jacqueline Gomes da Silva

Vice Presidente: Jacira Gomes de Oliveira

Secretaria Executiva:

Juliane Raquel Spiller

Conselheiros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jovino Martins Neto

Suplente: Clarice Aparecida de Mello

Representantes da Secretaria Municipal de saúde:

Titular: Jacira Gomes de Oliveira

Suplente: Josiane Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Josinete Marques Nascimento Sousa

Suplente: Lucileide Santos de Oliveira Dusanoski

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Jackson Biesdorf

Suplente: Fernanda da Silva Pessoa

Representantes da Apae- Associação de Pais dos Excepcionais

Titular: Antonio Amorim da Costa

Suplente: Deusiana do Nascimento Soares

Representantes da Igreja Batista Nacional:

Titular: Jacqueline Gomes da Silva

Suplente: Claudene da Silva Ribeiro Vizoni

Representantes do Grupo do Núcleo de Cidadania de Adolescentes-Nuca

Titular: Ronaria Lima Conceição

Suplente: Marina Sousa de Lima

Grupos de Jovens da Igreja Batista Nacional

Titular: Tamires Fátima Borges Fernandes

Suplente: Micaele Betin de Lima

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SEC. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 82/2024**

PORTARIA Nº 82/2024

de 26 de março de 2024

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhora **THALYTA HELOISA AQUINO CASTELO BRANCO**, portador da RG nº 2361719-5 SSP MT e inscrito no CPF sob o nº 043.562.071-14, COREM - MT 472041 no cargo de **RESPONSÁVEL TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Estratégia de Saúde da Família de Araguaiana - MT

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de saúde

2029 – Manutenção e encargos com PAB.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 26 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SEC. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 80/2024**

PORTARIA Nº 80/2024

de 26 de março de 2024

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhora **LUCIANA MENDONÇA DE ARRUDA VALOES**, portador da RG nº 10916334 SJMT e inscrito no CPF sob o nº 604.215.171-15, COREM - MT 389183 no cargo de **RESPONSÁVEL TÉCNI-**

CA DE ENFERMAGEM do Pronto Atendimento Municipal de Araguaiana – MT.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de saúde

2029 – Manutenção e encargos com PAB.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 26 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SEC. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 81/2024**

PORTARIA Nº 81/2024

de 26 de março de 2024

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhora **LUYLA ANTONIA DUTRA MARTINS FARIAS**, portador da RG nº 26232049 SJMT e inscrito no CPF sob o nº 053.640.581-66, CRO - MT 009916 no cargo de **RESPONSÁVEL TÉCNICA DE ODONTOLOGIA** da Estratégia de Saúde da Família de Araguaiana – MT.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de saúde

2029 – Manutenção e encargos com PAB.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 26 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 087, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Sr. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, portador do RG: 1807479-0 SSP/MT e CPF: 736.386.921-91.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento a servidora **SIRLEY PEREIRA INACIO BORGES**, matrícula nº 3005, ocupante do cargo comissionado de **GESTOR DE PROJETOS ESPECIAIS E DE INCLUSÃO**, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **08/04/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e Quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 159/2024**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando a Comunicação interna n.º 079/2024/SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Professor de Educação Física para Comunidade de Botas

Inscrição	Candidato	Total	Colocação
658	RENATO AVELINO PEREIRA	57.00	1º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 036/2024-DRH**

DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE ATO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS.

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de Interrupção de afastamento de férias da servidora **MONICA FERREIRA DOS SANTOS**, período **2021/2022**, referente gozo de **01/04/2024 a 12/04/2024 a partir de 09/04/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 08 de abril de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 161/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora **CLAUDNA DA CRUZ DUARTE**, Professora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal José Evaristo Costa.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.712/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.712/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DISCRIMINADO POR SEU

ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial**, para criação de Fonte de Recurso na Secretaria de Esporte e Lazer no montante de R\$ 346.237,13 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais, treze centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – ESPORTE E LAZER

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

1010 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

1048 – APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Fonte de Recursos: 1.1.701 – Convênio – Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....
..... R\$ 153.576,07

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – P. Jurídica..... R\$ 192.661,06

TOTAL.....
.....**R\$ 346.237,13**

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- 06/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- 06/2024.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o ART. 28 da lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 10/04/ 2024, Quarta-feira, às 14:00 h, na sala deste colegiado, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1- Emenda Parlamentar: N°252, programa 996/ Ação 8026/ Grupo 4/Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de uma Ambulância UTI.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1- Hudson Cunha Ramos

2- Wanderson Floriano da Silva

- 3- Maria Jerônima Nunes Batista de Souza
 4- Viviane Seben Marquezini
 5- Jose Ricardo Ribeiro
 6- Matheus Silva Fernandes
 7- Priscilla Cristina da Silva
 8- Vanise Aparecida Silva Pereira de Carvalho
 9- Chriciany Moraes Pereira França
 10- Kelly Bethânia Riccely da Silva Oliveira

11- Elza Dias de Oliveira Carvalho

12- Irani Fernandes da Silva

13- Amanda Pires Carleto

14- Gleide Aparecida de Souza

MEMBROS SUPLENTE:

1 – Jussara Araújo Pereira França

2- Lucas Soares Pereira

3- Adriana Campos

4- Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha

5 – Rodrigo Camilo De Souza

6- Maria do Socorro Lima

7- Mariony Soares de Oliveira

8- Adelson Luiz Batista

9- Claudinéia A. Santos

10- Inácio Antônio da Silva

11- Lucas Rios

12- Cléber de Miranda Barros

13- Givaniilda Rosa de Santana Sardinha

14- Bruna Dornelas da Silva

15- Maria Sônia da Silva Pereira

Araputanga/MT, 08/04/2024.

Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos

Presidente em Substituição.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 158/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 062/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDEIRA DE FORRAGEM, CARRETA AGRÍCOLA E BOMBA DE PULVERIZAÇÃO), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como Fiscal Titular e a Sra. Vanessa Alves Pires como Fiscal Suplente, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 112/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 062/2023, com a empresa AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.825.872/0001-21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos ao dia 04/03/2024 e revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 160/2024

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando, a Lei Municipal nº 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I e IV da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Nível dos servidores públicos municipais de Araputanga/MT, conforme relacionado abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
CLAUDNA DA CRUZ DUARTE	PROFESSORA	05/04/2021	A-01	A-02
DORINALVA RIBEIRO RAMOS	OPOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	03/04/2012	C-04	C-05
EDNÉIA MARIA CANDIDA DE MELO COELHO	PROFESSORA	07/04/2021	A-01	A-02
FABIANE LOPES DE CASTRO PRADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	02/04/2009	B-05	B-06
GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	PROFESSORA	05/04/2021	A-01	A-02
GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	PROFESSORA	05/04/2021	A-01	A-02
ISAIAS SOARES DE SOUZA	PROFESSORA	12/02/2003	B-07	B-08
LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA	MONITOR DE CRECHE	07/04/2009	C-03	C-04
LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	PROFESSORA	22/04/2021	A-01	A-02
MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	02/04/2012	D-04	D-05

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DOS TERMOS DO CONTRATO 64.2021

EXTRATO DO 5º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO N° 64/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R\$ 16.714,68

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/02/2024 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R\$ 25.069,00

08/02/2024 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

EXTRATO DO 7º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R\$ 25.069,00

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.

EXTRATO DO 8º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R\$ 25.069,00

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.

EXTRATO DO 23º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R\$ 130.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2024 ATÉ 31/12/2024 .

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048 ATÉ O 051/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2024

CONTRATADO:EMPRESA GEAZI CARLOS DE SOUZA.

OBJETO: SOLICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) ESTATUETAS SENDO O GARIMPEIRO EM RESINA, PINTADA COM TIN-

TA PU. COM DIAMANTE EM RESINA CRISTAL SOBRE A BASE DE MADEIRA RESINADA DE 10CM X 10CM X 3CM COM PLAQUINHA DE INOS COM A LOGO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO E A FRASE DE HOMENAGEM DA CIDADE DE ARENÁPOLIS-MT.

VALOR: R\$ 10.000,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/03/2024 ATÉ 31/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2024

CONTRATADO:EMPRESA DO LAHR COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

OBJETO: SOLICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOVEL ESTOFADO PARA A SALA DO CHEFE DE GABINETE.

VALOR: R\$ 4.990,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/03/2024 ATÉ 31/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

VALOR: R\$ 2.040.000,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA CLEUDINEI GONÇALVES RODRIGUES.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTRUTOR DE ESPORTES NA MODALIDADE VOLEIBOL E BASQUETE, PARA ATENDER AOS PROJETOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 23.400,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/04/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 003/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

EDITAL 003/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc.

IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal Lei Municipal nº 1.743/2023, de 28 de dezembro de 2023, e Lei Municipal nº 1.751/2024, de 07 de fevereiro de 2024, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº. 052/2024, de 22 de Fevereiro de 2024, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas do **Edital 001/2024 e 002/2024**, que trata da Abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**; mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, conforme descrito

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E NÃO DEFERIDAS

1.1 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

1.1.1 A relação dos candidatos inscritos com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS para a realização das Provas Objetiva e Prática, consta no ANEXO I, deste Edital.

1.2 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E NÃO APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

1.2.1 A relação dos candidatos inscritos com as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E NÃO APTOS para a realização das Provas Objetiva e Prática, consta no ANEXO II, deste Edital.

1.3 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA E QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

1.3.1 Não houve inscrições com candidatos inscritos Portadores de Necessidades Especiais.

2. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 05 de abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

LARISSA NAIARA TAVARES GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

NÚMERO	NOME	VAGA
2999	EMANUELLY SCHEFFER DUARTE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
2991	EDUARDO VINICIUS ALVES MACHADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
2856	ISABELLA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
2971	LUCIENE GOMES MOREIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
2854	NAYLEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
2927	RAISSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
3015	ROSALINA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
	TOTAL	7
2961	ADELAINE CAROLINE DE SOUZA VELOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2960	ADENIR MOREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2910	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2978	ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2926	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2909	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2857	ANTONIELLY LÚCIA DA GLÓRIA BATISTA E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3060	BRUNO SAMPAIO XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2956	CRISTIANE DE PASCOA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2846	DAIANA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3056	EDNA VIEIRA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2962	ELIANE BRITO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3059	ELISANGELA DA SILVA CALLENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2940	ELMA SANTOS DE SOUZA DELGADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3080	ELZA FERREIRA DA SILVA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2918	ESTEFANY ELIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2931	ESTER FERREIRA DOMINGOS DOS SANTOS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2870	FABIOLA GONÇALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2980	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2955	GABRIELLE LIBERATO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2890	JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2977	KELLITA RODRIGUES DE LARA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3012	KELLY CRISTINA DE CASTRO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2898	LIDIANE MENDES MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3034	LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3040	LUCIANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2896	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2889	MARIA APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2938	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2872	NATALLY ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2917	NEILDA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2934	NOEMIA GONÇALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2976	NUBIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2864	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3000	POLIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2983	RENAN LAHR SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

3057	ROSÂNGELA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3071	ROZEMAR FABRICIO DE BOLBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2855	SARA DAS DORES BIANCHI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2985	SIMONA RODRIGUES VARELLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3049	TATIANE DELFINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2992	VALERIA DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2993	VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	TOTAL	43
2861	ADEBORA PEREIRA NETTO	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2959	ADELUCIA ALVES DE SOUZA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2853	ALINE APARECIDA NEVES GONÇALVES	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2907	ANA FLÁVIA ALCÂNTARA DA SILVA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2941	CÂMILA VITÓRIA FREITAS PAIVA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2929	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2945	DANILO DOS SANTOS RODRIGUES	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2860	DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3013	ELEIDIANE FONSECA RIBEIRO	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2913	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2947	ESLAINE PEREIRA DA SILVA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2990	GIOVANNA CLAUDINO DE SOUSA FARIAS	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2939	ISABELLA CRISTINA DIAS ZUSE	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3001	JAINÉ MACEDO SOUZA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2875	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2936	JOSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3079	JULIANA AQUINO MOURA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2867	LEIZIANE SILVA CORREA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2964	LORHANY SANTOS LOPES	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3002	LUCIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2914	LUCIENE DOS SANTOS	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2928	MAINE FONTES CANAVARROS	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3041	MARIA DOS ANJOS GODINHO DE FREITAS	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2973	MARIA EDUARDA AZEVEDO BRITO	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2874	MAURO MACHADO CALDEIRA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3058	MIKAELY VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2951	POLIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2888	REGINEIDE BATISTA MELO	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2952	ROZANA PEREIRA DA SILVA	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2957	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2905	VANESSA MARQUES DOS SANTOS	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2989	VANESSA PIRES DOS SANTOS	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2879	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	CÂMARA MUNICIPAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	TOTAL	33
2868	MÁRCIA TEIXEIRA DA SILVA	GARI
2953	MARIA JANETE COSTA DA SILVA	GARI
2847	THAÍS DE SOUZA SALLES	GARI
	TOTAL	3

2869	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	MERENDEIRA
2946	ADRIANA DA SILVA LOPES ALVES	MERENDEIRA
2965	ERONILDES DIVINA REGO	MERENDEIRA
2876	FRANCILENE DE OLIVEIRA DANTAS	MERENDEIRA
2967	GEOVANA APARECIA MACEDO PEREIRA	MERENDEIRA
2884	HOZANA LAURIANA DE SOUZA	MERENDEIRA
2975	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	MERENDEIRA
2969	JANETE ALVES DE SOUZA	MERENDEIRA
2925	LUANA FERREIRA GOMES DE ANDRADE	MERENDEIRA
2994	MARLENÉ ALVES DE LIMA	MERENDEIRA
3054	NATALIA REGINA TRINDADE DA SILVA	MERENDEIRA
2987	ORENIR RODRIGUES DA SILVA ARANTES	MERENDEIRA
2972	REIJANE SANTOS AZEVEDO	MERENDEIRA
2968	YARA DOS SANTOS FREIRES	MERENDEIRA
	TOTAL	14
3070	ADAO JOSE SOUTO	MOTORISTA
2866	AGNALDO RAMOS DE FARIAS	MOTORISTA
3078	ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA	MOTORISTA
2958	DIEGO DAMASCENO PEGO	MOTORISTA
2897	EZEQUIEL PACHECO DA SILVA	MOTORISTA
2887	JOSÉ JOSEMAR DE SOUSA FARIAS	MOTORISTA
2923	JULIERMES OLIVEIRA PIRES	MOTORISTA
3081	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	MOTORISTA
2937	LUDIMILA LIMA DE OLIVEIRA	MOTORISTA
3047	MAIKEL RODRIGO HENRIQUE	MOTORISTA
3068	MARCO ANTÔNIO CORCINI	MOTORISTA
3019	MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA	MOTORISTA
	TOTAL	12
2895	ADELAINY JOSILENE SILVA MAGALHÃES	ODONTÓLOGO
2863	FABIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	ODONTÓLOGO
3075	ISABELA THAYS SOUZA DI DOMENICO PINHEIRO	ODONTÓLOGO
3037	JONAS LINO DE OLIVEIRA NETO	ODONTÓLOGO
2893	JONATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	ODONTÓLOGO
3039	MIRIELLY VIANA RONDON	ODONTÓLOGO
3064	NILVANIA DE FARIA GONÇALVES	ODONTÓLOGO
2845	PATRÍCIA CAMARGO DA SILVA	ODONTÓLOGO
3069	VANESSA MENEZES SILVA	ODONTÓLOGO
3043	VANUSA SILVA DE SOUZA	ODONTÓLOGO
	TOTAL	10
3038	EBIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
	TOTAL	1
	TOTAL DE CANDIDATOS	123

ANEXO II**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E NÃO APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA**

Número	Nome	Vaga
3044	Adriana Rodrigues dos santos	Auxiliar de Consultório Dental
3077	Aline Aparecida Neves Gonçalves	Auxiliar de Consultório Dental
3053	Kamilly Gaklik Dantas	Auxiliar de Consultório Dental
2932	KELLY FERNANDES BLANDT	Auxiliar de Consultório Dental
2862	Luzinete Neves Rocha	Auxiliar de Consultório Dental

3035	RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Consultório Dental
3031	Rondinele de Oliveira Ribeiro	Auxiliar de Consultório Dental
2901	Victoria Ferreira Da Silva	Auxiliar de Consultório Dental
3067	Ana claudia Bianchi ramos	Auxiliar de Serviços Gerais
2963	Ana Cláudia dos Santos Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais
2911	Ana Paula Bracelar Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
2921	Ana paula pereira costa	Auxiliar de Serviços Gerais
3014	Andreia Cunha Rondon	Auxiliar de Serviços Gerais
3022	Daniela Cristina de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais
3033	Edna pego do carmo	Auxiliar de Serviços Gerais
2997	Eliana Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
3082	Elis Regina de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais
2916	Fabiana de souza silva	Auxiliar de Serviços Gerais
2891	Gessica Mayra Alves da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais
2922	Graziela Coelho Silvestri	Auxiliar de Serviços Gerais
2982	Julia Maria Ferreira Caporalli	Auxiliar de Serviços Gerais
2899	Karine Dorilêo Joaquim Gusmão	Auxiliar de Serviços Gerais
3074	Kauany Luara Fernandes Motta	Auxiliar de Serviços Gerais
2877	Leticia Gabrielli Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
2900	Luzia Rogéria da Silva Cabo	Auxiliar de Serviços Gerais
2894	Mari Stefani Brito Martins Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais
3061	Maria Aparecida Mendes de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais
3010	Maria Helena De Menezes	Auxiliar de Serviços Gerais
3042	Rafaella Mendes Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais
3050	Rita De Cassia Elias Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais
2970	Samantha Beatriz Oliveira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
2998	Sara kauani Cazumbá de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais
2858	Vinicius da silva santos	Auxiliar de Serviços Gerais
2933	Yaritzta Cristina de Miranda Acácio	Auxiliar de Serviços Gerais
2996	CAUAN MORAES GOMES	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2912	Edna pego do carmo	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2859	Eduardo erivelto luiz da silva	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
3017	EDVIRGES PEROVANO DA SILVA	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2873	Francilene de Oliveira dantas	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2944	Gabrielly Cardoso de Almeida	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2892	Gilvania da Conceição batista	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
3052	Isabel cristina dos Santos	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2986	Karen Cristina Meira de Souza	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2935	Kemilly Rhayane de Lara Soares	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
3055	Leticia Emily Scarpat	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
3062	Maria Aparecida Mendes de Almeida	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2871	Melissa Bonilho dos santos	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2881	Noemia Gonçalves de Almeida	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
3029	Paula Roberta Pereira da Silva kihara	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2988	Paulo rogerio correa	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
3083	Rafaella Selleri Ferreira da Silva	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2878	Rafaely Maximiana Reis	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2920	Renata laise Andrade Ribeiro dos Santos	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2954	Rhaissa okada de Almeida	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2885	RICARDO VERISSIMO BISPO DA CRUZ	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
3051	Rita De Cassia Elias Rodrigues	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
3011	Rodrigo Paulino de Matos	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
3009	ROSA HELENA DADA SILVA	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais

3063	Samuel Rufino de Oliveira	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
3045	Tainá Pereira Leal	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
3021	THAÍS DAMASIA DA SILVA TEIXEIRA LIMA	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2950	Thiago Henrique da Cruz	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2995	Victor Paulo Santos de Souza	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2930	Victoria Ferreira Da Silva	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2883	Vilma Moraes dos Santos	Câmara Municipal: Auxiliar de Serviços Gerais
2908	Adriana da Silva Lopes Alves	Gari
2886	Camila Santos Oliveira	Gari
2904	Daniela Cristina de Arruda	Gari
3076	Jupira Oliveira Barroso	Gari
3025	Marlene Alves de Lima	Gari
2974	Raissa Braga de Farias	Gari
3023	Rozelene Alves do Nascimento	Gari
3020	Anne karolynny dos santos souza	Merendeira
3027	Cristiane Franciele Cardoso de Paula	Merendeira
3066	Daiana Aparecida Rufino de Oliveira	Merendeira
3016	Elayne rocha dos santos	Merendeira
3006	ELENICE DA SILVA Barbosa Oliveira	Merendeira
3065	Ellen Caroline martins pedrozo	Merendeira
3007	Erika Cristina Martins Soares	Merendeira
2984	lasmim ashelley lima	Merendeira
3018	Katia Carolina prates da Silva	Merendeira
3072	Leidiane Lila da Silva	Merendeira
2903	Luciene de Souza Vieira	Merendeira
2966	Luzia Girardi da Silva	Merendeira
3048	Roberto de Oliveira Simão	Merendeira
3036	Tania Cristina da Silva Pereira	Merendeira
2919	Zenilda Pinho de Melo	Merendeira
3003	Gerson Pego Rodrigues	Motorista
3008	Glei Santos Rodrigues	Motorista
3073	Rogério Soares brant	Motorista
3032	Rondinele de Oliveira Ribeiro	Motorista
2979	Emanuel Lopes Dos Santos Queiroz	Odontólogo
3030	Henrique Da Silva Monteiro	Odontólogo
2981	Henry Noel Nina Cahuaya	Odontólogo
2948	Larissa Moura Torres	Odontólogo
2865	tayne agrepina da silva	Odontólogo
3024	Yasmin Vitoria Costa Gomes	Odontólogo
3028	João Vitor Olímpio de Oliveira	Operador de Retroescavadeira
3026	JULIERMES OLIVEIRA PIRES	Operador de Retroescavadeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A EMPRESA NEXA RECURSOS MINERAIS S.A; OBJETO CONSTITUI DO PRESENTE TERMO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE AS PARTES PARA CONSECUÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017, PARA LIBERAÇÃO DE CASCALHO, PARA A EMPRESA NEXA REALIZAR REPAROS DO TRECHO ENTRE A CIDADE E A UNIDADE DA EMPRESA, CERCA DE 25 KM DE ESTRADA, 15 KM NA RODOVIA MT 208 SENTIDO CONSELVAN, E 10 KM NA ESTRADA PORAQUÊ.; VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE PARCERIA TEM VIGÊNCIA ATÉ A EXECUÇÃO EFETIVA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PREVISTO PARA 90 DIAS, APÓS SUA ASSINATURA, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO..

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.166/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000939/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **GABRIELI CRISTINA CAMARGO DA LUZ**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº ***4776-8 SESP/MT e inscrito no CPF nº. ***.741.25***, ocupante do Cargo em **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 58/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 38.101.881/0001-00.

SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$ 61,92 (SESENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL E ELÉTRICA DO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT., DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 59/2024**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: E LOURENÇO SANTOS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.073.409/0001-15.

VALOR: R\$ 202.295,60 (DUZENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2023 - CREDENCIAMENTO N° 01/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 57/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 47.681.699/0001-66.

ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/04/2024 A 05/10/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 103.680,00.

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 02/2023 – CREDENCIAMENTO N° 02/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 56/2024**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/2024 A 04/06/2024.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/04/2024 A 04/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N.º 7/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 07 RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 15M³, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (DAE).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 059/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 22/03/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 de março de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICIPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
593/2023	Celia Vieira da Silva	979.159.711-15	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 059/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome da Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituída	Período
Celia Vieira da Silva	Ensino Fundamental	Merendeira	2.286,16	2043	400	40	1.540.000.000	Necessidade de compor quadro de servidores no CEI Raio de Sol.	1º/04/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 059/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 55/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 10/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCELO SILVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.294.879/0001-88.

VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R\$ 18.125,00.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PRAÇAS, DISTRITO DE CONSELVAN, VILA MORENA, LONTRA, MILAGROSA E AR-2, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.167/2024**

Designar servidores responsáveis pelo monitoramento da inserção de dados no Portal da Transparência, da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem a função de monitoramento da inserção de dados no Portal da Transparência:

Secretaria Municipal de Finanças:

Edilene Costa Alves

Thalia Lauanda Paz

Julia da Silva Mota

Secretaria Municipal de Educação:

Ana Carolina Steinke

Nilze Maria Malaguti

Secretaria Municipal de Saúde:

Elenil Campos Benevides

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Cesar Baranzelli

Secretaria Municipal de Administração:

Thalíz Katren de Amorim Gonçalves

Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria

Barbara Nyckaelle Da Silva Freitas

Contabilidade:

Crystian Amado Alencar da Rosa

Assessoria de Orçamento Público:

Márcia Aparecida Thomazi

Tributos:

Djorgenes Schimainski de Moraes

Art. 2º Estabelecer que os servidores mencionados no artigo 1º deverão garantir a veracidade, atualização e correta inserção dos dados no Portal da Transparência, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 15.954/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 34/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 08.546.929/0003-94.

VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 05/04/2025.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP.

VALOR: R\$ 478.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS).

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 334/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023, QUE TEM POR OBJETO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIOS-X DIGITAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 33/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 24.604.722/0001-13

VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 05/07/2024.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024.

VALOR: R\$ 3.850,70 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO INTERNO DE BAIXA TENSÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), PARA A RODOVIÁRIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 32/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: 52.342.035 FERNANDO HIGOR FERREIRA PIQUES - CNPJ Nº. 52.342.035/0001-02.

VIGÊNCIA: 08/04/2024 A 08/07/2024.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024.

VALOR: R\$ 14.150,00 (QUATORZE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO COM EXTENSÃO DE 37 METROS EM TORNO DA TORRE DE TRANSMISSÃO DA TV DIGITAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO I.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 54/2024**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 057/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.379.965/0001-08.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 01/05/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N.º 14/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NA AVENIDA TANCREDO NEVES NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1.063.919-19/2019/ MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.164/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 040/2024/SEMAM;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora Sra. MARCIA AUXILIADORA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. ***7143-9 SJIAMP/MT e inscrito no CPF nº. ***.047.92***, ocupante do Cargo em Comissão de Direção Superior SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no período de 08/04/2024 a 12/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 31/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.627.238/0001-70.

VIGÊNCIA: 08/04/2024 A 08/07/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023.

VALOR: R\$ 158.400,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

DE ARIPUANÃ - MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 30/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: DOUTORANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.810.182/0001-20

VIGÊNCIA: 06/04/2024 A 06/07/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023.

VALOR: R\$ 99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2024 RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 22/04/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá

ser adquirido no site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de abril de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.163/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 000940/2024

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **OESLEI DOS SANTOS HELVIG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. ***7736-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.691.98***, do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CONSELVAN**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/04/2024, tornado sem efeito a portaria nº 12.017/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 29/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: P.W.S. SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 18.436.405/0001-32.

VIGÊNCIA: 03/04/2024 A 03/07/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 01/2023.

VALOR: R\$ 646.215,87 SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E QUINZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 28/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: HELDER WAGNER BARROS SARAIVA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.649.249/0001-50.

VIGÊNCIA: 03/04/2024 A 03/07/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 01/2023.

VALOR: R\$ 473.112,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CENTO E DOZE CENTAVOS).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E COM BASE NO ART. 75, II, 14. 133/2021 E SEUS ANEXOS.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 27/2024 - COMPRA E FORNECIMENTO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 12.704.512/0001-18.

VIGÊNCIA: 02/04/2024 À 02/06/2024.

LICITAÇÃO: DISPENSA PRESENCIAL N.º 09/2024.

VALOR: R\$ 28.229,82 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E COM BASE NO ART. 75, II, 14. 133/2021 E SEUS ANEXOS.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 27/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 12.704.512/0001-18.

VIGÊNCIA: 02/04/2024 À 02/06/2024.

LICITAÇÃO: DISPENSA PRESENCIAL N.º 09/2024.

VALOR: R\$ 13.996,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 064/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/03/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de março de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
498/2023	Rosimar Santos Miranda	016.526.591-45	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 064/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituída	Período
Rosimar Santos Miranda	Ensino Médio	Zeladora	2.286,16	2043	400	40	1.540.000.000	Em substituição a Maria José de Oliveira, em atestado médico de 60 dias.	1º/04/2024 A

22/12/
2024**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 064/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 04º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 222/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022****Onde se lê:**

04º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 222/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

Leia-se:

04º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 222/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PE (SRP) Nº 005/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 20.943/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº. 5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios PERECIVEL para o Fornecimento de Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação

DATA: 22/04/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 08 de abril de 2024

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**LEI MUNICIPAL N.º 681, DE 05 DE ABRIL DE 2024.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do

Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 661/2023, no valor de **R\$ 1.150.626,31 (um milhão, cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	1075	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF URBANO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000	1.150.626,31

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de anulação parcial ou total, no valor de **R\$ 1.150.626,31 (um milhão, cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)** das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	1074	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF RURAL	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – red. 245	1.500.0000000	177.478,90

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Função	26	TRANSPORTE	
Sub-Função	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Atividade	2098	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DE ACESSO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – red. 623	1.500.0000000	100.000,00
ÓRGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade	301	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Atividade	2011	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – red. 066	1.500.000000	120.299,11
ÓRGÃO	06 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 SAÚDE		
Sub-Função	301 ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0009 SAÚDE PARA TODOS		
Atividade	2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 291	1.500.000000	104.000,00

ÓRGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	503 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		
Função	12 EDUCAÇÃO		
Sub-Função	365 EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0006 EDUCAR PARA TRANSFORMAR		
Atividade	1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - 25%		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 130	1.500.000000	100.000,00

ÓRGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	503 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		
Função	12 EDUCAÇÃO		
Sub-Função	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0006 EDUCAR PARA TRANSFORMAR		
Atividade	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 126	1.500.000000	100.000,00

ÓRGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	503 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		
Função	12 EDUCAÇÃO		
Sub-Função	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0006 EDUCAR PARA TRANSFORMAR		
Atividade	1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 102	1.500.000000	100.000,00

ÓRGÃO	10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Unidade	003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Função	15 URBANISMO		
Sub-Função	452 SERVIÇOS URBANOS		
Programa	0008 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Atividade	2095 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – red. 633	1.500.000000	80.000,00

ÓRGÃO	10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Unidade	003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Função	15 URBANISMO		
Sub-Função	452 SERVIÇOS URBANOS		
Programa	0008 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Atividade	2090 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – red. 630	1.500.000000	50.000,00

ÓRGÃO	04 SECRETARIA DA FAZENDA		
Unidade	401 GABINETE DO SECRETARIO		
Função	04 ADMINISTRAÇÃO		

Sub-Função	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Atividade	2017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – red. 085	1.500.000000	218.848,30	

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 630/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA Nº 07/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrição no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos mensalmente referentes SST para plataforma do eSocial)”**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 11/04/2024, ÀS 17:00 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjallicitacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: solicitação por e-mail bjallicitacao@gmail.com ou <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br>

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, telefone (66) 3538-1201 ou na Sala de licitação, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta-feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 08 de Abril de 2024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 097, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 48º, §§1º e 2º, incisos I e II, e anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar n.º 022/2011, conforme piso nacional dos profissionais da educação básica, fixado pela Portaria n.º 61, de 31 de janeiro de 2024, Ministério da Educação, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 48º O valor do piso salarial dos profissionais da educação básica pública será de R\$ 3.327,79 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) para o nível médio, considerando, magistério para o cargo de professor e de ensino médio para profissionalização específica, e para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional.

§ 1º Para os profissionais da educação pública básica que tem ensino médio, garanta-se o percentual de 80% do piso salarial que será o valor de R\$ 2.662,23 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

§ 2º Até a conclusão da profissionalização específica, garanta-se ao profissional da educação básica:

I – Na forma de subsídio de para os que têm ensino médio R\$ 2.662,23 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

II – Na forma de subsídio piso de R\$ 1.996,35 (hum mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), para os que tem Ensino Fundamental (60%) do piso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, até o limite de 11,4% (onze vírgula quatro por cento), da despesa orçada para o exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2.024 e revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de abril de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de abril de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 096, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“CONCEDE REVISÃO GERAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial geral anual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no ano de 2023, aos servidores municipais efetivos e comissionados do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

§1º O reajuste ora autorizado caracteriza a Revisão Geral Anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, até o limite de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), da despesa orçada para o exercício Lei n.º 630/2023 - LOA/2024.

Art. 3º Ficam Alterados os anexos I, II e IV das Leis Complementares n.º 020/2011 e 095/2024; Anexos I e II das Leis Complementares n.º 021/2011 e 095/2024.

Parágrafo único: As alterações constantes no caput deste artigo estão em forma de anexos na presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2024 e revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 05 de abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(LEI COMPLEMENTAR N.º 20/2011)

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	N.º DE VAGA	ÍNDICE HORIZONTAL	ÍNDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.473,08
Agente Fiscal de Postura	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.464,39
Analista – Alimentador de APLIC E GEO-OBRAS	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.106,08
Assistente Social	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.076,26
Auxiliar Administrativo	21	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.464,39
Auxiliar de Manutenção e Conservação	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.800,40
Auxiliar de Oficina Mecânica	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.508,33
Auxiliar de Serviços Gerais	36	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.464,39
Engenheiro Civil	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	7.736,36
Fiscal Tributário Municipal	12	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.249,97
Gari	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.799,98
Orientador Social	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.464,39
Mecânico Geral – Leves e Pesados	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.877,34
Eletricista Automotivo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.877,34
Médico Veterinário	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.306,24
Motorista	28	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.362,30
Operador de Máquinas Pesadas	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.847,95
Pedreiro	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.065,75
Pregoeiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.877,34
Recepcionista	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.464,39
Secretário Executivo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.187,46
Tratorista	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.712,03
Vigia	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.464,39
Almoxarife	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.021,05
Nutricionista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.713,28
Contador	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.769,43
Controlador Interno	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	14.014,57
Técnico em Informática	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.648,06
Técnico em Recursos Humanos	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.999,69
Biólogo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.847,94
Psicólogo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.298,07

Operador de Máquina Leve/Pesada	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.901,15
Eletricista de Alta e Baixa Tensão	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.901,15
Braçal/Auxiliar de Pedreiro	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.464,39
Procurador Municipal	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	7.007,54
Zelador de Cemitério – Coiveiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.464,39
Professor de Educação Física	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.483,81
Técnico em Refrigeração	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.648,06
Operador de Minicarregadeira (BOB CAT)	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.901,15

ANEXO II**(LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2011)****CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTOS
Assessor Especial	04	3.000,52
Assessor de Prestação de Contas	03	2.223,33
Assessor Procuradoria Adm.	03	5.574,10
Assessor Contábil	01	9.076,19
Assessor Jurídico	01	19.802,62
Assessor Especial de Gabinete	02	2.339,03
Assessor Esp. de Assistência Social	02	2.232,22
Chefe UMC	01	2.368,98
Chefe de Gabinete	01	5.045,40
Coordenador do CRAS	01	3.054,99
Coordenador da Merenda Escolar	01	3.483,81
Diretor de Departamento	08	3.483,81
Secretário da JSM	01	2.273,02
Vistoriador e Veículos Agencia Municipal de Trânsito	02	2.508,33
Secretário Municipal	09	Lei Específica
Sub-Prefeito	02	4.434,95
Tesoureiro	01	3.929,75
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	01	5.514,17
Diretor de Departamento de Compras	01	5.514,17
Coordenador Oficina Mecânica do Município	01	2.090,27
Assessor Procuradoria Administrativa em Barra do Garças	01	2.721,63
Diretor de Departamento de Mobilidade Urbana	01	3.483,81
Diretor de Segurança Pública	01	3.483,81
Diretor de Contabilidade Cadastro e Tributos	01	3.483,81
Diretor de Departamento de Patrimônio e Administração de Materiais	01	3.483,81
Diretor de Departamento de Biblioteca Pública, Patrimônio Artístico, Cultural e Teatro	01	3.483,81

ANEXO IV**(LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2011)****FUNÇÃO ATIVIDADE****(destinados a titular de emprego público de provimento efetivo)**

CARGOS	N.º DE VAGAS	VENCIMENTOS
Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01	1.246,67
Fiscal de Contratos	07	1.040,32
Transmissor do APLIC e GEOBRAS	01	2.000,65
Pregoeira e Transmissor do APLIC	01	3.467,80
Coordenador Municipal de Convênios GMC	01	2.000,65

ANEXO I**(LEI COMPLEMENTAR N.º 21/2011)****CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.471,95
Auxiliar de Serviços Gerais	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.464,39
Agente Ambiental	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.928,77
Agente Comunitário de Saúde	24	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.928,77
Auxiliar de Saúde Bucal	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.464,39

Auxiliar Administrativo	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.464,39
Auxiliar de Saúde Bucal	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.464,39
Bioquímico	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.833,55
Cirurgião Dentista	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.586,80
Cirurgião Dentista – Horista	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.607,83
Enfermeiro	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	8.819,47
Farmacêutico	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	9.265,44
Fiscal de Vigilância Sanitária	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.697,40
Fisioterapeuta	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.144,82
Nutricionista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.713,28
Fonoaudiólogo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.395,81
Psicólogo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.298,07
Médico	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	19.344,31
Médico – Horista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.607,83
Motorista-Socorrista	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.362,31
Recepcionista	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.264,39
Regulador	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.999,69
Técnica de Enfermagem	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.299,04
Técnico em Saúde Bucal	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.999,69
Técnico em Radiologia	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.647,68
Vigia	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.464,39

ANEXO II**(LEI COMPLEMENTAR N.º 21/2011)****CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Assessor Especial de Saúde	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.651,79
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.090,27
Coordenador Atenção Básica	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.090,27
Coordenador Processamento de Dados	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.483,81

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024****Processo Administrativo nº 25/2024**

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para pavimentação em TSD em diversos trechos do município de Bom Jesus do Araguaia – MT, os materiais incluem: Placas de Obra, Material asfáltico (RR-2C E CM-30), além de Serviços de Transporte de Caminhão Tanque e Caminhão Basculante para atendimento ao disposto no Convênio de nº 2473 -2023/SINFRA.

SESSÃO PÚBLICA**Dia:** 24 de abril de 2024**Hora:** 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)**Plataforma:** <https://licitanet.com.br/>**Início do recebimento das propostas:** a partir de 09 de abril de 2024**Fim de recebimento da proposta:** até 24 de abril de 2024 às 08h59

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**Dias:** Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)**Horários:** Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.**Local:** Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)**Plataforma:** <https://licitanet.com.br/>**E-mail:** bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de abril de 2024

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024****DISPENSADE LICITAÇÃO N° 011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **RODINEI ARFELI**, inscrita no CNPJ nº 13.981.810/0001-18, com sede na Rua Araputanga, nº 374, Bairro Nosso Lar, em Brasnorte, MT, Telefone: (66) 3592-1506 / 99602-4931, e-mail rodineiarfeli@hotmail.com, representada pelo **Sr. RODINEI ARFELI**, portador do RG nº 13455893 SSP/MT e inscrito no CPF nº 468.670.901-68, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista a **DISPENSA n° 011/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 007/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Recarga de Garrafa de Tinta (cartucho jato de tinta)	Und	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
02	Recarga da Toner	Und	700	R\$ 55,00	R\$ 38.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.000,00

Totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados de **08 de abril de 2024 a 08 de abril de 2025**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso esta esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita **em até 04 (quatro) horas**, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo Órgão GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante do Órgão GERENCIADOR.

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do Edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas Secretarias, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o Órgão GERENCIADOR.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- f) Comunicar à FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços e autorizar adesão quando for o caso.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- i) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- j) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento.
- k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- n) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- o) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- p) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- q) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os Órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- r) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.
- s) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o Órgão GERENCIADOR a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Órgão GERENCIADOR.
- e) A FORNECEDORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.
- f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da FORNECEDORA.
- h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos a serem adquiridos precisam ser até o máximo 12 (doze) meses de validade, contados da data de emissão da autorização e fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Órgão GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão GERENCIADOR e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações.

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária de cada Órgão ou entidade participante:

02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00
 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00
 04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.39.00.00
 05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.301.0062.2112.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.305.0065.2150.3.3.90.39.00.00
 07.001.20.122.0002.2.011.3.3.90.39.00.00
 07.001.21.631.0005.2.337.3.3.90.39.00.00
 07.002.18.542.0005.2.348.3.3.90.39.00.00
 07.004.17.512.0020.2.356.3.3.90.39.00.00
 07.005.18.423.0005.2.359.3.3.90.39.00.00
 08.001.04.123.0002.2.008.3.3.90.39.00.00
 08.002.04.129.0002.2.329.3.3.90.39.00.00
 08.004.17.512.0020.2.052.3.3.90.39.00.00
 09.002.08.244.0013.2.045.3.3.90.39.00.00
 09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.39.00.00
 09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.39.00.00
 09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.39.00.00

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.39.00.00

09.005.08.244.0013.2.047.3.3.90.39.00.00

09.006.08.244.0013.2.041.3.3.90.39.00.00

10.001.04.122.0002.2326.3.3.90.39.00.00

10.003.27.812.0011.2105.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Douglas Henrique Santos Porto – mat. 5976 – CPF: 036.xxx.xxx-37

Substituto: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.***.***-44

Substituto: Felipe Colombo Chechini – mat. 4779 – CPF: 392.***.***-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geovvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Sec. Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Substituto: Ivana Andressa Silveira – mat. 5906 – CPF 047.xxx.xxx-41

Secretaria Municipal de Des. Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomet – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b) Dar causa à inexecução total do contrato:
 - b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
 - g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
 - h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
 - a.1) Pena - de três anos até quatro anos.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
 - b.1) Pena - de três anos até seis anos.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - c.1) Pena - de três anos até seis anos.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
 - d.1) Pena - de três anos até cinco anos.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:
 - e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- Pagamento da multa;
- Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 08 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

RODINEI ARFELI

CNPJ Nº 13.981.810/0001-18

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 011/2024

Objeto a ser contratado	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT.
Favorecidos	Rodinei Arfeli 46867090168 inscrita no CNPJ: 13.981.810/0001-18.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor global	R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Item 1 - Serviço de Recarga de Garrafa de Tinta. R\$ 35,00. Item 2 – Serviço de Recarga de Toner. R\$ 55,00.
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 011/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, desig-

nada pelo Decreto Municipal nº 036/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 05 de abril de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 203 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 5.181, de 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer da PGM nº. 115/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inquérito Especial para Apuração de Irregularidades e Descumprimento do Contrato Administrativo nº 024/2023, BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI.

MEMBROS

Thales Ávila Brito

Eliete da Silva

Luzia Silva da Penha

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 046/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 046/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº066/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DAYANE MACIEL DOS SANTOS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Sava, Nº47, Santa Cruz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2715081-0 SSP/MT e CPF nº 026.279.441-18, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **DAYANE MACIEL DOS SANTOS** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Vista Alegre da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **05 de Abril de 2024 e o término em 04 de Abril de 2025**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Março de 2024.

DAYANE MACIEL DOS SANTOS

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 038/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 038/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **THALES SULLIVAN DOS REIS ALVES**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Barcelona, Nº584, Jardim Imperial, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 76070596 SESP/MT e CPF nº 063.066.151-05, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **THALES SULLIVAN DOS REIS ALVES** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Abril de 2024 e término em 07 de Abril de 2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem t. participar de atividades da equipe de saúde u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos. x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos

ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2024.

THALES SULLIVAN DOS REIS ALVES

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 042/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 042/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SUZILENE SZUBRIS DA SILVA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Garimpeiros, Nº483, Junco, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 11188693 SJ/MT e CPF nº 830.765.811-04, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **SUZILENE SZUBRIS DA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Caic da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Abril de 2024 e término em 07 de Abril de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura,

sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2024.

SUZILENE SZUBRIS DA SILVA

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 038/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 038/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL- CONTRATO Nº091/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Graúnas, Nº314, Maracanãzinho, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2557112-5 SEJUSP/MT e CPF nº 057.462.611-57, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Ambulatório de Dermatologia, Pneumologia e Tisiologia- ADPS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **12 de Abril de 2024 e o término em 11 de Abril de 2025**.

Cláusula 3ª - Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Março de 2024.

KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 044/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 044/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº078/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DEBORA PIRES DE SOUZA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Manoel Bandeira, Quadra 26, Casa 18, Residencial Dom Máximo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 6078623 SSP/GO e CPF n° 701.737.661-70, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **DEBORA PIRES DE SOUZA** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **20 de Abril de 2024 e o término em 19 de Abril de 2025**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Março de 2024.

DEBORA PIRES DE SOUZA

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 047/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 047/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 092/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL CARLA KRUGER

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **CARLA KRUGER**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Urano, N°08, Residencial Morada do Sol, São Jorge, em Cáceres-MT, portador (a) do RG 2069337034 SSP/RS e CPF n° 929.298.850-68, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **CARLA KRUGER** no cargo de Odontóloga com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **18 de Abril de 2024 e término em 17/04/2025**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Março de 2024.

CARLA KRUGER

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº249 DE 05/04/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$127.882,86 distribuídos distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

611 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 127.882,86 F.R. Grupo: 2708

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2024

EMPRESA: BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA – CNPJ: 27.298.497/0001-22

Item	Código	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA CNPJ: 27.298.497/0001-22 AV GONCALO ANTUNES DE BARROS, 14 ***** - NOVO MATO GROSSO, CUIABA - MT, CEP: 78058-743 Telefone: (65) 3054-1108 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	005.079.055	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UN	255	39,00	9.945,00
3	005.079.056	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UN	144	37,00	5.328,00
4	005.079.125	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UN	179	79,00	14.141,00
5	005.079.029	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UN	49	139,00	6.811,00
6	005.079.031	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	UN	247	144,00	35.568,00
7	005.079.034	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UN	127	187,00	23.749,00
8	005.079.036	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UN	20	397,00	7.940,00
9	005.079.058	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.	UN	377	86,00	32.422,00
10	005.079.059	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS R410. INCLUSO O GÁS.	UN	300	77,00	23.100,00
11	005.079.060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTU'S.	UN	34	56,00	1.904,00
12	005.079.061	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTU'S.	UN	150	74,00	11.100,00
13	005.079.062	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU'S.	UN	121	84,50	10.224,50
14	005.079.063	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 A 60.000 BTU'S.	UN	38	109,00	4.142,00
15	005.079.030	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UN	198	184,00	36.432,00
16	005.079.033	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UN	135	232,00	31.320,00
17	005.079.069	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UN	44	51,00	2.244,00
18	005.079.070	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UN	355	49,00	17.395,00
19	005.079.071	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UN	138	154,00	21.252,00
20	005.079.072	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UN	31	194,00	6.014,00
21	005.079.078	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO -DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UN	29	84,00	2.436,00
22	005.079.093	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO 9.000 BTUS	UN	33	77,00	2.541,00
23	005.079.094	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -18.000 BTUS	UN	127	113,00	14.351,00

24	005.079.095	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENCAO CORRETI-VA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -12.000 BTUS	UN	65	113,00	7.345,00
25	005.079.096	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENCAO CORRETI-VA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -24.000 BTUS	UN	82	113,00	9.266,00
26	005.079.097	SERVICOS DE MANUTENCAOSERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -30.000 BTUS	UN	94	60,00	5.640,00
27	005.079.098	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENCAO CORRETI-VA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -36.000 BTUS	UN	35	89,00	3.115,00
29	005.079.155	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 18.000 BTUS COM FORNECI-MENTO DA PEÇA	UN	154	249,00	38.346,00
31	005.085.295	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETI-VA DE CLIMATIZADOR DE AR, POTENCIA 2 CV, VAZAO ENTRE 55.000 A 57.000 M3H	UN	7	349,00	2.443,00
32	005.079.075	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE CLIMATIZADOR DE AR, POTENCIA 2 CV, VAZAO ENTRE 55.000 A 57.000 M3H, COM SUPORTE	UN	3	350,00	1.050,00
34	005.079.092	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENCAO CORRETI-VA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -7.000 BTUS	UN	4	94,00	376,00
		Total do Proponente				387.940,50

387.940,50 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90/2024

EMPRESA: GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 25.191.599/0001-19

Item	33880 Código	GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 25.191.599/0001-19 R ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), 376 ***** - CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-046 Telefone: (65) 3029-7800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.079.054	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UN	56	45,00	2.520,00
28	005.079.101	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO DE AR TIPO JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS.	UN	59	57,00	3.363,00
30	005.085.294	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA (MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA) DE CLIMATIZADOR DE AR, POTENCIA 2 CV, VAZAO ENTRE 55.000 A 57.000 M3H	UN	10	332,50	3.325,00
33	005.079.077	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO -DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDI-CIONADO DE JANELA DE 7.000 A 10.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UN	3	66,50	199,50
		Total do Proponente				9.407,50

9.407,50 (nove mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Cáceres - MT, 08 de abril de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HERBERT DIAS

CPF: 781.633.661-68

CONTRATADA:

EMPRESA: BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

CNPJ: 27.298.497/0001-22

Representante: VICTOR BOBADILLA BAZAN JUNIOR

CPF: 010.284.681-21

EMPRESA: GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 25.191.599/0001-19

Representante: GUILHERME VINICIUS DE ABREU SILVA

CPF: 002.110.781-58

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº04-2024 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR POR
ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de preço para contratação eventual contratação/aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica de Imprimação (com entrega pelo fornecedor), Brita 0 (frete por conta da solicitante), Brita 1 (frete por conta da solicitante), Pedra Marroada (frete por conta da solicitante), Pó de Pedra (frete por conta da solicitante), Rejeito de Brita (frete por conta da solicitante) e Areia Grossa (frete por conta da solicitante) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco nos pavimentos danificados nas vias públicas de Cáceres-MT e demais serviços correlatos

Empresas Vencedoras: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.– CNPJ: 02.351.006/0010-20 – Valor Total de R\$: 4.685.850,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

NACIONAL MAT P CONSTRUCAO LTDA– CNPJ: 40.032.973/000127 – Valor Total R\$: 4.830.207,65 (Quatro Milhões e Oitocentos e Trinta Mil e Duzentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA– CNPJ: 04.420.916/0003-13 – Valor Total R\$ 273.600,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de abril de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**CONTRATO Nº 044/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
003/2023**

CONTRATO Nº 044/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA VITORIA CAMPOS DA SILVA SANTANA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Carpinteiros, Nº530, Cavalhada III, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 27312178 SESP/MT e CPF nº 062.192.561-66, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MARIA VITORIA CAMPOS DA SILVA SANTANA**

no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde I da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Abril de 2024 e término em 07 de Abril de 2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

- a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- b. ser leal à instituição que servir;
- c. observar as normas legais e regulamentares;
- d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
- f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
- h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- i. tratar com urbanidade as pessoas;
- j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação;
- l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente;
- m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado;
- n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais;
- o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato;
- p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado;
- q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro;
- s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem;
- t. participar de atividades da equipe de saúde;
- u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho;
- v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e

com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2024.

MARIA VITORIA CAMPOS DA SILVA SANTANA

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº248, DE 05/04/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$32.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

28 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 32.000,00 F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

37 04.131.1002.2013.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS -32.000,00 F.R. Grupo: 15. 00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 524/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 524/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANDRESSA GOIS SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em vaga livre. Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art 37 da Constituição Federal. Solicitação realizada através do memorando 9.838/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/03/2024**, com termo final alterado para **31/03/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de março de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 11.788/2008, E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.721/2018.

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, Autarquia Municipal, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, CEP 78.210-210, na cidade de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob nº 022.794.608/0001-78, neste ato representado pelo **DIRETOR EXECUTIVO JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE** nomeado pelo Decreto nº 1.019, de 22 de dezembro de 2021, publicado no DOEMMT de 30 de dezembro de 2021, e de outro a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, CNPJ nº 01.367.770/0001-30, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavalhada – Cáceres/MT – CEP 78.217-900, representada pela **REITORA DOUTORA VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio da Autarquia Águas do Pantanal, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio obedecerá às disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº 2.721/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Autarquia Águas do Pantanal.

CLÁUSULA QUARTA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da Autarquia Águas do Pantanal, respeitada a correlação entre as atividades de estágio e a formação escolar.

CLÁUSULA QUINTA

A execução das atividades de estágio deverá ser realizada de maneira presencial.

CLÁUSULA SEXTA

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL e o ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA

São obrigações da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT em relação aos estágios de seus educandos:

I - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - comunicar à unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica do relatório de atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

VI - elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

VII - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; e

VIII - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

CLÁUSULA OITAVA

Caberá à AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI - enviar à instituição de ensino relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VII - reduzir a jornada do estagiário a, pelo menos, a metade, sem prejuízo da bolsa remuneratória, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela instituição de ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante;

CLÁUSULA NONA

O presente convênio vigorará por 3 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT reconhecem que o presente Termo de Convênio ensejará necessário tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), protegendo os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance da finalidade precípua do Termo de Convênio;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à elaboração do Termo de Convê-

nio, responsabiliza-se a AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT por sua obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução deste Termo de Convênio, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) no caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, o tratamento dos dados será realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, salvo se a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiros sem o consentimento;

e) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente.

f) as partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da cidade de Cáceres/MT para dirimir qualquer questão proveniente deste convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento.

Cáceres-MT, 22 de março de 2024.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

DIRETOR EXECUTIVO JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Representante da Unidade Concedente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

REITORA DOUTORA VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA

Representante da Instituição de Ensino

TERMO ADITIVO Nº 045/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 045/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº069/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **BARBARA LARA FLORES**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Getúlio Vargas, Nº925, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2612027-5 SESP/MT e CPF nº 004.145.261-55, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **BARBARA LARA FLORES** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03 de Abril de 2024 e o término em 02 de Abril de 2025**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Março de 2024.

BARBARA LARA FLORES

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Especificação: Contratação da empresa ATHUALI CURSOS & TREINAMENTOS, através de Inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da lei nº 14.133/21.

Empresa: ATHUALI CURSOS LTDA, CNPJ: 48.702.557/0001-09, perfazendo o valor total de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2024.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 202 DE 05 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.704, de 04 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará medi-

ante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 041/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 041/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº065/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Graúnas, Nº629, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2778629-3 SESP/MT e CPF nº 018.551.781-17, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **05 de Abril de 2024 e o término em 04 de Abril de 2025**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Março de 2024.

STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 048/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 048/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 044/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL CLODOALDO DE OLIVEIRA DIAS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLODOALDO DE OLIVEIRA DIAS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Turmalinas, N°75, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2607113-4 SFJSP/MT e CPF n° 065.386.311-00, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **CLODOALDO DE OLIVEIRA DIAS** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03 de Abril de 2024 e término em 04/04/2025**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2024.

CLODOALDO DE OLIVEIRA DIAS

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO N° 040/2024 – SMS

TERMO ADITIVO N° 040/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO N°067/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CAMILA BARBOSA DA SILVA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Picolli, N°55, Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2452469-7 SESP/MT e CPF n° 047.850.871-96, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **CAMILA BARBOSA DA SILVA** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interes-

se público, para exercer suas funções na Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **05 de Abril de 2024 e o término em 04 de Abril de 2025**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Março de 2024.

CAMILA BARBOSA DA SILVA

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 50/2024**

“Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do cargo em comissão do SSAAP”.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando n° 12.022/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar com fulcro nas disposições contidas no artigo 47, 1º parte da Lei Complementar n° 25 de 27/11/1997, o Sr. **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES** do cargo comissionado de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 08 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

TERMO ADITIVO N° 039/2024 – SMS

TERMO ADITIVO N° 039/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO N°052/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KEVIN CRISTHIAN ARROIO BASCOPE**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora das Dores, N°24, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 26211181 SESP/MT e CPF n° 055.962.771-85, daqui por diante denomi-

nado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **KEVIN CRISTHIAN ARROIO BASCOPE** no cargo de Fisioterapeuta, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Reabilitação- CER da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03 de Abril de 2024 e o término em 02 de Abril de 2025.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Março de 2024.

KEVIN CRISTHIAN ARROIO BASCOPE

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 022/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 022/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUCIANA MITIE KAWAI AHAGON**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Coronel Ponce, Nº738, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 239296187 SSP/SP e CPF nº 442.391.301-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LUCIANA MITIE KAWAI AHAGON** no cargo de Farmacêutico-Bioquímico (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Abril de 2024 e término em 07 de Abril de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 6.165,30 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segre-

do apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055024	10.301.1002.2021	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

LUCIANA MITIE KAWAI AHAGON

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 042/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 042/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL- CONTRATO Nº063/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **HELLEN CATHRINE SILVA BATISTA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Riachuelo, Nº1300, Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 38401019-9 SSP/MT e CPF nº 388.587.868-23, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **HELLEN CATHRINE SILVA BATISTA** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03 de Abril de 2024 e o término em 02 de Abril de 2025**.

Cláusula 3ª - Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Março de 2024.

HELLEN CATHRINE SILVA BATISTA

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 255 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.118 de 08 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **GUSTAVO CALABRIA RONDON**, Secretário Municipal de Fazenda para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, sem ônus ao erário municipal, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 254 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.114 de 08 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **HERBERT DIAS**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 607 de 31 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 034/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 034/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JANE CLESSIA DA SILVA GONÇALVES**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua João Ponce de Arruda, Nº28, São Miguel, em Cáceres, portador (a) do RG nº 2330870-2 SSP/MT e CPF nº 043.273.481-39, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo

Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JANE CLESSIA DA SILVA GONÇALVES** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Abril de 2024 e término em 07 de Abril de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 6.165,30 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; s. prestar cuidados de saúde integrais em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e idoso)

aos indivíduos, famílias e, se necessário, no domicílio e/ou outros espaços comunitários (escolas, associações, creches etc); t. supervisionar, atuar e acompanhar todo processo assistencial e administrativo da sala de vacina de acordo com o Programa Nacional de Imunizações (PNI); u. realizar ações para promover integração entre os profissionais de enfermagem; v. supervisionar as ações de enfermagem para que ocorram de acordo com o código de ética de enfermagem; w. contribuir na elaboração e implementação de educação continuada para os funcionários de diversas categorias de enfermagem e agentes comunitários de saúde; x. realizar avaliação do desempenho técnico e ético da equipe de enfermagem utilizando ferramentas padronizadas no município; y. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as

quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2024.

JANE CLESSIA DA SILVA GONÇALVES

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 036/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 036/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANDRE CARLOS SANTOS LOURENÇO**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Tucanos, N.º50, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 10367039 SSP/MT e CPF n.º 771.380.071-91, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital n.º 003/2023 - Processo Seletivo

Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ANDRE CARLOS SANTOS LOURENÇO** no cargo de Técnico (a) em Radiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Abril de 2024 e término em 14 de Abril de 2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.849,58 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; d. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; e. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; f. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; g. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; h. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; i. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; j. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; k. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; l. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; m. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; n. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; o. controlar a qualidade dos serviços realizado sob supervisão; p. zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos e comunicar defeitos à área de manutenção; q. conferir a identificação do paciente de acordo com a solicitação médica; r. conferir, em estação de trabalho específica, os exames realizados pelo sistema, identificar os filmes dos exames realizados quando necessário. s. utilizar EPIs (necessários em pacientes e acompanhantes. t. preparar técnicas adequadas para realização dos exames, aplicando princípio de proteção radioló-

gica; u. preparar filmes para exames radiológicos, técnicas e colimação; v. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2024.

ANDRE CARLOS SANTOS LOURENÇO

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 11.788/2008, E DA LEI MUNICIPAL N° 2.721/2018.

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, Autarquia Municipal, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, CEP 78.210-210, na cidade de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 022.794.608/0001-78, neste ato representado pelo **DIRETOR EXECUTIVO JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE** nomeado pelo Decreto nº 1.019, de 22 de dezembro de 2021, publicado no DOEMMT de 30 de dezembro de 2021, e de outro a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, CNPJ nº 01.367.770/0001-30, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada – Cáceres/MT – CEP 78.217-900, representada pela **REITORA DOUTORA VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio da Autarquia Águas do Pantanal, preparando-os para a em-

pregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio obedecerá às disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº 2.721/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Autarquia Águas do Pantanal.

CLÁUSULA QUARTA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da Autarquia Águas do Pantanal, respeitada a correlação entre as atividades de estágio e a formação escolar.

CLÁUSULA QUINTA

A execução das atividades de estágio deverá ser realizada de maneira presencial.

CLÁUSULA SEXTA

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**.

CLÁUSULA SÉTIMA

São obrigações da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT** em relação aos estágios de seus educandos:

I - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - comunicar à unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica do relatório de atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

VI - elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

VII - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; e

VIII - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

CLÁUSULA OITAVA

Caberá à **AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL**:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI - enviar à instituição de ensino relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VII - reduzir a jornada do estagiário a, pelo menos, a metade, sem prejuízo da bolsa remuneratória, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela instituição de ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante;

CLÁUSULA NONA

O presente convênio vigorará por 3 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT reconhecem que o presente Termo de Convênio ensejará necessário tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), protegendo os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance da finalidade precípua do Termo de Convênio;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à elaboração do Termo de Convênio, responsabiliza-se a AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT por sua obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução deste Termo de Convênio, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) no caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, o tratamento dos dados será realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, salvo se a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiros sem o consentimento;

e) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente.

f) as partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações

do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da cidade de Cáceres/MT para dirimir qualquer questão proveniente deste convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento.

Cáceres-MT, 22 de março de 2024.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

DIRETOR EXECUTIVO JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Representante da Unidade Concedente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

REITORA DOUTORA VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA

Representante da Instituição de Ensino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 253 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.096 de 08 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 105 de 18 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SE-**

LETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 /2024. Conforme Anexo I

DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no quadro abaixo, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 e nº 003/2023, para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

A classificação será de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo nº 004/2022 e 003/2023, independentemente da localidade para qual tenha realizado o Seletivo, devendo o candidato estar classificado nos referidos Processo Seletivo vigente.

Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745 nos dias 10/04/2024, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min munidos de documentos pessoais, preencher e protocolar o requerimento de interesse na vaga. Conforme Anexo II

Os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade, seguindo ordem de classificação, que será divulgado através de edital.

ANEXO I

ESCOLAS DAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 10/04/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 11:00		
LOCAL: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
65	38197	PAULA R FRAGA DOS SANTOS
66	38083	SARNEY JUSTINO DOS REIS
67	38461	JOSIANE DA SILVA DANTAS
68	39655	HELLEN APARECIDA LIMA DE ANDRADE
69	37945	JULIMARY BORGES DE JESUS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA:		
HORÁRIO: 08:00 AS 11:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
2	40015	CRISTHIANE ORTIZ LIMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 10/04/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 11:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
11	39354	GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA

ESCOLA DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 10/04/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 11:00		
LOCAL: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - NÚCLEO PAIOL – EM PAULO FREIRE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	38542	LARISSA SOUZA GOMES MOREIRA
2	39280	JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO
3	41891	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS
4	39408	ANA CREUSA GONÇALVES

ANEXO II

VAGA DISPONIBILIZADA:**ESCOLA DO CAMPO – NÚCLEO SAPIQUÁ**

CARGO	LOCALIDADE	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM SANTA CATARINA	01 VAGA

ESCOLA DO CAMPO – NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO	LOCALIDADE	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM UNIÃO	02 VAGAS

CÁCERES-MT, 08 DE ABRIL DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA COM CONTAS DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

CONTRATO Nº 037/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 037/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **TATIANE MACIEL PESSOA**,

Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Andorinha, Nº83, Cidade Alta, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 15649288 SSP/MT e CPF nº 004.661.521-08, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **TATIANE MACIEL PESSOA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 31 de Março de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos

operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem t. participar de atividades da equipe de saúde u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos. x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo

ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

TATIANE MACIEL PESSOA

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.022, de 08 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, para o cargo em Comissão de **Assessor Administrativo e Financeiro** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 029/
2023 PORTARIA Nº 893 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 069 de 01 de fevereiro de 2024, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Processo de Sindicância Administrativa nº 029/2023 Portaria nº 893 de 01 de novembro de 2023, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando Nº. 38.478/2023 – 1 DOC quanto a denúncia de supostas irregularidades praticadas pela servidora W. M. S contra colaboradoras de empresa terceirizada. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. Fransergio Rojas Piovesan, Secretário Municipal de Educação, que determina o **ARQUIVAMENTO** do processo com base no disposto no art. 221, inciso III da LC 25/1997. Após extensa instrução processual, nada, além do depoimento das denunciadas, demonstrou a ocorrência de qualquer irregularidade na conduta da gestora escolar. O minucioso relatório final da Comissão de Sindicância, encartadas folhas 103/112, o qual acato, demonstra que as denúncias não se comprovam, bem como ratifica que a conduta da denunciada correspondeu ao exercício de suas funções como Diretora.

Assim, não vislumbro a prática, pela denunciada, de atos tidos como irregulares ou vedados, tampouco violação as regras administrativas, de forma que determino o arquivamento definitivo do Processo Administrativo Nº. 029/2023. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 08 de abril de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024.**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024.

“Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação e dá outras providências”.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, a obrigatoriedade do atendimento escolar e o cumprimento do calendário ano letivo de 2024;

Considerando, que o Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2024 foi homologado e que não houve inscritos em alguns cargos ou não houve candidatos aprovados;

Considerando, os afastamentos por motivo de saúde e aposentaria;

Considerando, ainda que o acesso e permanência à Educação Pública são direitos previstos na Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para **os cargos constantes no Anexo I**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de profissionais, conforme o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2. O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de **caráter classificatório**.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** da realização do próximo Processo Seletivo.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA 1.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam no ANEXO I. **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **09 a 11 de abril de 2024, das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação**, situada na AV. Benônico José Lourenço, N° 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no Anexo I deste edital e, ao seguinte:

- a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Carta de aceite da comunidade, conforme **Anexo VI** (para os cargos em escolas indígenas).

2. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

2.1. Os critérios para a seleção dos profissionais elencados no anexo I deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados nas fichas de inscrição constantes nos **anexos II, III, IV e V**.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- a) Maior nível de escolarização;
- b) Maior idade.

4. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado será divulgado até as 23h59min do dia 12/04/2024, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

5.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Atestado de saúde;
- n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.

- p) Cartão de Vacina Coronavírus.
 q) Comprovante de formação exigida;
 r) Certidão Criminal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise curricular será realizada por comissão constituída por 03 (três) membros:

- a) Gilberto Francisco Ribeiro de Paula;
 b) Simone Coelho Gonçalves;
 c) Peter Mattos Drey.

6.2. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade.

6.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

6.4. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 08 de abril de 2024.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS:

CARGO	VAGA PROV. IMEDIATO	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
AE/EDUCACIONAL	1	Conforme atribuição	SEDE	SEDE	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio completo
AAE/LIMPEZA	1	Conforme atribuição	SEDE	Sede	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio completo
AAE/LIMPEZA	1	Conforme atribuição	Distrito São José do Couto	Distrito	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio completo
AAE/LIMPEZA	1	Conforme atribuição	Aldeia Córrego dos Patos	E.M. Indígena	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental completo
AAE/LIMPEZA	1	Conforme atribuição	Aldeia Dzépa	E.M. Indígena	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental completo
AE/APOIO EDUCACIONAL	1	Conforme atribuição	Aldeia Campinas	E.M. Indígena	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio completo

ANEXO II – FICHAS DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR E DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (NÃO INDÍGENA)

LOCAL/ESCOLA:	
NOME:	
RG:	DATA DE EXP:
CPF:	DATA DE NASC:
CARGO:	

TÍTULO	Subcritérios	Computo	Total
Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos	
	Especialização	30.0 pontos	
Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos	
	Licenciatura Curta/ Tecnólogo	15.0 pontos	
Cursos de formação continuada na área de atuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC, SEDUC/DRE/SEMED/VIVESCER, AVAMEC). Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		Cursos na área	Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);
TOTAL GERAL			

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO

.....

Campinápolis – MT, de abril de 2024.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR INDÍGENA

LOCAL/ESCOLA:
NOME:
RG: DATA DE EXP:
CPF: DATA DE NASC:
CARGO:

Tabela 02 – PROFESSOR INDÍGENA INDÍGENA

TÍTULO	Subcritérios	Computo	Total
Ensino Médio	Magistério / Profissionalizante	10.0 pontos	
	Não profissionalizante	5.0 pontos	
Cursos de formação continuada, na área de atuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE/SEMED/VIVESCER, AVAMEC). Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		Cursos na área	Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);
TOTAL GERAL			

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO

.....

Campinápolis – MT, de abril de 2024.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO(NÃO INDÍGENA)

LOCAL/ESCOLA:
NOME:
RG: DATA DE EXP:
CPF: DATA DE NASC:
CARGO:

Tabela 03 –CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (NÃO INDÍGENA)

TÍTULO	Subcritérios	Computo	Total
Ensino Médio	Magistério / Profissionalizante	10.0 pontos	
	Não profissionalizante	5.0 pontos	
Cursos de formação continuada, na área de atuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE/SEMED/VIVESCER, AVAMEC). Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		Cursos na área	Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);
TOTAL GERAL			

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO

.....

Campinápolis – MT, de abril de 2024.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DEMAIS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (INDÍGENA)

Tabela 04 - DEMAIS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (ÁREA INDÍGENA).

TÍTULO	Subcritérios	Computo	Total
Ensino Fundamental	Completo	3,0 pontos	
Cursos de formação continuada, na área de atuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE/SEMED/VIVESCER, AVAMEC). Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		Cursos na área	Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);
TOTAL GERAL			

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO

.....
.....
.....

Campinópolis – MT, de abril de 2024.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE (Cargos em escolas indígenas)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição no Chamada Pública nº 05/2024, para contratação temporária de servidores para compor o quadro da Educação Indígena que.....inscrito no CPF nº..... - e do RG nº....., é residente na Aldeia e possui boa convivência com a comunidade. Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Art. 299, do Código Penal. Declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta Declaração.

.....

Cacique da Aldeia

Assinatura dos membros da comunidade

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Campinópolis – MT,/...../2024.

CONTABILIDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 05 DE ABRIL DE 2024. - “PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI Nº940/2011 E 1354/2022 E REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Promove alterações na Lei nº940/2011 e 1354/2022 e regulamenta as atribuições do cargo de Contador e dá outras providências”.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O item 24 do quadro contido no art. 2º da Lei nº 940 de 28 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Ord	CARGO	Vagas	Horas semanais	Salário	Escolaridade
.....
24	Contador	01	40 h	R\$ 9.338,36	Ensino Superior em Contabilidade + Registro no Conselho de Classe
.....

Art. 2º. A Ascensão de classe funcional, processar-se-á nos termos da Lei Complementar nº 017/2008, conforme descrito no art. 26, I .

Parágrafo único. A tabela constante no Anexo I, demonstra a progressão da remuneração, quanto ao Nível e Classe do referido cargo, a qual faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º. Fica acrescido o art. 2-B à lei nº 940 de 28 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2-B. As atribuições do Cargo de Contador(a) serão as seguintes:

I. Descrição Sintética: Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública.

II. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Programação, alteração e ajustes orçamentários e fechamento de contas, encerramento do exercício, de acordo com a unidade organizacional de atuação; Executar análise contábil das contas anuais da Administração Direta ou Indireta e de Entidades ligadas a elas; Elaborar pareceres técnicos, relatórios e outros documentos e informações de demonstração contábil; Executar, operações de digitação de dados para processamento eletrônico, em sistema operacional compatibilizado às atividades das entidades, com os aplicativos compatíveis; Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional quanto ao repasse de informações ao gestor, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação; Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; Propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; Executar as suas atividades de forma integrada, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho; Análise de contas, balancetes e balanço contábil; Instrução

de processos de prestação e tomadas de contas; Operação do sistema contábil; Elaboração e análise de pareceres, informações, relatórios, estudos e outros documentos de natureza contábil; Pesquisa e seleção da legislação para fundamentar a análise; Conferência e instrução de processo e projetos relativos à área de atuação; assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza contábil, analisando, emitindo informações e pareceres; Redação de documentos diversos; Conferência de documentos diversos; Organização de documentos, utilizando técnicas e procedimentos apropriados; Fazer revisão de balanço; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Assinar balanços e balancetes; Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; Orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; executar tarefas afins; Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteve inserida no âmbito de suas atribuições. Participar das comissões que for designado; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária constante na Lei Orçamentária do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 05 de Abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 06 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024.**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 06 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 02/2024, para os respectivos cargos.

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, **até o dia 15 de abril, das 12:00 às 18:00h**, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

PEDAGOGO (APOIO ESPECIALIZADO)					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	ALDEIA	ESCOLA
8º	ANA CARULLYNY DE OLIVEIRA COSTA	33,00	30/09/2000	SEDE	SEDE

Campinópolis, 08 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 , DE 05 DE ABRIL DE 2024. - “ALTERA AS TABELAS DOS CARGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2007 – PCCS DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.”

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 , DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Altera as tabelas dos cargos da Lei Complementar nº 15/2007 – PCCS dos profissionais do Sistema Único de Saúde.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as tabelas em anexo I da **Lei Complementar nº 15/2007** dos cargos de Profissionais de Nível Superior I e II do SUS, Técnico do SUS, Assistente do SUS e Apoio do SUS.

Paragrafo único: As tabelas constante no anexo I demonstra a progressão da remuneração quanto ao Nível e Classe dos referidos cargos. Foram reajustadas, uma vez que desde a criação do Plano em 2007 até 2012 não foram aplicados reajuste do RGA.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentaria constante na Lei Orçamentaria do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, em 05 de Abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO DE Nº 04 DE 05
DE ABRIL DE 2024**

Aprovado Por Unanimidade

Sessão Extraordinária do 08/04/2024

Sem Emenda

**REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO DE Nº 04 DE 05 DE
ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a verba indenizatória destinada a indenizar as despesas custeadas diretamente pelos Servidores da Câmara Municipal Campinópolis-MT.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituída a verba de natureza indenizatória ao cargo de provimento em comissão de Secretário (a) Geral da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, destinada a indenizar as despesas estimadas/presumidas e custeadas diretamente pelos agentes públicos no exercício de suas atribuições, nos termos desta lei.

Art. 2° Ao servidor que receber a verba indenizatória prevista nesta lei, fica vedada a concessão de diárias nos deslocamentos em um raio de até 500 (quinhentos) quilômetros dentro do estado de Mato Grosso.

§ 1° As despesas compensatórias vinculadas ao recebimento da verba indenizatória não incluem as despesas com alimentação do servidor.

§ 2° Não se incluem como despesas vinculadas ao recebimento de verba indenizatória as despesas decorrentes dos deslocamentos do servidor para a Capital Cuiabá, para fora do Estado de Mato Grosso ou para além dos limites de abrangência de 500 (quinhentos) quilômetros da sede do município, que serão custeadas mediante diárias.

Art. 3° Os valores a serem pagos mensalmente a título de verba indenizatória ao servidor comissionado, corresponderá a:

I – 30% (sessenta por cento) do vencimento base do servidor ocupante do cargo de Secretário (a) Geral;

§ 1° A verba de que trata os incisos I e II será paga mensalmente, até o dia 30 de cada mês, independentemente de solicitação e da apresentação de comprovantes de despesas.

§ 2° A verba indenizatória deve ser gasta com as despesas decorrentes do desempenho das funções.

§ 3° A verba indenizatória prevista nesta lei não cobrirá gastos de terceiros.

Art. 4° A verba de que trata a presente lei será paga mediante transferência bancária em conta corrente em nome do servidor e terá classificação de rendimentos não tributáveis para efeito do Imposto de Renda, não será computada para efeitos de limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também em valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal.

Art. 5° A prestação de contas referente verba indenizatória dar-se-á de forma sucinta mediante Relatório Mensal das despesas presumidas/estimadas, devendo ser apresentado até o último dia útil de cada mês, dispensada a apresentação de comprovantes de despesa.

Parágrafo único. Caso o servidor não cumpra com o estabelecido neste artigo, será suspenso o pagamento da verba indenizatória nos meses seguintes, até que a obrigação seja cumprida.

Art. 6° Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

I – durante o período de gozo de férias;

II – durante licença de qualquer natureza;

III – durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos financeiros a partir do dia 1° de Abril de 2024.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis – MT 08 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

CNPJ: 08.025.335/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e capacitação profissional para os servidores lotados no lotado no departamento de licitação, no departamento de compras, no setor da controladoria e no setor jurídico, visando o aperfeiçoamento na técnica, nos fundamentos legais e na prática, promovendo a capacitação de servidores no "CURSO DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NA PRÁTICA - LEI N° 14.133/2021".

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 440, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO AO SERVIDOR GUSTAVO BOTTEGA LUNARDELLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 74, Art.76, inc. I, Art. 77 caput, inc. II e parágrafos §2° e §3° e Art. 78 caput e parágrafo único da Lei Municipal n° 2.084/2019;

o requerimento solicitado pelo servidor datado em 15 de dezembro de 2023;

o memorando n° 333/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada para Qualificação Profissional Pós-Graduação Stricto-Sensu em Nível de Doutorado ao servidor municipal Gustavo Bottega Lunardelli, matrícula funcional n° 4841, Efetivo no cargo de Professor de Educação Física 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° A licença será concedida pelo período de 02 (dois) anos, com início em 08/04/2024 e término em 07/04/2026, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico 030/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **SUPRESSÃO do item 16.3 do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 030/2024, que tem por objeto o **Contratação** de instituição financeira bancária pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços financeiros, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis–MT, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **08 de abril de 2024**.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico RP 031/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **ALTERAÇÃO do descritivo do item 19 código 20843 do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 031/2024, que tem por objeto o **Registro de preço** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **08 de abril de 2024**.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros com o SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro à 15ª Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis/MT.

O *caput* do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no Ofício nº 042/2024, em conformidade com o artigo 30 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para realização da 15ª edição da Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis/MT, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos da Lei Municipal de 2.546/2024.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do Contrato para o servidor **ALEXANDRE MELO DA SILVA** matrícula funcional nº 5350, conforme Processo Administrativo nº 662/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, incluindo no presente Contrato o servidor **JULIANO OLEJAS**, matrícula funcional nº 2442, conforme Memorando nº 3.733/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 54/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do Contrato para o servidor **ALEXANDRE MELO DA SILVA** matrícula funcional nº 5350, em substituição da servidora **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES**, matrícula funcional 4993 conforme Processo Administrativo nº 662/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do Contrato para o servidor **ALEXANDRE MELO DA SILVA**, matrícula funcional nº 5350, em substituição da servidora **AN-DRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES**, matrícula funcional 4993 conforme Processo Administrativo nº 662/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 035/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 035/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 09 abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 25 de abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 25 de abril de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 25 de abril de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza mecanizada de fossas sépticas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de abril de 2024.

Marcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico 023/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 023/2024, que tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de medicamentos previstos na Atenção Básica e alimentação especial enteral (Leites Especiais).

Onde lê-se:

15.4 Os produtos a serem entregues deverão ter prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da sua entrega, com exceção dos que possuírem prazo de validade menor definidos pelo fabricante, desde que devidamente comprovado;

Leia-se;

15.4 Os produtos a serem entregues deverão ter prazo de validade equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, contados da data de fabricação;

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **08 de abril de 2024.**

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

AUTORIZA O SERVIDOR TALLES VINICIUS PAINS DA SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 12/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 12/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Karoline Rodrigues Coelho, matrícula funcional nº 6071.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 12/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166; **Marcio Antão Canterle (comissionado)**, matrícula funcional nº 5453; **Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 066/2023 CONCEDIDA À SERVIDORA ROSINEIA BARROS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando nº 3.822/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Educação datado em 05 de abril de 2024;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 08 de abril de 2024, o percentual de 50% de função gratificada concedida à servidora municipal Rosinéia Barros da Silva, matrícula funcional nº 869, através da Portaria nº 066/2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 036/2024****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 036/2024****Recebimento das propostas: a partir do dia 09 abril de 2024, às 08:00 horas.****(horário de Brasília - DF)****Do encerramento das propostas: dia 26 abril de 2024, às 08:00 horas.****(horário de Brasília - DF)****Data de abertura das propostas: dia 26 abril de 2024, às 09:00 horas.****(horário de Brasília - DF)****Início da sessão de disputa de preços: dia 26 abril de 2024, às 09:05 horas.****(horário de Brasília - DF).****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.****LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br****Campo Novo do Parecis-MT, 08 de abril de 2024.****Márcio Antão Canterle****Secretário Municipal de Administração****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****Fomento nº 16/2024****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 02.407.360/0001-38.**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis", para apoio ao desenvolvimento 15ª edição da feira Parecis SuperAgro, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.**Valor:** R\$ 400.000,00**Dotação Orçamentária****Órgão:** 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**Unidade:** 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**Programática:** 08.003.22.661.0017.20057.3350410000.**Fonte de Recurso:** 15000000000000.**Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de julho de 2024,**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2024****Secretaria:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA E CLAUDINEI VIEIRA FERREIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024**

O município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Rafael Machado, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃOO presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2024, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e **DECRETO EXECUTIVO Nº 056, DE 03 DE MARÇO DE 2023**.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do PAC, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

4. CRONOGRAMA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024

4.1 DETALHAMENTO DO PLANO

1. BENS DE CONSUMO

1.1 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais elétricos	janeiro	R\$ 8.555.000,00	março	não

1.2 INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Cultura, Educação Administração, Desenvolvimento, Infraestrutura e Assistência Social	Material	Consumo	Portas, vidros, janelas e acessórios	Janeiro	R\$ 303.000,00	fevereiro	não

1.3 MATERIAIS METARLUGICOS, SERRALHERIA E FERRAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais de serralheria e ferragens	janeiro	R\$ 3.240.000,00	março	não

1.4 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	janeiro	R\$ 685.000,00	março	não

1.5 ARTEFATOS DE GRANITO E MADEIRA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Material	Permanente	Artefatos de granito	janeiro	R\$ 157.000,00	março	não
Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Material	Permanente	Artefatos de Madeira	janeiro	R\$ 3.400.245,70	março	não

1.6 MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
-------------------	--------------	---------	--------------------	------------------------------	----------------------	--------------------------------	-----------------------

Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração.	Material	Consumo	Pintura e tintas	fevereiro	R\$ 401.000,00	abril	não
--	----------	---------	------------------	-----------	----------------	-------	-----

1.7 MATERIAL ESPORTIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Esportes, Educação e Assistência Social	Material	Consumo	Materiais esportivos e recreação	fevereiro	R\$ 310.000,00	março	não
Secretaria de Desenvolvimento e Esportes	Material	Consumo	Grama/ Grama sintética	abril	R\$ 350.000,00	maio	Não
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Redes Artesanais	abril	R\$ 50.000,00	maio	Não

1.8 UNIFORMES E ROUPARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes/ Uniformes escolares	fevereiro	R\$ 300.000,00	março	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Rouparia	fevereiro	R\$ 20.000,00	março	não

1.9 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática	fevereiro	R\$ 530.000,00	abril	não

1.10 MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde	Material	Consumo	Material de distribuição gratuita	fevereiro	R\$ 400.000,00	Agosto	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações)	março	R\$ 20.000,00	abril	não

1.11 MATERIAIS DE USINA ASFÁLTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material Betuminoso	fevereiro	R\$ 17.103.425,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica	abril	R\$ 97.110,00	maio	não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material para estradas vicinais Pavimentação e recapeamento asfáltica	julho	R\$ 2.000.000,00	agosto	Não

1.12 CASCALHO E CONCRETO USINADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Material de jazida (cascalho)	fevereiro	R\$ 2.000.000,00	abril	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Concreto usinado	outubro	R\$ 400.000,00	novembro	não

1.13 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Administração e Cultura	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens/ Lembranças, artigos de decoração /artigos natalinos, acessórios, floricultura, material de festividades	Março/julho	R\$ 520.000,00	Julho/ setembro	não

1.14 RÁDIOS VHF - HT

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	RÁDIOS VHF - HT	março	R\$ 95.000,00	abril	não

1.15 MATERIAIS HIDRÁULICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Materiais hidráulicos	março	R\$ 318.000,00	abril	não

1.16 MEDALHAS E TROFÉUS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Medalhas e Troféus	abril	R\$ 50.000,00	maio	não

1.17 BANDEIRAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Bandeiras	março	R\$ 50.000,00	abril	não

1.18 MARMITAS e REFEIÇÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Cultura, Desenvolvimento, Educação, Infraestrutura e Assistência Social	Material	Consumo	MARMITAS/MARMITEX/ REFEIÇÕES	abril	R\$ 374.000,00	maio	não

1.19 PEÇAS AUTOMOTIVAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Educação, Administração, Desenvolvimento Econômico	Material	Permanente	Peças automotivas/ para máquinas/ para construção	abril	R\$ 2.300.000	junho	não

1.20 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - COPA E COZINHA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza, Copa e Cozinha	maio	R\$ 456.000,00	agosto	não

1.21 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Materiais de cama, mesa e banho	junho	R\$ 40.000,00	julho	não

1.22 MATERIAIS DE EPI'S

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Administração.	Material	Consumo	EPI'S	junho	R\$ 81.000,00	agosto	não

1.23 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura e Cultura	Material	Consumo	Materiais para sinalização de viária/ Máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária/ equipamentos de sinalização viária	junho	R\$ 510.000,00	agosto	não

1.24 MAQUINAS E FERRAMENTAS E PEÇAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Infraestrutura, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Educação e Saúde	Material	Consumo	Maquinas e ferramentas e peças	julho	R\$ 850.000,00	setembro	não

1.25 PRODUTOS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Departamento de Água do Município	julho	R\$ 200.000,00	agosto	XXX
Secretaria de Desenvolvimento Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Herbicida	setembro	R\$ 42.200,00	outubro	Não

1.26 GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha, refrigerante, água e gelo, Gases industriais e nitrogênio líquido	agosto	R\$ 382.000,00	setembro	não

1.27 MEDICAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos	agosto	R\$ 1.731.000,00	outubro	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais	agosto	R\$ 600.000,00	setembro	não

1.28 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo e Esportes	Material	Consumo	Aviamentos e materiais para artesanato	agosto	R\$ 460.000,00	outubro	não

1.29 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso, paredes de gesso drywall, forro de gesso, persianas e manutenção de persiana	agosto	R\$ 367.000,00	setembro	não

1.30 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais hospitalares	agosto	R\$ 300.000,00	outubro	não
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais hospitalares	outubro	R\$ 300.000,00	dezembro	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais odontológicos	fevereiro	R\$ 50.000,00	outubro	não

1.31 OXIGENIO MEDICINAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Oxigênio medicinal	setembro	R\$ 30.000,00	outubro	não

1.32 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de construção	setembro	R\$ 5.179.000,00	dezembro	não

1.33 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gêneros alimentícios	outubro	R\$ 952.000,00	dezembro	não
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Cestas básicas	outubro	R\$ 600.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Merenda escolar, alimentos não perecíveis/ Alimentos perecíveis	outubro	R\$ 3.143.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Chamada Pública/Agricultura Familiar	outubro	R\$ 735.596,68	dezembro	não

1.34 MATERIAL PERMANENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais permanente	agosto	R\$ 1.645.000,00	dezembro	não

1.35 MATERIAL PEDAGOGICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Sistema apostilado	novembro	R\$ 870.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social	Material	Consumo	Materiais pedagógico para as escolas/ Material pedagógico de Psicologia, Fonoaudióloga, fisioterapia e nutrição	agosto	R\$ 400.000,00	novembro	não

2. SERVIÇOS**2.1 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de dedetização e desratização	janeiro	R\$ 152.000,00	março	não

2.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar condicionado	janeiro	R\$ 276.000,00	março	não

2.3 SERVIÇO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de dependentes químicos	janeiro	R\$ 40.000,00	fevereiro	não

2.4 SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Esportes e Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia e projetos	janeiro à dezembro	R\$ 2.110.000,00	janeiro à dezembro	não

2.5 SERVIÇO SISTEMA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços sistema	Janeiro à dezembro	R\$ 408.000,00	Janeiro à dezembro	não

2.6 SERVIÇO DE SISTEMA DE ENGENHARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia	Janeiro à dezembro	R\$ 230.000,00	Janeiro à dezembro	não

2.7 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFFEE BREAK

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Assistência Social, Esportes e Governo	Serviço	Serviço comum	Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas	janeiro	R\$ 510.000,00	fevereiro	não

2.8 SISTEMA DE GESTÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação/ Locação de Software/ Imageamento aéreo da cidade/ Serviços de Georreferenciamento	Janeiro/julho	R\$ 1.011.000,00	janeiro/julho	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gestão do CAPS/ Serviços de Gestão do Hospital Municipal	fevereiro/outubro	R\$ 30.047.987,76	março/novembro	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água	abril	R\$ 100.000,00	maio	não
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de link de internet	janeiro	R\$ 575.000,00	fevereiro	não
Secretaria de Infraestrutura, Educação e Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de frotas	março	R\$ 19.026.000,00	abril	não

2.9 SERVIÇO DE ACESSORIA/CONSULTORIA JURIDICA E CONSULTORIA DE SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Gabinete do Governo	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro à dezembro	R\$ 430.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria	Janeiro à dezembro	R\$ 300.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assessoria Orçamentária	Julho	R\$ 20.000,00	Outubro	sim
Secretaria de Administração	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro à dezembro	R\$ 305.000,00	Janeiro à dezembro	não

2.10 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
-------------------	--------------	---------	--------------------	-----------------------------	----------------------	--------------------------------	-----------------------

TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	Janeiro à dezembro	R\$ 187.000,00	Janeiro à dezembro	não
------------------	---------	---------------	---------------------------------------	--------------------	----------------	--------------------	-----

2.11 SERVIÇO FUNERÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços funerários	janeiro	R\$ 200.000,00	fevereiro	não

2.12 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Gabinete do Governo, Finanças, Assistência Social, Educação, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de imóveis	Janeiro à Dezembro	R\$ 1.408.264,00	Janeiro à Dezembro	não

2.13 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Finanças, Assistência Social, Educação, Desenvolvimento Econômico	Serviço	Serviço comum	Serviços tarifas e serviços bancários	janeiro	R\$ 506.000,00	fevereiro	sim

2.14 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde e Educação	Serviço	Serviço comum	Serviço de organização e realização de concurso e processo seletivo	janeiro	R\$ 250.000,00	abril	não

2.15 SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Desenvolvimento Econômico, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Gabinete do Governo e Saúde	Serviço	Serviço	Serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas, comunicação visual, impressos diversos	janeiro	R\$ 600.000,00	março	não

2.16 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores	janeiro	R\$ 105.000,00	fevereiro	não

2.17 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura, Esportes, Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de banheiros químicos	janeiro	R\$ 221.000,00	março	não

2.18 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias/Mensal	fevereiro/dezembro	R\$ 8.914.000,00	fevereiro/dezembro	não

2.19 SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Educação, Esportes e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviços de transporte por quilômetros rodados/ Transporte Escolar	fevereiro	R\$ 5.562.000,00	março	não

2.20 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e internacionais e Passagem terrestre	fevereiro/junho	R\$ 307.000,00	março/julho	não

2.21 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet para eventos	fevereiro	R\$ 100.000,00	março	não

2.22 SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de arbitragem	fevereiro	R\$ 350.000,00	março	não

2.23 SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta hospitalar	fevereiro	R\$ 3.400.000	abril	não

2.24 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de prédios públicos/ Serviços de caixa de gordura/fossa séptica / desentupimento de pias e ralos/ Serviço de limpeza de caixa d' água	fevereiro	R\$ 7.055.000,00	abril	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de Piscina com materiais e produtos	fevereiro	R\$ 20.000,00	abril	não

2.25 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Esportes, Assistência Social, Gabinete do Governo e Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propaganda e propaganda volante	fevereiro	R\$ 150.000,00	março	não

2.26 MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação	fevereiro	R\$ 600.000,00	abril	não

2.27 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Assistência Social, Gabinete do Governo e Cultura	Serviço	Serviço	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins) pessoa jurídica	fevereiro/dezembro	R\$ 121.000,00	fevereiro/dezembro	não

2.28 SERVIÇO DE MONITORAMENTO SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA E BRIGADISTA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento segurança armada e desarmada	março	R\$ 1.145.000,00	abril	não
Gabinete do Governo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Videomonitoramento	fevereiro	1.627.000,00	abril	não
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de Brigadistas	março	R\$ 87.000,00	abril	não

2.29 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de Análise Química da Água	fevereiro	R\$ 65.000,00	março	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano	fevereiro	R\$ 70.000,00	março	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de perfuração de poços artesianos	fevereiro	R\$ 300.000,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de licença de operação do sistema de abastecimento de água	fevereiro	R\$ 30.000,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e estação de tratamento de água	fevereiro	R\$ 275.000,00	março	não

2.30 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria Assistência Social, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de sonorização, iluminação e imagem e eventos, iluminação de eventos, locação de palco e painéis de led	março	R\$ 1.200.000,00	abril	não

Secretaria de Cultura e Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Transmissão Via Streaming	agosto	R\$ 280.000,00	setembro	Não
--	---------	---------------	---------------------------	--------	----------------	----------	-----

2.31 CONSULTA E EXAMES DE DIAGNOSTICO E CONSULTA DE ESPECIALISTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Exames de Diagnostico/ Consulta de Especialistas	Março/outubro	R\$ 130.000,00	Abril/novembro	não

2.32 SERVIÇO DE VARREÇÃO DE RUA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Prestação de serviços de varrição de rua	março	R\$ 4.200.000,00	abril	não

2.33 HOSPEDAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Serviço	Serviço comum	hospedagem	abril	R\$ 40.000,00	maio	não

2.34 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras	abril	R\$ 20.000,00	maio	XX

2.35 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço	Serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para idosos	maio	R\$ 60.000,00	junho	não

2.36 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico	maio	R\$ 1.500.000,00	-----	não
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico	Abril/julho	R\$ 15.000,00	-----	não

2.37 SERVIÇOS DE PINTURA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Administração	Serviço	Serviço	Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado	junho	R\$ 330.000,00	julho	não

2.38 SERVIÇO DE JORNAIS E PERIÓDICOS E CORREIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de Jornais e periódicos	julho	R\$ 100.000,00	agosto	não
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviço de entrega de documentos - via correios do tipo carta comercial, sedex, impresso especial, correio internacional, serviços temáticos	março	R\$ 180.000,00	abril	sim

2.39 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de máquinas e caminhões	agosto	R\$ 3.055.000,00	setembro	não

2.40 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra.	setembro	R\$ 80.400,00	novembro	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares incluindo peças e mão de obra.	setembro	R\$ 225.600,00	novembro	não

2.41 SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO - SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na Capital Cuiabá	setembro	R\$ 130.000,00	novembro	não

2.42 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E TENDAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Serviço	Serviço comum	Locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas	novembro	R\$ 269.000,00	dezembro	não

2.43 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	serviços manutenção dos semáforos	março	R\$ 150.000,00	abril	não

2.43 SERVIÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - VIA CORREIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	serviço de entrega de documentos - via correios, do tipo carta comercial, sedex, impresso especial, correio internacional, serviços telemáticos - spe, remessa local com comprovação de entrega, carta/cartão/envelope res-posta comercial, aquisição de pr	abril	R\$ 180.000,00	maio	sim

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS**3.1 REFORMAS PREDIAIS - PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	obras	Serviços gerais de construção para obras de engenharia civil/ Reformas Prediais	Janeiro	R\$ 10.230.000,00	dezembro	não

3.2 REFORMA DE PONTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Reforma de pontes	agosto	R\$ 600.000,00	setembro	não

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações, proporcionar maior transparência e eficiência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar informações a todos os agentes públicos ligados no processo de contratações.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Emissão

Campo Novo do Parecis, 08 de abril de 2024.

Equipe de elaboração :

Departamento de Licitação

Departamento de Compras

Autorizo a publicação

Rafael Machado

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 12/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

VOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrita no CNPJ nº 28.772.979/0001-35.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "Associação de Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis", com a finalidade de atender na ao "Projeto Manutenção da Casa das Marias" auxiliando nas

despesas administrativas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 300.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 11.Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade:002. Apoio as Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de Abril de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 435, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 196/2024 CONCEDIDA À SERVIDORA ADILEIDE SOUZA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 008/2024, datado de 01 de abril de 2024, proveniente da Coordenadoria de Recursos Humanos;

a portaria nº 196 de 26 de janeiro de 2024;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01 de abril de 2024, a justificativa de concessão de função gratificada da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5597	Adileide Souza Pereira	50%	<p>III - Planejar, prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão dos departamentos, setores, secretarias, organização, informática, documentação, informação, apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram as Secretarias Municipais ou dela estão diretamente dependentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar o controle, conferência e ajuste dos arquivos necessários ao envio das tabelas APLIC da Folha de Pagamento e dos Processos Seletivos; Prestar auxílio à Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial; Prestar as informações solicitadas pelo Fundo de Previdência quanto a relatórios de contribuição, admissão e afastamento de servidores; Providenciar os expedientes necessários à admissão e demissão de pessoal, bem como os referentes à sua movimentação interna; Elaborar os termos de posse dos servidores nomeados para cargos públicos; Manter registros e assentamentos sobre a vida funcional e financeira dos servidores municipais; Fazer as necessárias anotações nas fichas funcionais dos servidores regidos pelo regime estatutário; Encaminhar aos órgãos públicos, se solicitado, dentro dos prazos legais e regulamentares, informações e documentação sobre a admissão, demissão, aposentadoria e quaisquer outros assuntos relacionado com os servidores públicos municipais; Promover a apuração de elevações de Classe e Nível conforme determina o Plano de Carreiras dos servidores públicos municipais; Fornecer certidões de tempo de serviço, quando solicitadas; Emitir relatórios diversos quanto a informações de servidores; Cadastrar admissão de servidores no sistema de folha de pagamento;

- Acompanhar Plano de Carreira dos servidores públicos e efetuar os registros necessários com relação a mudança de salário, classe e nível;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: **BIOQUIMICO – ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
07º	MARIANE CRISTINA PAVINE

Cargo: **CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
06º	LETICIA DE MOURA BENICIO

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL USF – ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
21º	CARLOS ALLAN DE LIMA ROZENDO

Cargo: **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS USF – ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
39º	WILTON NOGUEIRA FIRMO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 04 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 418, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 418, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA AMANDA SANTOS DA SILVA DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Abril do corrente ano, a senhora **AMANDA SANTOS DA SILVA** do cargo **Gerente De Serviços Jurídicos Da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 416, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL JAQUELINE CRISTIANA HUBNER ALBUQUERQUE PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 14 de março do corrente ano, a senhora **JAQUELINE CRISTIANA HUBNER ALBUQUERQUE**, portadora da cédula de identidade nº 1075523-3 SSP/MT, CNH nº 02275246302 categorias B, efetiva no cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 420, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR WALACI MAIK CASTRO DE JESUS PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 092, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 25 de Março do corrente ano, o senhor **WALACI MAIK CASTRO DE JESUS**, para exercer o cargo de **Professor – Ensino Fundamental: Escola Municipal Santo Antônio**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

WALACI MAIK CASTRO DE JESUS Professor – Ensino Fundamental: Escola Municipal Santo Antônio.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 411, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL DANIELE TEREZINHA CARRARO NOGUEIRA A PARTIR DO DIA 09 DE MARÇO DE 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 09 de março de 2024, a Servidora **DANIELE TEREZINHA CARRARO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **Coordenador de Imprensa**, matrícula 8204.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 396, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA ANNE CHRISTINA DE MORAES DA SILVA QUEIROZ AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 14 de março de 2024, a senhora **ANNE CHRISTINA DE MORAES DA SILVA QUEIROZ** ao cargo de **Professor Da Secretaria Municipal De Educação**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 421, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA BRUNA MARIA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº 057/2015 – *Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 25 de Março do corrente ano, a senhora **BRUNA MARIA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Professor – Ensino Fundamental: Educação Física**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

BRUNA MARIA DE OLIVEIRA Professor – Ensino Fundamental:

Educação Física.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 395, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA MARIA LOPES BUSANELLO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 20 de Março do corrente ano, a senhora **MARIA LOPES BUSANELLO**, matrícula 466, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, do cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 422, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA RARISSA CORREA COUTO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº 057/2015 – *Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 25 de Março do corrente ano, a senhora **RARISSA CORREA COUTO DE SOUZA**, para exercer o cargo de **Professor – Educação Infantil**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RARISSA CORREA COUTO DE SOUZA

Professor – Educação Infantil.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 394, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR ROBERTO OLIVEIRA LOPES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 20 de Março do corrente ano, ao senhor **ROBERTO OLIVEIRA LOPES**, matrícula 34, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, do cargo de **PROFESSOR** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 393, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA GONCALINA MARIA DA COSTA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 20 de Março do corrente ano, a senhora **GONCALINA MARIA DA COSTA**, matrícula 1337, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 423, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 096, de 06 de Março de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 25 de Março de 2024, o senhor **ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo De **Fiscal**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 25 de Março de 2024, de revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA Fiscal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 392, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 036/2017:

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração ou termo de fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução

de finalidades de interesse público e recíproco. Constituída pelos servidores abaixo relacionados:

- **JHENIFER KARINE GRIGOLO**, matrícula 8420;
- **LEIA FERREIRA GUIMARAES**, matrícula 2496;
- **SHADIA DOS SANTOS SALIM**, matrícula 6863.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n° 021/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 424, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR BRUNO SOUTO GUIMARAES PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal N° 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação N° 008, de 13 de Março de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal N°. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 25 de Março de 2024, o senhor **BRUNO SOUTO GUIMARAES**, para exercer o cargo De **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Concurso Público n°. 001/2023, homologado em 16 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal N° 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal N° 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BRUNO SOUTO GUIMARAES

Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 391, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA ILLEZIA DAVI DE ARAUJO DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 26 de Março do corrente ano, a senhora **ILLEZIA DAVI DE ARAUJO**, do Cargo **Coordenadora Pedagógica da escola Municipal Paraiso da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 20 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 390, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 53 da Lei Complementar N° 57, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 057/2015:

- **RENATA DAS DORES SILVA DOS SANTOS**, matrícula 7595, ocupante do cargo de Professor(a), sendo promovido (a) da classe "B" para a "C".

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 389, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar N° 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **AGNALDO FERNANDES PASSOS**, matrícula 7596, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B";

- **BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA**, matrícula 7583, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B";

- **GELSON SOARES DA SILVA**, matrícula 7574, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B";

- **MARCELO AQUINO MORENO MAGALHAES**, matrícula 5385, ocupante do cargo de Assistente Social, sendo promovido (a) da classe "B" para a "D";

- **MARCOS ALEXANDRE ALVARES BARATA**, matrícula 4677, ocupante do cargo de Técnico em Informática, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

- **NATANAEL SILVA AZEVEDO**, matrícula 7314, ocupante do cargo de Fiscal, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B";

- **VALDO SOUZA CALDEIRA**, matrícula 2619, ocupante do cargo de Cozinheiro, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

- **VANAIR FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula 7603, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B";

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 388, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA ALINE MAYARA PEREIRA PRADO DO CARGO DE SUPERVISORA DE SERVIÇOS JURÍDICOS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 20 de Março do corrente ano, a senhora **ALINE MAYARA PEREIRA PRADO**, do Cargo **Supervisora de Serviços Jurídicos Do Gabinete Do Prefeito Municipal**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 19 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 387, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA TALITA PAMPLONA DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 15 de Março do corrente ano, a senhora **TALITA PAMPLONA DA SILVA**, do Cargo **Coordenadoria De Planejamento Da Secretaria Municipal De Planejamento**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 18 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 386, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS DO CARGO DE COORDENADORIA DE COMÉRCIO, CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 14 de Março do corrente ano, a senhora **AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS**, do Cargo **Coordenadoria de Comércio, Ciências Tecnológicas e Inovação Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 18 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 385, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA SOLANGE FERNANDES DE LIMA FERREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORIA DO

CENTRO DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 19 de março do corrente ano, a senhora **SOLANGE FERNANDES DE LIMA FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Coordenadoria Do Centro Do Idoso Da Secretaria Municipal De Assistência Social**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 18 dias do mês de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

SOLANGE FERNANDES DE LIMA FERREIRA DA SILVA

Coordenadoria Do Centro Do Idoso

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 384, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA EDNA QUEIROZ DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 31 de Março do corrente ano, a senhora **Edna Queiroz Da Silva** Do Cargo **Secretária Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 18 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 425, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JOSILENE DOS SANTOS GUIMARÃES PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar N°

057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde, Edital de Convocação N°. 010, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal N°. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 26 de Março do corrente ano, a senhora **JOSILENE DOS SANTOS GUIMARÃES**, para exercer o cargo de **Professor – Educação Infantil**, conforme Concurso Público n°. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar N° 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

JOSILENE DOS SANTOS GUIMARÃES

Professor – Educação Infantil

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 426, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal N° 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação N° 003, de 16 de Fevereiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal N°. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 01 de Abril de 2024, o senhor **JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo De **Operador De Maquinas**, conforme Concurso Público n°. 001/2023, homologado em 16 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal N° 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal N° 152/1992 - **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA

Operador De Maquinas

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427, DE 02 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 427, DE 02 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ETIENNE AUGUSTA GEREMIAS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 008, de 13 de Março de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 01 de Abril de 2024, a senhora **ETIENNE AUGUSTA GEREMIAS DOS SANTOS**, para exercer o cargo De **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 16 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ETIENNE AUGUSTA GEREMIAS DOS SANTOS

Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428, DE 02 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 428, DE 02 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA NICOLLY BEATRIZ TAVARES ROMERA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 008, de 13 de Março de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 01 de Abril de 2024, a senhora **NICOLLY BEATRIZ TAVARES ROMERA**, para exercer o cargo De **Auxiliar De Contabilidade**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 16 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano

de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICOLLY BEATRIZ TAVARES ROMERA

Auxiliar De Contabilidade

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SIASP/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DMTU
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DMTU Nº 002, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

O Departamento Municipal de Transito Urbano de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 01 de 16 de dezembro de 1994, vem pelo presente edital dar ciência ao contribuinte relacionado a seguir, sobre a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO** em continuação ao ato administrativo originado em decorrência da inobservância do disposto em notificação previamente lavrada pela autoridade competente.

Nº AUTO	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	Nº NOTIFICAÇÃO ORIGINAL
A24-002	J B ALVES & CIA LTDA	32.532.650/0001-74	AV. SANTA MARIA, Nº 1531 (LOT. JD IPANEMA) BAIRRO: VALE DO SOL	N23-099

Para tal, comunicamos pelo presente, a existência do **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar desta publicação para interposição de defesa, após o referido prazo seguirá as sanções previstas em lei.

Edemir M. Folha

Fiscal Matr. 8133

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429, DE 02 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 429, DE 02 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA GABRIELLE DE DEUS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 009, de 15 de Março de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 08 de Abril de 2024, a senhora **GABRIELLE DE DEUS SANTOS**, para exercer o cargo De **Atendente De Farmácia**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 16 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABRIELLE DE DEUS SANTOS Atendente De Farmácia

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 430, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LUZIA XAVIER DE ARRUDA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 009, de 15 de Março de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 08 de Abril de 2024, a senhora **LUZIA XAVIER DE ARRUDA**, para exercer o cargo De **Auxiliar De Saúde Bucal**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 16 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUZIA XAVIER DE ARRUDA

Auxiliar De Saúde Bucal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 431, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SENHORA MARLI DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA AGENCIA TRANSFUSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 22 de março do corrente ano, a senhora **MARLI DA SILVA**, para exercer o cargo de **Coordenadora Da Agencia Transfusional Da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

MARLI DA SILVA

Coordenadora Da Agencia Transfusional

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 432, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SENHORA VITORIA SOARES SCHENKEL PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de Abril do corrente ano, a senhora **VITORIA SOARES SCHENKEL**, para exercer o cargo de **Gerente De Serviços Médicos Da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

AMANDA SANTOS DA SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

VITORIA SOARES SCHENKEL

Gerente De Serviços Médicos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433, DE 02 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 433, DE 02 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO, PARA EXERCER MANDATO CLASSISTA, AO SERVIDOR MUNICIPAL LINCOLN PEREIRA LEITE PELO PERÍODO DE QUATRO ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, para exercer mandato classista, a partir de 01 de Abril do corrente ano, ao servidor municipal **LINCOLN PEIREIRA LEITE**, matrícula 5804, exercendo o cargo efetivo de **FISCAL**, pelo período de quatro anos, conforme dispõe a Lei Municipal nº 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 434, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 096, de 06 de Março de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 25 de Março de 2024, o senhor **ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo De **Fiscal**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 25 de Março de 2024, de revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA Fiscal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 435, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOÇO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 03 de março do corrente ano, a servidora municipal **SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOÇO**, matrícula 702, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Art. 01 da Lei Nº. 2.900/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 441, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR VALERINDO MARTINS SAMPAIO DO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 05 de Abril do corrente ano, o senhor **VALERINDO MARTINS SAMPAIO** do cargo **Gerente De Gestão Da Agricultura Familiar Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 446, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JOAO PEREIRA DAS NEVES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 13 de março do corrente ano, ao senhor **JOAO PEREIRA DAS NEVES**, portador da cédula de identidade nº 480112 SSP/MT, CNH nº 0079691633 categorias AE, nomeado no cargo de **COORDENADOR DA AREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 447, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JACKSON SHELDON COCCO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 19 de março do corrente ano, ao senhor **JACKSON SHELDON COCCO**, portador da cédula de identidade nº 2434575-0 SEJUSP/MT, CNH nº 06908341120 categorias AB, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal,

conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 448, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL HEBER ARIEL WHEDEN PEREIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 12 de março do corrente ano, ao senhor **HEBER ARIEL WHEDEN PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 14982773 SSP/MT, CNH nº 2488276221 categorias B, nomeado no cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449, DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 449, DE 04 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ISRAEL FRANCISCO DOURADO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICIPALIDADE DE CAMPO VERDE-MT.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 13 de março do corrente ano, ao senhor **ISRAEL FRANCISCO DOURADO**, portador da cédula de identidade nº 13556614 SSP/MT, CNH nº 04973985687 categorias AB, nomeado no cargo de **SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450, DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 450, DE 04 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA O SENHOR RUBENS ANUNCIACAO JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 04 de Abril do corrente ano, o senhor **RUBENS ANUNCIACAO JUNIOR** para exercer o cargo de **Secretário Municipal Interino De Obras, Viação E Serviços Públicos Da Prefeitura De Campo Verde**.**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIACAO JUNIOR

Secretário Municipal Interino de Obras, Viação e Serviços Públicos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454, DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 454, DE 04 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR MARCOS RODRIGUES DA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 097, de 06 de Março de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 08 de Abril de 2024, o senhor **MARCOS RODRIGUES DA ROCHA**, para exercer o cargo De **Fiscal**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCOS RODRIGUES DA ROCHA Fiscal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 455, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ANDREA MARTINS JERÔNIMO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL: LINGUA INGLESA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 001, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 25 de Março do corrente ano, a senhora **ANDREA MARTINS JERÔNIMO**, para exercer o cargo de **Professor – Ensino Fundamental: Língua Inglesa**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANDREA MARTINS JERÔNIMO Professor – Ensino Fundamental:

Língua Inglesa.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 458, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA DA DIRETOR DA INCUBADORA DE EMPRESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 05 de Abril do corrente ano, o senhor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA** do cargo **Diretor Da Incubadora De Empresas Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 09 de abril de 2024.

Referência: Processo nº 626/2024.

Solicitação nº 617/2024.

Pregão Eletrônico nº 017/2024.

Análise de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **ATMUS CONSTRUÇÃO CIVIL**, **NELSIR JOÃO POLINSKI SERVIÇOS LTDA**, e Contrarrazões pela empresa **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA**.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pelas empresas **ATMUS CONSTRUÇÃO CIVIL**, **NELSIR JOÃO POLINSKI SERVIÇOS LTDA** e **contrarrazões pela empresa DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico 017/2024.

Expõe a empresa **ATMUS CONSTRUÇÃO CIVIL**; que aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro foi realizado a abertura da sessão pública do resultado da análise de habilitação das empresas vencedoras com as seguintes decisões sobre as empresas licitantes: a) empresa habilitada vencedora: **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA**, vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 06; b) empresa habilitada vencedora **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA** do lote 03.

Mencionou se sente insatisfeita com a decisão, motivo pelo qual propõe o presente recurso administrativo, para que seja realizado a revisão da decisão da administração quanto a qualificação técnica e habilitação das empresas vencedoras.

Ressaltou que o edital exige, conforme página 25, item 24.1.5 para Qualificação Técnica e habilitação da empresa:

“24.1.7.3. Uma certidão de acervo técnico operacional – CAO com atestado devidamente emitido pelo CREA e/ou uma certidão de acervo técnico operacional cm atestado CAO-A devidamente emitido pelo CAU e/ou uma certidão de acervo técnico operacional – CAO com atestado devidamente emitido pelo CFT, em nome da empresa, na área de engenharia ou arquitetura respectivamente que comprove que o mesmo já executou serviços do objeto licitado conforme quadro abaixo”

Argumentou ainda que a Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 (arts. 53 a 55, art. 59 § 2º), além de mencionar o Item 17 do edital: “17. 1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 (...)) b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital”.

Citou que a CAO é item imprescindível para habilitação técnica deste edital, tal qual é aludido em seu escopo, de forma que verificada a documentação anexa das empresas **QUEIROZ E DILMA**, que nenhuma possui tal documento.

Reforçou que a falta do documento disposto no ITEM 17.1 (Será desclassificada a proposta, que: (art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021) alínea e: Não tiver como anexo atestado de vistoria técnica, conforme anexo IV – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica” ou a declaração de pleno conhecimento conforme Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento”, na proposta de habilitação, representa um item com motivo para desclassificação, onde a partir da análise documental pela recorrente, entende que a empresa habilitada **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES**, não apresentou o mesmo.

Asseverou que conforme o item 28.8.11 do Edital do Pregão Eletrônico 017/2024, página 29, determina: “Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital”

Concluiu a empresa que notou que a decisão da comissão, ao declarar habilitadas as empresas DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA e CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA verificou-se equivocada, por não atender as exigências do edital quanto a qualificação técnica, no quis respeito a CAO, e ainda pelo não cumprimento pela empresa DILMA em anexar o documento de visita técnica ou declaração de pleno conhecimento, apontado pelo edital como item desclassificatório.

Por fim, requereu provimento de seu recurso e a reforma da decisão para inabilitação das empresas vencedoras.

Por outro lado, a empresa **NELCIR JOÃO POLINSKI SERVIÇOS LTDA**, que sagrou-se 1º classificada na proposta de preço dos lotes nº 02, 03, 04, 05, 06 e 2º classificada na proposta de preço do Lote nº 01, sendo posteriormente consagrada como vencedora, por ocorrer a inabilitação da primeira colocada do Lote 01, conforme comprova a Ata.

Que a sua classificação gera aos cofres públicos do Município de Campo Verde/MT aproximadamente a economia de R\$ 1.297.464,50 correspondente a diferença de valor total dos lotes com o colocado seguinte, entretanto apontou que durante a sessão eletrônica, relata a recorrente que a pregoeira e sua equipe de apoio declararam a inabilitação da empresa pela falta do Atestado de Qualificação Técnica.

Alega que mais especificamente no item 24.1.5.3 onde é abordado sobre a Capacidade Técnica Operacional, mais especificamente nas observações, sendo necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA:

Tais atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes no presente pregão, não apresentam teor legal junto ao CONFEA/CREA, cabendo ao Pregoeiro reanalisar as validações.

Reforçou que o processo licitatório observou claramente que um dos documentos para habilitação é o atestado de capacidade técnica, porém a empresa recorrente já prestou serviços com o mesmo objeto, inclusive com atestado de capacidade técnica emitido por esta municipalidade.

Salientou que sua inabilitação apenas deixa de prestigiar alguns dos princípios legais mais importantes na Administração Pública, o chamado princípio de interesse público e o da razoabilidade e concluiu a recorrente que preenche todos os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021 e no presente Edital, portanto objetiva o desfazimento do ato que inabilitou como participante do Pregão 017/2024.

Requereu por fim, a reforma da decisão de inabilitação para que a empresa NELCIR JOÃO POLINSKI SERVIÇOS LTDA, para que seja habilitada, por ser medida de direito.

Aberto prazo para CONTRARRAZÕES, a empresa **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA** rechaçou todos os argumentos e fundamentos da recorrente.

Expõe a recorrida que conforme documentação apresentada pela recorrente, vê-se que a Administração agiu de forma correta em inabilitar a empresa **NELCIR JOÃO POLINSKI SERVIÇOS LTDA**, uma vez que não atendeu os requisitos mínimos da licitação, no que tange a qualificação técnica, onde era a obrigação da mesma apresentar atestado devidamente registrado no CREA e acompanhado da CAT:

Explicou que não se trata de documentação desnecessária, pois é através dela que se comprova que os serviços executados pela empresa atenderam as normas do CREA, demonstrando de forma clara e exata como foi executado esses serviços, contendo informação de medições, os serviços realizados, onde essa documentação também é atestada por profissional da área, trazendo segurança à Administração pública quanto à execução desses serviços.

Quanto ao recurso da empresa ATMUS, explica que a mesma afirma que ambas as empresas não apresentaram a CAO e que a CONTRARRAZOANTE também não apresentou o Atestado/ Declaração de Visita de ple-

no conhecimento requerido no item 17.1, que trata da desclassificação da proposta.

Asseverou que quanto ao CAO, enviou e-mail ao CREA/MT, onde o órgão informou que o sistema encontra-se em fase de adequação, não estando operante (anexou Documento), entretanto, afirma que o acervo operacional de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no Crea, e por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades, estes documentos foram apresentados.

Entendeu que não há que se falar em descumprimento do Edital, vez que o Atestado apresentado contém todas as informações requeridas no Edital, estando devidamente registrado em órgão competente.

Com relação a declaração apontada pela Recorrente, informa a contrarrazoante que a mesma não consta no Edital, pois não existe anexo IV ou V, além de que na primeira página do Edital informa que não há necessidade de vistoria.

Concluiu a empresa, expondo que a Administração agiu de forma correta em manter a licitante habilitada, aliado as jurisprudências do judiciário e Tribunal de Contas, vez que como vencedora do certame, cumpriu com as exigências do Edital.

Por fim, requereu seja negado provimento aos recursos administrativos interpostos pelas empresas RECORRENTES, mantendo a decisão inalterada, qual seja manter a empresa DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA como vencedora.

Consultada a **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**, salientou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despidiendola, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame. Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal, bem como a subscrição das razões e das contrarrazões recursais pelos representantes credenciados na sessão de abertura dos envelopes.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

Explicou que o edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Mencionou é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório e especial, a Lei nº 8.666/93, a qual menciona em seu art. 41 que: *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

Destacou que o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

Salientou que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

Pontuou que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração,

como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação”.

Entretanto, dispôs que além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, existe o da Razoabilidade, a Proposta mais vantajosa e o Formalismo Moderado. Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos.

Ressaltou as lições de Petrônio Braz no livro “Tratado de Direito Municipal” (2006) que explica:

“O princípio da razoabilidade limita, pelos seus próprios fundamentos, a arbitrariedade administrativa. A decisão discricionária só é legítima se for legal e razoável.”

Explicou quanto ao princípio da razoabilidade o que se aplica ao caso, temos que Celso Antônio Bandeira de Mello, no “Curso de Direito Administrativo” (2006) nos forneceu uma apreciação acerca da matéria que entendemos pertinente e passamos à transcrever:

Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e, portanto, jurisdicionalmente inválidas -, as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada.

Em outras palavras, citamos as lições de Petrônio Braz no livro “Tratado de Direito Municipal” (2006) que explica:

“O princípio da razoabilidade limita, pelos seus próprios fundamentos, a arbitrariedade administrativa. A decisão discricionária só é legítima se for legal e razoável.”

Ressaltou que ao administrador cabe a árdua tarefa de, por ocasião quando do julgamento dos documentos de habilitação ou julgamento das propostas de uma licitação, os faça em observância aos princípios elencados no texto da norma vigente, mas também considerando o princípio da razoabilidade que, resumidamente, tem por premissa aferir a compatibilidade entre os meios empregados e os fins pretendidos, de modo a evitar a adoção de posturas inadequadas, desnecessárias, arbitrárias ou abusivas à própria finalidade da licitação.

A igualdade de condições de participação nas licitações públicas e a vedação de tratamento discriminatório aos licitantes são vetores do princípio da isonomia.

Frisou que através da Ata de realização da Sessão, é que a empresa **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA** foi habilitada diante de decisão avaliada por equipe técnica, que tinha conhecimento que o **CREA/MT** não expedira referida certidão. A empresa recorrida, anexou junto às contrarrazões, e-mail que apresenta justificativa do **CREA/MT** de que o sistema ainda encontra-se em fase de adequação, veja-mos:

Salientou o exposto no Ofício (82/2024) encaminhado à equipe de COM-PRAS, o Sr. **Eder H. M. Santos**, Diretor de Topografia (equipe técnica) encaminhou resposta aos questionamentos da empresa **ATMUS CONSTRUÇÃO**:

*“Respondendo ao questionamento técnico, sobre a certidão e acervo técnico operacional – CAO, a empresa questiona sobre a habilitação das empresas ganhadoras do pregão, **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA** e **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA**, afirmando que as*

*mesmas não apresentaram o CAO, porém o conselho regional de engenharia e agronomia – **CREA/MT** ainda não disponibiliza em seu sistema, formas de emitir o CAO, dessa forma, este técnico entende que se comprova a capacidade técnica operacional das duas empresas ganhadoras, pois as mesmas apresentaram certidão de acervo técnico – CAT de um profissional do quadro da empresa, executando os serviços em nome das empresas ganhadoras cumprindo com as exigências mínimas expostas no edital”*

Dissertou acerca da finalidade da Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA é comprovar, para os fins legais, a qualificação técnica-operacional da pessoa jurídica para a execução de determinada atividade (experiência anterior).[1]

Apontou que a criação do CAO decorre da previsão contida no art. 67, inc. II, da Lei 14.133/21, que estabelece a documentação exigida dos licitantes para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional durante o processo licitatório.

Reforçou que a Resolução 1.025/2009 do CONFEA não previa a emissão de certidões para pessoas jurídicas, apenas referia-se a Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT) para o profissional, o que foi revisto através da Resolução 1.137/2023 do CONFEA que, em substituição à anterior, passou a admitir a expedição da CAO.

Realçou ainda que a nova Lei de Licitações (14.133/2021) inovou ao prever a possibilidade de comprovação da qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de **“certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior” (art. 67, inc. II).[2]**

Assinalou então que desde que os documentos exigidos como qualificação sejam suficientes para comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, conforme expõe a análise da equipe responsável, através do Ofício nº 82/2024 citado anteriormente, entende a Procuradoria a demonstração de atendimento ao Edital Convocatório, uma vez que o órgão competente não realiza a expedição do documento, por estar em readequação do sistema com vistas a atender a Resolução 1.137/2023 do CONFEA.

Sobre o assunto, citou as jurisprudências:

LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO. INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS. FORMALISMO MODERADO. CONVALIDAÇÃO DE FALHAS FORMAIS. INTERESSE PÚBLICO.

1. A existência de falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que **possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou pela realização de diligências, e que não repercutam concretamente, não autoriza a inabilitação ou a desclassificação de propostas.**

2. Na realização de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados, não significando desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 41, caput, Lei 8.666/1993).

3. De forma a preservar o interesse público, é possível, em caráter excepcional, convalidar medidas irregulares como a desclassificação inadequada de licitante com base em falhas meramente formais que possam ser sanadas, relativizando-se o princípio da vinculação ao edital.

(Tomada de Contas Ordinária. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Acórdão nº 91/2020-TP. Julgado em 19/05/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em 23/06/2020. Processo nº 10.434-5/2019).

LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. FORMALISMO MODERADO. DILIGÊNCIAS. Nas licitações, a Administração Pública deve observar o princípio do formalismo moderado, de forma a não desclassificar licitantes por omissão de informações de pouca relevância (irregularidades formais) e que possam ser supridas por diligências facultadas pela Lei de Licitações. (Representação de Natureza Externa. Relator: Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 610/2021-TP. Julgado em 19/10/2021. Publicado no DOC/ TCE-MT em 19/11/2021. Processo nº 18.875-1/2019).

PROCESSUAL. PROVA. PEDIDO DE RESCISÃO. DOCUMENTOS DE JULGAMENTO DE PLEITO RESCISÓRIO ANTERIOR. VEROSSIMILHANÇA. Com base no formalismo moderado e no princípio da verdade real, a existência de documentos que já mereceram análise técnica e ministerial favoráveis, mas que não serviram de suporte para julgamento de pleito rescisório anterior por questões procedimentais, têm caráter de prova inequívoca, conferindo verossimilhança às alegações do requerente em processo de pedido de rescisão. (Pedido de Rescisão. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 391/2020-TP. Julgado em 20/10/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em 12/11/2020. Processo nº 19.578-2/2020).

Concluiu a Procuradoria que a decisão técnica tomada pela equipe técnica e Agente de Contratação, é compatível com as exigências do edital, de forma que a Administração Pública, revestida de seu poder discricionário demonstrou que agiu em detrimento dos ditames constitucionais, legais e princípios norteadores da Administração.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão da e Equipe Técnica e Agente de Contratação.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[1]A CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (RESOLUÇÃO 1.137/2023 CONFEA) - https://justen.com.br/artigo_pdf_2/a-certidao-de-acervo-operacional-da-pessoa-juridica-resolucao-1-137-2023-confea/Justen,Pereira,Oliveira&Talamini.

[2] MARÇAL JUSTEN FILHO ressalva o risco de restrição indevida da competitividade decorrente da nova previsão: “Em primeiro lugar, poderia existir situação em que empresa que não cumprisse os requisitos de certificação se encontrasse em perfeitas condições de executar satisfatoriamente o objeto licitado. Em segundo lugar, a empresa certificada não necessariamente irá atender às necessidades da Administração Pública – a hipótese até pode revelar-se pouco provável, mas é inquestionável que as exigências para a certificação não são um pré requisito para toda e qualquer contratação administrativa” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2a ed. Thomson Reuters Brasil, 2023, p. 883)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 452/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR ISRAEL FRANCISCO DOURADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 E 060/2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ISRAEL FRANCISCO DOURADO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, no cargo de Supervisor de Meio Ambiente, por meio da Portaria nº 388/224, para atuar como **fiscal das ata de registro de preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 172/2023** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT e da **ata de registro de preços nº 060/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 164/2023** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, em que representará a Administração Municipal perante os contratados e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SC Nº 001/2015, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espe-lho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcioná-rios e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de refe-rência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigi-dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Adminis-tração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-duta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2024, revogada as dis-posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ISRAEL FRANCISCO DOURADO

FISCAL

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR- **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** no CNPJ sob nº 28.258.221/0001-83

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

VIGÊNCIA: DE 08/04/2024 à 08/01/2025

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	VEICULO DE PASSEIO - FLEX	UN	02	77.000,00	154.000,00
VALOR TOTAL R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)					

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparen-cia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 419, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SENHORA AMANDA SANTOS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Abril do corrente ano, a senho-ra **AMANDA SANTOS DA SILVA** para exercer o cargo de **Secretária Mu-nicipal Interina De Saúde Da Prefeitura De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições con-feridas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AMANDA SANTOS DA SILVA

Secretária Municipal Interina, De Saúde

Cumpra-se, registre-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 100, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDO-RES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
BRUNA PELLICOLI	18/03/2024
JESSIA ALINE ZUCATTO	22/03/2024
LIANE ZONATTO	07/03/2024 a 08/03/2024 28/03/2024
WILMA DA GUIA FERREIRA	05/03/2024
ZILDA LEMES	04/03/2024

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominado, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIANE FRANÇUISE MASSOCO	13/03/2024

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEVANE JOSÉ GERMANO DA SILVA	25/03/2024
ELISAMA SCHNEIDER MOURA	28/03/2024

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADAIR SANTOS BATISTA	21/03/2024
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	07/03/2024
ALINE DA SILVA FERREIRA VIANA	20/03/2024
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	28/02/2024 a 01/03/2024 25/03/2024 a 26/03/2024
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	04/03/2024
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS	07/03/2024
EMILIA MELISSA MEDEIROS MARTINS	01/03/2024
FÁTIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	08/03/2024
GIULIANA FERNANDES	15/03/2024 18/03/2024
JANETE APARECIDA BEZERRA	20/03/2024
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO	27/03/2024 a 29/03/2024
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	07/03/2024 13/03/2024
KEILA POSSMOSER	18/03/2024
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	26/03/2024
LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	22/03/2024
MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA	19/03/2024
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	06/03/2024 a 19/03/2024 22/03/2024
PATRICIA MARTIM PEREIRA	04/03/2024 05/03/2024 a 07/03/2024
PHALOANA PINHEIRO COSTA	21/02/2024 a 01/03/24 26/03/2024
QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA	27/03/2024
RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	04/03/2024 a 18/03/2024
SUELEN MIRANDA DE JESUS	08/03/2024

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	20/03/2024
CLENILDA FILOMENA LOPES	27/03/2024 a 28/03/2024
CRISTINA DANTAS BARBOSA	04/03/2024 15/03/2024

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ARIADNA ALVES SILVA	25/03/2024 a 26/03/2024
CINTIA NORBERTO	07/03/2024
CRISTINI SANTOS SILVA	01/03/2024 11/03/2024 a 12/03/2024
DIANA SILVA DE MELLO	12/03/2024 a 15/03/2024
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	11/03/2024 21/03/2024
ELENA RANGEL SCHMITZ	01/03/2024 13/03/2024
ERENIR DA COSTA DA SILVA	01/03/2024
EVANILDA RAMOS DA SILVA	04/03/2024 a 18/03/2024
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	08/03/2024
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	13/03/2024
IRIS NUNES MARTINS	08/03/2024 20/03/2024
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	13/03/2024
JENIFFER HAIANNE PIMENTEL DE OLIVEIRA	01/03/2024
JONICIO PISKE CONDACK	07/03/2024
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	06/03/2024
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	04/03/2024
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	28/02/2024 a 03/02/2024 05/03/2024 a 08/03/2024
MARIA DIVINA BATISTA	27/03/2024
MARILENE DE SOUZA	06/03/2024
MARINES RIBEIRO	12/03/2024 a 13/03/2024
MARLI PFEIFER	08/03/2024
MARLI TERESINHA MAITO TOMÉ	15/03/2024 27/03/2024
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	14/03/2024 22/03/2024
NILZA SCHITINI DE SOUZA	15/03/2024
PAULO VICTOR DA ROSA	27/03/2024
QUEILA MATHEUS	22/03/2024
REGIANE SANTOS DA SILVA	20/03/2024
SANDRA MARIA DA SILVA	18/03/2024
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	14/03/2024 a 16/03/2024
SILVANA OTENIO JUNIOR	20/03/2024
TEREZINHA DE FÁTIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	13/03/2024
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	19/03/2024
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	15/03/2024

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIA APARECIDA ANDRETTA	04/03/2024

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES	01/03/2024

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO 09

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA**STARK CONSTRUÇÃO LTDA**

Rua Quarenta e Dois, n° 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE**NOTIFICAÇÃO 09****EMPREENDIMENTO:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**CONTRATADA:** STARK CONSTRUÇÃO LTDA – N°183/2022

Prezado,

Esperamos que está notificação o encontre bem. Gostaríamos de relatar a falta de funcionários no local da obra da quadra, o que infelizmente causa ainda mais atraso na entrega final da obra. Também foram observadas algumas questões nas instalações recentemente construídas. Agradecemos a atenção e ação imediata para resolver essas questões, garantindo um ambiente seguro e funcional para todos os usuários.

Banheiro Masculino - Entrada:

Torneiras distantes da bacia

Registro geral sem acabamento

Banheiro Feminino - Entrada:

Torneiras distantes da bacia

Problemas no acabamento da válvula dos mictórios

Registro geral sem acabamento

Saguão:

Furos no forro

Falta das iluminarias de emergência

Sala dos Educadores:

Infiltração nas janelas

Refeitório:

Infiltração na parede compartilhada com o banheiro masculino

Cozinha:

Rachadura próxima à porta de entrada

Furos no forro

Despensa/Lavanderia:

Infiltração no forro do banheiro

Pia com vazamento

Corredor:

Acabamento nas grelhas já instaladas

Banheiro Masculino - Bloco I:

Vaso sanitário com vazamentos

Banheiro Feminino - Bloco I:

Vasos com vazamento

Porta danificada

Banheiro Masculino - Bloco II:

Vasos com vazamento

Água não desce pelos ralos

Banheiro Feminino - Bloco II:

Vasos com vazamento

Sifão com vazamento

Água não desce pelos ralos

Externo:

Caixas de areia

Preenchimento de caixas com brita

Plantio de grama

Luminária na fachada

Sala 7:

Rejunte em algumas peças

Fissura próximas as janelas

Falta de acabamento na tomada do ar

Solicitamos que a contratada busque solucionar todas as questões aqui apresentadas o mais breve possível.

É crucial ressaltar o item 9.11 do presente contrato: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e esperamos que medidas imediatas sejam tomadas para resolver essas questões. Estamos à disposição para discutir detalhes adicionais ou fornecer informações complementares, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2022**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 16/08/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO, MT / CONTRATANTE e

DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI / CONTRATADA.*Sandra Martins**Fiscal de Contratos**Município de Campos de Júlio MT***PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024**

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à

Ata de Registro de Preços nº 481/2023, originada do Pregão Presencial nº 130/2023, realizado município de Campo Verde - MT, para aquisição de uniformes escolares, tendo como detentora do preço registrado pela empresa VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.978/0001-45, com valor de R\$ 295.150,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Presencial nº 03/2024, por meio do Processo Licitatório nº 26/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora de Educação Física

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 24/08/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE e **RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA / CONTRATADA.**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Professora Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 27/07/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE e **DAINE TRENTO DUTRA/ CONTRATADA.**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 04/08/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. / CONTRATANTE e **SAMARA FERREIRA ALVES BENTO / CONTRATADA.**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12000023/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023, realizado pelo Município de Nova Olímpia - MT, objetivando a contratação de serviços de consultoria em gestão de saúde, tendo como detentora do preço registrado a empresa FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05, com valor mensal de R\$ 9.800,00 e valor global de R\$ 117.600,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2024, por meio do Processo Licitatório nº 25/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **CINTHIA MAMEDES DOS SANTOS GOMES/CONTRATADA.**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

NOTIFICAÇÃO 02

A

CONSTRUTORA MM LTDA

CNPJ: 18.204.777/0001-33

Av. das Flores, nº 1.151, Bairro Cidezal

SAPEZAL - MT

NOTIFICAÇÃO 02

EMPREENDIMENTO: Cozinha Unificada e Padaria Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 106/2020

Prezados,

Gostaríamos de chamar sua atenção para uma questão importante que requer atenção imediata em relação ao empreendimento em questão. No dia 28 de março de 2024, encaminhamos uma notificação detalhada descrevendo uma série de problemas críticos que foram identificados durante uma inspeção recente. No entanto, até o momento, não recebemos qualquer resposta ou ação em relação a esses problemas.

Além dos problemas previamente mencionados, gostaríamos de informar que uma nova questão elétrica surgiu desde nossa última comunicação. Temos observado que quando as luzes de uma das salas são desligadas, ocorre o desarmamento do quadro de distribuição elétrica. Esta é uma questão séria que requer atenção imediata para garantir a segurança dos ocupantes e a integridade do empreendimento.

Ressaltamos que o empreendimento está coberto por uma garantia legal de 5 anos a partir da data de recebimento, que ocorreu em 05/12/2022. Consequentemente, solicitamos novamente que todos os problemas mencionados anteriormente, bem como esta nova questão elétrica, sejam tratados o mais rápido possível, em conformidade com os termos da garantia.

É importante destacar que, conforme estipulado no contrato, a falta de ação para resolver os problemas dentro do prazo estabelecido pode acarretar em multas e sanções conforme previsto no contrato.

Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária e esperamos uma resposta rápida e eficaz para resolver essas questões pendentes. Agradecemos antecipadamente pela atenção e cooperação.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

HERICA CRISTINA ALVES DA SILVA/CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

NOTIFICAÇÃO 07

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, nº 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 07

EMPREENHIMENTO: Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – Contrato N°230/2022

Prezados Senhores,

É com grande preocupação que informamos novamente sobre uma série de problemas que surgiram na fase final da obra. A seguir, listamos os principais pontos de preocupação:

Falta de Funcionários na Obra: A obra encontra-se sem nenhum funcionário presente, o que impacta gravemente nosso cronograma.

Pintura de Identificação dos Bombeiros: Não há nenhuma sinalização dos bombeiros nos locais necessários, as quais são de extrema importância para organização e evitar riscos. Solicitamos que sejam aplicadas as pinturas corretamente em todos os pontos necessários

Vedação das Janelas: Em períodos de chuvas os ambientes estão recebendo água pela falta de vedação das janelas, o qual pode vir a danificar os ambientes. Solicitamos que sejam feitas as vedações para solucionar tais problemas.

Entulhos: A obra está com muitos entulhos acumulados. Solicitamos que seja realizada a retirada dos mesmos, visando manter o ambiente limpo e evitar possíveis acidentes.

Barras de Apoio: Até o presente momento ainda não foram instaladas as barras de apoio dos banheiros com acessibilidade, solicitamos que as mesmas sejam instaladas o mais breve possível.

Vedação do Forro da Cozinha: Podemos observar a falta de vedação no encontro do forro com a viga, solicitamos que a mesma seja realizada, afinal, é um ambiente que necessita estar sempre limpo.

Instalação dos Exatores: A falta de funcionamento compromete a integridade de funcionamento da cozinha do refeitório, sendo assim, solicitamos que sejam finalizadas as instalações para perfeito funcionamento.

Instalação das Coifas: A falta da coifa na cozinha do refeitório é de extrema importância, portanto, solicitamos a sua instalação o mais breve possível.

Banheiro dos Funcionários: Solicitamos que seja instalado o forro no ambiente.

Letreiro no Pórtico: Para a finalização do pórtico solicitamos que seja instalado o letreiro no mesmo.

Piso Tátil: Solicitamos que seja instalado o piso tátil nos locais indicados em projeto.

É crucial ressaltar o item 9.11 do presente contrato: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Agradecemos pela compreensão da gravidade da situação e pela cooperação imediata para resolver este impasse. Assim, solicitamos por uma resposta urgente com soluções a respeito de todas as observações apontadas em notificação, e aguardamos que sejam resolvidas o mais breve possível. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS / CONTRATADA.***Sandra Martins**Fiscal de Contratos**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT***PORTARIA Nº. 101, DE 08 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno - C.I nº. 117/2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a senhora **ROSILENE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 069.***-**-88, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-17, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2024.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr.

EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA**CONSTRUTORA EAC LTDA****CNPJ: 17.224.869/0001-12****Rod. 364, Distrito Industrial, Quadra 01, Lote 03, nº2141N****Campos de Júlio - MT****NOTIFICAÇÃO****EMPREENDIMENTO:** Reforma e Adequação Biblioteca**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**CONTRATADA:** CONSTRUTORA EAC LTDA - Contrato Nº 248/2023

Prezados (a),

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. Estamos entrando em contato através de notificação para tratar sobre o prazo de execução da obra.

Faltam menos de 10 dias para a finalização do prazo estipulado para entrega da obra, porém foi observado que o cronograma se encontra em atraso.

Outro fator importante para a notificação é a falta de colaboradores no local da obra, em diversos momentos foi observado que não há nenhum colaborador na obra. Esse ocorrido interfere completamente no cronograma estipulado para conclusão da obra, o qual está próximo a se expirar.

Desta forma, solicitamos imediatamente que a contratada apresente a justificativa para o atraso e um cronograma atualizado para a conclusão dos trabalhos, visando cumprir o prazo estipulado em contrato. Lembramos também que o não cumprimento dos prazos estipulados poderão assim como determinado em contrato acarretar na aplicação de sanções e multas.

Agradecemos pela compreensão e aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **MONTANA MARIO APRIGIO DA SILVA** CONTRATADA.*Sandra Martins**Fiscal de Contratos**Município de Campos de Júlio/MT.***EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023****EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **ADRIANA MARIA DA SILVA**/CONTRATADA.*Sandra Martins**Fiscal de Contratos**Município de Campos de Júlio MT***PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024 - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 05/2022, realizado pelo Consócio Público Intermunicipal de Desenvolvimento

Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP, para aquisição de Material Pedagógico, tendo como detentora do preço registrado pela empresa DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.146.454/0001-85, com valor de R\$ 509.650,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, por meio do Processo Licitatório nº 23/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 27/07/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON** / CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **ANA CAROLINA VIANA DA SILVA**/CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Professora De Língua Portuguesa

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 27/07/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE e **MARLENE GONÇALVES MAFESSONI**/ CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 04/2024, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma da Praça Dorildo Neves de Moura, com valor estimado em R\$ 463.406,49.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 23/04/2024.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 23/04/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, onde poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.) com todos os anexos e elementos técnicos pertinentes, ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **JENIFFER HAIANNE PIMENTEL DE OLIVEIRA** CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 27/07/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO, MT / CONTRATANTE e
MARIA JOSE INÁCIO DA SILVA / CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 27/07/2024.**

PARTES.: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA / CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

PORTARIA Nº. 99, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuado sob nº. 1828/2024, de 05 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **HELENICE LOPES SALES**, inscrita no CPF sob o nº. **068.***.***-05**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos, nomeada através da Portaria nº. 54, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 54, de 21 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 27/07/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE e

ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA/CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

NOTIFICAÇÃO 02

À

CONSTRUTORA MM LTDA

Rua Belém, nº 1067-S, Bairro Vida Nova

CAMPOS DE JÚLIO - MT

NOTIFICAÇÃO 02

EMPREENDIMENTO: Reforma e Adaptação Secretaria De Agricultura

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 220/2023

Prezado,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Viemos por meio desta notificar a respeito do atraso no cronograma, o prazo final de execução e a falta de funcionários no local.

Infelizmente notamos a falta de funcionários no local e a obra paralisada por cerca de 15 dias. Através deste também informamos que o prazo final para entrega da obra ocorreu no último dia 30 de março de 2024. Desta forma, solicitamos uma justificativa formal para a falta de funcionários na obra, e que a contratada nos apresente um novo cronograma realístico para finalização da obra.

Tendo em vista que o não cumprimento dos prazos estipulados assim como determinado em contrato podem acarretar na aplicação de sanções e multas.

Agradecemos antecipadamente pela sua colaboração e compreensão nesta questão.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE e

JANAÍNA MANSUR STUCHI/ CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT;

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. / CONTRATANTE e

TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA/ CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2022**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/10/2024**

PARTES.: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT, / CONTRATANTE e

ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK / CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 05/2024, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de praça no Loteamento Águas Claras, com valor estimado em R\$ 349.388,17.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 24/04/2024.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 24/04/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, onde poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.) com todos os anexos e elementos técnicos pertinentes,

ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS/ CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL N. 002/2024-SAPLAFI****ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELABORAÇÃO DA LDO 2025.****EDITAL 002/2024- SAPLAFI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através da secretaria municipal de administração, planejamento e finanças, convida todos os municípios em geral para participar de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL, a realizar-se às 16hs00 do dia 10 de Abril de 2024, na Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, para tratar de assuntos referentes: Para elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 – LDO 2025. A audiência será gravada e divulgada pelos **canais oficiais** do Poder Executivo Municipal de Canabrava do norte – MT e serão disponibilizados os relatórios no portal transparência do município de Canabrava do norte – MT

Canabrava do Norte, 08 de Março de 2024.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretaria Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.313, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado o candidato relacionado, em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 08/04/2024 a 08/05/2024 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deveram apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. O (a) candidato (a) convocado (a) estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto:

Art. 3º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Anexo Único

(Decreto Nº1.313/2024)

N.	Candidatos	Área	Média Final	Posição	Resultado
----	------------	------	-------------	---------	-----------

1 | ALICE ALVES LIMA SANTOS | PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA | 64.000 | 11º | CLASSIFICADA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.306/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.****“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração n.002/2024/SINSPU protocolado pelo Sr. Aduino Malta Pereira no dia 05/04/2024 no Gabinete do Prefeito, no qual solicita seu desligamento do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Sr. **ADAUTO MALTA PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. *****.445.361-****, matrícula funcional n. **2294**, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.**Art. 2º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando – se toda e qualquer disposição em contrário.**Registra-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.305/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.****“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração n.001/2024 protocolado pelo Sr. Jocelino Dias Glória no dia 05/04/2024 no Gabinete do Prefeito, no qual solicita seu desligamento do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Sr. **JOCELINO DIAS GLÓRIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. *****.145.701-****, matrícula funcional n. **2282**, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.**Art. 2º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando – se toda e qualquer disposição em contrário.**Registra-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.308/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, matrícula n.559, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental - AFISA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/11/2021 A 31/10/2022	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se,****Registre-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.309/2024/GAPRE, DE 08 DE ABRIL DE 2024.****“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.2339/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para Gerenciamento para aquisição de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO, portadora da** matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Especial, a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n.2434, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa e o Sr. **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2421 e ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitário e Ambiental para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para gerenciamento de fornecimento de materiais de construção para suprir as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n.291/2024/GAPRE.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.307/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR**, matrícula n.466, ocupante do cargo de **ENGENHEIRA FLORESTAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
24/02/2023 A 23/02/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 0003**

ATO DE DESIGNAÇÃO 0003

03/2024-SMEELTC Canabrava do norte- MT 08 de ABRIL 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eliane Alves Almeida Rezende, Secretária municipal de Educação Esporte e Lazer, Turismo e Cultura do Município de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designer o Servidor Público Municipal, Sr.º **WILTON SANTOS DE SOUSA**, matrícula funcional n. **840** e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 89027680159, para receber, acompanhar e atestar, como **titular**, as notas fiscais da empresa **LAYO HENRIQUE CARDOSO DE SOUSA** Inscrito no CNPJ nº:17.735.452/0001-14 referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUSTE E ORIENTAÇÃO DO SISTEMA TRANS COLAR DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**. Esta prestação de serviços foi feita para atender as demandas da secretaria municipal de educação, para que o programa do trans colar fique atualizado de forma a se adequar com as normas exigidas pela seduc para que o município de Canabrava do norte- mt, possa receber os recursos que são repassados pelo governo estadual para custear despesas com o transporte escolar.

Art. 2º. Designer o Servidora Público Municipal, Sr.ª **Dalva Maria Da Costa Moreira**, matrícula funcional n. **2429** e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 013.356.041-46 para receber, acompanhar e atestar, como **suplente**, as notas fiscais da empresa **LAYO HENRIQUE CARDOSO DE SOUSA** Inscrito no CNPJ nº:17.735.452/0001-14 referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUSTE E ORIENTAÇÃO DO SISTEMA TRANS COLAR DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**. Esta prestação de serviços foi feita para atender as demandas da secretaria municipal de educação, para que o programa do trans colar fique atualizado de forma a se adequar com as normas exigidas pela seduc para que o município de canabrava do norte- mt, possa receber os recursos que são repassados pelo governo Estadual para custear despesas com o transporte escolar.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor Na data de sua publicação[SE1] [SE2] e terá vigência até o dia 31/12/2024

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

ELIANE A. ALMEIDA REZENDE

Secretária municipal de Educação

Esporte e Lazer, Turismo e Cultura

Portaria nº 007/2023

[SE1]

[SE2]

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.310/2024/GAPRE, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, (matrícula funcional n. 2268, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2*****-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.130.911-**, com e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2339/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para o gerenciamento para aquisição de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753, e-mail obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n.290/2024/GAPRE.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 197/2024

De 04 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, matrícula nº 7966, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, **para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 027/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024** – cujo objeto é a Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a **dupla sertaneja “CEZAR E PAULINHO” a ser realizado no dia 12/07/2024 durante a FEICAN/2024**, conforme especificações anexas.

Art. 2º-Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 4664, no cargo de Gerente do APLIC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada – Solução integrada para realização de pesquisa de preços.

Base Legal: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede e foro a Rua Lourenço Pinto, nº 196, 2º Andar - Centro - Curitiba-PR.

Valor total: R\$ 9.144,81 (Nove mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 08 de abril de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 3512/2024

Decreto Municipal N.º 3512/2024

De 04 março de 2024

“Dispõe sobre a ratificação do Termo de posse, datado de 22/01/1994, que versa acerca da posse do servidor efetivo, Sr. **Nilson Lenhem**, junto à municipalidade

O Prefeito Municipal de Canarana, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica do município de Canarana, e;

Considerando a falta de comprovação tempestiva acerca da posse do servidor em evidência no cargo de Auxiliar de tributação junto à municipalidade de Canarana -MT, em virtude de incêndio que ocorreu na sede da Prefeitura Municipal na data de 03 de agosto de 2001, conforme informações extraídas do Boletim de Ocorrência nº 219 e que, por ocasião, fora extraviada grande parte do acervo relativo ao assentamento funcional de vários servidores efetivos do Município, incluindo documentações atinentes a posse dos supramencionados;

Considerando que restou comprovado de forma indubitável que o servidor, de fato foi empossado junto a municipalidade no referenciado cargo na data manifestada e exerceu suas atribuições até o momento de sua inativação com zelo, cuidado e esforço;

DECRETA:

Art. 1º. A ratificação da posse do servidor Sr. **NILSON LEHNEN**, à data de 22 de janeiro de 1994, no cargo de Auxiliar de Tributação, junto ao município de Canarana -MT.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais atos ocorridos na vida funcional do servidor, na data de 22/01/1994.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira

PORTARIA Nº178/2024

Portaria nº178/2024

De 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Odenice Angélica de Macêdo**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração em Saúde**, Matrícula nº5072, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 06 de maio de 2024 a 03 de agosto de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2024.

De 04 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de Biomédica, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 030/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024** – cujo objeto é a **contratação emergencial de empresa para o comodato de equipamento, fornecimento de todos os insumos para a realização de testes laboratoriais** bioquímicos e compra de bens de uso com a realização dos procedimentos na sede do município de Canarana-MT.

Art. 2º-Nomear **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA BORGES**, no cargo de Biomédica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº177/2024

Portaria nº177/2024

De 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sergio Matte**, ocupante do cargo de **Motorista Categoria D**, Matrícula nº4786, lotado na Secretaria Municipal de Obras, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2024.

De 04 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, matrícula nº 7938, servidora no cargo de Assessor da Secretaria de Gestão Governamental, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 029/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024** – cujo objeto é a locação de solução integrada para realização de pesquisa de preços para a realização de processos licitatórios da prefeitura municipal de Canarana-MT.

Art. 2º-Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 7342, no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE
DECRETO Nº. 148/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o texto dessa Emenda Constitucional determina que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.352/2022.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam fixados os vencimentos iniciais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no Município de Carlinda/MT, em efetivo exercício da função, no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), sem prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO**

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 024/2023, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Antônio Castilho, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa lado, **ADOLFO CANDIDO NAVARRO DIAS DE FREITAS LTDA inscrita sob o CNPJ n.º 42.338.059/0001-34**, situada na Rua Rosária Puga, 539, na cidade de Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 024/2023, com fulcro nos artigos 137, inc. I e 138 inc. II, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Extinção Consensual da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE 09 PROJETOS EXECUTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A empresa não cumpriu com a totalidade de execução do contrato, uma vez que deixou de entregar o item 8: elaboração de projeto de pavimentação asfáltica e drenagem, bem como o item 04: elaboração de projeto de reforma da escola municipal Manoel bandeira, incluindo projetos complementares (projeto estrutural, arquitetônico, hidráulico, elétrico, projeto de rede lógica com central e projeto SPDA). Justificando, assim, a presente extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A extinção ora efetivada, de forma consensual, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 137, inc. I e 138 inc. II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora extinto serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Extinção em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins,

Carlinda - MT, 03 de Abril 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

ADOLFO CANDIDO NAVARRO DIAS DE FREITAS LTDA

CNPJ: 42.338.059/0001-34

CONTRATADA

**GABINETE
LEI Nº. 1.455/2024.**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS AMPARADOS PELA LEI 1.409/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a aplicar a partir de março do ano corrente o acréscimo da reposição salarial anual dos vencimentos dos servidores municipais contratados sobre a égide da Lei Municipal n.º 1.409/2023.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a aplicar o percentual de 5 % (cinco por cento) aos salários base estabelecidos na tabela contida no Art.4º da Lei Municipal n.º 1.409/2023.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a tabela do Art. 4º da Lei n.º 1.409/2023, que passará a ter a seguinte redação:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
ENFERMEIRO	7	40	4.987,50
TEC DE ENFERMAGEM	8	40	3.491,25
TEC DE LABORATÓRIO	1	40	1.470,00
FARMACÊUTICO	1	40	4.200,00
BIOQUÍMICO	1	40	4.200,00
NUTRICIONISTA SAÚDE	1	40	3.255,00
NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	1	40	3.255,00
APOIO ADMINISTRATIVO II	3	40	1.575,00
APOIO ADMINISTRATIVO III	8	40	1.680,00
AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1	40	1.491,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS III	5	40	1.575,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS	3	40	1.890,00
COZINHEIRA	6	40	1.596,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	40	1.491,00
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	3	40	1.575,00
PSICOLOGO	2	40	3.465,00
ODONTÓLOGO	3	40	4.725,00
AUX. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III	3	40	1.575,00
AUX. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	3	40	2.100,00
AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES III	30 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.386,00
GUARDA DE VIGILÂNCIA III	2	40	1.890,00
CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III	12	40	1.995,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS III	30 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.386,00
AUX. DE SALA	30 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.386,00
MERENDEIRA	14 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.386,00
EDUCADOR FÍSICO	1	40	2.835,00
EDUCADOR FÍSICO I	3 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	4.830,00
MONITOR DE ESPORTE E LAZER III	1	40	2.100,00
SERVIÇO DE INSTRUTOR DE FANFARRA	1	40	2.310,00
OPERADOR DE MÁQUINAS III	5	40	3.675,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE OBRAS III	12	40	2.940,00
AGENTE DE CONSERV & LIMPEZA PÚBLICA III	6	40	1.785,00
OPERADOR DE MÁQUINAS II	5	40	2.625,00
SEPULTADOR	1	40	1.890,00
AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	40	1.890,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	40	4.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	7	40	1.785,00
PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	7	40	1.890,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVEIRISTA	2 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.785,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE	2	40	1.575,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	1	40	3.465,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	5	40	1.890,00
INSTRUTOR/OFICINEIRO DE KARATÊ	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.625,00
INSTRUTOR/OFICINEIRO DE TÉCNICO DE AGROECOLOGIA	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.625,00
INSTRUTOR/OFICINEIRO DE TEATRO E DANÇA	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.625,00
INSTRUTOR/OFICINEIRO DE CAPOEIRA	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.625,00
INSTRUTOR/OFICINEIRO DE SKATE	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.625,00

INSTRUTOR/OFICINEIRO DE INGLÊS	01 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.625,00
--------------------------------	---	----	----------

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Castanheira, estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto nº. 19, de 13 de março de 2024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Face a isso, aprovamos a justificativa de ausência dos citados Relatórios de Gestão, dando tudo como bom, firme e valioso.

Amaziles Eleto Vilarino
Sônia Aparecida Pereira
Delcio Marcos Rodrigues
Edna Maria Soares
Ana Paula da Silva Cordeiro
Leonilce Botcher

Castanheira - MT, 02 de abril de 2024

AMAZILES ELETO VILARINO

Presidente do CGFHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO EDITAL Nº 10/2024

Edital de Convocação para Retorno ao Trabalho

EDITAL Nº 10/2024

DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

A prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração convoca o servidor abaixo mencionado, para retornar imediatamente as suas atividades laborais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Ato convocatório, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

Ressaltamos ainda, que o referido servidor, já se encontram a mais de 30 (trinta dias) sem comparecer ao trabalho sendo ocupantes de cargos de provimento efetivo, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, devendo este se apresentar imediatamente no Departamento de Recursos Humanos, para comprovar o retorno às atividades laborais, no exercício das funções do respectivo cargo, motivo pelo qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria Nº. 01/2024/GAB/PAD de 02/01/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/ano XIX/Nº. 4.393, p. 186 em 04/01/2024.

Em conformidade com o artigo 91 parágrafo único da Lei Federal 8112/90 e do Art. 38 e 146 da Lei nº 581/91, o servidor que não retornar as suas atividades laborais no prazo fixado será exonerado pelo motivo de abandono de cargo ou função.

NOME SERVIDOR CARGO:

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Chapada dos Guimarães, 09 de abril de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA Nº 001/2024****AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA Nº 001/2024**

Processo Administrativo Licitatório nº 1275/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, através da Pregoeira Mariana Carolline Soares Cardoso e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 003/2024, torna público que na licitação Modalidade de Concorrência nº 001/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA - MT-515, TRECHO: FIM DA PAVIMENTAÇÃO - ENTRE - MT-403 (A), COORDENADA INICIAL: NORTE: 8.290.165,989 M LESTE: 635.479,040 M, COORDENADA LONGITUDE: NORTE: 8.293.007,612M LESTE: 635.720,747 M. TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 3,78 KM NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, NOS TERMOS PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2400-2023/SINFRA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXO.** Com reabertura marcada para o dia 08/04/2024, teve como vencedora a empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cadastrada no CNPJ 32.625.625/0001-35, por apresentar o valor R\$ 5.471.724,62 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta um mil, setecentos e vinte quatro reais e sessenta dois centavos).

Chapada dos Guimarães, 08 de abril de 2024

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação-Pregoeira

Portaria 003/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 001/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 1275/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, através do Prefeito Osmar Froner de Mello, adjudica e homologa a empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cadastrada no CNPJ 32.625.625/0001-35, a licitação Modalidade de Concorrência nº 001/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA - MT-515, TRECHO: FIM DA PAVIMENTAÇÃO - ENTRE - MT-403 (A), COORDENADA INICIAL: NORTE: 8.290.165,989 M LESTE: 635.479,040 M, COORDENADA LONGITUDE: NORTE: 8.293.007,612M LESTE: 635.720,747 M. TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 3,78 KM NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, NOS TERMOS PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2400-2023/SINFRA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXO.**

Chapada dos Guimarães, 08 de Abril de 2024

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024 PORTARIA DE FISCAL Nº 020/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA - MT-515, TRECHO: FIM DA PAVIMENTAÇÃO - ENTRE - MT-403 (A), COORDENADA INICIAL: NORTE: 8.290.165,989 M LESTE: 635.479,040 M, COORDENADA LONGITUDE: NORTE: 8.293.007,612M LESTE: 635.720,747 M. TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 3,78 KM NO MUNICÍ-

PIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, NOS TERMOS PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2400-2023/SINFRA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXO.**Assinatura Do Contrato:** 08 de abril de 2024.**Valor Global:** R\$ 5.471.724,62 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta um mil, setecentos e vinte quatro reais e sessenta dois centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Contratante:** Município De Chapada Dos Guimarães-MT - Osmar Froner De Mello – Prefeito Municipal.**Contratada:** SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cadastrada no CNPJ 32.625.625/0001-35.

O Contratante designa o Sr. Apriégio José Costa Brito Neto, matrícula nº 171, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO EDITAL Nº 08/2024****Edital de Convocação para Retorno ao Trabalho****EDITAL Nº 08/2024****DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO**

A prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração convoca a servidora abaixo mencionada, para retornar imediatamente as suas atividades laborais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Ato convocatório, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

Ressaltamos ainda, que a referida servidora, já se encontra a mais de 30 (trinta dias) sem comparecer ao trabalho sendo ocupante de cargos de provimento efetivo, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, devendo esta, se apresentar imediatamente no Departamento de Recursos Humanos, para comprovar o retorno às atividades laborais, no exercício das funções do respectivo cargo, motivo pelo qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria Nº. 02/2024/GAB/PAD de 02/01/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/ano XIX/Nº. 4.393, p. 185 em 04/01/2024.

Em conformidade com o artigo 91 parágrafo único da Lei Federal 8112/90 e do Art. 38 e 146 da Lei nº 581/91, a servidora que não retornar as suas atividades laborais no prazo fixado será exonerada pelo motivo de abandono de cargo ou função.

NOME DA SERVIDORA E CARGO:

MARIA DEISE TORINO – PROFESSORA

Chapada dos Guimarães, 09 de abril de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO EDITAL Nº 07/2024****Edital de Convocação para Retorno ao Trabalho****EDITAL Nº 07/2024****DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO**

A prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração convoca o servidor abaixo mencionado, para retornar imediatamente as suas atividades laborais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Ato convocatório, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

Ressaltamos ainda, que o referido servidor, já se encontra a mais de 30 (trinta dias) sem comparecer ao trabalho sendo ocupante de cargos de provimento efetivo, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, devendo este se apresentar imediatamente no Departamento de Recursos Humanos, para comprovar o retorno às atividades laborais, no exercício das funções do respectivo cargo, motivo pelo qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria Nº. 03/2024/GAB/PAD de 17/01/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/ano XIX/Nº. 4.404, p. 244 em 19/01/2024.

Em conformidade com o artigo 91 parágrafo único da Lei Federal 8112/90 e do Art. 38 e 146 da Lei nº 581/91, o servidor que não retornar as suas atividades laborais no prazo fixado será exonerado pelo motivo de abandono de cargo ou função.

NOME SERVIDOR CARGO:

DIEGO MENDES FERREIRA – MÉDICO

Chapada dos Guimarães, 09 de abril de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 971, DE 1º DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 971, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o vencimento, reduções e formas de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ordenamento jurídico,

Considerando o disposto no inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal que atribui ao Prefeito a competência para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos; e

Considerando o art. 227, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, que determina "O crédito tributário originário do lançamento do IPTU poderá ser recolhido em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 10 (dez) UPF/MC, cujo vencimento, reduções e forma de pagamento serão estabelecidos em Decreto do Executivo";

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados o vencimento, os descontos e as formas de pagamentos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2024, para os fins deste Decreto denominado IPTU2024.

Art. 2º O IPTU2024 será lançado em nome do contribuinte, sendo um lançamento para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, tomando por base a situação fática do imóvel em 1º de janeiro de 2024, tendo-se em conta os dados e/ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município, não importando quem seja o proprietário efetivo, recaindo a responsabilidade sobre ambas as partes, vendedor, comprador ou mesmo promitente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto questões envolvendo imóveis alugados são restritas à relação contratual particular entre locador e locatário, respondendo pelo adimplemento do IPTU perante a Fazenda

Pública Municipal o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, o Código Tributário Nacional.

Art. 3º O IPTU2024 poderá ser pago da seguinte forma:

I - À vista com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido;

II - Em até 03 (três) parcelas com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto devido; ou

III - Em até 6 (seis) parcelas, sem desconto.

Art. 4º O vencimento do IPTU2024, em parcela única à vista e com desconto de 20% (vinte por cento) será até o dia 10 de abril de 2024.

Art. 5º Para o contribuinte que optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas, os vencimentos obedecerão ao seguinte calendário:

I - Primeira Parcela até dia 10 de abril de 2024;

II - Segunda Parcela até dia 10 de maio de 2024;

III - Terceira Parcela até dia 10 de junho de 2024;

IV - Quarta Parcela até dia 10 de julho de 2024;

V - Quinta Parcela até dia 12 de agosto de 2024; e

VI - Sexta Parcela até dia 10 de setembro de 2024.

Parágrafo único. Para pagamento parcelado o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 UPF/MC, conforme disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

Art. 6º Os prazos previstos nos artigos 4º e 5º poderão ser alterados por motivo de interesse público superveniente.

Art. 7º Sobre os pagamentos das parcelas do IPTU2024 efetuados em atraso incidirão, conforme previsto no art. 147 e incisos, combinado com o art. 160 e incisos, da Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal):

I - Atualização monetária mensal tendo como base o Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, incidindo sobre o valor original, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento, até a data em que ocorrer o efetivo pagamento;

II - Multa de mora sobre o valor do imposto devido, atualizado monetariamente, à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

III - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o valor originário do tributo inadimplido devidamente atualizado monetariamente.

§ 1º A multa de que trata o inciso II será calculada considerando o número de dias em atraso, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do tributo, e finalizando-se no dia em que ocorrer o seu efetivo pagamento.

§ 2º O cálculo de que trata o inciso III será efetuado a partir do mês seguinte ao vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo, até o mês em que ocorrer o efetivo pagamento.

Art. 8º As isenções previstas na Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014, deverão ser requeridas anualmente junto ao Departamento de Arrecadação, acompanhadas da documentação comprobatória para cada caso, após o lançamento do imposto e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou parcela única.

Art. 9º O contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributação a revisão dos valores de lançamento do IPTU2024, referente a seu imóvel.

§ 1º O pedido de revisão de lançamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento da parcela única ou da primeira parcela quando o pagamento for parcelado.

§ 2º Em caso de indeferimento do pedido de revisão o contribuinte perderá o direito ao desconto concedido para pagamento em parcela única.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 1º de março de 2024.

ALTAMIR KÜR TEN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 981, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 981, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Revisa o valor da ajuda de custo para TFD-Hemodiálise pelo índice acumulado do IPCA no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2023.

ALTAMIR KUR TEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da ajuda de custos para Tratamento Fora do Domicílio - TFD dos pacientes submetidos à hemodiálise em Unidades Médicas fora do Município de Cláudia, passando a vigorar os seguintes valores reajustados nos respectivos dispositivos da Lei nº 862, de 10 de junho de 2021:

I - Artigo 3º caput de: R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais);

II - Parágrafo 1º de:

a) R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais);

b) R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos);

III - Parágrafo 3º de: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º A atualização implementada por este Decreto, tem permissão no § 4º, do art. 3º, da Lei nº 862, de 10 de junho de 2021, e contempla o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA acumulado de janeiro de 2021 a dezembro de 2023, no percentual de 21,81% (vinte e um inteiros e oitenta e um centésimos) por cento.

Art. 3º Para a atualização de trata o artigo precedente foram utilizados os seguintes percentuais:

IPCA 2020 a 2023	
2021	10,06%
2022	5,79%
2023	4,62%
TOTAL	21,81%

Fonte: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/>

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.


**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 1º de abril de 2024.

ALTAMIR KÜR TEN


Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- RGF 2º SEMESTRE 2023**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)			
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)																
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>					
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.665.877,60	2.695.568,05	3.030.340,98	2.820.738,44	3.208.697,16	3.817.359,62	3.060.817,41	3.107.267,75	2.242.331,56	3.891.126,47	3.197.899,93	5.655.302,20				38.119.398,26	0,00
Pessoal Ativo	1.279.812,97	1.836.855,24	1.869.239,28	1.971.678,18	2.055.345,20	1.908.130,97	1.944.930,87	1.931.318,97	1.837.316,15	2.028.908,98	1.956.522,44	4.268.915,18				25.063.774,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.121.668,39	1.636.008,96	1.602.281,59	1.695.634,77	1.784.674,31	1.643.386,56	1.681.479,74	1.663.873,01	1.665.248,09	1.758.371,95	1.899.851,07	3.738.790,12				21.651.768,56	
Obrigações Patronais	157.844,58	239.846,28	266.957,69	306.643,41	270.670,88	264.744,41	263.451,13	267.345,96	272.968,06	270.537,03	266.671,37	545.125,06				3.412.605,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas	246.139,89	283.441,24	256.107,47	260.893,74	264.257,97	270.946,81	276.225,81	273.586,81	273.586,81	273.586,81	273.718,81	543.399,90				3.477.692,07	0,00
Acidentários, Resença e Reformas	529.888,40	532.450,31	526.106,72	532.862,99	524.203,92	540.892,06	546.172,06	543.532,06	543.532,06	543.532,06	543.532,06	480.515,44				3.087.881,44	
Pensões	28.650,49	30.990,93	30.000,75	30.000,75	30.054,75	30.054,75	30.054,75	30.054,75	30.054,75	30.054,75	30.054,75	59.884,46				389.910,63	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	137.125,74	30.749,22	340.389,79	27.937,86	303.109,15	246.620,57	196.187,57	207.875,63	26.198,60	340.718,66	252.262,56	222.163,05				2.331.438,40	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		470.522,35	564.604,44	567.229,66	585.984,75	1.191.661,27	645.472,16	714.488,34	5.200,00	1.247.912,02	645.296,12	607.824,16				7.246.293,27	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	316.092,14	421.164,44	319.475,58	380.122,26	523.727,40	381.471,98	356.890,70	395.453,12	422.563,13	434.283,05	409.280,32	960.846,04				5.321.480,16	0,00
Incentivações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	66.953,25	157.723,20	63.368,11	117.228,52	259.469,43	110.525,17	80.663,89	121.866,31	148.976,32	160.696,24	155.671,51	420.446,14				1.843.688,09	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	249.138,89	263.441,24	256.107,47	262.893,74	264.257,97	270.946,81	276.226,81	273.586,81	273.586,81	273.586,81	273.718,81	540.399,90				3.477.692,07	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.349.785,46	2.228.403,61	2.710.865,40	2.449.617,16	2.694.969,76	3.235.887,64	2.705.026,71	2.731.814,63	1.819.738,43	3.456.843,42	2.718.609,61	4.694.456,25				32.787.918,10	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.062,810,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400,044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VI)	703,596,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	77.959,170,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	32.797,918,10	42,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.097,952,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.993,054,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.888,157,09	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2023	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesa Executada com Pessoal		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPEAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.851.499,05	15.896.672,09	15.555.392,18
Dívida Mobiliária	11.002.840,80	10.251.536,25	12.599.270,17
Dívida Contratual	2.848.658,25	5.645.135,84	2.470.057,43
Empréstimos	2.843.639,02	3.380.258,02	2.470.057,43
Internos	2.843.639,02	3.380.258,02	2.470.057,43
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	2.224.357,91	0,00
Internos	0,00	2.224.357,91	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.019,23	40.519,91	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	5.019,23	40.519,91	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	486.064,58
DEDUÇÕES (II)	8.583.267,83	10.676.581,09	8.844.406,84
Disponibilidade de Caixa	8.583.267,83	10.676.581,09	8.844.406,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.976.399,49	11.006.909,69	9.401.223,31
(-) Restos a Pagar Processados	1.393.131,66	22.986,21	556.816,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	307.342,39	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.268.231,22	5.220.091,00	6.710.985,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.785.388,35	72.150.846,67	79.062.810,96
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.585.000,00	600.044,00	400.044,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.200.388,35	71.550.802,67	78.662.766,96
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	20,61	22,22	19,77
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	7,84	7,30	8,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	83.742.466,02	85.860.963,20	94.395.320,35
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	75.368.219,42	77.274.866,88	84.955.788,32
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	34.652.661,24	34.652.661,24	19.796.272,57
RP Não-Processados	792.799,66	131.539,65	2.026.205,65
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.924.569,04	72.150.846,67	79.062.810,96
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	600,044,00	400,044,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.924.569,04	71.550.802,67	78.662.766,96
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	11.423.405,19	15.741.176,59	17.305.808,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	10.281.064,67	14.167.058,93	15.575.227,86
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.062,810,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400,044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.662,766,96	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.586,042,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.327,438,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.506.393,69	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	DEPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a)-(b)-(c)-(d)-(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g)-(h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.701.674,67	22.896,21	373.806,72	14.412,50	336.726,04		3.951.643,40	1.610.190,91		2.341.452,49
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.478.429,94	22.896,21	369.021,78	0,00	328.225,31		2.750.209,53	1.484.461,66		1.274.747,85
Outros Recursos não Vinculados	1.223.244,73		4.884,94	14.412,50	10.500,73		1.190.438,87	125.729,25		1.064.709,64
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.037.502,90	0,00	196.956,90	0,00	212.044,04		6.628.503,96	405.014,79		6.223.489,17
Recursos Vinculados à Educação	324.618,74	0,00	121.683,45	0,00	80.164,76		122.769,53	0,00		122.769,53
Transferências do FUNDEB	236.444,12	0,00	121.683,45	0,00	80.164,47		34.606,20	0,00		34.606,20
Outros Recursos Vinculados à Educação	88.174,62	0,00		0,00	12,29		88.162,33	0,00		88.162,33
Recursos Vinculados à Saúde	4.091.016,03		70.640,30		128.167,24		3.992.210,49	6.841,10		3.985.369,39
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.081.371,78		35.320,15		84.083,62		1.961.968,01	3.420,55		1.978.347,41
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.009.644,25		35.320,15		44.083,62		1.930.242,48	3.420,55		1.926.821,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	144.413,73		4.833,15		2.722,62		137.657,96			137.657,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Documentais de Transferências	796.121,13	0,00	0,00	0,00	373,64		795.747,49	290.166,79		505.580,70
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (Educação, Saúde e Assistência)	490.126,09	0,00	0,00	0,00	0,00		490.126,09	288.000,00		202.126,09
Outras Vinculações Documentais de Transferências	305.995,04				373,64		305.621,40	2.166,79		303.454,61
Demais Vinculações Legais	1.681.231,27	0,00		0,00	613,78		1.680.717,49	108.000,00		1.572.706,59
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	36.128,78	0,00		0,00	0,00		36.128,78	0,00		36.128,78
Recursos de Alienação de Bens Móveis	38.403,42				0,00		38.403,42	58.000,00		403,42
Recursos Vinculados a Fundos (saúde, Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	3.306,62				5,38		3.301,24			3.301,24
Recursos Vinculados a Fundos Legais	1.603.492,25				608,40		1.602.883,85	70.000,00		1.532.874,95
Recursos Empragmáticos										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	85.000,00	25.747,57	28.470,78	1.212,00	0,00		29.578,25	800,00		28.778,25
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.035,93		1.302,00	1.212,00	0,00		-1.478,07	0,00		-1.478,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	53.360,33	25.747,57	18.889,57		0,00		8.923,19			8.923,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.604,34	0,00	8.479,21	0,00	0,00		22.125,13	800,00		21.325,13
TOTAL (I) + (II) + (III)	11.824.178,37	48.733,78	599.334,40	15.624,50	550.770,08		10.609.715,61	2.016.013,70		8.593.701,91

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Receita Corrente Líquida	-	-
Receita Corrente Líquida	79.062.810,96	54,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.662.766,96	51,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.959.170,96	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.797.918,10	42,07
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	42.097.952,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	39.993.054,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.888.157,09	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	6.710.985,34	54,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.395.320,35	77,95

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.305.808,73	13,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.586.042,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.506.393,69	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.016.013,70	8.593.701,91

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 971, DE 1º DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 971, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o vencimento, reduções e formas de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEn, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ordenamento jurídico,

Considerando o disposto no inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal que atribui ao Prefeito a competência para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos; e

Considerando o art. 227, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, que determina "O crédito tributário originário do lançamento do IPTU poderá ser recolhido em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 10 (dez) UPF/MC, cujo vencimento, reduções e forma de pagamento serão estabelecidos em Decreto do Executivo";

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados o vencimento, os descontos e as formas de pagamentos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2024, para os fins deste Decreto denominado IPTU2024.

Art. 2º O IPTU2024 será lançado em nome do contribuinte, sendo um lançamento para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, tomando por base a situação fática do imóvel em 1º de janeiro de 2024, tendo-se em conta os dados e/ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município, não importando quem seja o proprietário efetivo, recaindo a responsabilidade sobre ambas as partes, vendedor, comprador ou mesmo promitente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto questões envolvendo imóveis alugados são restritas à relação contratual particular entre locador e locatário, respondendo pelo adimplemento do IPTU perante a Fazenda Pública Municipal o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, o Código Tributário Nacional.

Art. 3º O IPTU2024 poderá ser pago da seguinte forma:

I - À vista com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido;

II - Em até 03 (três) parcelas com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto devido; ou

III - Em até 6 (seis) parcelas, sem desconto.

Art. 4º O vencimento do IPTU2024, em parcela única à vista e com desconto de 20% (vinte por cento) será até o dia 10 de abril de 2024.

Art. 5º Para o contribuinte que optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas, os vencimentos obedecerão ao seguinte calendário:

I - Primeira Parcela até dia 10 de abril de 2024;

II - Segunda Parcela até dia 10 de maio de 2024;

III - Terceira Parcela até dia 10 de junho de 2024;

IV - Quarta Parcela até dia 10 de julho de 2024;

V - Quinta Parcela até dia 12 de agosto de 2024; e

VI - Sexta Parcela até dia 10 de setembro de 2024.

Parágrafo único. Para pagamento parcelado o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 UPF/MC, conforme disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

Art. 6º Os prazos previstos nos artigos 4º e 5º poderão ser alterados por motivo de interesse público superveniente.

Art. 7º Sobre os pagamentos das parcelas do IPTU2024 efetuados em atraso incidirão, conforme previsto no art. 147 e incisos, combinado com o art. 160 e incisos, da Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal):

I - Atualização monetária mensal tendo como base o Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, incidindo sobre o valor original, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento, até a data em que ocorrer o efetivo pagamento;

II - Multa de mora sobre o valor do imposto devido, atualizado monetariamente, à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

III - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o valor originário do tributo inadimplido devidamente atualizado monetariamente.

§ 1º A multa de que trata o inciso II será calculada considerando o número de dias em atraso, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do tributo, e finalizando-se no dia em que ocorrer o seu efetivo pagamento.

§ 2º O cálculo de que trata o inciso III será efetuado a partir do mês seguinte ao vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo, até o mês em que ocorrer o efetivo pagamento.

Art. 8º As isenções previstas na Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014, deverão ser requeridas anualmente junto ao Departamento de Arrecadação, acompanhadas da documentação comprobatória para cada caso, após o lançamento do imposto e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou parcela única.

Art. 9º O contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributação a revisão dos valores de lançamento do IPTU2024, referente a seu imóvel.

§ 1º O pedido de revisão de lançamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento da parcela única ou da primeira parcela quando o pagamento for parcelado.

§ 2º Em caso de indeferimento do pedido de revisão o contribuinte perderá o direito ao desconto concedido para pagamento em parcela única.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 1º de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 984, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 984, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública do Município de Cláudia e dá outras providências.

ALTAMIR KURTE, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública do Município de Cláudia, conforme preceitua o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º Aplicam-se as disposições deste regulamento à interação eletrônica entre:

I - órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica;

II - as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso I deste artigo;

III - os entes públicos de que trata o inciso I deste artigo e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica:

I - aos processos judiciais;

II - à interação:

a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;

b) na qual seja permitido o anonimato;

c) na qual seja dispensada a identificação do particular;

III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;

IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;

V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.

Art. 3º Para os fins deste decreto considera-se:

I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

b) impor obrigações;

c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;

II - assinatura eletrônica: gênero, ou categoria, referente a todos os métodos para assinar ou validar um documento eletrônico passível de identificar o signatário, dentre eles:

a) validação biométrica ou biográfica;

b) senha;

c) assinatura escaneada;

d) token; e

e) assinatura digital;

III - assinatura digital: método de assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas de um certificado digital permitindo a comprovação da integridade e proteção dos dados, emitido por uma Autoridade Certificadora;

IV - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

V - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida tais como, nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança;

VI - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 4º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta são:

I - assinatura eletrônica: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

d) a participação em pesquisa pública;

e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;

f) a interação entre os órgãos desta Administração, em processos administrativos e interações eletrônicas;

II - assinatura digital: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, inclusive nas seguintes hipóteses:

a) interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b) a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

c) atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

d) decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

e) declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

f) envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

g) apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;

h) atos assinados pelo Prefeito e Secretários Municipais;

i) emissões de notas fiscais eletrônicas, com exceção daquelas cujos emittentes sejam pessoas físicas ou Micro Empreendedores Individuais - MEIs, situações em que o uso torna-se facultativo;

j) atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;

k) demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 2º A assinatura eletrônica de que trata o inciso I deste artigo será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso II deste artigo.

§ 3º A regulamentação do uso das assinaturas eletrônicas e das assinaturas digitais prevista neste decreto não inviabiliza os procedimentos ainda utilizados, considerando a adaptação, migração e cadastramentos dos agentes em sistemas de certificação digital.

Art. 5º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas e digitais, respeitadas as funções e cargos, e justificada a necessidade individual para o uso de certificados digitais.

Parágrafo único. Para adoção dos mecanismos mencionados no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração poderá requerer a atualização cadastral periódica dos servidores da Administração Direta, incluindo dados biográficos e biométricos, subsidiando a Administração Indireta com orientações sobre o processo para validação e reconhecimento das assinaturas eletrônicas.

Art. 6º Os usuários são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;

II - por informar ao ente público, possíveis usos ou tentativas de uso indevido;

III - por informar ao ente público qualquer atualização cadastral ou alteração de responsabilidade funcional.

Art. 7º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este decreto, a Administração Pública do Município de Cláudia poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 1º de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 974, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 974, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Municipal, direta e autárquica de Cláudia-MT, tendo como parâmetro o Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, de mesma natureza e finalidade na esfera Federal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Seção II

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que a Administração Municipal, através do Departamento de Licitação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos exigidos, se credenciem para executar o objeto, quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atenda às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - Município de Cláudia - Prefeitura Municipal;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios e exigência para futuras contratações;

V - forma eletrônica - credenciamento convocado e realizado através de plataforma eletrônica especializada, definida no edital de credenciamento;

VI - forma presencial - credenciamento convocado e realizado presencialmente, conforme permissivo legal;

V - âmbito local - os limites geográficos do Município de Cláudia-MT;

VI - âmbito regional I - municípios limítrofes ao Município de Cláudia-MT;

VII - âmbito regional II - municípios que integram o CIDESA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto do Teles Pires;

VIII - âmbito geral - sem limitação territorial.

Seção III

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de fornecedor ou prestador por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Seção IV

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado perante o Departamento de Licitação da Prefeitura, de forma eletrônica ou presencial, conforme dispuser o edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de recebimento ou registro do requerimento de participação, conforme dispuser o edital, se presencial ou eletrônico;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º No edital do credenciamento serão definidos:

I - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais; e

II - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

III - prazo máximo para a prestação do serviço ou entrega dos bens, contados do recebimento da requisição pelo credenciado.

§ 2º Nos casos de credenciamento na forma eletrônica o edital definirá a plataforma e disponibilizará o link de acesso.

§ 3º Os requerimentos de participação recebidos ou registrados após a divulgação da primeira lista de credenciados serão efetivados a cada 3 (três), a contar da divulgação da última lista, obedecidas as condições do edital.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Orientações gerais

Art. 6º A escolha da contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória, explicitando os benefícios da simplificação processual e a redução do tempo de espera entre a requisição e a prestação dos serviços ou entrega dos bens, consubstanciados nos princípios da eficiência, do interesse público, da celeridade e economicidade, sem olvidar os demais plasmados no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Sempre que possível, priorizar a realização de credenciamento local ou regional, com a devida observância das normas que disciplinam o tema, exemplificativamente dispostas nos §§ deste artigo.

§ 1º O art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, prescreve a aplicação às licitações e contratos as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º É obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando o valor como teto adstrito ao ca-

lendário financeiro anual, em conformidade com o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

§ 3º Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

§ 4º Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 5º Deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 6º A aplicação dos instrumentos de fomento previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo é obrigatória à Administração Pública, podendo ser afastada somente nas seguintes hipóteses, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência, a teor do art. 49, *in totum*, da Lei Complementar n° 123/2006:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível;

IV - excetuam-se das vedações previstas no inciso anterior, as dispensas tratadas nas alíneas “a” e “b” deste inciso, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006:

a) para contratação que envolva valores inferiores ao previsto no inc. I, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

b) para contratação que envolva valores inferiores ao previsto no inc. II, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;

§ 7º para a instauração do procedimento auxiliar de credenciamento é necessário a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, em convergindo com o disposto no inc. II, do art. 6º, do Decreto Federal n° 11.878, de 09 de janeiro de 2024.

Seção II

Edital de credenciamento

Art. 8º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei n° 14.133, de 2021, e conterà:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para reajustamento e repactuação contratual nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º e incisos I e II, do § 1º, do art. 5º, deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, a administração poderá providenciar, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Seção III

Divulgação do edital

Art. 9º A partir da adoção do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo Município, o edital de credenciamento será divulgado no referido portal, e mantido à disposição, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

§ 2º Enquanto não adotar o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, o Município de Cláudia deverá:

I - Publicar o procedimento auxiliar de credenciamento no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM) e no Diário Oficial de Contas (TCE-MT), contendo todas as informações exigidas pela Lei n° 14.133/2021 para as licitações, em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Manter a documentação atuada em arquivo físico próprio, permitida a cobrança de valor, que não será superior ao custo da reprodução gráfica para fornecimento de edital ou cópia de documento;

III - Disponibilizar integralmente os autos em versão digital no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

Seção IV

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 10. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III**DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO****Seção Única****Procedimentos**

Art. 11. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação no Departamento de Licitação, com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no procedimento de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV**DA HABILITAÇÃO****Seção I****Orientações gerais**

Art. 12. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Mediante justificativa a documentação de qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira poderá ser substituída por declaração do credenciado de que atendem aos requisitos de habilitação, com a ciência de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

§ 2º A partir da adoção do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo Município, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral conforme disposição dos artigos 87 e 88, da Lei nº 14.133/2024.

Art. 13. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 14. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo Departamento de Licitação, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 15. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Seção II**Procedimentos de verificação**

Art. 16. A habilitação será verificada pela Comissão de Licitação em cotejo com as exigências do instrumento de convocação do credenciamento.

§ 1º Os documentos exigidos no edital e não apresentados junto com o requerimento de participação no credenciamento serão solicitados pela comissão de contratação, durante a fase de habilitação.

§ 2º Encerrada a fase, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V**DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS****Seção Única****Da impugnação e da intenção de recorrer**

Art. 17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º A partir da adoção do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo Município, em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º Na situação prevista no § 2º, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 18. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao(a) titular da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º O(a) titular da Secretaria Municipal de Administração deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI**DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS****Seção Única****Publicação dos credenciados**

Art. 19. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Parágrafo único. Enquanto não adotar o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, o Município de Cláudia publicizará o procedimento auxiliar de credenciamento conforme disposições do § 2º do art. 9º, deste Decreto.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Formalização

Art. 20. Após divulgação da lista de credenciados, o Departamento de Licitação poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º O órgão, setor ou servidor responsável pela gestão do credenciamento deverá informar, de imediato, ao Departamento de Compras e Departamento de Contabilidade, a ocorrência de impedimento de o credenciado licitar e contratar com Administração.

Seção II

Vigência dos contratos

Art. 21. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Alteração dos contratos

Art. 22. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Seção I

Anulação e revogação

Art. 23. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Seção II

Descredenciamento

Art. 24. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do *caput* não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput*, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Prefeito Municipal, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO

Seção Única

Aplicação

Art. 25. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações gerais

Art. 26. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Seção II

Vigência

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especial o inteiro teor do artigo 99, do Decreto Municipal nº 951, de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 11 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- RREO 6º BIMESTRE 2023



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.436.441,98	83.772.875,04	18.481.399,37	22,06	86.853.010,64	103,68	-3.080.135,60	
RECEITAS CORRENTES	71.087.441,98	77.803.832,69	17.162.047,00	22,06	82.572.957,38	106,13	-4.769.124,69	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.548.900,00	12.274.790,38	2.165.502,43	17,64	12.577.676,26	102,47	-302.885,88	
Impostos	7.836.450,00	10.261.345,68	1.627.386,42	15,86	10.909.644,93	106,32	-648.299,25	
Taxas	946.650,00	1.247.644,70	51.381,62	4,12	1.172.725,41	94,00	74.919,29	
Contribuição de Melhoria	765.800,00	765.800,00	486.734,39	63,56	495.305,92	64,68	270.494,08	
CONTRIBUIÇÕES	2.955.940,00	2.955.940,00	519.546,66	17,58	2.913.541,53	98,57	42.398,47	
Contribuições Sociais	1.615.940,00	1.615.940,00	371.058,41	22,96	1.493.652,63	92,43	122.287,37	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.340.000,00	1.340.000,00	148.488,25	11,08	1.419.888,90	105,96	-79.888,90	
RECEITA PATRIMONIAL	527.100,00	1.169.742,70	245.379,33	20,98	3.101.210,06	265,12	-1.931.467,36	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			0,00		535,00		-535,00	
Valores Mobiliários	527.100,00	1.169.742,70	245.379,33	20,98	3.100.675,06	265,07	-1.930.932,36	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.767.000,00	61.114.857,63	14.166.796,15	23,18	63.100.717,93	103,25	-1.985.860,30	
Transferências da União e de suas Entidades	22.182.000,00	23.031.509,21	4.786.552,01	20,78	22.685.081,78	98,50	346.427,43	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.585.000,00	29.083.348,42	7.580.854,84	26,07	31.128.664,83	107,03	-2.045.316,41	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.799.389,30	19,99	9.286.971,32	103,19	-286.971,32	
Transferências do Exterior								
Outras Transferências								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	238.501,98	238.501,98	64.822,43	27,18	879.811,60	368,89	-641.309,62	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	103.501,98	103.501,98	31.440,22	30,38	315.085,71	304,42	-211.583,73	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	135.000,00	135.000,00	33.382,21	24,73	564.725,89	418,32	-429.725,89	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	5.349.000,00	5.969.042,35	1.319.352,37	22,10	4.280.053,26	71,70	1.688.989,09	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.720.000,00	750.000,00	43,60	2.179.895,81	126,74	-459.895,81	
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.720.000,00	750.000,00	43,60	2.179.895,81	126,74	-459.895,81	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	212.042,35	13.416,70	6,33	248.016,70	116,97	-35.974,35	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	62.042,35	0,00	0,00	34.500,00	55,61	27.542,35	
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	150.000,00	13.416,70	8,94	213.516,70	142,34	-63.516,70	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.749.000,00	4.037.000,00	555.935,67	13,77	1.852.140,75	45,88	2.184.859,25	
Transferências da União e de suas Entidades	125.000,00	413.000,00	555.935,67	134,61	555.935,67	134,61	-142.935,67	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.624.000,00	3.624.000,00	0,00	0,00	1.296.205,08	35,77	2.327.794,92	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.068.558,02	3.068.558,02	690.093,99	22,49	2.751.775,02	89,68	316.783,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.505.000,00	86.841.433,06	19.171.493,36	22,08	89.604.785,66	103,18	-2.763.352,60	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.505.000,00	86.841.433,06	19.171.493,36	22,08	89.604.785,66	103,18	-2.763.352,60	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.505.000,00	86.841.433,06	19.171.493,36	22,08	89.604.785,66	103,18		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.087.874,95			8.087.874,95			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.087.874,95			8.087.874,95			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.366.050,00	86.880.591,67	13.331.372,43	84.111.776,69	2.768.814,98	17.373.574,00	82.099.163,54	4.781.408,13	81.711.296,69	2.012.593,15

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	61.666.550,00	73.442.605,83	13.313.783,80	71.392.052,69	2.050.553,14	15.501.024,12	70.567.095,34	2.875.510,49	70.179.208,49	824.957,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.694.500,00	28.815.357,37	6.885.936,61	27.773.023,24	1.042.334,13	6.885.936,61	27.773.023,24	1.042.334,13	27.646.946,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.220.000,00	2.068.615,81	352.531,90	2.068.615,81	0,00	352.531,90	2.068.615,81	0,00	2.068.615,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.752.050,00	42.558.632,65	6.075.315,09	41.550.413,64	1.008.219,01	8.262.555,61	40.725.456,29	1.833.176,36	40.463.646,58	824.957,35
DESPESAS DE CAPITAL	9.649.500,00	13.387.965,84	17.588,83	12.719.724,00	668.261,84	1.872.549,88	11.532.088,20	1.855.897,64	11.532.088,20	1.187.635,80
INVESTIMENTOS	9.649.500,00	13.387.965,84	17.588,83	12.719.724,00	668.261,84	1.872.549,88	11.532.088,20	1.855.897,64	11.532.088,20	1.187.635,80
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00		50.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.160.400,00	3.047.783,13	515.043,66	2.922.071,31	125.711,82	639.440,57	2.922.071,31	125.711,82	2.745.943,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.526.450,00	89.928.374,80	13.846.416,09	87.033.848,00	2.894.526,80	18.013.014,57	85.021.254,85	4.907.119,95	84.457.240,60	2.012.593,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.526.450,00	89.928.374,80	13.846.416,09	87.033.848,00	2.894.526,80	18.013.014,57	85.021.254,85	4.907.119,95	84.457.240,60	2.012.593,15
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.526.450,00	89.928.374,80	13.846.416,09	87.033.848,00		18.013.014,57	85.021.254,85		84.457.240,60	2.012.593,15
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.068.558,02	3.068.558,02	690.093,99	22,49	2.751.775,02	89,68	316.783,00
RECEITAS CORRENTES	3.068.558,02	3.068.558,02	690.093,99	22,49	2.751.775,02	89,68	316.783,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.014.500,00	2.014.500,00	426.829,54	21,19	1.694.254,82	84,10	320.245,18
Contribuições Sociais	2.014.500,00	2.014.500,00	426.829,54	21,19	1.694.254,82	84,10	320.245,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.054.058,02	1.054.058,02	263.264,45	24,98	1.057.520,20	100,33	-3.462,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.054.058,02	1.054.058,02	263.264,45	24,98	1.057.520,20	100,33	-3.462,18
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.160.400,00	3.047.783,13	515.043,66	2.922.071,31	125.711,82	639.440,57	2.922.071,31	125.711,82	2.745.943,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.160.400,00	3.047.783,13	515.043,66	2.922.071,31	125.711,82	639.440,57	2.922.071,31	125.711,82	2.745.943,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.165.400,00	1.994.487,22	461.607,62	1.864.551,39	129.935,83	463.187,27	1.864.551,39	129.935,83	1.688.423,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	995.000,00	1.053.295,91	53.436,04	1.057.519,92	-4.224,01	176.253,30	1.057.519,92	-4.224,01	1.057.519,92	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.806.050,00	88.342.974,88	13.587.578,39	85.574.159,90	96,70	2.768.814,98	17.629.779,96	83.561.566,75	96,62	4.781.408,13	2.012.593,15
Legislativa	0,00	-7.500,00	348.294,65	1.979.117,23	2,24	-1.986.617,23	455.257,81	1.979.117,23	2,29	-1.986.617,23	0,00
Ação Legislativa		-7.500,00	348.294,65	1.979.117,23	1,979.117,23		455.257,81	1.979.117,23			
Controla Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	6.501.000,00	8.780.048,13	1.175.230,96	8.683.221,80	9,81	96.826,23	1.673.208,91	8.633.634,33	9,98	146.413,80	49.587,47
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	4.511.000,00	6.637.577,22	884.316,45	6.567.804,04	7,42	69.773,18	1.261.356,11	6.518.216,57	7,54	119.360,65	49.587,47
Administração Financeira	1.812.000,00	1.932.838,00	292.446,07	1.917.818,87	2,17	15.019,13	373.384,36	1.917.818,87	2,22	15.019,13	
Controle Interno	178.000,00	209.632,91	38.468,44	197.598,89	0,22	12.034,02	38.468,44	197.598,89	0,23	12.034,02	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Recaudas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	3.105.000,00	3.346.746,25	542.066,55	3.204.967,09	3,62	141.779,16	628.609,09	3.204.967,09	3,71	141.779,16	0,00
Assistência ao Idoso	65.000,00	111.186,44	14.683,47	102.975,16	0,12	8.211,28	14.944,18	102.975,16	0,12	8.211,28	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	651.000,00	837.948,05	143.902,81	801.714,77	0,91	36.233,28	162.292,35	801.714,77	0,93	36.233,28	
Assistência Comunitária	1.317.000,00	1.497.556,87	227.589,27	1.426.960,52	1,61	70.596,35	266.759,00	1.426.960,52	1,65	70.596,35	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.071.000,00	900.054,89	155.891,00	873.316,64	0,99	26.738,25	184.613,56	873.316,64	1,01	26.738,25	
FU08 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	4.282.550,00	4.672.236,60	855.624,45	3.784.607,21	4,28	887.629,39	875.382,18	3.783.807,21	4,38	888.429,39	800,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.282.550,00	4.672.236,60	855.624,45	3.784.607,21	4,28	887.629,39	875.382,18	3.783.807,21	4,38	888.429,39	800,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	13.808.500,00	17.174.863,79	3.600.853,65	16.470.708,62	18,61	704.155,17	3.632.627,56	16.117.511,17	18,64	1.057.352,62	353.197,45
Atenção Básica	6.508.500,00	7.859.311,94	1.414.287,00	7.388.505,69	8,33	490.806,25	1.620.041,48	7.388.315,16	8,52	490.996,78	190,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.241.000,00	7.177.912,72	1.848.371,90	7.103.488,07	8,03	74.426,65	1.645.721,33	6.750.479,15	7,81	427.433,57	353.006,92
Supporte Fisiológico e Terapêutico	592.000,00	769.466,30	115.089,00	734.530,56	0,83	34.935,74	734.530,56	734.530,56	0,85	34.935,74	
Vigilância Sanitária	78.000,00	71.935,29	15.142,60	62.468,26	0,07	9.467,03	15.142,60	62.468,26	0,07	9.467,03	
Vigilância Epidemiológica	549.000,00	552.291,17	101.140,82	506.118,04	0,57	46.173,13	109.918,45	506.118,04	0,59	46.173,13	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	840.000,00	743.946,37	105.842,53	695.600,00	0,79	48.346,37	127.714,70	695.600,00	0,80	48.346,37	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	17.292.500,00	20.323.070,99	4.003.430,37	19.312.850,97	21,82	1.010.420,02	4.572.577,48	19.312.641,99	22,33	1.010.629,00	208,98
Ensino Fundamental	10.315.500,00	12.644.707,96	2.354.873,50	12.041.612,90	13,61	603.095,06	2.755.062,46	12.041.612,90	13,92	603.095,06	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	113.000,00	57.132,79	-2.099,89	57.132,79	0,06	0,00	-2.099,89	57.132,79	0,07	0,00	
Ensino Superior	701.000,00	776.068,63	117.793,07	776.068,63	0,88	0,00	212.931,74	776.068,63	0,90	0,00	
Educação Infantil	4.217.000,00	5.079.756,77	1.247.042,91	4.729.779,54	5,34	349.977,23	1.256.997,58	4.729.779,54	5,47	349.977,23	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	228.000,00	1.400,00			0,00	1.400,00			0,00	1.400,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.203.000,00	1.187.592,50	177.677,74	1.131.644,77	1,28	55.947,73	234.499,78	1.131.435,79	1,31	56.156,71	208,98
FU12 - Demais Subfunções	514.000,00	576.612,34	108.143,04	576.612,34	0,65	0,00	115.165,81	576.612,34	0,67	0,00	
Cultura	909.000,00	1.859.449,59	454.223,46	1.785.319,82	2,02	74.129,77	500.693,46	1.106.083,42	1,28	753.366,17	679.236,40
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	909.000,00	1.856.849,59	454.123,46	1.783.353,16	2,02	73.496,43	500.593,46	1.104.116,76	1,28	752.732,83	679.236,40
FU13 - Administração Geral		2.600,00	100,00	1.966,66	0,00	633,34	100,00	1.966,66	0,00	633,34	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	7.567.500,00	12.494.712,70	371.209,34	11.415.520,72	12,90	1.079.191,98	1.206.848,07	11.230.818,37	12,99	1.263.894,33	184.702,35
Mínimo-Estrutura Urbana	2.690.000,00	6.096.575,35	451.460,56	5.234.206,98	5,91	662.569,37	127.647,56	5.103.701,78	5,90	992.873,57	130.505,20
Serviços Urbanos	4.877.500,00	6.398.137,35	322.669,99	6.181.313,74	6,98	216.823,61	1.079.200,51	6.127.116,59	7,08	271.020,76	54.197,15
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)					
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	776.000,00	700.774,39	120.674,56	648.959,88	0,73	51.814,51	126.561,78	644.259,88	0,74	56.514,51	4.700,00
Preservação e Conservação Ambiental	185.000,00	39.030,00	-6.200,00	32.830,00	0,04	6.200,00	0,00	32.830,00	0,04	6.200,00	
Controle Ambiental	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	571.000,00	661.744,39	126.874,56	616.129,88	0,70	45.614,51	126.561,78	611.429,88	0,71	50.314,51	4.700,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.476.000,00	1.747.460,05	624.709,54	1.672.581,20	1,89	74.878,85	229.307,77	1.237.679,17	1,43	509.780,88	434.902,03
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	1.151.000,00	1.289.115,05	204.709,54	1.235.241,20	1,40	53.873,85	229.307,77	1.220.339,17	1,41	68.775,88	14.902,03
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	325.000,00	458.345,00	420.000,00	437.340,00	0,49	21.005,00	0,00	17.340,00	0,02	441.005,00	420.000,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	1.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	126.000,00	4.890,00	0,00	4.890,00	0,01	0,00	0,00	4.890,00	0,01	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	6.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	120.000,00	4.890,00	0,00	4.890,00	0,01	0,00	0,00	4.890,00	0,01	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	2.491.000,00	2.195.918,00	-531.339,05	2.004.352,90	2,26	191.565,10	371.060,86	2.004.352,90	2,32	191.565,10	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	2.491.000,00	2.195.918,00	-531.339,05	2.004.352,90	2,26	191.565,10	371.060,86	2.004.352,90	2,32	191.565,10	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	8.536.000,00	8.240.989,35	1.040.341,47	7.892.230,50	8,92	348.758,85	2.198.288,42	7.779.028,12	8,99	461.963,23	113.204,38
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	8.536.000,00	8.240.989,35	1.040.341,47	7.892.230,50	8,92	348.758,85	2.198.288,42	7.779.028,12	8,99	461.963,23	113.204,38
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.568.000,00	2.415.508,63	231.851,53	2.373.954,11	2,68	415.554,52	357.463,29	2.181.900,02	2,52	233.608,61	192.054,09
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.418.000,00	2.415.508,63	231.851,53	2.373.954,11	2,68	415.554,52	357.463,29	2.181.900,02	2,52	233.608,61	192.054,09
Lazer	150.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	4.331.000,00	4.343.606,41	750.406,91	4.340.877,85	4,91	2.728,56	801.893,28	4.340.877,85	5,02	2.728,56	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	4.331.000,00	4.343.606,41	750.406,91	4.340.877,85	4,91	2.728,56	801.893,28	4.340.877,85	5,02	2.728,56	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.160.400,00	3.047.783,13	515.043,66	2.922.071,31	3,30	125.711,82	639.440,57	2.922.071,31	3,38	125.711,82	
TOTAL (III) = (I + II)	75.966.450,00	91.390.758,01	14.102.622,05	88.496.231,21	100,00	2.894.526,80	18.269.220,53	86.483.638,06	100,00	4.907.119,95	2.012.593,15

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.160.400,00	3.047.783,13	515.043,66	2.922.071,31	3,30	125.711,82	639.440,57	2.922.071,31	3,38	125.711,82	0,00
Legislativa	0,00	7.500,00	9.833,97	38.699,73	0,04	-31.199,73	9.833,97	38.699,73	0,04	-31.199,73	0,00
Ação Legislativa		7.500,00	9.833,97	38.699,73	0,04	-31.199,73	9.833,97	38.699,73	0,04	-31.199,73	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00					0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Administração	324.000,00	359.553,96	58.256,60	338.398,23	0,38	21.155,73	71.563,39	338.398,23	0,39	21.155,73	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00					0,00	
FU04 - Administração Geral	222.000,00	249.486,44	41.905,07	233.473,20	0,26	16.013,24	49.033,94	233.473,20	0,27	16.013,24	
Administração Financeira	102.000,00	110.067,52	16.351,53	104.925,03	0,12	5.142,49	22.529,45	104.925,03	0,12	5.142,49	
Controle Interno					0,00					0,00	
Normalização e Fiscalização					0,00					0,00	
Tecnologia da Informação					0,00					0,00	
Ordenamento Territorial					0,00					0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00					0,00	
Administração de Receitas					0,00					0,00	
Administração de Concessões					0,00					0,00	
Comunicação Social					0,00					0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00					0,00	
Defesa Naval					0,00					0,00	
Defesa Terrestre					0,00					0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00					0,00	
Defesa Civil					0,00					0,00	
Informação e Inteligência					0,00					0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00					0,00	
Cooperação Internacional					0,00					0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Assistência Social	145.000,00	138.706,64	21.202,95	131.314,50	0,15	7.392,14	28.365,05	131.314,50	0,15	7.392,14	0,00
Assistência ao Idoso					0,00					0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00					0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00					0,00	
Assistência Comunitária	92.000,00	101.410,04	16.074,19	97.679,80	0,11	3.730,24	21.020,19	97.679,80	0,11	3.730,24	
FU08 - Administração Geral	53.000,00	37.296,60	5.128,76	33.634,70	0,04	3.661,90	7.344,86	33.634,70	0,04	3.661,90	
FU08 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Previdência Social	26.900,00	31.088,66	518,75	11.825,98	0,01	19.262,68	2.842,08	11.825,98	0,01	19.262,68	0,00
Previdência Básica					0,00					0,00	
Previdência do Regime Estatutário	26.900,00	31.088,66	518,75	11.825,98	0,01	19.262,68	2.842,08	11.825,98	0,01	19.262,68	
Previdência Complementar					0,00					0,00	
Previdência Especial					0,00					0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Saúde	858.500,00	831.277,81	128.373,32	788.173,89	0,89	43.103,92	164.032,38	788.173,89	0,91	43.103,92	0,00
Atenção Básica	578.500,00	658.256,00	101.739,52	625.044,77	0,71	33.211,23	134.251,86	625.044,77	0,72	33.211,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.000,00	113.450,12	17.839,64	105.686,87	0,12	7.763,25	17.839,84	105.686,87	0,12	7.763,25	
Supporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	18.691,37	4.406,28	17.961,41	0,02	829,96	4.406,28	17.961,41	0,02	829,96	
Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00					0,00	
FU10 - Administração Geral	46.000,00	40.880,32	4.387,68	39.580,84	0,04	1.299,48	7.534,40	39.580,84	0,05	1.299,48	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
FU10 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Trabalho					0,00					0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00					0,00	
Relações de Trabalho					0,00					0,00	
Empregabilidade					0,00					0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00					0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Educação	1.428.500,00	1.354.556,01	242.459,05	1.297.157,70	1,47	57.398,31	296.722,94	1.297.157,70	1,50	57.398,31	0,00
Ensino Fundamental	827.500,00	907.444,84	174.921,17	880.503,55	0,99	26.941,29	202.308,24	880.503,55	1,02	26.941,29	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	434.000,00	394.010,41	60.170,62	371.998,92	0,42	22.011,49	84.363,98	371.998,92	0,43	22.011,49	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	37.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	129.000,00	53.100,76	7.367,26	44.855,23	0,05	8.445,53	10.050,72	44.855,23	0,05	8.445,53	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	153.500,00	164.693,29	25.470,39	159.790,42	0,18	4.902,87	32.513,08	159.790,42	0,18	4.902,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos	153.500,00	164.693,29	25.470,39	159.790,42	0,18	4.902,87	32.513,08	159.790,42	0,18	4.902,87	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural					0,00				0,00		
Habituação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	39.000,00	44.272,64	7.217,42	44.272,64	0,05	0,00	9.761,96	44.272,64	0,05	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral	39.000,00	44.272,64	7.217,42	44.272,64	0,05	0,00	9.761,96	44.272,64	0,05	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	78.000,00	71.134,12	10.314,22	67.796,14	0,08	3.337,98	12.408,73	67.796,14	0,08	3.337,98	0,00
Absolvidimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	78.000,00	71.134,12	10.314,22	67.796,14	0,08	3.337,98	12.408,73	67.796,14	0,08	3.337,98	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	100.000,00	45.000,00	11.396,99	44.642,08	0,05	357,92	11.396,99	44.642,08	0,05	357,92	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	100.000,00	45.000,00	11.396,99	44.642,08	0,05	357,92	11.396,99	44.642,08	0,05	357,92	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado


Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento									0,00		
Desporto Comunitário	7.000,00	0,00				0,00			0,00	0,00	
Lazer									0,00		
FU27 - Administração Geral									0,00		
FU27 - Demais Subfunções									0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna									0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.775.601,34	6.674.923,61	7.005.293,91	6.189.976,82	10.069.498,45	7.083.525,96	6.911.950,76	7.490.061,46	7.803.829,38	8.133.414,50	7.520.226,53	11.284.320,07	91.902.590,79	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	635.245,79	984.720,25	1.104.256,87	1.070.089,87	1.213.963,93	939.136,64	736.427,23	1.287.923,38	812.000,78	966.339,10	1.100.110,89	1.045.091,50	12.577.676,26	0,00
IPDU	21.032,71	14.889,02	26.662,95	196.279,49	916.809,06	130.877,86	96.279,80	69.224,85	112.747,90	65.794,94	95.997,43	56.094,56	1.276.643,19	
ISS	324.083,48	597.011,45	544.269,56	346.517,32	410.194,21	384.249,61	326.479,43	429.253,39	421.865,53	326.113,15	387.997,17	362.993,00	4.493.286,24	
ITBI	199.745,42	119.497,24	232.677,84	307.602,87	137.442,80	189.188,60	68.001,02	601.299,76	83.148,24	296.783,94	44.220,08	140.727,85	2.422.336,46	
IRRF	-	-	100.939,18	144.163,43	136.676,03	145.891,70	156.275,18	129.548,94	140.298,53	152.047,28	150.552,24	176.384,60	1.798.399,94	
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.491,17	152.413,26	116.564,15	18.817,14	303.916,16	78.606,39	83.125,94	48.788,85	42.299,83	90.075,21	417.311,65	120.858,36	1.668.031,25	
Contribuições	146.116,10	216.684,80	230.822,92	251.110,35	239.275,84	255.024,19	262.189,69	265.137,25	266.879,09	261.904,64	272.388,02	247.158,64	2.013.541,53	
Receita Patrimonial	173.230,72	78.629,27	127.189,67	81.284,87	1.045.882,05	126.163,32	94.671,77	93.124,42	951.891,59	82.583,05	135.615,49	108.763,84	3.101.210,06	0,00
Rendimentos de Apropriação Financeira	173.240,72	79.584,27	127.109,67	81.284,87	1.045.882,05	126.083,32	94.611,77	93.104,42	951.891,59	82.583,05	135.615,49	108.763,84	3.100.475,06	
Outras Receitas Patrimoniais	90,00	45,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	20,00	-	-	-	-	535,00	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Transferências Correntes	4.810.707,80	5.326.912,80	5.474.340,54	4.723.255,09	6.808.440,39	5.836.151,98	5.748.591,39	5.583.098,65	5.895.540,44	6.620.826,20	5.800.430,03	9.829.626,72	72.453.351,34	0,00
Cota-Parte do FPM	1.324.165,37	1.201.397,94	1.181.967,77	1.259.927,33	1.400.611,21	1.328.160,64	1.622.167,85	1.085.728,20	1.196.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	16.480.657,90	
Cota-Parte do ICMS	2.139.603,85	1.958.450,08	2.080.961,25	1.869.065,49	2.438.761,29	2.117.392,59	2.202.193,74	2.516.969,04	2.523.361,01	2.551.690,80	2.495.072,82	2.416.018,15	27.361.540,11	
Cota-Parte do IPVA	113.293,59	135.948,69	223.009,40	183.999,09	993.397,54	385.014,79	179.833,70	154.847,20	114.307,03	65.478,27	75.442,87	59.661,15	2.664.313,51	
Cota-Parte do FTR	36.700,09	13.400,64	39.220,00	25.891,00	16.237,85	12.324,64	11.233,12	11.671,44	223.333,61	950.019,94	129.860,19	136.287,24	1.008.279,76	
Transferências de LIC nº 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Transferências de FUNDEC	716.869,74	721.683,75	669.961,53	642.772,15	880.360,69	760.503,05	706.322,75	781.135,14	761.286,19	846.888,83	802.314,63	997.074,67	9.286.971,32	
Outras Transferências Correntes	489.074,36	695.431,82	1.359.500,58	741.800,03	1.079.381,28	1.072.756,27	996.830,22	1.033.335,63	964.665,70	1.391.015,38	1.124.017,43	4.101.960,03	15.000.588,74	
Outras Receitas Correntes	10.101,74	68.176,27	67.803,91	63.556,64	61.724,27	106.959,83	70.100,89	280.179,76	75.954,48	30.391,48	31.282,06	33.440,27	6.798.111,60	
DEDUÇÕES (II)	824.997,82	878.111,99	614.607,07	732.586,28	2.032.665,50	905.139,89	802.328,69	878.935,13	1.762.024,09	1.048.775,81	995.494,12	1.108.960,15	12.838.779,63	0,00
Contrib. do Servidor para o PIS/da Previdência	21.114,37	97.372,62	125.347,88	124.889,84	125.347,23	127.911,15	125.740,97	125.092,10	123.418,85	128.441,21	123.899,77	247.158,64	1.493.652,63	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Rendimentos de Apropriações de Recursos Previdenciários	79.211,14	-	221,63	-	937.419,77	16.644,34	-	875.250,73	2.307,92	59.774,91	43.863,35	-	2.016.493,79	
Desajuste de Receita para Formação do FUNDEC	294.772,41	761.839,36	699.957,56	607.776,44	998.799,50	760.578,48	676.583,30	753.243,03	761.556,51	910.026,68	896.919,44	815.899,16	9.203.833,41	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	4.950.703,42	5.796.711,63	6.190.686,84	5.397.390,54	8.036.819,95	6.158.372,07	6.109.625,87	6.611.126,33	6.943.305,29	7.083.838,69	6.529.732,41	10.155.617,92	79.062.810,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,844	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.950.703,42	5.796.711,63	6.190.686,84	5.397.390,54	8.036.819,95	6.158.372,07	6.109.625,87	6.611.126,33	6.943.305,29	7.083.838,69	6.529.732,41	10.155.617,92	78.662.369,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de Bancada (art. 169, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	46.872,00	36.456,00	57.288,00	0,00	47.520,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	118.460,00	703.596,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.903.831,42	5.759.255,63	6.133.398,84	5.397.390,54	7.989.299,95	6.092.372,07	6.043.625,87	6.545.126,33	6.877.305,29	7.017.838,69	6.463.732,41	10.036.157,92	77.958.773,96	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)


CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	350.000,00	249.138,89	249.138,89	247.836,89	
Aposentadorias	300.000,00	220.488,40	220.488,40	220.488,40	
Pensões por Morte	50.000,00	28.650,49	28.650,49	27.348,49	
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	370.000,00	269.138,89	269.138,89	267.836,89	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-370.000,00	-269.138,89	-269.138,89	-267.836,89	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	865.550,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.057.520,20
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	38.840.872,77
Outros Bens e Direitos	20.096.933,48

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.632.050,00	5.977.935,18
Receita de Contribuições dos Segurados	1.604.720,00	1.488.445,81
Ativo	1.381.720,00	1.192.737,62
Inativo	195.000,00	272.012,01
Pensionista	28.000,00	23.696,18
Receita de Contribuições Patronais	1.535.770,00	1.438.973,79
Ativo	1.535.770,00	1.438.973,79
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	350.000,00	1.997.457,46
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	350.000,00	1.997.457,46
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.141.560,00	1.053.058,12
Compensação Financeira entre os Regimes	85.000,00	
Demais Receitas Correntes	1.056.560,00	1.053.058,12
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	4.632.050,00	5.977.935,18



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)


CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	3.750.000,00	3.228.753,18	3.228.753,18	3.211.515,18	
Aposentadorias	3.000.000,00	2.631.175,31	2.631.175,31	2.629.723,31	
Pensões por Morte	750.000,00	597.577,87	597.577,87	581.791,87	
Outras Despesas Previdenciárias	65.000,00	1.611,07	1.611,07	159,50	
Compensação Financeira entre os Regimes	55.000,00	1.611,07	1.611,07	159,50	
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	3.815.000,00	3.230.364,25	3.230.364,25	3.211.674,68	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	817.050,00	2.747.570,93	2.747.570,93	2.766.260,50	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	3,411,457.50
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	522.950,00	283.986,26
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	522.950,00	283.986,26



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)


CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	508,825,26	296,930,05	296,130,05	287,650,84	800,00
Pessoal e Encargos Sociais	189,113,15	128,347,42	128,347,42	128,347,42	
Demais Despesas Correntes	319,712,11	168,582,63	167,782,63	159,303,42	800,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8,000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	516,825,26	296,930,05	296,130,05	287,650,84	800,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	6,124,74	-12,943,79	-12,143,79	-3,664,58	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.604,34
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)


CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.717.390,71	79.062.810,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.274.790,38	12.577.676,26
IPTU	1.620.490,00	1.795.643,19
ISS	3.575.460,00	4.893.266,24
ITBI	3.425.395,68	2.422.336,46
IRRF	1.640.000,00	1.798.399,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.013.444,70	1.668.031,33
Contribuições	1.340.000,00	1.419.888,90
Receita Patrimonial	789.742,70	1.084.716,27
Aplicações Financeiras (II)	789.742,70	1.084.181,27
Outras Receitas Patrimoniais		535,00
Transferências Correntes	61.114.857,63	63.100.717,93
Cota-Parte do FPM	14.671.000,00	13.477.449,81
Cota-Parte do ICMS	22.489.860,26	21.889.232,34
Cota-Parte do IPVA	1.320.000,00	2.131.451,76
Cota-Parte do ITR	1.344.000,00	1.285.023,96
Transferências da LC nº 61/1989	130.000,00	137.895,75
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	9.286.971,32
Outras Transferências Correntes	12.159.997,37	14.892.692,99
Demais Receitas Correntes	198.000,00	879.811,60
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	198.000,00	879.811,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	74.927.648,01	77.978.629,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.775.000,00	4.245.427,65
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.969.042,35	4.280.053,26
Operações de Crédito (VIII)	1.720.000,00	2.179.895,81
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	212.042,35	248.016,70
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	212.042,35	248.016,70
Transferências de Capital	4.037.000,00	1.852.140,75
Convênios	3.937.000,00	1.852.140,75
Outras Transferências de Capital	100.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.249.042,35	2.100.157,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.951.690,36	84.324.214,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.176.690,36	80.078.787,14

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71,795,063.70	70,517,690.81	69,693,533.46	69,157,989.99	113,583.64	252,382.83	252,382.83	
Pessoal e Encargos Sociais	26,510,731.44	26,031,335.14	26,031,335.14	25,747,670.60				
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2,068,615.81	2,068,615.81	2,068,615.81	2,068,615.81				
Outras Despesas Correntes	43,215,716.45	42,417,739.86	41,593,582.51	41,341,703.58	113,583.64	252,382.83	252,382.83	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69,726,447.89	68,449,075.00	67,624,917.65	67,089,374.18	113,583.64	252,382.83	252,382.83	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4,695,325.26	3,795,433.19	3,795,633.19	3,767,162.41		154.84	154.84	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15,268,674.27	14,106,295.05	9,336,217.28	8,390,910.57	1,032,373.44	437,554.15	412,127.18	
Investimentos	13,806,291.06	12,643,911.84	7,873,834.07	6,928,527.36	1,032,373.44	437,554.15	412,127.18	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	1,462,383.21	1,462,383.21	1,462,383.21	1,462,383.21				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13,806,291.06	12,643,911.84	7,873,834.07	6,928,527.36	1,032,373.44	437,554.15	412,127.18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50,000.00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8,000.00							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88,286,064.21	84,889,420.03	79,294,384.91	77,785,063.95	1,145,957.08	690,091.82	664,664.85	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	83,582,738.95	81,092,986.84	75,498,751.72	74,017,901.54	1,145,957.08	689,936.98	664,510.01	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	4.728.528,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	4.250.418,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.082.340,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.068.615,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.264.143,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	8.312.482,13
Disponibilidade de Caixa	0,00	8.312.482,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	9.401.223,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	602.676,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	486.064,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-8.312.482,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.312.482,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	602.676,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.915.158,73

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		9,901.433,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8,087.874,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8,087.874,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		865.550,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2023	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	236.414,79	1.184.177,65	1.145.957,08	225.901,58	48.733,78	0,00	794.166,50	777.533,13	777.533,13	1.008,87	15.624,50	64.358,28
PODER EXECUTIVO	236.414,79	1.184.177,65	1.145.957,08	225.901,58	48.733,78	0,00	794.166,50	777.533,13	777.533,13	1.008,87	15.624,50	64.358,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)												
TOTAL (II + III)	236.414,79	1.184.177,65	1.145.957,08	225.901,58	48.733,78	0,00	794.166,50	777.533,13	777.533,13	1.008,87	15.624,50	64.358,28

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.720.000,00	2.179.895,81	-459.895,81

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPEAS DE CAPITAL	14.850.369,05	14.182.107,21	668.261,84
Investimentos	13.387.985,84	12.719.724,00	668.261,84
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.462.383,21	1.462.383,21	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.850.369,05	14.182.107,21	668.261,84

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.130.369,05	12.002.211,40	1.128.157,65

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)


CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado		
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)		
	CNPJ:		
	Exercício: 2023		
	Período de referência: 6º bimestre		

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (I)	2023 (J) = (Ib - (IIc + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2023
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.505.000,00
Previsão Atualizada	86.841.433,06
Receitas Realizadas	89.604.785,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.087.874,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.966.450,00
Dotação Atualizada	91.390.758,01
Despesas Empenhadas	88.496.231,21
Despesas Liquidadas	86.483.638,06
Despesas Pagas	85.919.623,81
Superávit Orçamentário	1.108.554,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	88.496.231,21
Despesas Liquidadas	86.483.638,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	79.062.810,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.662.766,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.959.170,96


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	269.138,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	269.138,89
Despesas Previdenciárias Pagas	267.836,89
Resultado Previdenciário	-269.138,89
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.977.935,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.230.364,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.230.364,25
Despesas Previdenciárias Pagas	3.211.674,68
Resultado Previdenciário	2.747.570,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.250.418,51	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		8.312.482,13	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.420.592,44	225.901,58	1.145.957,08	48.733,78
Poder Executivo	1.420.592,44	225.901,58	1.145.957,08	48.733,78
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	794.166,50	1.008,87	777.533,13	15.624,50
Poder Executivo	794.166,50	1.008,87	777.533,13	15.624,50
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.214.758,94	226.910,45	1.923.490,21	64.358,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	2.179.895,81	-459.895,81
Despesa de Capital Líquida	14.182.107,21	668.261,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _122/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MARIA EVANGELISTA DE ARAÚJO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO, portadora da matrícula n. 1322, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/04/2024 e término em 05/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 002/2024, cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, NO ANO LETIVO DE 2024”.

Sagrou-se vencedor a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VL. TOTAL (R\$)
TRANSPORTE LEANE LTDA EPP – 07790518000115	01	429.600,00

Colíder/MT, 08 de abril de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é a “CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS E EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT”.

Empresas Credenciadas:

EMPRESA	LOTE	VL. TOTAL (R\$)
DR PET VETERINARIO LTDA – 10.498.484/0001-02	01 ao 13	186.670,50
SC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – 12.803.575/0001-98	01 ao 13	186.670,50

Colíder/MT, 08 de abril de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 253/2024**

PORTARIA Nº 253/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ADELINO DOMINGUES FREIRE, portador do CPF Nº 390.599.019-91, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Credenciamento nº 002/2024, cujo objeto é a “CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DE EXAMES DE IMAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT”.

Empresas Credenciadas:

EMPRESA	LOTE	VL. TOTAL (R\$)
DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – 14.677.583/0001-09	01 ao 104	843.075,30
FOCUS CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – 09.688.591/0001-06	01 ao 104	843.075,30
MMT CIRURGIA E ENDOSCOPIA LTDA – 49.121.063/0001-95	01 ao 104	843.075,30

Colíder/MT, 08 de abril de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _120/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento do retorno de afastamento de Auxilio Doença em favor da servidora “KAMILA FERNANDA DOS SANTOS”

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve,

Art. 1º Deferir o retorno de afastamento de Auxilio Doença concedido através da Portaria n. 56/2024, em favor da servidora Sra. KAMILA FERNANDA DOS SANTOS, portadora da matrícula nº 7015, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _125/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “CLEIDE PEREIRA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. CLEIDE PEREIRA DA SILVA, portadora da matrícula n. 6707, contratada por prazo determinado, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/04/2024 e término em 12/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 252/2024**

PORTARIA Nº 252/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora, **PAULA KAOMA SALVALAGIO**, portadora do CPF. nº. 049.542.511-76, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 08 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _123/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor“EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA, portador da matrícula n. 231, efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/04/2024 e término em 04/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _126/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA, portadora da matrícula nº 6961, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 25/03/2024 e término em 27/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _124/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “HILDA ALVES PEREIRA LIMA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. HILDA ALVES PEREIRA LIMA, portadora da matrícula n. 1056 efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/04/2024 e término em 05/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

DECRETO Nº 049/2024

“CONVOCA A 1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

DECRETA:

Art. 1º - A 1+ CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, que é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Colíder/MT, fica convocada a 1+ CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no dia 19/04/2024.

Art. 3º- O Tema Central da Conferência será: “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”.

Art. 4º- As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão descritas no Regimento Interno da 1+ CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE e seus anexos.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 05 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _121/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora “KAMILA FERNANDA DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. KAMILA FERNANDA DOS SANTOS, portadora da matrícula n. 7015, nomeada no cargo e comissão de ACESSOR DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, período do afastamento com início a partir de 01/04/2024 e término em 29/07/2024, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 30/07/2024 a 27/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 250/2024**

PORTARIA Nº 250/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora, **VALQUIRIA DE SOUZA CALDEIRA**, portadora do CPF. n°. 073.172.991-97, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISAO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.765/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, cujo o objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.” Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de abril de 2024 às 09:00 (horário de Brasília)**, através da Plataforma **BLL COMPRAS**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bll-compras.com, ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 08 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 023/GP/2024**

DECRETO Nº. 023/GP/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, instituído através do Decreto nº. 098/GP/2022 de 19 de setembro de 2022:

Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Nicolay Schock Rossi

Suplente: Franciany Correa Pereira

Suplente: Talia Monique dos Santos Siqueira

Gabinete do Prefeito

Titular: Maurilaine Anecleto

Suplente: Anderson José da Silva Azevedo

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Elizabete de Oliveira

Suplente: Thamirys Knopf Ribeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Weverton Guilherme dos Santos

Suplente: Leidiane Mendes de Souza Santos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Antônia Elionete de Oliveira

Suplente: Reginaldo da Silva Gonçalves

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Luterio dos Santos Leopoldino

Suplente: Solange Alves Chagas

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Erica Capelini Pinheiro

Suplente: Marcos Antonio de Mendonça

Secretaria Municipal de Obras

Titular: Raquel da Silva Simão

Suplente: Claudio Ferreira Marinho

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Ueliton Rosa dos Santos

Suplente: Deisilucide Aguiar de Andrade Costa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Adriana Sprey Pereira

Suplente: Rubens Marques

Suplente: Dandara dos Santos Cordeiro

Art. 2º - Ficam designados como Presidente, Coordenador e Secretária respectivamente os seguintes membros:

Presidente: Nicolay Schock Rossi

Coordenador: Ueliton Rosa dos Santos

Secretária: Elizabete de Oliveira

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº. 021/GP/2024, de 04 de abril de 2024 e, demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT 08 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de abril de 2024.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.291/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1.291/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **MANGO GAS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.875.456/0001-59, no objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 05 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/GP/2024

PORTARIA Nº115/GP/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o requerimento de exoneração da Servidora Cristiana Polles, protocolado sob nº. 2572/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Cristiana Polles**, matrícula nº. 652-2, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de abril de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP E ÁGUA MINERAL

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, publicada no 09 de abril de 2024, processo administrativo nº 1.291/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 03/2024 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Os produtos a serem adquiridos neste processo se enquadram como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 05 (cinco) dias para os itens 01 e 03, e nos itens 02 e 04 o prazo máximo deverá ser de 01 (um) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinado, em remessa única ou parcelada.

2.4.1. As entregas deverão ser realizadas nas localidades definidas pelas secretarias solicitantes, nos horários de expediente que são das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, em endereço a ser definido pela secretaria solicitante no momento do envio da ordem de fornecimento.

2.5. Os materiais provenientes da contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. A substituição deve ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. Todos os custos relacionados a impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da contratada.

2.7. As recargas de gás, os vasilhames e a água mineral fornecidos devem atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas vigentes.

2.8. A contratada deverá ter comprometimento com as normas de segurança no transporte e armazenamento do gás.

2.9. Fornecimento de água mineral:

a) Os garraões de água mineral deverão ser fornecidos dentro do prazo solicitado em requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;

b) Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;

c) Substituir os garraões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que estejam fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação de troca.

2.10. Fornecimento de gás de cozinha:

a) Os vasilhames para gás de cozinha 13 kg deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação de troca.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 3.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	4384 Código	MANGO GAS LTDA CNPJ: 10.875.456/0001-59 AV DOIS MIL, 2275 ***** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 8121-7430 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	024. 023. 019	AGUA MINERAL COM VASILHAME DE 20 LITROS SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME Marca: LEBRINHA	GRF	23	40,00	920,00
2	024. 023. 018	AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS SEM VASILHAME- NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME, VASILHAME A BASE DE TROCA Marca: LEBRINHA	GRF	48	17,00	816,00
3	216. 002. 001	BOTIJA (VASILHAME) 13 KG, CASCO VAZIO PARA GAS DE COZINHA- EM ACO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO ACO, GLP, CAPACIDADE DE 13KG, P-13, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CASCO VAZIO PARA GAS DE COZINHA Marca: COPAGAS	UND	24	110,00	2.640,00
4	132. 004. 001	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO Marca: COPAGAS	UND	2936	122,00	358.192,00
		Total do Proponente				362.568,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

- 5.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.
- 5.3.** Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;
- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.12.** O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.
- 5.13.** Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.
- 5.14.** Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.
- 5.14.1.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 5.15.** O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.16.** O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.
- 5.17.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.
- 5.18.** Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;
- 5.19.** A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:
- I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias para os itens 01 e 03 e no máximo 01 (um) dia para os itens 02 e 04, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;**
- II.** O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;
- III.** Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;
- IV.** O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
30	2024	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.30.04.00
30	2024	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.30.07.00
86	2024	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.30.04.00
162	2024	060602	12.361.0004.2020.0000	3.3.90.30.04.00
162	2024	060602	12.361.0004.2020.0000	3.3.90.30.07.00
274	2024	070701	10.301.0009.2049.0000	3.3.90.30.04.00
274	2024	070701	10.301.0009.2049.0000	3.3.90.30.07.00
390	2024	080801	20.606.0002.2064.0000	3.3.90.30.04.00
420	2024	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.30.04.00
420	2024	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.30.07.00
511	2024	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.30.04.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;
- III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 039/GP/2023 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 09 de abril de 2024.

MANGO GAS LTDA

CNPJ Nº 10.875.456/0001-59

Representante:

MARCOS AURELIO DA CONCEIÇÃO

CPF Nº 943.*.***-91**

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

Membro

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: MANGO GAS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.875.456/0001-59;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 362.568,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 05 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

DATA: 04/04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME ITENS, DESCRIÇÃO, PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA A BAIXO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	TAXA DE ADM %	VALORTOTAL ANUAL	
1	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível Diesel S10 através de rede credenciada para atender a frota da Câmara Municipal.	REAIS	R\$ 17.082,00	0 %	R\$ 17.082,00	
ITEM	DETALHAMENTO	QTD. VEÍCULO	UNID. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL MENSAL	VALORTOTAL ANUAL
2	Sistema de auto-gestão integrada de frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada ou licitada, central de atendimento 0800, gestão de combustíveis com controle de tanques, melosas e containers com abastecimento off-line, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT, aplicativo ANDROID/IOS.	01	POR VEÍCULO	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 585,00 (09 MESES)
VALOR TOTAL					R\$ 17.667,00	

DOTAÇÃO: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (1009) – outros serviços de terceiros pessoa jurídica (13).

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2024

DATA: 01/04/2024

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONVENENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO, DESTINADOS À COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS FINALIDADES DO REFERIDO CONSELHO, CONFORME DISCIPLINA SEU ESTATUTO, INTEGRANTE DESTA, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA CUSTEIO DE PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE 01 (UM) REEDUCANDO EM REGIME FECHADO E RECLUSO NA CADEIA PÚBLICA DE COMODORO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME ARTIGOS 28 E 29 DA LEI Nº 7.210/84 (EXECUÇÕES PENAS) E A LEI MUNICIPAL Nº 2.037/2023 DE 07/07/2023

DOTAÇÃO: 01.01.2.001.3.3.50.41.00.00.00.00 – 1009 (23)

EDITAL Nº 027/2024 DE: 08.04.2024

EDITAL n.º 027/2024

De: 08.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito

Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

Nome Classificação

WANDERSON HIDALGO LOPES 04º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018, do Concurso Público, e Ficha Cadastral. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo WhatsApp n.º. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

Rogério Vilela Victor De Oliveira

Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT. 1

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 Hash do documento: LRA-R5uFGZgwuz2Be/Y/KqcMGZI+ETXil4ZA4rBxjFE=

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 8

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5. PIS/PASEP;

6. CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
7. Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;
8. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
9. Comprovante de endereço atualizado;
10. Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE);
11. Carteira de Trabalho;
12. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
13. Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2
14. Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);
17. Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;
18. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.
20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contribuinte/main.faces>; 22. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
24. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; (Anexo I)
26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; (Anexo II)

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT. 2

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020 Hash do documento: LRAr-R5uFGZgwuz2Be/Y/KqcMGZI+ETXiI4ZA4rBxjFE=

Valide seu documento clicando aqui! 2 / 8

27. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

28. Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); (Anexo III)

29. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum
2. Glicemia em jejum (GLICOSE)
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)
6. VHS.
7. Ácido Úrico.
8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
9. ultrassom pélvica (sexo feminino)
10. Parasitológico de fezes.
11. Exame Anti-HCV.
12. Exame de urina tipo I (E.A.S)
13. Teste ergométrico
14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial
15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente)
16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.
18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.
19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos
20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos
21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos
22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor.
23. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT. 3

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020 Hash do documento: LRAr-R5uFGZgwuz2Be/Y/KqcMGZI+ETXiI4ZA4rBxjFE=

Valide seu documento clicando aqui! 3 / 8

ANEXO I

Eu, NOME DO CANDIDATO, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, DECLARO para fins de posse na carreira de COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO na Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente

pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO RECEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2024

Local e Data

Assinatura

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT. 4

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020 Hash do documento: LRaR-R5uFGZgwuz2Be/Y/KqcMGZI+ETXiI4ZA4rBxjFE=

Valide seu documento clicando aqui! 4 / 8

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n.º. 001/2018, para o cargo de PSICÓLOGO, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2024.

NOME DO CANDIDATO

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT. 5

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020 Hash do documento: LRaR-R5uFGZgwuz2Be/Y/KqcMGZI+ETXiI4ZA4rBxjFE=

Valide seu documento clicando aqui! 5 / 8

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu XXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do RG n.º.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n.º. XXXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens) possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2024.

NOME DO CANDIDATO

CPF n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT. 6

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020 Hash do documento: LRaR-R5uFGZgwuz2Be/Y/KqcMGZI+ETXiI4ZA4rBxjFE=

Valide seu documento clicando aqui! 6 / 8

FOTO 3x4 IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

1. Nome:

2. Sexo: 3. Est. Civil: 4. Data nascimento:

5. Local nascimento / UF: 6. N.º. CPF:

7. N.º. Identidade: 8. Orgão e UF: 9. Data de emissão:

10. N.º. Cart. Profissional de Trabalho: 11. Série e UF: 12. Data emissão:

13. N.º. Do titulo:

14. Zona eleitoral: 15. Seção: 16. CNH: 17. Categoria: 18. Vencimento. CNH: 19. Data 1ª habilitação:

20. Data Emissão CNH: 21. Reservista: 22. E-mail:

23. Nome do pai: 24.CPF do Pai:

25. Nome da mãe: 26. CPF da Mãe:

27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver) 28. CPF do Conjugue/Companheiro

29. Raça 30. Cor Olhos 31. Peso (KG) 32. Estatura (M) 33. Doador 34. Grupo Sang 35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL

36. Rua:

37. Número: 38. Complemento: 39. Bairro: 40. CEP:

41. Município: 42. UF: 43. Fone: 44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES

NOME: SEXO: DATA NASC.: PARENTESCO: CPF:

F

M

F M

F

M

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT. 7

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: LRaRR5uFGZgwuz2Be/Y/KqcMGZI+ETXiI4ZA4rBxjFE=

Valide seu documento clicando aqui! 7 / 8

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Edital_n._027.2024 Convoca_Concurso_Publico.pdf

Hash (SHA256): LRaRR5uFGZgwuz2Be/Y/KqcMGZI+ETXiI4ZA4rBxjFE=

Tamanho do Documento: 223063 bytes

Data de Recebimento do Documento: 27/03/2024 12:45:20

Status do Documento: Assinado

Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>

Código de Validação: 5100510

Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura: VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_78416_41433_1794694782381157.pdf.api

Data da Assinatura: 08/04/2024 11:51:07 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: PREFEITO

Local da Assinatura: R. Goiás, 425 - Jardim Mato Grosso, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil

Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6564498, longitude=-59.7818257

IP de Origem do Acesso: 131.196.200.70

Operadora do IP de Origem: 131-196-200-70.speednetms.com.br

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72

E-mail: rv*****@gmail.com

Telefone: (65)99256-****

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 08:29:24 do dia 01/04/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMES-TAMPING

Nº de Série: 217361397

Data: 08/04/2024 11:51:07

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 Hash do documento: LRaR-R5uFGZgwuz2Be/Y/KqcMGZI+ETXiI4ZA4rBxjFE=

Valide seu documento clicando aqui! 8 / 8

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 005/2024, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE GARANTIA NOS ÔNIBUS ESCOLARES DE PLACA: RRN9F72, RRN9F82, RRV2C19, RRV2B79, RRV2B99, RRV9D70 E RRO6I53, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA” NOS TERMOS DA ALÍNEA “A” DO INC. IV, DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 09/04/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, nº 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 08 de Abril de 2024.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 001/2024 DE: 08.04.2024

PORTARIA Nº. 001/2024

DE: 08.04.2024

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento do município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é dever da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento a elaboração de projetos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas para obras e serviços de engenharia;

Considerando ainda que é dever desta secretaria o apoio técnico-administrativo para as demais secretarias para a correta instrução processual dos ritos de contratações de obras e serviços e engenharia;

Considerando as particularidades do corrente ano, que devido ao período eleitoral há vedação para início de obras e serviços de engenharia, impedidas de serem iniciadas após 06/07/2024;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas para que as contratações previstas para o corrente ano tenham êxito e se iniciem antes da vedação do período eleitoral, e

Considerando que o Departamento de Planos, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento é onde estão locados os servidores do quadro técnico da secretaria, responsáveis pela elaboração das peças técnicas necessárias para as supramencionadas contratações,

RESOLVE,

Art. 1º. Alterar o horário de funcionamento do Departamento de Planos, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, passando a ter o seguinte horário de funcionamento:

Fica estabelecido que o horário de funcionamento (expediente) será das 7h às 11h e das 13h às 17h, no período de 08/04/2024 a 05/07/2024 (após este interregno, o expediente voltará a ser das 7h às 13h, conforme Decreto municipal), nas atividades Administrativas do Departamento de Planos, Programas e Projetos da Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Permanece inalterado o horário de funcionamento dos demais departamentos da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 08 de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 571/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 571/2023 de 18 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 01/12/2023 e o Ofício 4235/SME/2023 de 14/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 31/12/2023 a 30/12/2024 a Servidora Pública Municipal DAVI DE CASTRO MOREIRA, matrícula 012533, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
18/03/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	3.000,00
19/03/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL OUTRAS DOTAÇÕES REMANEJADAS DO PO A400, PARA CUSTEIO DA SAÚDE - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023	400.000,00
20/03/2024	001/3989-6/30.948-6	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF COMPETENCIA 02 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000004703202431	14.196,75
20/03/2024	001/3989-6/30.955-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO COMPETENCIA 02 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000013857202413	6.720,00
20/03/2024	001/3989-6/30.955-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COMPETENCIA 02 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000013871202417	11.099,39
20/03/2024	001/3989-6/33.783-8	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI COMPETENCIA 02 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000013708202454	5.200,00
20/03/2024	104/3437/006/672002-5	FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	160.718,58
25/03/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISIÇÃO PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	49.493,00
28/03/2024	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNI-AO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 - recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	98.519,00
Confresa - MT, 30 de Março de 2024.				
Departamento de Tesouraria				
Secretaria de Finanças				

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato Nº 42/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: WINDER MARCOS EUSTAQUIO DA SIQUEIRA, inscrito no CPF nº 097.665.178-51 e RG nº 08394288 SSP/MT.

OBJETO: dispensa de licitação para eventual e futura aquisição de locação de imóvel (barracão) para atender a todas as secretarias juntamente com a prefeitura de Confresa, onde será utilizado para instalação do almoxarifado central.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 42/2023, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor **Processo Licitatório nº 092/2023, ratificado em 18/04/2023** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 025/2023. Conforme solicitado no Ofício 232/ADM/2024.**

REDUZIR:

ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

COD.REDUZIDO: 48 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000000

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO.

UNID: 01- GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PROJ. ATIV.:2005 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

CÓD RED: 55– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

FONTE: 1.500.000000- RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº 64/2024 ADM DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE GESTAO	EURINOM DA SILVA LEAL CPF.: 006.455.921-10 MAT. 12025	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF.: 031.215.021-07 MAT.: 14111	GILMAR SOARES DA SILVA CPF.: 763.766.481-34 MAT.: 14770

CONTRATO	27/2024	CPF	VALOR
CONTRATADA	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R\$ 275.000,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG SENDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS TIPO FURGONETA OU PICK-UP DE PEQUENO PORTE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	08 (oito) meses - término previsto para 08/12/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024**

Processo Licitatório nº 035/2024, Modalidade Adesão nº 009/2024, homologado no dia 05/04/2024.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG SENDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS TIPO FURGONETA OU PICK-UP DE PEQUENO PORTE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ com o nº 30.260.538/0001-04

VALOR PREVISTO: de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

Data: 08 de abril de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 63/2024 ADM DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Público Municipal, a Sra. **JOANA PEREIRA BRITO**, portadora do CPF: 009.955.531-06 e Matrícula: 14162 como Fiscal Titular, em Substituição a Sra. **WEIDILA SOARES ROSA** portadora do CPF: 067.091.481-90 e Matrícula: 13838, nos seguintes documentos:

CONTRATOS:

Nº.40/2021, 23/2022, 81/2022, 82/2022, 85/2022, 110/2022, 118/2022, 46/2023, 59/2023 e 07/2024.

ATAS: Nº. **32,88,86,87,92,120,129,130,131,132,133,134,171,172,239,240,241,248,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,266,267,268,269,270,271,272,273,311/2023. E 09,10,20,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49 e 50/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2024.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 08 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 66/2024 ADM DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a **Sra. ELZILENE SIPAUBA COSTA**, Matrícula 10491, portadora do CPF: 576.923.513-68, como **Fiscal Suplente**, em Substituição ao Sr. **CREITON DE ARAÚJO PEREIRA**, Matrícula 14131, nos seguintes documentos:

ATA N° 252/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 08 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO N° 71/2022.**

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao Segundo Termo Aditivo do Contrato **N° 71/2022**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo do Contrato n° **71/2022**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo de Licitação n° 152/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 038/2021**. Conforme solicitados no **Ofício n° 239/2024, da Secretaria de Assistência Social**.

REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2259 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO RED:722 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.500.0000000 -- RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2271 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS/PAIF

CÓDIGO RED: 911 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 2.660.0000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SERV	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.700,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 65/2024 ADM DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Público Municipal, a **Sra. JOANA PEREIRA BRITO**, portadora do CPF: 009.955.531-06 e Matrícula: 14162 como Fiscal Titular, em Substituição a **Sra. KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA**, portadora do CPF: 017.309.201-28 e Matrícula: 13849, nos seguintes documentos:

CONTRATOS: N° 81 e 82/2022, 46 e 59/2023, e 07/2024.

ATAS: N° 238 a 241/2023, 252 a 261/2023, 266 a 273/2023, 135 a 152/2023, 169, 130, 131, 134, 248, 296 e 311/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2024.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 08 de Abril de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal n° 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R\$)

01/04/2024	001/3989-6/44.936-2	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS / O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	78.349,82
03/04/2024	001/3989-6/40.854-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS COMPETENCIA 01 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000017849202446	11.184,00
03/04/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	8.494,00
03/04/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	584,80
03/04/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	16.761,60
03/04/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	25.430,00
03/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	26.828,00
03/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.412,00
03/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	15.337,61
03/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.611,35
03/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	15.053,02
04/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	SAMU 192	22.181,25
04/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	254.588,16
			Confresa - MT,05 de Abril de 2024.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS

ERRATA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2021

Na edição ano XIX, nº 4.457, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 186, de 05 de abril de 2024, na publicação EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2023.

Onde se lê:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2023.

Leia-se:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2021.

Conquista D'Oeste-MT, 08 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento Central de licitações e Contratos**, sediado(a) sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é: "**Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes a**

frota municipal no distrito de Nova União". Os órgãos públicos poderão manifestar interesse pelo e-mail irpcotriguacumt@gmail.com à **Partir do dia 09 de abril de 2024, até o dia 18 de abril de 2024**. O Edital de intenção de registro de preços completo poderá ser verificado no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 08 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE**

LETÍCIA SILVA DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE

WELLINGTON HENRIQUE CATTANI NOGUEIRA

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEDE

JEAN MARINO SULZBACH

CARGO: PROFESSOR-PEDAGOGIA/NÍVEL SUPERIOR – AGROVILA
FABIANA HONORATO KOLLING**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 044/2023/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102.823/2023**

A PREGOEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF);

Considerando, a determinação da autoridade superior de Anulação da Licitação, que segue acostada aos autos do processo em epígrafe com sua fundada motivação, onde informa haver necessidade de revisão do edital de licitação, principalmente no que tange aos itens 10.14.1 e 10.14.2 – qualificação técnica.

RESOLVE:**TORNAR PÚBLICA a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 044/2023/PMC, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPOLÍMERO ACRÍLICO ETIRENO INORGÂNICO, PARA ATENDER O SEGMENTO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E ANEXOS”.****INFORMAÇÕES:** Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe – Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 05 de abril de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL N° 008/2024Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS**; Salário Mensal: R\$ R\$ 3.435,61; Vigência: 09/04/2024 a 09/10/2024; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATOS**
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2023**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratada:** D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA - ME**CNPJ:** 47.813.240/0001-79**OBJETO:** Contratação de Empresa para execução de projeto de obra de construção de salas na escola municipal Carlos Masson Netto, pintura da escola e substituição de portas de madeira para ferro.**Prazo de execução:** 09/04/2024 à 08/05/2024.

Tomada de Preços n° 002/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. JÉSSICA ARRUDA FRANCA, Administradora.**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****PORTARIA N° 149/2024****MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º-** Nomear a Senhora **AMANDA CAMPOS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n° 19785925 SSP/MT e CPF sob n° 039.161.511-42, para o cargo de **Assistente Técnico II**, com subsídio de **70% do DGA 09**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 08 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 152/2024**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º-** Nomear o Senhor **ERIVALDO LOPES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do RG sob n° 598.001 SSP/MT e CPF sob n° 429.497.261-00, **como Fiscal do Contrato n° 034/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de software administrador (website), com portal transparência, suporte técnico, manutenção e hospedagem para atender o município de Diamantino/MT.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 08 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO*Prefeito Municipal***PORTARIA N° 151/2024****MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º-** Nomear a Senhora **LOUISE DE ALMEIDA GODOES**, portadora do RG n° 15940837 SSP/MT, inscrita no CPF n° 013.567.331-31, **como Fiscal do Contrato n° 083/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de software em ambiente “web” sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização

e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INS/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **DURVAL DOMINGOS**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 261295 SSP/MT e CPF sob nº 312.928.361-72, para o cargo de **Assistente Técnico II**, com subsídio de **70% do DGA 09**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ERIVALDO LOPES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00, **como Fiscal do Contrato nº 107/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, consistentes nas diretrizes orçamentárias de estudos, avaliações, assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento e gestão da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL Nº001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL Nº001/2024 DO PROCESSO DE SELEÇÃO EXCEPCIONAL DO EDITAL Nº002/2024 PARA PROFESSOR DA PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL-MUNICÍPIO DE DIAMANTINO MT

O Secretário Municipal de Educação de Diamantino, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram Classificados no Processo de Seleção Excepcional Edital nº

002/SEMED/2024 DTNO /MT, para preenchimento de vagas emergenciais para os cargos de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, a comparecem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Diamantino MT, Situada a AV. DES. JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, no prazo de 02 dias úteis a partir da data dessa publicação das 08 às 11 horas, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionados:

1. Ficha Funcional preenchida e assinada
2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
3. Registro Geral – RG;
4. Cadastro de pessoa física - CPF, caso a numeração conste no RG, não haverá obrigatoriedade de apresentá-lo;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de nascimento dos filhos menores;
7. Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
08. Folha de identificação da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
09. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;
10. Título Eleitoral
11. Comprovante de endereço - (água, luz, telefone fixo, celular ou internet)
12. Diploma exigido no edital para comprovação do requisito de formação da área;
13. Conta Corrente ou Conta Salário em nome do contratado no banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Diamantino (Banco Bradesco);
14. Atestado de sanidade física e mental original (Expedido por médico credenciado pela medicina do trabalho ou médico de família com registro no CRM, não superior a 30 dias);
15. Certidão de Quitação Eleitoral (Emissão não superior a 30 dias); <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>
16. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado; <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
17. Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau; <http://sec.tjmt.jus.br>
18. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região); <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
19. Certidão da Justiça Militar Federal; <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negat...>
20. Certidão do Conselho Nacional de Justiça; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_r...
21. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO (A)	UNIDADE ESCOLAR	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Narciza Zarail da Silva Ferreira	Escola Municipal de Tempo Integral Brás Maimoni	5,25	Classificada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO (A)	UNIDADE ESCOLAR	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
---------------	-----------------	-----------	----------

Joanina Nascimento de Souza	Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira-Agrovila Bojuí	5,00	Classificada
Solange Mendes D'Oliveira Fonseca	Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira-Agrovila Bojuí	5,00	Classificada
Érika de Lara Moraes	Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira-Agrovila Bojuí	4,33	Classificada

Diamantino, MT, 08 de Abril de 2.024.

Eledil Pereira de Queiroz

Secretário Municipal de Educação.

DECRETO Nº 043, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**Cria, por transformação, sem aumento de despesa, no âmbito da Administração Pública Municipal, cargo em comissão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 47 da Lei Complementar nº. 68/2022 e no art. 4º da Lei Complementar nº. 069/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, por transformação, sem aumento de despesa, no âmbito da Administração Pública Municipal, 4 (quatro) cargos em comissão do Grupo-Direção, Chefia, Assessoramento – DGA, símbolo DGA-9, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 04 de abril de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	CARGO	ÓRGÃO	CRIAÇÃO (a)		EXTINÇÃO (b)	
			QTDE	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	QTDE	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
DGA-6	Coordenador I	Gabinete do Prefeito			1	5.489,73
DGA-6	Assessor Técnico I	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade			1	5.489,73
DGA-9	Assistente Técnico II	Gabinete do Prefeito	2	5.301,06		
DGA-9	Assistente Técnico II	Secretaria Municipal de Fazenda	1	2.650,53		
DGA-9	Assistente Técnico II	Secretaria Municipal de Administração	1	2.650,53		
TOTAL			4	10.602,12	2	10.979,46
SALDO (c = a-b)			2	-377,34		

DECRETO Nº 045/2024

Dispõe sobre a divulgação do projeto "Dose Premiada - Vacinas Salvam Vidas" no município de Diamantino e estabelece medidas para aumentar a cobertura vacinal e promover a importância da vacinação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a relevância da vacinação para a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública;

Considerando a necessidade de aumentar a cobertura vacinal no município;

Considerando a importância da conscientização da população sobre a vacinação como medida preventiva;

Considerando a implementação do projeto "Dose Premiada - Vacinas Salvam Vidas" como uma estratégia para incentivar a vacinação e promover a saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a divulgação do projeto "Dose Premiada - Vacinas Salvam Vidas" no município de Diamantino, com o objetivo de aumentar a cobertura vacinal e promover a importância da vacinação.

Art. 2º A Secretaria de Saúde do município ficará responsável pela distribuição das camisetas identificadas com o logo do projeto "Dose Premiada - Vacinas Salvam Vidas" para todas as secretarias municipais.

Art. 3º Cada secretaria municipal será responsável por distribuir as camisetas para os servidores lotados em suas respectivas áreas.

Art. 4º Todo servidor público municipal deverá utilizar a camiseta identificada com o logo do projeto "Dose Premiada - Vacinas Salvam Vidas" todas as sextas-feiras durante o ano de 2024, como forma de promover a conscientização sobre a importância da vacinação.

Parágrafo único. A distribuição das camisetas será realizada de acordo com a disponibilidade de tamanhos pela Secretaria de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 08 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal de Diamantino- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Órgão: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Identificação: Pregão nº 001/2024 – Eletrônico

Tipo: MENOR PREÇO

Julgamento: POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Data: 23/04.2024.

Hora: ÀS 09h30min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc.) e através do site www.domaquino.mt.gov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – licitanet.com.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 08 de abril de 2024.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. N° 006/2023

CONTRATADA: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA CNPJ n° 28.767.124/0001-16

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de vigência, constante da **Cláusula Nona** do Contrato de Prestação de Serviços n° **006/2023**, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL N° 089/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES (CMDCA) PARA O MANDATO DE 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal 874/2023 em conjunto com a Resolução n° 231/2022 do CONANDA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** para o mandato de 2023/2025, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

§ 1º - Representantes Governamental:

I – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

a) **Suzane Patrícia dos Santos Farina** - Titular;

b) **Rafael dos Santos Korb** - Suplente.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) **Crislaine Soares de Oliveira** – Titular;

b) **Thalita Maria Silva** – Suplente.

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) **Luzia Aparecida Dolorosa** – Titular;

b) **Sirlene dos Santos Bernardino** – Suplente.

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Evelyn Caldeira** – Titular;

b) **Bruna Caroline Colli** – Suplente.

§ 2º - Representantes Não Governamental:

I – Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE:

a) **Flávia Castro Fonseca** – Titular;

b) **Hermes Castro Andrade** – Suplente.

II – Conselho de Segurança Pública de Feliz Natal:

a) **Joaquim Martins Neto** – Titular;

b) **Guilherme Caldeira dos Reis** – Suplente.

III – Igrejas sediadas no Município:

a) **José Carlos Rodrigues** - Titular;

b) **Gladis Weimer** - Suplente.

IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feliz Natal:

a) **Graciela Franco de Faria Pazeto** – Titular;

b) **Cipriano da Rosa Pazeto** – Suplente.

§ 3º - Secretária Executiva:

I – **Patrícia Devetak Pereira Coleone**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL
N° 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

ADITIVO: 010/2024

CONTRATO: N° 010/2023 – 1º ADITIVO

CONTRATADO: ELIANE BARBIERO FRIGO

VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2025

VALOR: R\$ 4.748,19 (quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIIDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 30 HR ZONA URBANA**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 090/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr. **a SUELLEN GUIMARÃES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2024**

DATA: 28 DE MARÇO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sra. **LARISSA REGINA MEGIOLARO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVA II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de **11/04/2024 a 30/04/2024**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 001/2024 - LDO 2025

L . D . O - 2025

O Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste de Mato Grosso, Eduardo Flausingo Vilela, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos figueiropolense para participarem da Audiência Pública no **dia 11 de abril 2023** às 15:00 (quinze horas), para elaboração e discussão da proposta do LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA para o exercício financeiro de 2025.

A audiência pública será realizada nas dependências do **prédio da Câmara Municipal** localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, centro, nessa cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município por meio do endereço de e-mail: **ouvidoria@figueiropolisdoeste.mt.gov.br** e/ou telefone da ouvidoria municipal: 0800 642-6008.

Figueirópolis D'Oeste /MT, 08 de abril de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.884.840,00	36.884.840,00	4.071.395,87	11,04	4.071.395,87	11,04	32.813.444,13
RECEITAS CORRENTES	32.600.840,00	32.600.840,00	4.071.395,87	12,49	4.071.395,87	12,49	28.529.444,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.253.140,00	3.253.140,00	209.788,38	6,45	209.788,38	6,45	3.043.351,62
Impostos	2.035.440,00	2.035.440,00	140.395,88	6,90	140.395,88	6,90	1.895.044,12
Taxas	1.217.700,00	1.217.700,00	69.392,50	5,70	69.392,50	5,70	1.148.307,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	804.700,00	804.700,00	5.617,47	0,70	5.617,47	0,70	799.082,53
Contribuições Sociais	699.100,00	699.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.600,00	105.600,00	5.617,47	5,32	5.617,47	5,32	99.982,53
RECEITA PATRIMONIAL	50.100,00	50.100,00	128.663,11	256,81	128.663,11	256,81	-78.563,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.400,00	4.400,00	800,00	18,18	800,00	18,18	3.600,00
Valores Mobiliários	45.700,00	45.700,00	127.863,11	279,79	127.863,11	279,79	-82.163,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.527.800,00	1.527.800,00	36.305,61	2,38	36.305,61	2,38	1.491.494,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	104.400,00	104.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.400,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.423.400,00	1.423.400,00	36.305,61	2,55	36.305,61	2,55	1.387.094,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.791.280,00	26.791.280,00	3.691.021,30	13,78	3.691.021,30	13,78	23.100.258,70
Transferências da União e de suas Entidades	14.778.723,88	14.778.723,88	2.414.615,71	16,34	2.414.615,71	16,34	12.364.108,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.862.556,12	10.862.556,12	1.075.693,23	9,90	1.075.693,23	9,90	9.786.862,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.150.000,00	1.150.000,00	200.712,36	17,45	200.712,36	17,45	949.287,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.820,00	173.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.820,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.320,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	164.400,00	164.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.400,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.284.000,00	4.284.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.284.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Alienação de Bens Móveis	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.182.000,00	4.182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.182.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	538.500,00	538.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.643.500,00	3.643.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.643.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.115.160,00	1.115.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115.160,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.000.000,00	38.000.000,00	4.071.395,87	10,71	4.071.395,87	10,71	33.928.604,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	%	JAN A FEV		
					(b/a)	(c)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.000.000,00	38.000.000,00	4.071.395,87	10,71	4.071.395,87	10,71	33.928.604,13
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.000.000,00	38.000.000,00	4.071.395,87	10,71	4.071.395,87	10,71	33.928.604,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	241.043,74			241.043,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		241.043,74			241.043,74		

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO

GEANE PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.884.840,00	37.125.883,74	11.262.584,19	11.262.584,19	25.863.299,55	2.863.722,95	2.863.722,95	34.262.160,79	1.817.446,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.383.063,75	30.182.010,02	10.178.069,83	10.178.069,83	20.003.940,19	2.847.012,41	2.847.012,41	27.334.997,61	1.812.525,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.071.993,49	14.080.333,49	2.124.499,08	2.124.499,08	11.955.834,41	2.044.624,89	2.044.624,89	12.035.708,60	1.047.120,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.310.970,26	16.101.576,53	8.053.570,75	8.053.570,75	8.048.005,78	802.387,52	802.387,52	15.299.189,01	765.405,36	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.310.970,26	16.101.576,53	8.053.570,75	8.053.570,75	8.048.005,78	802.387,52	802.387,52	15.299.189,01	765.405,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.015.600,00	5.457.697,47	1.084.514,36	1.084.514,36	4.373.183,11	16.710,54	16.710,54	5.440.986,93	4.920,54	0,00
INVESTIMENTOS	5.015.600,00	5.457.697,47	1.084.514,36	1.084.514,36	4.373.183,11	16.710,54	16.710,54	5.440.986,93	4.920,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.486.176,25	1.486.176,25	0,00	0,00	1.486.176,25	0,00	0,00	1.486.176,25	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.115.160,00	1.115.160,00	140.300,44	140.300,44	974.859,56	140.300,44	140.300,44	974.859,56	74.066,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.000.000,00	38.241.043,74	11.402.884,63	11.402.884,63	26.838.159,11	3.004.023,39	3.004.023,39	35.237.020,35	1.891.512,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.000.000,00	38.241.043,74	11.402.884,63	11.402.884,63	26.838.159,11	3.004.023,39	3.004.023,39	35.237.020,35	1.891.512,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			1.067.372,48	2.179.883,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.000.000,00	38.241.043,74	11.402.884,63	11.402.884,63		3.004.023,39	4.071.395,87		4.071.395,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

EDUARDO FLAUSINO VILELA

GEANE PAULA DE OLIVEIRA

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTADORA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.115.160,00	1.115.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115.160,00
RECEITAS CORRENTES	1.115.160,00	1.115.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115.160,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.115.160,00	1.115.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115.160,00
Contribuições Sociais	1.115.160,00	1.115.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115.160,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO

GEANE PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a fev/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.901.440,00		4.071.395,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.253.140,00		209.788,38
IPTU	358.100,00		20.077,00
ISS	318.000,00		30.847,54
ITBI	641.340,00		28.315,97
IRRF	700.000,00		61.155,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.235.700,00		69.392,50
Contribuições	105.600,00		5.617,47
Receita Patrimonial	49.900,00		128.663,11
Aplicações Financeiras (II)	45.500,00		127.863,11
Outras Receitas Patrimoniais	4.400,00		800,00
Transferências Correntes	26.791.280,00		3.691.021,30
Cota Parte do FPM	10.754.800,00		1.881.338,02
Cota Parte do ICMS	5.595.000,00		844.607,79
Cota Parte do IPVA	431.500,00		43.434,15
Cota Parte do ITR	238.161,60		25.687,43
Transferências da LC 61/1989	471.120,00		5.265,79
Transferências do FUNDEB	1.150.000,00		200.712,36
Outras Transferências Correntes	8.150.698,40		689.975,76
Demais Receitas Correntes	1.701.520,00		36.305,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.701.520,00		36.305,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	31.855.940,00		3.943.532,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.814.360,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.814.360,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.284.000,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	102.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	102.000,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	4.182.000,00		0,00
Convênios	1.280.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	2.902.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	4.182.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	37.852.300,00		3.943.532,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	36.037.940,00		3.943.532,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [19826], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.657.270,02	10.318.370,27	2.987.312,85	1.886.591,76	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.690.593,49	2.264.799,52	2.184.925,33	1.121.186,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.966.576,53	8.053.570,75	802.387,52	765.405,36	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.966.576,53	8.053.570,75	802.387,52	765.405,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	30.657.170,02	10.318.370,27	2.987.312,85	1.886.591,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	639.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.454.597,47	1.084.514,36	16.710,54	4.920,54	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.454.597,47	1.084.514,36	16.710,54	4.920,54	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XXVII	5.454.597,47	1.084.514,36	16.710,54	4.920,54	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.486.176,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.814.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	38.240.943,74	11.402.884,63	3.004.023,39	1.891.512,30	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	37.597.943,74	11.402.884,63	3.004.023,39	1.891.512,30	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc)							2.052.020,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc)							2.052.020,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-45.500,00

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII		2.052.020,46

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-45.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19826], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	453.402,85	434.016,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	7.352,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a fev/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIIa - XLIIb		19.386,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		-19.386,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-19.386,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO

GEANE PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FONTE: SCPI - Contabilidade [19826], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	454.367,37	33.211,47	0,00	421.155,90	0,00	878.528,69	526.221,15	512.395,73	12.253,88	353.879,08	775.034,98
02 PODER EXECUTIVO	0,00	454.367,37	33.211,47	0,00	421.155,90	0,00	878.528,69	526.221,15	512.395,73	12.253,88	353.879,08	775.034,98
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.990,38	1.154,93	719,45	4.835,45	435,48	435,48
0203 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	1.106,66	1.106,66	1.106,66	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	1.004,42	0,00	0,00	1.004,42	0,00	72.503,38	65.122,85	65.122,85	691,74	6.688,79	7.693,21
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.029,66	7.029,66	0,00	0,00	0,00	123.205,82	85.142,02	84.608,25	281,00	38.316,57	38.316,57
0206 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10	0,00	223.180,21	201.250,81	201.250,81	1.300,00	20.629,40	20.629,50
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	415.000,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00	265.215,79	53.724,16	53.724,16	4.621,67	206.869,96	621.869,96
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.151,38	0,00	0,00	5.151,38	0,00	29.096,60	17.675,88	6.220,88	524,02	22.351,70	27.503,08
0209 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	2.181,81	2.181,81	0,00	0,00	0,00	97.350,18	46.044,17	44.643,00	0,00	52.707,18	52.707,18
0211 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICACAO	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	60.879,67	54.999,67	54.999,67	0,00	5.880,00	5.880,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	454.367,37	33.211,47	0,00	421.155,90	0,00	878.528,69	526.221,15	512.395,73	12.253,88	353.879,08	775.034,98

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO

GEANE PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FONTE: SCPI - Contabilidade [19826], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.017.440,00	140.395,88	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	358.100,00	20.077,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	641.340,00	28.315,97	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.000,00	30.847,54	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	61.155,37	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.720.534,42	3.747.181,41	
2.1- Cota-Parte FPM	11.966.872,82	2.351.672,48	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.716.872,82	2.351.672,48	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.250.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	1.055.759,67	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	476.400,00	5.265,79	
2.4- Cota-Parte ITR	295.761,60	32.109,28	
2.5- Cota-Parte IPVA	531.500,00	54.292,52	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	950.000,00	248.081,67	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.737.974,42	3.887.577,29	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.279.952,82	698.766,56	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.030.386,72	272.074,37	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.151.000,00	201.497,97	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.151.000,00	201.497,97	
6.1.1- Principal	1.150.000,00	200.712,36	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	785,61	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.129.952,82	-498.054,20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 5

RRÉO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.870,43				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.870,43				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		203.368,40				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.151.000,00	185.997,48	185.997,48	86.230,59	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	950.500,00	185.997,48	185.997,48	86.230,59	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	950.500,00	185.997,48	185.997,48	86.230,59	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	200.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	200.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	185.997,48	185.997,48	86.230,59	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	185.997,48	185.997,48	86.230,59	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	185.997,48	185.997,48	86.230,59	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	141.048,58	185.997,48	185.997,48	92,31		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	20.149,80	15.500,49	15.500,49	0,00	7,69	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.575.613,75	1.086.751,84	349.128,57	177.363,81	0,00
20.1- Educação Infantil	1.631.000,00	173.029,80	79.995,31	44.383,29	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.977.413,75	627.194,63	175.212,04	87.235,23	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	967.200,00	286.527,41	93.921,22	45.745,29	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.564.000,00	718.054,56	531.985,58	261.227,76	0,00
21.1- Educação Infantil	5.564.000,00	718.054,56	531.985,58	261.227,76	0,00
21.1.1- Creche	2.782.000,00	359.027,28	265.992,79	130.613,88	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.782.000,00	359.027,28	265.992,79	130.613,88	0,00
21.2- Ensino Fundamental	2.944.613,75	913.722,04	269.133,26	132.980,52	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	349.128,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	698.766,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	20.149,80
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.027.745,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		971.894,32	1.027.745,33	26,44	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	197.601,07	192.979,40	6.891,40	4.621,67	186.088,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	197.601,07	192.979,40	6.891,40	4.621,67	186.088,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.166.500,00	42.234,08		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		208.000,00	10.337,53		
31.1.1- Salário-Educação		80.500,00	10.216,50		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		91.000,00	2,00		
31.1.4- PNATE		36.500,00	117,40		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	1,63		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		958.500,00	31.896,55		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.701.913,75	2.328.740,97	525.136,87	268.707,50	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.706.413,75	1.484.063,15	523.036,87	266.607,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	3.798.413,75	416.547,52	416.547,52	165.708,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.908.000,00	1.067.515,63	106.489,35	100.899,35	0,00
33.2- Despesas de Capital	995.500,00	844.677,82	2.100,00	2.100,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	995.500,00	844.677,82	2.100,00	2.100,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.870,43		12.710,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			201.497,97		10.216,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			86.230,59		2.186,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			117.137,81		20.740,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			117.137,81		20.740,10

EDUARDO FLAUSINO VILELA

GEANE PAULA DE OLIVEIRA

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTADORA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.457.697,47	1.084.514,36	4.373.183,11
Investimentos	5.457.697,47	1.084.514,36	4.373.183,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.457.697,47	1.084.514,36	4.373.183,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.457.697,47 <(d - a)>	1.084.514,36 <(e - b)>	4.373.183,11 <(f - c)>

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO

GEANE PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19826], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	102.500,00	0,00	102.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	102.000,00	0,00	102.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	0,00	500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
Despesas de Capital	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
Investimentos	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	346,74	0,00	346,74

EDUARDO FLAUSINO VILELA

GEANE PAULA DE OLIVEIRA

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTADORA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19826], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		2.017.440,00	2.017.440,00	140.395,88	6,96
Reculta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		358.100,00	358.100,00	20.077,00	5,61
Reculta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		641.340,00	641.340,00	28.315,97	4,42
Reculta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		318.000,00	318.000,00	30.847,54	9,70
Reculta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		700.000,00	700.000,00	61.155,37	8,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		19.520.534,42	19.520.534,42	3.499.099,74	17,93
Cota-Parte FPM		10.716.872,82	10.716.872,82	2.351.672,48	21,94
Cota-Parte ITR		295.761,60	295.761,60	32.109,28	10,86
Cota-Parte IPVA		531.500,00	531.500,00	54.292,52	10,21
Cota-Parte ICMS		7.500.000,00	7.500.000,00	1.055.759,67	14,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		476.400,00	476.400,00	5.265,79	1,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		21.537.974,42	21.537.974,42	3.639.495,62	16,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.145.500,00	1.035.500,00	316.883,12	30,60	137.654,93	13,29	137.654,93	13,29	0,00
Despesas Correntes	1.140.500,00	1.030.500,00	314.144,34	30,48	136.986,15	13,29	136.986,15	13,29	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.738,78	54,78	668,78	13,38	668,78	13,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.822.140,83	2.806.940,73	1.332.339,37	47,47	368.829,98	13,14	237.138,19	8,45	0,00
Despesas Correntes	2.817.140,83	2.801.940,73	1.332.339,37	47,55	368.829,98	13,16	237.138,19	8,46	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	175.500,00	125.500,00	22.779,14	18,15	15.840,16	12,62	9.385,08	7,48	0,00
Despesas Correntes	174.500,00	124.500,00	22.779,14	18,30	15.840,16	12,72	9.385,08	7,54	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.550,00	48.550,00	5.166,54	10,64	5.166,54	10,64	2.583,27	5,32	0,00
Despesas Correntes	47.550,00	47.550,00	5.166,54	10,87	5.166,54	10,87	2.583,27	5,43	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.023,34	45.023,34	6.342,14	14,09	4.890,04	10,86	4.890,04	10,86	0,00
Despesas Correntes	45.023,34	45.023,34	6.342,14	14,09	4.890,04	10,86	4.890,04	10,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	959.000,00	1.997.501,40	8.319.809,40	416,51	2.302.274,10	115,26	2.149.529,62	107,61	0,00
Despesas Correntes	958.000,00	1.995.401,40	8.317.709,40	416,84	2.300.174,10	115,27	2.147.429,62	107,62	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	2.100,00	2.100,00	100,00	2.100,00	100,00	2.100,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.195.714,17	6.059.015,47	10.003.319,71	165,10	2.834.655,75	46,78	2.541.181,13	41,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.003.319,71	2.834.655,75	2.541.181,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.003.319,71	2.834.655,75	2.541.181,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	545.924,34	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.288.731,41	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	77,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (b)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.314.248,40	1.314.248,40	185.368,65	14,10	
Proveniente da União	1.083.042,28	1.083.042,28	171.345,92	15,82	
Proveniente dos Estados	231.206,12	231.206,12	14.022,73	6,07	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.314.248,40	1.314.248,40	185.368,65	14,10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.034.222,08	1.034.222,08	151.176,75	14,62	128.976,75	12,47	9.900,00	0,96	0,00
Despesas Correntes	971.722,08	971.722,08	151.176,75	15,56	128.976,75	13,27	9.900,00	1,02	0,00
Despesas de Capital	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	109.214,28	109.214,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.214,28	79.214,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	32.836,32	32.836,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.836,32	32.836,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	79.551,72	79.551,72	4.000,74	5,03	4.000,74	5,03	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.551,72	79.551,72	4.000,74	5,03	4.000,74	5,03	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	181.300,00	175.300,00	26.686,17	15,22	11.632,14	6,64	11.632,14	6,64	0,00
Despesas Correntes	181.300,00	175.300,00	26.686,17	15,22	11.632,14	6,64	11.632,14	6,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.454.124,40	1.448.124,40	181.863,66	12,56	144.609,63	9,99	21.532,14	1,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.179.722,08	2.069.722,08	468.059,87	22,61	266.631,68	12,88	147.554,93	7,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.931.355,11	2.916.155,01	1.332.339,37	45,69	368.829,98	12,65	237.138,19	8,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	208.336,32	158.336,32	22.779,14	14,39	15.840,16	10,00	9.385,08	5,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	57.550,00	57.550,00	5.166,54	8,98	5.166,54	8,98	2.583,27	4,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	124.575,06	124.575,06	10.342,88	8,30	8.890,78	7,14	4.890,04	3,93	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	181.300,00	175.300,00	26.686,17	15,22	11.632,14	6,64	11.632,14	6,64	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	967.000,00	2.005.501,40	8.319.809,40	414,85	2.302.274,10	114,80	2.149.529,62	107,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.649.838,57	7.507.139,87	10.185.183,37	135,67	2.979.265,38	39,69	2.562.713,27	34,14	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.272.824,40	1.272.824,40	155.177,49	12,19	132.977,49	10,45	9.900,00	0,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.377.014,17	6.234.315,47	10.030.005,88	160,88	2.846.287,89	45,66	2.552.813,27	40,95	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO

GEANE PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO

GEANE PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FONTE: SCPI - Contabilidade [19826], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				38.000.000,00
Previsão Atualizada				38.000.000,00
Receitas Realizadas				4.071.395,87
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				241.043,74
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				38.000.000,00
Créditos Adicionais				241.043,74
Dotação Atualizada				38.241.043,74
Despesas Empenhadas				11.402.884,63
Despesas Liquidadas				3.004.023,39
Despesas Pagas				1.891.512,30
Superávit Orçamentário				1.067.372,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				11.402.884,63
Despesas Liquidadas				3.004.023,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				28.158.467,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				27.845.467,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				27.845.467,63
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-45.500,00	2.052.020,46	-4.509,94
Resultado Nominal - Acima da Linha		-45.500,00	2.052.020,46	-4.509,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	454.367,37	0,00	33.211,47	421.155,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	878.528,69	12.253,88	512.395,73	353.879,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.027.745,33	25,00	26,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	185.997,48	70,00	92,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.084.514,36	4.373.183,11

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	102.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	102.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.834.655,75	15,00	77,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO

GEANE PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

ETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2024**

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de em-

presa especializada em **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ABERTURA DE COVAS COM CIMENTOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA** para atender todas as necessidades da Administração. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **17 de abril 2024**, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicá-

veis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024
CONTRATO Nº 024/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE
CONTRATADO: LUSERGIO CAETANO CANDIDO, CNPJ Nº 31.714.840/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA
DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 435.000,00
VIGENCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 05/04/2024

EXTRATO DE CONTRATO 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024
CONTRATO Nº 025/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE
CONTRATADO: VIANA RESENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.915.726/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS EM GERAL E RETIFICA DE MOTORES
DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 1.103.200,00
VIGENCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 05/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO 09/2024
PREGÃO PRESENCIAL 05/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.
CONTRATADO: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**
CNPJ : **26.877.656/0001-80**
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I
DATA: 20/03/2024
VIGÊNCIA: 20/03/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R\$ 1.230,00 (Hum mil, duzentos e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024

MARCELO DE AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO 011/2024

PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: BUENO DE CASTRO E FERREIRA DOS SANTOS LTDA

CNPJ : 09.400.319/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA TAIS COMO, MECANICA, ELETRICA E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS CONFORMEESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 08/04/2024

VIGÊNCIA: 08/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/ 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/ 2024

CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2024

PROCESSO 015/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ESPECI-

FICAÇÕES TÉCNICAS E DE ACORDO COM O EDITAL, NOS TERMOS DO CONVENIO N° 2445-2023/SINFRA.

DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADO:
ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 07958410000199

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 1.513.597,11 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA SETE REAIS E ONZE CENTAVOS).**

General Carneiro-MT, 08 De Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 075 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DETRAN”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Servidor **WANDERSON DA SILVA POQUIVQUI**, brasileiro, portador do RG n.º ****809**-6 SSP/MT** e do CPF n.º ****3.360.7**-12**, para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito - DETRAN desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 08 DE ABRIL DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos para a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, em conformidade com o Termo De Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DATA DA SESSÃO: 11 / 04 / 2024 – Até as 13h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br

gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 08 de abril de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 074 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“REVOGA A PORTARIA N° 138 DE 06 DE JUNHO DE 2022”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria n° 138 de 06 de junho de 2022 onde designa o servidor Senhor **LUIZ CARLOS FONSECA DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG n.º ****1**-5 SSP/MT** e do CPF n.º ****3.476.6**-15**, que exerce a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito - DETRAN desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE ABRIL DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA AMBAS SITUADAS NO DISTRITO DE VALE RICO DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 1825/2022, DA SESSÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - SECEL 2022/03640, EM CONFORMIDADE COM PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **24/04/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 05 de abril de 2024

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 013-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL A SER INAUGURADO BREVEMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 14 - 15 - 16 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 41 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 62 - 64 - 67 - 69 - 71 - 72 - 76 - 78 - 85 - 90 - 94 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 120 - 121 - 122 - COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com o valor total de R\$ 86.501,80 (Oitenta e seis mil e quinhentos e um reais e oitenta centavos).

ITENS: 8 - 20 - 39 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, com o valor total de R\$ 7.058,60 (Sete mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

ITENS: 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 73 - 74 - 75 - 79 - 80 - 81 - 95 - 97 - 98 - 108 - 110 - 111 - 126 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, com o valor total de R\$ 17.808,38 (Dezessete mil e oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos).

ITENS: 65 - 77 - 89 - 91 - 92 - 93 - 119 - 136 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83, com o valor total de R\$ 4.435,90 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

ITEM: 66 - HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.683.070/0001-76, com o valor total de R\$ 38,00 (Trinta e oito reais).

ITENS: 86 - 87 - 96 - 109 - LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.682/0001-29, com o valor total de R\$ 6.930,00 (Seis mil e novecentos e trinta reais).

ITEM: 88 - NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, com o valor total de R\$ 157,00 (Cento e cinquenta e sete reais).

ITEM: 99 - 100 - MEDICATTO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.280/0001-69, com o valor total de R\$ 5.620,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 128.550,18 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 10 - 12 - 13 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 38 - 31 - 40 - 42 - 46 - 53 - 54 - 55 - 56 - 63 - 68 - 70 - 82 - 83 - 84 - 103 - 123 - 124 - 125 - 127 - 137.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 05 de abril de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO CONCORRENCIA PRESENCIAL 001/2024

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que o CONCORRENCIA PRESENCIAL 001/2024, cujo Objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra municipal, Projeto “**GANHA TEMPO**”, com julgamento 08/04/2024, foi declarada DESERTO, maiores informações **poderá ser solicitado pelo e-mail** (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavaí.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indiavaí – MT. 08 de abril de 2024.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 06/2024

PORTARIA Nº. 06/2024

Sumula: “*Revoga os efeitos legais contido na Portaria de nº. 02/2022, e das outras providências.*”.

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (a).

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar os efeitos legais contido na Portaria Nº. 02/2022, de 02 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS
E INDEFERIMENTOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO

B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RETIFICA e HOMOLOGA os deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na lista anexa. Informa que os inscritos isentos do pagamento da taxa de inscrição terão suas inscrições deferidas automaticamente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhanga, 05 de abril de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

São Paulo-SP: Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900.

Itanhanga - MT - Prefeitura Municipal - Concurso Público Nº 001/2024

NOME	RG	CARGO	SITUAÇÃO (DEFERIDO/ INDEFERIDO)	MOTIVO
CLAUDECIR APARECIDO DE ASSIS SILVA	23.26198-6	ODONTÓLOGO	DEFERIDO	OK
MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	16.67632-7	PROF.PEDAGOGIA	DEFERIDO	OK
NILZA NAYARA RODRIGUES	24.23050-2	AGENTE ADM. II	DEFERIDO	OK
VIVIANE ROSS WILTE	27.79295-1	AGENTE ADM. II	DEFERIDO	OK
EVELLYNLUIZA PIMENTEL MUELLER	24.46506-2	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	DEFERIDO	OK
PAULA CRISTINA BALESTRIN	20.92913-7	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	DEFERIDO	OK

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ 15.947.641/0001-25

OBJETO: “Prorrogação do prazo de execução e conseqüentemente a dilatação da vigência contratual, em decorrência dos atrasos de execução durante o período chuvoso, alterando a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 072/2023”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0109/2024

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: WLADIMIR GEOVANNI CECON	MATRÍCULA: 712
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	MATRÍCULA: 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É ORIUNDO DA CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATORIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.	
contrato administrativo nº: 004/2024	
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024	VIGÊNCIA: 31/12/2024
CONTRATADO: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME	
VALOR: R\$ 292.409,00(DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 04 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Wladimir Geovanni Cecon e Ederson Santos Rodrigues, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

WLDIMIR GEOVANNI CECON Fiscal Titular	EDERSON SANTOS RODRIGUES Fiscal Suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/04/2024 a 05/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 031, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 070/2023 de 08 de agosto de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL	ENFERMEIRO	OBS	2º CANDIDATO CLASSIFICADO	AUMENTO DE DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE.

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 08 de abril 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023**

Primeiro Termo Aditivo do contrato 07/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.858.022/0001-48, estabelecida na Rua Niterói, n.º 734, sala 03, centro, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos, Mato Grosso, representada neste ato por **Giovani Mendes da Silva**, Advogado inscrito na OAB/MT sob o número 26640/0, inscrito no CPF n.º ***.***.131-47, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, decorrente do Processo Licitatório modalidade Carta Convite n.º 01/2023, objetivando a prorrogação da vigência e do valor do contrato e conforme cláusulas a seguir: **OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE CARÁTER COMPLEMENTAR, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E EM PROJETOS DE LEI DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBEIS, BEM COMO, ENVIO DE GARGAS DO APLIC, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/04/2024, passando a respectiva cláusula terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses;
- 4.2 - O prazo de início da execução é contado a partir da assinatura do presente contrato;
- 4.3 - O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 14/04/2025, com o encerramento do contrato, observando o aditamento, se houver;
- 4.4 - As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 3 (três) dias da sua execução;
- 4.5 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a contratante, conforme preceitua a lei que o originou - artigo 57 incisos II da Lei n.º 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento;
- 4.5.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5, no máximo em até 05 (cinco) dias antes da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação.

11.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual, do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	14
Órgão	01 - Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2186.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Valor Global	R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).
Valor Mensal	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 08 de abril de 2024.

<p align="center">CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Carlos Batista Presidente 2023/2024 CONTRATANTE</p>	<p align="center">FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA Giovani Mendes da Silva Sócio Administrador CONTRATADA</p>
--	--

TESTEMUNHAS:

<p align="center">Maria de Fátima Gomes da Silva CPF ***.***.801-00</p>	<p align="center">Maria Roseny Farias Lima CPF N.º. ***.***.561-91</p>
---	--

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 176, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **03/04/2024** como segue:

1 – GILMAR GARCIA GALERIANI

CPF: 018. ***. ***-48

GERENTE DE MEIO AMBIENTE – GMA.

2 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

CPF: 030. ***. ***-71

ENCARREGADO DE APOIO AOS EVENTOS TURISTICOS – EAET.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 03/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 08 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PROCESSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA, CNPJ nº 27.406.855/0001-73** no valor total de R\$ 723.971,00 (setecentos e vinte e três mil e novecentos e setenta e um reais). **SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 54.124.687/0001-04** no valor total de R\$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais). **PAPEL ART LTDA, CNPJ nº 14.837.580/0001-80** R\$ 8.508,50 (oito mil e quinhentos e oito reais e cinquenta centavos). **P GOBBI COMERCIO ME 19.770.425/0001-08** no valor total de R\$ 190.862,00 (cento e noventa mil e oitocentos e sessenta e dois reais). **COMERCIAL LUAR EIRELI, CNPJ nº 02.545.557/0001-33** no valor total de R\$ 71.019,00 (setenta e um mil e dezenove reais). **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.271.068/0001-85** no valor total de R\$ 379.340,50 (trezentos e setenta e nove mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.626.136/0001-26** no valor total de R\$ 172.358,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais). **VALDO DIONISIO RIBEIRO, CNPJ nº 14.924.283/0001-72** R\$ 330.352,00 (trezentos e trinta mil e trezentos e cinquenta e dois reais). **J SODRE DOS SANTOS SILVA, CNPJ nº 03.349.265/0001-98** no valor total de R\$ 302.931,80 (trezentos e dois mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Itiquira/MT, em 08 de abril de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024.

Data da vigência: 23/02/2024 a 23/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 105/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 23/02/2024 a 23/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2024

Data assinatura: 08/04/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/ MF sob o nº 39.603.411/0001-07

Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ

Valor Global: R\$ 132.750,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

Vigência: 08/04/2024 à 31/12/2024

Adesão nº 001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 028/2023, Pregão Presencial nº 028/2023, Processo Licitatório do Município de Nova Lacerda/ MT

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/
2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JENIFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 026/2024, a partir de 03/04/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR II - AREA PEDAGOGIA.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 177, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir de dia **05/04/2024**, como segue:

1 – ARIANE DE CINQUE MARIANO

CPF: 000.***.***-44.

SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE DE OURO BRANCO DO SUL.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo s seus efeitos à 05/04/2024 e revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 08 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024.

Data da vigência: 04/03/2024 a 04/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOACIR DA SILVA FELIX.

Objeto: Contrato Administrativo nº 126/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/03/2024 a 04/03/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de GUARDA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/
2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 105/2024, a partir de 04/04/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2023RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
2º SEMESTRE DE 2023

RGF – anexo I (LRF. art.55, inciso I, alínea “a”)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA ÚLTIMO 12 MESES LIQUIDADADA E INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.484.626,87	0,00
Pessoal Ativo	2.484.626,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30.195,76	0,00
Indenizações Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.454.431,11	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	146.323.843,32	
(-) Transferência Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V)(§ 13º do art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	146.323.843,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	2.454.431,11	1,68
LIMITE MÁXIMO (VIII) = (0.06 x VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.779.430,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0.95 x VIII) - (Parágrafo Único art. 22 da LRF)	8.340.459,07	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0.90 x VIII) - (inciso II do § 1º do art. 59 dada LRF)	7.901.487,54	5,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**OFICIO: 185B/2024**

Ofício: 185B/2024 JANGADA, 03 DE ABRIL DE 2024.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HUDSON BELEZA

A: SETOR AUDITORIA

Cumprimento cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, solicitar publicação dos convocados no edital do ofício N 0160/2024 processo seletivo SAMU, segue em anexo lista dos profissionais.

ENFERMEIROS	TECNICOS ENFERMAGEM	CONDUTORES
IHANA CARLA DA G. FERREIRA	ROSENI CUNHA GONÇALVES	MATHIAS DE JESUS ALMEIDA
KELEM SOARES DE BARROS	LUIZ FERNANDO S. BISPO	LUCIO BISPO DA SILVA
ERICA JOSEFINA DE A. ANDRADE	CIDA PEREIRA DE SALES	ENDERSON GOMES DA SILVA
THALYZE CUNHA ALMEIDA	MARCIELY ALINY FERREIRA	JULIANO LEITE GUIMARAES
THUANY MEIRA GIRALDO	LESLY BRISSY	

HUDSON MIRANDA BELEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**EXTRATO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2024****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU****CONTRATADO: ESTER FERREIRA COSTA FREZA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 18 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R\$ 364,68 (trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2024**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU****CONTRATADO: EDNA ALMEIDA DA SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R\$ 368,02 (trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2024**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU****CONTRATADO: MONTE ZUMA BARRAS BORBA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA FAZENDA GUAPÉ/LUCIALVA, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 14 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R\$ 140,50 (cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2024.**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU****CONTRATADO: JOSÉ JUSTO FILHO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA JAURU/ARAPUTANGA/SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 14 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R\$ 140,50 (cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

REGIMENTO INTERNO**CAPÍTULO I****DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ou simplesmente Conselho Gestor do FMHIS é órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo orientar as ações voltadas ao Plano Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO II**DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS****Seção I****Dos Membros do Conselho**

Art. 2º - O Conselho Gestor do FMHIS, sob a presidência de um conselheiro eleito pelos demais, tem sua composição definida na forma do contido no art. 4º. da Lei Municipal nº. 497 de 14 de março de 2.012 e, seus membros nomeados por ato do Prefeito, conforme Decreto no. 87 de 25 de abril de 2.023.

Parágrafo único - Cada Conselheiro terá um suplente que assumirá, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos titulares.

Seção II**Do Mandato do Conselheiro**

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de dois (02) anos, permitida sua recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerado, sua participação, de relevante interesse público.

Art. 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir, imediatamente, seu suplente.

Parágrafo Único - Se ocorrer as faltas nos limites previstos neste artigo, também do suplente, a entidade representada será demandada para que indique novos representantes, titular e suplente, para completarem o mandato.

Seção III**Da Plenária e das Reuniões do Conselho**

Art. 5º - A plenária é o órgão máximo do Conselho Gestor do FMHIS, de deliberação plena sobre os assuntos a ela submetidos, formada pelos Conselheiros, nomeados na forma da Lei Municipal 497/2012 e deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Ficam garantidos na plenária a liberdade de expressão e de voto a ser deliberado, o sigilo das votações, a publicidade das reuniões e o direito de participação e de voz a todos os cidadãos jauruenses, desde que respeitadas as exigências deste Regimento Interno e nos limites de tempo e de assunto estabelecidos pela Presidência, preservados o direito

de réplica ao conselheiro que se sentir ofendido no mesmo tempo do ofensor.

Art.6º. A Plenária do Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á trimestralmente, segundo o cronograma fixado pela mesma no início de cada exercício e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou ainda, pela maioria de seus membros, sendo exigido, nesta hipótese, justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

§ 1º - As reuniões Plenárias do Conselho Gestor do FMHIS serão iniciadas com a presença de pelo menos a maioria absoluta (metade mais um) dos conselheiros e será presidida pelo Presidente, na sua ausência pelo Secretário e na ausência de ambos por Conselheiro escolhido entre os presentes por maioria simples para atuar apenas neste ato, sendo que as deliberações da plenária serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo nos casos em que se exigir quórum qualificado.

§ 2º - A primeira reunião do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerá no prazo máximo de trinta dias contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros, e nesta mesma plenária elegerão seu Presidente e Secretário dentre os conselheiros efetivos, para mandato por 02 (dois) anos.

§ 3º - A plenária poderá convocar técnicos, autoridades, ou qualquer outra pessoa para prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre quaisquer questões.

§ 4º - Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 5º - A votação é nominal e os votos divergentes poderão ser consignados em ata a pedido do conselheiro que o proferir.

Subseção I

Da forma, tempo e ordem das Reuniões

Art. 7º - As reuniões do Conselho Gestor do FMHIS serão lavradas em ata de forma sucinta e a lista de presença fará parte integrante desta.

Art. 8º - As reuniões terão duração máxima de três horas, prorrogáveis, por no máximo, trinta minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

I. expediente; II. deliberação; III. palavra livre; IV. encerramento.

§ 1º - O expediente terá duração máxima de quinze minutos e abrangerá:

I. leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior; II. apresentação, pelo Secretário, dos avisos, comunicações, correspondências e documentos de interesse do Conselho; III. leitura da pauta.

§ 2º - A deliberação compreende a discussão e votação dos assuntos da pauta.

§ 3º - O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

§ 4º - Anunciada a apreciação de um assunto, far-se-á a exposição da matéria, passando-se a discussão e a posterior votação.

§ 5º - O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.

§ 6º - Ao proceder a votação o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários e às abstenções.

§ 7º - Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§ 8º - Para os efeitos de registro em ata só serão consideradas declarações de voto, se o conselheiro, expressamente, requerer.

§ 9º - A decisão de matéria constante da pauta poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

§ 10 - As deliberações do Conselho Gestor do FMHIS serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV

Das Competências do Conselho

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I. fixar critérios, definir diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social, observadas a legislação que rege a matéria, em especial o art. 7º, I da Lei 497/2012; II. Aprovar a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMHIS, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente; III. deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da Secretaria Municipal de Finanças do Município; IV. deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; V. aprovar os Planos de Urbanização Especial, acompanhando sua execução, cabendo-lhe, inclusive, solicitar a suspensão do desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação destes; VI. deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas; VII. cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente; VIII. convocar, com pelo menos um terço de seus membros, justificando, por escrito ao Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, reunião extraordinária, propondo a pauta; IX. promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município; X. propor medidas de aprimoramento para o desempenho deste Conselho Gestor, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas habitacionais; XI. participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município; XII. aprovar o Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário; XIII. estimular e incentivar a permanente atualização e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e de seus servidores, ligados à área de regularização fundiária e habitação; XIV. tomar parte nas discussões e votações; XV. colaborar com o bom andamento dos trabalhos; XVI. Dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentáveis aplicáveis ao FMHIS nas matérias de sua competência e desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos; XVII. cumprir as determinações deste Regimento.

Art. 10 - É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias como extraordinárias, cabendo o voto ao titular, devendo este justificar, previamente ou na reunião seguinte, por escrito, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

Parágrafo Único - Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo, para que ocorra a substituição.

Seção V

Da Competência do Presidente

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I. presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse; II. representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento; III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; IV. o voto de desempate nas deliberações do Conselho; V. organizar a pauta e o calendário das reuniões; VI. assinar as correspondências do Conselho; VII. comunicar, às entidades e/ou órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento

Interno e solicitar sua substituição; VIII. estabelecer, ouvido a Plenária do Conselho, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social; IX. elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em consonância com a legislação vigente; X. expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho; XI. acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS; XII. submeter à apreciação do Conselho as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo; XIII. subsidiar o Conselho com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário e na ausência de ambos por conselheiros designados para o ato por escolha por maioria simples entre os demais Conselheiros restantes, para assumir as vacâncias, apenas para aquele ato.

Seção VI

Do Secretário

Art. 12º - A função de Secretário será exercida por conselheiro, escolhido em votação entre os demais juntamente com o Presidente, competindo-lhe:

I. organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão; II. enviar o material aos conselheiros e suplentes; III. redigir as atas das reuniões; IV. inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta; V. organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho; VI. colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença; VII. digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente; VIII. manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho; IX. manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros; X. comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno; XI. Substituir o Presidente na ausência deste.

§ 1º - Os conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da reunião ordinária, preferencialmente, via Convite, ou por meios eletrônicos, tais como e-mail, ou Watts App, nele contendo:

I. a ata da reunião anterior; II. a pauta da reunião; III. em avulso, o material objeto da pauta.

§ 2º - O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, encaminhá-la por escrito, preferencialmente via correio eletrônico, ou através de ofício ao Secretário, que o submetera ao presidente.

§ 3º - Dez dias após a reunião, o Secretário deverá encaminhar aos conselheiros preferencialmente via correio eletrônico, ou através de ofício a ata da reunião e estes devolve-la, devidamente analisada e com as alterações que julgarem necessárias, ao Secretário, até dez dias antes da próxima reunião.

§ 4º - O Secretário poderá ser auxiliado por servidor efetivo municipal de comprovada experiência, para ajudar nos seus afazeres, desde que requerido anteriormente à realização da reunião, pelo Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, para auxiliar nos serviços de secretaria e de arquivo de documentos do Conselho.

§ 5º - No caso de ausência de secretário, a plenária escolherá entre os presentes, um conselheiro pra desempenhar as funções de secretário, até o retorno do secretário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - O Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á em local previamente definido na Convocação.

Art. 14º - A reunião extraordinária obedecerá a forma deste Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Art. 15º - Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Art. 16º - Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário do Conselho, sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo, no máximo, três minutos para defender seu ponto de vista.

Art. 17º - O Município expedirá documento de identificação aos membros do Conselho.

Art. 18º - No caso de vacância definitiva de conselheiros que ocupem a Presidência e a Secretaria do Conselho, a plenária na primeira reunião que houver, dará posse aos novos suplentes que passarão a condição de titulares e ato contínuo escolherá entre eles, os novos Presidente e Secretário que completarão o mandato dos vacantes, de tudo publicando-se na forma de resolução.

Art. 19º - Quaisquer alterações deste Regimento, serão propostas pela Plenária do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores e serão aprovadas com votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 20º - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 21º - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Jauru - MT, em 18 de março de 2024

DAIANE MENDES SILVA SOUZA

Presidente do Conselho

ATA Nº 140 DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURÚ/MT.

Aos 18 do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024), às dezessete horas e trinta minutos (17:30), nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, para tratar da escolha do Vice-Presidente e Secretário do Conselho e Discussão do Regimento Interno do Conselho. A abertura dos trabalhos fora feita pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Daiane Mendes Silva Souza, designada Presidente consoante o disposto no Paragrafo Segundo da Lei no. 497, de 14 de março de 2.012 que inicia a reunião cumprimentando os demais conselheiros. Ato contínuo, solicitou dentre aos presentes, membros efetivos do Conselho Gestor, que desejassem ocupar os cargos de Vice-Presidente e Secretário. Daí, apresentou-se a Sra. Ana Lucia Serafim Gimenes e Uyara Leal Ramos, respectivamente Vice-Presidente e Secretária. Daí, colocou em apreciação e votação os nomes das postulantes, que, por sua vez, foram aclamadas por unanimidade. Ato contínuo, convidou a mim Uyara Leal Ramos, para secretariar os trabalhos da reunião. Daí, a Presidente solicitou para que procedesse à leitura do REGIMENTO INTERNO que de ora em diante normatizará as ações deste Conselho. Procedida a leitura, o Regimento foi aprovado por unanimidade, não tendo havido nenhum questionamento. Nada mais tendo sido tratado, a reunião encerrou-se às 18:30 hs e vai a presente Ata lavrada por mim, Uyara Leal Ramos e assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Daiane Mendes Silva Souza
Ana Lucia Serafim Gimenes

Rogério Alves Prado
Franscineide Costa Vilaça Abreu

Jaurú - MT, 18 de março de 2.024

DAIANE MENDES SILVA SOUZA

Presidente do CGFHIS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jaurú, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jaurú, Estado de Mato Grosso, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de março de 2.024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº. 87 de 25 de abril de 2.023.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jaurú, estado de Mato

Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período 26 de abril de 2023 a 26 de abril de 2025, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Daiane Mendes Silva Souza; b) Vice-Presidente: Ana Lucia Serafim Gimenes; e, c) Secretária: Uyara Leal Ramos.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

DAIANE MENDES SILVA SOUZA

Presidente do CGFMHIS

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ROSELI ALVES RODRIGUES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 18 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R\$ 364,68 (trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - EXERCÍCIO 2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – EXERCÍCIO 2024 (Art. 45 da LC 101/2000),
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas e Avenidas: Avenida dos Andradas, Rua das Indústrias, Rua do Comércio e Rua Francisco M. Palheta. Coordenadas Rua principal: Avenida dos Andradas Coordenada inicial: 10°20'7.79"S; 58°52'18.75'O Coordenada final: 15°20'13.67"S; 58°52'1.15'O, totalizando uma extensão de 9.459,03 m².	983.218,31	90,43%	104.051,82	9,57%	Convênio nº 1065-2021, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRÁ.	15/05/2024

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jaurú – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva, localizada na Zona Rural, assentamento Mirassolzinho, Comunidade São José.	220.422,05	17,69%	1.025.370,27	82,31%	Convênio nº 1634-2021, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.	11/05/2024
Construção da “3ª ETAPA DA PRAÇA JOÃO ROSSI”, totalizando uma quantidade de 7.096,66 m ² no município de Jauru/MT.	157.242,36	10,90%	1.285.384,60	89,10%	Convênio nº 1049-2023, firmado com o Governo Estadual/ Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.	02/08/2024
Urbanização de canteiro na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, totalizando uma quantidade de 5.062,72 m ² no Município de Jauru-MT.	-	0,00	1.557.363,04	100%	Convênio nº 1486-2023, firmado com o Governo Estadual/ Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.	28/12/2024
Ampliação e recuperação do campo de futebol.	511.093,65	70,03%	218.776,84	29,97%	Convênio nº 912101/2021, firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Cidadania/Caixa Econômica Federal.	24/05/2024
Pavimentação asfáltica em vias urbanas.	1.048.058,67	94,30%	63.404,77	5,70%	Convênio nº 915756/2021, firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal.	28/04/2024

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
 Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
 E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pavimentação e drenagem urbana em vias públicas no Residencial Pedro Fidélis.	377.200,52	83,02%	77.134,91	16,98%	Convênio nº 928621/2022, firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal.	01/06/2024
Pavimentação asfáltica em vias urbanas.	503.975,48	87,40%	72.632,60	12,60%	Convênio nº 931937/2022, firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal.	27/07/2024
TOTAL	3.801.211,04	46,33%	4.404.118,85	53,67%		

JAURU-MT, 08 DE ABRIL DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
 Prefeito

AMARO NILTON CÉSAR SILVA
 Secretário Municipal de Finanças

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
 Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
 E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: THAÍS SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 18 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R\$ 364,68 (trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012, DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 012, DE 08 DE ABRIL DE 2024

“CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU”.

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 41 da Constituição da República de 1988 c/c art. 6º e art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 140/2018, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a referida Lei Complementar nº 140/2018 (PCCS), com suas alterações posteriores, ainda prevê as condições

para progressão horizontal de servidor público efetivo da Câmara Municipal de Jauru, que, uma vez preenchidos, torna impositiva a concessão da evolução funcional

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor ALOISIO COSTA DE ABREU, em que requer Progressão Horizontal para a Classe D, fazendo prova, por meio de apresentação de certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e Finanças - Área de conhecimento: negócios, administração e direito -, de que atende o requisito qualificação necessário para fins de progredir na carreira;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 003/2024, o qual manifesta favorável a concessão da Progressão Horizontal do servidor ALOISIO COSTA DE ABREU, uma vez que esse demonstrou preencher os requisitos elencados na legislação estatutária, bem como no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara, sobretudo o requisito qualificação previsto na Lei Complementar nº 140/2018, com redação dada pelas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para a **CLASSE-D, NÍVEL-12** em favor do servidor **Sr. ALOISIO COSTA DE ABREU**, Agente Administrativo, nos termos do Anexo VI, Tabela 03, constante da Lei Complementar nº 140/2018, com atualização promovida pela Lei Ordinária nº 989/2023, Portaria nº 007/2024 e Lei Complementar nº 188, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiro retroagidos à data de 1º de abril de 2024, revogando-se expressamente a Portaria nº 10, do dia 22 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 08 de abril de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CLAUDIANA CALIXTO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 19 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R\$ 364,68 (trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PATRÍCIA JÚLIO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 19 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R\$ 364,68 (trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DECRETO Nº 054 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 054 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o fracionamento do desconto em cota única do IPTU do exercício de 2024 e de outras providências

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Será fracionado o desconto de 30% (trinta inteiros por cento) para o contribuinte da seguinte forma:

§1º. Para os pagamentos em cota única, até o dia 28 de junho de 2024, será ofertado o desconto de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor do IPTU.

§2º. Para os pagamentos em cota única, até o dia 30 agosto de 2024, será ofertado o desconto de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do IPTU.

§3º. Para os pagamentos em cota única, até o dia 31

de dezembro de 2024, será ofertado o desconto de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do IPTU.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 05 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº086, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 08 de abril de 2024, o sr. **WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 2204523-6 SSP/MT e do CPF Nº 037.xxx.xxx-42 para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Em conformidade com a Lei Complementar nº189/2023 de 08 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 08 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 022/2024_GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

Juara/MT, 08 de abril de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2024 Nº 022/2024

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens:** item nº97166 - luva para procedimento não cirúrgico, nitrile, médio, sem pó, não esterilizado sem látex, cx c/ 100 sem pó; item nº108050 - luva procedimento não cirúrgico, nitrile, pequeno, sem pó, não esterilizado sem látex, cx c/100 sem pó; item 95213 – Luva para procedimento não cirúrgico látex natural íntegro e uniforme, extrapequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração caixa c/ 100; item nº 95212 - Luva para procedimento não cirúrgico látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração caixa c/ 100; item nº 95210 - Luva para procedimento não cirúrgico látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração caixa c/ 100; item nº 95211 - Luva para procedimento não cirúrgico látex natural íntegro e uniforme, pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração caixa c/ 100, item 106009 – luva de vinil (alergia a látex) não estéril – tamanho M, realizado pela empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 39.707.683/0001-57**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 066/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 086-S/2023, que tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REAGENTES E MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS, TUBOS E REAGENTES”, em Atendimento Secretária Municipal de Saúde**”. Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de so-

brevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpra ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Ocorre que a empresa apenas juntou nota fiscal posterior ao pregão referente item de material látex tamanhos PP e, M. Portanto não fundamentou o pedido de reequilíbrio dos demais itens.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos itens 95213 e, 95210, que foi juntado nota fiscal posterior ao pregão, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a **média do mercado**, em obediência ao Princípio da Economicidade **apenas dos itens 95213 e, 95210, que foram fundamentados através de nota fiscal posterior ao pregão.**

DO EXPOSTO:

Assim sendo, diante da ausência de documentação fundamentando, **INDEFIRO O PEDIDO para reequilíbrio de preço dos itens 97166, 108050, 95212, 95211, 106009**, da Ata de Registro de Preço nº 086-S/2023, Pregão nº 066/2023, referente *aquisição de medicamentos, reagentes e materiais de enfermagem descartáveis, medicamentos, tubos e reagentes*, em Atendimento Secretária Municipal de Saúde”.

DEFIRO O PEDIDO para reequilíbrio de preço dos itens 95213 e, 95210, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

- **Item nº95213** – *Luva para procedimento não cirúrgico látex natural íntegro e uniforme, extrapequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração caixa c/ 100.*

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 21,45;

- **Item nº95213** – *Luva para procedimento não cirúrgico látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração caixa c/ 100*

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 16,41;

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, arquivase.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 008/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 008/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 01/04/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, **OBEJTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BOLAS DAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **LAGUNA ESPORTES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 52.307.066/0001-22, sendo vencedora com valor global de **R\$ 38.960,70 (trinta e oito mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos)**, - **TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 48.466.317/0001-83, sendo vencedora com valor global de **R\$ 302,20 (trezentos e dois reais e vinte centavos)**.

Juara –MT, 08 de abril de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 003/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 003/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 20/03/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, **OBEJTO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Especialista em Psiquiatria, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.327.852/0001-56, sendo vencedora com valor global de **R\$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais)**.

Juara –MT, 08 de abril de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 002/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 002/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 29/02/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, **OBEJTO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em Cardiologia Clínica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do**

Município de Juara/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **VIMEDIC CONSULTORIO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.948.311/0001-64, sendo vencedora com valor global de **R\$ 1.236.000,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil)**.

Juara –MT, 08 de abril de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 007/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 007/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 26/03/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARI-ZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA REURB**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **GENISIS ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.448.092/0001-85, sendo vencedora com valor global de **R\$ 7.635,32 (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

Juara –MT, 08 de abril de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA DECRETO N.º 666, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece expediente em turno de 6 (seis) horas de serviço contínuo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Juína/MT, aos profissionais concursados, em efetivo exercício, nos cargos de **TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** e **TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos profissionais concursados e em efetivo exercício nos cargos de **TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** e **TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA**, necessitam de acompanhamento contínuo;

CONSIDERANDO a conveniência da Administração Direta do Poder Executivo, em implantar formas para melhor atender ao usuário em serviços contínuos, inclusive com atendimento em Turno de 6 (seis) horas, se for necessário;

CONSIDERANDO que o Turno de 6 (seis) horas não trará prejuízos para o bom e regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Juína/MT, no que diz respeito, inclusive, aos municípios administrados.

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido turno de 6 (seis) horas diárias de serviço contínuo, no âmbito no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos profissionais concursados, em efetivo exercício, nos cargos de **TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** e **TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2.º O turno de 6 (seis) horas estabelecido pelo art. 1.º, do presente Decreto, vigorará a partir de 05 de abril de 2024.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos servidores para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado o cumprimento 8 (oito) horas diárias, durante o período de turno de 6 (seis) horas corridas.

Art. 3.º Fica vedada, na vigência do turno 6 (seis) horas, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de inclusão em escalas de plantão, sobreaviso e prontidão, assim como situação de emergência ou calamidade pública, devidamente justificados e autorizados expressamente pelo Secretário Municipal, fazendo jus os servidores, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho, estabelecida para os respectivos cargos.

Art. 4.º Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura, autorizado a instituir Portarias e Normativas Técnicas para aprimorar a aplicação do presente Decreto e, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Gabinete do Prefeito e o Setor de Recursos Humanos, deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, no presente Decreto, bem como ampla divulgação nos meios de comunicação internos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 138/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora, lotada na Secretaria de Assistência Social, abaixo relacionada.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1505.1	Maria Vanete dos Santos Barros	Apoio Adm. Educ. em	01/03/2023 a 29/02/2024	08/04/2024 a 07/05/2024

		Serv. Manut. e Infraestrutura			
--	--	-------------------------------	--	--	--

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2024.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 146/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO, SR. MARCOS FERNANDES DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor efetivo na função de Professor Ciências Biológicas, empossado no serviço público no dia 19/02/2016, Sr. **Marcos Fernandes de Aguiar**, matrícula nº 2350-1, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 145/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR, SR. MARCOS FERNANDES DE AGUIAR, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO SINE, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, Sr. **Marcos Fernandes de Aguiar**, matrícula nº 2350-1, do cargo comissionado de Diretor do Sine, lotado na Secretaria de Assistência Social do município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2024.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 144/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª VANIA COELHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Srª **Vania Coelho de Oliveira**, matrícula nº 337.1, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2020, com gozo no período de 01/04/2024 a 29/06/2024, com retorno as suas atividades no dia 30/06/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 143/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª GENIZALVA PEREIRA DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Srª **Genizalva Pereira de Assunção**, matrícula nº 387.1, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2020, com gozo no período de 09/09/2024 a 08/10/2024, com retorno as suas atividades no dia 09/10/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO DEZEMBRO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	92.718.064,63	72.177.514,04
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	14.943.065,89	9.899.798,28
Contribuições	1.424.648,05	1.263.081,39
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	1.703.427,38	1.649.809,58
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.071.399,33	900.004,84
Transferências e Delegações Recebidas	70.083.572,70	57.273.240,91
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.170.920,81	964.535,44
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	321.030,47	227.043,60
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	92.718.064,63	72.177.514,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	87.978.602,20	70.292.878,18
Pessoal e Encargos	35.924.939,90	31.361.207,99
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	90.500,00	83.000,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	23.956.344,50	22.707.356,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	390.015,76	336.606,66
Transferências e Delegações Concedidas	15.418.984,61	13.293.459,06
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	10.871.679,40	1.762.026,20
Tributárias	712.713,77	646.366,31
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	613.424,26	102.855,08
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	87.978.602,20	70.292.878,18
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	4.739.462,43	1.884.635,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	14.383.012,05	9.494.235,93
Taxas	560.053,84	405.562,35
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.943.065,89	9.899.798,28
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.424.648,05	1.263.081,39
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	1.424.648,05	1.263.081,39
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	1.703.427,38	1.649.809,58
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.703.427,38	1.649.809,58
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	28.753,93	259.609,14
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.042.645,40	640.395,70
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.071.399,33	900.004,84
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.757.703,39	2.437.407,25
Transferências Intergovernamentais	67.325.869,31	54.835.833,66
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	70.083.572,70	57.273.240,91
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	19.626,96	6.541,74
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.898.123,71	942.596,75
Desincorporação de Passivos	1.253.170,14	15.396,95
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.170.920,81	964.535,44
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	321.030,47	227.043,60
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	321.030,47	227.043,60
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	30.798.096,53	26.542.695,69
Encargos Patronais	5.126.843,37	4.818.512,30
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	35.924.939,90	31.361.207,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	90.500,00	83.000,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	90.500,00	83.000,00
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	5.973.803,54	7.028.405,59
Serviços	15.261.063,23	14.505.578,34
Depreciação Amortização e Exaustão	2.721.477,73	1.173.372,95
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	23.956.344,50	22.707.356,88
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	6.268,74
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	390.015,76	330.337,92
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	390.015,76	336.606,66
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.757.703,39	2.437.407,25
Transferências Intergovernamentais	7.091.638,99	6.570.572,34
Transferências a Instituições Privadas	5.011.434,64	3.778.517,79
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	558.207,59	506.961,68
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	15.418.984,61	13.293.459,06
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	6.249.604,29	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	2.171.434,47	0,00
Desincorporação de Ativos	2.450.640,64	1.762.026,20
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	10.871.679,40	1.762.026,20
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	712.713,77	646.366,31
Total de VPD Tributárias	712.713,77	646.366,31
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	12.000,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	601.424,26	102.855,08
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	613.424,26	102.855,08

MOISÉS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
CONTADORA
CRC MT - 019483/0-2

PORTARIA Nº 142/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO COMO RESPONSÁVEL PELAS FUNÇÕES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO atestado médico apresentado pela Ouvidora Municipal, Srª Katty Daisy de Araújo e Lima.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal efetivo, Sr° **Diego Paranhos Correia**, matrícula 2346-1, efetivo no cargo de Controlador Interno, como responsável pelas funções da Ouvidoria Municipal de Juscimeira-MT, durante o período de 01/04/2024 15/04/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 141/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO, SR. JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público municipal efetivo na função de Assistente Social, empossado no serviço público no dia 10/06/2020, Sr. **José Carlos Souza Costa**, matrícula nº 2953-1, da Secretaria de Assistência Social para Secretaria de Educação na sede do município.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 140/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE INFRAESTRUTURA E FROTAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **NATALIA DOS SANTOS DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 060.***.***-55, para ocupar o cargo de **Gerente de Infraestrutura e Frotas**, lotada na Secretaria de Infraestrutura do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 139/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROSANDRO DE MOURA ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 522.***.***-15, para ocupar o cargo de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO DEZEMBRO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.087.606,68	64.429.814,79	67.761.683,24	3.331.868,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.190.150,00	12.673.668,54	11.415.958,77	-1.257.709,77
Impostos	7.995.750,00	12.479.268,54	11.124.235,66	-1.355.032,88
Taxas	194.400,00	194.400,00	291.723,11	97.323,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	1.424.648,05	324.648,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	1.424.648,05	324.648,05
RECEITA PATRIMONIAL	26.000,00	677.589,00	1.042.645,40	365.056,40
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.000,00	677.589,00	1.042.645,40	365.056,40
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.929.500,00	1.929.500,00	1.702.788,53	-226.711,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.642.856,68	47.849.957,25	51.912.559,92	4.062.602,67
Transferências Intergovernamentais	42.642.856,68	47.849.957,25	51.912.559,92	4.062.602,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.100,00	199.100,00	263.082,57	63.982,57
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	7.903,70	7.903,70
Indenizações e Restituições	98.000,00	98.000,00	76.000,00	-22.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	101.100,00	101.100,00	179.178,87	78.078,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.342.559,26	8.690.534,26	8.432.797,36	-257.736,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	19.626,96	19.626,96
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	19.626,96	19.626,96
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.242.559,26	8.590.534,26	8.413.170,40	-177.363,86
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	60.430.165,94	73.120.349,05	76.194.480,60	3.074.131,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	60.430.165,94	73.120.349,05	76.194.480,60	3.074.131,55
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	60.430.165,94	73.120.349,05	76.194.480,60	3.074.131,55
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	2.757.212,12	2.757.212,12	2.757.212,12	0,00
Superávit Financeiro	2.757.212,12	2.757.212,12	2.757.212,12	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	51.611.934,92	67.828.860,02	65.346.448,85	65.054.529,53	64.315.831,16	2.482.411,17
Pessoal e Encargos Sociais	25.344.009,23	32.839.045,94	31.739.253,59	31.739.253,59	31.328.247,39	1.099.792,35
Juros e Encargos da Dívida	122.000,00	131.212,00	131.206,89	131.206,89	131.206,89	5,11
Outras Despesas Correntes	26.145.925,69	34.858.602,08	33.475.988,37	33.184.069,05	32.856.376,88	1.382.613,71
Despesas de Capital (X)	8.168.231,02	8.138.701,15	5.506.842,77	5.109.534,53	5.027.794,41	2.631.858,38
Investimentos	7.668.231,02	7.502.187,25	4.870.332,64	4.473.024,40	4.391.284,28	2.631.854,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	636.513,90	636.510,13	636.510,13	636.510,13	3,77
Reserva de Contingência (XI)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	60.430.165,94	75.967.561,17	70.853.291,62	70.164.064,06	69.343.625,57	5.114.269,55
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	60.430.165,94	75.967.561,17	70.853.291,62	70.164.064,06	69.343.625,57	5.114.269,55
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	60.430.165,94	75.967.561,17	76.194.480,60	70.164.064,06	69.343.625,57	-226.919,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	31.497,14	0,00	0,00	0,00	31.497,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.497,14	0,00	0,00	0,00	31.497,14	0,00
Despesas de Capital	299.968,69	36.017,70	327.276,92	327.276,92	8.709,47	0,00
Investimentos	299.968,69	36.017,70	327.276,92	327.276,92	8.709,47	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	331.465,83	36.017,70	327.276,92	327.276,92	40.206,61	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	27.548,08	1.678.037,23	846.659,08	857.954,23	972,00
Pessoal e Encargos Sociais	436,42	925.547,51	98.061,02	827.544,91	378,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.111,66	752.489,72	748.598,06	30.409,32	594,00
Despesas de Capital	0,00	93.555,99	93.495,99	60,00	0,00
Investimentos	0,00	93.555,99	93.495,99	60,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.548,08	1.771.593,22	940.155,07	858.014,23	972,00

MOISÉS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
CONTADORA
CRC MT - 019483/O-2

PORTARIA Nº 137/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
424.1	Maria Aparecida Aguiar Oliveira	Técnico Administrativo Educacional (TAE)	04/05/2023 a 03/05/2024	17/06/2024 a 01/07/2024
2927.1	Wanderson Lopes Gonçalves	Oficial Administrativo	02/03/2022 a 01/03/2023	13/03/2024 a 27/03/2024
2927.1	Wanderson Lopes Gonçalves	Oficial Administrativo	02/03/2022 a 01/03/2023	01/04/2024 a 15/04/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 136/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. RAIMUNDO VIEIRA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor público municipal, Sr. **Raimundo Vieira de Lima**, matrícula nº 153.1, efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2024, com gozo no período de 08/05/2024 a 05/08/2024, com retorno as suas atividades no dia 06/08/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2024.

JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 135/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
153.1	Raimundo Vieira de Lima	Serviços Gerais	23/01/2023 a 22/01/2024	08/04/2024 a 07/05/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2024.

JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 134/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, lotado na Secretaria de Fazenda e Finanças, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
397.1	André Nunes da Silva	Fiscal de Tributos	14/06/2022 a 13/06/2023	06/05/2024 a 04/06/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2024.

JOSÉ JUNIOR ALVES

SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 133/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, lotado na Secretaria de Família e Bem Estar, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
3097.2	Marcelo Martins de Souza	Supervisor de Cultura e Lazer	17/03/2023 a 16/03/2024	01/05/2024 a 10/05/2024
3097.2	Marcelo Martins de Souza	Supervisor de Cultura e Lazer	17/03/2023 a 16/03/2024	08/07/2024 a 27/07/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2024.

ADEMIR DA SILVA

SECRETÁRIO DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 132/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, SR. KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Artigo 31 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão;

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 001/2024, visando o credenciamento de Leiloeiro Oficial para o município de Juscimeira-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Sr. **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matrícula nº 031/2015/Jucemat, para conduzir o leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mail's e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Art. 4º - Compete ainda ao leiloeiro instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 6º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 131/2024, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 131/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com seus membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de ad-

ministrar, corrigir dados, proceder transferência de propriedade de bens, enfim, realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – Andressa Kariny de Matos

Secretário – Daihane Xavier Marques

Membros – 1 Thomas Cristiano Taveira

2 Edjaime Ferreira da Silva

3 Gracielle Martins Silva

§ Único – Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando-se, em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Art. 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 31, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma híbrida, presencial e on-line, pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º - A presente Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 130/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por nível de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
1899-1	Ailton José Florentino de Souza	Vigia	01/04/2010	B-15
1532-1	Gilza Pereira de Aguiar	Serviços Gerais	01/04/2008	D-17
1529-1	Manoel Pereira do Nascimento	Serviços Gerais	01/04/2008	C-17
2039-1	Marcia Helane Pereira de Souza	Assistente Social	02/04/2012	C-13
2952-1	Vânia Cardoso	Fiscal Sanitário	27/04/2020	A-05

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO DEZEMBRO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	76.459.812,42	65.187.098,46
Receita Tributária	11.415.958,77	7.409.561,76
Receita de Contribuições	1.424.648,05	1.263.081,39
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.702.788,53	1.647.923,37
Remuneração das Disponibilidades	1.042.645,40	640.395,70
Outras Receitas Derivadas e Originárias	263.082,57	206.692,37
Transferências recebidas	51.912.559,92	46.713.358,01
Outros Ingressos Operacionais	8.698.129,18	7.306.085,86
Desembolsos	73.708.785,35	63.992.145,28
Pessoal e demais despesas	59.397.842,37	52.805.204,87
Juros e encargos da dívida	131.206,89	135.227,26
Transferências concedidas	5.633.440,98	4.373.126,04
Outros desembolsos operacionais	8.546.295,11	6.678.587,11
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	2.751.027,07	1.194.953,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	8.432.797,36	1.640.945,05
Alienação de bens	19.626,96	6.541,74
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	8.413.170,40	1.634.403,31
Desembolsos	4.812.057,19	7.027.787,99
Aquisição de ativo não circulante	4.812.057,19	7.027.787,99
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	3.620.740,17	-5.386.842,94
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	636.510,13	485.264,56
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	636.510,13	485.264,56
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-636.510,13	-485.264,56
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.735.257,11	-4.677.154,32
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	3.951.203,37	8.628.357,69
Caixa e Equivalente de caixa final	9.686.460,48	3.951.203,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	51.912.559,92	46.713.358,01
Intergovernamentais	42.833.299,78	39.621.718,25
da União	22.037.862,57	21.231.869,82
de Estados e Distrito Federal	20.795.437,21	18.389.848,43
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	9.079.260,14	7.091.639,76
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	5.633.440,98	4.373.126,04
Intergovernamentais	547.484,34	512.108,25
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	547.484,34	512.108,25
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	5.085.956,64	3.861.017,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	2.411.005,99	2.272.870,93
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	13.943.376,14	11.167.450,27
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.472.943,50	2.240.237,10
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	12.166.335,14	11.066.475,12
Trabalho	0,00	0,00
Educação	18.002.522,82	15.765.948,76
Cultura	550.941,53	1.871.435,86
Direitos da Cidadania	527.942,51	506.548,15
Urbanismo	1.870.033,55	1.717.369,62
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	2.339.745,20	2.072.485,00
Gestão Ambiental	38.181,11	7.417,76
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	590.803,62	527.449,46
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	1.738,50	0,00
Comércio e Serviços	956.964,96	261.045,88
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.445.110,23	1.357.668,45
Transporte	1.899.926,07	1.778.714,44
Desporto e Lazer	180.271,50	192.088,07
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	59.397.842,37	52.805.204,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	131.206,89	135.227,26
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	131.206,89	135.227,26

 MOISÉS DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

 VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
 CONTADORA
 CRC MT - 019483/O-2

PORTARIA Nº 147/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA,

LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Sr. Thiago Fernandes Alves de Oliveira**, matrícula nº 3009-3, Diretor de Planejamento, lotado no Gabinete do Prefeito do município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 148/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Sr. Sebastião Rodrigues Barbosa**, matrícula nº 3037-2, Gerente de Urbanismo, lotado na Secretaria de Infraestrutura do município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 149/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS, SRª JOYCE PEDROSO MENDES DE AGUIAR, COMO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS DESTINADOS A FISCAL KÁTIA DINIZ SANTOS SPIRONELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª **Joyce Pedrosa Mendes de Aguiar**, matrícula nº 2923-1, nomeada como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 369/2023, de 07 de Novembro de 2023, como responsável pela assinatura dos contratos destinados a Fiscal de Contratos Srª Kátia Diniz Santos Spironelli, durante o período de 01/04/2024 a 10/04/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 150/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR, SR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA COSTA, DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **Sr. José Carlos de Souza Costa**, matrícula nº 2953-1, do cargo de Secretário Executivo dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal Assistência Social do município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2024.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 151/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA, SRª ANA JULIA DE CASTRO JORGE, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal comissionada, **Srª Ana Julia de Castro Jorge**, matrícula nº 3395-1, Supervisora de Comunicação, lotada no Gabinete do Prefeito do município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO PATRIMONIAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO DEZEMBRO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		11.407.951,79	5.749.066,38
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.686.460,48	3.951.203,37
Créditos a Curto Prazo		1.646.789,14	1.751.017,64
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		74.702,17	46.845,37
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		11.407.951,79	5.749.066,38
Ativo Não Circulante		70.062.455,94	71.067.799,42
Realizável a Longo Prazo		185.349,07	5.166.917,70
Créditos a Longo Prazo		185.349,07	5.166.917,70
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		69.877.106,87	65.900.881,72
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		70.062.455,94	71.067.799,42
TOTAL DO ATIVO		81.470.407,73	76.816.865,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		1.587.193,79	2.855.230,07
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		411.384,23	932.549,32
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		302.956,23	821.399,88
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		79.368,78	45.192,10
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		793.484,55	1.056.088,77
Total do Passivo Circulante		1.587.193,79	2.855.230,07
Passivo Não Circulante		11.181.682,08	9.999.566,30
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		3.616.989,71	2.516.352,17
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		7.256.383,07	7.478.321,54
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		308.309,30	4.892,59
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		11.181.682,08	9.999.566,30
Patrimônio Líquido		68.701.531,86	63.962.069,43
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		68.701.531,86	63.962.069,43
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		68.701.531,86	63.962.069,43
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		81.470.407,73	76.816.865,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	81.470.407,73	76.816.865,80
Ativo Financeiro	9.686.654,96	3.951.397,85
Ativo Permanente	71.783.752,77	72.865.467,95
Total do Ativo	81.470.407,73	76.816.865,80
Passivo (II)	13.458.103,43	13.220.764,35
Passivo Financeiro	2.250.619,55	3.148.412,62
Passivo Permanente	11.207.483,88	10.072.351,73
Total do Passivo	13.458.103,43	13.220.764,35
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	68.012.304,30	63.596.101,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	3.410.743,12	3.410.743,12
Garantias e Contragarantias recebidas	1.913,16	1.913,16
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	3.343.474,96	3.343.474,96
Direitos Contratuais	65.355,00	65.355,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	3.410.743,12	3.410.743,12
Atos Potenciais Passivos	125.910.940,36	101.548.547,94
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	125.910.940,36	101.548.547,94
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	125.910.940,36	101.548.547,94
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-122.500.197,24	-98.137.804,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-894.733,16	-2.162.318,17
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		5.576,05	0,00
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		4,37	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		-216.908,15	135.331,29
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		42.347,76	0,00
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		86,18	0,00
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		431,32	0,00
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		284,06	0,00
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		93.017,90	8.396,62
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		130.447,60	733.946,15
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		131.212,03	508,09
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		124.378,30	229.314,39
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		83.815,01	426.777,44
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		19.882,54	152.875,25
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E		49.010,27	0,00
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		83.151,03	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.460.222,19	264.034,80
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		566,24	558,20
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		100.302,39	78.971,64
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		58.467,22	96.154,03
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.822,08	9.293,02
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		854.684,30	444.281,39
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		5.021.223,28	174.784,03
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		4.945,40	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		39.876,80	121.838,17
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		41.507,09	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		6.200,68	0,00
718 AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		13.193,79	4.253,86
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,10	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		264,11	144,61
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		717,25	38.330,42
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		33.539,73	11.936,29
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		57.718,76	33.332,72
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		60.491,64	240,99
Total das Fontes de Recursos		7.436.746,16	802.985,23

MOISÉS DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
 CONTADORA
 CRC MT - 019483/O-2

BALANÇO FINANCEIRO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO DEZEMBRO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		76.194.480,60	59.521.957,65
Ordinária		43.965.606,22	20.343.421,47
Vinculada		32.228.874,38	39.178.536,18
Recursos Vinculados à Educação		12.334.078,83	14.862.277,40
Recursos Vinculados à Saúde		7.315.815,60	17.426.539,18
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		491.519,73	336.517,25
Outras Destinações de Recursos		12.087.460,22	6.553.202,35
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2.757.703,39	2.437.407,25
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.757.703,39	2.437.407,25
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		7.450.091,84	6.676.289,53
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		689.227,56	36.017,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados		820.438,49	1.771.593,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.450.088,80	4.784.512,01
Outros Recebimentos Extraorçamentários		490.336,99	84.166,60
Saldo do Exercício Anterior (IV)		3.951.203,37	8.628.357,69
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.951.203,37	8.628.357,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		90.353.479,20	77.264.012,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		70.853.291,62	64.021.972,18
Ordinária		26.284.177,23	24.016.115,52
Vinculada		44.569.114,39	40.005.856,66
Recursos Destinados à Educação		18.877.486,04	17.246.255,02
Recursos Destinados à Saúde		18.446.138,41	16.037.784,62
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		508.855,21	419.922,41
Outras Destinações de Recursos		6.736.634,73	6.301.894,61
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		2.757.703,39	2.437.407,25
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.757.703,39	2.437.407,25
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		7.056.023,71	6.853.429,32
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		327.276,92	2.556.016,15
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		940.155,07	56.233,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.691.895,09	4.157.013,26
Outros Pagamentos Extraorçamentários		96.696,63	84.166,60
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		9.686.460,48	3.951.203,37
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.686.460,48	3.951.203,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		90.353.479,20	77.264.012,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	52.301.158,35	8.335.552,13	43.965.606,22	20.493.732,01	150.310,54	20.343.421,47
Vinculada	32.236.964,39	8.090,01	32.228.874,38	45.923.145,65	6.744.609,47	39.178.536,18
Recursos Vinculados à Educação	12.334.078,83	0,00	12.334.078,83	21.456.482,22	6.594.204,82	14.862.277,40
Recursos Vinculados à Saúde	7.315.815,60	0,00	7.315.815,60	17.539.991,37	113.452,19	17.426.539,18
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	491.519,73	0,00	491.519,73	336.517,25	0,00	336.517,25
Outras Destinações de Recursos	12.095.550,23	8.090,01	12.087.460,22	6.590.154,81	36.952,46	6.553.202,35
TOTAL	84.538.122,74	8.343.642,14	76.194.480,60	66.416.877,66	6.894.920,01	59.521.957,65

MOISÉS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
CONTADORA
CRC MT - 019483/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

LEI MUNICIPAL N° 852/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 852/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências.”

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor na seguinte dotação Orçamentária:

07 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA

07.02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

15.451.0100.1047 - Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento de Vias Urbanas

4.4.90.51 - Obras e instalações
..... 300.000,00

Fonte 1.759 – 100 004 – Fethab Obras

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º e no artigo 2º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 843/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2024 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 851/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 851/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal confessar e parcelar débitos oriundos de multa por alteração do curso d’água do córrego Diamante, conforme auto de inspeção nº 175361 e, dá outras providências”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para confissão e parcelamento do débito R\$ 74.464,28 (setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) oriundos de multa por alteração do curso d’água do córrego Diamante, conforme auto de inspeção nº 175361.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o débito confessado, cujo o quantitativo de parcelas será em 36 vezes.

Art. 3º - Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

020902 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

28 Encargos Especiais

28 843 Serviço da Dívida Interna

28 843 0003 ADMINISTRACAO GERAL

28 843 0003 2078 0000 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 854/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 854/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a ajuda de custo a pacientes com doença renal crônica para realização de hemodiálise fora do estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais aos pacientes com doença renal crônica, para deslocamento, hospedagem e alimentação fora do Estado de Mato Grosso, procedimento necessário para sua sobrevivência.

Art. 2º - Em caso de aumento de número de pacientes, ou seja, acima de 02 (dois) o valor da ajuda de custo não será mais o previsto do Artigo 1º desta Lei, passando a receber cada um o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo o início será a partir do mês do efetivo cadastro dos pacientes excedentes junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Para receber a ajuda de custo o paciente devera protocolar junto a Secretaria de Saúde todas as comprovações do tratamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 853/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 853/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências.”

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.842.472,25 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infraestrutura**Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras****26.782.0100 1175 – Pavimentação da Rodovia Municipal – Estrada do São Jose do Pingador**

4.4.90.51 – Obras e Instalações
.....R\$ 5.836.629,78

Fonte 1.1.701.100 120 – Conv. Pavimentação asfáltica –Estado

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....
.....R\$ 5.842,47

Fonte 1.1.500 110.000 - Recursos Próprios.

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64, provável excesso de arrecadação pelo Termo de Convênio nº 0017/2024/ SINFRA- MT.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 843/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2024 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/ 2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/ 2023.

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 001/2023

CONTRATADA: ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

CNPJ: 48.561.406/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SETIMA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARÍ D'OESTE, 01 DE ABRIL DE 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

RITO SUMÁRIO

Considerando a necessidade da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E APARELHOS NECESSÁRIOS”, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R\$ 35.509,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais), com a empresa ODAIR JOSE FELIX - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.042.479/0001-90;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.º 026/2024;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.03.01.04.122.0003.2012.000 – 3.3.90.30.00

02.03.01.04.122.0003.2012.000 – 3.3.90.39.00

02.03.01.04.122.0003.2012.000 – 4.4.90.52.00

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 08 de abril de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO N.º 029/2024 DATA: 08/04/2024.

DECRETO N.º 029/2024 DATA: 08/04/2024.

SÚMULA:” NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 318/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei

DECRETA

ART. 1º - Ficam nomeados os novos membros titulares e suplentes para compor Conselho Municipal da Cultura, para o mandato de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Municipal n.º 318/2000, para gestão 2021/2024.

Art. 2º. Fica o Conselho Municipal da Cultura composto na sua íntegra, abaixo, conforme determina o art. 4º e inciso I, II, III da Lei Municipal n.º 318/2000.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Ø **Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa. Titular:** Cristiane Bulgarelli Padovani **Suplente:** Carla Tais Pereira de Souza

Ø **Secretaria de Educação. Titular:** Sandra Borsari **Suplente:** Sandra Belusso

Ø **Secretaria de Saúde. Titular:** Pamela Fernandes Harres Lopes **Suplente:** Marli Terezinha Teixeira Ø **Secretaria de Planejamento. Titular:** Daiane Quirino dos Santos Felder **Suplente:** Andrea de Oliveira Souza Ø **Secretaria de Esporte e Lazer Titular:** Rosemar Santos Marchetto **Suplente:** Rogerio dos Santos Ø **Secretaria de Agricultura meio ambiente e Turismo. Titular:** Tauane de Sousa Cavalcante **Suplente:** Regiane de

Andrade Pereira Ø **Secretaria de Gabinete Titular:** Diego Bulgarelli Gre-lak **Suplente:** Daíne Nogueira Ø **Secretaria de Administração e Finan-ças Titular:** Pamela Malhão Miranda Benini **Suplente:** Gleycielli Angélica da Silva **SETORIAS Ø ARTES VISUAIS: Titular:** Dhenyfer Amorim Araujo **Suplente:** Adriana Pereira Gonçalves Ø **MUSICA: Titular:** Raimundo Israel Queiroz Francisco **Suplente:** Macgyver Cunha Catarino Nascimento Ø **TEATRO: Titular:** Marcia Nunes **Suplente:** Jorge Luiz de Sousa Ø **Dança: Titular:** Karina Natana Pereira da Silva **Suplente:** Roseli Garcia Alves Ø **ARTESANATO: Titular:** Simone Granado **Suplente:** Marisa Ø **CULTURA POPULAR: Titular:** Lucilda Rohsler da Silva **Suplente:** Walter Silva Maciel Ø **EMPRESAS E PRODUTORES CULTURAIS Titular:** Jonas Scarpim **Suplente:** Pablo Junior de Sousa Ø **LITERATURA: Titular:** Ro-sana Zanete Steinke **Suplente:** Ana Claudia Dalmolin

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 08 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas, (Hospital Maria Zélia) conforme as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses.** Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período compreendido entre os dias 09/04/2024 a 09/04/2025. O edital completo encontra-se no Site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3130.

Marcelândia/MT, 08 de abril de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLÓGICA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo **Credenciamento nº 012/2023.**

CONTRATADA: JOÃO VICTOR FAZIO RIBEIRO LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 131.247,00 (Cento e trinta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais).**

Assinatura: 14/03/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 014/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 04/2021.**

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento:

5.1 – O valor global dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de R\$ 139.537,20 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), acrescidos, conforme reajuste inflacionário com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), na porcentagem de **4,29%**, acumulado em 12 meses, reajustando o valor do contrato para **R\$ 145.534,68 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais, sessenta e oito centavos).**

5.1.1 – Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 12.127,89 (Doze mil, cento e vinte e sete reais, oitenta e nove centavos), mediante verificação do Fiscal de Contrato e emissão da Nota Fiscal, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos:

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Item	TCE	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Total
363651	215903-1	SERVIÇO DE CONSULTORIA ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL - AREA CONTABIL	Mês	12	12.127,89	145.534,68
TOTAL DO FORNECEDOR						145.534,68

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.20110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – FONTE 1.5.00.000000 – R\$ 145.534,68.

Cláusula Nona – Prazos – 9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de 01/03/2024 até 01/03/2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 01/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **22/04/2024 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. MATHEUS GUERREIRO FARIA - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, **09/04/2024.**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CAMERAS COM FORNECIMENTO DE INTERNET E AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO VIGIA MAIS MT - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correção de estratégia a ser adotada no **TERMO DE REFERÊNCIA.** Fica designada a data de **23/04/2024,** às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. DANILLO CEZAR OCHIUTO - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 09/04/2024.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE FORROS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **24/04/2024 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. IURI SEROR CUIABANO - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, **09/04/2024.**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ADUELAS, MANILHAS E MATERIAL BETUMINOSO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **24/04/2024 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. DANILLO CEZAR OCHIUTO - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, **09/04/2024.**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Empresas vencedoras: **1. MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA,** inscrita no CNPJ: 47.645.840/0001-75, com o item 2, com o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); o item 4, com o valor de R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais); o item 5, com o valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte reais); **2. AF SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.587.072/0001-04, com o item 01, no valor de R\$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais); o item 3, com o valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais); o item 7, com o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 90.020,00 (noventa mil e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 154.640,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 05/04/2024 e **HOMOLOGADO** em 08/04/2024. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 09/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA N.º 33/2024****PORTARIA N.º 33/2024**

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus,** Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a pedido do interessado, conforme dispõe o Inciso IV do artigo 264 do Regimento Interno desta Casa, **LICENÇA PARA INVESTIDURA EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL,** ao Vereador **Teluzio Laurindo de Souza,** RG nº. 1489218-9 SSP/MT, CPF nº. 982.339.041-04, sendo a referida licença concedida a partir de 01/04/2024 e estendendo-se por prazo indeterminado, ficando a critério do Edil, solicitar o retorno quando entender necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2024****AVISO DE RESULTADO****Pregão Eletrônico SRP N.º 006/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024,** do tipo MENOR VALOR POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE, COM VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO FECHADO DO TIPO BAÚ, PARA TRANSPORTE DE CARGA LOCAL, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT,** cuja abertura ocorreu no dia 25/03/2024 às 8h, sagrou vencedora a empresa **REGINALDO G. LEITE LT-**

DA, inscrita no CNPJ: 18.128.969/0001-08, com o valor unitário de R\$ 9,69 (nove e sessenta e nove reais) o quilômetro rodado, totalizando o valor global de R\$ 106.590,00 (cento e seis mil, quinhentos e noventa reais).

Nobres, 08 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico SRP N° 005/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 026/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA CARROCEIRA BASCULANTE, COM TRAÇÃO 6X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, cuja abertura ocorreu no dia **05/03/2024** às 8h, sagrou vencedor a empresa **R B VALANDRO**, inscrita no CNPJ n° 42.294.487/0001-02, com o valor global de R\$ R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais);

Nobres, 20 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ilma. Sra.

Elizabeth Gomes Pereira Machado

Nobres – MT

A Vereadora **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 266 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nobres, **CONVOCA** a Suplente, Senhora **Elizabeth Gomes Pereira Machado**, para assumir o exercício do cargo de Suplente de Vereador da bancada do PP, para ser empossada e prestar o compromisso como Vereadora no dia 15 de abril de 2024 às 10:00 horas no Plenário desta Câmara Municipal. A presente convocação se dá em face o licenciamento do Vereador Teluzio Laurindo de Souza – PP, conforme Portaria n°. 33/2024.

Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N. 01/2024 DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL PARA LEVANTAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PORTARIA N. 01/2024

Designa servidores para compor a Comissão de Inventário Patrimonial para levantamento na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 1o O **LUCIÊNIO BATISTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais designa os servidores para compor Co-

missão de Inquérito Patrimonial para levantamento na Secretaria Municipal de Obras, a qual será composta pelos seguintes membros:

1. Neidiane Anuniação de Souza – Coordenadora de Patrimônio; 2. Eber-ton Kássio Neres da Silva – Assessor Jurídico; 3. Sanmartin Curado – servidor efetivo;

Art. 2o O prazo para referida comissão concluir o inventário é de 15 dias.

Art. 3o Ficam suspensas quaisquer aquisições, alienações, baixas, transferências ou quaisquer outras movimentações de bens no período de inventário.

Parágrafo único. Exceção é feita em caso de manutenção corretiva ou preventiva de bens, fato este que será identificado no cadastro do bem e no relatório, para posterior verificação pela Comissão.

Art. 4o Ao final dos trabalhos serão realizados relatórios acerca dos bens componentes do patrimônio, do estoque do almoxarifado e da situação dos veículos e maquinários.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 05.04.2024.

LUCIÊNIO BATISTA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA N° 104/2024

PORTARIA N° 104/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Felinto Campos Silva**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **DAS – 5, a partir de 08/04/2024.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Abril 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 102/2024

PORTARIA N° 102/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o senhor **Luciênio Batista da Silva**, do Cargo em Comissão de Assessor no Gabinete do Prefeito, **DAS – 4, a partir de 05/04/2024.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI N° 1119, DE 08 DE ABRIL DE 2024

LEI N° 1119, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior à LOA/LDO/PPA do exercício de 2024 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$364.214,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 364.214,07 02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

644 04.122.0019.1993.0000 4.4.90.51.00

2

CONSTRUCAO DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores

364.214,07

F.R.: 2 711

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

2 711

364.214,07

364.214,07

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 08 de ABRIL de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

LEI Nº 1117, DE 08 DE ABRIL DE 2024**LEI Nº 1117, DE 08 DE ABRIL DE 2024***Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior à LOA/LDO/PPA do exercício de 2024 e da outras providências.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 800.000,00 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

638 10.302.0022.2067.0000 3.3.90.39.00

2

MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - M OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores

400.000,00

F.R.: 2 600

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

639 10.301.0022.2305.0000 3.3.90.39.00

2

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores

400.000,00

F.R.: 2 659

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

2 600 2 659

800.000,00

400.000,00 400.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 08 de ABRIL de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 1118, DE 08 DE ABRIL DE 2024**LEI Nº 1118, DE 08 DE ABRIL DE 2024***Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior à LOA/LDO/PPA do exercício de 2024 e da outras providências.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 550.000,00 02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

646 04.122.0002.2089.0000 3.3.90.39.00

2

647 04.122.0002.2089.0000 3.3.90.39.00

2

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores

250.000,00

F.R.: 2 502

150.000,00

F.R.: 2 704

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

645 17.512.0005.2060.0000 3.3.90.39.00

2

MANUTENÇÃO DO DAE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores

150.000,00

F.R.: 2 502

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

2 502 2 704

550.000,00

400.000,00 150.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 08 de ABRIL de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

LEI Nº 1120, DE 08 DE ABRIL DE 2024**LEI Nº 1120, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior à LOA/LDO/PPA do exercício de 2024 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 240.000,00 02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

649 12.361.0016.2087.0000 4.4.90.51.00

2

CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 30 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores

240.000,00

F.R.: 2 540

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

2 540

240.000,00

240.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 08 de ABRIL de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e conforme o que consta no Edital do Chamamento Pública/Inexigibilidade nº 02/2023. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 0125/2024 – Processo Administrativo n. 9882/2024 que conclui pelos apontamentos pelos Agentes de Contratação da CPL, HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO das empresas CREDENCIADAS no procedimento Licitatório na modalidade Credenciamento/Inexigibilidade nº 02/2023, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E PISCINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O VALOR DA HORA TÉCNICA E RESPEITAR OS PRAZOS DE GARANTIA AFERIDO PE-

LO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

CONSIDERANDO que o processo de credenciamento encontra-se em conformidade com as normas legais e estando compatível a documentação apresentadas;

RESOLVE: – HOMOLOGAR o resultado do procedimento, sendo credenciadas as empresas abaixo relacionadas:

1 - Razão Social: Pessoa Jurídica JOLIELSO DE FIGUEIREDO CAMPOS
CNPJ: 49.722.809/0001-16,

ITEM COD. APLIC DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA

4 229670-5 Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço HORA (cód.: 1091

2 - Razão Social: Pessoa Jurídica JONATHAN CASSIO MAFFINI
CNPJ:37.297.683/0001-09

4 229670-5 Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço HORA (cód.: 1091

3 - Razão Social: Pessoa Jurídica JOSE LUCAS DO ESPIRITO SANTO
CNPJ: 13.348.035/0001-68,

1-00016135- Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e laboratoriais, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço

3-224778-0 Serviço de manutenção em equipamentos, mobiliários e utensílios para escritório, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;

4-229670-5 Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço

4 – Razão Social: pessoa jurídica Marcelo Gomes da Conceição
01853692190 CNPJ: 43.591.784/0001-82

1 -328134-5 Serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de piscina, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.^a para RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, se assim entender, em conformidade com o Parecer Jurídico n.125/2024.

Nossa Senhora do Livramento/MT 04 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 206 A 209/2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 206/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSE DANIEL FERREIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Operador de Maquinas

Cargo: Operador de Maquinas

VIGENCIA: 09/04/2024 à 30/12/2024

DOTAÇÃO: 008.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 357.

Nossa Senhora do Livramento 08 Abril de 2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 207/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** LAYANE APARECIDA DA SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal**Cargo:** Apoio Municipal**VIGENCIA:** 09/04/2024 à 30/12/2024**DOTAÇÃO:** 006.1307.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 206.**Nossa Senhora do Livramento 08 Abril de 2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 208/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** BENEDITA LEMES DE JESUS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Supervisora Programa Criança Feliz**Cargo:** Supervisora Programa Criança Feliz**VIGENCIA:** 09/04/2024 à 30/12/2024**DOTAÇÃO:** 006.1307.3.1.90.04.00.1.160 – FICHA 223.**Nossa Senhora do Livramento 08 Abril de 2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 209/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ROSANA MARIA DO SOCORRO GUIMARAES**OBJETO:** atividades inerentes à função de Visitadora**Cargo:** Visitadora**VIGENCIA:** 09/04/2024 à 30/12/2024**DOTAÇÃO:** 006.1307.3.1.90.04.00.1.160 – FICHA 223.**Nossa Senhora do Livramento 08 Abril de 2024****1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, através dos AGENTES DE CONTRATAÇÃO Edevege Maria faria de Freitas, e Valquíria Ana de Campos constituída através da Portaria n. 044/2024 de 07/02/2024, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico n. 071/2024, e com fulcro no Art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICO o Credenciamento n. 02/2023 na modalidade Chamamento Publica/Inexigibilidade nº 02/2023 que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E PISCINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O VALOR DA HORA TÉCNICA E RESPEITAR OS PRAZOS DE GARANTIA AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas credenciadas abaixo:

1 - Razão Social: Pessoa Jurídica JOLIELSO DE FIGUEIREDO CAMPOS
CNPJ: 49.722.809/0001-16,

ITEM COD. APLIC DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA

4 229670-5 Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço HORA (cód.: 1091

2 - Razão Social: Pessoa Jurídica JONATHAN CASSIO MAFFINI
CNPJ:37.297.683/0001-09

4 229670-5 Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço HORA (cód.: 1091

3 - Razão Social: Pessoa Jurídica JOSE LUCAS DO ESPIRITO SANTO
CNPJ: 13.348.035/0001-68,

1-00016135- Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e laboratoriais, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço

3-224778-0 Serviço de manutenção em equipamentos, mobiliários e utensílios para escritório, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;

4-229670-5 Serviço de pequenos reparos - instalação de equipamentos, aparelhos e móveis em geral, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço;

4 – Razão Social: pessoa jurídica Marcelo Gomes da Conceição
01853692190 CNPJ: 43.591.784/0001-82

1 -328134-5 Serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de piscina, com equipamentos e materiais necessários para realizar o serviço

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.^a para RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, se assim entender, em conformidade com o Parecer Jurídico n.125/2024.Nossa Senhora do Livramento/MT 04 de Abril de 2024.

Edevege Maria faria de Freitas

Agente de Contratação.

Portaria 044/2024

Valquíria Ana de Campos

Agente de Contratação.

Portaria 044/2024**PORTARIA Nº 105/2024****PORTARIA Nº 105/2024**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Lorraine Santos De Campos** para exercer o cargo em comissão de Supervisora DAS-2, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 09/04/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
 EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADEMIR SERAFINE	541.447.879-15	0117/00242/2023
ADEMIR SERAFINE	541.447.879-15	0117/00243/2023
SANDRA MARIA CANHET RUIZ	133.421.818-85	0117/00209/2023
SANDRA MARIA CANHET RUIZ	133.421.818-85	0117/00211/2023
SANDRA MARIA CANHET RUIZ	133.421.818-85	0117/00210/2023
SANDRA MARIA CANHET RUIZ	133.421.818-85	0117/00212/2023
SEVEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.877.387/0001-12	0117/00248/2023
SEVEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.877.387/0001-12	0117/00249/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva	Matrícula: 00004736
Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022	Assinatura:

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 032/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a o senhor **HENRIQUE BENTO PACHECO**, portador do RG n° 3201505-4 SSP/MT e do CPF n°. 090.768.071-24, residente na Nova Integração, S/N, Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado **LOCADOR**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento conforme cláusulas e condições conforme **Dispensa de Licitação n° 013/2022** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e o Sr. **HENRIQUE BENTO PACHECO**, resolvem:

- **Aditar o contrato n°. 032/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 13/04/2024 a 13/04/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 2.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R\$ 15.898,08 (quinze mil oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 1.324,84 (um mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), cada.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa de Licitação n°. 013/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

HENRIQUE BENTO PACHECO

CPF N°:090.768.071-24

LOCATARIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.355.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
AVISO.**

Retifica-se a publicação do **Termo de Homologação e Aviso da Adesão 004/2024**, publicado em 05 de abril de 2024, ano XXIV, n° 4.457, pág. 303 a 304, por motivos de correção no valor total do item e no valor total do processo, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

250.501,00 (Duzentos e cinquenta mil e quinhentos e um reais).

LÊIA-SE

252.501,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e um reais).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2024**

CONTRATADO: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA**

CNPJ SOB N° 17.141.343/0001-79

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, utilizando-se os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.**

VALOR GLOBAL R\$ **252.501,00** (Duzentos e cinquenta mil e quinhentos e um reais).

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2024

ADESÃO N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL N° 109/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA, Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matrícula 5178.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **013/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA**, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**, autorizado pela Prefeitura Municipal de União do Sul – MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS, Professor Efetivo, portador do CPF 034.996.801-22, matrícula 4166.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº. 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, com sede na Av. Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, torna público, que se encontra -se aberto o Processo de Chamada Pública/Credenciamento DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”, com as características descritas no Termo de Referência”,

O período de credenciamento ocorrerá do dia 08/04/2024 até 18/04/2024, de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00 hs até as 17:00hs, no endereço acima indicado.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/>, e do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br. Informações através do telefone (66) 3572-1550 e (66) 3572-1955

Nova Bandeirantes - MT, 08 de abril de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Agente de Contratação (Portaria nº 001/2024).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO, Diretor Depto. Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF: 061.132.461-08, matrícula 5850.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço Nº **010/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **VARIAS EMPRESAS**, tendo como objeto: objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA, Técnico em Informática (T.I), portador do CPF: 947.016.361-34.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de março de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 003/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 001/2024, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:028/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2024

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO, EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS E AVENIDA JOSÉ FRANCISCO OTÊNIO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 23 (vinte e três) de Abril de 2024 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira,

Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 08 de Março de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Agente de Contratação (Portaria nº 001/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2023.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: MATHEUS PHILLYPI JACOMO RIBEIRO LTDA.

CNPJ nº 10.070.953/0001-40.

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais **01 (um) mês**, vigorando a partir de 27 de março de 2024 a 27 de abril de 2024.

ASSINATURA: 26 de março de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 150/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ISABELLA CRHISTIE SANTOS COELHO”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **ISABELLA CRHISTIE SANTOS COELHO**, do cargo de **Assessora Coordenadora do Cras**, da Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 148/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA REGINA PEREIRA BEZERRA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **REGINA PEREIRA BEZERRA**, do cargo de **Secretaria Executiva**, da Secretaria Municipal de Administração a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

**PREVBRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 149/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **REGINA PEREIRA BEZERRA**, sob o RG: 187.780.1-1/SSP/MT e CPF: 029.062.661-75, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a partir de 08 de abril de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA REVOGA A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 147/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Revoga a Nomeação de Secretário Municipal de Assistência Social”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidos pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Revoga a Nomeação do Srº **EDIMAR RODRIGUES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, a partir de 05/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 325/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DECRETO Nº 025/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 025/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral conforme Lei nº 14.640 de 31 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso de

suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 que dispõe sobre o desenvolvimento e a capacidade de aprender e a progressiva ampliação do período de permanência na escola, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; as Metas 6 e 7 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que determinam a ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral e a melhoria da qualidade do fluxo escolar e da aprendizagem, Resolução nº 04 de 13 de julho de 2010 e Resolução nº 07 de 14 de dezembro de 2010 que define e fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, a Portaria Nº 2.036, de 23 de Novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do programa Escola em Tempo Integral.

Considerando, que a Educação em Tempo Integral é uma proposta educativa em sintonia com a vida, que trata do Desenvolvimento Intelectual do aluno, para que conheça e valorize a sua história e seu patrimônio cultural e que a família, a comunidade, a sociedade e poder público devem assegurar a efetivação de direitos à educação, à profissionalização, à oportunidades para que desfrute e produza Arte, para que seja cidadão criativo, empreendedor e participante consciente de suas responsabilidades e direitos, capaz de ajudar o país e a humanidade, a respeitar as diferenças e a promover a convivência pacífica e fraterna entre todos;

Considerando educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

Considerando a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Considerando a importância da implementação da Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular da rede pública Municipal de Ensino de Nova Brasilândia - MT, com base nas propostas de: integração do Programa à política educacional da rede de ensino e às atividades do projeto político pedagógico da escola.

Considerando que Educação em Tempo Integral compreende não apenas a permanência do estudante na Escola, mas a oferta de oportunidade educacional em período complementar, sendo o mínimo de 7 (sete) horas, com a realização de atividades integradas que possam fortalecer e favorecer a aprendizagem, desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento pleno do estudante voltados para a sua formação humana.

DECRETA:

Art. 1º Implementar a Educação em Tempo Integral, com o objetivo de melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática na educação infantil e ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante aumento de carga horária.

Parágrafo único: A Educação em Tempo Integral será implementada por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de esporte, arte, cultura e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional e formação humana.

Art. 2º O Projeto de Implementação da Educação em Tempo Integral para o Ensino Infantil e Fundamental, será organizado por etapa tendo como referência a Matriz Curricular com a Base Nacional Comum em consonância com a parte diversificada, Regimento Interno da Unidade Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 3º O quadro de profissionais, será definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fins de atendimento às Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral.

Art. 4º Visando o alcance de resultados satisfatórios com a implementação do Programa de Educação em Tempo Integral, serão definidas as seguintes competências: Compete à SEMEC /NOVA BRASILÂNDIA :

I. Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no município; II. Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral; III. Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral; IV. Auxiliar e acompanhar os processos de ensino e aprendizagem; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** V. Viabilizar a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral; VI. Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional; VII. Assegurar alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral; VIII. Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com os assessores pedagógicos do município, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada; IX. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando ampliar o leque de oportunidades aos alunos.

Art. 5º O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno e normas administrativas das Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral, deverão estar em consonância com as legislações vigentes e esta Portaria.

Parágrafo único. Os documentos citados neste artigo deverão ser reformulados, quando necessário, seguindo os princípios da Gestão Democrática, em que todos os membros da comunidade escolar participem do processo.

Art. 6º Para melhor atender a proposta, a constituição de turmas nas Unidades de Educação em Tempo Integral será de:

I – Educação Infantil - mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes e máximo 28 (vinte e oito) estudantes; II – Ensino Fundamental Anos Iniciais- mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes e máximo 30 (trinta) estudantes.

Art. 7º As matrizes curriculares das escolas de Educação em Tempo Integral da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, possuem carga horária de 7 horas diárias, 35 (trinta e cinco horas) semanais e no mínimo 1400 (mil e quatrocentas horas) anuais, sendo 800h (oitocentas horas) da Base Nacional Comum e 600h (seiscentas horas) ou mais da Parte Diversificada, obedecendo ao mínimo de 200 dias letivos, conforme define a legislação vigente.

Parágrafo único. O Ensino Religioso, enquanto disciplina optativa, está inserido na carga horária das turmas de 1º ao 5º ano. A formação de turmas optativas dar-se-á fora do cômputo da carga horária prevista, ampliando a matriz para 36 horas semanais e

1.440 horas anuais.

Art. 8º As aulas (hora/aula) terão duração de 60 (sessenta) minutos para a base comum e parte diversificada.

TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 9º. As matrizes do Ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral são organizadas em Base Nacional Comum, por área de conhecimento, e Parte Diversificada, por macrocampos, conforme Anexo I.

Art. 10. As sugestões de atividades que podem ser ofertadas na Parte Diversificada, conforme anexo II serão anexadas a esta portaria.

Art. 11. O profissional para atuar no Programa Escola em Tempo Integral será contratado temporariamente conforme o Planejamento Financeiro da Secretaria de Educação.

Art. 12. O profissional integrante da Educação em Tempo Integral, deverá assinar o Termo de Compromisso e atender aos seguintes quesitos:

I. Formação docente e/ou habilidades para desenvolver as atividades que a Unidade Escolar de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral irá ofertar no ano letivo de 2024; II. Disponibilidade para cumprir a carga horária de até 25h semanais (específico para professor); III. Possuir conhecimento básico de Escola de Educação em Tempo Integral; IV. Identificar-se com o novo modelo de oferta educacional.

Parágrafo único. Se no exercício da função, o profissional não atender aos critérios definidos e assumidos no "termo de compromisso", como também, a proposta pedagógica da unidade escolar, caberá ao CDCE e Secretaria Municipal de Educação tomarem as providências cabíveis, de acordo com o previsto no Regimento Interno Escolar.

Art. 13. O Professor para o qual for atribuída a função de Coordenação Pedagógica do Programa em Tempo Integral, obrigatoriamente, desenvolverá as funções relacionadas nos incisos a seguir:

I. Coordenar os espaços pedagógicos de modo a atender as atividades escolares e materiais utilizados; II. Acompanhar os estudantes nos intervalos e horário de almoço, colaborando para que esse momento seja um espaço de convivência saudável; III. Orientar e direcionar, junto aos coordenadores, o trabalho da manutenção da infraestrutura; IV. Auxiliar os coordenadores nas atividades administrativas; V. Gerenciar conflitos entre estudantes.

Art. 14. A escola poderá designar a equipe de apoio de modo a ajudar na função de auxiliar na alimentação e, para acompanhar os estudantes do (pré ao 5º ano) nos horários de almoço e intervalo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUR

Art. 15 Os demais procedimentos inerentes à organização escolar, para a implementação da Educação em Tempo Integral, serão orientados pela Secretaria Municipal de Educação do Município, a quem compete acompanhar o cumprimento das diretrizes previstas nesta Portaria, bem como resolver os casos omissos, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILÂNDIA -MT, 08 DE ABRIL 2024.

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃO INFANTIL					
BNCC DRC/MT	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTE CURRICULARES	PRÉ ESCOLA (4 E 5 ANOS)		CARGA HORÁRIA
		CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	PRÉ I	PRÉ II	
EIXO BRINCADEIRAS	BRINCAR CONHECER-SE CONVIVER EXPRESSAR EXPLORAR PARTICIPAR	EU O OUTRO E NÓS. Identidade e autonomia	CRIANÇA PEQUENA		800H
EIXO INTERAÇÕES		CORPO GESTOS E MOVIMENTO. Movimento / Música	Regras de convivência, jogos e brincadeiras, socialização e cooperação		
		ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO. Linguagem Oral e Escrita	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais.		
		TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS. Artes Visuais	Obras de Artes, Cores, formas geométricas, Música e Desenho.		
		ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES. Natureza e Sociedade	Letramento, cuidado com o espaço e histórias matemáticas.		
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023					
PARTE DIVERSIFICADA	DIREITOS DE APRENDIZAGEM BRINCAR CONHECER-SE CONVIVER EXPRESSAR EXPLORAR PARTICIPAR	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	PRÉ I	PRÉ II	CH TEMPO INTEGRAL
		EU O OUTRO E NÓS.	5H	5H	200H
		ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO.	5H	5H	200H
		ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.	3H	3H	120H
		CORPO GESTOS E MOVIMENTO TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS.	2H	2H	80H
TOTAL			15H	15H	1400H

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL									
	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULARES		CARGA HORARIA					
				SEMANAL					ANUAL
				1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	ANOS INICIAIS
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	Língua Portuguesa	Habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular - BNCC	06	06	06	06	06	240H
		Arte		01	01	01	01	01	40H
		Educação física		01	01	01	01	01	40H
		Língua Inglesa		01	01	01	01	01	40H
	Matemática	Matemática		05	05	05	05	05	200H
	Ciências da Natureza	Ciências		02	02	02	02	02	80H
	Ciências Humanas	História		02	02	02	02	02	80H
		Geografia		02	02	02	02	02	80H
Ensino Religioso	Ensino Religioso*	01	01	01	01	01	40H		

TOTAL			21	21	21	21	21	840H
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023								
Parte diversificada	Área de linguagem	Interve. Ped. Língua Portuguesa	04	04	04	04	04	160H
		Jogos e Recreações	02	02	02	02	02	80H
		Artes Visuais	02	02	02	02	02	80H
		Ginástica (Balé e Judô)	02	02	02	02	02	80H
	Área de matemática	Interve. Ped. Matemática	04	04	04	04	04	160H
	Ciência e natureza	Educação ambiental e Educação alimentar.	02	02	02	02	02	80H
TOTAL			15	15	15	15	15	1.480H

Conforme a Portaria Nº 016/2023/GS/SEMEC Dispõe sobre o processo de matrícula na Educação Básica para o ano letivo de 2024, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia, em seu **Art. 7º** “No ato da matrícula o secretário escolar deverá consultar os pais e/ou responsáveis dos estudantes dos anos iniciais (1º ao 5º ano). O componente curricular Ensino Religioso é de matrícula optativa, caso a escola ofereça, deverá ofertar uma aula a mais em um dia da semana.” **Parágrafo Único** – O estudante matriculado na disciplina optativa, conforme solicitado no ato da matrícula, **no decorrer do ano letivo não poderá ter sua matrícula cancelada.**

ANEXO II

ATIVIDADES CURRICULARES PARTE DIVERSIFICADA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA EM LÍNGUA PORTUGUESA

Produção textual: possibilitar ao estudante condições para a apropriação do sistema de escrita pela vivência de diferentes situações. Dialoga com a realidade histórica, social dos estudantes, buscando conexões entre sua forma de entender e expressar o mundo e a elaboração da palavra escrita, com a interpretação e a elaboração de textos, de diferentes gêneros, coerentes, aprimorando sua compreensão da língua materna e o aprofundamento da compreensão da expressão escrita e oral enquanto desvelamento do mundo concreto e as possibilidades do mundo imaginário.

Estudos e Leitura: atividade que contempla as diferentes áreas do conhecimento envolvendo todas as atividades disponíveis (alfabetização, matemática, história, ciências, geografia e línguas estrangeiras). Tem por objetivo a articulação entre o currículo da escola e o proposto no Projeto Político Pedagógico, bem como se relacionando ao Plano Didático de Apoio de cada estudante, sendo mediada por um professor orientador de estudos.

Memória e histórias da comunidade: aborda por meio da ação investigativa, a construção da cultura local, buscando subsídios nas manifestações arquitetônicas, na tradição oral, nos instrumentos de pesquisa escrita como jornais, artigos, cartas, na perspectiva da formação histórico e social de nosso povo, estabelecendo as interrelações com o entorno e com a construção da cidadania do estudante, em interface com a relação dos seres humanos com tempos e espaços na co-produção e transformação cultural, política e histórica.

INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA EM MATEMÁTICA

Matemática: possibilitar ao (a) estudante apropriação da lógica matemática através de atividades de experimentação, como a construção do número e a lógica, permeiam as atividades desta oficina curricular, interligando a matemática às atividades cotidianas, vivenciadas por meio de jogos educativos. Os diferentes conteúdos do currículo são trabalhados por meio de jogos, como dominó, quebra-cabeça, palavras cruzadas, memória e outros que permitem que o estudante faça da aprendizagem um processo interessante, divertido e desafiador.

Cultura digital/informática educacional: a informática é utilizada como um recurso, uma ferramenta para a construção de conhecimento, deve considerar os conhecimentos que estão sendo construídos pelo estudante nas diferentes áreas do conhecimento, de forma colaborativa e integrada, com atividades planejadas sobre determinados temas, ou conteúdos didáticos de uma ou diversas áreas do conhecimento, possibilitando o uso das ferramentas e fóruns para aprofundar a aprendizagem.

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JOGOS E RECREAÇÕES

Esporte e recreação: por meio de práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatiza o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências dos estudantes são trabalhadas na perspectiva do seu desenvolvimento integral, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano do estudante, contribuindo para que este forme hábitos saudáveis de vida e conviva com a diversidade de forma acolhedora e solidária, ultrapassando o viés da competitividade.

Direitos humanos: apresenta um conjunto de atividades educacionais que tem a finalidade de promover o respeito dos direitos e liberdades fundamentais, contribuindo para a prevenção e combate ao preconceito, discriminação e violências. Essas atividades devem proporcionar conhecimento e capacidade para que os(as) estudantes sejam protagonistas da construção e promoção de uma cultura de direitos humanos.

Educação para a paz: se constitui em uma ação voltada a orientar o conteúdo e as práticas educacionais, para a formação e consolidação de valores como dignidade, respeito, tolerância e igualdade. Pressupõe atividades que propiciem a releitura dos conceitos de paz e conflito, buscando o respeito à diferença e o direito à igualdade entre os homens, numa perspectiva histórica e crítica.

ARTES VISUAIS

Cultura: Incentivar a produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento ao local e à sua história.

Artes Visuais: expressar e saber comunicar-se em artes mantendo uma atitude de busca pessoal e/ou coletiva, articulando a percepção, a imaginação, a emoção, a sensibilidade e a reflexão ao realizar e fruir produções artísticas; interagir com materiais, instrumentos e procedimentos variados em artes (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro), experimentando-os e conhecendo-os de modo a utilizá-los nos trabalhos pessoais.

GINÁSTICA (BALÉ E JUDÔ) Ginástica: promover o laser saudável, proporcionando o bem estar físico, psíquico e social aos praticantes, favorecendo a performance coletiva, porém, respeitando as individualidades, em busca da autossuperação pessoal, sem qualquer tipo de li-

mitação para a sua prática, seja quanto às possibilidades de execução, sexo ou idade, ou ainda quanto à utilização de elementos materiais, musicais e coreográficos, sempre sem fins competitivo. Balé: associar os benefícios de um exercício físico ao prazer e beleza da dança, auxiliando, inclusive, no desenvolvimento de habilidades sensoriais, cognitivas e emocionais, utilizando elementos básicos da dança, barra de apoio, acessórios lúdicos, execução dos passos e localização, além de ferramentas para equilíbrio e elasticidade, mantendo o corpo e a mente em constante movimento, colaborando com a saúde da criança. Judô: além do desenvolvimento físico, o desenvolvimento intelectual, a paciência, o autocontrole, a sociabilidade, o respeito ao próximo, a redução da timidez, a responsabilidade e até mesmo os cuidados com o judogi (kimono). **EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EDUCAÇÃO ALIMENTAR**

Educação ambiental e desenvolvimento sustentável: trabalha com processos pedagógicos que favoreçam a construção de valores sociais, de conhecimentos e de atitudes voltadas para a conquista da sustentabilidade socioambiental. Nessa construção ganha ênfase o debate sobre a transformação das escolas em espaços educadores sustentáveis, com intencionalidade pedagógica de estimular, debater e desenvolver formas sustentáveis de ser e estar no mundo, a partir de três dimensões: espaço físico, gestão e currículo.

Saúde e qualidade de vida: visa possibilitar o desenvolvimento de uma cultura de prevenção e promoção à saúde no espaço escolar, a fim de prevenir os agravos à saúde e vulnerabilidades, além de fortalecer a relação entre as redes públicas de educação e saúde. Desenvolve ações de prevenção e atenção à saúde, por meio de atividades em temas da área como: saúde bucal, alimentação saudável, cuidado visual, práticas corporais, prevenção ao uso de drogas (álcool, tabaco e outras), saúde mental e prevenção à violência.

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ELIVANIA THAIS GOMES BORGES PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.

CNPJ nº 34.531.676/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO NO NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. DISPENSA N° 008/2024.

VALOR TOTAL R\$ 49.400,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2024 a 02 de julho de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREVBRAS PORTARIA EXONERAÇÃO ODEANA

PORTARIA N° 146/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ODEANA SANTOS MARTINS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **ODEANA SANTOS MARTINS**, do cargo de **Agente Administrativo**, da Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 08 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
FLORINDO PILHALARME (ES-PÓLIO DE)	204.898.208-59	8981/00003/2024
FLORINDO PILHALARME (ES-PÓLIO DE)	204.898.208-59	8981/00004/2024
VITORIO CONEZZI	057.991.011-38	8981/00007/2024
VITORIO CONEZZI	057.991.011-38	8981/00008/2024

☒

Data de afixação: 08/04/2024

Data de desafixação: 23/04/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico N.º 015/2024 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa **RONNIE DOS SANTOS SOARES LIMITADA**, inscrita no **CNPJ 18.406.836/0001-56**, com valor total de **R\$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais)**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MESAS E MAQUINA DE COSTURA PORTATIL PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE NO CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA/MT.**

Nova Brasilândia-MT, 08 de abril de 2024.

Mauriza Augusta De Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2024/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Luciane Rodrigues de Farias	58	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 176/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;**(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 031/2024**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Kelen Ferreira de Lima, Professor III (pedagogo), apresentou na data da presente certidão a declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Nova Guarita - MT, 08 de abril de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 012/2024**

CONTRATO: 014/2024/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 08/04/2024 À 08/04/2025

CONTRATADO: CLEOCIR MARCIO KUFFEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 2.625,00 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.006.2044 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Engenharia.

DATA: 05/04/2024

**SETOR DE CONVENIOS
EDITAL COMPLEMENTAR DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a autorização legislativa realizada pela Lei Municipal n.º 996/2024, Lei Municipal Complementar n.º 47/2018 e alterações posteriores e a Lei Municipal N° 998/2024 e alterações posteriores, *para todos os efeitos*, torna público a **RETIFICAÇÃO**:

Por meio desta retificação fica alterado o item: **SALARIO (R\$), para o cargo de Auxiliar de Sala (Alunos com Necessidades Especiais)**, permanecendo inalterados todas as demais Cláusulas do edital original.

ONDE SE LÊ:

Cargo	Salário (R\$)	Carga/Horária	Escolaridade	Vagas
Auxiliar de Sala (Alunos com Necessidades Especiais)	1.666,78	40 H/S	Ensino médio completo	01

LEIA-SE:

Cargo	Salário (R\$)	Carga/Horária	Escolaridade	Vagas
Auxiliar de Sala (Alunos com Necessidades Especiais)	2.100,00	40 H/S	Ensino médio completo	01

Informações disponíveis na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs, ou através do fone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita-MT, 08 de abril de 2024.

Regiane de Fátima Arruda

Presidente da Comissão Examinadora

**ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo n°: 414/2024

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 09/2024, TIPO: "MENOR PREÇO/ITEM". Cujo objeto é: **Registro de Preço para aquisição de troféus e medalhas, para serem usados nas premiações das competições municipais promovidas pelas secretarias e departamentos do Município de Nova Guarita-MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 19/04/2024 às 09:30horas (horário de Brasília)** no site www.licitanet.com.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 08 de Abril de 2024.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109/2024**

PORTARIA N° 109/2024

Prorroga o prazo para posse de aprovado em concurso público, conforme art. 30 §2º da LC 021/2005.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a candidata, **LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA** aprovada no Concurso Público 001/2023, foi convocada para assumir o cargo de Técnico de Enfermagem, conforme edital de convocação n° 002/2024.

Considerando que a candidata se encontra em situação de fato que se caracteriza licença maternidade, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Lacerda, Lei Complementar 021/2005, em seu art. 30, §2º, dispõe que o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, começa a ser contado após o término da licença.

LC 021/2005

Art. 30. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do Decreto de nomeação na imprensa oficial, e/ou por Edital fixado em local público e de costume do Órgão.

§ 1º O prazo previsto no "caput" poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias desde que o interessado o requeira justificadamente, antes do término do prazo fixado neste artigo e que haja deferimento da Autoridade competente.

§ 2º Em se tratando de candidato que esteja, na data de publicação do ato de provimento em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

RESOLVE:

1 – Fica prorrogado o início da contagem do prazo para posse da candidata convocada **LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA**, cargo de Técnica em Enfermagem, começando a contagem de 30 (trinta) dias após o término da licença de maternidade, tendo em vista atestado de médico, constante no requerimento/protocolo n° 39564, se enquadrando na licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com Art. 30, § 2º, LC 021/2005

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 083/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 015/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Servidor Público, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda N° 015/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 089/2024**

PORTARIA N° 089/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1° - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matricula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2856	LIZIANE COSTA AEDO	03/04/2023 A 02/04/2024	08/04/2024 A 22/04/2024
2146	FABIO DA SILVA GOMES	10/04/2022 A 09/04/2023	01/04/2024 A 30/04/2024
2649	DANIEL ARTIAGA	05/05/2022 A 04/05/2023	01/04/2024 A 30/04/2024
362	ANTONIO MARCOS NUNES TEIXEIRA	16/05/2021 A 15/05/2022	01/04/2024 A 30/04/2024
2326	RANYELEN DANTAS DA CRUZ	06/04/2023 A 05/04/2024	01/04/2024 A 15/04/2024
398	GILBERTO RINALDI	04/04/2023 A 03/04/2024	05/04/2024 A 04/05/2024
36	ROMILDO NIERO DA SILVA	28/01/2022 A 27/01/2023	01/04/2024 A 20/04/2024
1373	ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA	01/03/2023 A 29/02/2024	23/04/2024 A 02/05/2024
2140	ANA PAULA BURALI	10/04/2022 A 09/04/2023	15/04/2024 A 30/04/2024
2154	EDER CHAGAS DE SOUZA	27/04/2022 A 26/04/2023	01/04/2024 A 20/04/2024
2259	FABIANA CRISTIANINI FIUZA	01/06/2022 A 31/05/2023	20/04/2024 A 05/05/2024
915	MARIA MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS	24/01/2022 A 23/01/2023	01/04/2024 A 30/04/2024

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 07/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 07/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 07/2024.

ABERTURA: 24 de abril de 2024 às 13:30 horas;

CRENCIAMENTO: das 13:20 às 13:20 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para transporte diário de pacientes, com Assistência de Profissionais de Enfermagem, aos Municípios de Pontes e Lacerda, Cáceres, Cuiabá, Várzea Grande - MT e cidades adjacentes, aos diversos hospitais, clínicas, consultórios, além da contratação de profissionais de enfermagem para atendimento de demanda de substituição dos servidores públicos nos horários de almoço e jantar e demais substituições que se façam necessárias por imperioso interesse da administração municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 04 de abril de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2024**

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL numero 06/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 310, datado de 05/04/2024:

Onde se lê: **ABERTURA:** 15 de abril de 2024 às 08:00 horas;

Leia se: **ABERTURA:** 17 de abril de 2024 às 08:00 horas;

Nova Lacerda- MT 08 de abril de 2024.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 110/2024**

PORTARIA N° 110/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08/04/2024, o senhor **MARCOS JOSÉ SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos do Amaral, bairro Sol nascente, neste município, portador do R.G. 1528686-0 SSP/MT e CPF n.º 010.071.631-86, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **TECNICO ELEITORAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **120 (Cento e vinte dias)**, conforme planilha de cronograma de execução em anexo, de **19/03/2023 até 23/06/2024**.

Nova Lacerda, em 19 de março de 2023

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 090/2024**

PORTARIA N° 090/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
1120	DENIR MOREIRA DOS SANTOS	01/04/2024 A 10/04/2024
2782	WILLIAN ACELINODA SILVA	01/04/2024 A 15/04/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1079/2024**

LEI MUNICIPAL N° 1079/2024

Data: 08 de abril de 2024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECEM NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2024 E DA DÍVIDA ATIVA DO MU-

NICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de abril de 2024. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá optar pelo pagamento em até **05 (cinco) parcelas** mensais e sucessivas ou em cota única que será concedido incentivo para o efetivo pagamento nas seguintes condições:

I – Os Descontos para Cota Única serão concedidos somente para **imóveis** possuem construção imobiliário denominada residencial, comercial e industrial e estando **adimplentes com o fisco municipal**, com a opção de pagamento em **Cota Única** com vencimento até:

A) 14/06/2024 - concessão de desconto de 30% (trinta por cento); B) 21/06/2024 - concessão de desconto de 20% (vinte por cento); C) 28/06/2024 - concessão de desconto de 15% (quinze por cento).

II - Até 50,00 (cinquenta) reais - pagamento em uma única parcela;

III - De 50,00 (cinquenta) reais até 150,00 (cento e cinquenta reais) - pagamento em até 2 (duas) parcelas sem desconto;

IV - De 150,00 (cento e cinquenta) reais até 300,00 (trezentos) reais - pagamento em até 3 (três) parcelas sem desconto;

V - De 300,00 (trezentos) reais até 500,00 (quinhentos) reais - pagamento em até 4 (quatro) parcelas sem desconto;

VI – Acima 500,00 (quinhentos) - pagamento em até 5 (cinco) parcelas sem desconto;

1. Com vencimento no dia 12/07/2024 – 1ª parcela sem desconto;

2. Com vencimento no dia 16/08/2024 – 2ª parcela sem desconto;

3. Com vencimento no dia 13/09/2024 – 3ª parcela sem desconto;

4. Com vencimento no dia 11/10/2024 – 4ª parcela sem desconto;

5. Com vencimento no dia 14/11/2024 – 5ª parcela sem desconto;

Art. 2º - O Documento de Arrecadação Municipal (Dam), com opção de pagamento em Cota única para recolhimento do Imposto **IPTU-2024** serão entregues pela Prefeitura, através de seus agentes de serviços, ou no Centro Integrado Nova Marilândia – **CIDEMAR**.

Art. 3º - O parcelamento poderá ser feito mediante requerimento do interessado junto ao Centro Integrado Nova Marilândia – **CIDEMAR** ou através dos nossos canais de atendimento via **WhatsApp n.º. 65-99908-1477** e através site acessando o link <https://www.gp.srv.br/tributario/novamarilandia/po...>

Art. 4º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer a sua revisão por meio de impugnação até o dia **13/06/2024**;

§ 1º - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§ 2º - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá juntar declaração assinada pelo mesmo assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 5º - O lançamento não impugnado e não pago no dia do vencimento será inscrito em dívida ativa no próprio exercício de origem;

Parágrafo único. O envio do carnê do IPTU ao contribuinte no seu endereço é a notificação do lançamento do imposto para todos os efeitos legais;

Art. 6º - O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal, será de até o dia **13/06/2024**.

Art. 7º - Fica autorizado o Município a firmar convênios com entidades que tenham como escopo a inserção nos cadastros de proteção ao crédito e Protesto dos contribuintes com débitos inscritos em dívida ativa;

Art. 8º - Considerar-se-á como contribuinte do IPTU, o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, bem como o locatário.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo fará ampla divulgação dos benefícios concedidos por esta lei, com o objetivo de promover e ampliar a arrecadação de tributos municipais, tanto os lançados no corrente exercício como os inscritos ou não na dívida ativa.

Art. 10 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, sendo que os benefícios dela resultante não constituem renúncia de receita.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 12 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 08 (oito) dias de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1080/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1080/2024

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE UM CREDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um Crédito Especial para incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2024, no valor de R\$ **4.822.297,92 (quatro milhões oitocentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme discriminado:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento financeiro de 2024, para investimento na Execução de Obras e Serviços na Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Nova Marilândia-MT, conforme Termo de Convenio n. 2255/2022 firmado entre o Município de Nova Marilândia e o Estado de Mato Grosso, adicionando recursos ao orçamento do município na seguinte Dotação:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Trabalho, emprego, cidadania e assistência social

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria e Unidades Vinculadas

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 244– Assistência Comunitária

Programa: 0014– Proteção acolhimento e afeto

Ação: 10050 – Construção de 50 Unidades Habitacionais

Fonte/Recurso: 2.7.01.0000000 – Transf. Convênios do Estado – Superavit Financeiro

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 4.822.297,02

Total R\$ 4.822.297,02

Art. 3º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 2º, serão utilizados recursos:

I – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **2.7.01.0000000 – Transf. Convênios do Estado – Superavit Financeiro** de acordo com Inciso I, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Superavit Financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 08 de abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 128/2024

PORTARIA MUNICIPAL N° 128/2024

Data: 08 de abril de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO N° 040/2024, REFERENTE A DISPENSA N° 014/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE PLAYGROUNDS INFANTIS PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA PLANALTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG N°. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n° 007. XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO N° 040/2024, REFERENTE A DISPENSA N° 014/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE PLAYGROUNDS INFANTIS PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA PLANALTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **ROTCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA – CNPJ N° 34.XXX.XXX/0001-80**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2024**

Data: 08 de abril de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 041/2024, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **DANIELA MENDES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o Nº **17XXX63 – SSP/MT**, cadastrada no CPF nº **034.XXX.XXX-00**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 041/2024, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, tendo como credor **FLÁVIA PEREIRA DAS CHAGAS– CNPJ Nº 025.XXX.XXX-00**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 008/2024**

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 008/2024 que trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**

O recebimento dos envelopes será a partir do dia 09/04/2024 ao dia 23/04/2024, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 24/04/2024 os envelopes serão recebidos até as 13:00 horas.

A sessão pública para abertura dos envelopes será dia 24/04/2024 às 13h00.

Os interessados deverão apresentar SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br, caso haja problemas para baixar o edital favor informar e solicitar pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 08 de Abril de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2024**

Data: 08 de abril de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 042/2024, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **DANIELA MENDES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o Nº **17XXX63 – SSP/MT**, cadastrada no CPF nº **034.XXX.XXX-00**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 042/2024, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, tendo como credor **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA– CNPJ Nº 999.XXX.XXX-78**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da

Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, *subsidiariamente* a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n.º 01/2024 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

016 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Inscrição	Nome	Posição
2445	EMERSON AMORIM DE SOUZA	1º

027 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Posição
2397	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	6º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (original e cópia)**, a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF; b. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge); e. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; f. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; g. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso); h. Comprovante de endereço completo e atualizado; i. Dados bancários de conta corrente do contratado; j. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda); k. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso); l. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos; m. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município; n. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município; o. Declaração de Bens e valores; p. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais; q. Certidão de Quitação Eleitoral; r. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia; s. Dados de e-mail e contato telefônico. t. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; u. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente

normal, inclusive nos finais de semana e feriados; v. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho; w. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal; x. Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato); y. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Marilândia - MT, aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 009/2024

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 009/2024 que trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE FARMACÊUTICO, REFERENTE A 40 HORAS SEMANAIS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O recebimento dos envelopes será a partir do dia 09/04/2024 ao dia 23/04/2024, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 24/04/2024 os envelopes serão recebidos até as 08:00 horas.

A sessão pública para abertura dos envelopes será dia 24/04/2024 às 08h00.

Os interessados deverão apresentar SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br, caso haja problemas para baixar o edital favor informar e solicitar pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 08 de Abril de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2024

Data: 08 de abril de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 043/2024, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **DANIELA MENDES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o Nº **17XXXX63 – SSP/MT**, cadastrada no CPF nº **034.XXX.XXX-00**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 043/2024, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, tendo como

credor **FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE– CNPJ Nº 024.XXX.XXX-23.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 22 de abril de 2024, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 08 de abril de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 007/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS, VIAGEM DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE E PLANTÃO DE SOBREVISO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA -MT.

Data da realização: 05/04/2024

Licitantes Vencedoras:

A) CLINICA L'ACQUABEVI, CNPJ: 49.750.048/0001-06, que apresentou proposta para os itens:

ITEM 1: PLANTOES DIA/NOITE DE 12 HORAS PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO (P.A), no valor de R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) a parcela, totalizando R\$ 945.000,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil reais).

ITEM 2: VIAGEM ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM ESTADO GRAVE: NOVA MARILÂNDIA-MT X TANGARA DA SERRA- MT, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) a parcela, totalizando R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

ITEM 3: VIAGEM ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM ESTADO GRAVE: NOVA MARILÂNDIA-MT X CUIABÁ- MT, no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) a parcela, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

ITEM 4: SOBREVISO DE PLANTÃO, no valor de R\$ 638,00 (Seiscentos e trinta e oito reais) a parcela, totalizando R\$ 459.360,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais).

B) CLINICA MEDICA STECCA LTDA, CNPJ: 16.716.882/0001-26, que apresentou proposta para os itens:

ITEM 1: PLANTOES DIA/NOITE DE 12 HORAS PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO (P.A), no valor de R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) a parcela, totalizando R\$ 945.000,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil reais).

ITEM 2: VIAGEM ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM ESTADO GRAVE: NOVA MARILÂNDIA-MT X TANGARA DA SERRA- MT, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) a parcela, totalizando R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

ITEM 3: VIAGEM ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM ESTADO GRAVE: NOVA MARILÂNDIA-MT X CUIABÁ- MT, no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) a parcela, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

D) PRADO DOMINGUES E VALDES MOLINA LTDA, CNPJ: 28.554.069/0001-86, que apresentou proposta para os itens:

ITEM 1: PLANTOES DIA/NOITE DE 12 HORAS PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO (P.A), no valor de R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) a parcela, totalizando R\$ 945.000,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil reais).

ITEM 2: VIAGEM ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM ESTADO GRAVE: NOVA MARILÂNDIA-MT X TANGARA DA SERRA- MT, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) a parcela, totalizando R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

ITEM 3: VIAGEM ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM ESTADO GRAVE: NOVA MARILÂNDIA-MT X CUIABÁ- MT, no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) a parcela, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

ITEM 4: SOBREVISO DE PLANTÃO, no valor de R\$ 638,00 (Seiscentos e trinta e oito reais) a parcela, totalizando R\$ 459.360,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais).

F) V. DE SOUZA FERREIRA, CNPJ: 41.721.920/0001-86, que apresentou proposta para os itens:

ITEM 1: PLANTOES DIA/NOITE DE 12 HORAS PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO (P.A), no valor de R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) a parcela, totalizando R\$ 945.000,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil reais).

ITEM 2: VIAGEM ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM ESTADO GRAVE: NOVA MARILÂNDIA-MT X TANGARA DA SERRA- MT, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) a parcela, totalizando R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

ITEM 3: VIAGEM ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM ESTADO GRAVE: NOVA MARILÂNDIA-MT X CUIABÁ- MT, no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) a parcela, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

ITEM 4: SOBREVISO DE PLANTÃO, no valor de R\$ 638,00 (Seiscentos e trinta e oito reais) a parcela, totalizando R\$ 459.360,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2024

DATA: 08 de abril de 2024

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.^a **RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e faz conversão de 10 (dez) dias em pecúnia à Servidora Pública Municipal Sr.^a **RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **12XXXX6-4** - SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 08/04/2024 e termino no dia 27/04/2024, retornando às atividades no dia 28/04/2024.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 08/04/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2024

Data: 08 de abril de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 044/2024, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.^o. (ª). **DANIELA MENDES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o Nº **17XXXX63** – SSP/MT, cadastrada no CPF nº **034.XXX.XXX-00**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-

MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 044/2024, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, tendo como credor **LAZARO DOS SANTOS RODRIGUES– CNPJ Nº 003.XXX.XXX-70**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 068, SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI PARA DESEMPENHAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 068, DE 08 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI PARA DESEMPENHAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que a mencionada Secretaria, deverá ser conduzida por um titular e na sua ausência por um servidor designado para o mesmo fim;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o servidor Devanir dos Santos Ouvernei, matrícula 2174, lotado na Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços Urbanos para desempenhar interinamente a função de **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento** do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 de abril de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1386/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E MAQUIAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE GESTANTES DO PROJETO “CANTINHO DA MAMÃE”, OFERTADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 031/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 09/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 03 de Abril de 2024 às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø 52.848.391 VITOR MATHEUS GRANDI inscrita no CNPJ sob o nº. 52.848.391/0001-00, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Ø 52.181.434 EYLIENE FONSECA DA LUZ inscrita no CNPJ sob o nº. 52.181.434/0001-39, no valor de R\$ 3.596,00 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde vem a público fazer alterações na publicação da seguinte portaria:

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.456 de 04/04/2024, página 551 onde se lê:

Consultar diariamente o Malote Digital do Tribunal de Contas; Consultar diariamente o Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas; Consultar diariamente publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; Consultar diariamente o Jornal Oficial da AMM, publicações que citam o nome do Município de Nova Monte Verde; Sistema de Comunicação Social:

- Publicação de Atos Oficiais – Jornal Oficial dos Municípios AMM; Jornal Oficial do Tribunal de Contas; Diário Oficial do Estado-DOE e Diário Oficial da União-DOU (quando necessário);
- Publicação dos atos institucionais em Jornais e Revistas de circulação regional, Rádio e Televisão contratados pela Câmara de Vereadores;
- Proporcionar a manutenção das exigências da Lei de Acesso à informação;
- Inserções dos atos institucionais no Site oficial da Câmara: <https://www.novamonteverde.mt.leg.br/>;

Procedimentos para realização de Compras Diretas; Procedimento para realização de licitações e contratos; **Sistema de frotas:** a) Cuidar da manutenção dos veículos e despesas da frota. b) Monitorizar os custos e gastos de combustível. c) Conferir a regularidade da documentação dos veículos e a validade das habilitações dos vereadores e servidores que utilizarem o veículo oficial. d) Cobrar dos usuários o requerimento de uso do veículo, o preenchimento do diário de bordo e planilha/comprovante de abastecimento. e) Receber alertas para manutenção de veículos, e informar imediatamente o Vereador Presidente para devidas providências. f) Consultar diariamente os sites oficiais dos DETRAN's dos Estados, sobre a existência de infrações, informando a Presidência da Casa de Leis sobre a existência de multas. g) Integrar dados da frota em sistemas de software existentes. h) Observar o cumprimento da Instrução Normativa 09/2022 que dispõe sobre o sistema de frotas e transporte.

Leia-se:

Consultar diariamente o Malote Digital do Tribunal de Contas; Consultar diariamente o Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas; Consultar diariamente publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; Consultar diariamente o Jornal Oficial da AMM, publicações que citam o nome do Município de Nova Monte Verde; Sistema de Comunicação Social:

a) Publicação de Atos Oficiais – Jornal Oficial dos Municípios AMM; Jornal Oficial do Tribunal de Contas; Diário Oficial do Estado-DOE e Diário Oficial da União-DOU (quando necessário);

b) Publicação dos atos institucionais em Jornais e Revistas de circulação regional, Rádio e Televisão contratados pela Câmara de Vereadores;

c) Proporcionar a manutenção das exigências da Lei de Acesso à informação;

Procedimentos para realização de Compras Diretas; Procedimento para realização de licitações e contratos; **Sistema de frotas:** a) Cuidar da manutenção dos veículos e despesas da frota. b) Monitorizar os custos e gas-

tos de combustível. c) Conferir a regularidade da documentação dos veículos e a validade das habilitações dos vereadores e servidores que utilizarem o veículo oficial. d) Cobrar dos usuários o requerimento de uso do veículo, o preenchimento do diário de bordo e planilha/comprovante de abastecimento. e) Receber alertas para manutenção de veículos, e informar imediatamente o Vereador Presidente para devidas providências. f) Consultar diariamente os sites oficiais dos DETRAN's dos Estados, sobre a existência de infrações, informando a Presidência da Casa de Leis sobre a existência de multas. g) Integrar dados da frota em sistemas de software existentes. h) Observar o cumprimento da Instrução Normativa 09/2022 que dispõe sobre o sistema de frotas e transporte.

Nova Monte Verde-MT, em 08 de abril de 2.024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1386/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024****PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1386/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 1386/2024”

PREGÃO PRESENCIAL: N° 09/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2024, RESOLVE** registrar os preços das empresas **52.848.391 VITOR MATHEUS GRANDI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **52.848.391/0001-00**, estabelecida na Estrada do Aeroporto, s/nº, Bairro Industrial, na cidade de Nova Monte Verde/MT e **52.181.434 EYLIENE FONSECA DA LUZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º **52.181.434/0001-39**, estabelecida na Av. Genésio Alves da Fonseca, nº 41, Bairro Centro na cidade de Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E MAQUIAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE GESTANTES DO PROJETO “CANTINHO DA MAMÃE”, OFERTADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

52.848.391 VITOR MATHEUS GRANDI

CNPJ: 52.848.391/0001-00

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	328332	SERVICO DE ENSAIO FOTOGRAFICO COM 15 FOTOS EDITADAS E REVELADAS, NO MINIMO 7 OPCOES DE VESTIDOS DE GESTANTE	UNIDADE	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
Total						R\$ 7.200,00

52.181.434 EYLIENE FONSECA DA LUZ

CNPJ: 52.181.434/0001-39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	328333	SERVICO DE MAQUIAGEM SOCIAL, COM PRODUTOS DE BOA QUALIDADE E CILIOS POSTI-COS INCLUSOS	UNIDADE	40	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
Total						R\$ 3.596,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social**08 – Assistência Social****244 – Assistência Comunitária**

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 113 – Manutenção do CRAS

737– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os serviços deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devere efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

52.848.391 VITOR MATHEUS GRANDI

CNPJ: 52.848.391/0001-00

CONTRATADA

52.181.434 EYLIENE FONSECA DA LUZ

CNPJ: 52.181.434/0001-39

CONTRATADA

**SECRETARIA DE FINANÇAS
ATO DELEGATÓRIO**

Nova Monte Verde - MT, 08 de abril de 2024.

OF/SEC DE FINANÇAS/PMNMV/N°0012/2024

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**CNPJ: 13.889.924/0001-32****OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO****NOME: EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, CPF: 330.412.338-51, Prefeito Municipal.****NOME: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 913.273.771-87, Secretário Municipal de Saúde.**

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 065/2024

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 067, 08 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 067, 08 de abril de 2024.****SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 10/2024.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 10/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS LTDA CNPJ: 11.352.553/0001-20.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1343/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA QUE FORNECA SERVICOS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT, COM O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTACAO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.****FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FISCAL:** ELEXANDRA SZCZERBA**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**MATRICULA:** 3101**SUPLENTE: FISCAL:** ZORAIDE BARBOSA**CARGO:** ZELADORA DA EDUCAÇÃO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**MATRICULA:** 1864**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 08 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 10/2024 referente ao Processo Administrativo nº 1343/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 08 de abril de 2024.

ELEXANDRA SZCZERBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITACAO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 059/2022/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 059/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRUGNOLI ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.935.933/0001-83, localizada na Rua A, Bairro Paiguas, Cuiabá/MT, representada neste ato por seu proprietário Sr. **Douglas Dantas Brugnoli**, portador da CI/RG n.º 23565063, inscrito no CPF 048.944.691-46, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 059/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 08 de junho de 2022, cujo objeto trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 11 (ONZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 059/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 08 DE ABRIL DE 2024 ATÉ O DIA 08 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal na qual o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 08 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	BRUGNOLI ASSESSORIA LTDA CNPJ n.º 43.935.933/0001-83 CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

LUCIMARA CAMPANHA

MATRICULA: 3666

MARIA LUIZA LIMA THIS

MATRICULA: 3756

RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº: 1.301 DE 03 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA: “FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2025

LEI MUNICIPAL Nº: 1.301 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: “FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Mesa Diretora.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – O subsídio mensal do Vereador do Município de Nova Monte Verde/MT para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025, fica fixado no valor de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo primeiro – Fica fixado em **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais) o valor do subsídio mensal que será pago ao Vereador que estiver no efetivo exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo – Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal, estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 2º – Nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, é vedado o pagamento aos agentes políticos de quaisquer outras parcelas remuneratórias, além de seu subsídio.

Art. 3º – As sessões extraordinárias da Câmara não serão remuneradas (EC 50/2006).

Art. 4º – A revisão geral que for aplicada aos vencimentos dos servidores no primeiro ano da legislatura (2025) não será aplicada aos subsídios dos agentes políticos, por se referir a período anterior ao mandato.

Art. 5º – Na confecção da folha de pagamento mensal, o Poder Legislativo deverá atentar para a observância dos limites de gastos estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e deverão tomar as providências necessárias e legais para evitar que sejam os mesmos ultrapassados.

Parágrafo único – Fica o Presidente da Câmara autorizado a promover a redução dos subsídios dos vereadores caso seja ultrapassado qualquer dos limites legais.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, a serem previstas nos orçamentos anuais.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Nova Monte Verde/MT, 03 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 03 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 065, DE 08 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº: 77/2023 E NOMEIA O SENHOR ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, PARA O CARGO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 065, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO N°: 77/2023 E NOMEIA O SENHOR **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, PARA O CARGO **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o decreto n°: 77/2023 e nomeia o Sr. **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1677 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 1677 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ANTONIO VILMAR DE LARA**, brasileiro, inscrito sob o RG 10XXXX97 SSP/MT e do CPF 645.XXX.XXX-49, a ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1678 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 1678 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente Departamento de Cultura, e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARCILENE RODRIGUES**, brasileira, inscrita sob o RG 18XXXX7-0 SSP/MT e do CPF 018.XXX.XXX-17, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 09/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024/PMNO**

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.629.597/0001-85**, O valor global do contrato é de R\$ 113.229,00 (cento e treze mil, duzentos e vinte e nove reais). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA RAIOS-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	
006	21373390300000	15001002000	16000000000
006	21303390300000	15001002000	16000000600
006	21543390300000	15001002000	16000000604

VIGÊNCIA: 08/04/2024 ATÉ 07/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024/PMNO**

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.145.401/0001-56. O valor global do contrato é de R\$ 3.311,00 (três mil trezentos e onze reais). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA RAIOS-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	
006	21373390300000	15001002000	16000000000
006	21303390300000	15001002000	16000000600
006	21543390300000	15001002000	16000000604

VIGÊNCIA: 08/04/2024 ATÉ 07/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024/PMNO,**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: A2XR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 50.591.089/0001-86,** O valor global do contrato é de R\$ 46.314,20 (quarenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA RAIOS-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	
006	21373390300000	15001002000	16000000000
006	21303390300000	15001002000	16000000600
006	21543390300000	15001002000	16000000604

VIGÊNCIA: 08/04/2024 ATÉ 07/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120002/2024/PMNO**

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

Empresa contratada e valores:

CNPJ:	Empresa:	Valor ganho licitado:
36.629.597/0001-85	Saframed Hospitalar Ltda	R\$ 113.229,00 (cento e treze mil, duzentos e vinte e nove reais)
50.591.089/0001-86	A2xr Comercial Ltda	R\$ 46.314,20 (quarenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos)
44.134.704/0001-22	L E Com De Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltda	R\$ 27.316,00 (vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais)
37.205.854/0001-14	M B De Araujo Xavier-M B De Araujo Xavier – Mbx Produtos Medicos Hospitares E Odontologicos,	R\$ 7.300,00 (sete mil, e trezentos reais)
28.675.331/0001-40	Diabeticos Ltda	R\$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais)
06.065.614/0001-38	Supermedica Distribuidora Hospitalar Ltda	R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)
11.145.401/0001-56	La Dalla Porta Junior Ltda,	R\$ 3.311,00 (três mil, e trezentos e onze reais).
07.094.705/0001-64	Hospshop Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 21.086,00 (vinte um mil, e oitenta e seis reais)
19.430.036/0001-33	Perfil Hospitalar Ltda	R\$ 11.792,00 (onze mil, setecentos noventa e dois reais).
11.145.401/0001-56	Lemos- Distribuidora Hospitalar Ltda	R\$ 6.150,00 (seis mil, e cento cinquenta reais)
71.505.564/0001-24	Emigê Materiais Odontológicos Ltda	R\$ 368,50 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

46.973.126/0001-43	SSG Soluções Ltda	R\$ 203,00 (duzentos e três reais).
--------------------	-------------------	-------------------------------------

O valor global da ata de registro de Preço é de R\$ 239.440,70 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA RAIOS-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	
006	21373390300000	15001002000	16000000000
006	21303390300000	15001002000	16000000600
006	21543390300000	15001002000	16000000604

VIGÊNCIA: 08/04/2024 ATÉ 07/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2024/PMNO,**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: empresa LEMOS- DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CPNJ: 11.145.401/0001-56. O valor global do contrato é de R\$ **6.150,00** (seis mil cento e cinquenta reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA RAIOS-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	
006	21373390300000	15001002000	16000000000
006	21303390300000	15001002000	16000000600
006	21543390300000	15001002000	16000000604

VIGÊNCIA: 08/04/2024 ATÉ 07/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2024/PMNO**

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: empresa PERFIL HOSPITALAR LTDA,** inscrita na CPNJ: 19.430.036/0001-33. O valor global do contrato é de **R\$ 11.792,00 (Onze Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais).** **OBJETO: RE-**

GISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA RAIOS-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA/MT.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	
006	21373390300000	15001002000	160000000000
006	21303390300000	15001002000	160000006000
006	21543390300000	15001002000	160000006004

VIGÊNCIA: 08/04/2024 ATÉ 07/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2024/PMNO**

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita na CPNJ: 07.094.705/0001-64, O valor global do contrato é de R\$ 21.086,00 (vinte e um mil, oitenta e seis reais). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA RAIOS-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	
006	21373390300000	15001002000	160000000000
006	21303390300000	15001002000	160000006000
006	21543390300000	15001002000	160000006004

VIGÊNCIA: 08/04/2024 ATÉ 07/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2024/PMNO**

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CPNJ: 06.065.614/0001-38, O valor global do contrato é de R\$ 459,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA RAIOS-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	
06	21373390300000	15001002000	160000000000
06	21303390300000	15001002000	160000006000
06	21543390300000	15001002000	160000006004

VIGÊNCIA: 08/04/2024 ATÉ 07/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 109 DE 08 DE ABRIL DE 2024****“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **VANILDA VERONEZ DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 629.***.***-10, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 260, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo início em **08 de abril** e término em **06 de julho de 2024**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2024/PMNO**

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa SSG SOLUÇÕES LTDA, inscrita na CPNJ: 46.973.126/0001-43, O valor global do contrato é de R\$ 203,00 (Duzentos e Três Reais). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA RAIOS-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	
06	21373390300000	15001002000	160000000000
06	21303390300000	15001002000	160000006000

06 21543390300000 15001002000 16000000604

VIGÊNCIA: 08/04/2024 ATÉ 07/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2024/PMNO**

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 71.505.564/0001-24 O valor global do contrato é de **R\$ 368,50 (trezentos e sessenta e cinquenta centavos)**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA RAIOS-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	
006	21373390300000	15001002000	160000000000
006	21303390300000	15001002000	160000006000
006	21543390300000	15001002000	160000006040

VIGÊNCIA: 08/04/2024 ATÉ 07/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2024/PMNO**

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa DIABETICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.675.331/0001-40, O valor global do contrato é de R\$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA RAIOS-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	
006	21373390300000	15001002000	160000000000
006	21303390300000	15001002000	160000006000
006	21543390300000	15001002000	160000006040

VIGÊNCIA: 08/04/2024 ATÉ 07/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2024/PMNO,**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** M B DE ARAUJO XAVIER-M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITARES E ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ: 37.205.854/0001-14, O valor global do contrato é de R\$ 7.300,00 (sete mil, e trezentos reais). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA RAIOS-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	
006	21373390300000	15001002000	160000000000
006	21303390300000	15001002000	160000006000
006	21543390300000	15001002000	160000006040

VIGÊNCIA: 08/04/2024 ATÉ 07/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2024/PMNO**

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** L E COM DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 44.134.704/0001-22, O valor global do contrato é de R\$ 27.316,00 (vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA RAIOS-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO	
006	21373390300000	15001002000	160000000000
006	21303390300000	15001002000	160000006000
006	21543390300000	15001002000	160000006040

VIGÊNCIA: 08/04/2024 ATÉ 07/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA****PORTARIA MUNICIPAL N.º 110 DE 08 DE ABRIL DE 2024.****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 032/2024/PMNO, CONTRATO Nº 033/2024/PMNO, CONTRATO Nº 034/2024/PMNO, CONTRATO Nº 035/2024/PMNO, CONTRATO Nº 36/2024/PMNO, CONTRATO Nº 037/2024/PMNO, CONTRATO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATO Nº 039/2024/PMNO, CONTRATO Nº 040/2024/PMNO, CONTRATO Nº 041/2024/PMNO, CONTRATO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATO Nº 043/2024/PMNO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e as seguintes empresas: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.629.597/0001-85, **A2XR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.591.089/0001-86, **L E COM DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, Inscrito no CPNJ: 44.134.704/0001-22, **M B DE ARAUJO XAVIER-M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITARES E ODONTOLOGICOS**, Inscrita na CPNJ: 37.205.854/0001-14, **DIABETICOS LTDA**, Inscrita na CPNJ: 28.675.331/0001-40, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CPNJ: **06.065.614/0001-38**, **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, Inscrita no CPNJ: 11.145.401/0001-56, **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Inscrita na CPNJ: 07.094.705/0001-64, **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, Inscrita na CPNJ: 19.430.036/0001-33, **LEMONS- DISTRIBUIDORA HOSPITALR LTDA**, Inscrita no CPNJ: 11.145.401/0001-56, **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, Inscrita no CPNJ: 71.505.564/0001-24, **SSG SOLUÇÕES LTDA**, Inscrita na CPNJ: 46.973.126/0001-43, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA RAIOS-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 032/2024/PMNO, CONTRATO Nº 033/2024/PMNO, CONTRATO Nº 034/2024/PMNO, CONTRATO Nº 035/2024/PMNO, CONTRATO Nº 36/2024/PMNO, CONTRATO Nº 037/2024/PMNO, CONTRATO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATO Nº 039/2024/PMNO, CONTRATO Nº 040/2024/PMNO, CONTRATO Nº 041/2024/PMNO, CONTRATO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATO Nº 043/2024/PMNO**:

Designa-se:
I - Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX-12
II- Fiscal Titular do Contrato: JOCEANE DA SILVA CPF: 774.XXX.XXX-53
IV- Fiscal suplente de contrato: AUGUSTA MARIA RESENDE CPF: 127.XXX.XXX-40

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Ofício nº 123/SMS/NU/2024. Nova Ubitatã, MT – 03 de abril de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ubitatã.
Para: Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã
Assunto: Publicação em Diário Oficial para Audiência Pública

Prezado,

Ao externarmos nossos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar deste setor, publicação em Diário Oficial, a realização de prestação de contas por meio da Audiência Pública da Saúde, 3º Quadrimestre de 2023, a realizar-se-á no dia 25 de abril de 2024, às 16:00h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Sendo para o momento,

Atenciosamente,

Marco Antônio Norberto Felipe

Secretária Municipal de Saúde de Nova Ubiratã/MT

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS
OBJETIVAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÃ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA o gabarito da prova objetiva realizada no dia **07 de abril de 2024**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubiratã, 08 de abril de 2024.

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

Advogado – Sede

1 - C	16 - C
2 - E	17 - B
3 - A	18 - E
4 - D	19 - C
5 - E	20 - D
6 - B	21 - D
7 - C	22 - D
8 - D	23 - B
9 - E	24 - C
10 - A	25 - A
11 - C	26 - D
12 - D	27 - A
13 - A	28 - D
14 - B	29 - B
15 - E	30 - B

Agente de Finanças e Controle – Sede

1 - C	16 - B
2 - E	17 - C
3 - A	18 - D
4 - D	19 - E
5 - E	20 - A
6 - B	21 - C
7 - C	22 - B
8 - D	23 - E
9 - E	24 - A
10 - A	25 - D
11 - C	26 - A
12 - D	27 - D
13 - A	28 - B
14 - B	29 - C
15 - E	30 - E

Apoio Administrativo Educacional Limpeza – Sede

1 - E	16 - B
2 - E	17 - A
3 - D	18 - B
4 - B	19 - E
5 - A	20 - A
6 - C	21 - E
7 - B	22 - D
8 - A	23 - D
9 - E	24 - E
10 - E	25 - A
11 - D	26 - E

12 - E	27 - A
13 - B	28 - E
14 - A	29 - C
15 - C	30 - D

Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Sede

1 - E	16 - D
2 - E	17 - A
3 - D	18 - A
4 - B	19 - C
5 - A	20 - C
6 - C	21 - B
7 - B	22 - C
8 - A	23 - D
9 - E	24 - D
10 - E	25 - C
11 - D	26 - D
12 - E	27 - D
13 - B	28 - A
14 - A	29 - A
15 - C	30 - D

Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Sede

1 - E	16 - E
2 - E	17 - E
3 - D	18 - D
4 - B	19 - C
5 - A	20 - C
6 - C	21 - C
7 - B	22 - A
8 - A	23 - E
9 - E	24 - E
10 - E	25 - D
11 - D	26 - E
12 - E	27 - C
13 - B	28 - B
14 - A	29 - C
15 - C	30 - D

Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Distrito Novo Mato Grosso

1 - E	16 - B
2 - E	17 - A
3 - D	18 - B
4 - B	19 - E
5 - A	20 - A
6 - C	21 - E
7 - B	22 - D
8 - A	23 - D
9 - E	24 - E
10 - E	25 - A
11 - D	26 - A
12 - E	27 - C
13 - B	28 - C
14 - A	29 - B
15 - C	30 - B

Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Distrito Entre Rios

1 - E	16 - B
2 - E	17 - A
3 - D	18 - B
4 - B	19 - E
5 - A	20 - A
6 - C	21 - E
7 - B	22 - D
8 - A	23 - D
9 - E	24 - E
10 - E	25 - A
11 - D	26 - A
12 - E	27 - C
13 - B	28 - C
14 - A	29 - B
15 - C	30 - B

Assistente Social – Sede

1 – C	16 – C
2 – E	17 – D
3 – A	18 – B
4 – D	19 – B
5 – E	20 – A
6 – B	21 – A
7 – C	22 – E
8 – D	23 – B
9 – E	24 – A
10 – A	25 – E
11 – C	26 – C
12 – D	27 – C
13 – A	28 – B
14 – B	29 – E
15 – E	30 – A

Auxiliar de Consultório Odontológico – Sede

1 – E	16 – C
2 – E	17 – D
3 – D	18 – B
4 – B	19 – B
5 – A	20 – A
6 – C	21 – A
7 – B	22 – E
8 – A	23 – B
9 – E	24 – B
10 – E	25 – B
11 – D	26 – E
12 – E	27 – E
13 – B	28 – B
14 – A	29 – D
15 – C	30 – A

Auxiliar de Serviços Gerais – Sede

1 – E	16 – B
2 – E	17 – A
3 – D	18 – B
4 – B	19 – E
5 – A	20 – A
6 – C	21 – E
7 – B	22 – D
8 – A	23 – D
9 – E	24 – E
10 – E	25 – A
11 – D	26 – A
12 – E	27 – D
13 – B	28 – D
14 – A	29 – E
15 – C	30 – C

Bibliotecário – Sede

1 – C	16 – A
2 – E	17 – B
3 – A	18 – C
4 – D	19 – D
5 – E	20 – E
6 – B	21 – A
7 – C	22 – E
8 – D	23 – B
9 – E	24 – D
10 – A	25 – C
11 – C	26 – D
12 – D	27 – E
13 – A	28 – A
14 – B	29 – C
15 – E	30 – B

Eletricista de Instalação Elétrica – Sede

1 – E	16 – A
2 – E	17 – B
3 – D	18 – A
4 – B	19 – E

5 – A	20 – A
6 – C	21 – B
7 – B	22 – E
8 – A	23 – C
9 – E	24 – E
10 – E	25 – D
11 – D	26 – D
12 – E	27 – B
13 – B	28 – C
14 – A	29 – C
15 – C	30 – D

Encanador – Sede

1 – E	16 – B
2 – E	17 – A
3 – D	18 – B
4 – B	19 – E
5 – A	20 – A
6 – C	21 – E
7 – B	22 – D
8 – A	23 – D
9 – E	24 – E
10 – E	25 – A
11 – D	26 – D
12 – E	27 – A
13 – B	28 – A
14 – A	29 – C
15 – C	30 – A

Fiscal de Meio Ambiente – Sede

1 – C	16 – D
2 – E	17 – C
3 – A	18 – C
4 – D	19 – B
5 – E	20 – B
6 – B	21 – B
7 – C	22 – C
8 – D	23 – C
9 – E	24 – C
10 – A	25 – C
11 – C	26 – D
12 – D	27 – D
13 – A	28 – C
14 – B	29 – D
15 – E	30 – E

Fiscal Sanitário – Sede

1 – C	16 – C
2 – E	17 – D
3 – A	18 – B
4 – D	19 – B
5 – E	20 – A
6 – B	21 – A
7 – C	22 – E
8 – D	23 – B
9 – E	24 – E
10 – A	25 – B
11 – C	26 – B
12 – D	27 – E
13 – A	28 – B
14 – B	29 – A
15 – E	30 – A

Lubrificador de Máquinas – Sede

1 – E	16 – B
2 – E	17 – A
3 – D	18 – B
4 – B	19 – E
5 – A	20 – A
6 – C	21 – E
7 – B	22 – D
8 – A	23 – D
9 – E	24 – E
10 – E	25 – A

11 - D	26 - E
12 - E	27 - E
13 - B	28 - D
14 - A	29 - B
15 - C	30 - E

Motorista – Distrito Entre Rios

1 - E	16 - D
2 - E	17 - A
3 - D	18 - E
4 - B	19 - E
5 - A	20 - B
6 - C	21 - C
7 - B	22 - D
8 - A	23 - D
9 - E	24 - B
10 - E	25 - D
11 - D	26 - E
12 - E	27 - C
13 - B	28 - A
14 - A	29 - D
15 - C	30 - D

Operador de Máquina Pesada – Distrito Piratininga

1 - E	16 - A
2 - E	17 - A
3 - D	18 - E
4 - B	19 - E
5 - A	20 - B
6 - C	21 - C
7 - B	22 - A
8 - A	23 - E
9 - E	24 - C
10 - E	25 - D
11 - D	26 - A
12 - E	27 - B
13 - B	28 - B
14 - A	29 - A
15 - C	30 - E

Operador de Máquina Pesada – Distrito Entre Rios

1 - E	16 - A
2 - E	17 - A
3 - D	18 - E
4 - B	19 - E
5 - A	20 - B
6 - C	21 - C
7 - B	22 - A
8 - A	23 - E
9 - E	24 - C
10 - E	25 - D
11 - D	26 - A
12 - E	27 - B
13 - B	28 - B
14 - A	29 - A
15 - C	30 - E

Operador de Máquinas – Sede

1 - E	16 - A
2 - E	17 - A
3 - D	18 - E
4 - B	19 - E
5 - A	20 - B
6 - C	21 - C
7 - B	22 - A
8 - A	23 - E
9 - E	24 - C
10 - E	25 - D
11 - D	26 - A
12 - E	27 - B
13 - B	28 - B
14 - A	29 - A
15 - C	30 - E

Operador de Motoniveladora – Sede

1 - E	16 - A
2 - E	17 - A
3 - D	18 - E
4 - B	19 - E
5 - A	20 - B
6 - C	21 - C
7 - B	22 - A
8 - A	23 - E
9 - E	24 - C
10 - E	25 - D
11 - D	26 - A
12 - E	27 - B
13 - B	28 - B
14 - A	29 - A
15 - C	30 - E

Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Distrito Entre Rios

1 - E	16 - A
2 - E	17 - A
3 - D	18 - E
4 - B	19 - E
5 - A	20 - B
6 - C	21 - C
7 - B	22 - A
8 - A	23 - E
9 - E	24 - C
10 - E	25 - D
11 - D	26 - A
12 - E	27 - B
13 - B	28 - B
14 - A	29 - A
15 - C	30 - E

Pedreiro - Sede

1 - E	16 - B
2 - E	17 - A
3 - D	18 - C
4 - B	19 - A
5 - A	20 - D
6 - C	21 - B
7 - B	22 - B
8 - A	23 - C
9 - E	24 - A
10 - E	25 - D
11 - D	26 - C
12 - E	27 - B
13 - B	28 - C
14 - A	29 - C
15 - C	30 - A

Professor de Educação Básica – Pedagogia – Sede

1 - C	16 - A
2 - E	17 - E
3 - A	18 - C
4 - D	19 - B
5 - E	20 - D
6 - B	21 - D
7 - C	22 - B
8 - D	23 - C
9 - E	24 - A
10 - A	25 - E
11 - C	26 - B
12 - D	27 - E
13 - A	28 - A
14 - B	29 - D
15 - E	30 - C

Psicólogo – Sede

1 - C	16 - C
2 - E	17 - D
3 - A	18 - A
4 - D	19 - B

5 - E	20 - A
6 - B	21 - A
7 - C	22 - E
8 - D	23 - B
9 - E	24 - C
10 - A	25 - C
11 - C	26 - A
12 - D	27 - C
13 - A	28 - C
14 - B	29 - E
15 - E	30 - D

Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar – Distrito Entre Rios

1 - C	16 - D
2 - E	17 - E
3 - A	18 - C
4 - D	19 - B
5 - E	20 - C
6 - B	21 - E
7 - C	22 - B
8 - D	23 - E
9 - E	24 - D
10 - A	25 - B
11 - C	26 - E
12 - D	27 - A
13 - A	28 - E
14 - B	29 - A
15 - E	30 - A

Técnico Ambiental – Sede

1 - C	16 - C
2 - E	17 - D
3 - A	18 - B
4 - D	19 - C
5 - E	20 - E
6 - B	21 - E
7 - C	22 - C
8 - D	23 - B
9 - E	24 - B
10 - A	25 - D
11 - C	26 - A
12 - D	27 - D
13 - A	28 - E
14 - B	29 - A
15 - E	30 - A

Técnico de Raio X – Sede

1 - C	16 - C
2 - E	17 - D
3 - A	18 - B
4 - D	19 - B
5 - E	20 - A
6 - B	21 - A
7 - C	22 - E
8 - D	23 - B
9 - E	24 - D
10 - A	25 - B
11 - C	26 - A
12 - D	27 - C
13 - A	28 - A
14 - B	29 - C
15 - E	30 - C

Técnico em Enfermagem – Sede

1 - C	16 - C
2 - E	17 - D
3 - A	18 - B
4 - D	19 - B
5 - E	20 - A
6 - B	21 - A
7 - C	22 - E
8 - D	23 - B
9 - E	24 - C

10 - A	25 - B
11 - C	26 - C
12 - D	27 - B
13 - A	28 - C
14 - B	29 - C
15 - E	30 - E

Técnico em Informática – Sede

1 - C	16 - B
2 - E	17 - E
3 - A	18 - D
4 - D	19 - D
5 - E	20 - A
6 - B	21 - E
7 - C	22 - B
8 - D	23 - A
9 - E	24 - A
10 - A	25 - D
11 - C	26 - C
12 - D	27 - A
13 - A	28 - E
14 - B	29 - B
15 - E	30 - B

Técnico em Laboratório – Sede

1 - C	16 - C
2 - E	17 - D
3 - A	18 - B
4 - D	19 - B
5 - E	20 - A
6 - B	21 - A
7 - C	22 - E
8 - D	23 - B
9 - E	24 - B
10 - A	25 - C
11 - C	26 - E
12 - D	27 - B
13 - A	28 - A
14 - B	29 - C
15 - E	30 - B

Técnico em Segurança do Trabalho – Sede

1 - C	16 - D
2 - E	17 - B
3 - A	18 - E
4 - D	19 - C
5 - E	20 - C
6 - B	21 - B
7 - C	22 - A
8 - D	23 - D
9 - E	24 - C
10 - A	25 - B
11 - C	26 - E
12 - D	27 - C
13 - A	28 - A
14 - B	29 - A
15 - E	30 - A

Zelador

1 - E	16 - B
2 - E	17 - A
3 - D	18 - B
4 - B	19 - E
5 - A	20 - A
6 - C	21 - E
7 - B	22 - D
8 - A	23 - D
9 - E	24 - E
10 - E	25 - A
11 - D	26 - D
12 - E	27 - B
13 - B	28 - C
14 - A	29 - C
15 - C	30 - E

Agente de Controle Administrativo - Sede

1 - D	16 - A
2 - C	17 - A
3 - E	18 - C
4 - B	19 - E
5 - E	20 - B
6 - A	21 - E
7 - A	22 - C
8 - C	23 - B
9 - B	24 - B
10 - D	25 - E
11 - E	26 - D
12 - D	27 - E
13 - C	28 - A
14 - A	29 - E
15 - B	30 - B

Agente de Fiscalização – Sede

1 - D	16 - B
2 - C	17 - C
3 - E	18 - E
4 - B	19 - D
5 - E	20 - A
6 - A	21 - C
7 - A	22 - B
8 - C	23 - E
9 - B	24 - A
10 - D	25 - C
11 - E	26 - A
12 - D	27 - D
13 - C	28 - C
14 - A	29 - B
15 - B	30 - E

Apoio Administrativo Educacional Limpeza – Distrito Entre Rios

1 - C	16 - D
2 - E	17 - D
3 - D	18 - C
4 - D	19 - A
5 - B	20 - B
6 - A	21 - E
7 - D	22 - D
8 - A	23 - C
9 - B	24 - B
10 - C	25 - B
11 - B	26 - E
12 - E	27 - A
13 - A	28 - E
14 - D	29 - D
15 - C	30 - B

Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Piratininga

1 - C	16 - E
2 - E	17 - B
3 - D	18 - A
4 - D	19 - C
5 - B	20 - C
6 - A	21 - E
7 - D	22 - D
8 - A	23 - A
9 - B	24 - C
10 - C	25 - C
11 - B	26 - A
12 - E	27 - B
13 - A	28 - B
14 - D	29 - A
15 - C	30 - C

Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Entre Rios

1 - C	16 - E
2 - E	17 - B

3 - D	18 - A
4 - D	19 - C
5 - B	20 - C
6 - A	21 - E
7 - D	22 - D
8 - A	23 - A
9 - B	24 - C
10 - C	25 - C
11 - B	26 - A
12 - E	27 - B
13 - A	28 - B
14 - D	29 - A
15 - C	30 - C

Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Santo Antônio do Rio Bonito

1 - C	16 - E
2 - E	17 - C
3 - D	18 - C
4 - D	19 - D
5 - B	20 - E
6 - A	21 - D
7 - D	22 - E
8 - A	23 - C
9 - B	24 - C
10 - C	25 - D
11 - B	26 - B
12 - E	27 - E
13 - A	28 - D
14 - D	29 - C
15 - C	30 - E

Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Novo Mato Grosso

1 - C	16 - E
2 - E	17 - C
3 - D	18 - C
4 - D	19 - D
5 - B	20 - E
6 - A	21 - D
7 - D	22 - E
8 - A	23 - C
9 - B	24 - C
10 - C	25 - D
11 - B	26 - B
12 - E	27 - E
13 - A	28 - D
14 - D	29 - C
15 - C	30 - E

Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Entre Rios

1 - C	16 - E
2 - E	17 - C
3 - D	18 - C
4 - D	19 - D
5 - B	20 - E
6 - A	21 - D
7 - D	22 - E
8 - A	23 - C
9 - B	24 - C
10 - C	25 - D
11 - B	26 - B
12 - E	27 - E
13 - A	28 - D
14 - D	29 - C
15 - C	30 - E

Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Sede

1 - C	16 - D
2 - E	17 - D
3 - D	18 - C
4 - B	19 - A
5 - B	20 - B
6 - A	21 - E

7 - D	22 - D
8 - A	23 - C
9 - D	24 - D
10 - C	25 - B
11 - B	26 - E
12 - E	27 - A
13 - A	28 - C
14 - D	29 - E
15 - C	30 - E

Auxiliar Administrativo – Sede

1 - C	16 - A
2 - E	17 - A
3 - D	18 - C
4 - D	19 - E
5 - B	20 - B
6 - A	21 - E
7 - D	22 - C
8 - A	23 - B
9 - B	24 - B
10 - C	25 - E
11 - B	26 - D
12 - E	27 - E
13 - A	28 - A
14 - D	29 - E
15 - C	30 - B

Auxiliar de Serviços Gerais- Distrito Novo Mato Grosso

1 - C	16 - D
2 - E	17 - D
3 - D	18 - C
4 - D	19 - A
5 - B	20 - B
6 - A	21 - E
7 - D	22 - D
8 - A	23 - C
9 - B	24 - B
10 - C	25 - B
11 - B	26 - E
12 - E	27 - D
13 - A	28 - A
14 - D	29 - D
15 - C	30 - B

Assistente Social – Educação – Sede

1 - D	16 - E
2 - C	17 - E
3 - E	18 - C
4 - B	19 - E
5 - E	20 - E
6 - A	21 - C
7 - A	22 - A
8 - C	23 - C
9 - B	24 - D
10 - D	25 - D
11 - E	26 - E
12 - D	27 - B
13 - C	28 - A
14 - A	29 - E
15 - B	30 - C

Biólogo – Sede

1 - D	16 - E
2 - C	17 - A
3 - E	18 - C
4 - B	19 - B
5 - E	20 - C
6 - A	21 - E
7 - A	22 - E
8 - C	23 - B
9 - B	24 - D
10 - D	25 - B
11 - E	26 - C
12 - D	27 - B

13 - C	28 - C
14 - A	29 - D
15 - B	30 - D

Encanador – Distrito Entre Rios

1 - C	16 - D
2 - E	17 - D
3 - D	18 - C
4 - D	19 - A
5 - B	20 - B
6 - A	21 - E
7 - D	22 - D
8 - A	23 - C
9 - B	24 - B
10 - C	25 - B
11 - B	26 - E
12 - E	27 - D
13 - A	28 - E
14 - D	29 - A
15 - C	30 - E

Enfermeiro – Sede

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - A
10 - D	25 - E
11 - E	26 - D
12 - D	27 - B
13 - C	28 - E
14 - A	29 - C
15 - B	30 - B

Engenheiro Agrônomo – Sede

1 - D	16 - D
2 - C	17 - D
3 - E	18 - A
4 - B	19 - C
5 - E	20 - C
6 - A	21 - A
7 - A	22 - E
8 - C	23 - D
9 - B	24 - A
10 - D	25 - C
11 - E	26 - B
12 - D	27 - B
13 - C	28 - B
14 - A	29 - C
15 - B	30 - C

Engenheiro Civil – Sede

1 - D	16 - E
2 - C	17 - C
3 - E	18 - A
4 - B	19 - E
5 - E	20 - A
6 - A	21 - B
7 - A	22 - D
8 - C	23 - B
9 - B	24 - C
10 - D	25 - D
11 - E	26 - A
12 - D	27 - E
13 - C	28 - B
14 - A	29 - C
15 - B	30 - D

Engenheiro Florestal – Sede

1 - D	16 - C
-------	--------

2 - C	17 - B
3 - E	18 - D
4 - B	19 - A
5 - E	20 - D
6 - A	21 - D
7 - A	22 - E
8 - C	23 - A
9 - B	24 - B
10 - D	25 - D
11 - E	26 - D
12 - D	27 - B
13 - C	28 - A
14 - A	29 - B
15 - B	30 - C

Farmacêutico/Bioquímico – Sede

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - C
10 - D	25 - E
11 - E	26 - E
12 - D	27 - B
13 - C	28 - D
14 - A	29 - E
15 - B	30 - C

Fisioterapeuta – Sede

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - E
10 - D	25 - B
11 - E	26 - D
12 - D	27 - B
13 - C	28 - D
14 - A	29 - B
15 - B	30 - C

Fiscal de Obras e Posturas – Sede

1 - D	16 - D
2 - C	17 - A
3 - E	18 - E
4 - B	19 - A
5 - E	20 - B
6 - A	21 - A
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - E
10 - D	25 - B
11 - E	26 - B
12 - D	27 - A
13 - C	28 - A
14 - A	29 - E
15 - B	30 - C

Mecânico de Máquina Pesada – Sede

1 - C	16 - A
2 - E	17 - A
3 - D	18 - C
4 - D	19 - C
5 - B	20 - B
6 - A	21 - E
7 - D	22 - B

8 - A	23 - E
9 - B	24 - C
10 - C	25 - E
11 - B	26 - A
12 - E	27 - A
13 - A	28 - E
14 - D	29 - C
15 - C	30 - D

Médico - Sede

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - D
10 - D	25 - B
11 - E	26 - E
12 - D	27 - C
13 - C	28 - E
14 - A	29 - E
15 - B	30 - A

Médico Veterinário – Sede

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - E
10 - D	25 - C
11 - E	26 - B
12 - D	27 - E
13 - C	28 - B
14 - A	29 - D
15 - B	30 - E

Motorista – Sede

1 - C	16 - E
2 - E	17 - E
3 - D	18 - D
4 - D	19 - A
5 - B	20 - E
6 - A	21 - C
7 - D	22 - D
8 - A	23 - E
9 - B	24 - D
10 - C	25 - B
11 - B	26 - A
12 - E	27 - B
13 - A	28 - A
14 - D	29 - E
15 - C	30 - E

Nutricionista

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - C
10 - D	25 - C
11 - E	26 - D
12 - D	27 - E
13 - C	28 - E

14 - A	29 - B
15 - B	30 - A

Operador de Motoniveladora – Distrito Piratininga

1 - C	16 - A
2 - E	17 - C
3 - D	18 - A
4 - D	19 - A
5 - B	20 - B
6 - A	21 - A
7 - D	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - E
10 - C	25 - E
11 - B	26 - B
12 - E	27 - C
13 - A	28 - A
14 - D	29 - D
15 - C	30 - C

Operador de Motoniveladora – Distrito Entre Rios

1 - C	16 - A
2 - E	17 - C
3 - D	18 - A
4 - D	19 - A
5 - B	20 - B
6 - A	21 - A
7 - D	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - E
10 - C	25 - E
11 - B	26 - B
12 - E	27 - C
13 - A	28 - A
14 - D	29 - D
15 - C	30 - C

Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede

1 - C	16 - A
2 - E	17 - C
3 - D	18 - A
4 - D	19 - A
5 - B	20 - B
6 - A	21 - A
7 - D	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - E
10 - C	25 - E
11 - B	26 - B
12 - E	27 - C
13 - A	28 - A
14 - D	29 - D
15 - C	30 - C

Operador de Máquina Pesada - Sede

1 - C	16 - A
2 - E	17 - C
3 - D	18 - A
4 - D	19 - A
5 - B	20 - B
6 - A	21 - A
7 - D	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - E
10 - C	25 - E
11 - B	26 - B
12 - E	27 - C
13 - A	28 - A
14 - D	29 - D
15 - C	30 - C

Odontólogo - Sede

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E

3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - D
10 - D	25 - C
11 - E	26 - A
12 - D	27 - A
13 - C	28 - A
14 - A	29 - B
15 - B	30 - C

Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Parque Água Limpa

1 - D	16 - B
2 - C	17 - A
3 - E	18 - E
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - E
7 - A	22 - A
8 - C	23 - D
9 - B	24 - C
10 - D	25 - B
11 - E	26 - C
12 - D	27 - A
13 - C	28 - D
14 - A	29 - E
15 - B	30 - B

Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Piratininga

1 - D	16 - B
2 - C	17 - A
3 - E	18 - E
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - E
7 - A	22 - A
8 - C	23 - D
9 - B	24 - C
10 - D	25 - B
11 - E	26 - C
12 - D	27 - A
13 - C	28 - D
14 - A	29 - E
15 - B	30 - B

Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Santo Antônio do Rio Bonito

1 - D	16 - B
2 - C	17 - A
3 - E	18 - E
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - E
7 - A	22 - A
8 - C	23 - D
9 - B	24 - C
10 - D	25 - B
11 - E	26 - C
12 - D	27 - A
13 - C	28 - D
14 - A	29 - E
15 - B	30 - B

Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Novo Mato Grosso

1 - D	16 - B
2 - C	17 - A
3 - E	18 - E
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D

6 - A	21 - E
7 - A	22 - A
8 - C	23 - D
9 - B	24 - C
10 - D	25 - B
11 - E	26 - C
12 - D	27 - A
13 - C	28 - D
14 - A	29 - E
15 - B	30 - B

Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Entre Rios

1 - D	16 - B
2 - C	17 - A
3 - E	18 - E
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - E
7 - A	22 - A
8 - C	23 - D
9 - B	24 - C
10 - D	25 - B
11 - E	26 - C
12 - D	27 - A
13 - C	28 - D
14 - A	29 - E
15 - B	30 - B

**Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Santa Terezi-
nha do Rio Ferro**

1 - D	16 - B
2 - C	17 - A
3 - E	18 - E
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - E
7 - A	22 - A
8 - C	23 - D
9 - B	24 - C
10 - D	25 - B
11 - E	26 - C
12 - D	27 - A
13 - C	28 - D
14 - A	29 - E
15 - B	30 - B

Psicólogo – Educação – Sede

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - A
4 - B	19 - A
5 - E	20 - A
6 - A	21 - E
7 - A	22 - E
8 - C	23 - E
9 - B	24 - A
10 - D	25 - C
11 - E	26 - A
12 - D	27 - C
13 - C	28 - E
14 - A	29 - C
15 - B	30 - D

Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar – Sede

1 - D	16 - A
2 - C	17 - A
3 - E	18 - C
4 - B	19 - E
5 - E	20 - B
6 - A	21 - E
7 - A	22 - C
8 - C	23 - B
9 - B	24 - B
10 - D	25 - E

11 - E	26 - D
12 - D	27 - E
13 - C	28 - A
14 - A	29 - E
15 - B	30 - B

Técnico em Enfermagem- Distrito Entre Rios

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - B
10 - D	25 - E
11 - E	26 - D
12 - D	27 - A
13 - C	28 - C
14 - A	29 - A
15 - B	30 - E

Técnico em Vigilância Sanitária – Sede

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - D
10 - D	25 - B
11 - E	26 - D
12 - D	27 - B
13 - C	28 - E
14 - A	29 - B
15 - B	30 - C

Vigia – Sede

1 - C	16 - D
2 - E	17 - D
3 - D	18 - C
4 - D	19 - A
5 - B	20 - B
6 - A	21 - E
7 - D	22 - D
8 - A	23 - C
9 - B	24 - B
10 - C	25 - B
11 - B	26 - D
12 - E	27 - D
13 - A	28 - A
14 - D	29 - A
15 - C	30 - D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO Nº 70/2022**

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15 e de outro lado a empresa Aerotri Aero-fotogrametria e Cartografia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.748.599/0001-58, procederam ao recebimento definitivo "da elaboração e disponibilização do mapeamento digital georreferenciado através de aerofotogrametria e perfilhamento a laser com elaboração da planta genérica de valores urbana (com geração do Código Tributário) e rural para o Município de Nova Xavantina-MT", objeto do Pregão nº 40/2021 e Contrato nº 70/2022, após verificado que os serviços medidos foram executados a contento de

acordo com as condições contratuais, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Os serviços de engenharia foram contratados pela Ata de Registro de Preços nº 157/2021, no valor inicial de R\$ 1.545.000,00, tendo sido medidos e pagos R\$ 726.138,00, como houve perda de vigência de prazo da Ata de Registro de Preços nº 157/2021, o valor remanescente R\$ 818.362,00, foi para o contrato nº 70/2022, no qual foram acrescidos R\$ 201.783,00 do 1º aditivo e decrescidos R\$ 74.880,00 do 2º aditivo, totalizando R\$ 945.265,00. Deste total foram pagos à empresa a quantia de R\$ 569.830,00, pois os serviços relativos à diferença de R\$ 375.435,00 não foram executados. Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmo este Termo Definitivo.

João Machado Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, LEI N.º: 1054 DE 20 DE MAIO DE 2014. RESOLUÇÃO N.º. 04/2024 - CMAS.

“Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD – SUAS”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 05 de abril de 2024, registrada em Ata nº 03/2024, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD – SUAS 2023. Ar. 2º - O Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD – SUAS 2023, faz parte do Plano Executivo do Programa Emergencial do Cadastro Único e tem o objetivo de qualificar e fortalecer o Cadastro Único e organizar o recurso recebido para sua execução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 05 de abril de 2024.

Magali Soares Moreira

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°132/2024

PORTARIA N°132/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Selma de Araujo Amorin**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº594, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no cargo de Técnica Administrativa Educacional, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 08/04/2024 à 17/04/2024, com retorno aos trabalhos no dia 18/04/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°131/2024

PORTARIA N°131/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora **Karina Freitas de Souza**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1199, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 05/04/2024 à 19/04/2024, com retorno aos trabalhos no dia 20/04/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 019/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 653/2024 e abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, para atender pavimentação asfáltica, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender pavimentação asfáltica.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro, no Projeto Atividade como segue: 09.001.15.451.0009.1.066.4.4.90-51

09. Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

001. Gabinete do Secretário de Transporte e Obras Públicas

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0009. Urbanismo e melhoria da qualidade de vida

1.066. Pavimentação de vias urbanas

4.4.90-51 – Obras e Instalações

Meta Financeira: R\$ 3.295.276,47

Meta Física: Pavimentação asfáltica de várias ruas da cidade de Novo Mundo, conforme Projeto Executivo elaborado.

Fonte de Recurso: 2.500.000 – Recursos de Impostos e Transf. de Impostos não vinculados.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 19 de março de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº. 085/2024. DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências”.

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR, a vacância do cargo efetivo ocupado pela Sra. Mariza Sanches Moreira, do RG n.º ***0.181.***, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º084, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 001/2024 e Portaria Nº 084/2024 de 08/04/2024, do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de abril de 2024

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 023/2024

De 29 de março de 2024

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 2º da Lei 378/2014 os dispostos da lei 8080/90 os dispostos da lei 8080/90, o artigo 1º da lei 8142/90, o artigo 15º da Lei Estadual n.º 22/92; e a resolução de n.º 005/2024 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de NOVO MUNDO/MT.

D E C R E T A:

Art1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do trabalho e da educação na saúde, que será realizada em Novo Mundo/MT, no dia 19 de abril, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Novo Mundo.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVI-

MENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”. Com os seguintes eixos temáticos: eixo I- Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde: eixo II -Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro: eixo III – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art.3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de gestão do trabalho e da educação na saúde, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 29 de março de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº.084/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

24.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Mariza Sanches Moreira”.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II” e “III”, “IV” da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 36, “I”, “II”, “III”, “IV”, § único, c/c art. 23, § 3º, da Lei Complementar n.º 096/2023, de 29 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição a servidora Sra. Mariza Sanches Moreira, portadora do RG n.º ***0.181.***, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º 84, contando com um total de 9.461 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias de contribuição, com proventos integrais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 001/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 08 de abril de 2024.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023
PREVIMUNDO

Contratante	Prefeitura municipal de Novo Mundo MT e Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	e a Empresa P.H.DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 09.517.508/0001-36. e Inscrição Estadual sob o Nº 13.867.023-4, estabelecida à Rua Paineiras Brancas, Bairro Jardim dos Ipês nº 08 quadra 19 MT CEP 78.088-610, Cuiabá MT
Objeto	Contratação para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Continuada nas Áreas Previdenciárias e na Concessão de Benefícios para PREVI-MUNDO/MT
Valor	O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). O valor global fixado para o presente contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento ou até o 5º dia útil depois da apresentação da nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 - 12.001.09.272.0013. 2100.3390.35.00.00.00
Vigência do Contrato	De 17/03/2024 À 16/03/2025

Novo Mundo/MT, 16 de março de 2024

LiriaKurtenWronski

Diretora Executiva

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº.085/2024. DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 085/2024.

De 08 de abril de 2024.

“Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências”.

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR, a vacância do cargo efetivo ocupado pela Sra. Mariza Sanches Moreira, do RG n.º **0.181.***, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º 84, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 001/2024e Portaria Nº 084/2024 de 08/04/2024, do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de abril de 2024

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: K V MARTINS LTDA.

CNPJ: 41.541.122/0001-72

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 20/2022, PELO PRAZO DE 09 (nove) MESES.

VIGÊNCIA: 18/04/2024 À 31/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 08 DE ABRIL DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 024/2024, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM), PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO, ENVIADOS A BARRETOS/SP. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: C. P. CAMINOTO ALVES

CNPJ: 05.462.732/0001-17

VALOR: R\$ 18.848,70 (Dezoito Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 08 de Abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO Nº 033/2024

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Diárias de Hospedagem com Café da Manhã, Almoço e Jantar na cidade de Caldas Novas-GO para atendimento a Programas Sociais com grupo de idosos em conformidade com o pedido no Ofício AC nº 063/2024.**

Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
336	Serviços de Terceiros PJ	HÁ PREVISÃO

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 08 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

Wanderlan Gondim Silveira e-CPF 77558766168

Data 08/04/2024 14:44:20 – 03:00

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO N° 031/2024**

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para **Contratação de Empresa Especializada para fornecer Sistema de Software de Gestão Integrada de Assistência Social, incluindo o Licenciamento e Implantação de Sistema** em conformidade com o pedido no Ofício AC nº 061/2024.

Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
336	Outros Serviços de Terceiros PJ	HÁ PREVISÃO

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 08 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA 77558766168

Data 08/04/2024 09:55:20 – 03:00

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO N° 032/2024**

Disponibilidade Orçamentária **Wanderlan Gondim Silveira**, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT, **Certifica:** Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para **Adesão a Registro de Preços para Aquisição de Veículo Ambulância Tipo D, UTI Móvel equipada, zero km, tipo furgão para Fundo Municipal de Saúde** em conformidade com o pedido no Ofício AC nº 059/2024.

Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
172	Equipamentos e Material Permanente	HÁ PREVISÃO

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 08 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

Wanderlan Gondim Silveira e-CPF 77558766168

Data 08/04/2024 14:00:20 – 03:00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

De 08 de abril de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**, nomeada pela **Portaria nº 092/2024, de 01 de abril de 2024**, em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, destinado a selecionar candidatos para as funções temporárias previstas na Lei Municipal n.º 952/2024 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado** será regido por este Edital, executado pela **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, doravante denominada INSTITUTO ATAME**, com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que ficará instalada na **Prefeitura de Municipal de Novo São Joaquim - MT**, localizada na **Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim - MT**, de **segunda a sexta-feira, das 7h:00 às 11h00 e 13h00 às 17h00**. **1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos temporários, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. **1.3.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município** - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ e no site da instituição organizadora - <https://institutoatame.org.br/>. **1.4.** Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, terá como referência o horário oficial da **Capital do Estado de Mato Grosso**. **1.5.** Todas as provas serão realizadas na cidade de Novo São Joaquim-MT. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:** **2.1.** Para a contratação da função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: **2.2.** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **2.3.** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **2.4.** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **2.5.** Carteira de identidade (RG); **2.6.** CPF; **2.7.** CPF do cônjuge e data de nascimento; **2.8.** CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; **2.9.** Certidão de nascimento ou casamento; **2.10.** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **2.11.** Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); **2.12.** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **2.13.** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido

comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **2.14.** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **2.15.** 01 foto 3x4; **2.16.** Conta bancária (Banco do Brasil); **2.17.** Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; **2.18.** Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função; **2.19.** Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **2.20.** Declaração de Bens e valores; **2.21.** Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que poderão ser exigidos no edital de convocação. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO 3.1.** Para a execução deste Processo Seletivo Simplificado, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital	08/04/2024
Período geral de realização das inscrições	15/04/2024 a 28/04/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	15/04 a 17/04/2024
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	Até o dia 22/04/2024
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.6, deste Edital.	Até o dia 28/04/2024
Data de vencimento dos boletos de inscrição	29/04/2024
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	06/05/2024
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até o dia 10/05/2024
Das Provas e Entrega de Títulos	Data Prevista
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos (acadêmicos e experiência profissional).	10/05/2024
Data da realização das provas escritas, provas práticas e entrega de títulos (acadêmicos e experiência profissional).	16/06/2024
Dos Resultados	Data Prevista
Publicação do gabarito das provas escritas	Até as 16h00 do dia 17/06/2024
Publicação da pontuação dos títulos e provas práticas	Até o dia 19/06/2024
Publicação do resultado preliminar	Até o dia 25/06/2024
Publicação do resultado final	Até o dia 01/07/2024
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/> e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido **subitem 3.1. deste Edital**. **4.3.** Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. **4.5.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.6.** Em hipótese alguma haverá alteração da função pretendida, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.7. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida**. **4.8.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrevogável as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado. **4.9.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. **4.10.** Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim** tem o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título. **4.11.** A **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim** e o **INSTITUTO ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. **4.12.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu **LOGIN** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal <https://institutoatame.org.br/> ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. **4.13.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração**. **5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n° 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual n° 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário-mínimo e meio ou se encontrem desempregados,

conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. **5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza:** preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – <https://institutoatame.org.br/>, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no requerimento eletrônico de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue: preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.5, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados: preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**, conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado. **5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item 5.4. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. **5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo INSTITUTO ATAME. **5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD.** **6.1.** Para efeito deste **Processo Seletivo Simplificado**, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Complementar Estadual nº 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida. **6.2.1.** Neste Processo Seletivo Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a função, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada função teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). **6.3.** A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que

é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. **6.4.** A Pessoa com Deficiência participará deste **Processo Seletivo Simplificado** em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida. **6.5.** À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 9.508/18, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.6.** Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial**, no período compreendido entre o início das inscrições e às **23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **INSERINDO/ANEXANDO, obrigatoriamente: (i) Laudo Médico**, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/18; **(ii) Documento de identidade do Candidato**, observado o item 9.5, “a”, deste Edital; **(iii) Cadastro de Pessoa Física – CPF**; através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**. **6.7.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

7.1. Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado**. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS**

8.1. Para fins de avaliação do Candidato, este **Processo Seletivo Simplificado** será constituído por: **8.1.1. PROVAS ESCRITAS** para todas as funções, de caráter **eliminatório e classificatório**; **8.1.2. PROVA DE TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA** para as funções de nível superior, sendo esta, sua apresentação facultativa, de caráter classificatório; **8.1.3. PROVA DE TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, sendo esta, sua apresentação facultativa, para todas as funções, de caráter classificatório; **8.1.4. PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, para aquelas funções estabelecidas no subitem 11.1. e Anexo I deste Edital**; **8.1.5. Se o número de inscritos for superior ao número de vagas classificatórias previsto no Anexo I, a prova prática poderá ser realizada em data posterior àquela estabelecida no item 3.1, a ser confirmada por Edital Complementar**. **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS**

9.1. As provas escritas serão realizadas no dia **16/06/2024**, com tempo de duração de **3 (três) horas ininterruptas**, sendo que o local e horário para cada função serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. **9.1.1.** Para a função que tiver prova prática, esta poderá ser realizada no mesmo dia da prova escrita, **somente para aqueles Candidatos que realizarem a prova escrita, observada a regra prevista no item 8.1.5**. **9.1.2.** Os locais e horários das provas, escritas e práticas, serão divulgados por Edital Complementar e publicados no **Diário Oficial do Município** - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. **9.1.3.** Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT** - www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ e **INSTITUTO ATAME** - <https://institutoatame.org.br/>, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita e prática. **9.2.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.2. **9.3.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.4.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao **Processo Seletivo Simplificado**, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. **9.5.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem “a”)** e **caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta**. a) Para fins deste **Processo Seletivo Simplificado**, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97. **9.6.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.6.1.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. **9.7.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.8.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. **9.8.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.8.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.9.** Será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapalaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.10.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora, que poderá eliminá-lo do **Processo Seletivo Simplificado**. **9.11.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**. **9.12.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.13.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA**

10.1. A folha

Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos Acadêmicos (**ANEXO III, deste Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **13.8.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos acadêmicos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.8.1.** Títulos Acadêmicos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos. **13.9.** Serão recusados liminarmente, os títulos acadêmicos que não atenderem às exigências deste Edital. **13.10. DOS TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 13.10.1.** A apresentação de documentos comprobatórios de Tempo de Experiência Profissional será para todas as funções, conforme **Anexo I deste Edital**, e serão pontuados de acordo com o tempo de serviço, devidamente comprovado, conforme tabela e critérios a seguir:

Tempo de Experiência Profissional	Pontos
a) Experiência Profissional de até seis meses.	5,00
b) Experiência Profissional de seis meses e um dia até dois anos.	10,00
c) Experiência Profissional de dois anos e um dia até quatro anos.	15,00
d) Experiência Profissional de quatro anos e um dia até seis anos.	20,00
e) Experiência Profissional acima de seis anos.	30,00

13.11. Para comprovação de Tempo de Experiência Profissional serão aceitos apenas os documentos comprobatórios que demonstrem, com clareza, experiência profissional na área da função pleiteada pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho (CTPS) ou em Declaração, cujo modelo é sugerido no Anexo IV, nos termos dos subitens seguintes. **13.12.** O registro em Carteira de Trabalho, física (cópia) ou digital, deverá obrigatoriamente conter: a) folha de identificação do candidato; b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão; c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver. **13.13.** O título de experiência profissional, apresentado por meio de declaração original ou fotocópia autenticada, deverá seguir modelo disponível no Anexo IV deste Edital. Tal documento deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências: a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público); b) razão social e CNPJ; c) nome completo do candidato; d) RG e CPF; e) Período de vínculo, isto é, data de admissão e de demissão (**obrigatoriamente com dia, mês e ano**); f) assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo e telefone para contato (assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional substitui a exigência de assinatura manual e carimbo). **13.14.** Os Títulos de Experiência Profissional serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos de experiência profissional gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 14.2, deste Edital. **13.15.** A comprovação da Experiência Profissional será feita mediante a apresentação de Declaração emitida em papel timbrado, original ou fotocópia autenticada, com o devido reconhecimento de firma em Cartório, expedido por entidade pública ou empresa privada. **13.16.** Os Títulos de Experiência Profissional **deverão ser entregues** na data de realização da prova escrita, na sala em que o Candidato for realizá-la, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos de Experiência Profissional, **ANEXO III deste Edital**, devidamente preenchido e colada/fixada do lado de fora do envelope. **13.16.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Título de Experiência Profissional, devidamente preenchida, na qual o fiscal dará ciência o recebimento da documentação. **13.17.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos de experiência profissional, sendo de sua exclusiva responsabilidade a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.18.** O período de experiência comprovado por meio de dois ou mais documentos comprobatórios somente será pontuado se não houver concomitância. **13.19.** Não serão considerados como documentos comprobatórios para pontuação de título de experiência profissional: a) experiências profissionais com menos de seis meses do efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa; b) certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional; c) certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário; d) cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); e) cópia de Diário Oficial com nomeação e exoneração; f) certificados ou declarações com informações sobre período de atuação em atividade partidária; g) currículos lattes ou de outra natureza; h) declarações realizadas de próprio punho pelo candidato; i) tempo de prestação de serviço militar; j) participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisa e congêneres; k) documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição; l) declaração de participação societária em empresa; m) associação a entidades ou órgãos de classe. **13.20.** Serão recusados liminarmente, os títulos de experiência profissional que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 14.1.** Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para cargos de nível superior, 40% (quarenta por cento) para cargos de nível médio e 30% (trinta por cento) para os demais cargos, da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas; **14.1.1.** Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) para cargos de nível superior, 40% (quarenta por cento) para cargos de nível médio e 30% (trinta por cento) para os demais cargos, da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver), ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas; **14.1.2.** Havendo funções com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **Anexo I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte. **14.2.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos; h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS 15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Simplificado**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado**. **15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante

login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. **15.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.1.** Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **15.7.** Os recursos cujo teor despreze a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão indeferidos sem análise do mérito. **15.8.** Se do exame de recursos contra questões de a prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO 16.1.** Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado, **por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 17.1.** O processo de contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) documentos estabelecidos no Item 2.1; e (II) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **17.3.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. **17.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim**, dentro da validade deste Processo Seletivo. **17.5.** A contratação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Prefeito **Municipal de Novo São Joaquim**. **17.6.** Para efeito de efetivação de contratação, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, conforme subitem 2.18. deste Edital. **17.7.** Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**. **17.8.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada. **17.9.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.10.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função. **17.11.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1.** O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste **Processo Seletivo Simplificado**, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital. **18.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6.** A **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II** - Conteúdo Programático das Provas Escritas e Práticas; **ANEXO III** - Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos Acadêmicos/Experiência Profissional; **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Tempo de Experiência Profissional; e **ANEXO V** - Atribuições Básicas das Funções. **18.8.** Quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do **Processo Seletivo Simplificado, de segunda a sexta-feira, das 7h:00 às 11h00 e 13h00 às 17h00**, na sede da Prefeitura Municipal; ou pelo telefone do **INSTITUTO ATAME** - (65) 3365-5465, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 12h00 e das 13h00 às 17h30. **18.9.** No site do **INSTITUTO ATAME** - <https://institutoatame.org.br/>, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste **Processo Seletivo Simplificado**. **18.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

Novo São Joaquim /MT, 08 de abril de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

Valdecy Aparecido de Aguiar

Presidente da Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado**

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS

Cód. Função	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas Port. Nec. Espec.	Nº vagas Classificadoras	Carga Horária semanal	Venc. Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
1	Agente Administrativo-AA7 (Recepcionista)	Ensino Médio Completo	CR	-	-	40h	1.528,71	20,0	Sede do Município
2	Agente de Fiscalização em Saúde (Vigilância Sanitária)	Ensino Médio Completo	CR	-	-	40h	1.412,00	20,0	Sede do Município

3	Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	40h	1.412,00	10,00	Sede do Município
4	Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – PA Santo Idelfonso	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	40h	1.412,00	10,00	PA Santo Idelfonso
5	Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – Distrito de Itaquerê	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	40h	1.412,00	10,00	Distrito de Itaquerê
6	Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – Sede do Município	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	40h	1.412,00	10,00	Sede do Município
7	Agente de Serviços Gerais-AG4 (Gari) – Distrito de Cachoeira da Fumaça	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	40h	1.412,00	10,00	Distrito de Cachoeira da Fumaça
8	Agente de Serviços Gerais-AG4 (Gari) – Sede do Município	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	40h	1.412,00	10,00	Sede do Município
9	Agente de Serviços Gerais-AG5 (Guarda)	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	40h	1.412,00	10,00	Sede do Município
10	Agente de Serviços Gerais-AG12 (Cozinheira)	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	40h	1.412,00	10,00	Sede do Município
11	Agente Serviços Gerais-AG8 (Merendeira)	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	40h	1.412,00	10,00	Sede do Município
12	Assistente Social	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	CR	-	-	30h	4.306,06	30,00	Sede do Município
13	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio/Curso Capacitação	01	-	-	40h	1.412,00	20,00	Sede do Município
14	Bioquímico/Farmacêutico	Ensino Superior/ Registro no Conselho de Classe Profissional	CR	-	-	40h	4.306,06	30,00	Sede do Município
15	Cuidador do Idoso	Ensino Médio Completo	CR	-	-	40h	1.412,00	20,00	Sede do Município
16	Cuidador do Menor	Ensino Médio Completo	CR	-	-	40h	1.412,00	20,00	Sede do Município
17	Enfermeiro	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	CR	-	-	40h	4.306,06	30,00	Sede do Município
18	Fisioterapeuta	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	CR	-	-	30h	4.306,06	30,00	Sede do Município
19	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	CR	-	-	30h	4.306,06	30,00	Sede do Município
20	Instrutor de Informática	Curso Técnico em Informática	01	-	-	40h	1.874,21	20,00	Sede do Município
21	Lactarista	Ensino Médio Completo	CR	-	-	40h	1.412,00	20,00	Sede do Município
22	Médico Veterinário	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	CR	-	-	20h	2.153,01	30,00	Sede do Município
23	Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	CR	-	-	40h	1.412,00	20,00	Sede do Município
24	Motorista – Distrito de Itaquerê	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D	02	-	-	40h	2.361,38	10,00	Distrito de Itaquerê
25	Motorista – Distrito de Cachoeira Da Fumaça	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D	CR	-	-	40h	2.361,38	10,00	Distrito de Cachoeira Da Fumaça
26	Motorista – Distrito de Toricueije	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D	01	-	-	40h	2.361,38	10,00	Distrito de Toricueije
27	Motorista – PA Santo Idelfonso	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D	01	-	-	40h	2.361,38	10,00	PA Santo Idelfonso
28	Motorista – Sede do Município	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D	02	-	-	40h	2.361,38	10,00	Sede do Município
29	Nutricionista	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	CR	-	-	40h	4.263,80	30,00	Sede do Município
30	Odontólogo	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	CR	-	-	40h	4.304,85	30,00	Sede do Município
31	Operador de Máquina (Escavadeira Hidráulica)	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria C + Prova Prática	CR	-	15	40h	2.664,87	10,00	Sede do Município
32	Operador de Máquina (Motoniveladora)	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria C + Prova Prática	02	-	15	40h	2.489,78	10,00	Sede do Município
33	Operador de Máquina (Pá Carregadeira)	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria C + Prova Prática	CR	-	15	40h	2.489,78	10,00	Sede do Município
34	Operador de Máquina (Retroescavadeira)	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria C + Prova Prática	CR	-	15	40h	2.489,78	10,00	Sede do Município
35	Operador de Máquina (Trator de Pneu)	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria C + Prova Prática	03	-	15	40h	2.489,78	10,00	Sede do Município
36	Professor – Sede do Município	Licenciatura em Pedagogia	CR	-	-	30h	4.972,95	30,00	Sede do Município
37	Professor – Distrito de Itaquerê	Licenciatura em Pedagogia	CR	-	-	30h	4.972,95	30,00	Distrito de Itaquerê
38	Professor – Distrito de Cachoeira da Fumaça	Licenciatura em Pedagogia	CR	-	-	30h	4.972,95	30,00	Distrito de Cachoeira da Fumaça
39	Professor – PA Santo Idelfonso	Licenciatura em Pedagogia	CR	-	-	30h	4.972,95	30,00	PA Santo Idelfonso
40	Professor (Licenciatura em Letras)	Licenciatura em Letras	CR	-	-	30h	4.972,95	30,00	Sede do Município
41	Professor (Licenciatura em Humanas)	Licenciatura em Humanas	CR	-	-	30h	4.972,95	30,00	Sede do Município

42	Psicólogo	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.	01	-	-	30h	4.306,06	30,00	Sede do Município
43	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo/Formação Técnica com Registro no COREN	CR	-	-	40h	1.867,62	20,00	Sede do Município
44	Técnico em Raio-X	Ensino Médio Completo com Registro no Conselho de Classe	01	-	-	20h	2.041,08	20,00	Sede do Município

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

FUNÇÕES: 03-Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo); 04-Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – PA Santo Idelfonso; 05-Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – Distrito de Itaquerê; 06-Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – Sede do Município; 07-Agente de Serviços Gerais-AG4 (Gari) – Distrito de Cachoeira da Fumaça; 08-Agente de Serviços Gerais-AG4 (Gari) – Sede do Município; 09-Agente de Serviços Gerais-AG5 (Guarda); 10-Agente de Serviços Gerais-AG12 (Cozinheira); 11-Agente Serviços Gerais-AG8 (Merendeira); 24-Motorista – Distrito de Itaquerê; 25-Motorista – Distrito de Cachoeira Da Fumaça; 26-Motorista – Distrito de Toricueije

27-Motorista – PA Santo Idelfonso; 28-Motorista – Sede do Município; 31-Operador de Máquina (Escavadeira Hidráulica); 32-Operador de Máquina (Motoniveladora); 33-Operador de Máquina (Pá Carregadeira); 34-Operador de Máquina (Retroescavadeira); E 35-Operador de Máquina (Trator de Pneu).

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Novo São Joaquim/MT.

PROVA PRÁTICA:

FUNÇÕES: 31-Operador de Máquina (Escavadeira Hidráulica); 32-Operador de Máquina (Motoniveladora); 33-Operador de Máquina (Pá Carregadeira); 34-Operador de Máquina (Retroescavadeira); E 35-Operador de Máquina (Trator de Pneu): serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos à máquina relacionada à respectiva função, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. Esta função tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH “C” VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES: 01-AGENTE ADMINISTRATIVO-AA7 (RECEPCIONISTA); 02-AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA); 13-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; 15-CUIDADOR DO IDOSO; 16-CUIDADOR DO MENOR; 20-INSTRUTOR DE INFORMÁTICA; 21-LACTARISTA; 23-MONITOR DE CRECHE; 43-TÉCNICO EM ENFERMAGEM; E 44-TÉCNICO EM RAIOS-X.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações e problemas no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Geometria plana: ângulos (classificação e propriedades), Retas Paralelas, Perpendiculares e transversais, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), Circunferência: área, perímetro e suas propriedades, Trigonometria no triângulo retângulo e um triângulo qualquer; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Estatística: gráficos e interpretação, média aritmética, média aritmética ponderada, moda e mediana; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Função Modular; Função Exponencial; Função Logarítmica; Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Probabilidades; Problemas de contagem, Fatorial de um número natural, Permutações, Arranjo e Combinações simples; Geometria Espacial: pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos, área e volume); Equações Polinomiais; Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da

Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Novo São Joaquim/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 01-Agente Administrativo-AA7 (Recepcionista): Conhecimento de legislação: serão cobrados conhecimentos básicos sobre princípios constitucionais, princípios administrativos e lei orgânica municipal; Conhecimento em informática: de Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

02-Agente de Fiscalização em Saúde (Vigilância Sanitária): Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004. Lei Orgânica Municipal.

13-Auxiliar de Saúde Bucal: Saúde coletiva: prevenção e métodos de combate à cárie. Ergonomia na Odontologia. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dentária: Cronologia da erupção dentária; Dentes decíduos e permanentes; Notações gráficas dos dentes decíduos e permanentes. Equipamentos utilizados na Odontologia e sua manutenção. Instrumentos odontológicos e sua manutenção: Funções dos instrumentais em restaurações, exodontia, profilaxia, exame clínico; Modelos em gesso; Isolamento de campo operatório, materiais e instrumentais utilizados; Materiais restauradores. Biossegurança: ambientação da atividade odontológica, esterilização, equipamentos de proteção individual, acidentes de trabalho, dentes extraídos, cuidados com o lixo, cuidados com a água e o ar. Ética: documentação do consultório e dos pacientes.

15-Cuidador do Idoso: Atribuições e perfil profissional do Cuidador de Idosos. Áreas de atuação do Cuidador de Idosos. O Cuidador e a pessoa cuidada. O Cuidador, a equipe de saúde e a família. Cuidados com a saúde do idoso. Direitos da pessoa idosa na saúde. O Cuidador da pessoa com deficiência. Noções de manejo de instrumentos auxiliares aos pacientes necessitados de Cuidador: muletas, andadores, cadeira de rodas, cadeiras sanitárias, órteses, próteses, imobilizações, talas etc. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Higiene do ambiente e alimentos. Armazenamento de medicamentos. Primeiros Socorros. Postura ética em relação ao paciente, aos professores, à equipe de trabalho, aos familiares e aos diversos ambientes de atuação e à comunidade. Ética profissional. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Noções básicas de legislação do SUS. Noções básicas sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. 18. Noções básicas de Política de Saúde.

16-Cuidador do Menor: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 – Estatuto da Juventude. Noções de Prevenção de acidentes, organização e disciplina geral. Noções de primeiros socorros. Cuidados a serem tomados com a integridade física das crianças e dos adolescentes. Regras de Comunicação e interação com crianças. Disciplina e vigilância das crianças. Hierarquia no ambiente escolar. Cotidiano escolar. A indisciplina na escola, o Bullying escolar.

20-Instrutor de Informática: 1.1 Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; 1.2 dispositivos de armazenagem de dados; 1.3 propriedades e características; 1.4 Aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas: Microsoft Office e LibreOffice; 1.5 Arquivos PDF; 1.6 Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas; 1.7 Acesso remoto a computadores. 1.8 Suporte técnico. 2 Redes de comunicação; 2.1 Tecnologias de rede local Ethernet; 2.2 Cabeamento: par trançado e óptico; 2.3 Redes sem fio (wireless); 2.4 Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, repetidores, bridges, switches, roteadores); 2.5 Protocolo TCP/IP; 2.6 Serviços e Protocolos: DNS, DHCP, HTTP(S) e SMTP; 2.7 Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet; 2.8 Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 3. Segurança da informação; 3.1 Noções de firewall; 3.2 Prevenção de intrusão; 3.3 Sistemas de criptografia e suas aplicações; 3.4 Conceitos de proteção e segurança da informação; 3.5 Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 4. Sistemas Operacionais: comandos de terminal (shell); gerenciamento de arquivos, usuários e computadores; 4.1 Configuração de redes (cabeadas, sem fio e Internet); 4.2 instalação e configuração de servidores e serviços; 4.3 Configuração do sistema; 4.4 Segurança e controle de acesso; 4.5 Administração e gerenciamento de sistemas Linux e Windows.

21-Lactarista: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações (artigo 5º ao 7º, do 205 ao 214 e do 226 ao 230). Lei Orgânica do Município. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Cuidados elementares com crianças; Alimentação e nutrição infantil; Conhecimentos básicos sobre primeiros socorros; Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE); Relações humanas no ambiente de trabalho; Noções de microbiologia: contaminação; desinfecção; micróbios; Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios); Conhecimentos Básicos sobre Lactose; Noções gerais sobre cozimento de alimentos. Limpeza e higiene em geral. Segurança e higiene do trabalho. Noções de uso e cuidados na utilização de equipamentos, materiais e utensílios operados no serviço. Saber realizar a manutenção e utilizar equipamentos de proteção individual. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho e da importância da disciplina no trabalho. Noções de sequência correta das tarefas a serem desenvolvidas no local de trabalho. Ética e Relacionamento interpessoal.

23-Monitor de Creche: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações (artigo 5º ao 7º, do 205 ao 214 e do 226 ao 230). Lei Orgânica do Município. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012. Cuidados com a segurança do aluno nas dependências da escola; Noções de primeiros socorros; Noção de atendimento ao público; Noção de cuidados e higiene pessoal e no trabalho; Relações humanas no trabalho; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Noção de comunicação e oratória; Regimento escolar; Ética e cidadania no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho; Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

43-Técnico em Enfermagem: Processo de trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenoterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrólíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde-doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. Estratégia de Saúde da Família.

44-Técnico em Raio-X: Princípios básicos de Física da radiação: Fonte radioativa; Forma de propagação da radiação; Radiação primária e secundária; Efeitos biológicos da radiação; Proteção radiológica. Noções básicas dos equipamentos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem: Funcionamento dos equipamentos utilizados em radiologia convencional, telecomandados com intensificadores de imagem, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ressonância nuclear magnética, densitometria, cintilografia e radioterapia; Processadoras e equipamentos de revelação digital; Chassis, écrans, filmes radiográficos, papéis de impressão, químicos de revelação; Cones, filtros, espessômetros, réguas; Funcionamento das câmaras escura e clara e da central de digitalização, registro dos exames executados. Noções básicas sobre a formação das imagens dos vários métodos de diagnóstico e dos fatores que interferem na qualidade das mesmas e no seu registro documental: Esclarecimento, aceitação e colaboração do paciente; Indicações de incidências adicionais; Utilização de meios de contraste; Realização de técnicas preconizadas e cientificamente comprovadas; Revelação, fixação, secagem; Armazenamento de filmes, químicos e resultados. Proteção radiológica, legislação pertinente ao exercício profissional: Equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental; Noções de biossegurança; Noções de assepsia e antissepsia; Noções de higiene individual e do ambiente de trabalho; Destino dos materiais contaminados e produtos excedentes. Relação técnico/paciente e técnico/equipe de saúde: Humanização do atendimento; Utilização dos critérios preconizados para cada exame solicitado. Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes: Ossos, músculos, tendões, vasos; Órgãos e estruturas. Conhecimento de técnicas radiológicas, protocolos tomográficos e de outros métodos de imagem utilizados em diagnóstico por imagem: Incidências básicas e adicionais; Protocolos básicos nos exames de alto custo; Noções de indicações e utilização dos diversos métodos de diagnóstico por imagem e dos meios de contraste utilizados em cada um deles; Noções de atendimento em primeiros socorros. Avaliação técnica da qualidade das imagens: Fornecimento de imagens em condições de serem analisadas; Documentação necessária ao método e preconizada no serviço. Responsabilidade social do Técnico em Radiologia. Código de ética da profissão.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 12-ASSISTENTE SOCIAL; 14-BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO; 17-ENFERMEIRO; 18-FISIOTERAPEUTA; 19-FONOAUDIÓLOGO; 22-MÉDICO VETERINÁRIO; 29-NUTRICIONISTA; 30-ODONTÓLOGO; 36-PROFESSOR – SEDE DO MUNICÍPIO; 37-PROFESSOR – DISTRITO DE ITAQUERÊ; 38-PROFESSOR – DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA; 39-PROFESSOR – PA SANTO IDELFONSO; 40-PROFESSOR – (LICENCIATURA EM LETRAS); 41-PROFESSOR – (LICENCIATURA EM HUMANAS); E 42-PSICÓLOGO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Novo São Joaquim/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 12-ASSISTENTE SOCIAL: Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceitualização do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 17. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 18. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; 19. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 20. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 21. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público.

FUNÇÃO: 14-BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO: Farmácia: Ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal.

Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento; Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semisólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento; Farmacocinética; Farmacologia e farmacoterapia na hipertensão, no diabetes, na tuberculose, hanseníase e leishmaniose, nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; na asma; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. Medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Promoção do uso racional de medicamentos; Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicerídeos. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematológicos; Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas; Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR; Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

FUNÇÃO: 17-ENFERMEIRO: Sistema Único de Saúde (SUS). Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. Ética e Legislação em Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Programa nacional de imunização. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrointestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidrelétricos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Processo saúde-doença. Enfermagem em urgência e emergência. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Segurança do paciente e Qualidade do Cuidado. Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Mental. Educação em saúde. Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Estratégia da Saúde da Família.

FUNÇÃO: 18-FISIOTERAPEUTA: Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumatologia-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FUNÇÃO: 19-FONOAUDIÓLOGO: Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; Avaliação audiológica. Linguagem e fala: Fonética, fonologia, sintaxe, semântica e pragmática; Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: tratamento; Afasia, disartria e apraxia da fala; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira. Motricidade orofacial: Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Disfagia na paralisia cerebral; Disfagia neurogênica em adultos. Voz: Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Saúde pública: Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; Amamentação; Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. Fonoaudiologia e a Instituição Escolar. Código de Ética profissional.

FUNÇÃO: 22-MÉDICO VETERINÁRIO: Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal – Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos. Ética profissional.

FUNÇÃO: 29-NUTRICIONISTA: Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos saudáveis e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

FUNÇÃO: 30-ODONTÓLOGO: Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatrics. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imagiologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética. Lei 8080/90 e Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODOS AS CARGOS DE PROFESSOR: O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora

e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar.

FUNÇÕES: 36-PROFESSOR – SEDE DO MUNICÍPIO; 37-PROFESSOR – DISTRITO DE ITAQUERÊ; 38-PROFESSOR – DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA; E 39-PROFESSOR – PA SANTO IDELFONSO: Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

FUNÇÃO: 40-PROFESSOR – (LICENCIATURA EM LETRAS): Estruturas linguísticas da Língua Portuguesa. Texto e discurso. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual. Morfossintaxe da Língua Portuguesa. Coesão/coerência e elementos gramaticais. Filosofia e temática da literatura brasileira. Compreensão e interpretação de texto. Modos de organização textual: descrição, narração e dissertação. Argumentação. Qualidades do parágrafo e da frase em geral. Ênfase. Coesão, concisão, paralelismo sintático e semântico. Coerência textual. Intertextualidade. Concisão. Clareza. Níveis de linguagem. Valor semântico e emprego dos conectivos. Frase, período e oração. Estrutura sintática da frase; ordem direta e indireta da estrutura frasal. A construção do texto: o parágrafo como unidade de composição; tópico frasal e suas diferentes feições. Semântica: o sentido das palavras - adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Vocabulário: paráfrase, resumo e ampliação. A norma culta. Ortografia oficial. Pontuação. Acentuação gráfica e sinais diacríticos. Prosódia e ortoepia. Emprego das classes gramaticais. Flexões nominais. Flexão verbal: verbos regulares, irregulares, defectivos e anômalos; vozes verbais, locuções verbais e tempos compostos. Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos). Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Estrutura e formação de palavras. Figuras de linguagem. Ensino de Português na atualidade: Educação e Língua Portuguesa. Estratégias metodológicas do ensino da Língua Portuguesa para a Educação Básica. Área de Linguagem e Língua Portuguesa na BNCC.

FUNÇÃO: 41-PROFESSOR – (LICENCIATURA EM HUMANAS): O Universo – origem; o Sistema Solar; o Sol como fonte de energia; movimentos da Terra e da Lua e suas consequências. Rochas e solos - origem e estrutura da Terra; origem, tipos, composição e modificações das rochas; minérios, jazidas e minas; formação e tipos de solos; práticas agrícolas; erosão; doenças relacionadas com o solo; exploração e conservação do solo; combustíveis fósseis. Água - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças relacionadas com a água; tratamento de água e esgoto. Meio Ambiente e Sociedade – Ecologia: conceitos ecológicos; ciclos biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. Seres vivos biodiversidade. Citologia: célula (características, propriedades físicas e químicas); membrana, citoplasma e núcleo; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento. Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambiente e representantes mais característicos. Os Vírus. Biologia humana - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carências e parasitárias: métodos de prevenção e tratamento. Os órgãos do sentido – audição, visão, paladar e olfato. Fundamentos de Química - estrutura e propriedades da matéria; estrutura atômica; elementos químicos; tabela periódica; íons; moléculas; substâncias químicas; misturas e combinações: separação de misturas; reações químicas (tipos e equações); óxidos, bases, ácidos e sais; eletroquímica; termoquímica; equilíbrio químico. Ensino da Ciências, na atualidade: Educação e Ciências. Estratégias metodológicas do ensino da Ciências, para a Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular.

FUNÇÃO: 42-PSICÓLOGO: História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional. Estatuto da criança do adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 e suas alterações. LDB (Lei nº 9.394/96 e suas alterações).

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

Requerente: _____

Função: _____ Código da função: _____

N.º RG _____ N.º CPF: _____

I - Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao **Título Acadêmico**, constante do **subitem 13.1** do Edital n.º 001/2024, LETRA _____ para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado, somente para funções de nível superior;

II - Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao **Título de Experiência Profissional** constante do **subitem 13.10.1** do Edital n.º 001/2024, LETRA _____ para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado, para as funções indicadas no subitem 11.1. deste Edital de Abertura.

(Obs.: Os títulos acadêmicos constantes do subitem 13.1 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação da função.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Item 13 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Observações:

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Declaração em papel timbrado da empresa/órgão/instituição constando endereço completo)

(Data de término)

(Data de início)

(Exemplo: empresa, órgão público)

Nome completo do(a) candidato(a)

Declaramos para os devidos fins que, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ desempenha(ou) a função/cargo de _____ neste(a) _____ no período de _____ a _____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Por ser verdade, assino a presente em 02 (duas) vias.

_____, ____/____/20____.

(Carimbo da Razão social / CNPJ)

(Nome completo, carimbo, telefone para contato e assinatura do responsável pela emissão da declaração)

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO-AA7 (RECEPCIONISTA)

Requisitos Básicos:

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Médio Completo

Recepcionar e prestar serviços de apoio e atendimento telefônico, observar normas internas de segurança, Recebe documentos, nota e outros, conferindo o conteúdo dos mesmos, distribuindo-os e arquivando-os, garantindo o fluxo normal das tarefas do dia-a-dia. Mantém organizados os arquivos da área, arquivando documentos, correspondências e outros, a fim de possibilitar o controle e as consultas por parte dos interessados. Executa outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do supervisor.

Agente de Fiscalização em Saúde (Vigilância Sanitária)

Requisitos Básicos:

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições:

Fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária; proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos; executa outras tarefas correlatas.

Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

Garantir a limpeza das vias e logradouros públicos; fazer a coleta e o transporte do lixo urbano para caminhões; roçar, capinar e limpar todo e qualquer tipo de material de ruas, avenidas e logradouros; auxiliar no reparo de pontes, bueiros e operação tapa buraco; carregar e descarregar caminhões com lixo urbano, entulhos e galhadas; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que por suas características se incluam na sua esfera de competência.

Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira)**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas. Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Agente de Serviços Gerais-AG4 (Gari)**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

Compreende os cargos que se destinam a limpar ruas e logradouros, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nas sarjetas, executar serviços de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições, e as seguintes atribuições típicas: Exercer e executar tarefas elementares sem complexidade aos logradouros públicos e próprios municipais; Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos; e executar outras atribuições afins.

9-Agente de Serviços Gerais-AG5 (Guarda)**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

Elaboração de boletim de ocorrências; manutenção da ordem e disciplina no local de trabalho; prevenção de acidentes; prevenção de roubos; prevenção de incêndios; vigilância do patrimônio público; e controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas.

Agente de Serviços Gerais-AG12 (Cozinheira)**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos.

Agente Serviços Gerais-AG8 (Merendeira)**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

Preparo de refeições, café, chá, bem como manutenção das garrafas térmicas disponíveis em seu local de trabalho. Limpeza de louças e da cozinha/copa. Conservação das salas de reuniões limpas e organizadas. Preparo de lanches em reuniões quando necessário. Recolhimento de lixo das salas, banheiros e de cestos em geral em seu local de trabalho. Controle de material de consumo e de limpeza. Manutenção e utilização de uniforme de trabalho. Conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade. Participar das reuniões de funcionários, de cursos de treinamento para melhorar a qualidade e desempenho de sua função. Comparecer ao local de trabalho adequadamente trajado.

Assistente Social**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 30 horas

-Escolaridade: Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional

Atribuições:

Compreende os cargos que têm como atribuição básica orientar, auxiliar e acompanhar a família do alunado, na sua solução de seus problemas favorecendo uma maior integração individual e social. Executar

atividades que envolvam a criatividade, supervisão, coordenação, pesquisa e orientação, relativa aos serviços social, sempre articulando com outros profissionais, numa perspectiva interdisciplinar; analisar as

características sociais do alunado e da comunidade; entrevistar e orientar os responsáveis facilitando a integração família e social; estabelecer intercâmbio com instituições afins para encaminhamento de alunos

e famílias; realizar análise de rendimento escolar juntamente com outros profissionais criando mecanismos que possibilitem auxiliar os alunos na superação de suas dificuldades; orientar individualmente os alunos quanto aos seus compromissos com a escola, família e sociedade; cooperar com o corpo docente e a família em suas necessidades; atuar em equipe multiprofissional para estudo de casos e análise institucional; participar ativamente de reuniões dos Conselhos de classe; registrar suas atividades e elaborar relatórios.

Auxiliar de Saúde Bucal**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Médio Completo/Curso de Capacitação/Registro no Conselho de Classe

Atribuições:

Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; assistir e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; executar outras atividades correlatas e afins.

Bioquímico/Farmacêutico

-Carga Horária Semanal: 40 horas

-Escolaridade: Ensino Superior/ Registro no Conselho de Classe Profissional

Atribuições:

Coletar material de exames laboratoriais de análises clínicas, para auxiliar no diagnóstico e terapia das mais diversas enfermidades; realizar exames laboratoriais em geral; efetuar o controle da farmácia básica e psicotrópicos das unidades de saúde da rede básica e hospitalar; realizar palestras e outros serviços comunitários; preparar relatórios mensais relativos aos serviços do laboratório e ao controle de farmácia; executar tarefas correlatas e afins.

Cuidador do Idoso**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições:

Auxiliar o idoso a realizar sua higiene pessoal, realizando a troca de fraldas, dando banho e escovando os dentes; fazer companhia ao idoso, proporcionando atividades que o entretinha, que traga bem estar e alegria, como conversar, caminhar, realizar trabalhos manuais, tomar sol; ministrar as medicações necessárias de acordo com a dosagem e com os horários definidos pelo médico do idoso; ajudar o idoso com suas atividades domésticas,

ajudando inclusive, na hora de preparar e servir as refeições; zelar para que o ambiente no qual o idoso vai estar se mantenha limpo e organizado, prevenindo acidentes e proporcionando qualidade de vida; garantir o bem estar do idoso de um modo geral, sendo vigilante para que ele se mantenha confortável, bem alimentado, devidamente medicado e estimulando para que ao mesmo tempo mantenha sua autonomia.

Cuidador do Menor

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal:* 40 horas;

-*Escolaridade:* Ensino Médio Completo

Atribuições:

Acompanhamento a Exames; acompanhamento a passeios; acompanhamento a viagens; acompanhamentos em hospitais e clínicas; atendimento diário, cuidados com a higiene, conforto e alimentação; observar possíveis alterações no estado geral do menor; zelar pela integridade física e mental do menor.

Enfermeiro

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal:* 40 horas;

-*Escolaridade:* Formação de Nível Superior/Registro No Conselho de Classe Profissional.

Atribuições:

Participar de atividades na área da enfermagem em unidades de saúde, hospitais; participar do planejamento e avaliação das atividades de saúde, executar treinamento dos servidores da saúde de acordo com a programação estabelecida pelo município, participar de reuniões, palestras, seminários, cursos, etc, sempre que seu superior achar necessário, participar de reuniões com as comunidades, planejamentos e supervisionar as atividades dos agentes de saúde, coordenar, supervisionar e executar atendimentos de rotina nos programas de lactentes, creches e gestantes, coordenar, supervisionar e executar as atividades de vigilância epidemiológica e de imunização, participar de programas de saúde preventiva, elaborar escala de atividades dos atendentes de saúde, executar atendimentos de enfermagem nos programas, executar atividades correlatas e afins

Fisioterapeuta

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal:* 30 horas;

-*Escolaridade:* Ensino Superior Completo/Registro no Conselho de Classe

Atribuições:

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

Fonoaudiólogo

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal:* 30 horas;

-*Escolaridade:* Ensino Superior Completo/Registro no Conselho de Classe

Atribuições:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Instrutor de Informática

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal:* 40 horas;

-*Escolaridade:* Curso Técnico em Informática

Atribuições:

Ministrar e preparar o material didático das aulas de Informática conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplicar provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas.

Lactarista

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal:* 40 horas;

-*ESCOLARIDADE:* Ensino Médio Completo.

Atribuições:

Preparar refeições dos bebês de acordo com as prescrições pediátricas e/ou nutricionais, cuidar da correta nutrição dos bebês, armazenar leites e papas, distribuir e recolher mamadeiras, higienizar mamadeiras e chupetas, controlar o estoque de comida para bebês.

Médico Veterinário

Requisitos Básicos:

-Carga Horária Semanal: 20 horas;

-Escolaridade: **Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.**

Atribuições:

Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho. Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos. Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual à coletiva desses animais. Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo à análise anátomo patológica, histopatológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica. Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária. Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade. Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Monitor de Creche

Requisitos Básicos:

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: **Ensino Médio Completo.**

Atribuições:

Orienta e demonstra como executar as tarefas, manipulando os equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado. Elabora tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças sob sua responsabilidade. Analisa o desempenho das crianças sob sua responsabilidade, emitindo pareceres e sugestões para que fique garantida a qualidade do ensino e educação. Zela pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças sob sua guarda.

Motorista

Requisitos Básicos:

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: **Ensino Fundamental Incompleto/CNH Categoria "D"**

Atribuições:

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação; dirigir caminhões, ambulância, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade; verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; zelar pela documentação pessoal e do veículo; fazer pequenos reparos e de emergências; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; manter a boa aparência do veículo; recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; executar outras tarefas afins.

Nutricionista

Requisitos Básicos:

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: **Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.**

Atribuições:

Fazer cardápios para merenda de escolas, creches, hospitais, conforme a característica da clientela; Orientar, acompanhar e supervisionar cozinheiras e merendeiras na alimentação servida em escolas, creches, hospitais; Elaborar cartilhas educativas orientando sobre qualidade na alimentação; Ministrando cursos em escolas, creches, unidades de saúde, associação de moradores, clubes de mães; Participar de programas, cursos e palestras ministrados ou promovidos pelo Município; Atender à pacientes referendados pelos profissionais das unidades de saúde e assistência social; Executar outras tarefas correlatas e afins.

Odontólogo

Requisitos Básicos:

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional.

Atribuições:

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos no SUS; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Desempenhar demais atividades correlatas e afins, bem como todas as atividades permitidas pelo conselho de classe da categoria.

Operador de Máquina**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto/ CNH Categoria C

Atribuições:

Zela pela limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas, abrir canais de drenagem e outras obras; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho; Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros; Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor (Licenciatura em Pedagogia)**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 30 horas;

-Escolaridade: Licenciatura em Pedagogia

Atribuições:

Exercer o Magistério e docência da educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

Professor (Licenciatura em Letras)**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 30 horas;

-Escolaridade: Licenciatura em Letras

Atribuições:

Exercer o Magistério e docência da educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

Professor (Licenciatura em Humanas)**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 30 horas;

-Escaridade: Licenciatura em Humanas**Atribuições:**

Exercer o Magistério e docência da educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

Psicólogo**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 30 horas;

-Escaridade: Ensino Superior Completo/Registro no Conselho de Classe

Atribuições:

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

Técnico em Enfermagem**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 40 horas;

-Escaridade: **Ensino Médio Completo/Formação Técnica com Registro no COREN**

Atribuições:

Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em

grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Técnico em Raio-X**Requisitos Básicos:**

-Carga Horária Semanal: 20 horas;

-Escaridade: **Ensino Médio Completo com Registro no Conselho de Classe**

Atribuições:

Operar equipamentos nos serviços de radiologia, de acordo com as determinações técnicas visando o perfeito funcionamento dos mesmos; Realizar exames radiográficos, manusear sistemas digitalizados de diagnóstico por imagem; Realizar limpeza de filmes, écrans e equipamentos; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, utilizando a técnica conveniente no preparo do paciente, selecionando e verificando validade de filmes, revelando, fixando e monitorando a qualidade das chapas radiográficas; Atender as prescrições médicas e técnicas sobre o material a ser produzido; Orientar os pacientes sobre a correta postura por ocasião do exame; Preencher relatórios e demais planilhas necessárias ao controle do trabalho; Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para fiscalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação de filme; Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; Encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e registros necessários; Contribuir para definição de diagnósticos, executando serviços de radiologia, sob supervisão médica, quando para a realização do exame for necessário a utilização de farmacológicos; Agilizar a entrega de resultados, priorizando os casos de urgência e emergência, para análise, diagnóstico e laudo do médico especialista; Facilitar o acesso a consultas e informações sobre pacientes, organizando arquivos de exames; Garantir o funcionamento do serviço de radiologia, controlando estoque de filmes, contrastes e demais materiais de uso do setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário e com a antecedência recomendada para a continuidade dos serviços; Zelar pela guarda, conservação e utilização segura dos equipamentos, inclusive pela Inspeção periódica desses, com vistas a assegurar o perfeito funcionamento e durabilidade; Solicitar a intervenção de técnicos visando corrigir eventual falha dos equipamentos; Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 097/2024

PORTARIA N° 097/2024

08 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a Nomeação De Secretário de Agricultura, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Leandro Aparecido Da Silva, portador do RG: 21371130 SSP/MT E CPF: 023.352.221.20 para o cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos oito dias do mês de abril de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL Nº. 018/2024 CONVOCAÇÃO

08 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 através do Decreto 046/2023 de 18 de setembro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII, edição 4.322, páginas 581/582:

Convoca:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **09/04/2024 à 23/04/2024**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG8 (MÉRITENDEIRA)
<p>Art. 2º - Para a contratação do cargo pretendido, o candidato deverá preencher todos os requisitos previsto no edital do processo seletivo simplificado e apresentar a seguinte documentação e exames:</p> <p>I – Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei, II – Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III – Certidões Negativas, cível e Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, de todos os estados da federação brasileira em que o candidato já residiu; IV – Carteira de Identidade (RG), V – CPF; VI – CPF do cônjuge e a data de nascimento; VII – CPF do pai e mãe ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII – Certidão de nascimento ou casamento; IX – Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X – Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 06 anos, cópia do cartão de vacina e comprovante de matrícula em idade escolar, Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos; XI – Carteira de trabalho e número da inscrição no PIS ou PASEP; XII – Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;</p>	

<p>XIII – Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV – 01 foto 3x4; XV – Conta bancária (banco do brasil); XVI – Comprovante de residência; XVII – Declaração se exerce ou não cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista; XVIII – Declaração de Bens e valores; XIX – Declaração de Disponibilidade; XX – Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso, com a categoria exigida para o cargo; XXI – ASO – Atestado de saúde ocupacional, emitido exclusivamente por um médico do trabalho, com a realização de exames conforme a função. Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023. Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, Publique-se, Cumpra-se. Novo São Joaquim-MT, 08 de abril de 2024 LEONARDO FARIA ZAMPA Pref. Municipal</p>

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM CERTIDÃO Nº 034/2024

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Terrestre de Pessoas, por meio de veículo tipo ônibus, para realização de viagem com grupo de idosos em conformidade com o pedido no Ofício AC nº 065/2024.**

Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
336	Serviços de Terceiros PJ	HÁ PREVISÃO

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 08 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

Wanderlan Gondim Silveira e-CPF 77558766168

Data 08/04/2024 14:44:20 – 03:00

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 203/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: INOVATTO VEICULOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 203/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO D, UTI MOVEL EQUIPADA, NOVO ZERO KM, VEICULO TIPO FURGÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM- MT.

VALOR TOTAL R\$ 417.900,00 (quatrocentos e dezessete mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 08 de abril de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 2396 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 2396 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL n. 690 DE 10 DE JUNHO DE 2010, QUE INSTIUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FMHIS E O RESPETIVO CONSELHO GESTOR DO FMHIS.

DECRETA:

Artigo 1º -O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria de Municipal de Ação Social:

Titular: LUIZ CARLOS SANTOS LOPES

Suplente: VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS

Suplente: DAIANI ALVES ROSA

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: JOSEVAINE SILVA SOUZA e DEROCI DE MATOS

Suplente: EVA AUXILIADORA DE SOUSA DANTAS

Representantes de Entidade empresarial;

Titular: LEANDRO AGUIRRE HENDGES

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: GLAUCE PATRICIA S. R. FERREIRA

Suplente: DORALINA GOMES CASTILHO

Representantes de Entidades Religiosas:

Titular: PADRE JOSÉ FERNANDES DA SILVA

Suplente: PASTOR WILSON TAVARES REIS

Artigo 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2026.

Artigo 3º. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Paranatinga em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

Artigo 4º. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Promoção Social.

Artigo 5º. Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 130 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 130 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSICLEIA DA SILVA PIO**, Matrícula n. 2259, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**”, lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2018/2023	01/04/2024 À 15/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº 02/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decreto Municipal 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada contendo no mínimo **30 (trinta) Caixas Containers (Pega tudo), medindo 5m³ (cinco) Metros Cúbicos Cada**, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: JOILSON ANTONIO DE CAMPOS MIRANDA - ME

CNPJ: 08.169.677/0001-60.

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de Abril de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 126 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 126 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. BEATRIZ ELISA BEHNEN**, Matrícula 4003, ocupante do Cargo Efetivo de “**RECEPCIONISTA**”, lotada na Secretaria de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/04/2024 À 15/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 132 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO**, Matrícula n. 136, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO**”, lotada no Gabinete do Prefeito, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/04/2024 À 15/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 131 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE**, Matrícula n. 1878, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR C**”, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/04/2024 À 15/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2394/2024.**

D E C R E T O Nº 2394/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2660/2023, de 20 de dezembro de 2023, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 90.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

01.001.01.031.0002.2002.3390.35.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 90.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 90.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de abril de 2024.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

03 / 04 / 2024.

**PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 04/2024**

PORTARIA N.º 04/2024

“Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria n.º 030/2023 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. IZABEL MARIA SANTANA**.”

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 da Constituição Federal c/c art. 89, inciso I, II e III da Lei Municipal nº. 181 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre a reestruturação da Previdência Municipal; Lei nº 035/2003 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores do Município de Paranatinga-MT e ainda a Lei nº. 2.496/2023 que versa acerca do reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 030/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição 4.364 de 22/11/2023, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRA. IZABEL MARIA SANTANA**, portadora do RG N° 0536834-0 SESP/MT e do CPF n.º 383.829.201-44, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “C”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 55, contando com 30 anos e 10 meses de tempo de contribuição; com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, **N.º 2023.04.00026P**, a partir de **21/11/2023**, até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) SRA. ZABEL MARIA SANTANA (...)

Leia-se: (...) SRA. IZABEL MARIA SANTANA (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 05 de abril de 2024.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 129 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 129 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARLENE BENEDITA DA SILVA NASCIMENTO**, Matrícula n. 1772, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**”, lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/04/2024 À 15/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO N° 04/2024 - “ELETRÔNICO”

“REGISTRO DE PREÇOS”

“Menor Preço ITEM”

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica) para Utilização no Tapa Buraco de Ruas e Avenidas, com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT**. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 19/04/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bl.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 08 de Abril de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 128 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 128 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA**, Matrícula 5012, ocupante do Cargo Efetivo de “**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**”, lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2014/2019	01/04/2024 À 15/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 127 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 127 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. FERNANDA CRISTINA DE MELO**, Matrícula 1735, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO**”, lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/04/2024 À 15/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001, de 2024.

CONSIDERANDO o ofício n° 247/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 realizada por meio do Decreto n° 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/ PEDAGOGIA – LOCALIDADE ASSENTAMENTO VALE DO PRATA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
139	IVANI CASTRO CORRÊA	2º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Durvalina Sousa Silva (Sala anexa – Vale do Prata), considerando que não houve interessados para o cargo listado acima, ofertado no Processo Seletivo Simplificado 006/2023, e não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços de Professor, convocado anterior desistiu de assumir a vaga.

Pedra Preta, 8 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 198, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ROSELI DO CARMO DIAS.

DE 8 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Roseli do Carmo Dias.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 1/4/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a **Roseli do Carmo Dias**, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **8/4/2024 à 27/4/2024**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal n° 075 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024.

A empresa: **GELO TREVO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 11.706.784/0001-94, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Pedra Preta nº 899/2024 no dia 04/04/2024 às 14h06min.

Primando pelo atendimento à Lei 14.133/21 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da empresa GELO TREVO E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.706.784/0001-94.

O que diz nosso Edital em seu item 5 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, e protocolizadas no setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, direcionadas ao (a) Pregoeiro (a).

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o dia **10/04/2024**, ou seja, até o dia **05/04/2024**.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa GELO TREVO E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.706.784/0001-94 é **TEMPESTIVA**.



Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta** <http://portal.pedrapreta.mt.gov>.

br:8079/transparen..., Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Câmara Municipal de Pedra Preta.

IMPUGNANTE: GELO TREVO E EVENTOS LTDA.

I. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

O Município de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, instaurou procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, NAS MODALIDADES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO PRESENTE TERMO, PARA A REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.

Ocorre que dentre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o item 9.6.7. do Edital, está sendo exigido das empresas licitantes, INDISTINTAMENTE, a apresentação de BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE).

Visando esclarecer este item específico, a empresa Impugnante, enviou a este Pregoeiro PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, onde questiona se empresas enquadradas como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderão apresentar a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), em substituição ao BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE), exigido no item 9.6.7. do Edital PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL CONFORME PARECER TÉCNICO CONTÁBIL DA KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA-ME. a) Da exigência de apresentação de Balanço de acordo com a Lei 14.133/2021. Trata-se da Lei nº Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

(...) III – DA OBRIGATORIEDADE DAS MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ELABORAR O BALANÇO PATRIMONIAL:

Resolução CFC Nº 1.115/07 de 14/12/07

Demonstrações Contábeis

A microempresa e a empresa de pequeno porte devem elaborar, ao final de cada exercício social, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3.

Esta Resolução foi revogada pela Resolução CFC 1.330/2011, que instituiu a ITG 2000 – Escrituração Contábil e a mesma não faz nenhuma menção a “Escrituração Contábil Simplificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte”.

Porém o CFC em 05/12/2012, instituiu a Resolução CFC 1.418/12, que aprova a **ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de pequeno Porte**.

Vejamos o que diz o Item 26 e 27 do ITG 1000:

Demonstrações contábeis

A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. A elaboração do conjunto completo das Demonstrações Contábeis,

incluindo além das previstas no item 26, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apesar de não serem obrigatórias para as entidades alcançadas por esta interpretação, é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Em 01/11/2016 o CFC publicou a Resolução NBC TG 1000 (R1), que altera a NBC TG 1000, porém não houve mudanças, quanto a sua exigibilidade.

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, ITG 1000, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova a ITG 1000 – Normas aplicáveis e modelos de plano de contas e demonstrações contábeis para microentidade e pequena empresa.

NBCTG 1002 – Contabilidade para Microempresas.

Ainda há de ser mencionado Decreto Nº 6.204, DE 05/09/07, que regulamenta a Lei Complementar 123/06, ele abriu uma brecha, permitindo que microempresa ou empresa de pequeno porte, no fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais não apresentem o **Balanco Patrimonial**, vejamos:

*Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de **Balanco Patrimonial** do último exercício social.”*

Outrossim, o Artigo 1.179 da **Lei 10.406 de 10/01/02 (Código Civil)**, na qual obriga a todos os empresários e sociedades empresárias a levantar anualmente o **Balanco Patrimonial**.

CAPÍTULO IV

DA ESCRITURAÇÃO

Art. 1.179. **O empresário e a sociedade empresária são obrigados**, a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o **Balanco Patrimonial** e o de resultado econômico.

1º (...)

2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970

IV -EXIGÊNCIA DO BALANÇO PATRIMONIAL: CONCLUSÃO

CONSIDERANDO, sobre microempresa ou empresa de pequeno porte em relação as suas obrigações fiscais, foram analisadas a obrigatoriedade ou não da apresentação do Balanco Patrimonial nas licitações: E chegamos a conclusão que é obrigatório a apresentação do **Balanco Patrimonial** em licitações públicas por todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sejam elas optantes ou não do Simples Nacional, tendo em vista que elas não tem amparo legal que dispensa a obrigatoriedade da elaboração das Demonstrações Contábeis.



Assim, **CONHEÇO** a impugnação, por **TEMPESTIVA**, para, no mérito negar-lhes os proventos nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, a Pregoeira após análise dos motivos exposto verificou-se que:

INDEFIRO, a pretensão da empresa **GELO TREVO E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **11.706.784/0001-94**.

Pedra Preta, 08 de abril de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

PORTARIA Nº 199, DE 2024 - DISPÕE RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 185, DE 4 DE ABRIL DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SENHORA MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

DE 8 DE ABRIL DE 2024

Dispõe retificação do art. 1º da Portaria nº 185, de 4 de abril de 2024 que dispõe sobre o desligamento da senhora Maria Rosa do Lago Cardoso de Conselhos Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento, datado de 04/04/2024.

CONSIDERANDO o requerimento de retificação, datado de 08/04/2024.

CONSIDERANDO o cumprimento do que dispõe a legislação eleitoral pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 185, de 4 de abril de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Conceder o desligamento da Senhora Maria Rosa do Lago Cardoso de suas atividades junto ao Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo Manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação), Conselho da criança e adolescente, Conselho do transporte escolar municipal, exceto do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 197, DE 2024 - CONVALIDAR AS FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Convalidar as férias regulares da servidora pública municipal Odete Pereira da Silva, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/2/2023 à 1/2/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar as férias regulares da servidora **Odete Pereira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, usufruídas no período de **19/2/2024 a 19/3/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 323/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PSICÓLOGO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011140	MARLENE BALBINO DOS SANTOS FARIAS	9º

Justificativa: 1 vaga para prestar serviços no CAPS, visto que com a abertura do ambulatório saúde mental é obrigatório a vinculação de 02 psicólogos o qual um servidor pegou afastamento sem remuneração, tendo assim a necessidade de 1 profissional para atender a demanda do CAPS.

Pedra Preta, 8 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 196, DE 2024 - DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMAL COSTA ABDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre cedência de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Cooperação Técnica a ser firmada à partir de solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis por meio do Ofício nº 777/2024/GABIN/SMS.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a cedência do servidor Jamal Costa Abdo, matrícula n. 5294 ocupante do cargo de Médico Plantonista do Hospital Municipal com carga horária de 40h semanais para prestar serviços junto ao Município de Rondonópolis, perante a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 07/04/2024 a 07/04/2025.

Art.2º Caberá ao CEDENTE o pagamento do valor da remuneração do servidor cedido e seus encargos previdenciários.

Parágrafo Único. O CESSIONÁRIO se responsabilizará pela fiscalização do cumprimento da carga horária e demais deveres funcionais, assim como ao adimplemento de quaisquer outras verbas devidas, incluindo adicionais e acréscimos de qualquer natureza.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 015, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 015, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Readaptar, à Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1743, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, para o exercício da função de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, junto a Escola Municipal Dom Helder Câmara, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 433 de 18 de Março de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/02/2024 a 22/02/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 18 de Março de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 014, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 014, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Designa, a Servidora **Vania Conceição de Souza Chambó**, matrícula funcional nº 1391, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, **para responder interinamente pela Creche Irmã Dulce no período de 11/03/2024 a 13/03/2024**, em substituição a diretora escolar que encontra-se de licença saúde, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estabelecimento, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 08 de Março de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 019, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 019, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Designa, o Servidor **Joaquim Campos da Silva**, matrícula funcional nº 5425, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, **para responder interinamente pela Escola Municipal São Pedro, no período de 22/03/2024 a 27/03/2024 e 01/04/2024 a 24/04/2024**, em substituição a diretora escolar que encontra-se de folga e estará de usufruto de férias respectivamente, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 22 de Março de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 018, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 018, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Designa, o Servidor **Ronaldo Kenis Ferreira Sousa**, matrícula funcional nº 1575, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, **para responder interinamente pela Escola Municipal Jardim das Flores, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024**, em substituição a diretora escolar que estará de usufruto de licença prêmio, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 20 de Março de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 007, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 007, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Readaptar,à Servidora **CLEIS COELHO FERREIRA**, matrícula funcional nº 1747, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, para o exercício da função de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, junto a Creche Escola Criança Feliz, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 301 de 26 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 28 de Fevereiro de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 008, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 008, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Readaptar,à Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1753, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, para o exercício da função de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, junto a Escola Municipal Dom Helder Câmara, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, al-

terada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 302 de 26 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 28 de Fevereiro de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Readaptar, à Servidora **ELZA PEREIRA ALVES**, matrícula funcional nº 1756, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, para o exercício da função de AAE Auxiliar de Biblioteca, junto a Escola Dom Helder Câmara, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 186 de 09 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 28 de Fevereiro de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 020, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 020, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Designa, a Servidora **Ana Paula Teles dos Reis**, matrícula funcional nº 2850, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, para responder interinamente pela **Creche Escola Criança Feliz**, no período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, em substituição a diretora escolar que estará de usufruto de férias, nos termos da Lei Complementar nº

16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 25 de Março de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Readaptar, à Servidora **MARIA GORETE ZUCHI**, matrícula funcional nº 8017, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, para o exercício da função de AAE Auxiliar Técnico Administrativo, junto a Creche Escola Antônio Francisco dos Santos, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 135 de 01 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 28 de Fevereiro de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Readaptar, à Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA**, matrícula funcional nº 7174, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, para o exercício da função de AAE Auxiliar Técnico Administrativo, no período diurno, junto a Escola Municipal Cecília Meireles, em razão e limitação

ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 303 de 26 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/02/2024 a 05/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 26 de Fevereiro de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**, à Servidora **MARINETE TOMAZ GUEDES**, matrícula funcional nº 6170, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, para o exercício da função de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, junto a Escola Municipal São Pedro, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 136 de 01 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2024 a 31/12/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 28 de Fevereiro de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**, à Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BALBINO**, matrícula funcional nº 1588, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, para o exercício da função de AAE Técnico

em Infraestrutura Vigilância Escolar, junto a Escola Municipal São Pedro, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 187 de 09 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 28 de Fevereiro de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

DECRETO Nº 021/2024.

DECRETO Nº 021, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Exonerado**, a pedido, o Senhor **GILMAR SANTOS DE SOUZA**, portador da matrícula nº 8424, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer – DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 023/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 013, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**, à Servidora **EURY ATALAIÁ SANTOS ANDRADE**, matrícula funcional nº 5550, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, para o exercício da função de Apoio pedagógico, junto a Escola Municipal Dom Helder Câmara, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 308 de 01 de Março de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2024 a 03/03/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 01 de Março de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Readaptar,à Servidora **ADRIANA BATISTA**, matricula funcional nº 4238, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, para o exercício da função de Auxiliar de Apoio, junto a Escola Municipal Paulo Freire, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 300 de 26 de Fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/02/2024 a 04/02/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 28 de Fevereiro de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 017, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 017, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Readaptar,à Servidora **WALDENIA DE JESUS SANTOS**, matricula funcional nº 6168, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, para o exercício da função de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, junto a Escola Municipal Dom Helder Câmara, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, al-

terada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 431 de 18 de Março de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/02/2024 a 26/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 18 de Março de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Designa, a Servidora **Vania Conceição de Souza Chambo**, matricula funcional nº 1391, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, **para responder interinamente pela Creche Escola Irmã Dulce**, durante as férias da Diretora Escolar, Marlene Fagundes de Jesus Junglaus dos Santos, **no período de 02/01/2024 a 31/01/2024**, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 10 de Janeiro de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 016, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 016, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Readaptar,à Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matricula funcional nº 5567, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, para o exercício da função de Auxiliar de Coordenação, junto a Escola Municipal Dom Helder Câmara, em razão e limitação ocupacional

verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 434 de 18 de Março de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/02/2024 a 26/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 18 de Março de 2024.

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 091/2024

PORTARIA Nº 091/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **JULIO CESAR SILVA** PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JULIO CESAR SILVA** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de abril de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 150/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: ANDREIA CRISTINA DA SILVA

Cargo: Vigia

Vigência: 21/03/2024 a 13/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 135/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: BENEDITO PEDROSO DE BARROS

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 01/03/2024 a 13/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.972,41 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 146/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: BRUNA KARINY CATARINO DE ASSIS

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 20/03/2024 a 13/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 149/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: CARINI ARAUJO DE SOUZA MATOS

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 22/03/2024 a 13/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 153/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: CLAUDIA OHANNA AALVES SOUZA

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 20/03/2024 a 13/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 148/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA BASTOS

Cargo: Recepcionista

Vigência: 21/03/2024 a 13/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 139/2024.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: ELAIS PAULO LEÃO

Cargo: Pedreiro

Vigência: 01/03/2024 a 30/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.577,91 (Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 138/2024.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: ENOS NERI BEZERRA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 06/03/2023 a 19/12/2023

Valor mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra-MT

Extrato Do Contrato N° 156/2024.

Objeto: Contrato De Prestação De Serviços Por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: GUSTAVO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Cargo: Auxiliar Administrativo

Vigência: 25/03/2024 a 13/12/2024

Valor mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves De Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 151/2024.

Objeto: Contrato de prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: JEOVANNA DA SILVA OLIVEIRA

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 20/03/2024 a 13/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 141/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: JOÃO BATISTA PAULA DE OLIVEIRA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 05/03/2024 a 30/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 144/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: JOÃO PAULO CURVO BORGES LEMES VIEIRA

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 14/03/2024 a 20/12/2024

Valor Mensal: R\$ 2.735,07 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Sete Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 136/2024.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: JUCELINO KAIK APOLONIO DA SILVA

Cargo: Operador de Trator e Pneu

Vigência: 01/03/2024 a 30/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.690,63 (Hum Mil Seiscentos e Noventa Reais e Sesenta e Três Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 147/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: KARILLA ANDRADE DA SILVA

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 21/03/2024 a 13/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 140/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: MARLENE ALVES DA SILVA

Cargo: Vigia

Vigência: 01/03/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 143/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: MARLUCE DA SILVA LOPES

Cargo: Auxiliar De Serviços Gerais

Vigência: 01/03/2024 a 30/03/2024

Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 155/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: **MILLENA VITÓRIA MARCELO ANDRADE**

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 25/03/2024 a 13/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 145/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: PATRICIA DA CRUZ FIGUEIREDO BARBOSA

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 14/03/2024 a 13/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 137/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: ROSANE LEMES FERREIRA

Cargo: Agente Administrativo

Vigência: 05/03/2024 a 20/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 142/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: SILEI ANTONIO DE OLIVEIRA

Cargo: Operador de Maquinas Pesadas

Vigência: 07/03/2024 a 30/12/2024

Valor Mensal: R\$ 2.535,94 (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 154/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA

Cargo: Vigia

Vigência: 25/03/2024 a 13/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 152/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: YARA LUCINDA DE SOUZA

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 21/03/2024 a 13/12/2024

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG 369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **BENEDITO PEDROSO DE BARROS** brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG 01044 TEM/MT e CPF 411.496.371-53, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 135/2024 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 08 de abril de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 08 de abril de 2024.

Natal Alves De Assis Sobrinho Benedito Pedroso De Barros

Contratante Contratado

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG 369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **ROSICLEIA GOMES PEREIRA DIAS** brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG 23918144 SSP/MT e CPF 046.103.141-85, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 112/2024 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 05 de abril de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 05 de abril de 2024.

Natal Alves De Assis Sobrinho Rosicleia Gomes Pereira Dias

Contratante Contratada

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024**

CONTRATO N.º 18/2024 – CARONA Nº 07/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: contratação de serviços de consultoria jurídica para futura e eventual apuração e recuperação de ativos financeiros, de natureza tributária e não tributária (inclusive de valores devidos por entes públicos federais e/ou estaduais) devidos a Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em ordem a tornar as respectivas Administrações Tributárias mais eficientes, tanto para recuperar receitas tributárias e não tributárias quanto para aumentar as receitas tributárias e não tributárias, através de localização, apuração, recuperação, lançamento e recebimento de ativos tributários e não tributários, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

22 – 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.000000

Valor: R\$ 202.327,50 (duzentos e dois mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé, 08 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 01/2024 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCAPORTARIA Nº 01/2024 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAR IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES NA CONDUTA DA CONSELHEIRA TUTELAR

ANNE STEELE DA SILVA MARTINS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Sr. Alisson Roberto da Silva Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Municipal n°. N° 2.177 DE 14 DE MARÇO DE 2023, e pelo Estatuto e Regimento Interno do CMDCA,

CONSIDERANDO os fatos contatados na SIMP MPMT 000320-073/2024, referentes a conduta funcional da Conselheira Tutelar Anne Steele da Silva Martins;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°. N° 2.177 DE 14 DE MARÇO DE 2023 dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Poconé-MT dispõe que "O membro do CMDCA que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar".

RESOLVE:

Art. 1° Fica instaurado Sindicância Investigativa para apuração de conduta funcional da Conselheira Tutelar Anne Steele da Silva Martins.

Art. 2° Ficam nomeados para compor a Comissão e conduzir os trabalhos da sindicância investigativa, os seguintes servidores:

- Samira Carolina da Silva
- Brayon José Rondon Maciel
- Alessandra Helena de Jesus.

Art.3° A Comissão nomeada deverá adotar, nos termos legais, as medidas necessárias ao procedimento e julgamento da presente sindicância investigativa.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Poconé, 08/04/2024.

Alisson Roberto da Silva Santos

Presidente do CMDCA de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 081/GP/2024

PORTARIA N° 081/GP/2024 De 08 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos n°s 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030 e 031/2024 e dá outras providências".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Srª. Antonia Parreira Almeida, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos n°s024, 025, 026, 027, 028, 029, 030 e 031/2024.

Art. 2° - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3° - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Abril de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 082/GP/2024

PORTARIA N° 082/GP/2024 De 08 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 032/2024 e dá outras providências".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Srª. Laís Gomes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contraton° 032/2024.

Art. 2° - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3° - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Abril de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 084/GP/2024

PORTARIA N° 084/GP/2024 De 08 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 035/2024 e dá outras providências".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. Arnaldo Pereira de Lima, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contraton° 035/2024.

Art. 2° - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3° - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Abril de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 083/GP/2024

PORTARIA N° 083/GP/2024 De 08 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos n°s 033 e 034/2024 e dá outras providências".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Neivander Moraes de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 033 e 034/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Abril de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**
PORTARIA Nº 40/2024

“Exonera servidor e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Clenei Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Srª CLAYTON PARREIRA DA SILVA, inscrito CPF 990.141.141-68 ocupante do cargo em comissão SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS, do Município de Ponte Branca.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, COM EFEITO RETROATIVO AO DIA 05 DE ABRIL 2024.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 08 de abril de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**
PORTARIA Nº 41/2024

EMENTA: Nomeia Secretário Municipal e estabelece outras providências.

O Senhor, **CLENEI PARREIRA DA SILVA** Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SEM ÔNUS o Sr.º **CAIRO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 458.536.061-15, para exercer de **SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS** do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, COM EFEITO RETROATIVO AO DIA 05 DE ABRIL 2024.

Publique-se, registre – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 08 de abril de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA E FUTUROS CONVÊNIO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 23/04/2024, às 09h00min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/> (Portal da Transparência), em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com / licitacaopbmt@gmail.com e Tel: (66) 9 9669-8547.

Ponte Branca - MT, 08 de Abril de 2024.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 19/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 43.858.020/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTOR NANDO MORENO DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 27/12/2024 NO XXIV JOGOS DE FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: 65.000,00 (Sessenta e cinco mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024

VIGENCIA: 08/04/2024 à 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2024 EXONERAR A SERVIDORA OCUPANTE DE
CARGO DE PROFESSORA, REGIME ESTATUTÁRIO.**
PORTARIA Nº 112/2024 04/04/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município de Porto Alegre do Norte – MT, possui servidores públicos estatutários, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Complementar nº 148, de 16 de março de 1992;

Considerando a Lei 617/2010, Artigo 33º, Inciso VI do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Pública Básica do município;

RESOLVE:

EXONERAR A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROFESSORA, REGIME ESTATUTÁRIO.

Art. 1º. – Exonerar, a servidora **LUZINETE PINTO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 43833 2ª VIA SSP/TO, CPF nº 460.201.791.68, Matrícula Funcional nº 039, nomeada em caráter regime Estatutário no cargo de **PROFESSORA**, admitido em 26/12/1994, a partir de 04/04/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 04 de abril de 2023.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 2024-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EMPRESA VENCEDORA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.225.973/0001-79. ITENS :1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 75 - 76 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 – 116. VALOR TOTAL R\$890.258,09 (Oitocentos e Noventa Mil duzentos e Cinquenta e Oito e Nove Centavos. MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.225.973/0001-79, vencedor dos itens 13 - 16 - 22 - 25 - 28 - 39 - 67 - 73 - 74 - 77 - 78 - 108 - 109 - 115 – 117, valor R\$ 63.988,75 (Sessenta e Três Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) VISTO QUE A EMPRESA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL SUPRACITADO. PORTO ALEGRE DO NORTE 08 DE ABRIL 2024.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 MT torna público para conhecimento dos interessados - RESULTADO DO procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação 16/

2024 que tem por objeto a “ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMAGEM COM CAMERAS ESPECIAIS E DRONE DURANTE O RALLY DO VARJÃO NOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE ABRIL 2024 ATENDENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Favorecido: Empresa. GENILTO RIBEIRO DOS SANTOS CNPJ:18.836.991/0001-02 VALOR R\$10.000,00 (Dez mil Reais)

Porto Alegre do Norte 08 de Abril 2024

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2024 EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 113/2024

05/04/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **VALDIRENE PINTO DO NASCIMENTO**, portadora da CIRG 188222 SEJSP/TO, CPF 825.726.581.00 e Matrícula Funcional 1384, anteriormente nomeada através da Portaria nº 010/2021 de 04 de janeiro de 2021, para o exercício do Cargo Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de abril de 2024.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 145/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): DIANO RAMOS GOMES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.969,31. (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2024.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, LINK DEDICADO E IP PÚBLICO, PARA USO NAS SECRETARIAS, CENTRO ADMINISTRATIVO, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE DENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL COM FORNECIMENTO DE ACESSO VIA FIBRA E EM ALGUMAS LOCALIDADES RURAIS VIA RADIO.**

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

R\$ 268.047,84

Início da Sessão Pública: 9h do dia 23/04/2024 - Horário de Brasília-DF

Plataforma eletrônica www.licitacaoportoesperidiao.com.br,

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitacaoportoesperidiao.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br.

Roney Batista Cardoso – Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N° 153/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): NADIR RIBEIRO DE ANDRADE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.464,39. (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS TRINTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2024, com a duração prevista até 01 de JULHO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N° 152/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): GLEICY URTADO LOPES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.464,39. (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS TRINTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2024, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N° 151/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.872,13. (DOIS MIL OITOCETOS E SETENTA E DOIS REAIS TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2024, com a duração prevista até 01 de JUNHO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N° 150/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): PATRICIA SILVA SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.993,90. (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2024, com a duração prevista até 01 de JUNHO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N° 149/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): NILTON JOSÉ DA COSTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 574,45. (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 11 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N° 147/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.769,39. (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 11 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 11 de SETEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N° 146/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): TANIELLY COSTA DOS SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.412,00. (UM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N° 144/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): GRACIELLY FERREIRA SUE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.769,39. (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 12 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 12 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N° 143/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): SUZANA RODRIGUES MAIS GONÇALVES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.412,00. (UM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 13 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N° 142/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): GESSICA SUE DOS SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.769,39. (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 06 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N° 141/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.769,39. (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 04 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 04 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N° 140/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): HELENIRA LARA LEITE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.969,31. (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 12 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 12 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 139/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): EDILAINÉ BARBOSA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.412,00. (UM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 12 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 12 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 138/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LUANA DA SILVA SEBALHO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.969,31. (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 137/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARIA CELIA TOMICHA SURUBI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.412,00. (UM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 136/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LELIS MENDES SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.412,00. (UM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 135/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): NATALINO PEDROSO FLORES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.969,31. (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 134/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JOSIANE ALVES DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.412,00. (UM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 133/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JACENIRA BARRETO OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.329,30. (UM MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 132/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.769,39. (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 131/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): JOYCE DE OLIVEIRA LOPES CLAUS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE MATEMÁTICA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.769,39. (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 130/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): JULIANA ORTIZ VELASCO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.769,39. (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 129/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): MITHIELE SOUZA MOULAIS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA BANCHAREL EM ZOOTECNIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.587,80. (DOIS QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS OITENTA CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 128/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.969,31. (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 127/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOSO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.969,31. (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 31 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 126/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.769,39. (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 125/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CARLA FABIANI DE SOUZA OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.769,39. (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 081/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE PROCESSOS LICITATÓRIOS A SENHORA LUCIANE RAMOS DA SILVA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **LUCIANE RAMOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 18849776 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 731.097.461-15, da função gratificada de **ASSESSOR DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**, lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 082/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER A SENHORA LUCIANE RAMOS DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. LUCIANE RAMOS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 18849776 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 731.097.461-15, para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 077/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER O SENHOR ASSIS XAVIER DA SILVA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ASSIS XAVIER DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.311.866-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 947.892.311-00, da função gratificada de **ASSESSOR DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2024.

ORIGINAL ASSINADO

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 076/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO NO CARGO DE SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER O SENHOR MARCIO RODRIGUES DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. **12450243 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o nº. **571.988.101-87**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 078/2024 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO O SR. ASSIS XAVIER DA SILVA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor Srº **ASSIS XAVIER DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.311.866-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 947.892.311-00, servidor efetivo no cargo de auxiliar administrativo **para exercer suas funções** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **com carga horária de 40 horas semanais.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 079/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR GERAL DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL À DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

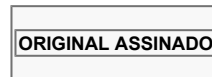
Artigo 1º - Exonerar **DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 19291329 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 019.733.351-66, da função gratificada de **ASSESSORA GERAL DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL**, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2024.



EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 080/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL A SENHORA DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO “Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 “Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 19291329 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 019.733.351-66, para exercer a função gratificada de **ASSESSOR DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL**, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 083/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA	TECNICO EM INFORMÁTICA	Adm	08/04/2024 á 27/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM CONFECCÃO/ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO ANO DE 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1877, DE

14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Conformidade:..... LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23/01/2024.

ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA

inscrita no CNPJ sob nº **19.340.701/0001-06**

Valor total: **R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 08 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Administração, realizará Processo de Licitação Nº 019/2024, fundamentado no LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM CONFECCÃO/ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO ANO DE 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.**conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº **19.340.701/0001-06**, Endereço: **AV RIO ARINOS, nº 293S**, Bairro: **CENTRO**, Município de **JUARA - MT**, CEP: **78.575-000**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM CONFECCÃO/ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO ANO DE 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO ANO DE 2024. DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL. O LAUDO DO VTN/2024 E TODOS OS SEUS ANEXOS (MAPAS, LEVANTAMENTO, IMAGENS E DEMAIS COMPOSIÇÕES) DEVEM SER ELABORADO E ENTREGUE FÍSICAMENTE EM 2 (DUAS) VIAS, COM TÍTULO “VALOR DA TERRA NUA (VTN) 2024 PORTO DOS GAUCHOS – MT” E EM ARQUIVO NO FORMATO PDF, CONFORME IN RFB 1877/2019.	MÊS	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
TOTAL: (VINTE E DOIS MIL REAIS)					R\$ 22.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Venho através do presente justificar esta Dispensa de Licitação para a Confecção e instalação de 02 Pergolados na área verde do terminal rodoviário

"Candido Morima" diante da Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário Candido Morimã e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo já efetuado o ajardinamento no final de 2023, faltando concluir com os referidos pergolados.

Desde já agradeço pela atenção e colaboração.

O contrato será temporário até a ocorrência do Teste Seletivo.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Solicitamos a Confecção / Elaboração do Laudo do Valor da Terra Nua

(VTN) do ano de 2024 em atendimento ao disposto na Instrução Normativa RFB N° 1877, de 14 de Março de 2019 que tem seu amparo no disposto da Lei n° 5172/1966 - CTN, Lei n° 8629 de 25 de fevereiro de 1993, Lei n° 9393, de 19 de dezembro de 1996 e no art. 16 da Lei n° 9779, de 19 de janeiro de 1999 e demais legislações em vigor.

O referido Laudo de VTN/2024 tem o objetivo de cumprir as disposições das

legislações vigentes relativos ao Imposto Territorial Rural - ITR que devem obrigatoriamente ser atendidas pelo Município de Porto dos Gaúchos - MT, sob pena de Denúncia de Convênio com a União, em caso de descumprimento dessa obrigação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal n°. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Arrecadação e Fiscalização.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0009 - Apoio Administrativo Setor de Cadastro e Tributação.

Projeto Atividade:----- 2070 - Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0132.

Fonte----- **1.500.000000**

Valor----- **R\$ 22.000,00**

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **19.340.701/0001-06**. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 08 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

TERMO DE DISTRATO N°. 044/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 035/2024.

TERMO DE DISTRATO N°. 044/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 035/2024.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SSP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade,

neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO**, brasileira, portadora do RG n°. 2211769-5 SSP/MT e CPF n° 030.355.911-05, residente e domiciliada na Fazenda Bonfim, Zona Rural, centro nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 035/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 08/04/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 DE ABRIL de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Fernanda C. S. Castilho

Contratante Contratada

Testemunhas

**Adria-
na Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**
CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE DISTRATO N° 043/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 020/2023.

TERMO DE DISTRATO N° 043/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 020/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SSP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARISA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n° 2730614-3 SSP/MT e CPF n° 060.726.771-26, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, N° 1255, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - O CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 020/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 05/04/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.04.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Marisa Aparecida de Souza Contratante Contratada

Testemunhas

Luiz Sanches Carpes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 019.842.801.47 CPF: 573.124.519-34

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM CONFECCÃO/ ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO ANO DE 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N°1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Conformidade:..... LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à **VENCEDORA**, conforme segue:

ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA

inscrita no CNPJ sob n° 19.340.701/0001-06

Valor total: **R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 08 de abril de 2024.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 082

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2342	SUZANA BALASSONE	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0
2382	JUCIMARA BORGES	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0
1532	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

Objeto:

LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL MEDINDO 11,80M X 4,65M DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Conformidade:..... LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

NILVA DIVINA DE JESUS LIMA

portador do CPF nº **340.336.961-72**

Valor total

R\$ 14.120,00 (QUATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2024 NOMEIA SIRLEI DENISE GUNSCH NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

DECRETO Nº 029/2024

De: 08 de abril de 2024

“Nomeia Sirlei Denise Gunsch no cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia Sirlei Denise Gunsch inscrita no CPF nº 846.876.651-87 no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo** a partir de 08 de abril de 2024 lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 08 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021, REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME**, pessoa jurídica, situada na Avenida Rio Arinos, nº. 713 – S, Centro, Município de Juara/MT, CNPJ nº. 10.287.337/0001-85 – neste ato representada pela sua procuradora a Senhora **MARILENE PIVATO CARDOSO**, portadora do RG nº. **0656498-4** e inscrita no CPF sob nº. **411.183.161-34**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 054/2021, Pregão Presencial Nº. 017/2021, Processo Adm Nº. 025/2021 e Arp Nº. 021/2021**, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 054/2021**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de **22/04/2024 a 22/04/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 054/2021** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de abril de 2024

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	São Lucas Prestadora De Serviços Médicos E Atividades Hospitalares LTDA – ME CNPJ Sob nº. 10.287.337/0001-85 Marilene Pivato Cardoso Representante CONTRATADA
--	---

Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA	Fabio Junior Silva Pedrosa CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA
--	--

EDITAL INEXIGIBILIDADE N° 004/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2024****INEXIGIBILIDADE N° 004/2024****Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Agricultura, realizará Processo de Licitação N° 017/2024, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL MEDINDO 11,80M X 4,65M DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**

Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES**1.1. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

NILVA DIVINA DE JESUS LIMA, CPF nº **340.336.961-72** e RG **3132624-2 SSP/MT, ENDEREÇO AV. MATO GROSSO, nº 998, Bairro CENTRO, PORTO DOS GAUCHOS-MT**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL MEDINDO 11,80M X 4,65M DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	O IMÓVEL DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) ÁREA TOTAL: 52 METROS QUADRADOS (11,80M X 4,65M) b) LOCALIZAÇÃO: AV MATO GROSSO, 988	MÊS	10	R\$ 1.412,00	R\$ 14.120,00
VALOR TOTAL: QUATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS					R\$ 14.120,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de locação do imóvel decorre da demanda específica para a instalação dos setores mencionados, pois a secretaria estará em reforma visando melhorar a infraestrutura e condições de trabalho, conforme determina a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 2021).

4. DA DOTAÇÃO**ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:----- **09 – Secretaria Mun. de Agricultura, Desen. Econ. e Sustentável.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal Agricultura.

Função:----- 20 - Agricultura.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo Secretaria de Agricultura.

Projeto Atividade:----- 2440 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- 3390.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RED./Código:----- 0591.

Fonte----- **1.500.000000**

Valor----- **R\$ 14.120,00**

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 14.120,00 (QUATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS)** e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **NILVA DIVINA DE JESUS LIMA**, portador do CPF n° **340.336.961-72**, após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. _____, CPF n° _____ nomeado pela Portaria n° ____/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de abril de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°. 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 017/2024

INEXIGIBILIDADE N°. 004/2024

Objeto:

LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL MEDINDO 11,80M X 4,65M DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Conformidade:..... LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

NILVA DIVINA DE JESUS LIMA

portador do CPF n° **340.336.961-72**

Valor total

R\$ 14.120,00 (QUATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ARP N°. 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 042/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2023.

ARP N°. 038/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ARP N°. 038/2023 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E TODAS AS SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Caixa Postal n°. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG n°. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Sob o n°. **10.448.902/0001-49**, com sede na Rua 04, Lot 10 Qd 06 – Salão 02, Coxipó, Município de Cuiabá – MT, CEP. 78.085-035 neste ato, representada pelo Sr. **LEANDRO BARRETO KATAYAMA**, inscrito no **CPF/MF sob o n°. 029.224.611-06**, e **RG sob o n°. 2035810-5 - SSP-MT**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor/Quantidades sob as seguintes cláusulas e condições:

▢

▢

O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo de Alguns Itens do LOTE 003 do **Pregão Presencial nº. 022/2023 e ARP nº. 038/2023**.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

▢

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA ARP Nº. 038/2023**, com acréscimo sobre as quantidades destinadas a Secretaria de Saúde de 25% do Lote 003

(PSF's), totalizando o Valor do Aditivo em **R\$ 6.508,36 (Seis Mil Quinhentos E Oito Reais E Trinta E Seis Centavos)**, Conforme Segue A Tabela:

LOTE 03				KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Sob o nº 10.448.902/0001-49.		
PRODUTOS DE HIGIÊNE E CONGÊNERES				R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
Item	Cód Agili	Qtde.	Un. Descrição			
270	15559	250	Un. Água sanitária – 01 Litro (Brilhante)	24,50	6.125,00	1
335	13976	50	Un. Limpador multi uso – c/sulfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragante e água - 500 ml.	4,30	215,00	1 1 1 1
352	2249	02	Un. Pá para Lixo – 100% Plástico – Resistente, Prática e Durável	5,10	10,20	1
369	17330	05	Un. Removex – 01 Lt	11,00	55,00	1
377	113453	02	Un. RODO LAVA PISO E AZULEIJO – Rodo abrasivo com esponja e cabo; nas dimensões 26 x 3 cm , suporte em plástico	9,08	18,16	1
398	23324	05	Un. Toalha para chão	11,60	58,00	1
401	15724	02	Un. Vassoura de Pêlo	13,50	27,00	1
Total: R\$ 6.508,36 (Seis Mil Quinhentos E Oito Reais E Trinta E Seis Centavos).						

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT 05 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Sob o Nº. 10.448.902/0001-49

Leandro Barreto Katayama

Representante

CONTRATADO

Karolyne Dafny de Lima Monteiro

CPF 069.543.411.00

TESTEMUNHA

Angélica Bittencourt

CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014//2024 - PROCESSO SELETIVO Nº.
001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014//2024****PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/03/2023, homologado em 23/03/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:**VIGILANTE (DISTRITO DE JARUDORE)**

Classificação	Nome	Local
03º	WESLEY OLIVEIRA BEZERRA	Escola Epaminondas

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº.
004/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2024****PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	LOCAL
06º	ARIADYNE PRISCILA ROCA DE ALMEIDA	PSF 04

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 054/2024 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 054/2024

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO ZONA RURAL PARAISO DO LESTE; JARU-DORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL
02º	SELMA SOARES RIBEIRO	E.M.Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira (Articulação)
08º	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	E.M.Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira (5º Ano B - Vespertino)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 016/2024, de 27 de março de 2024, com o resultado em favor das empresas: **CLORO MATO GROSSO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 33.687.278/0001-38, no valor global de R\$ 82.932,00 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais); E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 08 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024 - PROCESSO SELETIVO/
CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024

PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2024

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo/Contagem de Pontos n.º 002/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/04/2024, homologado em 08/04/2024, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo/Contagem de Pontos n.º 002/2024, para, querendo, comparecerem

no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
01º	Merentina Rocha Silva	E.M.Prof.ª Guiomar Maria da Silva (Articulação)
02º	Maristela Oliveira do Nascimento	E.M.Prof.ª Odete Oliveira Souza (2º Ano B - Matutino)
03º	Jeane Alves de Melo	C.M.E.I. Jose Altamiro Paim - Sede (Pré I - Matutino)

04	Francisca Jacilene Souza Tuta	C.M.E.I. Jose Altamiro Paim - Sede (Maternal)
----	-------------------------------	---

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
01º	Dionizia Messias dos Santos	E.M.Prof.ª Odete Oliveira Souza (2º Ano A - Matutino)
02º	Maria Aparecida Oliveira Rodrigues	E.M.Prof.ª Guiomar Maria da Silva (2º Ano)
03º	Marlene Souza da Silva Ravagnati	E.M.Prof.ª Guiomar Maria da Silva (5º Ano)
04º	Edivirgens Alves de Almeida	E.M.Prof.ª Guiomar Maria da Silva (1º Ano)
05º	Lizete Xavier Meira	E.M. Coronel Júlio Muller (1º Ano)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2024****REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2024**

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria N° 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO REFERENTE AO CONVÊNIO N° 904707/2020 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, SENDO UMA CARRETA BASCULANTE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Data da abertura da sessão pública: 23 de abril de 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 08 de abril de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JURIDICO**DECRETO N.º 029/2024 - AVALIAÇÃO FINAL DOS SERVIDORES APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.****DECRETO N.º 029/2024 Poxoréu/MT, 08 de abril de 2024.**

Avaliação final dos servidores aprovados no estágio probatório.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito de Poxoréu**

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 08/04/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 029, DE 08 DE ABRIL DE 2024

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Kamyla Alves Ferreira	Enfermeira – Lei 1955	Saúde	06/04/2021	06/04/2024
Kátia Francisca de Sá	Técnico em Enfermagem	Saúde	08/04/2021	08/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2024****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2024****Processo Administrativo n° 48/2024**

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Organização e Realização de Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias Para a Secretaria Municipal de Saúde de Querência/MT, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 2.628/2024.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 12 de abril de 2024

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: A partir da publicação

Fim de recebimento da proposta: 07:59h do dia 12 de abril de 2024.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

Local: Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.querencia.mt.gov.br>, local “LICITAÇÕES” ou site www.licitanet.com.br

Querência-MT, 08 de abril de 2024

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço de Confecção de materiais Gráficos diversos, incluindo lona impressa com e sem ilhós, adesivo perfurado e liso, letra caixa, placa de PVC, placa ACM adesivada, PVC expandido, para atender todas as secretarias do município de Querência** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **22/04/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 08 de abril de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153 /2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve: Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 01/04/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classeAtual Elevação de Classe 000274 ADENILSON ELIOTERIO DA SILVA 02/04/2007 MOTORISTA C-14 C-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 08 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 158/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“ **DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO A PEDIDO DO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere Inciso II, Art. 96, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Desfiliar o membro JOEDSON NEIVA BARBOSA, portadora do RG 12609625 SSP/MT, inscrita no CPF 875.224.201-30 do Conselho de Meio Ambiente do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de abril de 2024.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 157/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“ **DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO A PEDIDO DO MEMBRO MARCOS MANOEL DA SILVA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere Inciso II, Art. 96, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Desfiliar o membro Marcos Manoel da Silva, portadora do RG 955072 SSP/MT, inscrita no CPF 098.176.958-67 do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de abril de 2024.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 154 /2024 DE 08 ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA EDISME MACHADO PEREIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve: Art. 1º - Conceder LI-

CENÇA SAÚDE a EDISME MACHADO PEREIRA, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 27 de março de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos 27/03/2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve: Art. 1° - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 01/03/2024, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/classe	Atual	Elevação de Classe
000241	JANE FARIA VANZZELLA	27/03/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO D-25	D-26		

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 30/03/2024.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 08 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. ° 159/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“ DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO A PEDIDO DO MEMBRO NICOLINO FERREIRA DE FREITAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere Inciso II, Art. 96, da Lei Complementar N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - Desfiliar o membro **NICOLINO FERREIRA DE FREITAS**, portador do RG M-8.139.788 SSP/MT, inscrito no CPF 006.988.436-65 dos Conselhos Municipais **da Cultura, do Meio Ambiente, do Turismo e da Habitação** do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de abril de 2024.

Art. 3° revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n° 04/2024 - LEI N° 14.133/2021

Processo Administrativo: 14-2024.

Objeto:

Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT

Tipo: MENOR PREÇO.

Valor Estimado: R\$ 1.851.040,00

Data de Abertura: 24 de abril de 2024 às 07h 30m. (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de abril de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 11/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial, drenagem profunda e sinalização.

CONTRATADO: M. V. M. Meireles-Me

RAZÃO SOCIAL: M. V. M. Meireles-Me

CNPJ N°: 29.289.487/0001-56

ENDEREÇO: R. E. S/N, QUADRA 04, BLOCO 06 APT 404 COND PAIAGUAS, BAIRRO: Residencial Paiaguas, Cuiaba-MT, CEP 78048-248.

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 31 de dezembro de 2024.

Valor da: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial, drenagem profunda e sinalização. No valor de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), fundamento legal: Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 08 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 156/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA LUCINEIA MARTINS DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO N° 23/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E M. V. M. Meireles-Me, CNPJ N°: 29.289.487/0001-56.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCINEIA MARTINS DA SILVA** cadastrada no CPF nº 034.323.741-51, responsável pela fiscalização do Contrato nº **23/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: M. V. M. Meireles-Me

CNPJ Nº: 29.289.487/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial, drenagem profunda e sinalização.

VIGÊNCIA: 08/04/2024 a 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2024 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 12-2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de estruturas para atender as necessidades do município de Reserva Do Cabaçal-MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Valor Estimado: R\$ 3.375.652,61 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)

Data de Abertura: 22 de abril de 2024 às 07h 30m. (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de abril de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 161/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO A PEDIDO DO MEMBRO **ILSON LEOPOLDINO NEGRIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere Inciso II, Art. 96, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Fica desligado o membro **ILSON LEOPOLDINO NEGRIS** portador do RG 04478428 SSP/MT, inscrita no CPF nº 111.573.801-15, do Conselho Municipal de Saúde- CMAS, na data 05/04/2024 conforme o requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de abril de 2024.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2024 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 13-2024.

Objeto: Aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Hidratado, para atender a demanda da frota do Município de Reserva do Cabaçal – MT, na cidade de **Várzea Grande-MT**.

Tipo: MENOR PREÇO.

Valor Estimado: R\$ 338.740,00

Data de Abertura: 23 de Abril de 2024 às 07h 30m. (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de abril de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº160/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO A PEDIDO DO MEMBRO **LETICIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere Inciso II, Art. 96, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Fica desligado o membro **LETICIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA** portadora do RG 2138688-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 034.142.741-16, do Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal- CMS, na data 05/04/2024 conforme o requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de abril de 2024

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 022/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 022/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 1617/2022/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.

O Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 24.772.113/0001-73 com sede administrativa a Avenida Padre João Bosco, n.º. 2.067, Centro, representado pelo sua prefeita municipal, Sra. Luzia Nunes Brandão, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 07.522.407/0002-09, estabelecida na Rua 21 s/n.º Quadra 28 Casa 24, CEP 78.00-582 na cidade Barra do Garças MT, neste ato representado pela Sra. **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.407/0002-09, esta-

belecida à Rua 21 Bairro jardim ouro fino, cidade de Barra do garças CEP: 78.600-582, Estado de mato grosso, representada neste ato por seu(sua) representante legal Sr.(a) **ANA ODETE GIACOMINI**, residente e domiciliado na cidade Barra do Garças, portadora da RG N.º 051.717.73-3 e do CPF n.º.141.099.301-97, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do **Processo de Licitação n.º 02/2023 – Concorrência Pública n.º 01/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, inicia em 08 de abril de 2024 e encerra no dia 07 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 08 de abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE


ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 07.522.407/0002-09

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

SEC. FINANÇAS - RREO 1º BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.675.635,00	28.675.635,00	5.798.521,89	20,22	5.798.521,89	20,22	22.877,113,11	
RECEITAS CORRENTES	27.136.635,00	27.136.635,00	5.622.648,89	20,72	5.622.648,89	20,72	21.513.986,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.680.050,00	2.680.050,00	243.696,83	9,09	243.696,83	9,09	2.436.353,17	
Impostos	2.140.050,00	2.140.050,00	231.986,14	10,84	231.986,14	10,84	1.908.063,86	
Taxas	540.000,00	540.000,00	11.710,69	2,17	11.710,69	2,17	528.289,31	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	787.235,00	787.235,00	150.330,16	19,10	150.330,16	19,10	636.904,84	
Contribuições Sociais	737.235,00	737.235,00	142.568,02	19,34	142.568,02	19,34	594.666,98	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	7.762,14	15,52	7.762,14	15,52	42.237,86	
RECEITA PATRIMONIAL	770.000,00	770.000,00	175.450,01	22,79	175.450,01	22,79	594.549,99	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	770.000,00	770.000,00	175.450,01	22,79	175.450,01	22,79	594.549,99	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	820.000,00	820.000,00	47.114,33	5,75	47.114,33	5,75	772.885,67	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	570.000,00	570.000,00	47.114,33	8,27	47.114,33	8,27	522.885,67	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00		0,00		0,00	250.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.719.700,00	21.719.700,00	5.003.419,90	23,04	5.003.419,90	23,04	16.716.280,10	
Transferências da União e de suas Entidades	12.090.200,00	12.090.200,00	2.693.481,34	22,28	2.693.481,34	22,28	9.396.718,66	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.829.500,00	7.829.500,00	1.845.294,02	23,57	1.845.294,02	23,57	5.984.205,98	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	464.644,54	25,81	464.644,54	25,81	1.335.355,46	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359.650,00	359.650,00	2.637,66	0,73	2.637,66	0,73	357.012,34	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	209.650,00	209.650,00	2.637,66	1,26	2.637,66	1,26	207.012,34	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.539.000,00	1.539.000,00	175.873,00	11,43	175.873,00	11,43	1.363.127,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	175.873,00	58,62	175.873,00	58,62	124.127,00	
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	175.873,00	117,25	175.873,00	117,25	-25.873,00	
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.239.000,00	1.239.000,00		0,00		0,00	1.239.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	442.500,00	442.500,00		0,00		0,00	442.500,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	796.500,00	796.500,00		0,00		0,00	796.500,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	824.365,00	824.365,00	235.789,16	28,60	235.789,16	28,60	588.575,84	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.500.000,00	29.500.000,00	6.034.311,05	20,46	6.034.311,05	20,46	23.465.688,95	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.500.000,00	29.500.000,00	6.034.311,05	20,46	6.034.311,05	20,46	23.465.688,95	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	29.500.000,00	29.500.000,00	6.034.311,05	20,46	6.034.311,05	20,46		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.568.235,65			4.568.235,65			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.568.235,65			4.568.235,65			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.840.900,00	34.321.631,15	8.672.032,19	8.672.032,19	25.649.598,96	4.950.817,11	4.950.817,11	29.370.814,04	4.571.926,45	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	26.282.900,00	32.847.090,27	8.488.920,32	8.488.920,32	24.158.169,95	4.767.988,44	4.767.988,44	27.879.101,83	4.399.478,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.014.545,00	9.259.545,00	2.146.901,05	2.146.901,05	7.112.643,95	1.714.197,85	1.714.197,85	7.545.347,15	1.690.897,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	18.587,51	18.587,51	91.412,49	18.587,51	18.587,51	91.412,49	18.587,51	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.158.355,00	23.277.545,27	6.323.431,76	6.323.431,76	16.954.113,51	3.035.203,08	3.035.203,08	20.242.342,19	2.689.993,45	
DESPESAS DE CAPITAL	1.394.000,00	1.674.540,88	183.111,87	183.111,87	1.491.429,01	182.828,67	182.828,67	1.491.712,21	172.447,67	
INVESTIMENTOS	1.381.000,00	1.659.540,88	188.613,95	188.613,95	1.490.926,93	180.412,35	180.412,35	1.479.128,33	170.031,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.000,00	15.000,00	14.497,92	14.497,92	502,08	2.416,32	2.416,32	12.583,68	2.416,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	164.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	954.200,00	210.192,88	210.192,88	744.007,12	210.192,88	210.192,88	744.007,12	107.033,06	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.778.400,00	35.275.831,15	8.882.225,07	8.882.225,07	26.393.606,08	5.161.009,99	5.161.009,99	30.114.821,16	4.678.959,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.778.400,00	35.275.831,15	8.882.225,07	8.882.225,07	26.393.606,08	5.161.009,99	5.161.009,99	30.114.821,16	4.678.959,51	
SUPERÁVIT (XIII)								873.301,06	1.355.351,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.778.400,00	35.275.831,15	8.882.225,07	8.882.225,07		5.161.009,99	6.034.311,05		6.034.311,05	
RESERVA DO RPPS	721.600,00	721.600,00			721.600,00			721.600,00		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	824.365,00	824.365,00	235.789,16	28,60	235.789,16	28,60	588.575,84	
RECEITAS CORRENTES	824.365,00	824.365,00	235.789,16	28,60	235.789,16	28,60	588.575,84	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	824.365,00	824.365,00	235.789,16	28,60	235.789,16	28,60	588.575,84	
Contribuições Sociais	824.365,00	824.365,00	235.789,16	28,60	235.789,16	28,60	588.575,84	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	954.200,00	210.192,88	210.192,88	744.007,12	210.192,88	210.192,88	744.007,12	107.033,06	
DESPESAS CORRENTES	937.500,00	954.200,00	210.192,88	210.192,88	744.007,12	210.192,88	210.192,88	744.007,12	107.033,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	937.500,00	954.200,00	210.192,88	210.192,88	744.007,12	210.192,88	210.192,88	744.007,12	107.033,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	27.840.900,00	34.321.631,15	8.672.032,19	8.672.032,19	97,63	25.649.598,96	4.950.817,11	4.950.817,11	95,93	29.370.814,04	
Legislativa	1.525.045,00	1.525.045,00	193.261,77	193.261,77	2,18	1.331.783,23	166.083,14	166.083,14	3,22	1.358.961,86	
Ação Legislativa	1.525.045,00	1.525.045,00	193.261,77	193.261,77	2,18	1.331.783,23	166.083,14	166.083,14	3,22	1.358.961,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.678.000,00	7.762.500,00	2.766.354,63	2.766.354,63	31,14	4.996.145,37	1.566.681,49	1.566.681,49	30,39	6.193.818,51	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.591.500,00	5.444.500,00	1.821.461,33	1.821.461,33	20,51	3.623.038,67	1.009.392,94	1.009.392,94	19,56	4.435.107,06	
Administração Financeira	1.960.000,00	2.193.000,00	911.807,87	911.807,87	10,27	1.281.192,13	538.284,72	538.284,72	10,43	1.654.715,28	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	3.500,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	123.000,00	125.000,00	33.085,43	33.085,43	0,37	91.914,57	21.003,83	21.003,83	0,41	103.996,17	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.690.655,00	1.664.155,00	381.587,78	381.587,78	4,30	1.282.567,22	186.904,74	186.904,74	3,62	1.477.250,26	
Assistência ao Idoso	12.500,00	12.500,00				12.500,00				12.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.000,00	139.000,00	22.232,98	22.232,98	0,25	116.767,02	22.232,98	22.232,98	0,43	116.767,02	
Assistência Comunitária	1.539.155,00	1.511.655,00	359.354,80	359.354,80	4,05	1.153.300,20	164.671,76	164.671,76	3,19	1.347.983,24	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.177.200,00	1.177.200,00	316.976,79	316.976,79	3,57	860.223,21	290.571,78	290.571,78	5,63	866.628,22	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.177.200,00	1.177.200,00	316.976,79	316.976,79	3,57	860.223,21	290.571,78	290.571,78	5,63	866.628,22	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.060.000,00	6.716.229,29	2.311.586,81	2.311.586,81	26,02	4.404.642,48	1.110.799,24	1.110.799,24	21,52	5.605.430,05	
Atenção Básica	1.861.500,00	2.013.065,44	409.758,38	409.758,38	4,61	1.603.307,06	274.107,90	274.107,90	5,31	1.738.967,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.630.500,00	3.077.939,47	1.273.485,79	1.273.485,79	14,34	1.804.453,68	525.063,79	525.063,79	10,17	2.552.875,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	72.000,00	77.000,00	22.107,89	22.107,89	0,25	54.892,11	22.107,89	22.107,89	0,43	54.892,11	
Vigilância Sanitária	211.000,00	211.000,00	16.638,28	16.638,28	0,19	194.361,72	16.610,28	16.610,28	0,32	194.389,72	
Vigilância Epidemiológica	95.000,00	121.000,00	54.388,39	54.388,39	0,61	66.611,61	23.992,19	23.992,19	0,46	97.007,81	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.190.000,00	1.216.224,38	535.208,08	535.208,08	6,03	681.016,30	248.917,19	248.917,19	4,82	967.307,19	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.844.000,00	6.475.140,88	1.812.598,25	1.812.598,25	20,41	4.662.542,63	982.409,81	982.409,81	19,04	5.492.731,07	
Ensino Fundamental	3.128.000,00	3.254.000,00	1.063.322,47	1.063.322,47	11,97	2.190.677,53	548.710,87	548.710,87	10,63	2.705.289,13	
Ensino Médio		693.249,22				693.249,22				693.249,22	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	320.000,00	237.000,00	93.045,12	93.045,12	1,05	143.954,88	15.507,52	15.507,52	0,30	221.492,48	
Educação Infantil	1.723.000,00	1.617.891,66	302.885,05	302.885,05	3,41	1.315.006,61	144.915,13	144.915,13	2,81	1.472.976,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	673.000,00	673.000,00	353.345,61	353.345,61	3,98	319.654,39	273.276,29	273.276,29	5,30	399.723,71	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	141.000,00	458.580,00	284.230,00	284.230,00	3,20	174.350,00	282.230,00	282.230,00	5,47	176.350,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	141.000,00	458.580,00	284.230,00	284.230,00	3,20	174.350,00	282.230,00	282.230,00	5,47	176.350,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.429.000,00	6.565.449,02	197.908,69	197.908,69	2,23	6.387.540,33	114.070,16	114.070,16	2,21	6.471.378,86	
Infra-Estrutura Urbana	53.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	19.692,00	19.692,00	0,38	12.308,00	
Serviços Urbanos	1.271.000,00	6.453.449,02	197.908,69	197.908,69	2,22	6.256.390,33	93.528,16	93.528,16	1,81	6.359.920,86	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	105.000,00	100.000,00	850,00	850,00	0,01	99.150,00	850,00	850,00	0,02	99.150,00	
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	41.000,00	31.000,00	171,20	171,20	0,00	30.828,80	171,20	171,20	0,00	30.828,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	41.000,00	31.000,00	171,20	171,20	0,00	30.828,80	171,20	171,20	0,00	30.828,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	486.000,00	439.500,00	158.894,61	158.894,61	1,79	280.605,39	88.137,48	88.137,48	1,71	351.362,52	
Abastecimento	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	3.806,00	3.806,00	0,04	1.194,00	3.806,00	3.806,00	0,07	1.194,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	480.000,00	434.500,00	155.088,61	155.088,61	1,75	279.411,39	84.331,48	84.331,48	1,63	350.168,52	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.477.000,00	1.358.831,96	199.419,25	199.419,25	2,25	1.158.412,71	154.419,25	154.419,25	2,99	1.204.412,71	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.477.000,00	1.358.831,96	199.419,25	199.419,25	2,25	1.158.412,71	154.419,25	154.419,25	2,99	1.204.412,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	128.000,00	128.000,00	49.042,41	49.042,41	0,55	78.957,59	6.338,82	6.338,82	0,12	121.661,18	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	128.000,00	128.000,00	49.042,41	49.042,41	0,55	78.957,59	6.338,82	6.338,82	0,12	121.661,18	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	164.000,00	0,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	954.200,00	210.192,88	210.192,88	2,37	744.007,12	210.192,88	210.192,88	4,07	744.007,12	
TOTAL (III) = (I + II)	28.778.400,00	35.275.831,15	8.882.225,07	8.882.225,07	100,00	26.393.606,08	5.161.009,99	5.161.009,99	100,00	30.114.821,16	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	954.200,00	210.192,88	210.192,88	2,37	744.007,12	210.192,88	210.192,88	4,07	744.007,12	
Legislativa	37.000,00	37.000,00	5.706,48	5.706,48	0,06	31.293,52	5.706,48	5.706,48	0,11	31.293,52	
Ação Legislativa	37.000,00	37.000,00	5.706,48	5.706,48	0,06	31.293,52	5.706,48	5.706,48	0,11	31.293,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeiirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	254.500,00	254.500,00	47.516,01	47.516,01	0,53	206.983,99	47.516,01	47.516,01	0,92	206.983,99	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	154.500,00	154.500,00	28.401,70	28.401,70	0,32	126.098,30	28.401,70	28.401,70	0,55	126.098,30	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	19.114,31	19.114,31	0,22	80.885,69	19.114,31	19.114,31	0,37	80.885,69	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	60.000,00	60.000,00	5.056,83	5.056,83	0,06	54.943,17	5.056,83	5.056,83	0,10	54.943,17	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	5.056,83	5.056,83	0,06	54.943,17	5.056,83	5.056,83	0,10	54.943,17	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	340.000,00	330.000,00	72.199,98	72.199,98	0,81	257.800,02	72.199,98	72.199,98	1,40	257.800,02	
Atenção Básica	169.000,00	159.000,00	28.555,32	28.555,32	0,32	130.444,68	28.555,32	28.555,32	0,55	130.444,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	122.000,00	122.000,00	31.704,28	31.704,28	0,36	90.295,72	31.704,28	31.704,28	0,61	90.295,72	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	5.428,78	5.428,78	0,06	14.571,22	5.428,78	5.428,78	0,11	14.571,22	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	2.686,66	2.686,66	0,03	4.313,34	2.686,66	2.686,66	0,05	4.313,34	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.824,94	3.824,94	0,04	18.175,06	3.824,94	3.824,94	0,07	18.175,06	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Riberãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	156.000,00	182.700,00	65.249,18	65.249,18	0,73	117.450,82	65.249,18	65.249,18	1,26	117.450,82	
Ensino Fundamental	82.000,00	82.000,00	19.402,07	19.402,07	0,22	62.597,93	19.402,07	19.402,07	0,38	62.597,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	64.000,00	64.000,00	9.600,28	9.600,28	0,11	54.399,74	9.600,28	9.600,28	0,19	54.399,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	36.700,00	36.246,85	36.246,85	0,41	453,15	36.246,85	36.246,85	0,70	453,15	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	60.000,00	60.000,00	8.544,80	8.544,80	0,10	51.455,20	8.544,80	8.544,80	0,17	51.455,20	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	8.544,80	8.544,80	0,10	51.455,20	8.544,80	8.544,80	0,17	51.455,20	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	5.919,60	5.919,60	0,07	24.080,40	5.919,60	5.919,60	0,11	24.080,40	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	5.919,60	5.919,60	0,07	24.080,40	5.919,60	5.919,60	0,11	24.080,40	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	1.711.600,00	163.571,85
Ativo	737.235,00	142.568,02
Inativo	737.235,00	142.568,02
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	824.365,00	21.003,83
Ativo	824.365,00	21.003,83
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	150.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	150.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.711.600,00	163.571,85



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		225.162,28	225.162,28	225.162,28	
Aposentadorias		196.711,05	196.711,05	196.711,05	
Pensões por Morte		28.451,23	28.451,23	28.451,23	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		225.162,28	225.162,28	225.162,28	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.711.600,00	-61.590,43	-61.590,43	-61.590,43	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	721.600,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	187.200,00	214.785,33
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	187.200,00	214.785,33



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	186.200,00	91.814,51	65.409,50	65.409,50	
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	32.880,96	32.880,96	32.880,96	
Demais Despesas Correntes	136.200,00	58.933,55	32.528,54	32.528,54	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	187.200,00	91.814,51	65.409,50	65.409,50	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	122.970,82	149.375,83	149.375,83	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		91.188,88
Investimentos e Aplicações		-53.821,74
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.062.200,00	5.480.080,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.680.050,00	243.696,83
IPTU	300.000,00	17.368,39
ISS	400.000,00	114.604,11
ITBI	325.000,00	4.400,00
IRRF	685.050,00	55.508,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.000,00	51.815,88
Contribuições	50.000,00	7.762,14
Receita Patrimonial	770.000,00	175.450,01
Aplicações Financeiras (II)	770.000,00	175.450,01
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	21.719.700,00	5.003.419,90
Cota-Parte do FPM	8.750.000,00	2.074.150,77
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	1.638.703,23
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	29.926,69
Cota-Parte do ITR	560.000,00	38.060,23
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	464.644,54
Outras Transferências Correntes	4.529.700,00	757.934,44
Demais Receitas Correntes	842.450,00	49.751,99
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	842.450,00	49.751,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	25.292.200,00	5.304.630,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.898.800,00	378.357,18
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.539.000,00	175.873,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	300.000,00	175.873,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	300.000,00	175.873,00
Transferências de Capital	1.239.000,00	
Convênios	209.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.030.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.539.000,00	175.873,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.730.000,00	5.858.861,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.831.200,00	5.480.503,86

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.425.090,27	8.382.136,41	4.687.609,54	4.215.940,06	-	767.183,80	583.813,80	583.813,80
Pessoal e Encargos Sociais	9.183.745,00	2.099.050,69	1.666.347,49	1.538.887,64	-	146.786,94	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110,000,00	18.587,51	18.587,51	18.587,51	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	23.131.245,27	6.264.498,21	3.002.674,54	2.657.464,91	-	620.396,86	583.813,80	583.813,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.315.090,27	8.363.548,90	4.669.022,03	4.197.352,55	-	767.183,80	583.813,80	583.813,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.176.200,00	316.976,79	290.571,78	290.571,78	-	1.500,00	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.673.540,88	183.111,87	182.828,67	172.447,67	-	5.596,00	-	-
Investimentos	1.658.540,88	168.613,95	180.412,35	170.031,35	-	5.596,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	15,000,00	14.497,92	2.416,32	2.416,32	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	1.658.540,88	168.613,95	180.412,35	170.031,35	-	5.596,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1,000,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.150,831,15	8.849.139,64	5.140,006,16	4.657.955,68	-	774.279,80	583.813,80	583.813,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.973,631,15	8.532.162,85	4.849,434,38	4.367.383,90	-	772.779,80	583.813,80	583.813,80

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-157.188,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-243.473,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	175.450,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-68.023,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	12.852.656,62	13.236.300,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.852.656,62	13.236.300,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.063.405,46	13.647.044,12
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	875.659,08	77.034,25
Demais Haveres Financeiros	335.089,76	333.709,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-12.852.656,62	-13.236.300,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	383.644,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-798.624,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-414.980,83

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-590.430,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.568.235,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.568.235,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	721.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARÍOS) (I)	62.200,03	707.290,61	662.586,36	31.825,03	75.569,25	1.128.043,29	583.813,80	583.813,80	0,05	544.229,44	619.798,69
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARÍOS) (II)		111.693,44	111.693,44		0,00						0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.200,03	818.984,05	774.279,80	31.825,03	75.569,25	1.128.043,29	583.813,80	583.813,80	0,05	544.229,44	619.798,69

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARÍOS) (II)		111.693,44	111.693,44		0,00						0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO		111.693,44	111.693,44		0,00						0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		12.000,00
Obrigações Contratuais		12.000,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.500.000,00
Previsão Atualizada	29.500.000,00
Receitas Realizadas	6.034.311,05
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.568.235,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.778.400,00
Dotação Atualizada	35.275.831,15
Despesas Empenhadas	8.882.225,07
Despesas Liquidadas	5.161.009,99
Despesas Pagas	4.678.959,51
Superávit Orçamentário	873.301,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.882.225,07
Despesas Liquidadas	5.161.009,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.333.308,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.833.308,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.809.548,46


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	163.571,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	225.162,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	225.162,28
Despesas Previdenciárias Pagas	225.162,28
Resultado Previdenciário	-61.590,43
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-243.473,64	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		383.644,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	881.674,08	31.825,03	774.279,80	75.569,25
Poder Executivo	881.674,08	31.825,03	774.279,80	75.569,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.128.043,29	0,05	583.813,80	544.229,44
Poder Executivo	1.128.043,29	0,05	583.813,80	544.229,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.009.717,37	31.825,08	1.358.093,60	619.798,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024

Processo Administrativo: 019/2024

Dispensa: 007/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA CONserto DE RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580N, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Urbanos. Base legal: Art. 75, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 Contratada: G MARTINS SOARES LTDA, CNPJ: 31.737.624/0001-10 Valor: R\$ 41.990,00 (Quarenta e um mil Novecentos e Noventa Reais).

Ribeirãozinho/MT, 08 de abril de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 107/2024 de 18/03/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, serviços de preparação

do corpo e traslado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº **024/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 024/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **MRS FUNERÁRIA PARAÍSO LTDA - ME**, CNPJ: 29.894.903/0001-45 o valor global de R\$ 58.615,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e quinze reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 04 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC.
IV)**

INEXIGIBILIDADE nº 002/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 104/2024 de 21/02/2024

OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da junta militar, casa dos conselhos e instituto de identificação.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 74, inciso III alínea "a" e "f".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Inexigibilidade de Licitação nº **002/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob nº 002/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da **JACKSON ELLES BORGES CARDOSO**, CPF: 054.***.***-07, valor mensal R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses totalizando o valor global de R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 05 de março de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC.
IV)**

INEXIGIBILIDADE nº 001/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 103/2024 de 21/02/2024

OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Procuradoria Geral do Município (PGM).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 74, inciso V.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Inexigibilidade de Licitação nº **001/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob nº 001/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO**, CPF: 054.***.***-07, o valor mensal de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 12.540,00 (doze mil e quarenta e cinco reais)..

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 05 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO, COM A FINALIDADE DE ENVIO, VIA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES

VALOR: 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATADO: RENATO BUSCIOLI GRUNOV

CNPJ: 17.193.662./0001-28

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

PRESIDENTE: VER. FLAVIO LOUREIRO.

ROSÁRIO OESTE, 09 DE ABRIL 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO CONTÁBIL NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE -MT.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES

VALOR: 56.700.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

CONTRATADO: ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO

CNPJ: 15.330.593/0001-21

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

PRESIDENTE: VER. FLAVIO LOUREIRO.

ROSÁRIO OESTE, 09 DE ABRIL 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA JUNTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES
VALOR: 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

CONTRATADO: DIRCEU FIDELIS DE SOUZA JÚNIOR

CNPJ: 43.133.207/0001-47

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

PRESIDENTE: VER. FLAVIO LOUREIRO.

ROSÁRIO OESTE, 09 DE ABRIL 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO NA ÁREA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES

VALOR: 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

CONTRATADO: PAULO SÉRGIO LINHARES DO NASCIMENTO

CNPJ: 40.749.032.0001-20

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

PRESIDENTE: VER. FLAVIO LOUREIRO.

ROSÁRIO OESTE, 09 DE ABRIL 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO E ACESSO E UTILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 200 MEGAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA O SEU FUNCIONAMENTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: 33.950,00 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

CONTRATADO: AP SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 24.528.320/0001-87

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

PRESIDENTE: VER. FLAVIO LOUREIRO.

ROSÁRIO OESTE, 09 DE ABRIL 2024.

MMMM

mmmmmm

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO SI-

TE DA CÂMARA E SISTEMA DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-OESTE-MT.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA : 11 (ONZE) MESES

VALOR : 13.860,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS)

CONTRATADO: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

CNPJ : 14.728.004/0001-03

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

PRESIDENTE : VER. FLAVIO LOUREIRO.

ROSÁRIO OESTE, 09 DE ABRIL 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES

VALOR: 25.850,00 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

CONTRATADO: FRANCISVANE JACOB PINTO

CNPJ: 53.919.614/0001-38

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

PRESIDENTE: VER. FLAVIO LOUREIRO.

ROSÁRIO OESTE, 09 DE ABRIL 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 28, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Altera o horário de expediente no prédio da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta municipalidade apontou como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho reduzida, no prédio da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, na forma como disciplina adiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação; e

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente no prédio da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT passa a ser das 07h às 13h, de forma ininterrupta, nos dias úteis, até ulterior alteração determinada pelo Prefeito Municipal.

§1º. O horário de expediente das demais Secretarias Municipais e órgãos públicos municipais permanece inalterado.

§2º. O disposto no *caput* não deve prejudicar a prestação de serviços essenciais, bem como podem ser estabelecidos horários diferenciados para

prestação de serviços emergenciais à população e de situações excepcionais.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 01 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 44/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 44/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 – SRP Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 117/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM - MT.

EMPRESA REGISTRADA: EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 1.173.126,88 (um milhão, cento e setenta e tres mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 03/04/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 43/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 43/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 – SRP Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 117/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM - MT.

EMPRESA REGISTRADA: EDINEI BOEING EIRELI – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 420.666,85 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 03/04/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 124/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 10/2024 - SRP 19/2024**. Cujo objeto é **REGIS-**

TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Com abertura marcada para o dia 08/04/2024 e homologada no dia 08/04/2024, teve como vencedores as empresas:

LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, cadastrada no CNPJ o **22.328.534/0001-84**, por apresentar o valor R\$ R\$ 17.218,00 (Dezessete mil, duzentos e dezotes reais); **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, cadastrada no CNPJ **42.953.946/0001-12**, por apresentar o valor R\$ 47.050,00(Quarenta e sete mil e cinquenta reais) Santa Carmem/MT, 08 de abril de 2024

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

LEI Nº 0978/2024

DATA: 08 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso para o quadriênio de 2025/2028, a que se refere o artigo 29, inc.V da Constituição Federal.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Santa Carmem – MT a que se refere o artigo 29, inc. V da Constituição Federal para o quadriênio de 2025/2028 é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 21.500,50 (vinte e mil, quinhentos reais e cinquenta centavos).

II – Vice-Prefeito: R\$ 9.128,14 (nove mil cento e vinte e oito reais e quatorze centavos).

III – Secretários: R\$ 8.500,40 (oito mil, quinhentos reais e quarenta centavos)

Art. 2º - Os subsídios que trata o artigo 1º desta Lei são fixados em parcela única, obedecido as disposições contidas no art. 37, inc X e XI, art, 39 § 4º art. 169 da Constituição Federal e art, 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices. (art. 37 X Constituição Federal).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 08 DE ABRIL DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 42/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 42/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 – SRP Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 117/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS

NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM - MT.

EMPRESA REGISTRADA: BUDDY BEEF COMERCIO DE CARNE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 280.350,37(duzentos e oitenta mil trezentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 03/04/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal S.r. Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

001 - AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO								
INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
36	GILMARCIO PEREIRA GUILHERME	24/09/2004	20	-	1,5	21,5	1°	APROVADO
5	AINOAN PONTES LEAL	22/10/1998	10	2	-	12	2°	APROVADO
3	ALEXANDRA CAMILA HAMMES	14/10/1990	10	-	1,5	11,5	3°	CLASSIFICADO
6	VIVIANE DE AQUINO DA SILVA	12/07/1999	10	-	-	10	4°	CLASSIFICADO
45	PALOMA GABRIELI SOARES DA SILVA	22/10/1998	-	-	4,5	4,5	5°	CLASSIFICADO
002 - AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO								
INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
41	EDILAINE FRANCISCO DOS SANTOS	09/06/1986	10	-	7,5	17,5	1°	CLASSIFICADO
68	HENRIQUE MATEUS FLORES DA SILVA	15/04/2001	10	-	3	13	2°	CLASSIFICADO
003 - MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS								
INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
49	CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA	19/08/1974	10	-	15	25	1°	APROVADO
70	AUGUSTIN CALDERON MARTINS	27/05/1987	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
51	VALMIR DELMIRO SERAFIN	22/05/1968	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
004- OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS NOVA GERAÇÃO								
INSCR	NOME	NASCI.	ENS. FUND	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
1	LUCAS DE LIMA ROSA	14/05/1992	10	-	-	10	1°	CLASSIFICADO
35	KENYD SILVA DUTRA	26/05/2000	-	4	6	10	2°	CLASSIFICADO
66	GUSTAVO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA	25/04/1997	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
005 - AUXILIAR DE SALA								
INSCR	NOME	NASCI.	ENS. MEDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
18	SIRLENE FERREIRA	03/04/1984	-	6	15	21	1°	CLASSIFICADO
59	DANIELI SILVA DE SOUZA	06/07/1987	10	-	10,5	20,5	2°	CLASSIFICADO
16	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/07/1988	-	-	15	15	3°	CLASSIFICADO
27	ANTONIA CRISTINA RIBEIRO SOUSA	01/10/1990	-	-	15	15	4°	CLASSIFICADO
77	MARIA KEULI SILVA LUZ	15/06/1997	-	-	10,5	10,5	5°	CLASSIFICADO
63	SARA DE FREITAS FERREIRA	01/12/1997	-	-	9	9	6°	CLASSIFICADO
19	KAUANE EDUARDA FERREIRA DA SILVA	27/07/2005	-	-	9	9	7°	CLASSIFICADO
13	MILENA SOUSA VIEIRA ROMÃO	08/08/1996	-	-	7,5	7,5	8°	CLASSIFICADO
52	SUELY PATRICIA DA SILVA	02/10/1984	-	-	4,5	4,5	9°	CLASSIFICADO
11	CLAUDIA CRISTINA DAMACENO	02/05/1985	-	-	4,5	4,5	10°	CLASSIFICADO
69	JAQUELINE FRANCIELY CABRAL SANTOS	24/09/1990	-	-	4,5	4,5	11°	CLASSIFICADO
26	MAURIANE SHIRLEY DA SILVA	21/07/1994	-	-	3	3	12°	CLASSIFICADO
23	SARA MUÑOZ DA SILVA	27/11/2004	-	-	4,5	4,5	13°	CLASSIFICADO
78	NILZA APARECIDA DA SILVA RISTAU	10/09/1981	-	-	1,5	1,5	14°	CLASSIFICADO
22	EMILI BIANCA NEVES SOARES	06/01/2003	-	-	1,5	1,5	15°	CLASSIFICADO
74	GABRIELLA ULMANN DE MACEDO	26./12/2005	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
9	MARIA CLARIANE SIMÃO DE SOUSA	12/11/2005	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
75	BRENDA VITORIA BARROS PEREIRA	09/03/2004	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
4	JOSIANE FERREIRA DA COSTA	18/12/1994	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
53	ADELIA ALVES BARBARESCO	05/02/1990	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
55	ANA PAULA DE SOUZA	01/03/1992	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
61	IRLENE DA COSTA MAIA	21/05/1990	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
20	LEILA ROSA DA SILVA	22/03/1988	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
47	IARA NARTINS DE OLIVEIRA	12/12/1997	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
81	NOEMI DIAS DO ROSARIO	16/05/1984	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
006 - AUXILIAR DE SALA 40 HORAS								
INSCR	NOME	NASCI.	ENS. MEDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
64	MILENA DE LIMA CRISTOFOLI	18/03/2005	-	-	15	15	1°	CLASSIFICADO
15	KAWANY RODRIGUES DE CARVALHO	05/06/2003	-	4	1,5	5,5	2°	CLASSIFICADO
21	NAYARA COSTA DE ALMEIDA	18/06/2001	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
37	PRISCILA ANDRADE DA SILVA	21/06/2005	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
44	TAIS IRIS DOS SANTOS COSTA	31/05/1998	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
46	MIRIAN FLORES DA SILVA	13/01/2005	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
12	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	31/07/2003	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

007 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS								
INSCR	NOME	NASCI.	ENS. MEDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
31	ANTONIA RAISSA MELO PORTUGAL	09/04/2001	10		15	25	1°	APROVADO
7	ARLEIDA BRAGA DAMASCENO	28/02/1978	20	-	-	20	2°	CLASSIFICADO
60	MARIELE RENATA AUGUSTIN WRONSKI	22/06/1991	-	-	15	15	3°	CLASSIFICADO
39	FELIPE NERE BARBOSA NETO	02/12/1970	10	-	-	10	4°	CLASSIFICADO
72	ANGELICA DE CASTRO BOTELHO	19/06/1990	-	-	7,5	7,5	5°	CLASSIFICADO
40	MARCIA REGINA VIEIRA	12/07/1974	-	-	3	3	6°	CLASSIFICADO
54	ERICA ALMEID DOS SANTOS	16/03/1995	-	-	1,5	1,5	7°	CLASSIFICADO
2	PEDRO LUCAS SANTOS ANDRADE	19/11/2003	-	-	1,5	1,5	8°	CLASSIFICADO
62	VANESSA SILVA CORREA	06/06/1989	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
43	JHENIFER TAIS CORREA PASQUALLI	18/12/1999	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
79	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	26/08/1989	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
30	WELITHON MATHEUS PUPP	04/05/2000	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
38	ADRIELI CAROLINE DE SOUZA RAMOS	29/05/2000	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
76	TANIELLI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	28/02/2005	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

008 – TECNICO EM HIGIENE DENTAL								
INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
-	-	-	-	-	-	-	-	-

009 – TECNICO EM RADIOLOGIA								
INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
10	ADRIANA APARECIDA SEBEN	20/02/1976	10	-	-	10	1°	APROVADO
73	LEANDRO PIRES DE LIMA	08/01/1979	10	-	-	10	2°	CLASSIFICADO
65	ALICE CRISTINA MARKOSKI DA SILVA	-	-	-	3	3	3°	CLASSIFICADO
57	ANIARA ANDRESSA AMORIM	25/06/1989	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
56	FRANCIELE FORMAGIO	08/06/1993	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
34	CIBELE ANDRADE ORTIZ ROCHA	31/08/1990	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
10	ADRIANA APARECIDA SEBEN	20/02/1976	10	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

010 – FARMACEUTICO

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
17	MIRLEN SABRINA DA SILVA AMORIM	27/07/2001	-	-	12	12	1°	APROVADO
42	JANAINA MOREIRA MARCHIORO CORREIA	18/12/1981	8	-	-	8	2°	CLASSIFICADO

011- FISIOTERAPEUTA

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
32	ELIZANGELA ROBERTA TAVEIRA BERTON	05/10/1981	16	-	15	31	1°	CLASSIFICADO
14	ANA CAROLINA JAEGER	04/09/2000	-	-	15	15	2°	CLASSIFICADO
71	EDER APARECIDO INDOLFO	12/08/1981	8	4	-	12	3°	CLASSIFICADO
50	CLEIDE DIAS ESTACIO FERREIRA	06/06/1983	-	-	4,5	4,5	4°	CLASSIFICADO
28	SUELY MARQUES DO SANTOS	15/08/1990	-	-	1,5	1,5	5°	CLASSIFICADO
24	DIANA FRANCINE CAMPERA	10/04/1996	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

012- PSICOLOGO CONTRATADO

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
33	VALERIA LEITE CLEMENTINO	12/12/1977	16	4	15	35	1°	CLASSIFICADO
29	ANA PAULA EBERHARD	18/08/1990	-	2	15	17	2°	CLASSIFICADO
67	ALINE JORDANIA MIRANDA BARROS	14/08/1999	-	-	15	15	3°	CLASSIFICADO
8	CARLOS RENAN FERREIRA ALBUQUERQUE	10/12/1990	8	-	-	8	4°	CLASSIFICADO
25	MAISA ALEXANDRINO DOS SANTOS	26/11/2001	-	-	1,5	1,5	5°	CLASSIFICADO
48	MARIANA RIBEIRO MOURA FRANCO	01/06/2000	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
80	ANDREIA DE ALMEIDA BARBARESCO DE OLIVEIRA	31/10/1989	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

013- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FISICA

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
58	JOSE RICARDO DA SILVA CARVALHO	30/12/1966	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

014- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMATICA

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 09 DE ABRIL DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal S.r. Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

001 - AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO								
INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
36	GILMARCIO PEREIRA GUILHERME	24/09/2004	20	-	1,5	21,5	1º	APROVADO
5	AINOAN PONTES LEAL	22/10/1998	10	2	-	12	2º	APROVADO
3	ALEXANDRA CAMILA HAMMES	14/10/1990	10	-	1,5	11,5	3º	CLASSIFICADO
6	VIVIANE DE AQUINO DA SILVA	12/07/1999	10	-	-	10	4º	CLASSIFICADO
45	PALOMA GABRIELI SOARES DA SILVA	22/10/1998	-	-	4,5	4,5	5º	CLASSIFICADO
002 - AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO								
INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
41	EDILAINÉ FRANCISCO DOS SANTOS	09/06/1986	10	-	7,5	17,5	1º	CLASSIFICADO
68	HENRIQUE MATEUS FLORES DA SILVA	15/04/2001	10	-	3	13	2º	CLASSIFICADO
003 - MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS								
INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
49	CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA	19/08/1974	10	-	15	25	1º	APROVADO
70	AUGUSTIN CALDERON MARTINS	27/05/1987	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
51	VALMIR DELMIRO SERAFIN	22/05/1968	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
004- OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS NOVA GERAÇÃO								
INSCR	NOME	NASCI.	ENS. FUND	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
1	LUCAS DE LIMA ROSA	14/05/1992	10	-	-	10	1º	CLASSIFICADO
35	KENYD SILVA DUTRA	26/05/2000	-	4	6	10	2º	CLASSIFICADO
66	GUSTAVO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA	25/04/1997	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
005 - AUXILIAR DE SALA								
INSCR	NOME	NASCI.	ENS. MEDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
18	SIRLENE FERREIRA	03/04/1984	-	6	15	21	1º	CLASSIFICADO
59	DANIELI SILVA DE SOUZA	06/07/1987	10	-	10,5	20,5	2º	CLASSIFICADO
16	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/07/1988	-	-	15	15	3º	CLASSIFICADO
27	ANTONIA CRISTINA RIBEIRO SOUSA	01/10/1990	-	-	15	15	4º	CLASSIFICADO
77	MARIA KEULI SILVA LUZ	15/06/1997	-	-	10,5	10,5	5º	CLASSIFICADO
63	SARA DE FREITAS FERREIRA	01/12/1997	-	-	9	9	6º	CLASSIFICADO
19	KAUANE EDUARDA FERREIRA DA SILVA	27/07/2005	-	-	9	9	7º	CLASSIFICADO
13	MILENA SOUSA VIEIRA ROMÃO	08/08/1996	-	-	7,5	7,5	8º	CLASSIFICADO
52	SUELY PATRICIA DA SILVA	02/10/1984	-	-	4,5	4,5	9º	CLASSIFICADO
11	CLAUDIA CRISTINA DAMACENO	02/05/1985	-	-	4,5	4,5	10º	CLASSIFICADO
69	JAQUELINE FRANCIELY CABRAL SANTOS	24/09/1990	-	-	4,5	4,5	11º	CLASSIFICADO
26	MAURIANE SHIRLEY DA SILVA	21/07/1994	-	-	3	3	12º	CLASSIFICADO
23	SARA MUÑOZ DA SILVA	27/11/2004	-	-	4,5	4,5	13º	CLASSIFICADO
78	NILZA APARECIDA DA SILVA RISTAU	10/09/1981	-	-	1,5	1,5	14º	CLASSIFICADO
22	EMILI BIANCA NEVES SOARES	06/01/2003	-	-	1,5	1,5	15º	CLASSIFICADO
74	GABRIELLA ULMANN DE MACEDO	26/12/2005	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
9	MARIA CLARIANE SIMÃO DE SOUSA	12/11/2005	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
75	BRENDA VITORIA BARROS PEREIRA	09/03/2004	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
4	JOSIANE FERREIRA DA COSTA	18/12/1994	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
53	ADELIA ALVES BARBARESCO	05/02/1990	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
55	ANA PAULA DE SOUZA	01/03/1992	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
61	IRLENE DA COSTA MAIA	21/05/1990	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
20	LEILA ROSA DA SILVA	22/03/1988	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
47	IARA NARTINS DE OLIVEIRA	12/12/1997	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
81	NOEMI DIAS DO ROSARIO	16/05/1984	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
006 - AUXILIAR DE SALA 40 HORAS								
INSCR	NOME	NASCI.	ENS. MEDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
64	MILENA DE LIMA CRISTOFOLI	18/03/2005	-	-	15	15	1º	CLASSIFICADO
15	KAWANY RODRIGUES DE CARVALHO	05/06/2003	-	4	1,5	5,5	2º	CLASSIFICADO
21	NAYARA COSTA DE ALMEIDA	18/06/2001	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
37	PRISCILA ANDRADE DA SILVA	21/06/2005	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
44	TAIS IRIS DOS SANTOS COSTA	31/05/1998	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
46	MIRIAN FLORES DA SILVA	13/01/2005	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
12	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	31/07/2003	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
007 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS								
INSCR	NOME	NASCI.	ENS. MEDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
31	ANTONIA RAISSA MELO PORTUGAL	09/04/2001	10	-	15	25	1º	APROVADO
7	ARLEIDA BRAGA DAMASCENO	28/02/1978	20	-	-	20	2º	CLASSIFICADO
60	MARIELE RENATA AUGUSTIN WRONSKI	22/06/1991	-	-	15	15	3º	CLASSIFICADO
39	FELIPE NERE BARBOSA NETO	02/12/1970	10	-	-	10	4º	CLASSIFICADO
72	ANGELICA DE CASTRO BOTELHO	19/06/1990	-	-	7,5	7,5	5º	CLASSIFICADO
40	MARCIA REGINA VIEIRA	12/07/1974	-	-	3	3	6º	CLASSIFICADO
54	ERICA ALMEID DOS SANTOS	16/03/1995	-	-	1,5	1,5	7º	CLASSIFICADO
2	PEDRO LUCAS SANTOS ANDRADE	19/11/2003	-	-	1,5	1,5	8º	CLASSIFICADO
62	VANESSA SILVA CORREA	06/06/1989	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
43	JHENIFER TAIS CORREA PASQUALLI	18/12/1999	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
79	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	26/08/1989	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

30	WELITHON MATHEUS PUPP	04/05/2000	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
38	ADRIELI CAROLINE DE SOUZA RAMOS	29/05/2000	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
76	TANIELLI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	28/02/2005	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

008 – TECNICO EM HIGIENE DENTAL

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
-	-	-	-	-	-	-	-	-

009 – TECNICO EM RADIOLOGIA

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
10	ADRIANA APARECIDA SEBEN	20/02/1976	10	-	-	10	1°	APROVADO
73	LEANDRO PIRES DE LIMA	08/01/1979	10	-	-	10	2°	CLASSIFICADO
65	ALICE CRISTINA MARKOSKI DA SILVA	-	-	-	3	3	3°	CLASSIFICADO
57	ANIARA ANDRESSA AMORIM	25/06/1989	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
56	FRANCIELE FORMAGIO	08/06/1993	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
34	CIBELE ANDRADE ORTIZ ROCHA	31/08/1990	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
10	ADRIANA APARECIDA SEBEN	20/02/1976	10	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

010 – FARMACEUTICO

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
17	MIRLEN SABRINA DA SILVA AMORIM	27/07/2001	-	-	12	12	1°	APROVADO
42	JANAINA MOREIRA MARCHIORO CORREIA	18/12/1981	8	-	-	8	2°	CLASSIFICADO

011- FISIOTERAPEUTA

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
32	ELIZANGELA ROBERTA TAVEIRA BERTON	05/10/1981	16	-	15	31	1°	CLASSIFICADO
14	ANA CAROLINA JAEGER	04/09/2000	-	-	15	15	2°	CLASSIFICADO
71	EDER APARECIDO INDOLFO	12/08/1981	8	4	-	12	3°	CLASSIFICADO
50	CLEIDE DIAS ESTACIO FERREIRA	06/06/1983	-	-	4,5	4,5	4°	CLASSIFICADO
28	SUELY MARQUES DO SANTOS	15/08/1990	-	-	1,5	1,5	5°	CLASSIFICADO
24	DIANA FRANCINE CAMPERA	10/04/1996	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

012- PSICOLOGO CONTRATADO

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS	
33	VALERIA LEITE CLEMENTINO	12/12/1977	16	4	15	35	1°	CLASSIFICADO	
29	ANA PAULA EBERHARD	18/08/1990	-	-	2	15	17	2°	CLASSIFICADO
67	ALINE JORDANIA MIRANDA BARROS	14/08/1999	-	-	15	15	3°	CLASSIFICADO	
8	CARLOS RENAN FERREIRA ALBUQUERQUE	10/12/1990	8	-	-	8	4°	CLASSIFICADO	
25	MAISA ALEXANDRINO DOS SANTOS	26/11/2001	-	-	1,5	1,5	5°	CLASSIFICADO	
48	MARIANA RIBEIRO MOURA FRANCO	01/06/2000	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO	
80	ANDREIA DE ALMEIDA BARBARESCO DE OLIVEIRA	31/10/1989	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO	

013- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FISICA

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
58	JOSE RICARDO DA SILVA CARVALHO	30/12/1966	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

014- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMATICA

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 09 DE ABRIL DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal S.r. Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

TORNA PÚBLICA O DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
---------	-----------	------	----------	----------

1	10	ADRIANA APARECIDA SEBEN	DEFERIDO	CONFORME RECURSO DA CANDIDATA APÓS REANALIZE DOS TÍTULOS SERÁ ADICIONADO 10 PONTOS NA GRADUAÇÃO E IRA MANTER OS OUTROS REQUISITOS ZERADOS POIS A MESMA NÃO POSSUI EXPERIÊNCIA DOS ULTIMOS 5 ANOS E NEM CURSOS DOS ULTIMOS 3 ANOS. SENDO ASSIM A CANDIDATA FICARÁ CLASSIFICADA EM 1° LUGAR
2	66	GUSTAVO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA	DEFERIDO	APÓS REANALIZE DA COMISSÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR FOI CONSTADO QUE O MESMO NÃO POSSUI

				ENSINO MEDIO COMPLETO, PORTANTO O MESMO NÃO TERÁ MAIS A PONTUAÇÃO DE 10 PONTOS, FICANDO ASSIM DESCLASSIFICADO
3	40	MARCIA REGINA VIEIRA	DEFERIDO	CONFORME RECURSO DA CANDIDATA APOÓS REANALIZE DO CERTIFICADO DE ENSINO MEDIO FICOU CONSTATADO QUE A MESMA POSSUI ENSINO MEDIO COMPLETO SENDO ASSIM A MESMA ASSUMIRA A VAGA DE 6° LUGAR POR POSSUIR 80 HRS DE CURSO APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO O QUE GARANTE A ELA 3 PONTOS E FICANDO ASSIM CLASSIFICADA NA 6° POSIÇÃO.

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 09 DE ABRIL DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social: JAIR VERMOEHLN

CPF/CNPJ: 706.528.219-87

Termo de Intimação Fiscal (ITR): 0123/00009/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ALINE ALEXANDRE FRANTZ Matrícula: 00000276

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 2021 Assinatura:

LEI Nº0979/2024

DATA: 08 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso para o quadriênio de 2025/2028, a que se refere o artigo 29, inc.VI letra "a" inc. VII art.29-a inc. I da C.F e disposições da LOM

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo as disposições contidas no artigo 29, inc. VI letra "A" e Artigo 29-A inc. I da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio do vereador da Câmara Municipal de Santa Carmem – MT, para o quadriênio de 2025/2028 é fixado no valor de R\$ 6.518,30 (seis mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos).

Parágrafo Único: Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal.

Art. 2º - Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Santa Carmem – MT é fixado no valor de R\$ 9.777,45 (nove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), 50% a mais sobre a remuneração de Vereador, em cumprimento ao artigo 91 parágrafo §1º do Regimento interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - O subsídio de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei é fixado em parcela única, Vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecendo

em qualquer caso o disposto no art. 37, inc X e XI, art, 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - As Sessões Extraordinárias convocadas em período de recesso da Câmara, não serão remuneradas conforme determina a Emenda Constitucional nº 50/2006, combinado com o Art. 57 §7 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices. (art. 37 X Constituição Federal)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DO MATO GROSSO

EM, 08 DE ABRIL DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 45/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 45/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 – SRP Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 117/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM - MT.

EMPRESA REGISTRADA: MARISTELA DIEL JOSE REINALDO -ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 256.738,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 03/04/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 09/2024 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO N° 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa estadual e federal de 1 e 2 graus.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	CLAS
SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste RETIFICAR o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2024**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIA ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme segue abaixo:

- Fica alterada a redação do **Edital N°007/2024 e seus Anexo na Integra**
- Fica prorrogada a data de abertura da Sessão Pública, para o dia **22 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00MIN.** c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de abril de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 052/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 052/2024

DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **Senhor EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato e de acordo com o previsto no artigo 5º, alíneas “e” e “i” c/c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO a possibilidade de desapropriação por utilidade pública para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; conforme previsão das alíneas “e” e “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade de expansão da área urbana da cidade de Santa Rita do Trivelato para a implantação de novo loteamento, destinado à construção de novas unidades habitacionais para a diminuição do déficit habitacional existente atualmente no Município, bem como a abertura de vias públicas de acesso ao empreendimento habitacional.

CONSIDERANDO a necessidade de conformar limites e formas de desapropriação anterior que confronta com a área ora desapropriada.

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo e/ou judicialmente, uma área de terras de terras de 2,1566 ha (dois hectares e quinze ares e sessenta e seis centiares encravada no imóvel rural sob nº 11-B, do Loteamento da Gleba Trivelato, matriculado sob nº 409, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum - MT, situada no Município de Santa Rita do Trivelato, de propriedade de **Dalci Matschinske**, titular do RG n. 364.067-20/SSP-PR, inscrita no CPF sob o n. 692.368.011-53, residente e domiciliada na Rua Arara, 1641, Centro, Santa Rita do Trivelato, CEP 78.445-000, **Marcio Matschinske**, titular do RG n. 1173416-7/SSP-MT, inscrito no CPF sob o n. 001.658.991-23, residente e domiciliado na Rua Arara, 1641, Centro, Santa Rita do Trivelato, CEP 78.445-000, **Adilson Matschinske**, titular do RG n. 1.173.437-0/SSP-MT, inscrito no CPF sob o n. 874.962.671-04, no percentual de 8,3333%, **Dieter Matschinske**, titular do RG n. 1.173.439-6, inscrito no CPF sob o n. 002.895.261-83, residente e domiciliado na Rua Arara, 1641, Centro, Santa Rita do Trivelato, CEP 78.445-000, **Vandir Matschinske**, titular do RG n. 0.946.891-9/SSP-MT, inscrito no CPF sob o n. 935.023.381-91, residente e domiciliado na Rua dos Estudantes, 2081, Centro, Santa Rita do Trivelato, CEP 78.445-000, mediante compra consensual ou por desapropriação, que será destinada à expansão da área urbana da cidade de Santa Rita do Trivelato e abertura de vias públicas, nos termos das alíneas “e” e “i” do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo único. A área de terras, objeto da desapropriação, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **UPRT-M-0111**, de coordenadas (Longitude: -55°16'36,001",Latitude: -13°48'25,434" e Altitude: 498,17 m); deste, segue confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL – LINHA PONTE VE-LHA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°01' e 24,47 m até o vértice **BC7-M-3649**, (Longitude: -55°16'35,832", Latitude: -13°48'26,213" e Altitude: 498,23 m); 168°03' e 100,37 m até o vértice **BC7-M-3648**, (Longitude: -55°16'35,141", Latitude: -13°48'29,408" e Altitude: 497,59 m); ;

deste, segue confrontando com **CNS: 06.340-4 | Mat. 26.392, FAZENDA GERMANY - PARCELA 02**, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°39' e 292,60 m até o vértice **BC7-M-3647**, (Longitude: -55°16'44,817", Latitude: -13°48'28,305" e Altitude: 506,22 m); 276°33' e 72,17 m até o vértice **UPRT-M-112**, (Longitude: -55°16'47,204", Latitude: -13°48'28,037" e Altitude: 503,88 m); deste, segue confrontando com **CNS: 06.340-4, Mat. 26.393, FAZENDA GERMANY REMANESCENTE**, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°37' e 345,88 m até o vértice **UPRT-M-0111**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas".

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, em processo administrativo ou judicial de desapropriação, o que fica desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O imóvel objeto da desapropriação por utilidade pública destina-se à construção de novas unidades habitacionais para a diminuição do déficit habitacional existente atualmente no Município, bem como a abertura de vias públicas de acesso ao empreendimento habitacional, com base nas alíneas "e" e "i" do **artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941**.

Art. 4º. Nos termos do §2º do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, se os proprietários aceitarem a oferta de indenização, far-se-á o pagamento e a respectiva lavratura do acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

Parágrafo único. A realização do pagamento da indenização está condicionada a apresentação pelos proprietários da certidão de inexistência de ônus do imóvel e da prova da propriedade do imóvel expropriado.

Art. 5º. Se rejeitada a oferta ou transcorrido o prazo sem a manifestação dos proprietários, a ação judicial será proposta pelo Município nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Fica a **Procuradoria-Geral do Município autorizada a ajuizar a competente ação judicial para fins de desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º deste Decreto, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.**

Art. 6º. Em caso de existência de débitos tributários de responsabilidade dos proprietários-contribuintes, a dívida fiscal será amortizada do valor da aquisição/desapropriação dos bens quando das lavraturas das escrituras públicas ou do pagamento/indenização aos proprietários-contribuintes.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento ao proprietário da justa e prévia indenização pela desapropriação da área de terra a que se refere esta Lei.

Art. 8º. **As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: RED 637-09.001.04.122.0004.1055.4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 053/2024

DE 08 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 319 de 13 de Maio de 2009, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 364 de 10 de Outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 meses:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Mariana Josefa de Souza, inscrita no CPF nº. 013.***.***-13;

SUPLENTE: Walquiria Francine Tramontin, inscrita no CPF nº. 016.***.***-92

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Alex Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº. 055.***.***-90;

SUPLENTE: Jessica da Silva Correa, inscrita no CPF nº. 054.***.***-77;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Andrea Elizabete Pereira, inscrito no CPF nº. 649.***.***-10;

SUPLENTE: Geraldo Storer, inscrito no CPF nº. 020.***.***-50;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Sheila Mayri da Silva Will, inscrita no CPF nº. 005.***.***-58;

SUPLENTE: Raice de Assis Xavier, inscrita no CPF nº. 039.***.***-73;

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DA MADUREIRA

TITULAR: Ana Paula da Silva, inscrito no CPF nº. 736.***.***-04;

SUPLENTE: Camila de Assunção Silva, inscrito no CPF nº. 034.***.***-82;

REPRESENTANTE DO CLUBE DOS IDOSOS

TITULAR: Lori Marlene Schneider Seibel, inscrita no CPF nº 892.***.***-53;

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº. 028.***.***-33;

SUPLENTE: Simone Carneiro da Silva, inscrita no CPF nº. 847.***.***-34;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

TITULAR: Diana Martins Cezário, inscrita no CPF nº. 031.***.***-52;

SUPLENTE: Debora Santos da Matta, inscrita no CPF nº. 445.***.***-60.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se em especial o Decreto nº 007/2024 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.**PUBLIQUE-SE.****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/GP/2.024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/GP/2.024****DE 08 DE ABRIL DE 2.024.****“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 002/2.024/SMEC/STZ/MT”.**

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 SMEC/STZ/MT.

CONVOCA:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

(dezoito) anos.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 **b).** Certidão de Casamento ou Nascimento. **c).** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF). **d).** Cartão do PIS/PASEP (se for o caso). **e).** Título de Eleitor. **f).** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. **h).** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino). **i).** Declaração contendo endereço residencial. **j).** Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. **l).** Declaração negativa de acúmulo de cargo público. **m).** Declaração de Bens. **n).** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função. **o).** Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital. **p).** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo “D”

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2.024.**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024**

TAE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)
001 Eduarda Wajiru Silva Martins Kanela Ensino Médio 2.00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024- GP****PORTARIA Nº 069/2024- GP****DE 08 DE ABRIL DE 2.024.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT”**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santa Terezinha – MT, tornar pública a aprovação do Projeto de Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Santa Terezinha – MT, conforme a discriminação abaixo:

PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA
Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
ARQUITETÔNICO	FRANCISCO JESUS DE FRANÇA JUNIOR Arquiteto e Urbanismo CAU: 000A940437	23/03/2024
HIDROSSANITÁRIO	EMANUELLE BARREIRA NOVAES CREA: 1213669553	22/03/2024
ELÉTRICO	FABIO LOPES DE ARAUJO CREA: 1200573099	23/03/2024
INCÊNDIO E PÂNICO	THALES VINICIUS BARBOSA BRAGA CREA: 1216515131	22/03/2024
ESTRUTURAL	MAGNO SILVA BAHIA CREA: 1217548491	23/03/2024

Profissional responsável pela aprovação:

Ana Laura Alves Mendonça - Engenheira Civil – CREA MT: 50513

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do prefeito, 08 de abril de 2024.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito Municipal

Ana Laura Alves Mendonça

Engenheira Civil – CREA MT: 50513

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 045/2024-ADM****PORTARIA N.º 045/2024-ADM****DE 08 DE ABRIL DE 2.024****“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público e dá outras providências”.**

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar a pagamento de 01 terços de férias ao Servidor Público Municipal **APARECIDO ALVES ABREU**, CPF 778.338.052-20, e **RG nº 3366273 SSP/MT**, matrícula 003, Cargo Público CHEFE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), período aquisitivo de 2021 a 2022.

A. O servidor não usufruirá de férias no período equivalente a publicação desta portaria.

B. Com previsão de gozo das mesmas a partir de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 08 de abril de 2024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 Nº
BB1042707 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 nº BB1042707

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2024 Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários do tipo: Preparação de corpos adulto e infantil , serviços de traslado, serviços de ornamentação e aquisição de urnas.** Com demais especificações no termo de referencia deste edital.cuja abertura será no **Dia: 25/04/2024 às 09h00min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 08 de abril de 2024. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port : GP05/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024– GP

PORTARIA Nº 066/2024– GP

DE 08 DE ABRIL DE 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Artigo 124 da Lei Municipal nº 093/90;

Considerando o disposto no Inciso XIX do Artigo 123 da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal 522/20

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) licença Prêmio por assiduidade ao Sr. **ARNALDO BENEDITO DE SOUZA**, portador do RG Nº 700923 e CPF nº 433.072.131-72 matrícula Nº **047**, Cargo de Operador de Máquina, lotada na Secretaria de Viação e Obras, para o período aquisitivo , a partir de 01 de dezembro de 2023 a fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024 – GP

PORTARIA Nº 068/2024 – GP

DE 08 DE ABRIL DE 2.024.

“QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses particulares, sem remuneração, a servidora, **SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS** portadora do CPF nº 035.805.171-12 e RG nº 19738781 SSP/MT lotado na Secretaria Municipal de Administração no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS sob nº de matrícula funcional nº 15.236, pelo período de (01) ano, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de abril de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE FINANÇAS
INTIMAÇÃO FISCAL**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 08 de Abril de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GILSON CONRADO PRESTES	500.638.719-04	9197/00007/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 08/04/2024

Data de desafixação: 23/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2024**

SÚMULA: RETORNA ÀS ATIVIDADES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Retorna as atividades a Servidora Pública Municipal, Sra. **MIRIAN ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se encontrava em gozo de Licença Maternidade.

Art. 2º - O retorno de que trata esta portaria ocorre a pedido da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2024**

SÚMULA: NOMEIA ENCARREGADA DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Sraº **WANEISSA SANTOS DANDO-LINI**, portadora do RG 31202489 SSP/MT e CPF/MF 076.518.921-60, no cargo em comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 053/GP/2024****ATO Nº 053/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **REGIANE PATRICIA LOPES PIRES**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 054/GP/2024****ATO Nº 054/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda, lotando-o na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 09 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/GP/2024****PORTARIA Nº 087/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 1º, item II, letra D da Lei Complementar nº 64/90 e artigo 107, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 432/90.

RESOLVE:

Conceder licença de 06 (seis) meses, ao Sr. **HARIELSO RICARDO EVANDRO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador na Esfera Municipal, a partir de 05 de abril de 2024 a 01 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/GP/2024**

PORTARIA Nº 088/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Designar o servidor efetivo, Sr. **GILSON KERKHOFF**, Motorista II, para responder pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, a partir de 08 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 051/GP/2024**

ATO Nº 051/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **REGIANE PATRICIA LOPES PIRES**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Fazenda, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeada pelo Ato nº 090/GP/2021, a partir de 08 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/
2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:**

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.009.871/0001-31, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Bairro: Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cidade: Cuiabá-MT.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 04 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 052/GP/2024**

ATO Nº 052/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**, do cargo em Comissão de Gestor de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeado pelo Ato nº 066/GP/2023, a partir de 08 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/
2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:**

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.870.713/0001-20, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 09, Bairro: Consil, CEP: 78048-450, Cidade: Cuiabá-MT.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 04 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para realização de Show Regional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em busca de atração artística para o evento da Festa do Milho - FEMISAL que ocorrerá no dia 27/04/2024**, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: **CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA - CNPJ: 13.232.382/0001-20**, Rua São Sebastião, nº. 255, Vila São Sebastião – II PTE, Rondonópolis – MT, CEP: 78730-270. E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 08 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso, nomeada Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 173/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, com as presentes instruções que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I- Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2024;

II- Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

III- O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV- O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de Abril de 2024.

JOSE ARIMAREIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente da Comissão.

VALCIR DOS SANTOS LUIS - Secretario da Comissão.

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER - Membro da Comissão

VILMAR DE SOUZA – Membro da Comissão.

ELAINE DE FATIMA MORS - Membro da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO - ANÁLISE DOS PEDIDOS

INSCRIÇÃO NOME VAGA RESULTADO

0000030 ADRIANO HENRIQUE PEREIRA DE JESUS AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO

ANTONIO DO LESTE INDEFERIDO

0000050 APARECIDA JESUS DE SOUZA OLIVEIRA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO

LESTE DEFERIDO

0000220 CAMILA ADRIELI BORGES ABREU AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO

LESTE CANCELADO

0000220 CAMILA ADRIELI BORGES ABREU AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO

LESTE DEFERIDO

0000020 GEISA CRISTOVAM DE MELO SIQUEIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO

LESTE INDEFERIDO

0000170 HÁLLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO

ANTONIO DO LESTE INDEFERIDO

0000010 JULIANA MIRANDA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO

LESTE DEFERIDO

0000080 LEIDE COSTA DE OLIVEIRA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO

LESTE DEFERIDO

0000210 NICOLAS DA SILVA LEMOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO

LESTE DEFERIDO

0000110 RAFAELA SOUZA SANTOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO

LESTE DEFERIDO

0000290 SABRINA REGINA DA SILVA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO

LESTE DEFERIDO

0000100 SANDRA SANTOS FARIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO

LESTE DEFERIDO

0000130 SILVANA DE LANA SENA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO

LESTE DEFERIDO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO

0000040 VITÓRIA SANTOS FARIA DEFERIDO

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 002/2024

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, através de inexigibilidade de licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de médicos perito, habilitado para realizar serviços médicos de saúde ocupacional sendo eles; Exames Admissionais, Demissional Perícia Médica, acompanhamento de atestado e possíveis desvios de função, visando atender as necessidades das Secretarias**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **09/04/2023 a 09/04/2025**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site <https://www.santoantoniodoeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/>. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de abril de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 002/2024

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, através de inexigibilidade de licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de médicos perito, habilitado para realizar serviços médicos de saúde ocupacional sendo eles; Exames Admissionais, Demissional Perícia Médica, acompanhamento de atestado e possíveis desvios de função, visando atender as necessidades das Secretarias**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **09/04/2023 a 09/04/2024**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site <https://www.santoantoniodoeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/>. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de abril de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 228/2024

PORTARIA Nº. 228/2024

DE: 08 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVISAL – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR os Membros do Conselho Previdenciário do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste:

-Representante do Poder Legislativo:

* Dejanilde Rodrigues de Campos

* Maria de Fátima Porcina Souza de Oliveira

-Representante do Poder Executivo:

* Vilmar de Souza

* Weverton Ancelmo Pereira de Sousa

-Representantes Titulares dos Servidores Públicos:

* Daiany Aquino Sales

* Elaine de Fatima Mors

* Raphael Agostini Marques

* Thalicia Nubia da Silva Cruz

- Representantes Suplentes dos Servidores Públicos:

* Sandra Rejane Ulrich

* Wagner Hongarello Pereira de Souza

Artigo 2º - Os membros titulares do Conselho Previdenciário nomeados nos termos do artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.

Artigo 3º - O Conselho Previdenciário será presidido pelo servidor Raphael Agostini Marques, consoante escolha mediante processo de votação por parte dos integrantes do Conselho.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE ABRIL DE 2024

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 48.750,00** (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), tendo como objeto a **Aquisição de cinco bombas de água submersas do tipo palito para atender o abastecimento de água do município de Santo Antônio do Leste/MT**. Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: **VM COMÉRCIO LTDA, CNPJ – 47.136.740/0001-13, com sede na Avenida Gov. Dante Martins de Oliveira, n° 1309, Bosque da Saúde, Cuiabá- MT, CEP: 78.050-185.**

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 227/2024.**

PORTARIA Nº. 227/2024.

DE: 08 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA SRAº SUZIMAR BRUNETTA DIAS, DO CARGO DE COORDENADORIA TÉCNICA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR do Cargo de COORDENADORIA TÉCNICA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, a servidora pública Sraº SUZIMAR BRUNETTA DIAS.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 226/2024.**

PORTARIA Nº. 226/2024.

DE: 08 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA SRAº BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS, DO CARGO DE COORDENADORIA TÉCNICA DE VIAÇÃO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR do Cargo de COORDENADORIA TÉCNICA DE VIAÇÃO E OBRAS, a servidora pública Sraº BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
PORTARIA Nº 396, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 396, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I - Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr: Leandro Barros Sousa**, contrato/matricula: **4848-1**, para exercer a função de Fiscal dos contratos.

CONTRATO Nº 019/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024. DISPENSA Nº 02/2023

OBJETO: Consultoria e Assessoria na Gestão da Saúde Pública e em Sistemas de Informação do SUS Treinamento/capacitação continuada para os profissionais coordenadores de unidades da Atenção Primária à Saúde e acompanhamento mensal das ações estratégicas Assessoria / Consultoria com a Gestão e profissionais das Estratégias de Saúde da Família no sistema e-SUS; Acompanhamento das metas dos indicadores da atenção primária conforme novo financiamento da atenção primária com foco no Programa Previne Brasil. Locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-SUS por Equipes de Saúde da Família (ESF), rotina de backup do Banco de dados do e-SUS online com armazenamento automático diário em nuvem, hospedagem e gerenciamento do servidor com a aplicação do e-SUS PEC.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre

serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 15 de MARÇO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2024**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EDNA FERREIRA DOS REIS, Brasileira, Convivente, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 927.868.121-00 e Identidade RG nº 1.387.407-1 - SSP-MT expedida em 16/04/1999, com residência e domicílio no seguinte endereço: União de Fazendas Introvini. Fazenda União, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 08/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 7 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste – Rota União/Taiúva

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **MARINA LEITE DA COSTA**, portadora do CPF 666.989.951-34, o Contrato nº22/2024, do processo seletivo 05/2023, no dia 03 de abril de 2024, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 03 de abril 2024.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº55/2024- DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Gerente de Educação Infantil deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sr^a. **BRUNA NEVES LELLIS**, inscrito no CPF 059.012.831-04 portadora do RG nº26775263, para o Cargo de Gerente de Educação Infantil desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT, e receberá seus proventos conforme Lei Municipal de nº514/2012.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria de nº63/2023 de 20 de Julho de 2023.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 08 de abril de 2024;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº56/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Gerente de Cultura deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr^o. **Gustavo Benedito Medeiros Alves**, inscrito no CPF sob o nº 019.209.141-70 portador do RG nº 17595860, para o Cargo de Gerente de Cultura desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, e receberá seus proventos conforme Lei Municipal de nº514/2012.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPALSão José do Povo, 08 de abril de 2024.**IVANILDO VILELA DA SILVA**Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA**

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 08 DE ABRIL DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.458, PAGINA N°796-797, O **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°47/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MARCO ANTÔNIO MEDEIROS**, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 09 (nove) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 03 de janeiro de 2025.

LEIA-SE:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 271 (duzentos e setenta e um) dias, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 31 de dezembro de 2024.

São José do Povo – MT; 08 de abril de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **FABIELLE SILVA NOVAES**, portadora do CPF 064.253.081-50, o Contrato n°15/2024, do processo seletivo 05/2023, no dia 03 de abril de 2024, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 03 de abril 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 173/2024/SECAD, DE 08 DE ABRIL DE
2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e protocolado pela servidora, em 05 de abril de 2024, solicitando a sua desincompatibilização, para concorrer às eleições de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **MARIA APARECIDA SANTIAGO**, matrícula funcional n° 1534, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, a partir do dia **06 de abril de 2024**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 8º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 7.287,71

Vigência: 30/03/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 7º TERMO ADITIVO C. N°. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 22.679,68

Vigência: 10/07/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. N°. 013/2024

CONTRATADA: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

CNPJ: 38.288.971/0001-51

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 1.275,00

Vigência: 22/03/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 7º TERMO ADITIVO C. N°. 085/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 21.875,07

Vigência: 10/07/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2024/SECAD, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e protocolado pelo servidor público municipal, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor sr. **Marcos Izaias**, matrícula funcional nº 1615, efetivo no cargo de **Fiscal Sanitarista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro-MT, no período de 06/04/2024 a 06/10/2024.

Art. 2º O servidor acima qualificado, deverá entregar ao Departamento de Pessoal o registro de sua candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto pela Lei Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 06 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 08 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024

PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023 (EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024).

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora **ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, torna público, para ciência dos interessados, a **DIVULGAÇÃO** do **RESULTADO DEFINITIVO** e **CLASSIFICATÓRIO** dos candidatos entrevistados convocados através dos **EDITAIS COMPLEMENTARES Nº 003/2024** e **Nº 004/2024**, e credenciados por meio do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**.

ENSINO SUPERIOR - LICENCIATURA Educação Física, Geografia, Matemática, Pedagogia				
CLASSIF.	NOME	CURSO	PONTOS	RESULTADO
1	Rozileide Santos Silva	Educação Física	9,87	Aprovada
2	Paula Fernanda de Carvalho	Pedagogia	9,25	Aprovada
3	Caroline Nascimento de Almeida	Pedagogia	9,18	Aprovada
4	Camili Roman Gomes	Matemática	9,12	Aprovada
5	Jessica Vitoria da Silva Rocha	Pedagogia	8,87	Aprovada
6	Simone Aparecido	Geografia	8,75	Aprovada

-	Gabrielle Vitoria dos Anjos Duque	Educação Física	-	Eliminada (NCE)*
-	Quitéria dos Santos Ponciano	Pedagogia	-	Eliminada (NCE)*
-	Rondineia Batista de Souza	Pedagogia	-	Eliminada (NCE)*
-	Fabricio Ferreira da Silva	Matemática	-	Eliminado (NCE)*
-	Fernanda Oliveira Araújo	Educação Física	-	Eliminada (NCE)*

*NCE: não compareceu à entrevista.

ENSINO SUPERIOR - BACHARELADO Administração, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física				
CLASSIF.	NOME	CURSO	PONTOS	RESULTADO
1	Helen Cristina Amaral Lima	Ciências Contábeis	9,37	Aprovada
2	Daiane Ferreira da Silva	Ciências Contábeis	9,25	Aprovada
3	Naiara Antunes de Oliveira	Direito	9,25	Aprovada
4	Solange Martins de Sá	Administração	8,87	Aprovada
5	Maria Vitoria Casseb da Silva	Administração	8,75	Aprovada
6	Kemily Cristina da Cruz Borges	Administração	8,50	Aprovada
7	Jhennifer Kamilly Santana Moreira	Educação Física	8,37	Aprovada
-	Emily Cristina Santos Silva	Ciências Contábeis	-	Eliminada (NCE)*
-	Ellen Lhopes Amorim	Direito	-	Eliminada (NCE)*
-	Alice Vitoria dos Santos Conceição	Fisioterapia	-	Eliminada (NCE)*
-	Carla da Costa Marques	Ciências Contábeis	-	Eliminada (NCE)*

*NCE: não compareceu à entrevista.

ENSINO SUPERIOR - TECNÓLOGO E PROFISSIONALIZANTE Investigação Forense e Perícia Criminal, Agronegócio				
CLASSIF.	NOME	CURSO	PONTOS	RESULTADO
1	Kevelin Gonzales Rosa	Investigação Forense e Perícia Criminal	9,50	Aprovada
2	Maria Izabela Isaias Silva	Agronegócio	8,75	Aprovada
-	Kalita Barboza Freitas	Auxiliar em Logística	-	Eliminada (NCE)*
-	Antonia Wania Rocha Pereira	Segurança Pública	-	Eliminada (NCE)*

*NCE: não compareceu à entrevista.

ENSINO MEDIO				
CLASSIF.	NOME	PONTOS	RESULTADO	
1	Alicia Gabrielle da Conceição Souza	9,81	Aprovada	
2	Ana Flávia Silva Mota	9,75	Aprovada	
3	Jayanne Gabrielli Marques	9,75	Aprovada	
4	Rafaela Dias Rodrigues	9,68	Aprovada	
5	Maria Vithoria Araujo de Lima	9,62	Aprovada	
6	Kevinyn Almeida Silva	9,62	Aprovada	
7	Fernanda Beatriz Dias Ferreira	9,5	Aprovada	
8	Evellyn Oliveira Lima da Silva	9,37	Aprovada	
9	Alan da Silva Góis	9,37	Aprovada	
10	Isadora Gabrielly Ferreira Gomes	9,25	Aprovada	
11	Elizeu Henrique Marques Félix	9,12	Aprovado	
12	Yasmim Vitoria Calheiros de Souza	9,12	Aprovada	
13	Grazielli dos Santos Ponciano	9,06	Aprovada	
14	Paulo Roberto Garofalo Filho	8,87	Aprovado	
15	Rickelly Ferreira Peixoto	8,87	Aprovada	
16	Thais de França Silva	8,75	Aprovada	
17	Carolline Roberta da Cruz	8,68	Aprovada	
18	Keli Cristina Silva	8,62	Aprovada	
19	Adrieli Marcella Petzold Tavares da Silva	8,62	Aprovada	
20	Tatielly Geovanna Batista Campos	8,37	Aprovada	
21	Karolaine Jaqueline dos Santos Sarmento	8,37	Aprovada	
22	Graziely Dias Joaquim dos Santos	7,75	Aprovada	
23	Grazielly Ferreira Guedes	7,62	Aprovada	
24	Nikolas Correia da Silva	7,12	Aprovado	
-	Geovana Alves de Assis	-	Eliminada (NCE)*	
-	Natali Bianca Fernandes Costa Camello	-	Eliminada (NCE)*	

-	Bruno Rafael Correa da Silva	-	Eliminado (NCE)*
-	Stefani Beatriz Lima Antunes	-	Eliminada (NCE)*
-	Daniel Rafael de Farias	-	Eliminado (NCE)*
-	Sabrina Pereira Fontes	-	Eliminada (NCE)*
-	Anna Clara Medeiros Pinheiro	-	Eliminada (NCE)*
-	Maycon Junior da Silva Moreira	-	Eliminado (NCE)*
-	Gisele Lhopes dos Santos	-	Eliminada (NCE)*

*NCE: não compareceu à entrevista.

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários N° 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 167/2024/SECAD, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução n° 23.738, de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e protocolado pelo servidor público municipal, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora sra. **Maria Aparecida Santiago**, matrícula funcional n° 1534, efetiva no cargo de **Fiscal de Tributos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, no período de 06/04/2024 a 06/10/2024.

Art. 2º O servidor acima qualificado, deverá entregar ao Departamento de Pessoal o registro de sua candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto pela Lei Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 06 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 08 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA/REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS NAMORADOS.

Pelo presente Termoo **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Paraíba, n° 355, Centro, São José do Rio Claro – MT, inscrita no CNPJ-15.024.037/0001-27, com sede à Rua Paraíba, n° 355, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LEVI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n° 1067697 SESP/PR, inscrito no CPF n° 238.426.449-49, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, Bairro Morada dos Ipês, no Município de São José do Rio Claro-MT, CEP n° 78.435-000, por meio do seu preposto nomeado Gestor da Infraestrutura com cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura **EDERSON MÁRCIO SANTOS DA SILVA** portador do CPF 856.440.721-34, RG: 1161924-4, SSP/MT, instituído pela portaria 033/2021 e, de outro lado, e a empresa **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 10.754.461/0001-03, situada à Rua B, SN, Quadra 01, Bairro Cidade Nova, Cocos/BA, CEP: 47.680-000 neste ato representada por seu representante legal o Senhor **FÁBIO LUIZ MOURA VIANA**, portador do RG 04.248.168-65 SSP/BA e CPF 540.944.375-68, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM, com fulcro no artigo 138, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021, extinguir consensualmente o Contrato n° 029/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica extinto de forma consensual amigável, o CONTRATO N° 093/2023, celebrado em 19 de julho de 2023 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA/REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS NAMORADOS, CONFORME CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2023, de acordo com o que determina o artigo 138, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e cláusula décima, item 10.4 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Caso o contrato tenha despesas pendentes de pagamento, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Consensual, por extrato, que será publicado no Diário Oficial.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, n° 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para a contratualização de empresa para **MINISTRAR CURSOS DE ELABORAÇÃO DE TR- (TERMO DE REFERENCIA) E ETP- (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) COM IA, E CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, EMPRESA: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 44.448.585/0001-82, NO VALOR TOTAL DE R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, III, 08 de abril de 2024. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 093/2023,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 931/2024

LEI MUNICIPAL Nº 931/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 908/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024 LOA – 908/2023 no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	001	Setor de Obras Viação e Transportes
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviario
Programa	0013	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural
Projeto Atividade	1.....	Aquisição Retroescavadeira Hid Conv.941130-2023
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	370.000,00	Trezentos e Setenta Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 324.860,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)**, tendo como excesso de arrecadação por fonte de recurso de destinação **Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União** mediante a CONVENIO Nº 0024/2024 – Ministério do Desenvolvimento Regional entre município de São Jose do Xingu-MT, **O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.1.4.54.0.1.00 creditado na conta bancaria c/c: 29303-2 AG: 1135-0 no dia 11/03/2024, conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o Valor de **R\$ 45.140,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cento e Quarenta Reais) como contrapartida** do município, serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	001	Setor de Obras Viação e Transportes
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviario
Programa	0013	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural
Projeto Atividade	1039	Abert. E manut. D estradas vicinais e conserv. Rod
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	45.140,00	Quarenta e Cinco Mil e Cento e Quarenta Reais

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 888/2023 LDO/2024 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 05 de abril de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 002/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 002/2024

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3116	RENATA DA COSTA NOGUEIRA	DEFERIDO
3192	ANNA KAROLINA DE SOUZA TELES	DEFERIDO
3445	BRUNO DOS SANTOS BEZERRA	DEFERIDO
3721	SIRLEY FECUNDES DIAS	DEFERIDO
3780	GISELE FERREIRA LIMA	DEFERIDO
3520	GIOVANNA VITORIA DA CRUZ OLIVEIRA	DEFERIDO
3121	CAMILA ARAUJO ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
3497	JOYCE OLIVEIRA CANDIDO	DEFERIDO
3902	KELIN DE OLIVEIRA MUNIZ GARCIA	DEFERIDO
3447	JOSIANE PEREIRA DE ARAUJO	DEFERIDO
3918	ANA BEATRIZ SCRIMIM RAZERA PE-GAIANI	DEFERIDO
3814	ROSEMAR DE MORA SANTOS	DEFERIDO

DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3911	IGOR SANCHES CESARIO	DEFERIDO
3788	AMANDA DE LIMA VALERO	DEFERIDO

NUTRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3498	AMANDA BARBOZA DA SILVA	DEFERIDO

ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3500	LUANA POLLIANY OLVIERA CABRAL	DEFERIDO
3495	NATHALIA DE OLIVEIRA MIYASHITA	DEFERIDO

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3443	FRANCIELLI SABINO COLETTI	DEFERIDO

ENFENHARIA CIVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3833	VICTOR HUGO DA SILVA CORREA	DEFERIDO

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3360	MIRIAM RODRIGUES MILER	DEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 08 de Abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE FOSA SÉPTICA QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO MANAH.**" em favor da pessoa: **MANOEL DA SILVA.**; CPF: **207.834.771-04, no valor de R\$ 2.826,00 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais).**

São José dos Quatro Marcos, 08 de abril de 2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 179 DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXCLUIR a pedido da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação representante da Câmara Municipal o Senhor EDSON BORGES DOS SANTOS, nomeado através da PORTARIA Nº 138 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA****TERMO DE POSSE**

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA, portador (a) do REGISTRO GERAL nº 43.036.371-0 – SSP/SP e do CPF nº 025.928.251-00, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 164 DE 02 DE ABRIL DE 2024, no cargo de PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 164 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 164 DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR as candidatas, ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA e FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, por ter sido classificadas em 44º e 45º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 002/2024****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 002/2024****LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3116	RENATA DA COSTA NOGUEIRA	DEFERIDO
3192	ANNA KAROLINA DE SOUZA TELES	DEFERIDO
3445	BRUNO DOS SANTOS BEZERRA	DEFERIDO
3721	SIRLEY FECUNDES DIAS	DEFERIDO
3780	GISELE FERREIRA LIMA	DEFERIDO
3520	GIOVANNA VITORIA DA CRUZ OLIVEIRA	DEFERIDO
3121	CAMILA ARAUJO ALMEIDA SILVA	DEFERIDO

3497	JOYCE OLIVEIRA CANDIDO	DEFERIDO
3902	KELIN DE OLIVEIRA MUNIZ GARCIA	DEFERIDO
3447	JOSIANE PEREIRA DE ARAUJO	DEFERIDO
3918	ANA BEATRIZ SCRIMIM RAZERA PE-GAIANI	DEFERIDO
3814	ROSEMAR DE MORA SANTOS	DEFERIDO

DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3911	IGOR SANCHES CESARIO	DEFERIDO
3788	AMANDA DE LIMA VALERO	DEFERIDO

NUTRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3498	AMANDA BARBOZA DA SILVA	DEFERIDO

ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3500	LUANA POLLIANY OLVIERA CABRAL	DEFERIDO
3495	NATHALIA DE OLIVEIRA MIYASHITA	DEFERIDO

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3443	FRANCIELLI SABINO COLETTI	DEFERIDO

ENFENHARIA CIVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3833	VICTOR HUGO DA SILVA CORREA	DEFERIDO

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3360	MIRIAM RODRIGUES MILER	DEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 08 de Abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E CONSULTORIA NA LGDP – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9 do Decreto municipal 177, de 29 de novembro de 2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 18/04/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

- Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;
- Estimativa de consumo e Local de entrega;
- Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (65) 99925- 4815.

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de abril de 2024.

Amanda Barbosa Sicóti

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTÁCIO**

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTÁCIO, portador (a) do REGISTRO GERAL nº 1750223-3 – SESP/MT e do CPF nº 028.349.391-79, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 164 DE 02 DE ABRIL DE 2024, no cargo de PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTÁCIO

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 181 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE no período de 08 de abril a 03 de junho de 2024, o cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, percebendo somente os vencimentos do cargo de Secretária Chefe de Gabinete.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 180 DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXCLUIR a pedido de todas as Comissões e Concelhos do município os Senhores ANGELO ANTONIO PERES E SANDRA BARBOSA PICOLO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 175 DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA, no período de 08/04 A 07/05/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 176 DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA SILVEIRA, no período de 20 A 30/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 177 DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO o senhor JONATHAN DA SILVA NORA ALEXANDRE, nomeado através da PORTARIA Nº 096 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 178 DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO as eleições para presidente do SISPQUAM – Sindicato dos Servidores Públicos de Quatro Marcos, realizada no dia 15 de março de 2024, onde o servidor JAIRO DE LIMA SOUZA foi o vencedor:

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER para o SISPQUAM – Sindicato dos Servidores Públicos de Quatro Marcos com ônus para Prefeitura, o servidor JAIRO DE LIMA SOUZA, no período de 16 de março de 2024 a 15 de março de 2029.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024

DISPENSA: 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de Lixo Hospitalar”, visto a empresa **MS Ambiental Soluções Ambientais Ltda – EPP - CNPJ N° 04.139.584/0001-31**, sendo 12 (doze) meses. Totalizando ao valor global de **R\$ 8.175,00 (Oito Mil, Cento e Setenta e Cindo Reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal n° 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

CONTABILIDADE EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CONTAS ANUAIS - 2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, em cumprimento ao estabelecido pelo artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as **Contas Anuais do Exercício de 2023** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT **encontram-se a disposição pelo período de 60 (sessenta) dias**, contados a partir de 15/02/2024, na sede da Prefeitura deste município e na Câmara Municipal.

São Pedro da Cipa-MT, 15 de fevereiro de 2024.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 014/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 23 de abril de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 003/2024 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO n° 003/2024, cujo objeto do presente processo é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. conforme descrito no edital e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 045/2023 e 084/2023 e demais normativas vinculados à presente licitação.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 09 de abril de 2024 até o dia 09 de abril de 2025, no horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal - situado na Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br - Mães informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 018/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei n° 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 018/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 10/04/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 19/04/2023 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestar intenção de participar na licitação.

Ofício n° XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 018/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

TORNA PÚBLICO A ADESÃO N° 004/2024 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela Portaria n° 044/2024, no uso das suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados à: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, NAS MODALIDADES LOCAL E SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, COM A CEDÊNCIA DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO para atender às necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Sapezal/MT.

Legislação vigente: Lei 14.133/2021 - art. 86 §§ 2º e 3º c/c Decreto Municipal n° 052/2023 - art. 34 e 40.

Legislação aplicada ao processo de adesão: Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e Decreto estadual 2.548-R/2010 e demais legislação aplicável no instrumento convocatório.

O valor estimado da adesão é de R\$ 366.867,60 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), de modo que despesas necessárias para a contratação serão cobertas com

RECURSO PRÓPRIO provenientes das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do Município de Sapezal no ano de 2024, no qual será empenhado o valor de R\$ 275.150,70 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Cento e Cinquenta Reais e Setenta Centavos) e o valor de R\$ 91.716,90 (Noventa e Um Mil e Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos) será empenhado no orçamento do ano de 2025, sendo informada em momento oportuno, cuja detentora da referida Ata, é a empresa CLARO S.A, devidamente inscrita no CNPJ: 40.432.544/0001-47.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL N° 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrada pela empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 00.970.175/0003-93, na qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE” as razões aduzidas pela RECORRENTE.

Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 002/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, serviços estes necessários para atendimento aos usuários da Saúde Pública do Município de Sapezal-MT.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO N° 36/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 117, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal-MT em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sapezal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §2º do artigo 2º do Decreto n° 117, de 5 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

(...)

“§ 2º Quando o deslocamento for superior a 300 km (trezentos quilômetros) da sede do município, ainda que não houver pernoite no dia de retorno, fará jus ao valor integral da diária.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 30/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, 4 de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 458/2024

PORTARIA N° 458/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal e Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA (GRANULOMETRIA III), na Av. Surubim, bairro Cidezal I, os seguintes servidores:

I. FISCAL: ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 2707 e CREA 120.587.034-2;

II. RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL PINHEIRO GEROLIM, Engenheiro Civil, matrícula 4954 e CREA 131.881.249-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 020/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei n° 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 020/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO, para atender os alunos matriculados nos projetos esportivos e professores das secretarias de esporte e lazer do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 09/04/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 18/04/2023 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva**Presidente da Comissão de Contratação**

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício n° XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 020/2024 cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO, para atender os alunos matriculados nos projetos esportivos e professores da secretaria de esporte e lazer do município de Sapezal-MT.**

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de n° 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 002/2024, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 46.962.122/0003-21, sangrou vencedora do lote único, com valor global proposto de R\$ 1.163.000,00 (Um Milhão e Cento e Sessenta e Três Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 002/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, serviços estes necessários para atendimento aos usuários da Saúde Pública do Município de Sapezal-MT.

Maraiza Bento da Silva**Presidente da Comissão de Contratação****Valcir Casagrande****Prefeito Municipal****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 021/2024**

atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 021/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 10/04/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 19/04/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias pa-

ra fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 021/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF EDITAL N° 010/2024 - IMÓVEL COM ACÚMULO DE OBJETOS INSERVÍVEIS CAUSANDO PROLIFERAÇÃO DE VETORES.

EDITAL N° 010/2024 - IMÓVEL COM ACÚMULO DE OBJETOS INSERVÍVEIS CAUSANDO PROLIFERAÇÃO DE VETORES.

Em vistoria ao imóvel abaixo relacionado, em vistoria na data 05/02/2024 constatou-se a presença de um tambor giratório de caminhão de concreto com acúmulo de água parada, bem como vegetação espontânea alta e objetos inservíveis constituindo assim um ambiente favorável para a proliferação de vetores. Tal situação está expondo à população circunvizinha em iminente risco de contato com vetores transmissores de arboviroses, bem como em desacordo com a Lei Municipal N° 2.524/2015.

Considerando que o proprietário/responsável pelo imóvel não reside no endereço informado, estando este em local incerto e não sabido, a Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF comunica ao proprietário/responsável abaixo qualificado, que em seu desfavor encontra-se emitido o **Auto de Notificação N° 10187/2024** na data de **1**. Retirar toda a água parada do tambor giratório e adotar as medidas necessárias, a fim de impedir o acúmulo de água no mesmo. **Prazo: 02 (dois) dias;** 2. Providenciar a limpeza do terreno, removendo todos objetos inservíveis e vegetação espontânea alta. **Prazo: 02 (dois) dias;** 3. Apresentar junto ao **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF** relatório descritivo e fotográfico das providencias realizadas no local. **Prazo: 03 (três) dias;** 4. Manter a limpeza constante do imóvel, a fim de evitar a proliferação de vetores.

Sorriso MT, 01 de abril de 2024.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO	NÚMERO: 10170/2024	DATA DA EMISSÃO: 06/02/2024	DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/02/2024 - 09h14min
NOME/RAZÃO SOCIAL: JEAN RAFAEL DALLE CORT			CPF/CNPJ: 047.036.119-02
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA: ALAMEDA ITAMAR FRANCO, 1272		QUADRA: 21	LOTE: 30
LOTEAMENTO: SANTA CLARA	MUNICÍPIO: SORRISO	UF: MATO GROSSO	CEP: 78890-000

LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024

OBJETO: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL ÁREA DO TERRENO 412,50M², ÁREA CONSTRUÍDA 355,25 M², SENDO PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINA CULTURAL NA REGIÃO LESTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE".

FINALIDADE: A locação do imóvel tem como finalidade a criação de um novo polo cultural na região leste do município de Sorriso-MT, com intuito de atender aproximadamente 500 crianças, através de oficinas culturais tais como: bateria e percussão, fanfarra, balé, ginastica rítmica, capoeira, dança de rua, artesanato, desenho e pintura.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal n°. 14.133/21.

CONTRATADO: JOSÉ DA SILVA ALTINO, inscrito no CNPJ N° 14.081.221/0001-46.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 09 (nove) MESES.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE NOTIFICAÇÃO N° 130/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N° 130/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **ALTA DIAGNÓSTICO AVANÇADO POR IMAGINOLOGIA LTDA**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Contrato Preços N° 229/2020, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES**

TES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de

expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.236, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.236, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora nominada a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
7231	BRUNA MOREIRA DANTAS	22.05.2023/21.05.2024	08.04.2024/07.05.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1236/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.235, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.235, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Rosana Jaci de Almeida, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora *Rosana Jaci de Almeida*, matrícula nº 11557, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Geografia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 01 de abril de 2024 a 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 08 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1235/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.234, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.234, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio ao Servidor Efetivo que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
456	JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA	02.02.2019 A 02.02.2024	08.04.2024 A 07.05.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1234/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.233, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.233, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral ao Servidor abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
6448	MATHEUS LEANDRO FREIRIA	08 DE ABRIL DE 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1233/2024)

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DAM E DESPACHO PAIC Nº 009/2024**

AVISO DE EMISSÃO DAM E DESPACHO PAIC Nº **009/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA – ME**, com a finalidade de autuação da empresa pelas irregularidades na execução do contrato Nº **178/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela em-

presa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DAM E DESPACHO PAIC Nº 033/2024**

AVISO DE EMISSÃO DAM E DESPACHO PAIC Nº **033/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME**, com a finalidade de autuação da empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços Nº **521/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E BRINQUEDOS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 129/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº **129/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, com a finalidade de informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços Nº **106/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAIC Nº 032/2024**

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAIC Nº **032/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, com a finalidade de informar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços Nº **530/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**: Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horá-

rio normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024 -

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS”.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **09/04/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **23/04/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **23/04/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 329/2022 – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME. DATA: 08/04/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO – 30 DIAS – SENDO ATÉ 14.05.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA – 30 DIAS – SENDO ATÉ 26.06.2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NOVA ALIANÇA. SORRISO - MT, 08 DE ABRIL 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE**. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a quem possa interessar a retificação do **EXTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024**, divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XIX, nº 4.457 PÁGINA 519.

ONDE SE LÊ: “Sorriso – MT, 04 de março de 2024.”

LEIA-SE: “Sorriso – MT, 14 de março de 2024.”

Sorriso-MT, 8 de abril de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.232, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria nº 550 de 09 de fevereiro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 550 de 09 de fevereiro de 2023, e substituir o servidor Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini, pela servidora Carmem Teresinha Welter (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Administração, dos Contratos nº 031/2023, 032/2023, 033/2023, 034/2023, 035/2023, 036/2023 e 037/2023, originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 038/2022, com a finalidade de “Credenciamento de empresas e profissionais especializados em avaliação de bens imóveis urbanos e rurais, com elaboração de laudo de avaliação mercadológica usando valor e método comparativo de dados de mercado, de acordo com a legislação vigente, conforme especificações do termo de referência elaborado pela Secretaria de Administração.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 534, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LEI Nº 3.516, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei nº 606, de 21 de outubro de 1997, que cria o Conselho Municipal da Juventude de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 606, de 21 de outubro de 1997 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Conselho Municipal da Juventude de Sorriso será composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) membros suplentes, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º

§ 2º

§ 3º A escolha dos membros do Conselho abrangerá, dentre outros 02 (dois) representantes com idades entre 15 e 29 anos, sendo um titular e um suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Prefeitura Municipal de Sorriso; **II** - Câmara Municipal de Sorriso; **III** - Leo Club de Sorriso; **IV** - Rotaract Club de Sorriso; **V** - Secretaria Municipal de Assistência Social; **VI** - Secretaria Municipal de Educação; **VII** - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude; **VIII** - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IX – dois representantes dos jovens evangélicos, indicado pelo Conselho dos Pastores de Sorriso;

X – dois representantes do Grupo de Jovens da Igreja Católica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: Republicação necessária, em razão de inexatidão no documento precedente.

LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 006/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 006/2024 TENDO COMO OBJETO O 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: **PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/CPF Nº 52.722.285/0001-78 VALOR TOTAL R\$ 160.737,03; AUGÉ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 42.698.864/0001-79 VALOR TOTAL R\$ 365.313,00; A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ/CPF Nº 29.567.496/0002-42 VALOR TOTAL R\$ 83.795,46; BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA CNPJ/CPF Nº 45.740.175/0001-73 VALOR TOTAL R\$ 129.979,80; R J M COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 20.771.901/0001-94 VALOR TOTAL R\$ 827.957,37; N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF Nº 13.464.349/0001-26 VALOR TOTAL R\$ 264.899,00; MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF Nº 50.117.026/0001-92 VALOR TOTAL R\$ 1.176.267,85; JM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 47.585.602/0001-11 VALOR TOTAL R\$ 550,00; RTZ FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 34.910.560/0001-03 VALOR TOTAL R\$ 87.585,10; FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA CNPJ/CPF Nº 10.376.365/0001-79 VALOR TOTAL R\$ 247.612,32; MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 44.873.952/0001-95 VALOR TOTAL R\$ 34.601,50; MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ/CPF Nº 13.460.002/0001-05 VALOR TOTAL R\$ 38.720,30; INOXIDÁVEL - ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA CNPJ/CPF Nº 50.936.468/0001-60 VALOR TOTAL R\$ 320.511,86; MACROMMERCE LTDA CNPJ/CPF Nº 47.977.771/0001-05 VALOR TOTAL R\$ 1.092.797,95; R. M. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 04.797.412/0001-55 VALOR TOTAL R\$ 1.320.283,10; STELLAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/CPF Nº 52.933.047/0001-01 VALOR TOTAL R\$ 451.554,90; ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 49.956.040/0001-09 VALOR TOTAL R\$ 693.899,80; RONIVAN ROSSINI LTDA CNPJ/CPF Nº 19.909.006/0001-04 VALOR TOTAL R\$ 8.550,00; BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ/CPF Nº 45.329.312/0001-81 VALOR TOTAL R\$ 1.794,00; M LICITAÇÕES LTDA CNPJ/CPF Nº 36.289.408/0002-53 VALOR TOTAL R\$ 372.647,90; DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 42.070.491/0001-97 VALOR TOTAL R\$ 123.875,38; NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/CPF Nº 37.247.494/0001-13 VALOR TOTAL R\$ 9.134,51; HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 16.847.666/0001-10 VALOR TOTAL R\$ 297.800,00; R&A ELETROELETRÔNICO LTDA CNPJ/CPF Nº 24.112.017/**

0001-07 VALOR TOTAL R\$ 80.880,00. VALOR TOTAL GERAL R\$ 8.191.748,13. ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF EDITAL Nº 009/2024 DE NOTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO - Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, comunica ao atuado a seguir alistado, que;

Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município, e dá outras providências;

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes,

Bem como as demais alterações que porventura vierem a existir, nas Leis mencionadas acima;

CIENTIFICA:

O atuado, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionado, que em seu desfavor encontram-se lavrado auto de infração por infringência ao código de obras vigente, deverão **protocolar defesa** junto ao **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização**, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital:

Publique-se esta decisão, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 01 de abril de 2024.

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7131/2024	DATA: 06/03/2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Katia Maia Pereira Magno-ni- Arquiteta e Urbanista	CPF/CNPJ: 078.049.129-78
ENDEREÇO: Rua São João	Nº: 2065
Bairro: Alphaville	Município: SORRISO
	UF: MT
ASSUNTO: Responsável técnica pela execução de uma edificação, em que não foram observados os recuos obrigatórios, estando os mesmos em desconformidade com o projeto aprovado - Lei Complementar nº. 325/2020 - Art. 60º.	

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF EDITAL Nº 008/2024 DE LANÇAMENTOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OBRAS

Edital de Lançamentos de Autos de Infrações Obras Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização** informa que em vistoria nos imóveis abaixo relacionados, constatou-se as seguintes irregularidades: Edificação sendo executada sem a licença emitida (Alvará de construção), Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos, Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.

Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 (Código de Obras) que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso;

Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes, científica pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados, que em seu desfavor encontram-se lavrados autos de infração por infringência ao código de obras vigente, deverão **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis** a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital. A inobservância ao teor do presente edital acarretará em multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 01 de abril de 2024.

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7044/2024			DATA: 08/02/2024
PROPRIETÁRIO: PAULO RENATO STEINMTZ			CPF/CNPJ: 396.245.289-34
IMÓVEL AUTUADO: RUA DOS DESBRAVADORES			N°: 3951
Bairro: RECANTO DOS PASSAROS	Qdra / Lote: 02/04	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sem a licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7055/2024			DATA: 15/02/2024
PROPRIETÁRIO: RENATO MARTINS DA ROCHA			CPF/CNPJ: 518.179.852-72
IMÓVEL AUTUADO: RUA NOSSA SENHORA DA SALETE			N°: 653
Bairro: TERRA BRASIL	Qdra / Lote: 18/434	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sem a licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7065/2024			DATA: 23/02/2024
PROPRIETÁRIO: MARIO ANGELO MORETO			CPF/CNPJ: 616.658.351-68
IMÓVEL AUTUADO: ALAMEDA ERNESTO GEISEL			N°: 1333
Bairro: MONTE LI-BANO II	Qdra / Lote: 05/09	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7069/2024			DATA: 23/02/2024
PROPRIETÁRIO: MARIA CELIA MATTOS DOS SANTOS			CPF/CNPJ: 123.396.748-75
IMÓVEL AUTUADO: RUA DOS AÇAIS			N°: 55
Bairro: RESIDENCIAL COLINAS	Qdra / Lote: 03/23	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7076/2024			DATA: 27/02/2024
PROPRIETÁRIO: CRISTIANI JACINTO DE CASTILHO			CPF/CNPJ: 003.955.031-16
IMÓVEL AUTUADO: RUA CECILIA MEIRELES			N°: 1101
Bairro: FLOR DO CERRADO	Qdra / Lote: 10/04	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Execução sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7128/2024			DATA: 06/03/2024
PROPRIETÁRIO: JAIRO SILVA MIRANDA			CPF/CNPJ: 608.275.456-04
IMÓVEL AUTUADO: ALAMEDA HUMBERTO CASTELO BRANCO			N°: 1727
Bairro: PARQUE PODERES	Qdra / Lote: 06/22	Município: SORRISO	UF: MT

ASSUNTO: Edificação sem a licença emitida (Alvará de construção).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7129/2024			DATA: 06/03/2024
PROPRIETÁRIO: PAULO LUIZ GONÇALVES			CPF/CNPJ: 022.023.761-19
IMÓVEL AUTUADO: RUA DE ACESSO			N°: 2130
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Qdra / Lote: 46/16	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sem a licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7130/2024			DATA: 06/03/2024
PROPRIETÁRIO: ROSALINA INDRAS BLEMER			CPF/CNPJ: 535.569.681-34
IMÓVEL AUTUADO: RUA XINGU			N°: 1227
Bairro: JARDIM AMAZONIA	Qdra / Lote: 07/06	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sem a licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7132/2024			DATA: 06/03/2024
PROPRIETÁRIO: JOSE CARDOSO OLIVEIRA			CPF/CNPJ: 049.300.043-73
IMÓVEL AUTUADO: ALAMEDA ERNESTO GEISEL			N°: 1298
Bairro: MONTE LI-BANO II	Qdra / Lote: 04/27	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sem a licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7133/2024			DATA: 06/03/2024
PROPRIETÁRIO: CLEMENTE GALVÃO FILHO			CPF/CNPJ: 610.060.283-07
IMÓVEL AUTUADO: ALAMEDA HUMBERTO CASTELO BRANCO			N°: 1461
Bairro: MONTE LI-BANO II	Qdra / Lote: 06/09	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sem a licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7135/2024			DATA: 06/03/2024
PROPRIETÁRIO: RFAELA LAMERA			CPF/CNPJ: 057.779.661-52
IMÓVEL AUTUADO: AVENIDA PAULISTA			N°: 2321
Bairro: JARDIM BOTANICO	Qdra / Lote: 15/294	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação sem a licença emitida (Alvará de construção).			

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF EDITAL N° 007/2024 DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR OBRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR OBRAS - N° 07/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização** informa que em vistoria nos imóveis abaixo relacionados, constatou-se as seguintes irregularidades: Edificação sendo executada sem a licença emitida (Alvará de construção), Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos. Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 (Código de Obras) que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso; Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso; Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013; Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis relacionados abaixo, á: **Proceder com a regularização do imóvel, junto à municipalidade**, conforme prevê a Lei Complementar nº. 325/2020 (Código de Obras).

CIENFICA: A inobservância ao teor do presente edital acarretará em multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013. O **notificado deverá protocolar defesa junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar do primei-**

ro dia útil após a data da publicação do presente Edital; Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso/MT, 01 de abril de 2024.

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO N°10184/2024			DATA: 16/02/2024
PROPRIETÁRIO: JAIR OLIVEIRA MONTEIRO			CPF/CNPJ: 020.843.201-94
IMÓVEL NOTIFICADO: AVENIDA CURITIBA			N°: 970
Bairro: JARDIM AMAZONIA	Qdra / Lote: 03/04	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Edificação executada sem a licença emitida (Alvará de construção)			

NOTIFICAÇÃO N° 10230/2024			DATA: 18/03/2024
PROPRIETÁRIO: LUCIVANIA DA CRUZ VIEIRA			CPF/CNPJ: 656.629.383-34
IMÓVEL NOTIFICADO: RUA SÃO BERNARDO			N°: 224
Bairro: SERRA DOURADA	Qdra / Lote: 22/34	Município: SORRISO	UF: MT
ASSUNTO: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela Municipalidade.			

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO N° 133/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N° 133/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Contrato Preços N° 373/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO N° 131/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N° 131/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **POMPEIA COMERCIO VEREJISTA E ATACADISTA DE TINTASE FERRAMENTAS LTDA**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Contrato Preços N° 343/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO N° 132/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N° 132/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **AQUARELA HOME CENTER CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da Contrato Preços N° 358/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 056 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 056 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n° 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **9 a 11 de abril de 2024 entregarem seus documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
IARA LIRIAM VALIM ALVES	Pedagogia 30h	66	11/04/24 – 14h
SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	Pedagogia 30h	67	11/04/24 – 14h
CIDIONE DA SILVA ZENARO	Pedagogia 30h	68	11/04/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	Pedagogia 40h	61	11/04/24 – 14h
ADRIANA MOURA SILVA	Pedagogia 40h	62	11/04/24 – 14h
NEUZA MARIA MARIN SIQUIERI	Pedagogia 40h	63	11/04/24 – 14h
ALDAIRES SILVA LOPES	Pedagogia 40h	64	11/04/24 – 14h
SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	Pedagogia 40h	65	11/04/24 – 14h
NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	Pedagogia 40h	66	11/04/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ANDREÁ CORRÊA MARTINS	Artes 20h	4	11/04/24 – 14h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	Educ. Física 20h	17	11/04/24 – 14h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
GEANE GEHARD	Inglês 20h	14	11/04/24 – 14h30

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site** <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...>

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, no dia 11 de abril de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 08 de abril de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PORTARIA Nº. 169/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **ORETIDES SIQUERIA SOBRINHO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1361, admitido em 16/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta prefeitura da **Classe C – Nível 11 para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 3.214,26 (Três Mil, Duzentos e Quatorze Reais, Vinte e Seis Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 188/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **DJALMA FRANCISCO DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 977, admitido em 09/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 15 para perceber na Classe A – Nível 16, correspondente ao valor de R\$: 1.952,63 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavo)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 187/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **GILBERTO REIS CALADO DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 46, admitido em 19/04/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 24 para perceber na Classe C – Nível 25, correspondente ao valor de R\$: 4.157,98 (Quatro Mil, Cento Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 177/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ADRIANA CARLOS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 03, admitida em 29/04/2002, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lota-

da na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 21, para perceber na Classe B – Nível 22, correspondente ao valor de R\$: 9.436,25 (Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais, Vinte e Cinco Centavos)**, em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 179/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CICERO LUIZ DA COSTA**, servidor efetivo, admitido em 11/04/2007, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 966, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 14, para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R\$: 3.479,22 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 189/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ORLANDO BONTEMPO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 231, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Tratorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 19 para perceber na Classe A – Nível 20, correspondente ao valor de R\$: 2.453,62 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 202/2024

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h**, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- ADE LOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA
067	DEBORA CAMPOS PEREIRA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)
- 2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)
- 3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)
- 4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu _____, infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de res-

ponsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 180/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NORIVAL BERTINATI**, servidor efetivo, admitido em 25/04/2000, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 122, licenciado no período de 10/11/2003 a 30/04/2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da **Classe C – Nível 22, para perceber na Classe C – Nível 23, correspondente ao valor de R\$: 3.996,53 (Três Mil, Novecentos e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 181/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MANOEL GUIN FILHO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 307, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, da **Classe C – Nível 18 para perceber na Classe C – Nível 19, correspondente ao valor de R\$: 7.189,67 (Sete Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abri de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 176/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1972, admitida em 02/04/2020, nocargo de **Técnico de Nível Superior I - Contador**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, da **Classe A – Nível 03** para perceber na **Classe A – Nível 04**, correspondente ao valor de **R\$: 5.819,21 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Vinte e Um Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 174/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1367, admitida em 19/04/2012, nocargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe D – Nível 11**, para perceber na **Classe D – Nível 12**, correspondente ao valor de **R\$: 4.457,11 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Onze Centavos)**, em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 175/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 108, admitida em 19/04/1999, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, da **Classe E – Nível 24**, para perceber na **Classe E – Nível 25**, correspondente ao valor de **R\$: 3.202,93 (Três Mil, Duzentos e Dois**

Reais Noventa e Três Centavos), em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES, servidora Efetiva, com matrícula no RH nº. 43 admitida em 02/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I - Escrivário, Suplente: JHONATAN FERNANDES COUTO**, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 2010 admitido em 04/01/2021, nocargo de **Coordenador**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
29/2024	20/03/2024	REAVEL VEÍCULOS LTDA	"Aquisição de veículos, 0km, para atender a demanda das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabaporã – MT"

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 20 de julho de 2024.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 09 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 182/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MILTON PEREIRA DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 958, admitido em 03/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 16** para perceber na **Classe C – Nível 17**, correspondente ao valor de **R\$: 2.343,14 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Quatorze Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 183/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **SEBASTIAO PEDRO ALVES**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 246, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 18 para perceber na Classe C – Nível 19, correspondente ao valor de R\$: 3.692,18 (Três Mil, Seiscentos Reais Dezoito Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 184/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO ao Senhor **VALCENIR ANTONIO SILVA**, servidor efetivo, admitido em 16/10/2002, com matrícula no RH nº. 151, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, licenciado de 06/03/2009 a 05/03/2011 e de 22/04/2014 a 13/10/2014, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, da **Classe E – Nível 18 para perceber na Classe E – Nível 19, correspondente ao valor de R\$: 6.929,17 (Seis Mil, Novecentos e Vinte Nove Reais e Dezessete Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 190/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **EXPEDITO PEIREIRA DE ALENCAR**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 232, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 19 para perceber na Classe C – Nível 20, correspondente ao valor de R\$: 2.944,34(Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais Trinta Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 173/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1380, admitida em 25/04/2012, nocargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A – Nível 11, para perceber na Classe A – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 3.428,55 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 185/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOSÉ RAMOS DOS REIS**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 50, admitido em 19/04/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Motoniveladora**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 24 para perceber na Classe A – Nível 25, correspondente ao valor de R\$: 4.447,79 (Quatro Mil, Quatrocentos e**

Quarenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos), em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 192/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/05/2024, com término em 04/06/2024, referente ao período aquisitivo de 23/10/2022 à 22/10/2023, a senhora MARIA DE FATIMA VIEIRA RIOS NASCIMENTO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1496, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 191/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor LORIAN DEVES, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1372, admitido em 20/04/2012, nocargo de Agente da Administração Pública II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe B – Nível 11 para perceber na Classe B – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 2.946,40 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 172/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor ROMILDO VIEIRA DA SILVA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1358, admitido em 13/04/2012, nocargo de Agente da Administração Pública II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta prefeitura, da Classe C – Nível 10 para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 3.151,24 (Três Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 171/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor MAURI ANGELO RIBEIRO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1375, admitido em 23/04/2012, nocargo de Agente da Administração Pública II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta prefeitura, da Classe C – Nível 10 para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 3.151,24 (Três Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 201/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS, servidora Efetiva, com matrícula no RH n°. 749 admitida em 02/06/2006, nocargo de **técnico Administrativo Educacional, Suplente: MARIA SUELY MAGALHAES GOMES**, servidora Efetiva, com matrícula no RH n°. 086 admitida em 06/02/2002, nocargo de **PROFESSORA**, ambas lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
30/2024	04/04/2024	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MT,

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 04 de setembro de 2024.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá – MT, em 09 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 165/2024 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** a Senhora **CRISTIANE ROMAGNA FERREIRA**servidora estável,nocargo de **Professor**, admitida em 20/03/2007, com matrícula no RH n°. 951, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 05**,para perceber na **Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 8.761,34 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais,Trinta e Quatro Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal n°. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 08 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 193/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** o Senhor **PEDRO DE OLIVEIRA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 953, admitido em 20/03/2007, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura

Municipal, da **Classe B – Nível 05**,para perceber na **Classe B – Nível 06 correspondentes ao valor de R\$: 4.562,76 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais Setenta e Seis Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal n°. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 09 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.155/2024

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Saúde – 004/2019.

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando oDecreto Municipal n° 4.670/2022, de 29 de abril de 2022, que homologa o Processo Seletivo Público –001/2022.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica prorrogado, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Público – 001/2022, que passa a vigorar até 29/04/2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 08 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 186/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CARLOS ANTONIO ROBERTO**, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 1365, admitido em 17/04/2012, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 11 para perceber na Classe A – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 1.768,55 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal n°. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 199/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUSPENDER A CONCESSÃO DA “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, a partir data de 10/04/2024, concedido, por meio da Portaria nº 138/2024, da Senhora **VANESSA CHICONI SEGATTI**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 332, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudióloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença Prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 198/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 30/04/2024 com término em 29/05/2024, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração, ao Senhor **ROBERTO VAGNER PINHEIRO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 786, no cargo de **Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deste Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 197/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2024 e término em 30/04/2024, do período aquisitivo de 20/03/2017 à 19/03/2022, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor **PEDRO DE OLIVEIRA SILVA**, servidor efetivo, admitida em 20/03/2007, com matrícula no RH nº. 953, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.156/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ocorrido na data de 01/04/2024, da Senhora **SIOMARA MULLER PEREIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 136, admitida em 01/06/1994, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Leis Municipais nº. 218/99 e 1.080/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 194/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL o Senhor **DIRCEU DA SILVA DE ARAUJO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 952, admitido em 20/03/2007, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 05**, para perceber na **Classe B – Nível 06 correspondentes ao valor de R\$: 4.562,76 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais Setenta e Seis Centavos)**, nos termos do Art. 46, caput e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 196/2024

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 16/04/2024 e término em 14/07/2024, do período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2023, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora MARIA BRASILINA TEODORO PEREIRA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 804, admitida em 12/06/2006, nocargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 195/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/05/2024, com término em 05/06/2024, referente ao período aquisitivo de 26/08/2022 a 25/08/2023, o servidor JUNIOR APARECIDO DE FREITAS FERREIRA, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 2058, admitido em 26/08/2021, nocargo de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 178/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora VANESSA CHICONI SEGATTI, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 332, admitida em 01/04/2004, nocargo de Especialista da Saúde IV – Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, da Classe C – Nível 19, para perceber na Classe C – Nível 20, correspondente ao valor de R\$: 8.216,77 (Oito Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais, Setenta e Sete Centavos), em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 170/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor DOUGLAS STOCKMANN, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1370, admitido em 19/04/2012, nocargo de Agente da Administração Pública II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta prefeitura da Classe C – Nível 11 para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 3.214,26 (Três Mil, Duzentos e Quatorze Reais, Vinte e Seis Centavos), em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE
AVISO DE REABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/
SAMAE**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a REABERTURA da Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/SAMAE, para CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL, 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA REGIONAL REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT E SEUS DEPENDENTES. A Sessão Pública para o Credenciamento será no dia 22 de Abril de 2024, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sa-

la de Licitações do SAMAE, à Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa – Tangará da Serra/MT. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 08 de Abril de 2024.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

DECRETO N.º 143, DE 27 DE MARÇO DE 2024

APROVA O PROJETO DE DESDOBRAMENTO DO LOTE 07/08 da Quadra 03, DO LOTEAMENTO JARDIM TANGARÁ, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 308/2024/1Doc;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobramento do Lote 07/08, da Quadra 03, do Loteamento Jardim Tangará, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área total de **1.621,12 m²**, matriculado sob nº 10.919 e 10.918, no RGI desta Comarca, ambos de propriedade de **PORTO SEGURO INCORPORAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 09.303.300/0001-14, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote 07-A, com a área total de 856,12 m², com o valor venal de R\$ 179.785,20 (cento e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Certidão de Valor Venal n.º 020/2024 em anexo;

II – Lote 07/08-A, com a área total de 765,00 m², com o valor venal de R\$ 160.650,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme Certidão de Valor Venal n.º 020/2024 em anexo;

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 09/2024/SAMAE**

CONTRATO N. 09/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 09/2024/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.007/2024/SAMAE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1.007/2024/SAMAE
CONTRATANTE	

	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	ELETROMAR MOVEIS E ELTODOMESTIVOS LTDA , inscrita no CNPJ: 32.951.535/0022-69, localizada na Av. Brasil, n. 262-W, centro de Tangará da Serra – MT, representada por OSVALDO MARTINELLO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS QUE SERÁ ALOCADO NA SALA DO SERVIDOR CENTRAL, E SALA DE MAQUINAS HIDROGERON ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SAMAE TANGARA DA SERRA – MT. Com supedâneo na Lei 14.133/21. R\$9.798,00 (Nove mil, setecentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2024, com prazo até 04 de abril de 2025.

DECRETO N.º 142, DE 27 DE MARÇO DE 2024

APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES 07 E 08, AMBOS DA QUADRA 03, DO LOTEAMENTO JARDIM TANGARÁ, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 308/2024/1Doc;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes n.º 07 e 08, ambos localizados na Quadra nº 03, do Loteamento Jardim Tangará, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área de 946,12 m² e 675,00 m², respectivamente e matriculadas sob nº 10.919 e 10.918, no RGI desta Comarca, de propriedade de **PORTO SEGURO INCORPORAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 09.303.300/0001-14, tendo como resultante o Lote 07/08 da Quadra 03, perfazendo uma área total de **1.621,12 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado no caput, tem o valor venal de R\$ 340.435,20 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme Certidão n.º 020/2024/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2º CHAMADA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE 2º CHAMADA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. Objeto: CONCORRÊNCIA, do tipo **MENOR TARIFA**, com o objeto: **CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 8.987/95, Lei Municipal n. 1.067/1995 e, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público que o certame acima ficou **DESERTO**, tendo em vista a **ausência de licitantes interessadas**. **Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da 2ª CHAMADA que se dará no dia: 23 de Abril de 2024 às 08:00 Horas**, através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. O edital completo está disponível para acesso dos interessados no Portal da Transparência do município, através https://acessoainformacao.tangarasdaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 8 de Abril de 2024. Kátia Waleria Carvalho Couto- Presidente da CPL.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 23/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 23/2024/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 015/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MÁRCOS SCOLARI .
CONTRATADA	COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86, localizada na Rua Antônio José da Silva, nº 263-W, Sala 03, Centro, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, doravante denominada CONTRATADA, representada por LEANDRO CORNIANI JULIATO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, GESTÃO COMERCIAL, DE SERVIÇOS, DE ARRECADADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. R\$ 129.308,64 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
7º	DABERSON JHONATAN JUPPEN PAIANO	SEC. DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 27 de março de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biólogo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, UI-

trassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Vídeo Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitológico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganês sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, e **somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 27 de março de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º	ELOISE DOS SANTOS ZAMONER	SEC. DESEN. ECONÔMICO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
3º	SÉRGIO FERREIRA BRANDÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
FISIOTERAPEUTA		
2º	NATHALIA DE SOUZA TORRES	SECRETARIA DE SAÚDE
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
1º	UILHANS SODRÉ FORNARI	SEC. ASSIST. SOCIAL
FISCAL DE TRIBUTOS		
1º	ELIEL DOS SANTOS SOARES	SECRETARIA DE FAZENDA
2º	ANA PAULA DE MATTOS VICENTE	SECRETARIA DE FAZENDA

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 08 de fevereiro de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biólogo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitológico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganês sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 08 de abril de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 003/2024

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 003/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 012/2024

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”

EMPRESA VENCEDORA:

LUANA DAGUETTI DE BRITTO

CNPJ: 28.422.666/0001-57

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 08 DE ABRIL DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a classificação em Concurso Público realizado por esta Entidade, convoco o Sr. **DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**, nº de inscrição **156**, para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Tesouro, locali-

zada a Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, neste município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste, no horário de expediente de 12:00 às 18:00 horas, para fins de, preenchidos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2022, tomar posse e exercício do cargo de provimento de Controlador Interno.

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação.

Tesouro/MT, 08 de abril de 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Resolução nº 01, de 08 de março de 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 08 de março de 2.024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº. 15, de 21 de fevereiro de 2.024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Torixoréu, estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período 08 de março de 2024 a 08 de março de 2026, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Paula Fernanda Martins de Souza b) Vice-Presidente: Kaylla Horrana Silva de Souza c) Secretária: Rosilda Rodrigues Santana

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUZA

Presidente do CGFMHIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 016 E EXTRATO DO CONTRATO 037/2024- RETIFICADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 022/2024 – Dispensa de licitação nº 016/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de **MAUREMICE MARTINS DOS REIS**, portadora do RG sob o nº 12147419 SJMT, inscrita no CPF 693.590.911-20, residente e domiciliada na Rua dos Garimpeiros, nº 970, Centro, Barra do Garças-MT, CEP: 78.696-000, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através de dispensa de licitação, **contratação** de pessoa especializada na realização de palestra e capacitação dos professores e profissionais, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação, do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 15 de fevereiro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PALESTRA E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 15/02/2024 com data final de 29/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 081

Fonte: 2.1.500.100100

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MAUREMICE MARTINS DOS REIS, inscrito sob CPF: 693.XXX.XXX-20.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006 E EXTRATO DO CONTRATO 020/2024-RETIFICADO

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 009/2024 – Dispensa de licitação nº 006/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de Patrícia Freitas Livi, brasileira, portadora do RG sob o nº 20200196 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 030.974.221-88, residente e domiciliada na Rua 10, Bairro Anchieta, Barra do Garças-MT, CEP: 78.601-592, no valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), através de dispensa de licitação, contratação de pessoa especializada na assessoria na aplicação dos recursos do FAPET e elaboração da política anual de investimento, participação em assembleias e reuniões do conselho previdenciário, para atender as demandas da Secretária Municipal de Administração, do município de Torixoréu-MT. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Torixoréu – MT, 02 de fevereiro de 2024. Thiago Timo Oliveira Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 020/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: “Contratação do profissional técnico habilitado Patrícia Freitas Livi, brasileira, portadora do RG sob o nº 20200196 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 030.974.221-88, residente e domiciliada na Rua 10, Bairro Anchieta, Barra do Garças-MT, CEP: 78.601-592, contratação de pessoa especializada na assessoria na aplicação dos recursos do FAPET e elaboração da política anual de investimento, participação em assembleias e reuniões do conselho previdenciário, para atender as demandas da Secretária Municipal de Administração, do município de Torixoréu-MT, com valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)”.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação • Ficha: 049 – Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: Patrícia Freitas Livi - inscrita no CPF sob o nº 030.974.221-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024**

Data: 08/04/2024.

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Auxiliar Administrativo (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA MENDES TEIXEIRA	030	1ª CLASSIFICADA

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- 3.1 Carteira de Identidade (RG);
- 3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;
- 3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- 3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);
- 3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
- 3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);
- 3.7 Comprovante de residência;
- 3.8 Certidão de Casamento (se houver);
- 3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 3.10 CPF dos filhos;
- 3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).
- 3.12 Conta bancária;
- 3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>

ORIGINAL:

- 3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 3.15 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- 3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 08 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2024

Data: 08/04/2024

Altera a composição do Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, nos termos do § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 268 de 04 de julho de 2007; alterada pelas Leis nºs. 275 de 27 de agosto de 2007 e 708 de 14 de março de 2019;

Considerando a substituição da Conselheira Titular Sra. Susamar Grisa pela **Conselheira Titular Sra. Camila Delgado Melo**, no segmento dos **Representantes do Poder Executivo** no Conselho Municipal de Educação;

Considerando também a substituição da Conselheira Suplente Sra. Maria Cícera Alves Duarte de Souza pela **Conselheira Suplente Sra. Andressa Lorany de Aguiar Vieira**, no segmento dos **Representantes do Conselho Tutelar** no Conselho Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, em decorrência das substituições de Conselheiras acima mencionadas, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME do Município de União do Sul-MT, órgão colegiado de função consultiva, mobilizadora e fiscalizadora, passa a ser assim composto:

I – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Sra. Elaine Prado da Cruz Serena – Conselheira Titular

Sra. Rosinete Ferreira da Guia Alves - Conselheira Suplente

Sra. Minéia Spanholi – Conselheira Titular

Sra. Barbara Bueno – **Conselheira Suplente**

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Sra. Luciane Terezinha Armani - Conselheira Titular

Sra. Najlla M. Jacob R. Nunes – conselheira suplente

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Sra. Rosangela Ferreira de Oliveira - Conselheira Titular

Sra. Walita Rafaela Ferreira - Conselheira Suplente

Sr. Francisco das Chagas – Conselheiro Titular

Sra. Gracieli Ramos dos Santos Bellé - Conselheiro Suplente

Sra. Thauani Araújo de Moraes – Conselheira Titular

Sra. Joice Pares – Conselheira Suplente

IV – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Sra. Camila Delgado Melo – Conselheira Titular

Sr. Adriano de Sá - Conselheiro Suplente

Sra. Debora Pestana Tedesco – Conselheira Titular

Sr. Vanderlei Telles - Conselheiro Suplente

V – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Sra. Edina Pereira do Carmo Lentz – Conselheira Titular

Sra. Adilse Bedin Tonial - Conselheira Suplente

VI – REPRESENTANTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**Sra. Fabiana Helfenstein Ramos – Conselheira Titular**

Sra. Vanderleia Marques Fonseca - Conselheira Suplente

VII – REPRESENTANTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**Srta. Laura Fernanda Paul - Conselheiro Titular**

Sr. Guilherme Sales Ribeiro - Conselheiro Suplente

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**Sra. Cleidiana Aparecida Pereira – Conselheira Titular**

Sra. Andressa Lorany de Aguiar Vieira – Conselheira Suplente

IX – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**Sr. César Itamar Sarinho Guergoleti – Conselheiro Titular**

Sr. Hilton Almeida Carvalho – Conselheiro Suplente

Parágrafo único. As Conselheiras substitutas que ora ingressaram no Conselho Municipal de Educação completarão o mandato em curso dos demais Conselheiros nomeados pela Portaria nº154/2023 de 15 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 06/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DE ABERTURA: 25/04/2024 AS 08:59 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 08 de Abril de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 07/2024. OBJETO: fornecimento de materiais fracionados de UNIFORME ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 26/04/2024 AS 08:59 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 08 de Abril de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 08 de Abril de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 458/2024**

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ADEVANIL AUGUTA DA SILVA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 84054, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **25.03.2024 a 20.04.2024**;

AMILSON LUIS GUIMARAES DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 2484, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **13.03.2024 a 19.03.2024**;

ANA MARIA DO PRADO DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 101128, exercendo o cargo de AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **13.03.2024 a 10.07.2024**;

ANDREIA FERREIR GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 130605, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **07.03.2024 a 05.05.2024**;

CLAUDIA LUIZ FERREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 92075, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **16.03.2024 a 12.05.2024**;

CLAUDIO JOSE SCHMIDT VILLELA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 146391, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **11.03.2024 a 25.03.2024**;

CRISTIANE LARA GOMES ROCHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 9314, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **07.03.2024 a 04.07.2024**;

DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 130523, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **22.06.2024 a 19.08.2024**;

DILMA RIZALDE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 10721, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **19.03.2024 a 16.06.2024**;

ELGA CHRISTINE AMARANTE FERREIRA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 13085, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL no período de **19.03.2024 a 13.09.2024**;

ENILCI DE ARAUJU CORREA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 132749, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **14.03.2024 a 23.03.2024**;

ERICA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 14842, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **15.03.2024 a 13.04.2024**;

GIOVANI BENEDITO RIBEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 17927, exercendo o cargo de MOTORISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **20.03.2024 a 26.03.2024**;

GLAUCE LUZIA DA SILVA NASCIMENTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101059, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **21.03.2024 a 25.03.2024**;

HELBERTY LUIZ MORAES FERRI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141595 e 95809, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **18.03.2024 a 16.04.2024**;

JOELMA RIBEIRO FERREIRA FIGUEIREDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 22928, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **23.04.2024 a 16.09.2024**;

JOSIMARY DONATA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 24606, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **20.03.2024 a 17.07.2024**;

JUSCELIA NUNES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132376, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **12.03.2024 a 26.03.2024**;

JUSSARA PEREIRA DUTRA GONÇALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 25769, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **18.03.2024 a 08.09.2024**;

LETICIA MELLO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 27521, exercendo o cargo de FARMACEUTICA BIOQUIMICA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **11.03.2024 a 25.03.2024**;

LIDIANE VELOSO NUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141552, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **08.04.2024 a 17.05.2024**;

MAGNA TEIXEIRA ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 30117, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL no período de **16.03.2024 a 05.04.2024**;

MAIRA DO PRADO PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130584, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **21.03.2024 a 19.05.2024**;

MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31478, exercendo o cargo de TEC. EM HIGIENE DENTAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **18.03.2024 a 16.05.2024**;

MARIA APARECIDA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31672, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **22.03.2024 a 29.03.2024**;

MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 86159, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **21.03.2024 a 16.09.2024**;

MARILEI DE CAMPOS GONCALVES SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 33900, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **11.03.2024 a 15.03.2024**;

MARLENE ALICE DA SILVA ROCHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151866, exercendo o cargo de AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **14.03.2024 a 20.03.2024**;

MAYARA MENDES FELISMINO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 86711, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL no período de **05.03.2024 a 19.03.2024**;

MILTON SANTOS KSIAZEKI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130434, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **19.03.2024 a 17.04.2024**;

MIRIAM MARIA VIEIRA DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 35852, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO no período de **20.03.2024 a 15.09.2024**;

NILVA DA SILVA GONÇALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 37065, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **26.03.2024 a 19.05.2024**;

ODETE RAMOS DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 37564, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **15.03.2024 a 21.03.2024**;

PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 38276, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL no período de **16.03.2024 a 30.03.2024**;

ROSALIO ARAUJO DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40778, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **07.03.2024 a 02.09.2024**;

ROSANA DOS SANTOS GOES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40863, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL no período de **04.03.2024 a 02.05.2024**;

ROSIMEIRE ZORZIN DE SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130574, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **19.03.2024 a 16.07.2024**;

SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130027, exercendo o cargo de GESTOR PÚBLICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **21.03.2024 a 04.04.2024**;

SANDRA MAGALI DE AMORIM CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 42411, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **25.03.2024 a 23.05.2024**;

SANDRA OLIVEIRA SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 42460, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **04.03.2024 a 30.08.2024**;

SILVANA OLIVEIRA AGUIAR, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 43463, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL no período de **16.03.2024 a 05.04.2024**;

do (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL no período de **14.03.2024 a 11.06.2024**;

STHELA OLIVEIRA CAPOBIANCO POLETO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 135654, exercendo o cargo de TEC. DE DESENVOLV. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **13.03.2024 a 10.06.2024**;

TANIA MARA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 44619, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **18.03.2024 a 25.03.2024**;

THAIS HELENA DA MATA CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141085, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **18.03.2024 a 22.03.2024**;

VITOR JOSE OLIVEIRA CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132654, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **19.03.2024 a 23.03.2024**;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08 de Abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA N.º 090/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG/MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação, representada pelos seguintes Servidores:

PRESIDENTE: Hercules Thiago Batistella Sguarezzi

CPF N° 019.504.711-79 Mat. 690

MEMBRO: Evaniilze Valeide da Silva

CPF N° 700.357.411-04 Mat. 2347

MEMBRO: Wilhan Douglas dos Reis

CPF N° 036.963.741-05 Mat. 574

MEMBRO: Rosiley Nunes de Paula da Fonseca

CPF N° 672.962.621-68 Mat. 529

MEMBRO: Elizelle Fatima Gomes Moraes

CPF N° 907.713.891-91 Mat. 644

MEMBRO: Jesse Henrique Moi

CPF N° 934.927.401-97 Mat. 510

Art.2º - A cada licitação será composta pela Presidente e por três membros da comissão, formada por ordem da sequência dos nomes constantes no artigo 1º, na impossibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

Art.3º - A comissão fica autorizada a convocar para julgamento dos processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Art.4º - Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Presidente da Comissão de Licitação é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EDITAL SMS Nº003/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, Sra. Maria das Graças de Metello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município, apresenta o **resultado final** do Edital SMS n.º 002/2024 de 26 de março de 2024 de seleção de candidatos à preceptores para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – **PET – Saúde: Equidade**.

CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICADOS PARA SELEÇÃO.

Ordem	Candidatos	Pontuação
01	Alessandra Carreira Rodrigues Gajardoni	22
02	Edinar Teles de Oliveira Barbatto de Figueiredo	13
03	Fernanda Delfino Miranda Fumoto	10
04	Maise Karulinne Gonçalves Santos	10
05	Amarantha Tatys Pereira Pinto	08

Várzea Grande, 05 de abril de 2024.

Maria das Graças Metello

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

ATO Nº 171/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Anaiza da Silva Conceição, no cargo em Comissão de Superintendente - DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda *Prefeito Municipal*

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

Processo nº 945093/2024. Objeto: formalização do Termo de Fomento com a LIRIOS – Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no seu sentimento – CNPJ n.º 20.399.344/0001-22, que tem como objeto promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas no atendimento humanizado e acolhedor de mulheres e meninas, de 06 a 70 anos, disponibilizando atendimento multiprofissional e psicossocial, com o valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a ser firmado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Várzea Grande, 08 de abril de 2024.

PORTARIA Nº. 461/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 409/2024 publicada em 26 de MARÇO de 2024, referente a Readaptação Funcional:

Onde se lê:

1. JEAN CARLOS MODINSKI NOGUEIRA, TEC. EM ENFERMAGEM, Matrícula nº. **132384**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **14.03.2024**.

Leia-se:

1. JEAN CARLOS MODINSKI NOGUEIRA, TEC. EM ENFERMAGEM, Matrícula nº. **132384**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **14.03.2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 08 de Abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

RELATÓRIO DE OBRAS




















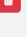
CÓDIGOS GEO-OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)	
50142	413 / 2023	1			SMVO-Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação na Travessa A localizada no Bairro Asa Branca, no Município de Várzea Grande/MT.	RS 244.846,73	180	D3 PAVIMENTACAO LTDA (43679149000151)	
50129	09 / 2024	1			SMVO -Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Julho, Rua Março e Rua Belga localizadas no Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT	RS 673.230,55	120	UECKER CONSTRUCOES LTDA (31950791000144)	
49998	362 / 2023	1			seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do "ESTÁDIO DE FUTEBOL DO CAPÃO GRANDE "JOEL RAMOS - PITOTE", localizado na RUA LUIZINHO DE LIMA, S/Nº, BAIRRO CAPÃO GRANDE no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.425,82 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retradas, terraplanagem, alvenaria de vedação, revestimento interno e externo, esquadrias, pisos internos, externos e calçadas, cobertura, forro, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, paisagismo, limpeza de obra em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	RS 1.126.044,00	90	R. GONCALVES DE CARVALHO EIRELI (26574991000100)	
49994	316 / 2023	1			Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do "MINI-ESTÁDIO PROFº HÉLIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA", localizado na Rua Venezuela, bairro Mapim, CEP 78.143-314 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.274,17 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiros e serviços preliminares, demolições e retradas, terraplanagem, infraestrutura, alvenaria de vedação, revestimento interno e externo, esquadrias, pisos internos externos e calçadas, cobertura, forro, divisórias, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, paisagismo, limpeza de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	RS 953.002,73	90	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (2468312000107)	
49894	099 / 2023	1			Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para construção de cerca de arame liso (3 fios) com blocos e concreto, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.	RS 2.338.499,13	60	UNIKO ENGENHARIA EIRELI (30749317000196)	
49866	367 / 2023	1			SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Joaquim P. Magalhães localizada no Distrito de Bom Sucesso, no Município de Várzea Grande/MT	RS 685.873,64	180	D3 PAVIMENTACAO LTDA (43679149000151)	
49799	298 / 2023	1			SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Av. Getúlio Vargas, Rua 1, Rua 8, Rua 9 (segmento 1), Rua 9 (segmento 2), Rua 28, Rua 30, Rua 31 (segmento 1), Rua 31 (segmento 2), Rua 33, Rua 34, Rua Afânio Amaral (segmento 1), Rua Alberes Mendonça (segmento 1), Rua Alegrete, Rua Amadeu Amaral (segmento 1), Rua Angra dos Reis, Rua Burti Bravo, Rua Cabo Frio, Rua Cento e Quarenta e Quatro, Rua Clávis Beviláqua, Rua Coroaá (segmento 1), Rua Coroaá (segmento 2), Rua Guilherme de Almeida (segmento 1), Rua Niterói, Rua da Felicidade, Rua São Mateus, Rua Uruguiana e Rua Volta Redonda, localizados no Bairro São Mateus no Município de Várzea Grande/MT	RS 12.041.079,51	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)	
49754	297 / 2023	1	Iniciada	01/11/2023	SMVO - contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de passeio calçada ou piso de concreto no Município de Várzea Grande/MT.	RS 968.086,48	180	ALLPLAN ENGENHARIA EIRELI (35351094000128)	
49663	262 / 2023	1	Iniciada	01/11/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PROTEÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E REJUVENESCIMENTO SUPERFICIAL E ESTÉTICO DOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM INÍCIO DE DESGASTE PELA AÇÃO DO TRÁFEGO E ENVELHECIMENTO, COM A APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO, COM POLÍMERO, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/ MT.	RS 8.935.000,00	240	BKP CONSTRUTORA LTDA (16939495000159)	
49662	261 / 2023	1	Iniciada	01/11/2023	SMVO- O OBJETO DESTA CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GUIA(MEIO-FIO) E SARJETA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	RS 658.987,63	365	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)	



49592	257 / 2023	2		SMVO - Lote 02 – Jardim Esmeralda - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem no logradouro: Rua Sete localizada no Bairro Jardim Esmeralda, no Município de Várzea Grande/MT.	RS 307.843,12	90	CEOENGS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (37114663000147)			
49591	257 / 2023	1		SMVO - Lote 01 – Bairro Ipase - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Travessa Antonio Pereira, Travessa Antonio Pereira cont. e Rua Salgado Filho localizados no Bairro Ipase, no Município de Várzea Grande/MT.	RS 618.977,16	90	CEOENGS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (37114663000147)			
49581	271 / 2023	1		SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA JATAÍ, RUA NEREU BOTELHO, RUA CARLOS GOMES, LOCALIZADAS NO BAIRRO GONÇALO BOTELHO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	RS 1.391.882,25	90	ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUCAO LTDA (44652938000161)			
49567	234 / 2023	2	Iniciada	26/10/2023	SMVO- LOTE 2- JARDIM PETRÓPOLIS- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA MINISTRO LICÍNIO MONTEIRO, RUA KAISER CONT., RUA S-F E TRAVESSA A LOCALIZADOS NO BAIRRO FIGUEIRINHA, E LOGRADOUROS: RUA DEZOITO, RUA JOANA JESUS DOS REIS E RUA S-D LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO E SEUS ANEXOS.	RS 434.055,65	180	CUATRO CONSTRUTORA EIRELI (23824023000116)		
49566	234 / 2023	1	Iniciada	26/10/2023	SMVO- LOTE 1- FIGUEIRINHA- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA MINISTRO LICÍNIO MONTEIRO, RUA KAISER CONT., RUA S-F E TRAVESSA A LOCALIZADOS NO BAIRRO FIGUEIRINHA, E LOGRADOUROS: RUA DEZOITO, RUA JOANA JESUS DOS REIS E RUA S-D LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO E SEUS ANEXOS.	RS 899.134,96	180	CUATRO CONSTRUTORA EIRELI (23824023000116)		
49524	118 / 2023	12	Concluída e recebida definitivamente	25/09/2023	SMS - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	RS 215.019,22	365	SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (27203302000113)		
49388	246 / 2023	1	Iniciada	03/10/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Pará, Rua R, Rua Vila Nova, Travessa S-D localizados no Bairro Jardim Parque Del Rey e Acesso IFMT localizada no Bairro Chapéu do Sol, no Município de Várzea Grande/MT	RS 893.928,20	360	ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUCAO LTDA (44652938000161)		
49324	207 / 2023	1	Iniciada	31/08/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: AVENIDA ARI PAES BARRETO RUAS JAIR GOMES, RUA CASTRO DE BARROS RUA TANCREDO NEVES, RUA AUGUSTO MÁRIO, RUA 08, RUA 23, DRª RITA LOBATO, TRAVESSA CINCO E TRAVESSA FENELON MULLER, LOCALIZADAS NO BAIRRO UNIPARK NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	RS 953.965,49	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUIARAS LTDA (0307603000190)		
49248	165 / 2023	1	Iniciada	28/07/2023	SMVO- CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT.	RS 1.300.000,00	365	TIARLIS ALVES DE SOUZA (26692022000153)		
49205	195 / 2023	1	Iniciada	16/10/2023	Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNER, s/nº, Campo do Pontão bairro: Mapim, CEP: 78.142-661, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013.	RS 2.741.538,48	180	R. GONCALVES DE CARVALHO EIRELI (26574991000100)		

















49162	452 / 2022	1	Iniciada	13/09/2023	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA", localizada na Rua Principal, s/n. Distrito Passagem da Conceição, CEP 78.000-00 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.651,58m², contemplando os serviços de instalações de canteiro, demolições e retradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de cobertura, sistema de vedação, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas, peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás natural, combate a incêndio, sistema de drenagem, muro de divisa e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.	RS 1.837.365,74	180	A. G. DE ARAUJO EIRELI (11566598000105)	 
49152	209 / 2023	1	Iniciada	11/09/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: da Harmonia, Governador Padre de Arruda, José do Patrocínio, Sen. Filinto Muller, Mal. Deodoro, Duque de Caxias, Vereador Madureira, Princesa Izabel e Maj. João Alves Vieira, localizadas no Bairro Manaira no Município de Várzea Grande/MT	RS 800.836,63	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)	 
48929	176 / 2023	1	Iniciada	18/09/2023	Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 2 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua das Águas Marmoradas, quadra 44, nº 0, Bairro: Cidade de Deus, CEP: 78.150-522, Várzea Grande-MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE	RS 1.565.956,37	150	CONSTRUTERRA CONSTRUTORA LTDA (45453486000151)	 
48805	171 / 2023	1	Iniciada	18/09/2023	Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua C, nº 0, Bairro: Jardim Novo Mundo, complemento: Residencial Novo Mundo, CEP: 78.149-150, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE	RS 1.487.959,26	180	G.DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (01180102000107)	 
48804	180 / 2023	1	Iniciada	18/12/2023	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB "ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA", localizada na Rua Maria de Lourdes Jordão, lote 2, quadra 194, s/n. Bairro São Matheus, CEP 78.152-116 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 727,00m², contemplando os serviços de instalação de canteiro e serviços preliminares, demolição e retradas, infraestrutura, superestruturas, sistema de cobertura, forro, fechamento em alvenaria, esquadrias, bancadas e peitoris, revestimento interno e externo, pintura interna e externa, pisos internos e externos e calçamentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas - 127v, spda, casa de gás, combate a incêndio, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos	RS 1.937.086,19	180	A M CONSTRUCOES LTDA (32593027000121)	 
48710	172 / 2023	1	Iniciada	25/09/2023	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, localizada na Rua na Avenida Várzea Grande, nº 01, Bairro: Novo Mato Grosso, comunidade 13 de setembro, CEP 78.134-288, Várzea Grande-MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº PAC2: 7849/2014-FNDE	RS 1.556.952,19	180	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (24683120000107)	 
48709	170 / 2023	1	Iniciada	25/09/2023	Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, nº 0, Equipamento Comunitário do Residencial Altaide Feneira, CEP: 78.150-467, Várzea Grande-MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.	RS 2.011.565,41	240	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (24683120000107)	 
48536	127 / 2023	1	Iniciada	17/07/2023	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. Rua 01, nº 01, Residencial Milton Figueiredo, CEP: 78.131-108, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao termo de compromisso nº PAC2: 4248/2013 - FNDE.	RS 3.250.210,09	240	CAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (09488002000146)	 
48531	148 / 2023	1	Iniciada	01/08/2023	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE BAIRRO NOVA IPÊ	RS 2.246.555,98	240	G.DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (01180102000107)	 






48423	444 / 2022	4	Iniciada	20/02/2023	SMSP - ADESÃO A ATA, POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REQUALIFICAÇÕES DE ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS); EMPRESA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 1.939.043,01	360	EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA (09009988000124)		
48357	450 / 2022	3	Concluída e recebida definitivamente	06/01/2024	Construção de posto de transformação 112,5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB LUIZ REVELES PEREIRA localizada na Rua Várzea Grande, s/nº, Bairro: Parque Del Rei no Município de Várzea Grande/MT	R\$ 167.425,48	60	PHB CONSTRUCOES LTDA (29073051000125)		
48356	450 / 2022	2			CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA E INTERLIGAÇÃO DE QUADROS AUXILIARES NA EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS.	R\$ 136.466,07	60	PHB CONSTRUCOES LTDA (29073051000125)		
48355	450 / 2022	1	Iniciada	03/04/2023	Construção de posto de transformação 112,5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS localizada na Rua A, s/nº, Bairro: Vitória Régia no Município de Várzea Grande/MT	R\$ 182.537,56	60	PHB CONSTRUCOES LTDA (29073051000125)		
48325	112 / 2023	1	Paralisada por rescisão contratual	02/08/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Jataí, Rua Nereu Botelho e Rua Carlos Gomes, localizados no Bairro Gonçalves Botelho no Município de Várzea Grande/MT	R\$ 1.391.882,25	89	IDEAL CONSTRUTORA LTDA (63737159000103)		
48299	129 / 2023	1	Iniciada	01/08/2023	Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, n.º 0, Bairro: São Mateus Residencial Parque Sabiá, CEP: 78.152-098, Várzea Grande-MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº_PAC2- 7849/2014-FNDE	R\$ 2.537.031,80	180	G.DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (01180102000107)		
48294	021 / 2022	1			Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB PROFª 'MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA', atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 765,23m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, substituição de cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	R\$ 1.321.814,72	180	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI (26574991000100)		
48293	151 / 2022	1			Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação do Ministério "Sívio Manoel Gomes", localizado na Rua das Japuiras (Loteamento Hélio Ponce), Bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos	R\$ 776.227,52	90	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI (26574991000100)		
48290	126 / 2023	1			Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB 'LUÍS REVELES PEREIRA', localizada na Rua Nova Várzea Grande, Loteamento: Parque Del Rei, Bairro: Itarasy, CEP 78.145-022 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 686,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, fechamento em alvenaria, muro, cobertura, esquadrias, pisos internos e externos e calçamentos, revestimento internos e externos, granitos para peltoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, spda, sistema de proteção contra incêndio, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra instalações de gás, combate a incêndio e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	R\$ 1.861.719,68	180	GAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (0948802000146)		
48289	07 / 2023	1	Paralisada por rescisão contratual	28/11/2023	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da ESCOLA ESTADUAL 'MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA', localizada na Rua Manoel Lino Moreira, S/Nº, Bairro Alameda no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.626,33m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, terraplanagem, fundações, superestrutura, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos, calçamentos e pisos látil, revestimentos internos e externos, granitos para peltoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidrosanitárias, águas pluviais, instalações elétricas, SPDA, sistema de proteção contra incêndio, instalações de sistema de gás/GLP, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	R\$ 2.430.131,03	180	CONSTRUTORA KULIENE EIRELI (13147763000101)		













48282	09 / 2023	1	Iniciada	18/12/2023	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação da ESCOLA ESTADUAL "HEROCLITO LÉONCIO MONTEIRO", localizada na Rua Costa Rica, Quadra 12, s/nº, Bairro Cristo Rei (Loteamento Santa Fé), CEP 78.118-502 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.600,00m², contemplando os serviços de demolição e retrabados, infraestrutura e superestrutura, forro, fechamentos em alvenaria, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bancadas e granitos, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	R\$ 1.414.472,47	180	A M CONSTRUCOES LTDA (32593027000121)	 
48278	113 / 2023	1	Iniciada	20/06/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Marclio Dias, Rua Marclio Dias Cont., Rua Italiaia, Rua Cel. João Bueno, Rua General Campos Neves, Rua Cel. Iporan Nunes, Rua Marechal Osório, Travessa do Ponce, Rua Visconde de Mauá e Rua Mal. Mascarenhas de Moraes, localizados no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT	R\$ 4.268.334,35	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000190)	 
48275	451 / 2022	4	Concluída e recebida definitivamente	16/08/2023	Construção de posto de transformação 112,5 KVA e interligação de quadros auxiliares, na EMEB ANA ROSA DA SILVA localizada na av. Dom Orlando Chaves, s/nº, Bairro Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT.	R\$ 133.467,88	60	SELPROM TECNOLOGIA LTDA (11644806000139)	 
48274	451 / 2022	3	Concluída e recebida definitivamente	16/08/2023	Construção Posto de transformação 112,5 KVA e interligação de quadros auxiliares, na EMEB EUNICE CESAR DE MELLO localizada na Rua Joaquim taves, s/nº, Bairro Vila perineu no município de Várzea Grande/MT.	R\$ 139.520,02	60	SELPROM TECNOLOGIA LTDA (11644806000139)	 
48196	054 / 2023	2	Iniciada	26/04/2023	SMVO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R\$ 436.406,66	365	ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (14050302000189)	 
48193	105 / 2023	1	Iniciada	01/07/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Um, Avenida Dois, Rua B1, Rua B2, Rua A, Rua K1 e Rua K2, localizados no Bairro Ouro Branco no Município de Várzea Grande/MT	R\$ 1.651.256,42	120	AB NETO SERVICOS E COMERCIO (03143476000170)	 
48163	111 / 2023	1	Iniciada	01/06/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua O, Rua 2, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03 e Rua C, localizados no Bairro Santa Clara no Município de Várzea Grande/MT.	R\$ 2.053.011,01	360	ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUCAO LTDA (44652938000161)	 













40999	109 / 2023	1	Iniciada	17/05/2023	SMVO - Contratação de Empresa Capacitada para a Execução dos Serviços de Assentamento de Tubulações das Aduadoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT.	RS 1.518.749,02	60	A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA (18446094000192)	 
47845	061 / 2023	1	Iniciada	08/05/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA GRAÇA ARANHA, RUA LIMA BARRETO, RUA OITAVO CLARIA, RUA S/N, RUA CATULO P. CEARENSE. LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE SABIÁ NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	RS 1.581.622,98	120	ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUCAO LTDA (44652938000161)	 
47820	021 / 2023	1	Iniciada	24/07/2023	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB "FAUSTINO ANTONIO DA SILVA", localizada na Rua Claro Alves da Silva, Loteamento: Colinas Verdejantes, s/n, Bairro: São Simão, CEP 78.145-440 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECELVIG, com intervenção em área aproximada de 522.00m², contemplando os serviços de demolição e retradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, sistema de cobertura, forro, sistema de vedação, revestimentos interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás, combate a incêndio, serviços diversos, limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.	RS 1.097.984,99	90	IMPACTO CONSTRUCOES LTDA (42226448000178)	 
47575	451 / 2022	2	Concluída e recebida definitivamente	12/05/2023	(LOTE 07- Construção de posto de transformação 112,5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS localizada na Rua Quatrocentos e vinte, s/nº, Bairro: São Jorge).	RS 132.127,76	60	SELPROM TECNOLOGIA LTDA (11644806000139)	 
47573	451 / 2022	1	Concluída e recebida definitivamente	24/04/2023	(LOTE 06- Construção de posto de transformação 112,5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB RUTH MARTINS SANTANA localizada na Rua Theodorico Marques de Assunção, s/nº, Bairro: Jardim Ikarai)	RS 124.392,11	60	SELPROM TECNOLOGIA LTDA (11644806000139)	 
47570	135 / 2022	1	Concluída e recebida definitivamente	30/06/2023	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Espaço Esportivo e Lazer, localizado na Rua Estado da Bahia s/nº no Residencial Parque das Américas no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECELVIG, com intervenção em área aproximada de 1.512,00m², contemplando os serviços de pintura, instalações elétricas de baixa tensão, construção de passeio público (calçada), construção de mureta com alambrado para o fechamento da quadra esportiva e paisagismo incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.	RS 262.908,89	60	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI (26574991000100)	 
47452	008 / 2023	1	Iniciada	03/02/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONJUNTO MOTOR BOMBA HORIZONTAL PARA ATENDER A CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SISTEMA 02, LOCALIZADA NA ESTRADA DA GUARITA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	RS 347.550,00	180	PHB CONSTRUCOES LTDA (29073051000125)	 
47444	061 / 2022	1	Concluída e recebida definitivamente	22/08/2023	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Espaço Esportivo e Lazer, localizado na Avenida dos Bandeirantes com a Rua Araguaia, Bairro Novo Mundo, Residencial Jacarandá, CEP 78.149-614, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECELVIG, com intervenção em área aproximada de 4.370,13m², contemplando a reforma geral dos espaços e a revitalização do seu entorno, instalação de equipamentos de ginástica e playground para o lazer e pratica esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	RS 695.686,79	90	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI (26574991000100)	 
47351	281 / 2022	1	Iniciada	24/10/2022	SMSP - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA PRAÇA NAIR SACRE	RS 460.364,03	365	TRACO ARQUITETURA LTDA (04553072000117)	 













47350	434 / 2022	1	Iniciada	10/01/2023	SMECEL - Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB 'AIR ADDOR', localizada na Rua Três Marias, s/n, Loteamento: Jardim Ouro Verde, Bairro: Canelas, CEP 78.148-115 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 3.877,59m²; contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestruturas, sistema de cobertura, sistema de vedação, esquadrias, divisórias, bancadas e peitoris, revestimentos interno e externo, pisos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, combate a incêndio e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 1.263.544,39	180	CONSTRUTORA KULLUENE EIRELI (13147763000101)	 
47274	320 / 2022	2	Iniciada	10/11/2022	SMS - LOTE 02 SÃO MATEUS - Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução do saldo remanescente destinada a retomada da construção das unidades primárias de saúde do Jardim Maringá e São Mateus, todas padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos.	R\$ 344.918,92	90	A M CONSTRUCOES LTDA (32593027000121)	 
47261	320 / 2022	1	Iniciada	10/11/2022	SMS - LOTE 01 MARINGÁ - Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução do saldo remanescente destinada a retomada da construção das unidades primárias de saúde do Jardim Maringá e São Mateus, todas padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos.	R\$ 451.551,29	120	A M CONSTRUCOES LTDA (32593027000121)	 
47231	441 / 2022	1	Iniciada	23/02/2023	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB Professora Líbia Costa Rondón, localizado na Avenida Principal, s/n, no Bairro 24 de Dezembro, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.317,32 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos	R\$ 2.038.619,92	180	ECONST CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (11206966000104)	 
47170	122 / 2022	1	Iniciada	01/12/2022	seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA", localizada na Av. Valler Fontana, S/n°, Bairro: Construmat - Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.309,28m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13.8KV e implantação do posto de transformação de 112.5KVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos	R\$ 1.317.578,29	180	R. GONCALVES DE CARVALHO EIRELI (26574991000100)	 




















47042	094 / 2022	1	Iniciada	01/12/2022	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB 'BENEDITO ABRÃO NASSARDEN', localizada na Rua I, quadra 12, Bairro Formigueiro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 554,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrosanitárias e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos	R\$ 852.776,70	180	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI (26574991000100)	 
47011	429 / 2022	1	Iniciada	02/01/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Um, Rua Dois, Rua Três, Rua Quatro, Rua Cinco, Rua Seis, Rua Sete, Rua Oito, Rua Dezesesseis, Rua Dezesesse, Rua Cuiabá, Rua A, Rua A cont, Rua Vinle e Quatro de Dezembro e Avenida Um, localizados no Bairro Pequizeiro no Município de Várzea Grande/MT	R\$ 4.015.360,15	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)	 
46895	337 / 2022	1	Iniciada	01/12/2022	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB 'ANTONIA FELIÇA DE CAMPOS MARTINS', localizada na Rua SD, s/nº, Quadra 100, BR 163, Bairro: Jardim Novo Mundo no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 500,04m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos	R\$ 1.016.771,60	180	ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (11206966000104)	 
46869	060 / 2022	1	Iniciada	08/11/2022	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Mini Estádio 'Cândido Jordão de Magalhães' e a Revitalização do Seu Entorno, localizado na Rua Joaquim de Magalhães, s/nº, do Distrito de Bonsucesso no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.620,75m², contemplando a reforma geral dos espaços e equipamentos existentes e a revitalização do seu entorno, para o lazer e prática esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	R\$ 934.511,96	60	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI (26574991000100)	 
46865	287 / 2022	1	Concluída e recebida definitivamente	25/02/2023	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE no BAIRRO MAPIM, localizada na Rua do Louro com a rua do DNER, Bairro: Mapim no Município de Várzea Grande/MT, CEP 78.142-650, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 100m², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retradas, fundação rasa, fechamento em alvenaria, revestimento interno e externo, pisos interna e externa e calçamentos, pintura interna e externa, serviços diversos e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 98.938,02	30	ANDARES CONSTRUTORA LTDA (35729499000157)	 









46864	167 / 2022	1	Concluída e recebida definitivamente	03/08/2023	eleição e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de um Centro Cultural para o distrito do Limpo Grande, localizado na Avenida Principal, s/n, no distrito do Limpo Grande, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 184,00 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 572.003,84	120	A M CONTRUÇÕES EIRELI-ME (32583027000121)	 
46747	408 / 2022	1	Iniciada	02/01/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA DR. DOMINGOS MONTEIRO DE CAMPOS, RUA PROFª LÍBIA RONDO DA COSTA, RUA ZACARIAS, RUA CARLOS GOMES E TRAVESSA DAS FLORES, LOCALIZADOS NO BAIRRO GONÇALO BOTELHO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R\$ 1.098.466,58	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)	 
46690	323 / 2022	1	Reiniciada	01/07/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS: AV. MANTIQUEIRA, ARIQUEMES, C-1, D-1, F-1 E G-1, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM PAULA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R\$ 1.938.851,45	180	ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUCAO LTDA (44652938000161)	 
46588	305 / 2022	1	Reiniciada	02/06/2023	SMVO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R\$ 4.977.600,00	360	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)	 
46552	236 / 2022	1	Reiniciada	01/03/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 125 LITROS/SEGUNDO, NA ROD. MT 050, BAIRRO JARDIM BOTÂNICO NA LOCALIDADE DO DISTRITO DE BONSUCESSO EM VÁRZEA GRANDE/MT.	R\$ 18.407.989,53	120	GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA (03620220000106)	 
















46537	235 / 2022	1	Iniciada	16/09/2022	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 LITROS/SEGUNDO, NA ESTRADA DA PASSAGEM DA CONCEIÇÃO, S/N, BAIRRO MIRANTE DO PARI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R\$ 29.615.742,05	180	GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA (03620220000106)	 
46424	181 / 2022	1	Paralisada por rescisão contratual	06/06/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA C, RUA E, RUA F, RUA J E RUA MONSIEUR, LOCALIZADAS NO BAIRRO PARQUE DEL REY NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R\$ 804.669,67	180	LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP (19324875000177)	 
46421	241 / 2022	1	Iniciada	01/09/2022	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA I, RUA J, RUA K E RUA N, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM PAULA III NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R\$ 2.057.353,93	180	CONSTRUTORA NHAMBOUARAS LTDA (03076083000190)	 
46420	183 / 2022	1	Reiniciada	01/06/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS: TULIPAS, TRAVESSA DA FERNANDA, DAS PALMAS, 7, MARIA QUIETARIA DE MEDEIROS, B, SANTOS DUMONT, PROJETA DA C, ANTÔNIO SOTERO DE ALMEIDA, CORONEL JOSÉ AUGUSTO GOMES, DAS PAPOULAS, DAS ROSAS, BECO 1 S/D LOCALIZADAS NO BAIRRO ALTOS DO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO E SEUS ANEXOS.	R\$ 5.700.302,30	180	A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP (24683120000107)	 
46412	275 / 2022	1	Reiniciada	01/07/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA ERNANI E LOPES, RUA SETÚBAL, RUA AVEIRO, RUA PORTO ALEGRE, RUA ANA CÂNDIDA DE OLIVEIRA, AVENIDA MANOEL ELETÉRIO DE CAMPOS, RUA PORTO, RUA BAHIA, RUA CALDAS DA RAINHA, RUA FIGUEIRA DO FOZ, TRAVESSA DA PRAÇA, RUA GUARDA, RUA COVILHA, RUA SANTARÉM, RUA SEM NOME E RUA VISEU, LOCALIZADOS NO BAIRRO MARIA ISABEL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R\$ 5.888.222,83	180	MTSUL CONSTRUOES LTDA (06232484000180)	 
46411	211 / 2022	1	Reiniciada	20/03/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA TENENTE CORONEL DUARTE, RUA ALTAMIRA, RUA BRAGANÇA, RUA MOSSORÓ, RUA ITABAIANA E RUA COLATINA, LOCALIZADAS NO BAIRRO ITORORÓ NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R\$ 1.865.974,79	120	A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP (24683120000107)	 
46380	160 / 2022	1	Reiniciada	08/08/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA CRISTO REDENTOR, RUA IARA, RUA IRAQUE, RUA PROJETA DA, RUA PAU BRASIL - TRECHOS 01 e 02, RUA RONDONÓPOLIS - TRECHOS 01 e 02 E TRAVESSA IPÊ, LOCALIZADAS NO BAIRRO MAPIM NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R\$ 1.833.682,88	120	GREMCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (16941912000106)	 
46379	182 / 2022	1	Iniciada	15/07/2022	SMVO - CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA AMÉRICA DO SUL, TRAVESSA DO GIL, RUA RIO GRANDE DO SUL E RUA SÃO PAULO, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R\$ 1.093.789,04	180	APX CONSTRUÇÕES LTDA (EPP) (37827800000190)	 
46378	194 / 2022	1	Paralisada por rescisão contratual	25/09/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: AVENIDA ARI PAES BARRETO, RUAS JAIR GOMES, RUA CASTRO DE BARROS, RUA TANCREDO NEVES, RUA AUGUSTO MÁRIO, RUA 08, RUA 23, DRª RITA LOBATO, TRAVESSA CINCO E TRAVESSA FENELON MULLER, LOCALIZADAS NO BAIRRO UNIPARK NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R\$ 953.965,49	180	MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA (06201820000128)	 
46351	186 / 2022	1	Iniciada	15/07/2022	SMVO - CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA DOM CAMILO FARESINI, RUA PAPA BONIFÁCIO, RUA CINQUENTA, RUA DEZ E RUA PADRE SANTOS, LOCALIZADAS NO BAIRRO MARINGÁ I NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R\$ 1.911.912,01	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)	 



















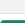



46347	185 / 2022	1	Iniciada	15/07/2022	SMVO - CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA BATISTA DAS NEVES, RUA CECÍLIO PEREIRA, RUA JORNALISTA NILSON DOS SANTOS, RUA RIO AMAZONAS, RUA RIO TOCANTINS E RUA XINGU LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA ERA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R\$ 2.543.759,15	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)	 
46190	184 / 2022	1	Reiniciada	30/09/2022	SMVO - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA CENTO E ONZE (CENTO E NOVE), RUA MARILHA, RUA TENENTE CORONEL DUARTE, RUA ALTAMIRA, RUA DUZENTOS E TRINTA E QUATRO, RUA B, RUA SD 1, RUA A, RUA FLORÂNEA, RUA ITABAIANA, RUA ITABAIANA CONTINUAÇÃO, RUA I, RUA ARARIFE, RUA TRIUNFO, RUA SD 2 E RUA CENTO E TRINTA E NOVE, LOCALIZADAS NOS BAIROS ELDORADO E CIDADE DE DEUS; RUA DA GLÓRIA, RUA MARFIM, RUA POXOREÓ, RUA BARRA DO GARÇAS, RUC-1 DOURADOS, RUA CORUMBÁ, RUA LADÁRIO, RUA RONDONÓPOLIS, RUA OITO, RUA TORIXOREÚ, RUA JACARANDÁ, RUA PIRAPORA, RUA PRIMAVERA, RUA PRIMAVERA 1, RUA PRIMAVERA 2, RUA PRIMAVERA 3, TRAVESSA MIRASSOL DO OESTE, RUA ROSÁRIO, RUA SALTO DO GUAÍRA, RUA DEZESSETE, RUA PAULO AFONSO, RUA DAS PALMEIRAS, RUA SETE, RUA SETE QUEDAS E RUA CHAPADA DOS GUIMARÃES, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM ALÁ, RUA UM, RUA TRÊS, RUA CINCO, RUA DEMÉTRIO, RUA GASPAS DE SOUZA, RUA GOIÁS, RUA QUINZE, RUA DOZE, RUA QUATRO, RUA DOIS, RUA UM CONTINUAÇÃO, RUA LUCAS, RUA SESENTA E QUATRO, RUA QUARENTA E NOVE, RUA TRINTA E UM, RUA CARMELITA FERNANDES, RUA ANTÔNIO TELES DA SILVA, RUA QUARENTA E SEIS, RUA QUARENTA E TRÊS, RUA DUZENTOS E CINQUENTA, RUA LÁZARO, RUA DUZENTOS E CINQUENTA CONTINUAÇÃO, RUA VINTE E SETE, RUA QUARENTA E RUA QUARENTA E UM, LOCALIZADAS NO BAIRRO PAIAGUÁS; RUA PRINCIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO CAPÃO DO PEQUI, RUA DA ÍNDIA, RUA JACIARA, RUA POCONÉ (INDONÉSIA), RUA VIETNAM, RUA ROSÁRIO OESTE E RUA TAILÂNDIA, LOCALIZADAS NO BAIRRO GLÓRIA II, RUA DA LAITEI, RUA 21 DE ABRIL, RUA JOSÉ BONIFÁCIO, RUA PEDRO PEDROSAM, RUA PRESIDENTE DUTRA, TRAVESSA GERTRUDES PROBEST E RUA TREZE DE MAIO, LOCALIZADAS NO BAIRRO GLÓRIA IV, RUA GETÚLIO VARGAS, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, RUA PERIMETRAL, RUA COSTA E SILVA, RUA JOSEFINA STEFANI, RUA H, RUA JOAQUIM TAVARES, RUA AFONSO AMARILHO, RUA MANUEL NOBRE, RUA DELGAN BUSSIKI, RUA DELGAN BUSSIKI 1, RUA PROFESSORA JUVELINA DE OLIVEIRA E RUA SD, LOCALIZADAS NO BAIRRO PIRINÉU, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO E SEU ANEXOS	R\$ 35.836.518,35	360	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)	 
46114	121 / 2022	8	Concluída e recebida definitivamente	09/12/2022	LOTE - 08 - Construção de posto de transformação 112,5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB WALDEMIRO DELGADO BERTULIO localizada na Rua Candelária, s/nº, Bairro: Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT	R\$ 152.543,68	60	SELPROM TECNOLOGIA LTDA ME (11644806000139)	 




45767	216 / 2022	1		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB LIBIA COSTA RONDON		R\$ 2.038.619,92	180	R. ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI (14535640000100)	 
45751	120 / 2022	7	Paralisada por rescisão contratual	07/03/2023 (LOTE 07-Construção de posto de transformação 112.5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS localizada na Rua Quatrocentos e vinte, s/nº, Bairro: São Jorge).		R\$ 119.452,17	60	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (15984883000199)	 
45750	120 / 2022	6	Paralisada por rescisão contratual	07/03/2023 (LOTE 06-Construção de posto de transformação 112.5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB RUTH MARTINS SANTANA localizada na Rua Theodorico Marques de Assunção, s/nº, Bairro: Jardim Ikarai)		R\$ 120.759,74	60	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (15984883000199)	 
45749	120 / 2022	5	Paralisada por rescisão contratual	07/03/2023 (LOTE 05-Construção de posto de transformação 112.5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB LUIZ REVELES PEREIRA localizada na Rua Varzea Grande, s/nº, Bairro: Parque Del Rei)		R\$ 141.546,69	60	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (15984883000199)	 
45748	120 / 2022	4	Paralisada por rescisão contratual	07/03/2023 (LOTE 04-Construção de posto de transformação 112.5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB ANA ROSA DA SILVA localizada na Av. Dom Orlando Chaves, s/nº, Bairro: Cristo Rei)		R\$ 129.960,77	60	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (15984883000199)	 
45747	120 / 2022	3	Paralisada por rescisão contratual	07/03/2023 (LOTE 03-Construção de posto de transformação 112.5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS localizada na Rua Carlos Gomes, s/nº, Bairro: 23 de Setembro)		R\$ 127.593,21	60	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (15984883000199)	 
45746	120 / 2022	1	Paralisada por rescisão contratual	07/03/2023 (LOTE 01-Construção de posto de transformação 112.5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB EUNICE CESAR DE MELLO localizada na Rua Joaquim tavares, s/nº, Bairro: Vila Pirineu)		R\$ 135.954,28	60	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (15984883000199)	 











45745	120 / 2022	2	Paralisada por rescisão contratual	07/03/2023	(LOTE 02- Construção de posto de transformação 112,5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS localizada na Rua A, s/nº, Bairro: Viltona Régia)	R\$ 163.594,34	60	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (15964083000199)	 
45721	130 / 2022	1	Concluída e recebida definitivamente	11/11/2022	EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DE BAIXÃO TENSÃO E A CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5 KVA E REDE DE DERIVAÇÃO EM MÉDIA TENSÃO 15 KV NA UNIDADE ESCOLAR CMEI " WILSON SODRÉ FARIAS" LOCALIZADO NA RUA A, S/Nº. BAIRRO JOSÉ CARLOS GUIMARÃES.	R\$ 154.317,55	60	SELPROM TECNOLOGIA LTDA ME (11644606000139)	 
45713	174 / 2022	1	Paralisada por perda de vigência contratual	23/06/2023	Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: Tiradentes, s/n, bairro: Nova Ipê, Várzea Grande/MT, CEP 78144-348, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014	R\$ 1.896.338,01	180	CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI (18046443000189)	 
45377	147 / 2022	1	Iniciada	06/07/2022	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Oceano Indico: Rua Mar do Caribe, Rua Oceano Pacífico e Ruas Sem Denominação 01: 02 e 03, localizadas nos Bairros Parque Atlântico e Estrela Dalva no Município de Várzea Grande/MT	R\$ 1.379.977,29	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)	 
45376	153 / 2022	1	Iniciada	01/07/2022	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Sem Nome I, Acesso 01, Rua Capelinha, Rua Sem Nome II, Rua Julião Fortes - Trechos I ao VI, Rua Luizinho de Lima, Rua Sem Nome III, Retorno Capela, localizadas no Bairro Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT	R\$ 2.541.631,57	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)	 
45175	144 / 2022	1	Reiniciada	01/11/2022	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Cruzeiro do Sul, Rua das Papoulas, Rua Hortência, Rua Nações Unidas, Rua Pinheiros, Rua Pirapora e Rua Tarumã, localizadas nos Bairros: Mapim, Jardim Alá e Jardim dos Estados no Município de Várzea Grande/MT	R\$ 2.822.356,73	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)	 
45078	124 / 2022	1	Paralisada	29/07/2022	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Nova Esperança localizada no Bairro Nova Esperança no Município de Várzea Grande/MT	R\$ 681.790,23	180	MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA (06201820000128)	 
44938	223 / 2021	1	Iniciada	29/03/2022	SMVO - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SOB DEMANDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO EM TODOS OS ESPAÇOS FÍSICOS PRÓPRIOS E OU VINCULADOS DA PREFEITURA, VIAS URBANAS E RURAIS, PRAÇAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPICAIXA E SEINFRA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL N. 10.520/2002 E O DECRETO FEDERAL N. 5.450/2005, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R\$ 18.000.000,00	365	SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI (07533840000169)	 
44918	115 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	07/11/2022	SMVO - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE BUEIRO NA RUA GOIÁS NO BAIRRO JARDIM PAULA II, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.	R\$ 491.274,99	180	CONSTRUBRAZ EIRELI (32961408000116)	 
44721	093 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	02/01/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Capão do Pequi e das Palmeiras localizadas no Bairro Industrial no Município de Várzea Grande/MT	R\$ 967.742,64	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)	 



44720	092 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	14/04/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 180, 191, Barcelos, Caruaru, Ten. Cel. Duarte, Itapemirim e Tristão de Aláide, localizadas no Jardim Eldorado Etapa III no Município de Várzea Grande/MT	R\$ 4.185.114,99	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)	 
44642	083 / 2022	1	Concluída e recebida definitivamente	01/08/2023	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER NO BAIRRO RESIDENCIAL AURILIA SALLES CURVO, localizada na Rua Flor de Lis, s/nº, Bairro: Residencial Aurilia no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.427,60m², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, movimentação de solo, demolições e retiradas, estrutura de concreto armado, fechamento em alvenaria, revestimento interno e externo, pisos interna e externa e calçamentos, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações elétricas, paisagismo e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	R\$ 440.041,11	90	R ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME (14535640000100)	 
44556	018 / 2022	1	Iniciada	18/02/2022	SMVO - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT.	R\$ 21.499.944,68	360	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)	 
44492	038 / 2022	1	Concluída e recebida definitivamente	15/12/2022	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do Espaço de Esporte e Lazer Bairro Ponte Nova, localizado na Rua Cel. Manoel Gomes Lot. Manga, Bairro Ponte Nova, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.233,86 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, estruturas de concreto armado, fechamentos, revestimentos, pintura, instalações elétricas, pisos e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	R\$ 615.713,11	120	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI (26574991000100)	 
44478	044 / 2022	4	Concluída e recebida definitivamente	14/05/2022	Construção de Posto de Transformação de 112.5KVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15, KV no CMEI SEN. JONAS PINHEIRO* localizado na Rua Gonçalves Botelho de Campos Nº 500, Bairro: Manga, Várzea Grande/MT.	R\$ 132.215,16	60	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI (26574991000100)	 
44477	044 / 2022	3	Iniciada	30/03/2022	Construção de Posto de Transformação de 112.5KVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15, KV e Instalações Elétricas 220/127V na EMEB "PROFª SALVELINA FERREIRA DA SILVA" localizado na Av. São Sebastião, S/nº, Bairro: Maringá II- Cristo Rei, Várzea Grande/MT.	R\$ 146.839,51	60	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI (26574991000100)	 
44476	044 / 2022	2	Iniciada	30/03/2022	Construção de Posto de Transformação de 112.5KVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15, KV na EMEB "JOAQUIM DA CRUZ COELHO", localizado na Rua a, quadra 01, s/nº, Bairro: Serra Dourada, Várzea Grande/MT	R\$ 130.981,91	60	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI (26574991000100)	 
44475	044 / 2022	1	Iniciada	30/03/2022	Construção de Posto de Transformação de 112.5KVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15, KV e Instalações Elétricas 220/127V na EMEB "PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA" localizado na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro, Várzea Grande/MT.	R\$ 159.879,00	60	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI (26574991000100)	 
44453	019 / 2022	1	Reiniciada	15/03/2023	SMVO - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT.	R\$ 17.399.751,49	360	AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (07095509000104)	 
44366	023 / 2022	1	Concluída e recebida definitivamente	12/01/2023	seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Reforma e Adequação do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa", localizado na Rua Gonçalo Domingos de Campos, s/nº - Bairro Figueirinha, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos	R\$ 874.972,37	90	DELATORRE CONSTRUTORA LTDA (14004586000104)	 



44336	011 / 2022	1	Reiniciada	31/05/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos Bairros Parque das Nações e Terra Nova no Município de Várzea Grande/MT	RS 7.344.000,54	180	CONSTRUTORA AGRINGE LTDA (03118726000111)	 
44256	219 / 2021	1	Concluída e recebida definitivamente	05/06/2023	seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Jaime Veríssimo de Campos Junior - Jaiminho", localizada na Rua São Paulo, s/n°, Bairro: Nova Várzea Grande no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECELVG, com intervenção em área aproximada de 1.794,45 m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas, calçamento, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	RS 2.761.118,63	300	CAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME (0948002000146)	 
44156	009 / 2022	1	Paralisada por rescisão contratual	06/07/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: da Harmonia, Governador Padre de Arruda, José do Patrocínio, Sen. Filinto Muller, Mal. Deodoro, Duque de Caxias, Vereador Madureira, Princesa Izabel e Maj. João Alves Vieira, localizadas no Bairro Manaira no Município de Várzea Grande/MT	RS 4.430.746,10	180	LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP (19324875000177)	 
44119	008 / 2022	1	Iniciada	01/02/2022	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: B, Bélgica, C, E, I, L, Monsieur e N, localizadas no Bairro Mangabeira no Município de Várzea Grande/MT	RS 3.262.405,15	360	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)	 

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2023

Em cumprimento a tutela provisória de urgência emitida pelo TCE/MT, na Representação de Natureza Externa de nº 177.414-6-0/2024, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão temporária da licitação que tem como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas (retroscavadeiras), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

A decisão será publicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações e Contratos - DAE/VG, na Av. Governador Júlio Campos, 2.599 – Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT ou através do e-mail: licitacaodae@gmail.com

Várzea Grande, 08 de abril de 2024.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA N° 089/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 093/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **HOMERO DE BARROS ALBUQUERQUE ESTEVES, matrícula 2350**, cargo de Coordenador de Compras, o benefício de Auxílio Natalidade, conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATO N. 65/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.733.870/0001-84. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato é decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 010/2023, oriunda do Pregão Presencial n. 012/2023, da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n. 10.520/102. **OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelada de materiais para conservação e asseio dos prédios públicos para os municípios que compõem a associação dos municípios da microrregião do médio Sapucaí – AMESP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande - MT (GESPRO 953550/2024). **VALOR GLOBAL:** O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$ 765.100,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e cem reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato. **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **FONTE:** 0150. **VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato na função de fiscal titular a servidora KEUCIANE LAGASSE BRITES, matrícula n. 15233, e como fiscal suplente a servidora JOANA ÂNGELA DA SILVA E SILVA, matrícula: 21969.

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

Contratada

ATO Nº 172/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Radwan Hussein Cáceres Untar, do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 170/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 959822/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Bruna Bertoli Palmeira, matrícula 132.854 do cargo em Concurso de Odontólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 460/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta o **Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. ALENIR ALVES DA CONCEICAO, Aux. De Serviços Gerais, Matrícula nº, **1623** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.03.2024**.

2. FABIAMA PATRICIA RONDON ALVES, TDEE, Matrícula nº, **84205** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **08.03.2024**.

3. MARA CECILIA PEREIRA LEITE, Merendeira, Matrícula nº, **30557** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **19.03.2024**.

4. MARISLEI TEIXEIRA DE JESUS, Serviços Gerais, Matrícula nº, **82229** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **15.03.2024**.

5. MIRIAN CEZARIO GUEDES, Professora, Matrícula nº, **35816** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.02.2024**.

6. OSMARA FREITAS, Merendeira, Matrícula nº, **82271** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **12.03.2024**.

7. RISONEIDE NEVES DA SILVA, Aux. De Serviços Gerais, Matrícula nº, **130269** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **05.03.2024**.

8. ROBERTA FILARDI FLORES, Professora, Matrícula nº, **40089** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **12.03.2024**.

, **PUBLICADA, CUMpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 08 de Abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 459/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei N° 3.797/2012, aos seguintes servidores:

ALINE NOGUEIRA ANDRADE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84083, exercendo o cargo de TEC. EM DESENVOLV. INFANTIL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **07.03.2024 a 05.04.2024**;

ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130677, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **15.03.2024 a 10.04.2024**;

ERIANE DE SOUZA FONTES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 147227, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **17.03.2024 a 21.03.2024**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA 064/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 (Doze) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de **08/04/2024**, a servidora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA**, cargo de Gerente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA 091/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE -

DAE/VG/MT, no uso das suas atribuições e, em atendimento ao Decreto Municipal N°32, de 03 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Hercules Thiago Batistella Sguarezi, como Agente de Contratação/Pregoeiro – Matrícula 690 e CPF N° 019.504.711-79 – responsável pelas licitações na modalidade PREGÃO, que serão realizadas pelo DAE/VG.

Art.2º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio
Evanilze Valeide da Silva – Mat. 2.347 e CPF 700.357.411-04 Equipe de Apoio

Ivanir Silva Bezerra –Mat.2.352 e CPF 010.989.161-90 Equipe de Apoio

Wilhan Douglas dos Reis – Mat. 574 e CPF 036.963.741-05 Equipe de Apoio

Homero de Barros Albuquerque Esteves –Mat.2.350 e CPF 905.298.391-72 Equipe de Apoio

Jesse Henrique Moi –Mat.510 e CPF 934.927.401-97 Equipe de Apoio

Art.3º Cada licitação na modalidade de pregão a comissão será composta pela pregoeira e por três membros, formada por ordem da sequência dos nomes contantes no artigo 2º, na impossibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

Art.4º A comissão fica autorizada a convocar para julgamento dos processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Art.5ºEstabelecer que a autoridade imediatamente superior ao pregoeiro é o Diretor Presidente Do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art.6ºEssa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO N° 150/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG XXXXXXXXXX SSP/MT, e do CPF XXXXXXXXXX e de outro lado, Sr(a). **ELIZENE CEBALHO LINO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade de RGXXXXXXXXXSSP/MT e CPF XXXXXXXXXX** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR(A)**, perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do **SELETIVO 001/2024**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIZENE CEBALHO LINO

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 0XXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXX SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: XXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXX/ SSP/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA DISPENSA N. 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
012/2024	A K DE BRITO GUIA SILVA LTDA	04.284.149/0001-09	R\$: 1.337.162,97

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de abril de 2024.

EXTRATO DE AVISO DISPENSA N. ° 006/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA.

CONTRATADO: A K DE BRITO GUIA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.149/0001-09

VALOR TOTAL: R\$ 1.337.162,97 (um milhão trezentos e trinta e sete mil cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Base Legal: art. nº 75, inciso III letra “a”, da Lei. 14.133/21.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de abril de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2024 PMVB

PREGÃO N. 008/2024 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERCAMENTOS EM ALAMBRADOS E GRADIL 3D EM DIVERSOS PRÉDIOS E TERRENOS PÚBLICOS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT.

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 19/04/2024.

Acesso ao Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 59/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/	1		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA						
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45					
Município:	VILA RICA					
DECRETO Nº 59/2024, de 26 de Março de 2024.						
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2119/2024, de 22 de Março de 2024.						
DECRETA:						
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):					
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE					
	06.003.10.305.85.2057-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$12.000,00				
	2.600.0000605(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. 12.000,00					
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$12.000,00				
	2.600.0000605(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. 12.000,00					
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 26 de março de 2024, publique-se.					
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Março de 2024.						
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>					ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA						
PREFEITO MUNICIPAL						

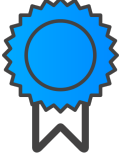
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 58/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/	2
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
DECRETO Nº 58/2024, de 26 de Março de 2024.				
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023.				
DECRETA:				
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 187.328,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
	06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R\$32.000,00		
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00			
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
	06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R\$76.000,00		
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 76.000,00			
	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	08.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
	08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$12.000,00		
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00			

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$39.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.003 - CULTURA E LAZER				
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$13.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.328,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.328,00				
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E			R\$32.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos			R\$76.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 76.000,00				
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$12.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00				
ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 2 / 2	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45		
Município:		VILA RICA		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$39.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.003 - CULTURA E LAZER				
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.003 - CULTURA E LAZER				
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$13.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
05.002.12.122.5.2283-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS								R\$5. 328,00			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.328,00											
Art. 3º	Este decreto entra em vigor em 26 de março de 2024, publique-se.										
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Março de 2024.											
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>										ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA											
PREFEITO MUNICIPAL											

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 08 22:33:08 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)